SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3647a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:–

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 020/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2023- Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e materiais permanentes, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes.

Proponente (s) Vencedora (s):

CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ sob o n.º 39 659 767/0001-62
METALFLEX INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA - CNPJ sob o n.º 62 139 803/0001-89
JF Decorações e Comércio em Geral - CNPJ sob o n.º 46 917 445/0001-31
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI - CNPJ sob o n.º 36 158 536/0001-87

Ipatinga, 22 de novembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO-
Presidente CIMVA.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:F0F87648

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: –

Processo Licitatório nº 020/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2023
- Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e materiais permanentes, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes.

Proponente (s) Vencedora (s):

ATA Nº 005 – MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI - CNPJ sob o n.º 36 158 536/0001-87
ATA Nº 006 - JF Decorações e Comércio em Geral - CNPJ sob o n.º 46 917 445/0001-31
ATA Nº 007 - CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ sob o n.º 39 659 767/0001-62
ATA Nº 008 - METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA - CNPJ sob o n.º 62 139 803/0001-89

Ipatinga, 22 de novembro de 2023.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:B741F7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023 , decorrente do **PROCESSO LICITATORIO 014/2023 PREGÃO, ELETRÔNICO 014/2023,** Objeto: Futura e eventual aquisição de móveis urbanos para atender as necessidades dos municípios consorciados á Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF. Contratada METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.139.803/0001-89, endereço: Rua Francisco Alves, 237, Vila Romana, CEP: 05051-040, telefone: (11)30122828, cidadade: São Paulo-SP , Inscrição Estadual nº241.176.480.112, vencedora do Lote 01, no valor total de R$ 33.350.806,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta mil e oitocentos e seis reais), Lote 02 no valor total de R$ 45.080.157,85 (quarenta e cinc milhões, oitenta mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Validade de 12(doze) meses. Data da assinatura: 07/11/2023.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:2FCF6C22

AMMESF
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023 , decorrente do **PROCESSO LICITATORIO 014/2023 PREGÃO, ELETRÔNICO 014/2023,** Objeto: Futura e eventual aquisição de móveis urbanos para atender as necessidades dos municípios consorciados Á Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF. Contratada INCA - ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO E URBANIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.024/0001-40, endereço: AVENIDA GABRIEL PERES MARTINS, 251, JARDIM INDUSTRIAL, CEP:

15105-000, Telefone: (17) 98141-0733 - E-mail: comercial@incaurbanizacao.com , cidade: POTIRENDABA-SP , Inscrição Estadual n. 124.152.840.117, vencedora do Lote 03, no valor total de R$ 15.998.990,00 (Quinze milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais), lote 04 no valor total de R$ 74.448.118,50 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), lote 05 no valor total de R$ 232.859.712,00 (Duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e doze reais), no valor total estimado de 323.306.820,50 (trezentos e vinte e três milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Validade de 12(doze) meses. Data da assinatura: 07/11/2023.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:CA94D34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

INTERESSADO: AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 07h59min do dia 06/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min do dia 06/12/2023.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.amepi.org.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 04 ou na sede da AMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 12hs e de 14 às 17hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 002/2023 de 05 de Janeiro de 2023: Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO TAXA

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - AMEPI
E no site www.amepi.org.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 04 ou na sede da AMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 12hs e de 14 às 17hs.
E-mail: financeiro@amepi.org.br

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:1D2E9295

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 014/2023

Inexigibilidade nº 014/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 13, do Manual de Compras e Contratações da AMEPI, Resolução 07/2021, ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 014/2023, no valor de R$ 105.985,00 (cento e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais), para fins de *Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta BANCO DE PREÇOS para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública.*

Autorizo a contratação da **empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com base no parecer jurídico prévio da Assessoria Jurídica e no Manual de Licitações da AMEPI.

João Monlevade, 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:64590636

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL N.º 010/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTI FINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

EDITAL N.º 010/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047torna pública a abertura do Processo Licitatório no 010/2023, com critério de julgamento menor preço por item e maior vantagem, torna pública a abertura do AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste Edital. As propostas/orçamentos poderão serem enviadas, através do e-mail licitacao.cimerp@gmail.com, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, impreterivelmente até as 17 horas do dia 06/12/2023. Após este

horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de internet com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade mínima de 600 mb ou mais, altas taxas de download e upload, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de um telefone fixo na internet, via cabo/fibra óptica para atender as necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico http://www.cimerp.mg.gov.br/site/. As quantidades descritas são estimativas para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da lei. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item com maior vantagem, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Mais informações na na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro – Muriaé/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs. e no e-mail licitacao.cimerp@gmail.com –

Comissão de Licitação CIMERP:

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.
Presidente

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:DCEF2C15

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL N.º 011/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

CONSÓRCIOINTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DOSMUNICÍPIOS
DAMICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

EDITAL N.º 011/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047torna pública a abertura do Processo Licitatório no 010/2023, com critério de julgamento menor preço por item e maior vantagem, torna pública a abertura do AVISO DE DISPENSA Nº 008/2023, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste Edital. As propostas/orçamentos poderão serem enviadas, através do e-mail licitacao.cimerp@gmail.com, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, impreterivelmente até as 17 horas do dia 06/12/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira. OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação: contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos e bebidas para *coffee break* em atendimento a necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico http://www.cimerp.mg.gov.br/site/. As quantidades descritas são estimativas para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da lei. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item com maior vantagem, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Mais informações na na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro – Muriaé/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs. e no e-mail licitacao.cimerp@gmail.com –

Comissão de Licitação CIMERP:

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.
Presidente

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo:

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:EC669555

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 441/2023. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de exames de Pentacam, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 21/11/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:B905E072

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 439/2023. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 16/11/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:CA2EEF92

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 261/2023. **Contratado:** Med Center Ressonância Ltda, CNPJ nº 42.559.878/0001-01, para a realização de mais 04 (quatro) Exames de Ressonância, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento:

Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2023

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:ABC39471

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 38/2023. **Contratado:** CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de mais 50 (cinquenta) Consultas de Nefrologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$70.655,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:2210FFA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 438/2023. **Contratada:** Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização de exames de Fotocoagulação a Laser de Retina (Argônio) Monocular/Por sessão, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 13/11/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2023

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:CC88F46D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 440/2023. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de exames de Impedanciometria em Uberlândia. Valor total do contrato: R$5.094,96 (cinco mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 16/11/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2023.
RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:33503C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação 099/2023 – Processo Licitatório 0114/2023, formalizada com amparo no art. 24 da lei 8666/93 a **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA AMEG *LEANDRO EULÁLIO LÉLIS EVENTOS*",** pelo valor global **R$ 14.780,00(quatorze mil,setecentos e oitenta reais).** Dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios: 2020208.0412200012.0010 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 0080 -1501. Vigência do contrato: 23/10/2023 Á 23/10/2023. Passos, 01/11/2023-

LAILA CRISTINA PEREIRA

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:2B05F113

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 077/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 077/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa CEAP BRASIL CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo "tema é: "Impulsionando a excelência, performance e eficiência nas contratações públicas municipais" , nos dias 21,22,23 e 24 de novembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Empresa CEAP BRASIL CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 46.415.417/0001-16.

Valor Total R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2023.

DOTAÇÃO:
Conta da Referência: 1368
Natureza de Despesa: 339039-34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo, 21 dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:5EAD5F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2023

A Câmara Municipal de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF sob o n°. 04.220.641/0001-02, situada na Rua Estrela do Sul n°. 35, Centro, na cidade de Cascalho Rico/MG, através de sua **Comissão de Contratação**, torna público para conhecimento dos interessados a Ratificação do **Processo Licitatório n° 007/2023**, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°. 006/2023**.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia - área civil, para execução de obra de construção de garagem de 18 metros x 4 metros; cobertura do estacionamento com estrutura metálica de 16 metros x 4,5 metros; implantação do sistema de captação de água pluvial; construção de um cômodo 3 metros x 3 metros, na sede da Câmara Municipal de Cascalho Rico-MG.
Vencedor:KABEL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CPNJ: 09.535.234/0001-08
Valor Global:R$ 99.951,39 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)

Cascalho Rico/MG, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:6E9C2AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 030/2022
Processo nº 096/2022
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "DE 05 (CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA E UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO – UAI.".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 27 de novembro de 2023.

Termo de Referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898, ou por meio de endereço
https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/ .

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 22 de novembro de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:F8FF257F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, **Contratado:** Terra Mineira Empreendimentos Ltda – CNPJ: 04.961.921/0001-71 **Modalidade:** Contratação por Dispensa de Licitação Nº:48/2023 - **Processo autuado** nº: 57/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para atender a necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, com entrega parcelada contar da data da assinatura do contrato, conforme descrição do termo de referência, para as sessões solenes da Câmara Municipal de Catas Altas/MG. **Valor Total:** R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Fundamento **Legal:** art.75, inciso II, caput da lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência:** 20/11/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 22 de novembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:36D861B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 052/2023, DISPENSA Nº 37/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 052/2023, Dispensa nº 37/2023. Objeto: Contratação de fundação especializada para prestação de serviços técnico-profissionais visando à elaboração e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Conquista. Contratada: INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (ACCESS), inscrita no CNPJ nº 33.629.473/0001-01. Fundamento: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor da Contratação: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 03 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:6A354F1A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 051/2023, DISPENSA Nº 38/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 051/2023, Dispensa nº 38/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica em regime de diárias para realizar, conforme demanda, a limpeza interna das dependências da Câmara Municipal de Conquista. Contratadas: MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 724.553.656-20 e LUCIANA DA SILVA, inscrita no CPF nº 017.962.826-77. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Contratado Maria Aparecida da Silva: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Contratado Luciana da Silva: R$ 6.000,00 (mil seis mil reais).

Valor Global da Contratação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 03 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:06EF557C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 052/2023

Dispensa nº: 037/2023

Contrato nº: 021/2023

Contratada: INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (ACCESS)

CNPJ: 33.629.473/0001-01

Objeto: Contratação de fundação especializada para prestação de serviços técnico-profissionais visando à elaboração e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Conquista.

Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência de 06/11/2023 a 06/11/2024.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Conquista, em 06 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:EEBB3F2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 051/2023

Dispensa nº: 038/2023

Contrato nº: 022/2023

Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF: 724.553.656-20

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para a elaboração de projetos para a sede administrativa e o imóvel contíguo e fiscalização da futura obra a ser realizada.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência de 06/11/2023 a 06/05/2024.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, em 06 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:50C24558

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 051/2023

Dispensa nº: 038/2023

Contrato nº: 022/2023

Contratada: LUCIANA DA SILVA

CPF: 724.553.656-20

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para a elaboração de projetos para a sede administrativa e o imóvel contíguo e fiscalização da futura obra a ser realizada.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência de 06/11/2023 a 06/05/2024.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, em 06 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:0295124F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº04/2023.

Comissão Permanente de Licitação
Termo de Retificação nº 01 ao Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 04/2023.

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda.
Objeto:Contratação de empresa para Prestação do Serviço de Assessoria e Consultoria para acompanhamento em processo licitatório referente a Contratação de Empresa para execução de obras para a Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Valor Global: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio;
Foro Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 20.11.2023

Onde se lê:
Assinatura: 13/11/2023

Leia-se: 20/11/2023

Onde se lê:
Vigência: 13/11/2023 a 13/02/2024

Leia-se: 20/11/2023 a 20/02/2024

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda.

Diamantina/MG, 21 de Novembro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:96F6C23A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/11/2023

Ata Eletrônica da 19ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 14/11/2023 - 19:48 ; Encerramento: 14/11/2023 - 20:48

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 31 / 2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA e DEVANIL LAURINDO DE SILVA, Vereadores em regular exercício de seus mandatos, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que este preste as seguintes informações à Câmara Municipal: 1. Relatório contendo quantidade e identificação de imóveis alugados pelo Município de Itapeva, contendo endereço completo, nome do locador, valor e prazo da locação, bem como qual órgão/departamento/secretaria ou setor que está utilizando o referido imóvel; 2. Documentos comprobatórios das informações referidas no item 1 acima, consistentes em contratos de locação e aditivos, que informem o número do processo licitatório de origem. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Aprovado em turno único, por 5 (cinco) votos a 2 (dois). Votos contrários dos Vereadores Toni Sandro de Lima e José Ronaldo Pereira. REQUERIMENTO N.º 32 / 2023 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 34 / 2023, que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, em único turno.

Oradores do Expediente:1- DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB -URL Vídeo:https://fb.watch/olPp00k921/?mibextid=Nif5oz- Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Iluminação Pública. 2. Bairro Pôr-do-Sol. (Linha do Tempo no vídeo: 4:56) ;2- ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB -URL Vídeo:https://fb.watch/olPp00k921/?mibextid=Nif5oz-
Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Procedimentos de Exames. 2. Iluminação Pública. (Linha do tempo no vídeo: 08:00)

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 34 de 2023, DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA. - Obs.: Incluído em turno único, após aprovação unânime do Requerimento de Urgência Especial n.º 32/2023. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 326, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Emenda Organizacional nº 1 de 2023, ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 324, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F1EB2681

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
DECISÃO DE CONCESSÃO DE VISTAS DOS AUTOS DA CPI 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ESTADO DE MINAS GERAIS – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2022. A Câmara Municipal de Martinho Campos, por seu Presidente, a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, por seu Presidente, intima o Município de Martinho Campos de que foi proferida decisão no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, deferindo o requerimento formulado pelo Município através do ofício nº 379/2023/ICPI/MACS, concedendo vistas dos autos da CPI nº 001/2022 ao Município, para que tenha vistas integrais dos autos da CPI nº 001/2022 fora de Secretaria e através do advogado Jean Lincoln Pereira dos Reis (OAB/MG nº 123.200), conforme requerido no ofício citado, e que fique ciente e intimado de todo o conteúdo processado perante esta CPI até a presente data, devendo os autos serem restituídos à Comissão Processante até às 17h do dia 22/11/2023, em razão da audiência destinada a colher as declarações do Sr. Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, prevista para ocorrer às 15h do dia 24/11/2023. Registro de intimação aos advogados Jean Lincoln Pereira dos Reis (OAB/MG nº 123.200). Bernardo Carvalho Ferraz (OAB/MG nº 171.119). Martinho Campos, 21/11/2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
(Presidente da Câmara).

LUCINEI CLÉBER DA SILVA
(Presidente da CPI nº 001/2022).

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A64B5FAE

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 061/2023

Poder Legislativo Municipal – Apuração de Ato Jurídico – Dever Funcional - Instaura Sindicância - Servidor Câmara - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o disposto no art. 172 da Lei Municipal nº 1.662/2006, tendo em vista que o conjunto de servidores efetivos, pela verificação de existência de apenas uma servidora estável, por ter chegado ao conhecimento desta Presidência a possível prática de violação de dever funcional, em tese praticado pelo Servidor Público do Poder Legislativo, Sr. Marcos Roberto da Silva, em detrimento da Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, Sra. Maria Francisca de Almeida, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência determina a instauração de Sindicância, para apurar possível violação do dever funcional ao disposto no inciso XI do art. 146 da Lei Municipal nº 1.662/2006, sob responsabilidade do Servidor Público da Câmara Municipal, Sr. Marcos Roberto da Silva, ocupante de cargo público de provimento efetivo de motorista.

Art. 2º - Para apuração do fato, constitui-se a Comissão Disciplinar composta pelos servidores da Câmara Municipal:

I – Éder Wiliam de Carvalho Silva (Presidente).
II – Liliane Maria de Carvalho (Secretária).
III – Daniel Arruda Miranda (Membro).

Art. 3º - A Comissão de Sindicância Disciplinar tem prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão da apuração determinada nesta portaria, podendo ser prorrogada na forma disposta no parágrafo único do art. 174 da Lei Municipal nº 1.662/2006.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica deve promover a prestação de orientação jurídica à Comissão de Sindicância para o desenvolvimento dos trabalhos a seu cargo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 21 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:CD8966E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A ILUSTRE SENHORA AMANDA FRANÇA CASTRO ALVES.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG a Sra. **AMANDA FRANÇA CASTRO ALVES.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Raquel Rezende

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:55C29FEB

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE SENHOR VILMAR ZITTA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG ao Sr. **VILMAR ZITTA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Francisca Carneiro dos Santos

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:EBEA9012

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE SENHOR ROSEMAR ROSA DA CUNHA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG ao Sr. **ROSEMAR ROSA DA CUNHA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:88B196FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 46/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 46/2023
Edital nº: 5/2023
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Prime Consultoria e Educação à Distância Ltda.
Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO PRESENCIAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITACOES, COM DURACAO DE 14 HORAS DESTINADO A 30 PARTICIPANTES NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Valor global estimado: R$ 16.400,00
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.340015000000000 - Serviço de Seleção e Treinamento

Data: 20/11/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:CFB24383

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 32, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, que "*altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências"*, fica nomeado a Sra. **Isabele de Souza Leopoldo**, indicada pelo vereador Tiago Henrique Silva de Toledo Braz, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar**, enquadrado na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553/94.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Posse do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 21 de novembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1°secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:29EC409E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 01

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.
MODALIDADE DISPENSA Nº09/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS.**
CPF: 272.196.076-87.
Valor: R$ 779,16 valor mensal.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico e hidráulico, bem como reparos.
Vigência: 31/12/2024.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:10F28A0B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REALIZADA NA DATA DE 10/11/2023 NOS TERMOS ABAIXO:
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022.
MODALIDADE DISPENSA Nº02/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **VIGILARME MONITORAMENTO LTDA.**
CNPJ: 06.349.763/0001-29.
Valor: R$ 1.800,00.
Objeto: Contratação da empresa especializada em serviço de manutenção de alarmes.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:04A44462

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 01

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.
MODALIDADE DISPENSA Nº10/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **VIGILARME MONITORAMENTO LTDA.**
CNPJ: 06.349.763/0001-29.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de segurança.
Valor total: R$ 1.430,00.
Vigência: 31/12/2024.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:55BEF69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.049/2023

LEI Nº 3.049/2023

Altera a Lei nº840/1991 e a Lei nº 2.486/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 840/1991 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 5º (...)
Parágrafo único. Os lotes também poderão ser destinados a atividades de logística industrial e afins, tais como:
I - transportadoras de mercadorias;
II - postos de combustíveis
III - manutenção mecânica;
IV - armazenamento, distribuição e gerenciamento de estoque e mercadorias;
V - tecnologia da informação;
VI - gestão e locação de frotas.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.486/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os lotes que integram o Distrito Industrial do Município de Viçosa serão destinados exclusivamente à instalação de indústrias **e empresas de logística industrial**.
Parágrafo único. O plano de infraestrutura específico do Distrito Industrial será realizado mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º O inciso II do artigo 6º da Lei nº 2.486/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A concessão de direito de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:
[...]
II - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial **ou logística industrial**, consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de novembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador João Januário Ladeira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 06/06/2023)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D8CF34F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RESOLUÇÃO Nº005/2023

RESOLUÇÃO Nº005/2023

Altera a Resolução nº 014/2009, para dispor sobre a criação e extinção de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º A Resolução nº 014, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações previstas na presente Resolução.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de natureza efetiva, a serem providos mediante concurso público:
I – Comunicador Social;
II – Contador;
III – Analista de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Ficam criadas mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Legislativo, consolidando-se o total em 16 (dezesseis) vagas.

Art. 4º As atribuições do cargo de Agente Legislativo passam a ser as constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Fica extinto o cargo de Assistente Legislativo.

Art. 6º Em decorrência das alterações promovidas pelos artigos anteriores, o Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos e Anexo V - Descrição de Cargos passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II da presente Resolução.
Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos previstos nesta Resolução constam do Anexo III.

Art. 7º Fica revogado o art. 28 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 8º São partes integrantes da presente Resolução os seguintes Anexos:
I – Anexo I: Quadro de Cargos Efetivos;
II – Anexo II: Descrição dos cargos efetivos;
III – Anexo III: Tabela de Vencimentos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de novembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Resolução foi aprovada em reunião do dia 31/10/2023)

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Legislativo	CPE 02	V	16
Analista de Tecnologia da Informação	CPE 03	VII	01
Assistente de Documentação e Informação	CPE 03	VII	01
Comunicador Social	CPE 03	VII	01
Contador	CPE 03	VII	01
Motorista	CPE 01	IV	02

ANEXO II
DESCRIÇÃO CARGOS EFETIVOS

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

SÚMULA: Executar serviços administrativos, efetuando levantamentos, cálculos, elaborando planilhas, quadros e relatórios, redigindo ofícios, contratos e outros documentos, fazer lançamentos de dados em sistemas de informação, realizar atendimento e recepção de pessoas, arquivar documentos, para atender as necessidades da área de sua atuação.

ATRIBUIÇÕES:

01. Redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes simples, digitá-los, segundo normas e rotinas estabelecidas.
02. Redigir portarias, minutas de projetos e editais, e demais atos administrativos, digitá-los, segundo orientações recebidas e modelos específicos.
03. Registrar, acompanhar e controlar a tramitação de documentos e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo seja em meio físico ou eletrônico.
04. Executar ou conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados, encaminhando-os para assinatura, se for o caso.
05. Agendar entrevistas ou reuniões assisti-las e elaborar as respectivas atas, quando solicitado.
06. Transmitir e encaminhar ordens e avisos.
07. Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa em que exerce suas funções, em meio físico ou eletrônico.
08. Manter atualizado o arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, segundo orientações da chefia imediata e rotinas estabelecidas.
09. Receber, classificar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, segundo normas e rotinas estabelecidas, em meio físico ou eletrônico.
10. Providenciar as reposições de materiais de escritório e de formulários necessários à unidade administrativa em que exerce suas funções, orientando e controlando os registros pertinentes às movimentações do estoque.
11. Receber o material dos fornecedores e conferir com os documentos de entrega, as especificações dos mesmos, bem como sua qualidade e quantidade e tomar as providências necessárias a regularizar as irregularidades verificadas, segundo normas e rotinas estabelecidas.
12. Fazer a escrituração dos controles de material e manter os controles de estoque e emitir relatórios sobre consumo de materiais, segundo normas e rotinas estabelecidas.
13. Emitir a relação de estoques para inventário de materiais, segundo normas e rotinas estabelecidas.
14. Registrar, digitar ou conferir o registro das ocorrências funcionais de servidores, segundo normas e rotinas estabelecidas.
15. Fazer cálculo e operações de caráter financeiro, preparando planilhas e digitando-as, de acordo com as orientações do superior imediato.
16. Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária, segundo orientação e demanda específica.
17. Auxiliar nas tarefas relativas ao controle orçamentário.
18. Prestar auxílio logístico aos Vereadores, quando do desempenho das atividades de seus mandatos.
19. Auxiliar os trabalhos de reuniões e sessões do Plenário.
20. Executar as tarefas da rotina administrativa em quaisquer órgãos da Câmara Municipal.
21. Recepcionar pessoas e encaminhá-las aos setores competentes.
22. Receber mercadorias e correspondências e encaminhá-las aos setores competentes.
23. Auxiliar na elaboração projetos e na elaboração de pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração geral.
24. Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho.
25. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da organização.
26. Redigir, digitar ou verificar a redação de minutas de documentos legais, correspondências, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas.
27. Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
28. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
29. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público

CARGO: ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SÚMULA: Executar atividades de organização e conservação de toda documentação produzida pelos diversos setores da Câmara Municipal, de forma a facilitar o acesso quando necessário, cadastrando cada documento de acordo com sua origem e destinação.

ATRIBUIÇÕES:

01. Realizar atividades de organização e conservação dos documentos do arquivo permanente
02. Promover a higienização dos documentos através da limpeza das folhas, uma após, outra por meio de trinchas macias, visando a retirada de toda a sujidade presente na superfície do papel e extrair

todos os corpos estranhos ao documento, que aceleram o processo de degradação (clipes, grampos, etc...).
03. Planificar possíveis Dobras e orelhas constantes nos documentos.
04. Realizar diagnóstico de Conservação Preventiva, através de ficha própria que identifique o tipo de documento, características do papel, técnica de montagem, encadernação, estado de conservação principais deteriorações sofridas e recomendações Para o tratamento de conservação.
05. Realizar tratamento de Conservação, promovendo pequenos reparos como rasgos; em caso de necessidade, providenciar nova costura e reestruturação.
06. Arquivar em locais adequados e, se necessário, envolver os documentos em material alcalino.
07. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.
08. Recepcionar e orientar visitantes em pesquisas e projetos referentes ao acervo documental.
09. Atualizar informações na página eletrônica referente à documentação do legislativo, somente após da aprovação da Diretoria Geral.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso Superior História ou Biblioteconomia

RECRUTAMENTO: Concurso público

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SÚMULA: Executar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa.

ATRIBUIÇÕES:

01. Executar análises para desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e a soluções tecnológicas específicas.
02. Especificar e apoiar a formulação e o acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação.
03. Especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação.
04. Gerenciar a disseminação, a integração e o controle de qualidade dos dados.
05. Organizar, manter e controlar o armazenamento, a administração e o acesso às bases de dados da informática da Câmara Municipal.
06. Desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Câmara Municipal.
07. Executar ações necessárias à gestão da segurança da informação dos órgãos da Câmara Municipal.
08. Executar ações necessárias à governança de tecnologia da informação dos órgãos e setores da Câmara Municipal.
09. Elaborar Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em processos de licitação para a aquisição de equipamentos de informática ou contratação de serviços de tecnologia da informação.
11. Executar a Política de Rede, Segurança da Informação, Acesso à Internet e Uso de E-mail no âmbito da Câmara Municipal.
12. Promover ações necessárias para definição da propriedade das informações, para adequação e manutenção da segurança das informações.
13. Definir padrões para homologação dos recursos e tratamento das informações.
14. Adotar procedimentos para prevenir e contornar incidentes de informações.
15. Controlar o acesso e a utilização da rede de computadores e banco de dados da Câmara Municipal de Viçosa.
16. Emitir parecer técnico para a aquisição de produtos e serviços relacionados à Tecnologia da Informação e à rede de dados da Câmara Municipal de Viçosa.
17. Garantir a padronização e a compatibilidade dos equipamentos de informática e softwares da Câmara Municipal de Viçosa.
18. Definir e atualizar as especificações técnicas padrão, para aquisição de equipamentos de informática a serem acrescentados à rede de dados da Câmara Municipal de Viçosa e de softwares a serem instalados.
19. Buscar alternativas que minimizem ou eliminem os custos de aquisição de softwares, sem prejuízo da utilidade ao usuário.
20. Emitir parecer técnico prévio sobre eventual alteração da configuração original de hardware dos equipamentos da Câmara Municipal de Viçosa.
21. Emitir parecer técnico prévio sobre todo software a ser instalado nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Viçosa.
22. Criar e gerenciar as contas de e-mail oficial dos servidores e vereadores solicitantes.
23. Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil e de gestão de gabinete e departamentos.
24. Analisar soluções em infraestrutura tecnológica disponível ou a serem disponibilizadas à Câmara Municipal de Viçosa, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade.
25. Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação, acompanhando sua implantação.
26. Promover, a execução ou o controle da execução dos serviços de processamento ou de transcrição de dados, desenvolvimento e manutenção de sistemas, redes de dados, telecomunicações, publicação de sites oficiais, equipamentos e demais instalações da rede de informática.
27. Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal de Viçosa.
28. Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização.
29. Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, estabelecendo diretrizes de trabalho.
30. Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos e softwares.
31. Propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas.
32. Zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, material, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na sua atividade, solicitando a remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos por assistência técnica especializada, se necessário.
33. Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho.
34. Efetuar exames periódicos nas instalações da Câmara Municipal de Viçosa, executando as manutenções corretivas e preventivas.
35. Solicitar orçamento de serviços ou a compra de materiais para reposição do estoque ou novas tarefas, notificando o superior, detalhando o serviço a ser executado e aguardar aprovação.
36. Registrar o trabalho realizado e o consumo, para controle do superior.
37. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado.
38. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
39. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Tecnologia da Informação, Sistemas de informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação, e registro no órgão de classe competente.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público

CARGO: COMUNICADOR SOCIAL

SÚMULA: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos meios de comunicação. Desenvolver propaganda e promoções. Implantar ações de relações públicas, planejar e executar cerimonial e assessoria de imprensa.

ATRIBUIÇÕES:

01. Coletar os assuntos a serem elaborados, escrever matérias especiais, comentários sobre os fatos e suas causas, resultados e possíveis consequências.
02. Selecionar, revisar, preparar e distribuir materiais para publicação.
03. Elaborar e fornecer, aos veículos de comunicação externos, informações e esclarecimentos sobre assuntos relativos à Câmara Municipal de Viçosa.
04. Confeccionar expediente de comunicação interno.
05. Acompanhar diariamente a divulgação, em veículos de comunicação externos, de notícias relacionadas à Câmara Municipal.
06. Organizar e manter atualizado arquivo de matérias jornalísticas de interesse da Câmara, bem como de documentos oficiais para divulgação externa.
07. Manter atualizadas informações sobre a Câmara Municipal em página na internet.
08. Efetuar a cobertura jornalística de eventos internos e externos da Câmara Municipal.
09. Redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
10. Realizar a comunicação entre a Câmara Municipal e a população, pelos diversos meios cabíveis.
11. Produzir textos jornalísticos.
12. Fotografar e gravar imagens jornalísticas.
13. Auxiliar os Vereadores na elaboração e revisão de discursos e outros textos relacionados à atuação parlamentar.
14. Elaborar roteiros a partir de sinopse definindo o texto final a ser narrado, sugerindo imagens e ambientes.
15. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função.
16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou para o exercício da sua profissão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo com habilitação em Comunicação Social e registro no órgão de classe competente.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: CONTADOR

SÚMULA: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara Municipal de Viçosa, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e orçamentárias e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira.

ATRIBUIÇÕES:

01. Realizar atividades relativas à área contábil da administração pública.
02. Planejar e executar os orçamentos da Câmara Municipal e demais planos estratégicos determinados em lei, além das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo as orientações do superior hierárquico responsável.
03. Registrar atos e fatos contábeis.
04. Atualizar o plano de contas de acordo com as disposições dos órgãos de controle.
05. Definir a classificação de receitas e despesas, seguindo as orientações do superior hierárquico responsável.
06. Assinar, como responsável técnico, todos os documentos de natureza contábil gerados pela área de contabilidade.
07. Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade.
08. Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis.
09. Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética.
10. Proceder à incorporação e consolidação de balanços.
11. Realizar a avaliação contábil de balanços.
12. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva orçamentária, empenho, liquidação e pagamento;
13. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades.
16. Assinar perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade da Câmara Municipal.
17. Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais, quando for o caso, e fechamento dos balanços da Câmara Municipal.
18. Participar das audiências públicas referentes ao processo orçamentário e sobre o RREO e RGF.
19. Controlar os índices de gastos previstos na Constituição Federal e legislações diversas.
20. Controlar e acompanhar a execução orçamentária.
21. Participar da elaboração da proposta orçamentária.
22. Auditar as conciliações de contas contábeis;
23. Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno.
24. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial.
25. Controlar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo.
26. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
27. Analisar e executar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções.
28. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas.
29. Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão.
30. Elaborar relatórios gerenciais.
31. Registrar e contabilizar as folhas de pagamento, bem como provisionar os haveres e passivos financeiros.
32. Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.
33. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira;
34. Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais.
35. Avaliar o cumprimento das metas fiscais.
36. Avaliar e controlar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;
37. Elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas;
38. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou para o exercício da sua profissão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CARGO: MOTORISTA

SÚMULA: Conduzir veículos automotores com segurança e eficiência, transportando passageiros e/ou cargas, conforme as diretrizes e regulamentações estabelecidas pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES:
1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, respeitando o código Nacional de Trânsito.
2. Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente.
3. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento.
4. Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo.
5. Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada.
6. Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível.
7. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo.

8. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada.
9. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus.
10. Arcar com o pagamento das infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo sob sua responsabilidade.
11. Executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e possuir carteira de habilitação categoria D no ato da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9C8D2638

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.231.266/0001-73

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1BCB18CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 094/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Registro de Preços N°021/2023. Empresa Vencedora:

BEL PÃO LTDA – R$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais);

Os lotes 24, 25 e 26 restaram desertos.
Os lotes 02, 09 e 11 restaram frustrados.

Curvelo/MG, 22.11.2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:8C47E7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA Nº 02/2023

ATO DE INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA Nº 02/2023

Tânia Mara Anselmo, Controladora Interna do CONSMEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 01/2019, determina, neste ato, a INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE, a ser autuada sob o número 02/2023.

A Auditoria será realizada na Diretoria Administrativa do CONSMEPI.

O objetivo geral da auditoria consiste em verificar as regularidades de compras, licitações e contratos do ano de 2022 com base nas Leis nº 8666/93 e 10.520/2002.

Fica fixado o prazo estimado de 30 dias, contatos a partir de 23/11/2023 para a realização de todos os trabalhos de auditoria, até a sua conclusão.

João Monlevade, 21 de novembro de 2023.

TÂNIA MARA ANSELMO
Controladora Interna

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B9195DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 041-2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial – maior desconto - n.º 041/2023
Tipo: Maior desconto

Objeto – Futura e eventual Contratação de empresa pra Prestação de serviços para execução de implantação e manutenção da infraestrutura do sistema viário para atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONVALE.
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por maior desconto, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – Credenciamento/Recebimento e abertura dos envelopes – 05/12/2023 – as 10hs

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 21 de novembro de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:D6213940

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação Nº **0082/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **0021/2023**, de **17/11/2023**, dando como licitantes vencedores:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

Fornecedor	Valor Total	Situação
05581 - LIARTH RESÍDUOS EIRELI	R$ 869.528,92	Vencedor
05583 - SANTA FILOMENA TRANSPORTES LTDA	R$ 1.833.836,68	Vencedor
05584 - ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 2.759.246,88	Vencedor
05585 - AAS SOLUÇOES EM LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA	R$ 744.374,96	Vencedor
05828 - MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R$ 767.280,05	Vencedor

São João Del Rei, 21 de Novembro de 2023.

JOSE CARLOS GIMENEZ DIAS
CPF:675.180.796-15
Pregoeiro

KASSIANA ALVES ARANTES
CPF:08581038697
Secretaria Executiva

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:2C0D2B17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CIGEDAS no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 0082/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS, com valor global de R$ 6.974.267,49 (Seis milhões novecentos e setenta e quatro mil , duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

São João Del Rei, 21 de Novembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:5FD26C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2023

A presente dispensa tinha como objeto a Contratação de serviço de manutenção em 01 (um) Purificador de Água da marca Libel com substituição de Termostato a fim de atender a necessidade do CISREUNO.
CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;
Considerando que, durante a execução do serviço, ou seja, após a publicação do Processo Administrativo de Dispensa Licitação, o prestador de serviços contratado não conseguiu consertar o aparelho por detectar outros defeitos em análise pormenorizada do equipamento e relatou tal situação. Tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes à conclusão do processo administrativo, que a Nota de Empenho para cobrir as despesas com o conserto do purificador já fora emitida, que os serviços não foram efetivamente prestados não gerando obrigações a terceiros e atento à recomendação do Despacho Jurídico acostado aos autos, necessária se faz a revogação do ato administrativo nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993.
RESOLVE
Revogar a DISPENSA Nº 25/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 celebrado com a empresa **CARLITO RAMOS DE MOURA,** inscrita pelo **CNPJ 04.415.913/0001-20**, situada na Rua MAJOR JERONIMO nº 976, bairro Centro – Patos de Minas- MG, contato (34) 3823 - 8913, no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais); pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta Revogação nos meios oficiais de comunicação

Patos de Minas, 22 de Novembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente Cisreuno

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F064A7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 54-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **054/2023**, Processo Administrativo nº **119/2023**, após análise, conferência e

deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIALNECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AOCISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME - 02.550.087/0001-04 palcosjoao@hotmail.com - (31) 99756-0641	R$ 3.000.000,00

Matozinhos, 21 de Novembro de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:822EE48F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 54-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 054/2023, Processo Administrativo nº 119/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME - 02.550.087/0001-04 palcosjoao@hotmail.com - (31) 99756-0641	R$ 3.000.000,00

Matozinhos, 21 de Novembro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1AE54727

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

Processo Licitatório N º 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME
CNPJ: nº 02 550 087/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Valor da ata: Valor Total: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Data de assinatura: 21 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C6AA68EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023

P.A nº 11/2023, Dispensa Eletrônica nº 05/2023. Objeto: Aquisição de insumos: lona e sementes para implementação de serviços ambientais no Aterro Sanitário administrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, conforme características dispostas no Termo de Referência. Data de abertura 27/11/2023, as 08:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa
Código Identificador:06ED3D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇO
O Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, torna público que se encontra aberta o procedimento licitatório 011/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 (REGISTRO DE PREÇO):

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

CREDENCIAMENTO: 08/12/2023 às 10:00 horas.
ABERTURA DA SESSÃO: 08/12/2023 após o credenciamento.
Para melhores esclarecimentos, dirigir-se à sede do CPGI – Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa Andradas/MG, no horário das 09:00 às 17:00 ou através do Tel.: (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
www.consorciopublicointegrado.com.br.

Andradas/MG, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:83EBC418

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07/2023 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), às 14 horas,** no Auditório da ASSEA - CREA, localizado na Rua Coronel Eduardo Amaral, nº 800, Centro, CEP: 37795-000 – Andradas/MG.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Eleição da Diretoria e conselhos

. Atualização da Previsão orçamentária para 2024

. Deliberar sobre Cesto aéreo para a caminhonete (custos e processos)

. Serviço de Inspeção Municipal – SIM, divulgar a Portaria do CPGI com equivalência ao SISBI

. Economia de Energia Elétrica e responsabilidade técnica para novos projetos – reuniões com Engenheiro Eletricista do CPGI

. Informações sobre aterro sanitário

. Deliberar sobre prorrogação do Concurso 001/2022

A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital foi enviado para todos os municípios participantes.

Andradas, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:4CF012CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
REPUBLICAÇÃO PAL 20 PREGÃO 13

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13/2023

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que ouve alteração no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo Licitatório nº 20/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS. Data:05/12/2023, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:C42055CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2023. LEI PAULO GUSTAVO SEGMENTO AUDIOVISUAL

Objeto: O presente edital de Chamamento Publico será realizado com recursos financeiros proveniente da Lei Complementar n° 195/202 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art 6°, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Municipio de Açucena. O edital encontra-se disponível no Site: https://www.acucena.mg.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Edson de Miranda, nº 84, 2º andar

Açucena/MG – 15 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:59A386CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2023. LEI PAULO GUSTAVO SEGMENTO MULTILINHAGEM

Objeto: O presente edital de Chamamento Publico será realizado com recursos finaneceiros provenientes da Lei Complementar n° 195/202 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art 8°, visando apoiar de forma exclusiva as várias areas da cultura exceto segmento audiovisual no Municipio de Açucena. O edital encontra-se disponível no Site: https://www.acucena.mg.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Edson de Miranda, nº 84, 2º andar.

Açucena/MG – 15 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F9B60C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO Nº 0059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas JOAO CARLOS APARECIDO ALVES - CNPJ: 49.603.774/0001-04, BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40 e ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.794.460/0001-88, licitantes vencedores do Processo Licitatório nº 0059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, o objeto do referido processo.
Alagoa, 22 de novembro de 2023.
JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Homologação**.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 0059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROPOSTAS Nº 13038.1940/1220-01 e 13038.190000/1220-02**.** Valor Total de R$ 56.190,32 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e trinta e dois centavos). Município de Alagoa-MG.

Alagoa, 22 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:64FE0153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 108/2022, Tomada de Preço n.º 004/2022, Contrato nº 088/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e ELISIO ANTONIO MEIRA. Tal contrato fica prorrogado até 18 de outubro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA E CIVIL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO / APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 16/10/2023. Vigência Inicial: 16/10/2023- Vigência Final: 18/10/2024.

Alvorada de Minas, 16 de outubro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:9DE40275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 100/2023 PE 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO E MATERIAIS DE COSTURA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 06/12/2023, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO público", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:A54DAD3F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO Nº 001/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivoao Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2023 – Celebrado entre as partes, Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, doravante denominado MUNICÍPIOe a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, doravante denominada AMIG, CNPJ n° 25.701.780/0001-28, celebrado em 20 de novembro de 2023. **Objeto:**O Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Compromisso tem por objetivo a transferência de R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais), em 12 parcelas, para a **AMIG**para manutenção da defesados interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir de 01/01/2024. Dotação Orçamentária:002.001.001.04122.5501.2013.33704100000 Ficha: 26 Fonte: 1500.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:829CDD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 798, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina o Lançamento da Pedra Fundamental da Base Descentralizada do SAMU declarando-a de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a importância da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para esta região;

Considerando, o início das obras para edificação Base Descentralizada do SAMU nesta Cidade; e,

Considerando, os eventos que marcam as festividades do septuagésimo aniversário da emancipação do Município de Araújos,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o lançamento da Pedra Fundamental do edifício Base Descentralizada do SAMU nesta cidade.

Art. 2º A Pedra Fundamental constitui bem de interesse público, protegida por este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EC7AC737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 797, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina o Lançamento da Pedra Fundamental do Quartel da Polícia Militar e a preservação da Cápsula do Tempo declarando-os de interesse público na forma como
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessária permanência da Polícia Militar de Minas Gerais no território deste Município;

Considerando, o início das obras para edificação do Quartel da Polícia Militar tratar-se de um sonho histórico do povo araujense; e,

Considerando, os eventos que marcam as festividades do septuagésimo aniversário da emancipação do Município de Araújos,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o lançamento da Pedra Fundamental do edifício do Quartel da Polícia Militar de Minas Gerais nesta cidade.

Art. 2º Deverá ser afixada junto à base da Pedra Fundamental uma Cápsula do Tempo, contendo documentos e objetos destinados à posteridade.

Art. 3º A Pedra Fundamental e a Cápsula do Tempo a que este decreto menciona são bens de interesse público.

§ 1º Os bens mencionados no *caput* deste artigo são protegidos por este decreto e só deverão ser objetos de exploração e exposição após a data prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Fica determinada a abertura da Cápsula do Tempo em 01 de janeiro de 2044.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de novembro de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:60D24A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 239 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **ILDEU JOSE FERNANDES GUIMARAES,** do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/11/2023.

Araújos, MG, 22 de novembro de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:39FD0A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 134/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO, CAMINHÃO TIPO BASCULANTE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de DEZEMBRO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04 de DEZEMBRO de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 21 de novembro de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A65750F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 363/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículos de transporte de passageiros., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	2	2	285.000,00
MARCOPOLO SA	1	1	525.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	285.000,00
MARCOPOLO SA	525.000,00

Valor Total Adjudicado	810.000,00

Arcos, 28 de agosto de 2023.

Marcelo Heitor de Sousa Andrade
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

Objeto: Aquisição de veículos de transporte de passageiros.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 363/2023 Pregão nº 170/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	2	2	285.000,00	285.000,00
MARCOPOLO SA	1	1	525.000,00	525.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	285.000,00
MARCOPOLO SA	525.000,00

Arcos, 16 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC7CA170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 151/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 151 – 20/11/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOS - REFIS ARCOS 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Arcos - REFIS ARCOS, em caráter temporário, destinado a incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos com o Município mediante a quitação ou parcelamento, nas condições dispostas nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, de créditos municipais tributários e não tributários inadimplidos, inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Os créditos previstos no *caput* deste artigo restringem-se àqueles vencidos até 30/12/2022 e, necessariamente, deverão ser objeto de inscrição em dívida ativa pelo Departamento de Tributação e de parcelamento consolidado no ato do requerimento de adesão do contribuinte.

Art. 2º. A adesão ao REFIS ARCOS implicará em um dos benefícios fiscais que trata o presente artigo, e se dará após a devida atualização monetária do crédito, com os seguintes descontos em relação ao valor dos juros moratórios e da multa de mora:

I - 70% (setenta por cento) nos casos de pagamento do débito à vista;

II - 60% (sessenta por cento) nos casos de parcelamento do débito até o máximo de 05 (cinco) parcelas;

III - 50% (cinquenta por cento) nos casos de parcelamento do débito superior a 05 (cinco) parcelas e até o máximo de 10 (dez);

IV - 40% (quarenta por cento) nos casos de parcelamento do débito superior a 10 (dez) parcelas e até o máximo de 15 (quinze);

V - 30% (trinta por cento) nos casos de parcelamento do débito superior a 15 (quinze) parcelas e até o máximo de 20 (vinte);

VI - 20% (vinte por cento) nos casos de parcelamento do débito superior a 20 (vinte) parcelas e até o máximo de 24 (vinte e quatro).

Parágrafo único. As reduções previstas neste artigo abrangem os juros moratórios e a multa de mora gerados até a data do parcelamento.

Art. 3º. Nos casos de pagamento do débito em mais de 01 (uma) parcela, os valores das prestações não poderão ser inferiores a R$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física, e a R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º. Em qualquer caso, as parcelas serão mensais e sucessivas e, os encargos calculados nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 2º. A parcela não paga até o dia do vencimento deverá ser acrescida dos encargos de mora que trata o Código Tributário Municipal.

§ 3º. O crédito objeto de execução fiscal já garantida por penhora ou arresto de bens imóveis sobre os quais inexistam restrições, decretação de indisponibilidade ou ordem de leilão poderá ser parcelado na forma desta Lei Complementar.

§ 4º. Para MEI's, ME's e EPP's optantes pelo Simples Nacional aplica-se o valor mínimo da parcela estabelecido para a pessoa física, atendidas as demais condições previstas na presente Lei Complementar.

Art. 4º. Aplicam-se aos parcelamentos previstos nesta Lei Complementar, no que couber, as regras previstas na legislação tributária municipal.

§ 1º. O contribuinte será automaticamente excluído do parcelamento a que se refere esta Lei Complementar nas hipóteses de:

I -inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei Complementar ou na legislação tributária municipal.

II -falta de pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou ainda, de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, contados do vencimento.

§ 2º. Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o crédito na medida do que já foi quitado e implica em perda do direito aos benefícios constantes nesta Lei Complementar.
§ 3º. A exclusão do contribuinte do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de qualquer das hipóteses descritas no § 1º deste artigo.

§ 4º. A exclusão do parcelamento implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, restabelecendo-se os encargos e acréscimos legais na forma da legislação aplicável e desconsiderando-se todos os benefícios desta Lei Complementar.

Art. 5º. Ficam excluídos do REFIS ARCOS os seguintes débitos:

I - procedentes da Administração Indireta do Município e de tarifas de serviços públicos;

II - preços públicos;

III - contratos administrativos;

IV – débitos de ITBI;

V – débitos de ISSQN retido na fonte;

VI - Outros débitos passíveis de inscrição na dívida ativa e não abrangidos por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para fins desta Lei Complementar, fica vedada nova adesão ao REFIS de contribuintes que possuam débitos em aberto decorrentes do descumprimento das condições de parcelamento e quitação do referido Programa em exercícios anteriores.

Art. 6º. Somente será incluído no REFIS ARCOS o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta Lei Complementar e que efetuar o pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação do pedido de adesão ao REFIS, inclusive nos casos de parcela única.

§ 1º. Juntamente com o pedido de adesão, o postulante deverá assinar Termo de Confissão e Pedido de Parcelamento, apresentando:

I - cópia do documento de identidade e CPF;

II - comprovantes de endereço recentes dos contribuintes devedores e de seus respectivos representantes legais, em se tratando de créditos relativos a pessoa jurídica;

III - instrumento de mandato com poderes especiais, procuração pública ou particular com reconhecimento de firma e cópia do documento de identidade e CPF de todos, em caso de representação;

IV - documento de constituição ou alteração posterior que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos a pessoa jurídica.

§ 2º. O contribuinte deverá fornecer, ainda, número de telefone celular para contato e endereço eletrônico de e-mail, caso o tenha.

Art. 7º. A adesão ao REFIS ARCOS importará:

I - no reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretratáveis de todos os débitos dele constantes;

II - na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos ou judiciais apresentados, relativamente aos débitos referidos no inciso I deste artigo, e na sua desistência, caso já existentes;

III - na aceitação plena das condições estabelecidas no programa REFIS ARCOS e demais condições do Código Tributário Municipal.

§ 1º. Realizada a adesão, o Secretário Municipal de Fazenda, quando se tratar de débito objeto de ação judicial, deverá comunicar expressamente à Procuradoria Geral do Município, encaminhando o termo de adesão e a confissão de dívida.

§ 2º. A adesão ao REFIS ARCOS implicará em desistência dos embargos à execução fiscal eventualmente interpostos, ficando suspenso o processo de execução pelo prazo do parcelamento a que o contribuinte se obrigou, obedecido o artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 3º. Havendo depósito judicial ou penhora de valores efetivados nos respectivos autos, ou qualquer outra garantia, a concessão do parcelamento de que trata esta Lei Complementar fica condicionado à manutenção da respectiva garantia até a quitação do débito negociado, não sendo o referido valor utilizado para o abatimento das parcelas confessadas.

§ 4º. Para fruição dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, caso existam bens que estejam em fase de hasta pública ou leilão já determinados no processo judicial respectivo, o débito somente poderá ser quitado à vista.

§ 5º. Tratando-se de crédito protestado, o seu parcelamento nos termos desta Lei Complementar não implica, por si só, no cancelamento do protesto, o qual estará condicionado ao comparecimento do contribuinte ao Cartório competente para quitação dos emolumentos devidos.

§ 6º. No caso do §1º deste artigo, liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo da fixação de honorários advocatícios.

§ 7º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para fins de pagamento do débito.

Art. 8º. O descumprimento de parcelamento pactuado com a Secretaria Municipal de Fazenda implicará na exclusão do aderente do REFIS ARCOS e no cancelamento dos benefícios concedidos nos termos desta Lei, devendo ser imediatamente promovidas todas as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais para a cobrança do crédito, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O descumprimento de parcelamentos anteriores do REFIS ARCOS inviabilizará novo parcelamento neste Programa.

Art. 9º. Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes celebrados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei Complementar; sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS ARCOS 2023, do débito remanescente total, desde que o contribuinte esteja adimplente e em dia com o pagamento das parcelas anteriores nos seus respectivos vencimentos.

§ 1º. A migração ao REFIS ARCOS 2023 implicará na renúncia do contribuinte ao parcelamento anterior e ficará condicionada à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se o pedido for incompatível com o regime estabelecido nesta Lei Complementar.

§ 2º. Nos casos do §1º, o parcelamento em curso será cancelado e será promovida a apuração imediata do saldo remanescente, com a restauração de todos os encargos legais, juros e multas que eventualmente tenham sido reduzidas no regime anterior.

§ 3º. Restaurado o débito remanescente de forma integral, nos termos do parágrafo anterior, sobre ele será aplicado o novo desconto conforme as condições de parcelamento previstas no artigo 2º desta Lei Complementar, sendo vedada a concessão de descontos em *bis in idem*.

§ 4º. O cancelamento do parcelamento de que trata este artigo para adesão em regime mais vantajoso não configurará reparcelamento.

§ 5º. Nos termos da presente Lei Complementar, para o ingresso no REFIS ARCOS, o contribuinte devedor deverá assinar o Termo de Confissão de Dívida e o Pedido de Parcelamento que trata o §1º do art. 6º desta Lei Complementar, o que implicará na interrupção da prescrição na data da assinatura, com base no inciso IV do art. 174 do Código Tributário Nacional.

§ 6º. O prazo de prescrição de que trata o parágrafo anterior permanecerá suspenso enquanto permanecer a adimplência dos pagamentos em seus respectivos vencimentos, reiniciando-se a contagem a partir do 1º dia seguinte à inadimplência de parcela.

Art. 10. A denúncia, a confissão de débito de tributo não recolhido espontaneamente no prazo regulamentar e a entrega da Declaração Mensal de Serviços (DMS) pelo contribuinte ou responsável tributário caracterizam a regular constituição do crédito tributário.

Parágrafo único. A emissão das respectivas notas fiscais pela prestação de serviços na forma do disposto no *caput* deste artigo igualmente enseja a regular constituição do crédito tributário do ISSQN e, em caso de inadimplência do tributo devido, é suficiente para a sua inscrição em dívida ativa, sob condição de posterior verificação e homologação pela Secretaria Municipal de Fazenda e posterior constituição de novos créditos complementares eventualmente apurados.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá editar ato normativo para fins de regulamentação da presente Lei Complementar no que couber.

Art. 12. A adesão ao REFIS ARCOS poderá ser promovida mediante protocolo de requerimento e confissão de dívida pelo sujeito passivo ou representante legal devidamente identificado, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 13. É do Secretário Municipal de Fazenda a competência administrativa para aprovar e autorizar o ingresso no REFIS ARCOS e a concessão dos benefícios fiscais previstos, desde que cumpridas as exigências desta Lei Complementar.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A840A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 152/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 152 – 20/11/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R$641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), considerando os rendimentos da aplicação financeira, para concessão de subvenção e auxílio à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$176.000,00
Fonte de Recursos – 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$465.000,00
Fonte de Recursos – 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na Fonte 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais)

Art. 3º. Os recursos de que tratam o artigo anterior são provenientes das Resoluções SES/MG nº 6822, de 30/08/2019; nº 8774, de 02/06/2023; nº 8904, de 31/07/2023 e nº 8936, de 16/08/2023, destinadas ao custeio e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Santa Casa de Arcos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A53DB3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 153/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 153 – 20/11/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para concessão de subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$300.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:61C7E558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 248/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 248 - de 23 de Outubro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:02541803

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 250/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 250 - de 25 de Outubro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.608,87
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	3.608,87
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	3.608,87
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	3.608,87
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**3.608,87**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.608,87
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	3.608,87
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	3.608,87
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	3.608,87
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**3.608,87**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6B03EC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 104/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 25/2023, em favor da empresa, CAMISARIA ARAGEM UNAÍ LTDA, inscrita no CNPJ 23.048.097/0001-08. OBJETO: Prestação de Serviço em confecções de camisetas para atender as equipes das Unidades Básicas de Saúde (PSF's) em reuniões, capacitações e palestras no município atendendo a Política Estadual de Promoção á Saúde (POEPS). Valor Global, R$ 4.750,00. Arinos, 22 de novembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2C4A2B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 055/2023, PP: 031/2023 – Menor Preço. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. Empresa: SUPERAR LTDA – CNPJ: 13.482.516/0001-61, Ata: 092/2023, com valor global de R$ 254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 21/11/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EF6B9907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 221/2023 – PROCESSO 195/2023
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 221/2023, Pregão Presencial 004/2023 - cujo objeto é a **contratação de Empresa Especializada para fornecimento e operação de Cartões Magnéticos ou Micro Processados (Com Chip) para uso dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Barroso,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00
Porcentagem: - 11,80 % (onze vírgula oitenta por cento negativo)
Vigência: De16/11/2023 a 16/11/2024

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:60661862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTOS PARA PUBLICAÇÃO.
01-
OBJETO: Execução do Projeto "**CIDADANIA PELO ESPORTE"**, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente – FIA, CNPJ-18.188.793.0001-80, em conformidade com o plano de trabalho integrante do presente instrumento, para desenvolvimento do projeto para atendimento a crianças e adolescentes do município de Belo Oriente e seus respectivos familiares continuamente, buscando efetivar ações de cunho cultural, lazer e sócio assistencial, através da prática regular do futebol de campo (masculino e feminino), ginásticas e caminhadas orientada, disponibilizados para até 210 (duzentos e dez) participantes, com idade entre 06 a 17 anos, alunos/as da rede pública de ensino do município de Belo Oriente/MG, sendo: Sede de Belo

Oriente, Futebol de Campo Masculino, para 120 alunos, acompanhados de 03 monitores com turmas nas 4ª e 6ª feiras (turma A1 – 08h ás 09h – 30 vagas), (turma A2 – 09:30h a 10:30h – 30 vagas), (turma B1 – 14h ás 15h – 30 vagas). (Turma B2 – 15:30min ás 16h30min – 30 vagas) – Futebol de campo feminino, para 30 alunos – acompanhados de 03 monitores, nas 3ª e 5ª feiras (turma única – 17:30h às 19:00h – 30 vagas); extensão de base em bom jesus do bagre – futebol de campo masculino para 60 alunos, acompanhados por 02 monitores, sendo 2ª, 4ª e 6ª, (turma A1 – 08h às 09h – 15 vagas) (Turma A2 – 09:30h ás 10:30h – 15 vagas), (Turma B1 – 14h ás 15h – 15 vagas), turma B2 15:30h às 16:30h 15 vagas), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organização da Sociedade Civil (OSC).
Chamamento Público: **001/2023**
TERMO DE FOMENTO **Nº 001/2023**
OSC- **ORIENTE ESPORTE CLUBE**
VIGÊNCIA**: 01/11/2023 a 01/11/2024**
VALOR**: R$249.851,39 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta um reais e trinta e nove centavos)**
Recursos**: FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente)**
Secretaria Gestora**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

02-
OBJETO: Execução do Projeto "**ARTES & MÚSICA 3ª EDIÇÃO"**, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente – FIA, CNPJ-18.188.793.0001-80, em conformidade com o plano de trabalho integrante do presente instrumento, para desenvolvimento do projeto para 250 crianças e adolescentes de ambos os sexos da rede pública de ensino do Município com idade de 06 a 17 anos, priorizando aquelas que estão em situação de risco ou vulnerabilidade social, entendidas nas seguintes condições: deficiência, perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de pertencimento e de sociabilidade; discriminação por etnia, gênero, orientação sexual/opção sexual, abandono, exploração de trabalho, exploração sexual, violência, conflito com a lei, exclusão pela pobreza, beneficiários do renda brasil. As atividades do projetos serão desenvolvidas na sede de Belo Oriente, com extensão de base para o Distrito de Perpétuo Socorro (Escola Municipal Hilda Morais), dois dias por semana para cada curso, com duração de 01 ou 02 horas, incluindo 10% das vagas para pessoas com necessidades especiais. Sendo na atividade de música com várias categorias: aula de violão, teclado, bateria, na atividade de arte: artesanato manual, pintura em tecidos, crochê e artesanato com materiais recicláveis. Todas as atividades do projeto serão 04 dias por semana com horários na parte da manhã, tarde e noite, para melhor atender os matriculados nos cursos, onde poderão escolher mais de uma modalidade de curso para matricular- se, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC).
1.1. Eixo de atuação Principal do Projeto é o Esporte, Cultura e Lazer.
CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2023**
TERMO DE FOMENTO **Nº 002/2023**
OSC- **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRAÚNA**
VIGÊNCIA**: 01/11/2023 a 01/09/2024**
VALOR**: R$249.999,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**
Recursos**: FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente)**
Secretaria Gestora**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

03-
OBJETO: Execução do Projeto "**CRAQUES DO FUTURO II"**, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente – FIA CNPJ-18.188.793.0001-80, em conformidade com o plano de trabalho integrante do presente instrumento, para desenvolvimento do projeto para 150 crianças e adolescentes de ambos os sexos da rede pública de ensino do Município com idade entre 06 e 17 anos, com ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer e tem como foco a inclusão social e ações preventivas. As atividades do projeto serão a de futebol de campo, executadas em São Sebastião de Braúnas, 03 vezes por semana, nas segundas feiras, quartas feiras e sextas feiras, com três horários diários no período matutino e três horários diários no período vespertino. Serão reservadas 25 a 30 vagas para o público feminino. Este projeto é de abrangência Municipal, e será executado prioritariamente Distrito de São Sebastião de Braúnas, Centro, Belo Oriente/MG, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros ás Organização da Sociedade Civil (OSC).
Eixo de atuação Principal do Projeto é o Esporte, Cultura e o Lazer
CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2023**
TERMO DE FOMENTO **Nº 003/2023**
OSC- **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRAÚNA**
VIGÊNCIA**: 01/11/2023 a 01/09/2024**
VALOR**: R$149.875,83 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**
Recursos**: FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente)**
Secretaria Gestora**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

04-
OBJETO: Execução do Projeto "**LER PRA CRER"**, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente – FIA CNPJ-18.188.793.0001-80, em conformidade com o plano de trabalho integrante do presente instrumento, para desenvolvimento do projeto para 60 crianças e adolescentes de ambos os sexos da rede pública de ensino do município do segundo ano ao 5º ano do ensino fundamental, com ações ligadas de aulas de reforço escolar, com duração 09 meses, aprimorando o vocabulário, dinamizando o raciocínio e a interpretação e tudo que for necessário para o bom desempenho do aprendizado, proporcionado aos alunos com dificuldade no aprendizagem uma atenção especial e individualizada, baseado em que a Educação seja realmente um processo de inclusão e oportunidade para todos. As atividades serão de segunda a sexta feira no período vespertino e matutino e as turmas conforme o ano escolar; Segunda a quarta-feira – 08h as 10h – 15 vagas); (terça e quinta feira – 08h ás 10hs – 15 vagas); Segunda e quarta – 14h ás 16 h – 15 vagas) e terça e quinta – feira 14h ás 16 h – 15 vagas); sexta feira – 8h ás 9h – 15 vagas, 14h ás 15 h – 15 vagas, 15h ás 16 h – 15 vagas) – equalizando assim ao melhor aprendizado. Este projeto é de abrangência municipal, e será executado assim ao melhor aprendizado. Este projeto é de abrangência municipal, e será executado prioritariamente no Bairro Nova Esperança, distrito de perpetuo socorro, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização a Sociedade Civil (OSC)
Eixo de atuação Principal do Projeto é o Esporte, Cultura e o Lazer
CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2023**
TERMO DE FOMENTO **Nº 004/2023**
OSC- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA**
VIGÊNCIA**: 01/11/2023 a 01/08/2024**
VALOR**: R$100.000,00 (cem mil reais)**
Recursos**: FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente)**
Secretaria Gestora**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

05-
OBJETO: Execução do Projeto "**COMUNIDADE ESPORTIVA SANTA TEREZA**", financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente – FIA CNPJ-18.188.793.0001-80, em conformidade com o plano de trabalho integrante do presente instrumento, para atendimento a **100 crianças e adolescentes** de ambos os sexos da rede pública de ensino do Município de Belo Oriente. As atividades desenvolvidas serão na modalidade **Futsal** com forma de inclusão social de crianças e adolescentes, que deverão ser alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio das Escolas Municipais e Estaduais do Município de Belo Oriente, na faixa etária de 07 a 17 anos, priorizando os alunos com vulnerabilidade social e também com predisposição técnica para o esporte, dividida em quatro categorias: Sub 9, Sub 11, Sub 13 e Sub 17 duas vezes por semana para cada categoria (para os meninos) de segunda a quinta feira das 17:00 às 21:00 horas e os treinos das meninas serão nas sextas feiras divididas

em 02 turmas das 17:00 às 21:00 horas. Este projeto é de abrangência Municipal, e será executado prioritariamente no Bairro Santa Terezinha – Escola Municipal José Lagares de Lima, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
1.1. Eixo de atuação Principal do Projeto é o Esporte, Cultura e Lazer;
CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2023**
TERMO DE FOMENTO **Nº 005/2023**
OSC- **S.C.ST – ESPORTE CLUBE SANTA TEREZA**
VIGÊNCIA**: 31/10/2023 a 31/10/2024**
VALOR**: R$142.529,87 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e sete centavos).**
Recursos**: FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Oriente)**
Secretaria Gestora**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

JOSÉ AFONSO COELHO
Secretaria Executiva dos Conselhos.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:1D644673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO S CONTRATOS 287 A 281/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IVAIR ANTONIO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36 356 485/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Valor: R$ 93.051,00 (noventa e três mil e cinqüenta e um reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa JOSÉ ANTONIO DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07 757 557/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Valor: R$ 172.872,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa W M TRANSPORTE E TURISMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda das Hortências , nº 475 , jardim das acácias ,no município de Boa Esperança ,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17 000 364/0001-74 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Valor: R$ 116.613,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e treze reais) . DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TRANSPORTES SANTO ANTONIO DE BOA ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07 667 515/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Valor: R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E2F63EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.115.075/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel com divisão em salas para instalação da Creche "Núcleo Infantil Cantinho do Céu" na Zona Urbana do município de Bom Jesus do Amparo/MG, localizada na Rua do Amparo, Bairro Padre Pessoa, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 069/2022, vinculando ao Processo Licitatório nº 142/2022, modalidade: Dispensa de Licitação nº 053/2022, celebrado entre as partes em 16 de novembro de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16/11/2023 e findando em 15/11/2024. Data de assinatura: 14/11/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:08D79D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Nº 265/2023. Concorrência Nº 001/2023. ONDE-SE LÊ: A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA **/**/2023, ÀS 09:00 H, LEIA-SE:A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 21/12/2023, ÀS 09:00 H.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:018EA33A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023 -** A empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, de Serra/ES apresentou IMPUGNAÇÃO contra o Edital de Licitação n° 42/2023, cujo objeto é a **aquisição materiais de uso médico hospitalar, material de uso**

laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. Insurge a impugnante contra a exigência de apresentação de item de marca específica e o agrupamento dos itens licitados em lotes. O parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico desta Prefeitura opinou pelo provimento parcial da impugnação, para a retificação do lote 45, para excluir o termo ECO TESTE que remete a uma determinada marca e a manutenção dos demais termos do edital, inclusive quanto a exigência da apresentação de do item constante do Lote 4 com marca específica, bem como a manutenção do agrupamento dos itens em lotes. Devido a retificação dos termos do item constante do lote 45, sugeriu a republicação do edital e a redesignação da data do certame, por força do disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93. Por fim, sugeriu ainda que as justificativas apresentadas no parecer técnico da Secretária de Saúde sejam inseridas no bojo do edital, para dar conhecimento aos licitantes dos fundamentos da aglutinação dos itens em lotes, bem como do porque da indicação de marca para o lote 4. Assim sendo, adoto integralmente o disposto em referido parecer, julgando pelo **provimento PARCIAL da impugnação** apresentada pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, de Serra/ES. Bom Repouso, 21 de novembro de 2023.

ARTUR TALES JOSÉ BRANDÃO -
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:66DC9FB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Republicação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 252/2023, modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/12/2023, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2F76FC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **518/2023**. Objeto: – REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP**. Empresa: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº **02.537.890/0001-09**. Valor total estimado: **R$ 1.250.000,00(Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).** Início: 16.11.2023 Vigência: 16.11.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9813FAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2023

SECEXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 135_2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 135/2023 – Contratada: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A** – CNPJ: 19.050.715/0001-87- Objeto: aquisição de veiculo novo tipo pick-up, zero km, ano/modelo 2023/2023, (sem emplacamento anterior) com as seguintes configurações mínimas: cor branca, cabine dupla, ano e modelo de fabricação mínimo 2023, mínimo de 03 portas, capacidade mínima de 04 passageiros, motorização 1.3, rádio usb, banco de motorista com regulagem de altura, potência mínima 85cv, bicombustível gasolina/etanol, com protetor de caçamba, capacidade da caçamba mínima de 610kg, câmbio manual, freios ABS, ar condicionado original de fábrica, direção elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro 14, protetor de cárter. Tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia do veículo de no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Concessionária que preste assistência técnica distante no máximo 400 km, sem emplacamento anterior. Resolução SES/MG 6.985/2019 que dispõe sobre o fortalecimento das ações de imunização no estado de Minas Gerais e Município de Brasilândia de Minas MG. Valor estimado de R$ 108.500 (Cento e Oito mil e Quinhentos reais), com Vigência até dia 31 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de Novembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6C0EC804

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 039/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023.

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Objeto: aquisição de veiculo novo tipo pick-up, zero km, ano/modelo 2023/2023, (sem emplacamento anterior) com as seguintes configurações mínimas: cor branca, cabine dupla, ano e modelo de fabricação mínimo 2023, mínimo de 03 portas, capacidade mínima de 04 passageiros, motorização 1.3, rádio usb, banco de motorista com regulagem de altura, potência mínima 85cv, bicombustível gasolina/etanol, com protetor de caçamba, capacidade da caçamba mínima de 610kg, câmbio manual, freios ABS, ar condicionado original de fábrica, direção elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro 14, protetor de cárter. Tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia do veículo de no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Concessionária

que preste assistência técnica distante no máximo 400 km, sem emplacamento anterior. Resolução SES/MG 6.985/2019 que dispõe sobre o fortalecimento das ações de imunização no estado de Minas Gerais e Município de Brasilândia de Minas MG.

.**ADJUDICAÇÃO.**

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

- COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A, CNPJ: 19.050.715/0001-87, Valor: R$ 108.500 (Cento e Oito mil e Quinhentos reais**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:04A0550E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 036/2023, Processo Licitatório nº 057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e impressão de 1(uma) edição de revista, 1.500 exemplares, para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, para fins de prestação de contas das ações desenvolvidas pela municipalidade, que a empresa vencedora do certame foi a **JOAQUIM NATAL VIEIRA33538042691, CNPJ N° 34.727.616/0001-80**, que ofereceu para o item 01 o valor global de R$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Braúnas, 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:21083EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 185/2023, Pregão Presencial 076/2023; Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG; Origem: Processo de Compras nº Licitatório nº 145/2023. O**Município de Bueno Brandão**, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do Departamento Municipal de Saúde, no valor total de R$ 93.950,20 (noventa e três mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos). Fornecedor: MG Medical Comércio e Importação LTDA, CNPJ: 32.501.062/0001-72.

Bueno Brandão, 22 de novembro de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D557DFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Empresas Vencedoras: 50.474.995 Cristiane Brandao de Sales Silva, com o valor de R$ 5.091,20; Marcio Soares Carneiro 09919870633, com o valor de 11.760,00. Valor Total do Processo R$ 16.851,20.

Buritis – MG, 22 de novembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:AA2D770D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
RETIFICA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SERVIDOR ANDERSON JOSÉ CÂNDIDO, COM A APLICAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO SERVIDOR – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 185/2023.

PORTARIA Nº 120/2023

Retifica o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Anderson José Cândido, com a aplicação do Novo Estatuto do Servidor – Lei Complementar Municipal n. 185/2023.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº096/2023 contra o **Servidor Anderson José Cândido,** conforme o art. 207 da Lei Complementar Nº 185/2023 – Novo Estatuto dos Servidores Municipais, que entrou em vigor no dia 25/10/2023.
Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do PAD será de 90 (noventa) dias a contar da publicação da portaria n. 096/2023, ocorrida no dia 22/09/2023, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de novembro de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E887C910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Cachoeira Dourada - MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 400, neste ato representado pelo seu prefeito Aleandro Francisco da Silva, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84, vem através deste edital, dar publicidade nos O Município de Cachoeira Dourada - MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 400, neste ato representado pelo seu Prefeito Aleandro Francisco da Silva, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, torna público a conclusão dos atos preparatórios para **Regularização Fundiária DO CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DIOGO JUSTINO** e notifica os posseiros ou eventuais interessados abaixo relacionados para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG no setor da Procuradoria Geral do Município, em até 30 dias corridos ao contar da data da publicação munidos de documentação pessoal para adesão ao procedimento **ou impugnação aos atos praticados referente aos imóveis de interesse.**

O não comparecimento no prazo especificado acarretará aceitação e concordância de todos os atos praticados neste procedimento.

Em atenção à LGPD os dados pessoais estão resumidos.

Cachoeira Dourada – MG, 20 de novembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lista de notificados

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS CPF XXX.XXX.XXX-59 ENDEREÇO AV: 03, Nº13, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

ALAÍDE ALVES DOS SANTOS CPF XXX.XXX.XXX-53 ENDEREÇO AV: 03, Nº85, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

JOÃO DONIZETE MOURA CPF XXX.XXX.XXX-60 ENDEREÇO AV: 03, Nº75, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

LAURENICE DE PAULA FLORÊNCIO CPF XXX.XXX.XXX-32 ENDEREÇO AV: 03, Nº65, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

LUCIANA APARECIDA DE ARAÚJO CPF XXX.XXX.XXX-61 ENDEREÇO AV: 01, Nº18-A, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

FABIANA DUARTE RIBEIRO CPF XXX.XXX.XXX-83 ENDEREÇO AV: 03, Nº50, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

MARISA LINDALVA DA SILVA CPF XXX.XXX.XXX-70 ENDEREÇO AV: 03, Nº37, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

ESPÓLIO DE RITA BATISTA DE MORAIS SILVA CPF XXX.XXX.XXX-98 ENDEREÇO AV: 03, Nº13, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

MARIA APARECIDA GONÇALVES CPF XXX.XXX.XXX-68 ENDEREÇO AV:01, 40, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

KELI MARTINS DA SILVA CPF XXX.XXX.XXX-36 ENDEREÇO AV: 01,60, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

APARECIDA PADILHA MARTINS CPF XXX.XXX.XXX-55 AV:01, Nº70, CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO JUSTINO

MARIA JOSÉ VICENTE CPF XXX.XXX.XXX-15 AVº01, Nº38,C CENTRO, CONJUNTO MANOEL DIOGO

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:DB14EF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura municipal de cajuri – MG. Aviso de licitação processo licitatório nº. 78/2023, modalidade pregão eletronico nº 24/2023, pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, decreto federal 10.024/2019 e decreto municipal 1934/2021, a pregoeira oficial da prefeitura municipal de cajuri comunica aos interessados que realizará o pregão eletronico nº 19/2023, para a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS." conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do anexo i, integrante deste instrumento convocatório. Abertura dia 06/12/2023 às 09h00min (horário de brasília) no sítio https://bnccompras.com/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

cajuri, 22/11/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BA400288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DECRETO Nº 2489/2023 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CONCUR-SO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CA-JURI, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Cajuri-MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada através da Portaria 38 e 48 de 2023.

Considerando que o Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2023, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, no dia 07/06/2023, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 07/06/2023, no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Jornal AMM*", no dia 08/06/2023, e no Jornal de grande circulação da região/município *"Folha da Mata"*, no dia 09/06/2023, página 03);

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, no dia 27/10/2023 e no dia 06/11/2023, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, nos mesmos dias.

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01, de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cajuri, 14 de novembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Mu

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A93ED6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 41/2023

RESOLUÇÃO Nº: 41/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ordinária ocorrida em 21/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica aprovado*** o Relatório de Atendimento Mensal do CRAS, referente ao mês outubro do corrente ano;

Art. 2º - ***Fica aprovado*** o quantitativo de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, referente aos meses de julho, agosto e setembro;

Art. 3º - ***Fica aprovado*** osvalores referente ao SIGTV GND-3 – CUSTEIO, com o seguinte número de pleito: 55901311090202301 sendo o valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais); E o outro pleito: 55901311090202302 sendo o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); ambos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 21de novembro de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Em 21/11/2023
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:9928536B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 – ADESÃO CARONA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 065/2023 – Pregão Presencial 007/2023 – Adesão Carona 005/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° SL 049/2023 do dia 20/11/2023 até 31/12/2023. Primeiro Termo Aditivo: SL049/2023_ ULTRA Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ n° 13.118.774/0001-63. Vigência: do dia 20/11/2023 até o dia 31/12/2023.
MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3283044C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 100/2023 – Pregão Eletrônico 062/2023. Torna público o extrato de contrato, cujo objeto é a aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, através do Plano de Ações Articuladas (PAR / FNDE) Processo nº 23400015871201343, Termo de Compromisso nº 201400302. Contratadas: Contrato_SL_075/2023_ Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli, de CNPJ 35.940.241/0001-03, com valor total estimado de R$ 4.213,70 (quatro mil, duzentos e treze reais e setenta centavos); SL_076/2023_ Futura Brinquedos Educativos Ltda, de CNPJ 36.771.804/0001-31, com valor total estimado de R$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) e SL_077/2023_ SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, de CNPJ 01.589.358/0001-64, com valor total estimado de R$ 1.119,80 (hum mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos). Vigência: O presente contrato terá validade da data de sua assinatura, 20/11/2023, até completar 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:28AC1543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 43/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 43/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
VALIDADE: 24/02/2024

O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 241 do Contrato nº 43/2023, do fornecedor MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 07/02/2023 às 08:35 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O decreto nº 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

2 – DO OBJETO
2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.893.919/0001-15, SEDEADA A RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1312 – SALA 04 – SETOR A, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, EM FRANCISCO BELTRÃO.

4 - DO PRODUTO
4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
241	METFORMINA 850 MG

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO
5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO
6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.
6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 16 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 47.893.919/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E3AD9A43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 264/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023
VALIDADE: 24/08/2024

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 158 do Contrato nº 264/2023, do fornecedor Invictus Soluções Integradas Ltda., conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17/08/2023 às 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.922.087/0001-20, SITUADA NA RUA PEDRINHO PEREIRA, Nº 54, BAIRRO CENTRO, EM COROMANDEL/MG, CEP: 38550-000.

4 - DO PRODUTO

4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	Descrição
138	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COR PRETA FOSCA- 350x235mm

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 06 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/MF nº 44.922.087/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:37EDE327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 231.114,00 (duzentos e trinta um mil e cento e quatorze reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4BB253A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 279.552,50 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023.

– AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:847810DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 65.509,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e nove reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DFE35397

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa FREITAS COMERCIO LICITACOES LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 106.153,00 (cento e seis mil e cento e cinquenta e três reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9A997AAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MINAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 52.820,46 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0E0E414E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 112.625,90 (cento e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:541692A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GUERRA MED FARMA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 65.038,49 (sessenta e cinco mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D47B6545

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 162.030,50 (cento e sessenta e cinco mil e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:86F1E407

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FD0F1194

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ITANET INFORMATICA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tinta e toner, destinados a manutenção das impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 20.383,64 (vinte mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6363F106

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tinta e toner, destinados a manutenção das impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 150.106,00 (cento e cinquenta mil e cento e seis reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E03A4026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ALVES & OLIVEIRA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tinta e toner, destinados a manutenção das impressoras

pertencentes a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 78.770,00 (setenta e oito mil e setecentos e setenta reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 17 de novembro de 2023. –

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C342DF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 243/2023 – Pregão Eletrônico nº 067/2023 – **Objeto**: contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para aquisição eventual e parcelada de fornecimento de produtos alimentícios de supermercado (como: bolo, pão doce, pão de sal, manteiga, margarina, etc.) a fim de atender às necessidades da secretaria, onde os participantes deverão estar sediados na Microrregião de Muriaé- MG.
Credenciamento: 15/01/2024, das 09h às 09h e 30min – **Abertura**: 15/01/2024, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site:www.carangola.mg.gov.br – Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 22/11/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:B3B95452

PREFEITURA DE CARANGOLA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FORNECIMENTO DE CONCRETO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 289/2023 – Pregão Eletrônico nº 081/2023 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de material de construção (fornecimento de concreto) para manutenção e reformas em todo o município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Credenciamento: 17/01/2024, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 17/01/2024, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 22/11/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:BE59FF4B

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE CONCRETO DE TAMANHOS DIVERSOS E DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 290/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de manilhas de concreto de tamanhos diversos e de materiais pré-fabricados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Carangola/MG.
Credenciamento: 12/12/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 12/12/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604. Carangola/MG, 22/11/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:25252621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 256/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO:**Contratação de empresa especializada locação de brinquedos a serem utilizados pelo município no dia 10 de dezembro de 2023**
O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 04/12/2023. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 21 de novembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:30FC5601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Outros Materiais a serem utilizadas pelo Município**
O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 05/12/2023. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 21 de novembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B7FCA08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 026/2023

Processo Licitatório nº 119/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2023

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Conforme Estimativa do Departamento Municipal de Transporte, para Atendimento dos Diversos Setores da Administração Municipal

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ: 37.470.992/0001-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5C8779C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O município de Carmo de Minas – MG torna público o Processo Licitatório nº 258/2023, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil – Realização da Construção do Portal Turístico da Entrada do Município de Carmo de Minas - MG**. Abertura dos envelopes: 08/12/2023 às 13:00hs.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A823A598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023, DISPENSA Nº 62/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 07 (SETE) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DO SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO. Foi vencedora a empresa: Mafre Seguros Gerais S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/MG. CEP: 04.794-000, no valor total de R$10.261,23 (Dez mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Homologação 20/11/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2CEEA2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2022 do PL nº 197/2022 - TP nº 07/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para segunda etapa da reforma e revitalização da Praça Presidente Vargas. Empresa Contratada: **CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA,** inscrita no CNPJ – 43.894.113/0001-90, com sustentação jurídica no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Vigência prorrogada por 90 dias.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:487BFDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/19 DO PL nº 78/19 - PP nº 34/19. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão basculante toco para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município. Contratado**: IRACI DE SOUZA CAMARGOS**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:89FEAC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2022 do PL nº 260/22 - TP nº 14/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em alvenaria poliédrica de via pública do município de Carmo do Cajuru, que será custeado com recursos de transferência especial federal. Empresa Contratada: **CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI -ME,** inscrita no CNPJ

– 26.499.257/0001-23, com sustentação jurídica no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Prorrogado por 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BA237C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N º 03/2023

PROCESSO SELETIVO N º 03/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de processo seletivo público nº 03/2023, destinado a selecionar candidatos para o provimento das funções de Atendente Recepcionista, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo, Médico ESF, Motorista, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem para atuação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF do munícipio de Carneirinho/MG de nível elementar, fundamental, médio, técnico e superior, com execução sob a responsabilidade da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, com supervisão da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Portaria nº 098/2023.
As inscrições estarão abertas de 04/12/2023 a 06/12/2023, pelo site https://hlprocessosseletivos.com.br. As provas objetivas serão realizadas no Município de Carneirinho/MG, no dia 13/01/2024. A íntegra do edital contendo as condições para participação, funções e número de vagas estará disponível nos sites: https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br, no quadro de avisos do Paço da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, CEP: 38280-000, Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:34845649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 014-2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 633/23 – PREG ELETRÔNICO 014/23 - REGISTRO DE PREÇOS 043/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Diversos para Atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação, de Saúde e de Administração", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 05 de DEZEMBRO de 2.023, e inicio da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5102 / 2882 (Brenna de Lima) e (35) 3541-5712 (Taynara Fortunato) ou pelos e-mails desenvsocial@cassia.mg.gov.br e compras@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 22 de NOVEMBRO de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:99399FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2023

O Município de Catas Altas/MG, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023, processo autuado nº 223/2023, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de análises de solo e textural em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 21/11/2023 às 08h01min, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.Catas Altas/MG, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:340C9920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 090/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG – PE nº 090/2023, Prc nº 233/2023, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação/refeição para atender às necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados. Sessão Pública: 07/12/2023, às 08:01h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7583/7113. Catas Altas, 22 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:16466E36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

O Município de Catas Altas/MG, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023, processo autuado nº 216/2023, cujo o objeto é o o registro de preços para a aquisição de ombrelones e suporte, para suprir e atender a demanda em eventos culturais e turísticos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições previstas no edital e demais anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 20/11/2023 às 08h01min, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br, foi declarada FRACASSADA.Catas Altas/MG, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A768B7AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 091/2023, PRC nº 239/2023, é aquisição de relógios eletrônicos de ponto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições previstas no edital e demais anexos, Sessão pública: 06/12/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 22/11/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7E9C0A00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 082/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 219/2023.

OBJETO: Aquisição de insumos de saúde destinados ao abastecimento das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.383,50
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 12.917,80
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.235,0
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 29.853,00
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 22.575,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	R$ 13.754,00
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 6.444,75
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7.997,50

Catas Altas, 22 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:489B13ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3° ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Processo nº212/2022
Tomada de Preços nº 016/2022
Contrato nº 145/2022
Contratada: CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente termo visa o acréscimo de quantitativos do Contrato nº 145/2022, cujo objeto objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram este instrumento editalício, conforme solicitado pela secretaria gestora, nos termos do artigo 65, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da assinatura: 21/11/2023
Valor: Dá-se ao presente aditivo o valor estimado de R$ 297.890,52 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 22,40% do valor original, alterando-se o valor do contrato para R$ 1.627.613,78 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e setenta e oito centavos).
Catas Altas, 22 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EFC66263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 079/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 209/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, elétricos eletrônicos, **conjunto de combate de incêndio e santo antônio para pick-up** em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
BRUNO DO CARMO FERREIRA	R$ 7.199,96
CESTAS BONNO COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	R$ 53.347,01
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	R$ 1399,50
EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036630	R$ 3.965,16
F.B.E DO BRASIL LTDA	R$ 44.122,16
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 2.341,76
IARA RICARDO OTTONI 12297394675	R$ 1.490,00
NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653	R$ 6.244,10

Catas Altas, 21 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:46B63F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 E ADITIVOS 001, 002 E 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato de ao Contrato 070/2022e ainda aos Termos Aditivos 001, 002 e 003, referentes ao Processo Licitatório nº 026/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: OM Materias de Construções Eirelli - CNPJ nº 26.929.765/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS DELCIO AFONSO, NOVA ESPERANÇA, VISTA ALEGRE, OLARIA, CAETES E SEBASTIANA SALES, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANEIRO, PLANTAS), EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1301001109/202, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 141.524,11 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:
Contrato: De 01 de julho de 2022 até 31 de janeiro de 2023.
Termo Aditivo 001 - Prazo: 27 de janeiro de 2023 a 26 de abril de 2023.
Termo Aditivo 002 - Acréscimo: 30 de janeiro de 2023 a 26 de abril de 2023.
Termo Aditivo 003 – Prazo: 25 de abril de 2023 a 22 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 21 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:943C3FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.055/2022 - DISPENSA Nº. 010/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 038/2022 – Processo Nº. 055/2022 – Dispensa Nº. 010/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - AMM – Objeto: Contração dos Serviços de Modernização do Parque de Iluminação Pública, Elaboração do Cronograma de Execução, Especificações Técnicas de Produtos, Lista de Materiais Necessários, Juntamente com a Execução dos Serviços de Adição ou Substituição de Pontos da Iluminação Pública Convencional pela Nova Tecnologia LED – Valor Total: R$ 16.577,60 – Vigência: 21/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2B415114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 052/2022 – Processo Nº. 065/2022 – Pregão Presencial Nº. 050/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de engenharia, na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos para atender às necessidades do Município de Cipotânea – Valor Global Total: R$ 51.300,00 – Vigência: 24/11/23 a 24/11/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3DFB141B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO - PRC 233/2023 - PE 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

DESPACHO

ConformemotivaçãoapresentadapelaSecretariaMunicipaldeObras e Infraestrutura, no Ofício nº 782/2023, **DETERMINO a REVOGAÇÃO** do **ProcessoLicitatório n° 233/2023, Pregão Eletrônico n° 105/2023**.

Publique-se.

Cláudio/MG,13 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:96599E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 210/2023 - PE 089/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023– PREGÃO Nº 089/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas 0 Km para uso dos agentes de saúde que executam trabalhos de campo na zona rural do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: MT MOTOS E CIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 14.975.832/0001-38, no valor total de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Cláudio, 20 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:90A37B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

ERRATA AO EDITAL

A Equipe de Apoio do Processo Administrativo nº 00216/2023 – Pregão Eletrônico nº 00037/2023 – cujo objeto é "Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do Réveillon 2023/2024, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações iluminação, som, banheiros químicos, equipe de apoio, bombeiros civis, promovido pela

Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer.", conforme especificado no Edital "no item 10.6 – Outras Comprovações, 16.1.15 – Ficará por Conta da Contratada, no Anexo V Termo de Referência letra m) Outras Comprovações e no Anexo IV – Clausula Quinta – Das Obrigações da Contratada Item 5.1.15" – decide:

INCLUIR a exigência do item 10.6.6 e 10.6.7. e no Item 16.1.15. letra g e h, no Preâmbulo:

LEIA-SE:
10.6. Outras Comprovações:
10.6.1. "....."
10.6.2. "....."
10.6.3. "....."
10.6.4. "....."
10.6.5. "....."
10.6.6. "Para a prestação de serviço dos brigadistas, a empresa deverá apresentar juntamente com a relação acima requerida, cópias dos certificados (ou portando original em mãos para autenticação no ato do protocolo) de curso de formação especializada reconhecido pela CBMMG de todos os integrantes da equipe, de acordo com as normas da IT 12, IT 33, NBR 14.276/99, Portaria 33/2018, Portaria 50/2020 e Lei 22.839/2018.Todos os integrantes deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral."
10.6.7. "A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma relação com os nomes e números de RG, com cópia simples do documento de identidade e cópia do atestado de antecedentes criminais atualizado de cada membro da equipe de apoio."

16.1.15 - FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA:

a) "....."

a.1.) "....."

b) "....."

c) "....."

d) "....."

e) "....."

f) "....."

g) "Para a prestação de serviço dos brigadistas, a empresa deverá apresentar juntamente com a relação acima requerida, cópias dos certificados (ou portando original em mãos para autenticação no ato do protocolo) de curso de formação especializada reconhecido pela CBMMG de todos os integrantes da equipe, de acordo com as normas da IT 12, IT 33, NBR 14.276/99, Portaria 33/2018, Portaria 50/2020 e Lei 22.839/2018.Todos os integrantes deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral."
h) "A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma relação com os nomes e números de RG, com cópia simples do documento de identidade e cópia do atestado de antecedentes criminais atualizado de cada membro da equipe de apoio.

INCLUIR a letras f e g, e a letras g e h, da Cláusula 11.1.9 do Anexo V – Termo de Referência:

LEIA-SE:
m) Outras Comprovações:
a) "....."
b) "....."
c) "....."
d) "....."
e) "....."
f) "Para a prestação de serviço dos brigadistas, a empresa deverá apresentar juntamente com a relação acima requerida, cópias dos certificados (ou portando original em mãos para autenticação no ato do protocolo) de curso de formação especializada reconhecido pela CBMMG de todos os integrantes da equipe, de acordo com as normas da IT 12, IT 33, NBR 14.276/99, Portaria 33/2018, Portaria 50/2020 e Lei 22.839/2018.Todos os integrantes deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral."
g) "A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma relação com os nomes e números de RG, com cópia simples do documento de identidade e cópia do atestado de antecedentes criminais atualizado de cada membro da equipe de apoio.

INCLUIR a letras g e h, da Cláusula 11.1.9 Anexo V – Termo de Referência:

LEIA-SE:
11.1.9. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA:

a) "....."

a.1.) "....."

b) "....."

c) "....."

d) "....."

e) "....."

f) "....."

g) "Para a prestação de serviço dos brigadistas, a empresa deverá apresentar juntamente com a relação acima requerida, cópias dos certificados (ou portando original em mãos para autenticação no ato do protocolo) de curso de formação especializada reconhecido pela CBMMG de todos os integrantes da equipe, de acordo com as normas da IT 12, IT 33, NBR 14.276/99, Portaria 33/2018, Portaria 50/2020 e Lei 22.839/2018.Todos os integrantes deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral."
h) "A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma relação com os nomes e números de RG, com cópia simples do documento de identidade e cópia do atestado de antecedentes criminais atualizado de cada membro da equipe de apoio.

INCLUIR a letras g e h, da Cláusula 5.1.15 Anexo IV da Minuta Contratual subitem – Das Obrigações da Contratada:

LEIA-SE:
5.1.15. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA:

a) "....."

a.1.) "....."

b) "....."

c) "....."

d) "....."

e) "....."

f) "....."

g) "Para a prestação de serviço dos brigadistas, a empresa deverá apresentar juntamente com a relação acima requerida, cópias dos certificados (ou portando original em mãos para autenticação no ato do protocolo) de curso de formação especializada reconhecido pela CBMMG de todos os integrantes da equipe, de acordo com as normas da IT 12, IT 33, NBR 14.276/99, Portaria 33/2018, Portaria 50/2020 e Lei 22.839/2018.Todos os integrantes deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral."
h) "A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma relação com os nomes e números de RG, com cópia simples do documento de identidade e cópia do atestado de antecedentes criminais atualizado de cada membro da equipe de apoio.

Ficam inalteradas, as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 28/11/2023 às 08h 30 min.

Conceição do Rio Verde, 22 de novembro de 2023.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B7AFC9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MARLEIDE NASCIMENTO ALMEIDA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 33.341.459/0001-08 - Sediada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 057 – Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 342.639,50 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 22 de Novembro de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:22818FCF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2023, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN, Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos, Fornecedor: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.788.983/0001-66, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - deferida em 10 de novembro de 2023 pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN e com anuência do Fornecedor no dia 16/11/2023 – Cônego Marinho - MG. 22/11/2023 –

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D80AACEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2023, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN,** Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos**, Fornecedor: ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJsob o nº 31.117.814/0001-34**, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** - deferida em 10 de novembro de 2023 pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN** e com anuência do Fornecedor no dia 17/11/2023

Cônego Marinho - MG. 22/11/2023

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FA36D4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5008/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5008/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ADRIANA DA SILVA	GARI	2022/2023	20.12.2023 a 18.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO	GARI	2022/2023	04.12 a 18.12.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 22 de novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6093944E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5009/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5009/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **ALINE APARECIDA COSTA DOS REIS,** ocupante do cargo de Gari, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 16/11/2023.

Artigo 2º - No período de 120(cento e vinte) dias, a servidora receberá seu vencimento através do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 22 de novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8BA53E97

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5010/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5010/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **CORINA APARECIDA CAMPANATI VALIM,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 06(seis) dias, de 17/11/2023 a 23/11/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 22 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:12BBF1DE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5011/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5011/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para acompanhamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **ANA PAULA SOARES,** ocupante do cargo de Gari, pelo período de 30(trinta) dias, sendo eles dias úteis conforme anexado nesta portaria, de 27/09/2023 a 09/11/2023, para acompanhamento de pessoa da família em tratamento médico, com base no art. 19 da Lei Complementar n° 022/2012;

- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de setembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 22 de novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:66E041B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2022. ERRATA no 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, do Contrato nº 085/2022, contratado através do Processo Administrativo nº 102/2022, Tomada de Preço 008/2022, publicado em 31/10/2023 no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/, onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 89/2021, leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5C5BE343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de gráfica, como cartão postal, convites e troféus, para atender a necessidade do evento denominado "12º Encontro de Folia de Reis de Coqueiral/MG", a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023, no município de Coqueiral/MG. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **06/12/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 08 de novembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:792BA9CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - RODA DE CARGA PARA PONTE RASPADORA DO DECANTADOR SECUNDÁRIO NA ETE ELDORADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 038/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para o fornecimento de roda de carga para ponte raspadora do decantador secundário na ETE Eldorado para SAAE de Coqueiral/MG, produto adquirido da empresa **NOVA POLIURETANOS LTDA** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.361.385/0001-88, com sede na Estrada do Carneiro, 572, Jardim Maria Eneida, CEP: 09.341-475, Maua/SP. Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, incisos II.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:336089C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 039/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para locação de compactador de solo para o SAAE de Coqueiral/MG, produto adquirido da empresa **MAXILOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.565.132/0001-86, com sede na Av. Francisco Gonçalves Vallin, nº 30, bairro Rezende, Varginha/MG, CEP: 37062-200. Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, incisos II.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:30634057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 96, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

RETIFICA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º DO DECRETO DE Nº 95/2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE EM ÁREA DESAPROPRIADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o *caput* do art. 1º. do Decreto 095/2023, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para corrigir erro material constante em área desapropriada, fazendo constar a seguinte redação:

Onde se lê:

*Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 15.016,40 (quinze mil, dezesseis reais e quarenta centavos), **uma área de 3.0871 hectares**, correspondente a uma parte de terras de um imóvel de propriedade de ADÃO SOARES FERREIRA, situado na Fazenda Alvação (Esporas), origem de parte da Matrícula R-1-1524, terreno este às margens da estrada vicinal que dá acesso e liga o Povoado de São Luiz de Minas ao distrito de Luiz Pires de Minas, em Coração de Jesus - MG, onde está localizado o reservatório de água do Povoado de São Luiz de Minas e adjacências, bem como será instalada uma ERB - Estação de Rádio Base, composta por uma torre, materiais de rede, antenas, itens de infraestrutura e a respectiva área de domínio*

Lê-se:
*Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 15.016,40 (quinze mil, dezesseis reais e quarenta centavos), **uma área de 3,0871 (três hectares, oito ares e 71 centiares),** correspondente a uma parte de terras de um imóvel de propriedade de ADÃO SOARES FERREIRA, situado na Fazenda Alvação (Esporas), origem de parte da Matrícula R-1-1524, terreno este às margens da estrada vicinal que dá acesso e liga o Povoado de São Luiz de Minas ao distrito de Luiz Pires de Minas, em Coração de Jesus - MG, onde está localizado o reservatório de água do Povoado de São Luiz de Minas e adjacências, bem como será instalada uma ERB - Estação de Rádio Base, composta por uma torre, materiais de rede, antenas, itens de infraestrutura e a respectiva área de domínio*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 095/2023.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Coração de Jesus-MG, 21 de novembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:630FC471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 077/2023, Tomada de Preços 019/2023, a contratação de pessoa empresária para execução do calçamento ao redor da Escola Municipal Nair Lima, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993; a execução da obra deverá seguir a descrição do objeto desta licitação que consta do projeto básico/executivo (memorial descritivo), planilhas orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital. Obra a ser executada através de recurso próprio decorrente de emenda parlamentar impositiva, a realizar-se no dia 11/12/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:E97B9001

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 078/2023, Tomada de Preços 020/2023, a contratação de pessoa empresária para execução da reforma quadra poliesportiva da Escola Municipal Antônio Maldini, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993; a execução da obra deverá seguir a descrição do objeto desta licitação que consta do projeto básico/executivo (memorial descritivo), planilhas orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital. Obra a ser executada através de recurso próprio decorrente de emenda parlamentar impositiva, a realizar-se no dia 11/12/2023 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .
PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:AB4F5EDC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –Torna público a abertura do envelope documentação da empresa detentora do melhor valor referente ao Processo Licitatório 079/2023, Pregão Presencial 033/2023, compreendendo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 05/12/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.
PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO–
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5847F901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 40/2020, Dispensa 12/2020. **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco percentuais) ao contrato nº 43/2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, visando a continuidade dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 gerados no município de Coronel Xavier Chaves. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09. O valor para execução dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) por tonelada recebida, sendo o acréscimo de 82,5 toneladas no valor de R$ 6.723,75 neste aditivo, perfazendo o valor global anual de R$ 33.618,75 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL -

Coronel Xavier Chaves, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6289BE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NO 012/2023, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023. POLIÉDRICO CACHOEIRINHA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço no 012/2023, no dia 11 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, no 27, Centro, Córrego Danta/MG, cujo objeto é a O presente procedimento licitatório limita-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO NA RUA EDSON SEBASTIÃO DE SOUZA (DISTRITO DE CACHOEIRINHA) ". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG 22/11/23

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2CC91409

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2023. TEÓRICA ENGENHARIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 28.281.457/0001-30, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 1145, Bairro Santa Eugênia, na cidade de Lagoa da Prata/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 009/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de calçamento em bloquete sextavado na Rua Projetada na região central da cidade, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos;

CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projeto de engenharia anexo a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, somando o valor acrescido de R$ 12.119,74;

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em razão do aumento quantitativo de alguns itens da planilha orçamentária, conforme projeto de engenharia que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica acrescido o valor de R$ 12.119,74 ao preço inicial contratado em virtude do acréscimo quantitativo de itens da planilha orçamentária que corresponde a um acréscimo percentual de 8,09%, em relação ao valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
A alteração dos quantitativos, conforme consta nas planilhas em anexo, justifica-se em razão das mudanças necessárias para a execução da obra, tendo em vista que o calçamento da Rua Projetada, com os ajustes devidos, proporcionará mais conforto para todos os usuários (inserção de novos itens na Planilha Orçamentária Contratada).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO
O valor total do contrato passa a ser de R$ 161.936,39 (cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 21 de novembro de 2023.

Contratante:
Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Contratado:
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE-ME

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Visto e aprovado.

Data supra.

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:67F59C9F

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO NA RUA JOAQUIM GABRIEL CLAUDINO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 065/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 011/2022, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO NA RUA JOAQUIM GABRIEL CLAUDINO"**, onde foi vencedora a empresa **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.281.457/0001-30** no valor global de **R$ 98.983,06 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e seis centavos), HOMOLOGO e ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 20 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:121A600F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 141/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 TOMADA DE PREÇO N° 011/2023 ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 141/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO NA RUA JOAQUIM GABRIEL CLAUDINO".
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.281.457/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 98.983,06 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 20 de novembro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:120378C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 073/2023, Procedimento Licitatório nº 083/2023, Dispensa nº 028/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALIA MG.** Contratada: **MENDES CARIMBOS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.995.220/0001-56**. Valor: R$ R$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais)**. Vigência** 21/11/2023 a 21/02/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3A4874C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 085/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2023. Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 06/12/2023 às 09h00min. Edital disponível através do e-maillicitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:9DD33B8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 086/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2023. Objeto:**AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 07/12/2023 às 09h00min. Edital disponível através do e-maillicitacao.cristaliamg@gmail.com –
TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:857C0E9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2023. Objeto:**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 07/12/2023 às 13h00min. Edital disponível através do e-maillicitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:E6867921

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 088/2023, Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade n° 020/2023. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Abertura de 27/11/2023 à 27/11/2024. Edital disponível através do e-maillicitacao.cristaliamg@gmail.com –
TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:605781D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2022 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsoursing de impressão, digitalização, software de monitoramento, compreendendo o fornecimento e a instalação de impressoras, fotocopiadoras e multifuncionais, incluindo tonner originais e outros insumos (exceto papel) necessários para o funcionamento, bem como assistência técnica especializada com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as demandas da Unidades Administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: 02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-58 – 02.02.01.04.124.0406.2012.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-93 – 02.04.01..04.062..0202.2016.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-118 – 02.05.01.04.122..0408.2022.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-157 – 02.05.03.08.122.0408.2073.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-234 – 02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-441 – 02.07.01.04.122.0412.2049.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-500 – 02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-514. Valor: R$1.663.190,28. Data: 21/11/2023. **FORNECEDOR: COPYCENTRO NOROESTE LTDA - ME – CNPJ: 27.310.795/0001-90. Pedro Henrique Bianchi - Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C9EBC38B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.642, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.630, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 3.705, de 17 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao crédito especial, aberto através da Lei nº 3.630, de 5 de maio de 2023, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1136 Construção Unid. Centro Apoio Saúde Familiar
4.4.90.51.00 1199 Obras e Instalações R$4.201.929,12
1.659.038.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Construção de Unidade Básica de Saúde vinculado a Acordo Judicial R$3.000.000,00
1.899.030.0000 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal/Outros Recursos Vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho R$1.201.929,12
TOTAL: R$4.201.929,12

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$4.201.929,12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D10D98DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 130.998,25
20/11/23	14346-4 - QSE	R$ 210.473,04

Curvelo, 21 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:830043D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.638, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO À HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05, permissão de uso a título precário e oneroso, pelo prazo de dez anos, de área registrada no Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis de Curvelo, sob a matrícula 21.866.

§ 1º A área objeto deste Decreto corresponde a 10x10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados) e um corredor de acesso de 18m x 2m, totalizando 36m² (trinta e seis metros quadrados), localizada em Rua da Escola, s/nº (Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca) – Local denominado São Geraldo do Jataí, Distrito de Santa Rita do Cedro, município de Curvelo/MG, CEP: 35.790-000 – dentro das coordenadas geográficas Latitude -18.900571º S / Longitude -44.187556º O.

§ 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I – a natureza onerosa da permissão;

II – a finalidade exclusiva do uso do bem pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A e às empresas do seu grupo econômico;

III – a obrigação da Permissionária de devolver a área livre e desembaraçada de pessoas e coisas;

IV – a responsabilidade da Permissionária, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros;

V – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie, com manifestação escrita com antecedência de cento e oitenta dias, em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal.

§ 3º A revogação da permissão de uso em razão da hipótese mencionada no inciso V, do §2º deste artigo implicará no imediato retorno da posse do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz também em função de relevante interesse público dos benefícios proporcionados pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A para recepção e transmissão de sinais de comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2023.

Curvelo, 16 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E7F8FBCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:

Nome: Mateus Alves Teixeira CPF: 187.293.046-87
Endereço: Rua São João Batista, n.o 89, Ponte Nova, em Curvelo/MG
.2 – DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:
Endereço: Rua São João Batista, n.o 89, bairro Ponte Nova, em Curvelo/MG
Inscrição no Cadastro Municipal: 01.05.214.0189.001
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento da Ordem de Serviço n.o 23.033/2023, expedida a partir da Comunicação Externa n.o 276/2023 - CMDV,
encaminhada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), as instalações internas de esgoto do local fiscalizado,
acima descrito, não foram conectadas à rede pública coletora de esgoto. Desse modo, constitui infração administrativa prevista na
Lei n.o 779/73 – Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa de Curvelo:
DISPOSITIVO LEGAL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 362 da Lei n.o 779/73 Todos os prédios construídos em logradouros dotados de serviço de esgotos deverão ser ligados à

respectiva rede pela forma estabelecida neste Título

4 – PRAZO E PENALIDADE:
A Fiscalização de Posturas, com fundamento no art. 362 da Lei n.o 779/73, notifica o (a) infrator (a), acima qualificado (a), para
providenciar a ligação do sistema de esgotamento sanitário à rede coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais –
COPASA, do imóvel fiscalizado, acima informado, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta.
O descumprimento da presente notificação importará em aplicação de multa no valor de R$937,00 (novecentos e trinta e sete
reais), aplicável em dobro no caso de reincidência, conforme disposto no art. 408 da Lei n.o 779/73, alterada pela Lei
Complementar n.o 115/17.
5 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA):
.Curvelo/MG, 26 de outubro de 2023.
6 - ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE:

Raul Lima de Souza
Fiscal de Posturas
Mat.: 77.980-4

7 - CIÊNCIA DO NOTIFICADO (ou representante):
Declaro que recebi o presente termo de notificação, na data e hora abaixo informados:
Data: _____/_____/_____/ Hora: _____:_____
_____
Assinatura do notificado ou representante
8 – OBSERVAÇÃO:
Recusou-se a assinar
Recusou-se a receber
X
Outros (descrever): Encaminhado por via postal com aviso de recebimento

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:689D1552

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.643, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO AO BELA VISTA FUTEBOL CLUBE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Memorando nº 148/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Bela Vista Futebol Clube, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de sessenta meses, de bem público que assim se descreve: área de terreno na qual está assentado um campo para a prática de futebol, situado à Rua Abraão Lincoln, nº 335, Bairro Bela Vista, nesta cidade, inscrição municipal nº 01.06.053.00.47.001.

§ 1º A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado observadas as seguintes condições:

I – a natureza gratuita da permissão;

II – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

III – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar ou permitir;

IV – a obrigação da permissionária de solicitar a autorização para qualquer intervenção, obra ou reforma no imóvel, e executar somente frente a um parecer positivo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

V – a obrigação da permissionária de apresentar prestação de contas anuais com recibos e notas fiscais para que as mesmas sejam analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte;

VI – a obrigação da permissionária de cumprir com o Plano Anual de Uso de Equipamento Esportivo Municipal, a ser firmado anualmente com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

VII – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;

§ 2º A revogação da permissão de uso em razão do descumprimento das condições estabelecidas nos incisos do § 1º deste artigo implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício do Bela Vista Futebol Clube para destinar a área para a prática esportiva de crianças, jóvens, adultos e sêniores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:757248B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.36.00 304 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.93.39.00 756 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$30.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.40.00 1233 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$53.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 267 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 564 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo R$8.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$8.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 750 Material de Consumo R$15.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$15.000,00
3.3.90.40.00 754 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$7.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$7.000,00
TOTAL: R$53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6F68D400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.646, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/ Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 868 Material de Consumo R$127.094,20
1.552.000.0000 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R$127.094,20
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$33.378,76
1.553.000.0000 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R$33.378,76
TOTAL: R$160.472,96

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$160.472,96.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C5AC0B0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo **CONVENENTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENIADO**, oriundos da Portaria nº 754, de 20 de junho de 2023, do Ministério do Estado da Saúde, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 760 (CONTRIBUIÇÕES), fonte de recurso nº 1.600.000.3110.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
– O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 02/11/2023 (dois de novembro de dois mil e vinte e três) até 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro).
– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 1º/11/2023 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e três) até 30/11/2024 (trinta de novembro de dois mil e vinte e quatro), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.
– Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 1º/11/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C2F9A153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

No Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XV, Nº 3646, pág. 48, datado de 21/11/23, **onde se lê** "nos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R$ 22.800,00.", **Leia-se:** "no lote único, com o valor total de R$ 22.800,00.". Curvelo, 21/11/23. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:AA952A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

Objeto: Contratação de seguro total e seguro contra terceiros para os veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02**, nos itens 01 a 25, 31, 32, 33, 35 e 37 a 56 com o valor total de R$ 79.298,46; **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 90.180.605/0001-02**, nos itens 26 a 30, 34 e 36 com o valor total de R$ 7.507,16. Em 21/11/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:AB83AF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina e;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no que se refere às normas que possibilitam encerrar em tempo hábil o exercício financeiro de 2023;

Considerando a necessidade de programar e adequar as contas públicas ao equilíbrio financeiro,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:
I - até 30/11/2023 para anulação das notas de empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, sendo que ainda poderão ser canceladas os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores nesta mesma data;
II - até 15/12/2023 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2023, visando o devido empenhamento;
III - até 27/12/2023 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da folha de salários referente à competência dezembro/2023, visando o devido empenhamento;
IV - até 13/12/2023 os responsáveis por suprimentos de fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;
V - até 13/12/2023 a Gerência de Contadoria e o responsável pela contabilidade municipal procederão à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;
VI - até 20/01/2024 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.
VII - até 15/12/2023 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;
VIII - até 15/12/2023 para entrega das Autorizações de Fornecimento - AF's dos aluguéis para liquidação/pagamento;
IX - até 15/12/2023 para entrega das solicitações diversas, tais como: bolsistas da Banda Mirim e Orquestra, Benefícios Eventuais, Diárias que ocorreram no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;
X - até 15/12/2023 para entrega das prestações de contas de adiantamentos de pedágio e/ou devolução dos saldos financeiros;
XI - até 15/12/2023 para entrega das prestações de contas de adiantamentos de diárias e devolução de saldos financeiros não utilizados.
XII - até 11/12/2023 devem ser encaminhados os documentos fiscais sujeitos à retenção previdenciária na fonte.

§ 1º. Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) legalidade do objeto;
b) certificação da necessidade do objeto;
c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
d) conveniência administrativa;
e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§ 2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, se não houver manifestação expressa do ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 30/11/2023 pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§3º.A despesa comprovada por meio de documento fiscal que der entrada na Diretoria de Contabilidade após a data prevista no inciso VII deste artigo, será liquidada apenas a partir de 02/01/2024.

§4º. Nos casos previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX, X e XI deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à Diretoria de Contabilidade.

§5º. Fica determinado o comparecimento diário dos ordenadores (secretários) e dos liquidantes das despesas, a partir do dia 15/12/2023, ao setor de Contabilidade, com o fito de dar celeridade aos processos de pagamento junto à tesouraria.

Art. 2º. Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, se inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§ 2º.A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o caput deste artigo são de responsabilidade do setor de contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 3º. Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes e Balanços para a devida consolidação:

I - até 20/01/2024 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de *déficit*ou *superávit* primário e nominal;
II - até 14/02/2024 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - até 28/02/2024 para encaminhar balanços do exercício de 2023 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, para o Controle Interno do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório do controle interno sobre a prestação de contas anual.

Art. 4º. Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2023, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:

I - de 01/01/2024 até 31/01/2024: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos a dezembro de 2023, para cumprimento do prazo estabelecido no artigo 8º da INTC nº 03/2015;
II - 01/01/2024: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar nº 101/2000 (artigo 3º, caput, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2023, devendo ser verificado alterações posteriores;
III - de 01/01/2024 a 31/01/2024: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2023), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (artigo 5º, parágrafo 1º, da INTC nº 03/2015);
IV - 01/01/2024: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2023;
V - 31/01/2024: último dia para envio ao TCE/MG do balancete de encerramento referente ao exercício de 2023 (artigo 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificado alterações posteriores;
VI - 31/01/2024: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2023 (artigo 5º, caput, da INTC nº 10/2011), devendo ser verificado alterações posteriores;
VII - 08/02/2024 até 17/02/2024: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no artigo 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificado alterações posteriores;
VIII - 21/02/2024: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2023 (artigo 12, caput, da INTC nº 03/2015), devendo ser verificado alterações posteriores;
IX - 19/03/2024 a 31/03/2024: prazo para substituição das informações enviadas por meio SICOM ao TCE da Prestação de Contas Anual, exercício de 2023 em formato eletrônico - SICOM/PCA INTC 03/2015 INTC 04/2017, devendo ser verificado alterações posteriores;
X - 31/03/2024: prazo final para envio ao TCE/MG dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (artigo 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificado alterações posteriores.

Art. 5º. As Secretarias municipais de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, juntamente com a Controladoria Interna do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanço, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 6º. Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Diamantina.

Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis, sendo que os ajustes contábeis serão verificados e responsabilizados.

Art.7º. Fica a cargo do órgão de Controladoria Internado Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 8º. Até 31/01/2024, a Administração Direta e Indireta disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2023, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 9º. Até 31/12/2023, a Administração Direta e Indireta informará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a apuração de *superávit*financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 10.A Diretoria de Contadoria do Município, se considerar necessário, poderá baixar instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 11.A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 12.A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 13. Os departamentos de patrimônio da AdministraçãoDireta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 31/01/2024.

Art. 14.A Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar até 31/01/2024, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 15. As unidades orçamentárias deverão apresentar ao Controle Interno do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 31/01/2024.

Art. 16. Os setores de transportes deverão apresentar ao Controle Interno do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 10/01/2024.

Art. 17. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto das instituições financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis em 31/12/2023.

Art. 18. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 21 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DANIEL DE CASTRO RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

NÁGIMY LIDIANE SILVA DE ALMEIDA
Controladora Interna

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1D310CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de regulamentação dos eventos no centro histórico do Município de Diamantina, Patrimônio Cultural da Humanidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância da preservação do patrimônio cultural e histórico do Município de Diamantina, Patrimônio Cultural da Humanidade, conforme reconhecimento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

Considerando o teor do Memorando Interno nº 289/2023 – DIC/SECPAT de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico, bem como documentos correlatos que o acompanham,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de regulamentação dos eventos a serem realizados no centro histórico do Município de Diamantina, com a finalidade de garantir que estejam em conformidade com as novas diretrizes de preservação do patrimônio de Diamantina.

Art. 2º.A Comissão será composta pelosseguintes membros:
I – Walter Cardoso França Júnior – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
II – Grace Kelly Maria – Gerente de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – Amilton Vieira – Supervisor do Setor de Diligências e Autuação da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – Emerson César Lemos Araújo – Coordenador do Setor de Captação de Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
V – Lamony Thálita Alves Mendes – Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito;
VI – Paloma de Oliveira Moura – Assessora Especial do Gabinete do Prefeito;
VII – Carlos Emanuel Lopes Ferreira – Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
VIII – Ingrid Moura Oliveira e Sá – Arquiteta lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
IX – Ednalma Leticya Santiago Vial Ribeiro – Secretária Municipal de Governo;
X – Patrícia Aparecida Dias – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo;
XI – Alberis Vinicius Cristiano Mafra – Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico;
XII – Júlio César Godinho – Gerente de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico;
XIII – Vanessa Pádua Melo – Diretora de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
XIV – Maria Cristina Seabra de Miranda – Gerente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 3º.A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Diretor de Cultura e Ação Cultural, na pessoa do servidor Alberis Vinícius Cristiano Mafra.

Art. 4º.O Grupo de Trabalho ora designado terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os resultados das discussões acerca das diretrizes para grandes eventos realizados no Centro Histórico de Diamantina.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 21 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EB5DD941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Governo para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e

progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº 16/2023/GOVERNANÇA e e Memorando Interno nº 121/2023/ GOVERNANÇA, ambos da Gerência de Políticas de Governança Pública da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Governopara fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva nono âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao dispostona Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I - Patrícia Aparecida Dias, matrícula 609 (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo);
II - Fernanda Elisa de Almeida do Vale, matrícula 1265 (Gerente de Políticas de Governança Pública);
III -Yuli Caroline Figueiredo, matrícula 804 (Coordenadora de Expediente da Secretaria Municipal de Governo);
IV - Adelma Aparecida Pereira Santos, matrícula 1585 (Coordenadora da Junta de Serviço Militar);
V - Wesley Antônio de Oliveira Silva, matrícula 88906 (Comandante da Guarda Civil Municipal)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de novembro de 2023.

EDNALMA LETICYA SANTIAGO VIAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F084E40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 388/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/2023. Objeto:Adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preço nº 21/2023, do Procedimento Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, cujo objetivo é a aquisição de veículos em atendimento às secretarias municipais de infraestrutura/obras e administração dos municípios consorciados. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNJP 45.770.117/0001-92, com valor global de R$ 364.200,00.

Diamantina, 22de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:8A143A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 407/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 019/2023. Objeto:Adesão aos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preço nº 385/2022, do Procedimento Licitatório nº 216/2022, Pregão Eletrônico nº 040/2022 da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de *outsoursing*de impressão, digitalização, software de monitoramento, compreendendo o fornecimento e a instalação de impressoras, fotocopiadoras e multifuncionais incluindo tonner originais, e outros insumos (exceto papel) necessários para o funcionamento, bem como assistência técnica especializada com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: COPYCENTRO NOROESTE LTDA, CNJP 27.310.795/0001-90, com valor global de R$ 817.500,00. Diamantina, 21 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3A38B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 382/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 017/2023. Objeto:Adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preço nº 19A/2023, do Procedimento Licitatório nº 05/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, cujo objetivo é a aquisição de veículos de passageiros, vans e ônibus para atender as necessidades do municípios membros da CODAP. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: DEVA AUTOMOVEIS LTDA, CNJP 06.036.612/0001-10, com valor global de R$ 113.000,00.

Diamantina, 22de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:644762E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2023 ARP 043
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: TC Atual Com. de Medicamentos Ltda
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Valor Global: R$227.050,00

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2023 ARP 044
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Betel Caratinga Drogaria Ltda
CNPJ: 20.227.501/0001-12
Valor Global: R$4.500,00, Dionísio, 05 de abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2023 ARP 045
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Medicinali Produtos para saúde Ltda
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Valor Global: R$1.600,00, Dionísio, 05 de abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2023 ARP 046
Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 meses
Fornecedora: G2 Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ**:** 47.647.493/0001-10
Valor Global: R$18.300,00. Dionísio, 05 de abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2023 ARP 047
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Três Pharma Dist. e Serviços Ltda
CNPJ**:** 26.401.571/0001-21
Valor Global: R$18.500,00. Dionísio, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1629CB2B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 021/2023 ARP 048
Objeto: Aquisição de Madeiras
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Depósito do Ninga Ltda
CNPJ**:** 05.746.618/0001-19
Lote 01: R$435.000,00 - Lote 02: R$ 97.400,00 - Lote 03: R$ 198.900,00

Dionísio, 22 de agosto de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 021/2023 ARP 049
Objeto: Aquisição de Madeiras
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Felipe Soares Marinho Fernandes Simões
CNPJ**:** 35.490.485/0001-23 - Lote 04: R$177.000,00 - Lote 05: R$197.000,00 - Lote 06: R$ 90.600,00 - Lote 07: R$ 146.450,00

Dionísio, 22 de agosto de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 021/2023 ARP 050
Objeto: Aquisição de Madeiras
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Acácia Casa e Jardim LTDA
CNPJ: 10.278.338/0001-63
Lote 08: R$328.900,00 - Lote 09: R$348.400,00

Dionísio, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D1228567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.900/23

Define os serviços de relevante interesse público, para os devidos fins.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando-se o art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º Para fins do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, são considerados serviços de relevante interesse público, cuja continuidade e regularidade deva ser assegurada:
I - serviços da área da assistência social, da educação e da saúde;
II - distribuição de medicamentos e alimentos;
III - serviços funerários;
IV - transporte coletivo;
V - abastecimento de água, captação e tratamento de esgoto e resíduos sólidos urbanos, comuns e hospitalares;
VI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
VII - controle de tráfego urbano;
VIII - serviços aeroportuários;
IX - guarda e vigilância do patrimônio público municipal;
X - publicações oficiais.
Parágrafo único: Serão igualmente considerados de relevante interesse público o fornecimento de bens ou equipamentos com relação a quaisquer dos serviços listados nos incisos I a VII do *caput.*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADE8023C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.296, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o art. 163 da Lei nº 6.907 de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 163 da Lei nº 6.907 de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 163. Na execução de obras de qualquer natureza em vias e logradouros públicos, serão de inteira responsabilidade do órgão executor ou contratante, a limpeza e a recuperação completa das condições originais de pisos, passeios, sarjetas, guias e outros elementos, eventualmente danificados, salvo se lei especial dispuser de forma diversa."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9129EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.924/23

Altera o Decreto nº. 13.501, de 11 de outubro de 2019, que "*dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e o inciso VII todos do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM):
a) Marco Túlio Silva Santos;
...

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS):
a) Sheila Aparecida da Costa Fonseca;
...
VII - Representante servidor efetivo da Câmara Municipal de Divinópolis: Paula Ingrid Reis Lopes Coelho."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82D10CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.923/23

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formulado pelo agente público,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 20/11/2023, Paulo Roberto Ribeiro do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Monitoramento de Mídias Sociais, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:355B90ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO 15.154 PARA ATENDER AO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 007/2023 QUE VISA O PATROCÍNIO MUNICIPAL PARA APOIO A ATLETAS DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAREM EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Aos 21 de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, ás 14:00 horas, registrou-se as seguintes presenças: do Presidente da Comissão de Avaliação, o secretário de esportes Weslley Marcelo de Oliveira, e os membros Peter Araújo Kratochwill, Aline Michel e Alex Oliveira, os demais membros ausentes.
Aberta a reunião, pelo membro Peter Araújo Kratochwil, foram apresentados o caso em votação, sendo que a comissão votou favorável em:
Conceder o valor máximo de 100 UPFMD de viagem aérea ida e volta e 10 UPFMD de viagem rodoviária ida e volta.
A modalidade/atleta avaliada foi a natação representada pela Sra.Vitória de Oliveira Ramalho.
A atleta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da viagem programada, até o limite das 17:00 horas para apresentar três orçamentos das respectivas viagens, na sede da SEMEJ. Se os orçamentos apresentados forem superiores aos valores máximos constantes nos itens 7.2.1.3; 7.2.1.4; 7.2.2.1; 7.2.2.2 (50 UPFMD ida aérea internacional, 50 UPFMD volta aérea internacional, 5 UPFMD ida rodoviária nacional, e 5 UPFMD volta rodoviária nacional), a diferença não deverá ser custodiada pela Administração Pública, caso contrário, deverá manifestar sua desistência.
Nada mais havendo, foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Divinópolis, 21/11/2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da comissão
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Membro

ALEX OLIVEIRA
Membro

ALINE MICHEL
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C16BC63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LILIAN VAZ DE MELO, TCE 385/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/11/2023. Ass: 06/11/23

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9775D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA CLARA DE SOUZA PEREIRA TCE 337/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 07/11/2023. Ass: 07/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:886B4398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – TA 01/2023, TCE 417/2023 – ANA LUIZA DA SILVA RIBEIRO.

Objeto: Mudança de lotação a partir de 08/11/2023, ficará sob orientação/supervisão de Kenya Grazielle de Sousa passando a exercer suas atividades na E.M. Centro Técnico Pedagógico – Cetepe.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD331B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA RITA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, TCE 299/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 20/11/2023. Ass: 20/11/23

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4620609C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GEISYANE QUEREN GOMES BARBOSA, TCE 353/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 31/10/2023. Ass: 26/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C6AEF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LIEGE APARECIDA NUNES, TCE 358/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/11/2023. Ass: 31/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5DAB1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JONNY REISLE RIBEIRO, TCE 192/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 10/11/2023. Ass: 30/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9507305D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 461/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Bruna Luiza de Oliveira Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. Prazo: 23/10/2023 a 31/12/2023. ASS: 23/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85AFC7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA LIVIA FARIA MARTINS, TCE 300/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/11/2023. Ass: 01/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA36C187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 465/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Jade Kayrel da Silva Gonçalves. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. Prazo: 25/10/2023 a 31/12/2023. ASS: 25/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F698441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 471/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Luma de Cassia Franciscani Andrade. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. Prazo: 30/10/2023 a 31/12/2023. ASS: 23/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:872B3955

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 469/2023 AO CONVÊNIO UEMG 469/2023.

Estagiário (a): Helena Chagas de Araujo Mateus. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. Prazo: 26/10/2023 a 31/12/2023. ASS: 26/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A507ED3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023, TCE 375/2023 – DANIELA TAIS DE SOUSA.

Objeto: Mudança de dotação 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, ficha 651 - Leia-se – 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00, ficha 617. Ass: 06/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09EA1CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023, TCE 456/2023

– Carolina Meira Alves. Objeto: Mudança de dotação - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00, ficha 617 Leia-se Manutenção da Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, ficha 651. Ass: 26/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0E4E3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GABRIEL STACANELLI CALIXTO DE OLIVEIRA, TCE 11/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/11/2023. Ass: 29/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96F6E135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JANYA CAROLINA GONÇALVES, TCE 346/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 07/11/2023. Ass: 31/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DF15C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1154/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Flávia Borba Paulino Coelho. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E91E61DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GIULIANE RITCHELLE COSTA FERREIRA, TCE 457/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 31/10/2023. Ass: 01/11/23.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB997AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 463/2023 AO CONVÊNIO UNIFACVEST. ESTAGIÁRIO (A): GEISIANE NATALY PEREIRA.

Concessão de estágio com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,93. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 617. Prazo: 26/10/2023 a 31/12/2023. ASS: 26/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9F59CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 468/2023 AO CONVÊNIO UNICESUMAR. ESTAGIÁRIO (A): VERA LUCIA MARTINS ARAUJO ROMÃO.

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. Prazo: 31/10/2023 a 31/12/2023. ASS: 31/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6064667A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 80/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 14/11/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Julho a Setembro de 2023 das seguintes Entidades:

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos meninos. – Termo de Fomento: 002/2022 – Prazo de execução: 23/03/2022 a 30/11/2023;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do aspectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de execução: 01/12/2022 a 01/12/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor de adolescente através de oficinas de convivência. Termo de Fomento: 05/2022 – Prazo de execução: 24/05/2022 a 18/09/2023;

Grupo educação, Ética e Cidadania – GEEC - Objeto: Realizar a contratação e formação técnico-profissional metódica de 20 adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da OSC selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSC's inscritas no CMDCA, tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem (Lei Federal nº. 10.097/2000). - Termo de Fomento: 003/2022 – Prazo de execução: 02/09/2022 a 02/07/2024.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 06 de Novembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39C3FAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 079 - TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

Aos dias 21 do mês de novembro do ano de 2023, na sede da Junta de Serviço Militar nº 079, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, nesta cidade de Divinópolis, Estado – MG, foi empossado no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 079, o Sr. Thiago Nunes Lemos.

O presente Termo vai assinado pelo Secretário empossado e pela Presidente da JSM.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário da JSM nº 079

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDD68952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. Eu, Thiago Nunes Lemos, brasileiro(a), CPF n° XXX.386.796-XX, filho de Regina Jardim Nunes e de Joao Pereira Lemos, residente à Av. Catalã, nº 655, bairro Bela Vista, Divinópolis-MG, secretário da JSM Nº 079 localizada no município de Divinópolis-MG, perante esse PRM, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sobre restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a:

tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo SERMILMOB e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
preservar o conteúdo das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;
não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e
não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
informações classificadas ou sob restrição de acesso;
informações relativas ao SERMILMOB, salvo com autorização da autoridade competente.

2. Declaro que estou de acordo com o presente Termo e assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divinópolis, MG, 21 de Novembro de 2023.

_____
Secretário da JSM
RG nº: M-X.459.XXX

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AD2C3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - ATO Nº 001/2023

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis - MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 21 de novembro de 2023, o servidor Thiago Nunes Lemos – RG nº MG-X. 459.XXX, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis/ MG , 21 de novembro de 2023

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B96A3C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 079 - TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

Aos dias 21 do mês de novembro do ano de 2023, na sede da Junta de Serviço Militar nº 079, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, nesta cidade de Divinópolis, Estado – MG, foi empossado no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 079, o Sr. Marcus Vinícius Penido Santana.

O presente Termo vai assinado pelo Secretário empossado e pela Presidente da JSM.

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Secretário da JSM nº 079

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12510B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. Eu, Marcus Vinícius Penido Santana, brasileiro(a), CPF n° XXX.056.386-XX, filho de José Hilton Santana e de Sônia Helena Gomes Penido , residente à Rua Alzira Fonseca, nº 1375, bairro Davanuze, Divinópolis-MG, secretário da JSM Nº 079 localizada no município de Divinópolis-MG, perante esse PRM, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sobre restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a:
tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo SERMILMOB e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
preservar o conteúdo das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;
não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e
não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
informações classificadas ou sob restrição de acesso;
informações relativas ao SERMILMOB, salvo com autorização da autoridade competente.

2. Declaro que estou de acordo com o presente Termo e assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divinópolis, MG, 21 de Novembro de 2023.

_____
Secretário da JSM
RG nº: M-X.276.XXX

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:121B546E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - ATO Nº 002/2023

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis - MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 21 de novembro de 2023, o servidor Marcus Vinícius Penido Santana – RG nº MG-X.276.XXX, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis/ MG , 21 de novembro de 2023

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B5DDD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETÁRIO DE JSM - ATO Nº 003/2023

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis - MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 21 de novembro de 2023, a servidora Adriana Aparecida de Sousa Silva – RG nº M-X.327.XXX, para a função de Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis/ MG , 21 de novembro de 2023

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D88F7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. Eu, Adriana Aparecida de Sousa Silva, brasileiro(a), CPF n° XXX.021.216-XX, filha de Maria José de Sousa Antônio e de José Luiz Antônio, residente à Rua Antônio Pires de Moraes, nº 440, bairro Nossa Senhora das Graças, Divinópolis-MG, auxiliar de secretário da JSM Nº 079 localizada no município de Divinópolis-MG, perante esse PRM, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sobre restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a:
tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo SERMILMOB e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
preservar o conteúdo das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;
não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e
não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
informações classificadas ou sob restrição de acesso;
informações relativas ao SERMILMOB, salvo com autorização da autoridade competente.

2. Declaro que estou de acordo com o presente Termo e assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divinópolis, MG, 21 de Novembro de 2023.

_____
Auxiliar de Secretário da JSM
RG nº: M-X.327.XXX

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CFC8C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 079 - TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

Aos dias 21 do mês de novembro do ano de 2023, na sede da Junta de Serviço Militar nº 079, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, nesta cidade de Divinópolis, Estado – MG, foi empossado no cargo de Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 079, a Sr.ª. Adriana Aparecida de Sousa Silva.

O presente Termo vai assinado pelo Auxiliar de Secretário empossado e pela Presidente da JSM.

ADRIANA APARECIDA DE SOUSA SILVA
Auxiliar de Secretário da JSM nº 079

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9953945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETÁRIO DE JSM - ATO Nº 004/2023

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis - MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 21 de novembro de 2023, o servidor Lúcio Joaquim Maia – RG nº MG-X.093.XXX, para a função de Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis/ MG , 21 de novembro de 2023

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B2388F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. Eu, Lúcio Joaquim Maia, brasileiro(a), CPF n° XXX.643.186-XX, filho de Lúcia Eustaquia da Silva Maia e de Joaquim Vasconcelos Maia, residente à Rua Bahia, nº 758, apto 302, Divinópolis-MG, auxiliar de secretário da JSM Nº 079 localizada no município de Divinópolis-MG, perante esse PRM, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sobre restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a:
tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo SERMILMOB e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
preservar o conteúdo das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;
não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e
não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
informações classificadas ou sob restrição de acesso;
informações relativas ao SERMILMOB, salvo com autorização da autoridade competente.

2. Declaro que estou de acordo com o presente Termo e assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divinópolis, MG, 21 de Novembro de 2023.

_____
Auxiliar de Secretário da JSM
RG nº: M-X.093.XXX

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71D52C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 079 - TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

Aos dias 21 do mês de novembro do ano de 2023, na sede da Junta de Serviço Militar nº 079, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, nesta cidade de Divinópolis, Estado – MG, foi empossado no cargo de Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 079, o Sr. Lúcio Joaquim Maia.

O presente Termo vai assinado pelo Auxiliar de Secretário empossado e pela Presidente da JSM.

LÚCIO JOAQUIM MAIA
Auxiliar de Secretário da JSM nº 079

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AD231A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 155/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria De Fatima Silva, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF** a segurada **Maria De Fatima Silva**, matriculada sob o nº 97030333, portadora do CPF ***.***..256-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F891B8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 733/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** que venceu os itens 01 e 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 268,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68A3E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 735/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA,** que venceu o item 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 61.845,30 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C229F5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 734/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.170,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51477164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 736/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu os itens 04, 05 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 61.365,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5A547B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 737/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu os itens 06, 12, 21, 22, 23 e 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.326,87 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4B96ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 738/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A,** que venceu os itens 07, 20, 26 e 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 35.999,28 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C42F2821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 739/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 08, 15 e 31 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.250,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CDAF151

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 740/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA,** que venceu os itens 11 e 32 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.560,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44C4E9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 741/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** que venceu os itens 17 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 50.742,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8D3A17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 742/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 18 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 61.665,70 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76FFC2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 743/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 30 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 806,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8607204B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 744/2023

Processo Licitatório nº 308/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 211/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA,** que venceu o item 33 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 8.050,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023

- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4815C38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO - SEPLAM

Aos 17 de novembro de 2023, nesta cidade de Divinópolis, de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, representada pelo respectivo Secretário Municipal, Marco Túlio Silva Santos; e de outro a pessoa jurídica de direito privado denominada EVANGELISTA JOSE MIGUEL CPF: XXXXX, nesta, por intermédio, doravante denominados COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, respectivamente; celebram. O presente TERMO DE COMPROMISSO, observando-se seguinte:
DOS FATOS
A COMPROMISSÁRIA pretende a regularizar a edificação existente no terreno correspondente ao lote nº 00244, Quadra 00023, Zona 20, de minha propriedade, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 808.
O responsável pelo uso Ultraimagem LTDA, CNPJ: XXXXXX, visando a Licença Prévia de Funcionamento, protocolizou sob o número MGP 2300681665, sendo negado pela fiscal de obras e alegando divergência na área aprovada do projeto nº 49.792/2013, entendo que houve acréscimo de área.
No período da vigência da Licença Prévia de Funcionamento, faz-se necessária o protocolo da alteração do Projeto nº 49.792/2013 no setor de aprovação de projeto.
Assim sendo para a liberação do uso, o COMPROMISSARIO, assume ao setor competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis, em regularizar o referido Projeto Arquitetônico junto ao setor competente.
O presente Termo de Compromisso é necessário e imprescindível para que a empresa dê andamento a Licença Prévia de Funcionamento para o imóvel citado acima.
Desse modo, deve o COMPROMISSÁRIO aguardar a conclusão das análises e pareceres técnicos, além da aprovação do imóvel pelo setor.
Não sendo razoável que ao empreendedor seja imposto o dever de aguardar ação a ser executada exclusivamente pelo COMPROMITENTE, deflagra-se a necessidade de celebrarem este ajuste, para garantia de direito e de deveres regulares.
Desse modo, considerando-se a necessidade pela COMPROMISSÁRIA em dar prosseguimento em seu empreendimento e, lado outro, garantir ao COMPROMITENTE a integral satisfação das obrigações regulares, para fins de atendimento aos requisitos legais aplicáveis, as partes RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, no qual os envolvidos se comprometem ao seguinte:

DAS OBRIGAÇÕES
Para exclusivos fins de poder dar prosseguimento ao processo a Licença Prévia de Funcionamento, a COMPROMISSÁRIA se obriga a protocolizar no período da referida Licença Prévia, no que tange todos aspectos do Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei da acessibilidade, visando a Licença Prévia de Funcionamento por

um período de 6 (seis) meses contados a partir de sua emissão, e posterior o Alvará de construção para regularização do imóvel.
A obrigação ora assumida fica a cargo exclusivo da COMPROMISSÁRIA, em nada lhe sido lícito atribuí-la, solidária ou subsidiariamente, a outrem, cabendo-lhe executar as suas exclusivas expensas.
O descumprimento do presente ajuste implicará na imediata cassação da Licença Prévia de Funcionamento, eventualmente concedida, além das penalidades descritas na legislação vigente, sem prejuízo de sujeitar a COMPROMISSÁRIA, ainda, a eventual responsabilização administrativa, cível ou penal, bem como incidência de multas.
Por descumprimento deste ajuste e sem prejuízo de eventuais multas previstas em lei, fica fixada multa diária por descumprimento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a qual passará a incidir imediatamente após o descumprimento deste Termo de Compromisso, bem como multas já determinadas no código de posturas e legislações vigentes.
O prazo para cumprimento das obrigações pelo COMPROMISSÁRIO poderá ser alterado mediante fundamentada decisão pelo COMPROMITENTE, ou em caso de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.
O COMPROMITENTE assume o dever de dar efetiva fiscalização a este ajuste, mediante vistoria no local, tão-logo lhe seja comunicada pela COMPROMISSÁRIA.
Este termo produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura, revestindo-se de natureza e eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado em caso de descumprimento.
Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso para surta todos os efeitos legais, em duas vias de igual teor.

Divinópolis, 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Compromitente

EVANGELISTA JOSE MIGUEL
CPF: XXXXXXXXXXXX
Proprietario do Imovel
Compromissária

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4638725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 212/2023

- Aquisição de materiais para uso nas manutenções (limpeza) dos diversos serviços e equipamentos do CSU - Centro Social Urbano, núcleo que faz parte da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis- MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Rednov Ferramentas Ltda. Divinópolis, 21 de novembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12CEE314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 23/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas dos Vereadores Flávio Marra e Ney Burguer, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia ao Sr. Matheus Henrique Rosa de Morais, brasileiro, esportista, portador do CPF nº 019.557.936-46 e RG MG nº 20.955.206, correspondente a importância de R$ R$ 291,06 (duzentos e noventa e um reais e seis centavos), relativo ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023, publicado no DOMM em 20/04/2023.
Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria, deverá ser paga em parcela única, conta nº013 00078172-6, da agência 0113, do Banco Caixa Econômica Federal.
Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio do transporte para o campeonato ExpoSul, não podendo o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C63C0278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E ARTÍSTICA - ACESA, CNPJ 97.528.853/0001-32. Objeto: Cessão de uso a título precário do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO PARCEIRO, em favor da ENTIDADE PARCEIRA, situado na Rua Professor Jahel Correa Brandão, 290, Esplanada, nesta, com a respectiva edìficação; sob a finalidade de utilização do mesmo para execução de programas e projetos socio-pedagógicos e culturais, destinados à população vulnerável e menos favorecida, mediante parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, dentre outras, notadamente, destinadas a jovens, crianças e adolescentes, de forma gratuita. Prazo: 05 anos. Ass: 28/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08C97D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ADEFOM

A Vice-Presidente em exercício Eveli Rodrigues de Camargos, da Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - Adefom, CNPJ: 20.926.275/0001-68, situada na Avenida Afonso Pena, nº 430, Bairro

Manoel Valinhas, CEP: 35.500-284, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao Estatuto da Entidade, convoca todos os Associados em situação regular a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se:

Local: Salão de eventos da Sede da Adefom – Avenida Afonso Pena, 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG
Data: 25/11/2023
Horário: Primeira Chamada: 08:30 horas, com 2/3 dos associados em situação regular ou meia hora após, em Segunda Chamada, com qualquer número de associados.

Pauta da Assembleia:

• Referenciamento de Casos Omissos do Estatuto;
• Preenchimento (s) de vacância (s);
• Outros informes/deliberações de interesses associativos.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2022.

EVELI RODRIGUES DE CAMARGOS
Vice-Presidente Adefom

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F43E519D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

– Processo Administrativo Licitatório Nº 212/2022 – Pregão Eletrônico Nº 105/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 013/2022 - **Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a suplementação do contrato em 20% (vinte por cento), conforme disposição do inciso I, "a "e "b" c/c § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/2023.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6D81BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 171/2023

– Concorrência Nº 007/2023 – **Contratada: ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA – Gestor do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 e **Fiscal do Contrato:** Hellen Augusta Assis Silva Campos – Matrícula: 99041425. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, REBAIXAMENTO DE GESSO E PINTURA NO COMPLEXO DA POLICLÍNICA DE DIVINÓPOLIS/MG.** Valor do contrato: **R$ 742.297,34** (Setecentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) – Dotação Orçamentária**: nº 02.12.02.10.302.0007.1800.4.4.90.51.00 – FICHA: 1135 – FONTE: 1.500.000**.

Prazo: 6 (seis)meses - 20/11/2023 À 19/05/2024

Divinópolis, 20 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A19A7BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 11 (METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES RITALINA OU FORMA GENÉRICA OU EQUIVALENTE SIMILAR) DA EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA -

Ata de Registro de Preços nº 165/2023 - Processo Administrativo Licitatório nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 041/2023, **OBJETO:** Fica cancelado a pedido da Empresa sob a justificativa da escassez da matéria-prima e demais insumos pelo laboratório fabricante, não havendo previsão para o restabelecimento do fornecimento e ressaltando ainda tentativa de troca de marca sem êxito na negociação; com o cancelamento do item a Administração Pública dará prosseguimento com o novo processo de compra evitando o desabastecimento de estoque e consequentemente o descumprimento de liminares.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023

- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
- Secretário Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:174667F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023, TCE 302/2023

– Bruna Cardoso de Matos Silva. Objeto: Na cláusula 3ª onde se lê ... jornada diária 06 horas, Leia se jornada diária de 04 horas. Mudança de orientador para o Sr. Alexandre Tavares Margotti – Gerente de Infraestrutura Ass: 07/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D3EE31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1160/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Isabela Luana Reis Nunes. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FA41E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 466/2023 AO CONVÊNIO UEMG 57/19.

Estagiário (a): Vitor Marques Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.36.00 Ficha 651. Prazo: 31/12/2023. ASS: 24/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE8D0849

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1152/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Frederico Mendes Silva Pereira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3763477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1153/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Bruno Maia Seixas. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:271368B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1169/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Vinícius Vieira Quintão. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30AD4037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1156/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Beatriz Rodrigues de Freitas. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D26A5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1155/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Beatriz Spinelli Santos Pereira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4988CD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR CONTRATO TEMPORÁRIO 330/2023.

Contratado (a): Andre Pereira Leite. Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, de Agente Funerário, a partir de 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34B4A931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR CONTRATO TEMPORÁRIO 1043/2023.

Contratado (a): Diogo Carrão da Fonseca Machado. Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, de Agente Funerário, a partir de 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78868B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 800/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): Denilsa dos Santos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 06/10/2023. ASS: 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E8D433A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – PROCESSO 051/2022 – DISPENSA 023/2022 – CONTRATO 023/2022 TORNA PÚBLICO ATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO: DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC, CPF n. 076.937.266-08 no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **DISTRATADA: Marcello Ferraz Queiroz,** brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº M 3.833.500, expedida pela SSP/MG, CPF n° 551.170.906-91, residente à Rua José Mendes Pinto, 105 casa A – Centro - Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, Conforme **PROCESSO Nº 051/2022 - DISPENSA N° 023/2022, NA FORMA DO ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/93** para **LOCAÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE SAIBRO,** e: CONSIDERANDO a manifestação da então contratada em não manter o contrato firmado; CONSIDERANDO que a execução do objeto não vem atendendo às necessidades desta Administração tendo em vista a redução do volume disponível para exploração do cascalho e saibro; **RESOLVEM** as partes, a partir da presente data, com fulcro no **Art. 79, II** da Lei Federal 8.666/93, de comum acordo proceder a rescisão bilateral do presente instrumento, tornado sem efeito o contrato PMED023/2022 a partir do firmamento do presente. E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, 14 de novembro de 2023 –

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1D3D8994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 082/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVA JATO**, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, e dos documentos constantes nos autos, em especial o Parecer Técnico-Jurídico declaro **FRACASSADO** o presente procedimento licitatório, em razão de ausência de regularidade fiscal da empresa concorrente, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 19 de outubro de 2023. Pulique-se a decisão no Diário Oficial e após arquive-se os autos. Estrela Dalva em 16/11/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F7A28991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 089/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: OBJETO: Contratação empresa para execução de **ponte em estrutura mista na localidade do Barreiro** conforme Processo 59053.009451/2023-34 (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.239.920/0001-30 que apresentou o valor global de R$113.469,00 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**

Estrela Dalva, MG. Aos 21 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1AE8581E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **06/12/2023** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/11/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 21/11/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:37858BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 098/2023 – DISPENSA 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 098/2023 – DISPENSA 027/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de material **FARMACOLÓGICO**, em atendimento a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Registre-se que os itens na solicitação restaram desertos ou fracassados no PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023, diretamente com as empresas: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20,** com sede a Av. Presidente Tancredo Neves, 2103, Bairro Centro, Caratinga/MG, cep: 35.300-102, neste ato representada pelo Sr. Flaviano Ferreira Penna Filho, portador da carteira de identidade nº MG-8.028.999, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 038.997.706-33, no valor de R$ 1.020,54 (hum mil vinte reais cinquenta e quatro centavos); **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 25.296.849/0001-85,** com sede à Rua: Doutor Costa Reis, 951 Galpão – Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG, cep: 36.032-580 no valor de R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51**, com sede a Rua: Coronel Marciano Rodrigues, nº 268 – lote 39 quadra 06, Centro – Muriaé/MG, cep: 36.880-027, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Setembrino Faria Thomaz**, portador da identidade MG-12.188.838, expedida pela SSP/MG e CPF 055.653.556-13, no valor de R$ 12.674,05 (doze mil seiscentos e setenta e quatro reais cinco centavos); considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 21 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B914B2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 56/2022
CONTRATO: Nº 66/2023
TERMO ADITIVO: Nº 03/2023
CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENEGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO DISTRITO DE DOLEARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO NO EDITAL.
FUNDAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL, CONFORME A NECESSIDADE VERIFICADA PELA ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTAR SERVIÇOS E QUANTITATIVOS PARA GARANTIR A MELHORIA DA OBRA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 183.023,66 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:797A48ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PRCCESSO 37/2023, DISPENSA 08/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2023, Dispensa 08/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves**

para atender necessidades do município, de acordo com termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica: **PONTUAL LOC CAR LTDA ,** inscrita no **CNPJ 12.305.622/0001-07** com sede na **AV. FRANCISCO SA, 580, BAIRRO PRADO, CEP 30.411-174, BELO HORIZONTE/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR FERREIRA,** portador(a) do **CPF 823.945.476-34,** no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** com vigência de 28/10/2023 até 28/11/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EE311EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 173/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 173/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2023 – TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução dos serviços de reforma do gradil da Casa do Engenheiro, localizada à Rua Governador Benedito Valadares, nº 65, Bairro Centro, Formiga/MG, que é um imóvel tombado pelo Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura. O protocolo dos envelopes será dia 11/12/2023 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 11/12/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0834CABC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 007/2023. OBJETO: Doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do Município mediante implantação de unidade produtiva. O protocolo dos envelopes será dia 27/12/2023 as 08:00hs. A abertura da sessão será no dia 27/12/2023 as 08:10hs. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CF9AEBFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 182/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 182/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializados a serem adquiridos para o cumprimento de mandados judiciais e termos de ajustamento de conduta conforme as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FED36B57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 191/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 191/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 014/2023 – TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de ponto de apoio da saúde da família, localizado na Avenida um, Quadra nº 05, no Distrito de PonteVila, Município de Formiga, conforme projetos, memoriais de cálculo e descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será dia 14/12/2023 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 14/12/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:937DBF1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 095/2023 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONVENENTE: CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA

Objeto:Oobjeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade. Dotações Orçamentárias: **04.122.0001.2.448; 04.122.0001.2.449; 04.122.0001.2.568; 04.124.0001.2.450; 04.122.0001.2.039; 04.122.0001.2.451; 04.122.0001.2.452; 04.122.0001.2.453; 04.122.0001.2.454; 10.122.0001.2.489; 04.122.0001.2.455; 12.122.0001.2.457.** Vigência: 21/11/2023 a 31/12/2024. Data da assinatura: 21/11/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B3C87C49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010 /2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010 /2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ sob o nº.08.202.672/0001-91, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 354, Bairro Centro, Formiga/MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
Valor do repasse: R$170.411,00 (cento e setenta mil quatrocentos e onze reais).
Dotação: 10.302.0000.0.164 - Apoio a Associação Mão Amiga – Saúde - Emenda a LOM 22/2018
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Período de execução: 12 (doze) meses após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga/MG, 21 de novembro de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:392B05FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE Nº 005/2023 (QUADRA 12)

Fica retificado o Edital de Exumação do Cemitério Parque da Saudade nº 005/2023 (Quadra 12), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2023, Edição nº 3646, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Assim, ficam os interessados notificados para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Setor da Funerária Municipal, localizado no Terminal Rodoviário de Formiga, localizado na Praça Alberto Montarroyos, nº 100, sala 23, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.

LEIA-SE:
Assim, ficam os interessados notificados para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Cemitério Parque da Saudade, setor administrativo, localizado na Avenida Silvio Rocha, s/nº, Cidade Nova, de segunda a sexta, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.

As demais normas do Edital de Exumação do Cemitério Parque da Saudade nº 005/2023 (Quadra 12) permanecem inalteradas.
Registre-se e publique-se.
Formiga, 21 de novembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:70899EB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 182/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 11/2022

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 005/2023. Processo Licitatório n°: 182/2022 – Tomada de Preços n°.: 11/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **Contratada**: APLICAR ENGENHARIA LTDA.

O extrato publicado na edição 3627, na data 23/10/2023, fl. 116, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**: Da vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 05/09/2023, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 04/12/2023, conforme documentos de fls. 587/601 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.", leia-se: "**: Da vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 05/09/2023, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquemta) dias, sendo até 02/02/2023, conforme documentos de fls. 608/643 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7320314F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.195, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.791, de 11 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 446/2023;

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 41 do Decreto nº 8.791, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***§ 4º** Será considerado abandonado o túmulo que não cumprir as exigências do §3º, considerando ainda que a placa de identificação ilegível e/ou em mau estado de conservação, a grama seca, malcuidada, o túmulo sujo e a presença de outras vegetações, são critérios objetivos que serão avaliados para constatar o abandono, o que acarretará a perda do direito de uso, nos termos deste Decreto.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB45E255

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:152/2022 – INEXIGIBILIDADE 26/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:130/2022. Processo Licitatório n°:152/2022 – Inexigibilidade 26/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-

MG. **Contratada:** ODONTOLOGIA PASSOS FGA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 09/11/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 09/11/2024, conforme documentos de fls. 83/107 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.9.2073.3.3.90.39.1.600.000.0000;10.302.9.2070.3.3.90.39.1.500.000.1002. **Data:** 07/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BA2D2055

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 069/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **MARIA DO CARMO ALVES LIMA**, **CPF: 534.585.086-00**, atualmente com 60 anos de idade, Assistente de Educação Infantil, Classe I, Grau B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 13.515, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 30 de outubro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 21 de novembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:227E602F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 070/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, ao servidor **SEBASTIÃO CAETANO ROLINDO**, **CPF: 358.599.626-49**, atualmente com 68 anos de idade, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau D, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, matrícula nº. 4.429, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 05 de novembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 21 de novembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:719BE258

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 071/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **ADAIR RODRIGUES TEIXEIRA RAIMUNDO**, **CPF: 621.054.506-87**, atualmente com 60 anos de idade, Servente de Limpeza, Classe I, Grau B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, matrícula nº. 13.116, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 05 de novembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 21 de novembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72DC9623

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - CONVOCAÇÃO

Formiga (MG), 21 de Novembro de 2023
A(o) Sr(a).
Fernanda Belo Gontijo
Rua João Batista Souza Junior, 151
Bairro: Eldorado
CEP: 35576-050 Formiga - MG
Tel: (48) 9 98518405
E-mail: fernandaesperante@yahoo.com.br
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Provimento de vagas de cargos no Quadro de Pessoal desta Autarquia, **Edital nº 01/2019**, realizado no mês de **Fevereiro de 2020**, vem por meio desta **CONVOCÁ-LO(A) a comparecer à Seção de Pessoal e Recursos Humanos do S.A.A.E., situada à Rua Antônio José Barbosa, nº. 723, Bairro Santa Luzia, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, **a contar da data da ciência desta**, para se manifestar por escrito sobre sua aceitação ou desistência da vaga do cargo de **RECEPCIONISTA,**

para o qual foi aprovado(a) no referido Concurso Público, tendo sido classificado(a) em **6º LUGAR.**
Caso V. Sª. **NÃO** atenda a esta convocação, dentro do prazo acima mencionado, será substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.
O processo de nomeação, posse e exercício obedecerá ao previsto no referido Edital e na Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações posteriores.
Atenciosamente,_____

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6B40E7E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - CONVOCAÇÃO - RECEPCIONISTA

Formiga (MG), 21 de Novembro de 2023
A(o) Sr(a).
Fernanda Belo Gontijo
Rua João Batista Souza Junior, 151
Bairro: Eldorado
CEP: 35576-050 Formiga - MG
Tel: (48) 9 98518405
E-mail: fernandaesperante@yahoo.com.br
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Provimento de vagas de cargos no Quadro de Pessoal desta Autarquia, **Edital nº 01/2019**, realizado no mês de **Fevereiro de 2020**, vem por meio desta **CONVOCÁ-LO(A) a comparecer à Seção de Pessoal e Recursos Humanos do S.A.A.E., situada à Rua Antônio José Barbosa, nº. 723, Bairro Santa Luzia, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, **a contar da data da ciência desta**, para se manifestar por escrito sobre sua aceitação ou desistência da vaga do cargo de **RECEPCIONISTA,** para o qual foi aprovado(a) no referido Concurso Público, tendo sido classificado(a) em **6º LUGAR.**
Caso V. Sª. **NÃO** atenda a esta convocação, dentro do prazo acima mencionado, será substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.
O processo de nomeação, posse e exercício obedecerá ao previsto no referido Edital e na Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações posteriores.
Atenciosamente,_____

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 30
SAAE – FORMIGA(MG) –
Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Débora Rodrigues Cunha	5º	Recepcionista	Aprovado
Fernanda Belo Gontijo	6º	Recepcionista	Aprovado

Formiga (MG), Novembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BDD8AFAC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **HIDRO COMERCIAL LTDA** vencedora nos itens **01 ao 05,** no valor total estimado de: **R$22.592,00** *(vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)* – Processo Licitatório nº **0091/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **073/2023** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1B5D4848

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0171/2023**. Processo Licitatório nº **0091/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **073/2023** – Registro de preços. Contratada: **HIDRO COMERCIAL LTDA** vencedora nos itens **01 ao 05,** no valor total estimado de: **R$22.592,00** *(vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)*. Vigência: **22/11/2023 a 21/11/2024** –
WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F4A5D6C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 096/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP

Objeto: concessão de recursos financeiros do MUNICÍPIO, para aquisição de materiais para conservação e manutenção da estrutura física da Penitenciária de Formiga, como calçamento e estrutura metálica para guarda de veículos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023 e Lei Municipal nº 6.083, de 19/07/2023. Dotação: 01.01.04.845.0000.0.162 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Valor: R$ 58.466,74. Vigência: 22/11/2023 a 31/03/2024. Data: 22/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB42BDA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - TATAME DO BEM

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 2º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro ao Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
A Justificativa foi publicada no dia 13/11/2023, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, tendo sido a parceria autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e após análise da documentação apresentada, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro o Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.073, de 05 de julho de 2023,

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 22 de novembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3490AA76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 116/2023.Processo Licitatório 119/2023 – Tomada de Preços nº. 08/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: DEAN HAYDGI PEREIRA DE MOURA 09919463671. **DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CONTRATO**: Na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços nº116/2023, onde se lê: "As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por meio de recursos próprios"; leia-se "as despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por meio de recursos próprios ou não". **Data:** 13/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E7AB1F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2022, instaurado pela Portaria nº 4916, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** ao servidor G.P.M, de matrícula 20179, **prevista no art. Art. 183, I**, por cometimento da infração do art. 172, incisos **I e III** da mencionada lei.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F69FDB0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 192/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 192/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2023 – TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de unidade Básica de Saúde localizada à Rua Nossa Senhora da Abadia nº 574, no Bairro Palmeiras, no Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será dia 12/12/2023 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 12/12/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C3D114B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5431, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de K.A.P, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. nº **0737/2023**, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0219/2023 oriunda da SEMEE**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 de abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8DE2A70D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5432, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de **A.S.S.,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB**. nº 0774/2023**, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0220/2023 oriundo da SEMEE**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 de abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo **30 (trinta)** dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6431DE99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5433, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de L.A.R., a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. **nº 0745/2023**, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0435/2023 oriundo da SMDH**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela **Portaria nº5168 de 18 abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:718FE159

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5437, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de **L.S.S**., a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. Nº **0753/2023**, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0222/2023 oriundo da SEMEE**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 de abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 22 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:90EABB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Após demonstrada renúncia para fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação, aqui representada pela Presidente responsável, Sra. LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 133/2023, Tomada de Preços nº 09/2023. Critério: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado da Unidade Básica de Saúde - UBS IV, situada no Distrito de Goiaminas, Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023. HOMOLOGADO em 21/11/2023. Adjudicado e Homologado para: **CARCARÁ CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ**: 47.123.181/0001-07**, vencedora do item nº 001, totalizando R$ 75.659,15 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Formoso/MG, 21 de novembro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F996B075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 067/2023

Processo: 022/2022 – PE. 08/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n°. 22.548.504/0001-83.** Objeto: 1 Rescisão de forma amigável ao CONTRATO Nº 067/2023, celebrado em 20 de Julho de 2023, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba/MG, tendo em

vista que o município realizou em 09/11/2023 novo Processo Licitatório através do Pregão Eletrônico 026/2023, uma vez que o saldo contratual existente dos serviços de arbitragem não é suficiente para atender as demandas Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do município. O referido contrato será rescindido em **20/11/2023**, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93. Assinatura do Termo: 21/11/2023.
Guaraciaba/MG, 22 de Novembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:FD2B6FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022, publicado no dia 22/11/2023 – Edição 3647, informando que:

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TIM S.A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 10.881.132/0001-23.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:487947F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: Realização do projeto "Ampliação de Vagas em ILPI". Valor de R$ 268.589,50 (duzentos e sessenta e oito, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária 02.06.05.08.241.0128.2498-4.4.50.42.00, Ficha 555, Fonte 501 – 2.501.000, Código de Aplicação 0000. Vigência de 22/11/2023 a 21/11/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 21 de novembro de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2F9EB9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 294, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 294, de 11 de novembro de 2023

Exonera
MARIA JOSÉ PIMENTA ROSSETTI

Do cargo
PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de novembro de 2023, **MARIA JOSÉ PIMENTA ROSSETTI** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o nº 16627 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Guaxupé, 17 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6D2C11C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 295, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 295, de 17 de novembro de 2023

Exonera
ISABEL DOS REIS DE PAULA

Do cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de novembro de 2023, **ISABEL DOS REIS DE PAULA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculada sob o nº 16015 e subordinada à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Guaxupé, 17 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:248FF254

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 076/2023, Processo nº 243/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da TERCEIRA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 076/2023, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do Parque Luminotécnico do município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 076/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:33180D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.796 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 2.796 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISCIPLINA O COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO "NATAL DE LUZ GUAXUPÉ 2023"

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de disciplinar o comércio de ambulantes nas praças de alimentação e demais espaços públicos em virtude da realização do evento Natal de Luz,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, mediante a realização de prévio sorteio, a instalação de comércio ambulante nas áreas discriminadas no Anexo I, II e III deste decreto, localizadas na Avenida Conde Ribeiro do Vale (Praça Selva de Pedra, canteiro central defronte à Praça do Rosário e Praça Paulo Carneiro).
§1º Para participação no Natal de Luz de Guaxupé de 2023 nas Praças de Alimentação e demais espaços, será necessário a apresentação da licença ou alvará de ambulante ou licença especial.
§2º O sorteio das vagas autorizadas no *caput* deste artigo, será realizado na data de 22/11/2023, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Fepasa), para os comerciantes ambulantes alocados na Praça Selva de Pedra, cujas vagas serão de **5,5 metros (específico desta área).**
§3° Poderão participar todos ambulantes com a documentação devidamente regularizada na data do sorteio. A fiscalização de postura, tributos, trânsito, vigilância sanitária e Guarda Municipal estarão presentes para orientações diversas.
§4° Os ambulantes instalados nas vagas delimitadas somente poderão realizar a comercialização de alimentos, bebidas e brinquedos infláveis, limitado a uma vaga por licença.
§5° Considerando a segurança no trânsito para veículos acima de seis metros, como ônibus, micro-ônibus, entre outros, fica estabelecido o canteiro central de frente a Praça do Rosário e, como opção, a Praça Paulo Carneiro conforme recomendação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social através da Divisão Municipal de Trânsito.
§6° Serão priorizadas as vagas de numeração par (lado de baixo) para os churrasqueiros como medida de melhorar e amenizar possíveis incômodos causados pela fumaça proveniente da atividade aos moradores próximos a Praça Selva de Pedra.
§7° Serão oferecidos locais para a instalação de brinquedos (pula-pula e outros) no centro da Praça Selva de Pedra, conforme estabelecido pela fiscalização, bem como para a venda de infláveis conforme anexo I.
§8° Reorganizando a Praça de Alimentação, a distribuição de banquetas, será dentro dos espaços disponíveis, sendo opcional a colocação de até 6 (seis) banquetas por ambulante, não sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras. Ainda, ficará sob a responsabilidade dos ambulantes participantes, a retirada das banquetas e o recolhimento do lixo deste espaço.
§9° Fica proibida a montagem de barracas nas áreas elencadas nos anexos I, II e III deste Decreto.
§10. Para contribuir com a decoração total do evento, os ambulantes deverão ornamentar o seu ambiente com decoração natalina, ainda que mínima.
§11. Fica proibida a troca de lugares entre os ambulantes, exceto quando autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Fiscalização, na qualidade de órgão diretamente responsável pela fiscalização do evento. Também, é obrigatória a presença do titular da licença durante a realização das atividades de comércio ambulante.
§12. Os ambulantes contemplados deverão, obrigatoriamente, comparecer até as 18:00 horas no local sorteado, no dia 01/12/23, primeiro dia do Natal de Luz de Guaxupé, onde, na ausência, perderá a vaga, que ficará disponível para novo sorteio aos interessados excedentes.
§13. Caberá ainda à Fiscalização/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma discricionária, a alocação dos participantes excedentes, caso o número de interessados seja superior à quantidade de vagas disponibilizadas na Praça Paulo Carneiro.
§14. Havendo desistência por parte do contemplado, a vaga deverá ser sorteada entre os interessados remanescentes do primeiro sorteio.
§15. Os vendedores de pipocas e algodão-doce serão alocados dentro do espaço delimitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Fiscalização.
§16. Somente participarão do sorteio os vendedores ambulantes que realmente exercerão as atividades na Praça de Alimentação constante do anexo I, II e III deste Decreto e, caso seja verificado o descumprimento por atividade em local diverso, o detentor da licença será responsabilizado conforme a legislação vigente.
§17. Fica proibida a venda de bebidas em geral, bebidas fracionadas e gêneros alimentícios pelos vendedores ambulantes, aqueles que transportam mercadoria em recipientes, caminhando no meio do público, como exemplo de caixas térmicas como isopor e cooler, estando os infratores sujeitos à ação da polícia e/ou da segurança do evento, inclusive com a apreensão da mercadoria.
Art. 2º Os ambulantes que comercializarem produtos sem autorização e em desacordo com o previsto na licença pessoal neste Decreto ou demais legislações vigentes, estarão sujeitos à perda da vaga sorteada, sem prejuízo das demais penalidades legais.
Parágrafo único. Ao vendedor ambulante é vedado o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença, de qualquer gênero ou objetos que, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes e possam ser utilizados como instrumentos perfurocortantes e pérfuro-contudentes.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 1911/2017, em relação aos pontos de ambulantes na Avenida Conde Ribeiro do Valle, Avenida Dr. João Carlos, Avenida Felipe Elias Zeitune e Rua Major Anacleto, no período compreendido entre o dia 01/12/23 a 06/01/24.

Art. 4º Para a realização do evento denominado "ABERTURA DO NATAL DE LUZ" que ocorrerá na data de 1º de dezembro de 2023, de acordo com a programação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, fica autorizada a realização de carreata e parada de Natal, devendo a Divisão Municipal de Trânsito ser cientificada para eventual auxílio na operação viária.
Art. 5º Fica autorizada a interdição parcial da Avenida Conde Ribeiro do Valle, na faixa localizada em frente ao Teatro Municipal Arlete de Souza Mendes, com supervisão da Secretaria de Segurança e Defesa Social através da Divisão de Trânsito, no período de 02/12/23 a 06/01/24, que deverá obedecer aos seguintes horários:

I. Segundas as quintas-feiras, das 18h às 22h;
II. Sextas-feiras aos domingos, das 18h às 00h.

Art. 6º A Associação do Comércio Ambulante poderá solicitar na Sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a autorização para instalação de padrões de energia elétrica para atender às demandas do vendedor ambulante que esteja laborando durante o evento Natal de Luz de Guaxupé na Praça de Alimentação, ficando aquela responsável pela elaboração de laudo técnico por profissional habilitado, visando segurança dos usuários.
Art. 7º O Município de Guaxupé, através da Secretaria de Segurança e Defesa Social, deverá dar conhecimento dos termos do presente Decreto ao Juizado da Infância e Juventude, das Polícias Civil e Militar, Pelotão do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AC756EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 217/2023, originado do Credenciamento nº 001/2023, firmado com **GUAXUPÉ CARTÓRIO 1º OFÍCIO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços notariais em geral para a Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 13.039,12.

Guaxupé, MG, 13/11/2023.

LISIANE CRISTINA DURANTE.
Procuradora-Geral do Município.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F51CF8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 218/2023, originado do Credenciamento nº 001/2023, firmado com **GUAXUPÉ CARTÓRIO 2º OFÍCIO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços notariais em geral para a Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 16.960,87. Guaxupé, MG, 13/11/2023.

LISIANE CRISTINA DURANTE.
Procuradora-Geral do Município.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9916069D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2022,** originado da Tomada de Preços nº 020/2022, firmado com a **FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da nova sede do PROCON – Programa de Defesa ao Consumidor, no Município de Guaxupé/MG.**Fundamento legal**: Artigo 57, §1º, II e §2° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 20/11/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:65E76866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 94/2023, PROCESSO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço 94/2023, Processo Nº 116/2023 Pregão Eletrônico Nº 060/2023 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível e prestação de serviços de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas de várias secretarias, administração e orgãos conveniados do poder executivo municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89 por 12 meses.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama, 22/11/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A5C70BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 95/2023, PROCESSO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço 95/2023, Processo Nº 116/2023 Pregão Eletrônico Nº 060/2023 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível e prestação de serviços de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas de várias secretarias, administração e orgãos conveniados do poder executivo municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42 por 12 meses.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 22/11/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:E9F36E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 96/2023, PROCESSO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço 96/2023, Processo Nº 116/2023 Pregão Eletrônico Nº 060/2023 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível e prestação de serviços de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas de várias secretarias, administração e orgãos conveniados do poder executivo municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FORT PRINT

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23 por 12 meses.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 22/11/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F8059C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 97/2023, PROCESSO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço 97/2023, Processo Nº 116/2023 Pregão Eletrônico Nº 060/2023 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível e prestação de serviços de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas de várias secretarias, administração e orgãos conveniados do poder executivo municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CARTUCHO.COM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.609.673/0001-95 por 12 meses.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama,
22/11/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:35534339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pesada em prédios públicos, em área interna e externa totalizando 1.645m², sendo remoção de sujeira de sujilidade do piso interno, varrição e lavagem com uso de máquinas e produtos específicos, limpeza de portas, vidros, janelas e prateleiras, limpeza geral de banheiros, piso e paredes e jateamento em piso externo, nos termos do Processo nº 136/2023, Dispensa nº 026/2023, tendo como contratada a empresa **MESS SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.266/0001-36, pelo valor global de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023. Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:524264AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Prestação de serviços de assessoria voltada para a educação para o patrimônio, como forma de promover o conhecimento e fortalecimento do que propõe o quadro IIIC da Portaria 35/2022 Programa de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão, nos termos do Processo nº 133/2023, Dispensa nº 025/2023, tendo como contratada a empresa **BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.518.387/0001-97, pelo valor global de **R$ 17.269,61 (dezessete mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 135/01.0500.0000.0000 - 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023. Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2023.
***LINDOMAR AMARO BORGES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CCAB802A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 162/2023
CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Presidente da comissão permanente de licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 162/2023,** na modalidade **credenciamento nº 07/2023 inexigibilidades no. 018/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Credenciamento para Contratação de empresa para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde nas diversas especialidades médicas cirúrgicas para pacientes de 0 a 130 anos, assistidos pelo Município de Ipanema/MG.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 07/12/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG, - presidente da CPL

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AFBE7583

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.161/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 161/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 079/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em retifica no motor do ônibus da secretaria de educação do transporte escolar no município de Ipanema do município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 04/12/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, --

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:DAD41212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023 CONCORRÊNCIA 04/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 - Aviso de licitação – OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. Entrega dos envelopes até dia 10/01/2024 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 21/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:16082BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROC 173/2023 PE 124/2023 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 173/2023 Pregão Eletrônico 124/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Pregão Eletrônico 93/2023 Ata de Registro de Preços n° 737/2023; 746/2023; 747/2023; 749/2023; 752/2023; 756/2023; 758/2023; 759/2023, gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS, item 01 – Valor: R$720,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, itens 2,3,4,5,6,7 – Valor: R$ 10.786,50 MED CENTER COMERCIAL LTDA itens 8,9– Valor: R$13.250,00; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA item 10 – Valor:R$2.800,00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, itens 11,12 – Valor: R$12.750,00; STOCK MED PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA item 13 – Valor R$242,00; UNIÃO QUIMICA FARM. NACIO. Item 14 – Valor: R$2.100,00; UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA item 15 – Valor R$8.250,00. Valor total: R$50.898,50. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara, 17/11/2023.
GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:03C5A87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 20/11/2023

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato de Retificação de Publicação realizada no dia 20/11/2023, Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Pág. 77**. 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 247/2019. Onde se lê: Valor do Contrato: R$ 477.418,70. Leia-se: Valor do Contrato R$ 169.971,82**.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – Data de assinatura: 22/11/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:05CEBF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO PGM N.O 001 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO PGM N.o 001 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no inciso XVI, anexo V da Lei Complementar n.o 015, de 04 de setembro de 2019 desta municipalidade, que dispõe ser de competência do Procurador do Município "requisitar documentos e processos, bem como solicitar informações e esclarecimentos, inclusive determinando prazo, aos órgãos da Administração direta";

RESOLVE:

Art. 1o Esta resolução tem por objetivo estabelecer os procedimentos para o exercício do direito do Procurador do Município, previsto no artigo XVI, anexo V da Lei Complementar 15 de 2019, de requisitar documentos e processos, bem como solicitar informações e esclarecimentos, inclusive determinando prazo, aos órgãos da Administração direta.

Art. 2o O Procurador do Município, ou Advogados, estagiários e servidores que compõe o órgão Procuradoria Geral do Município, ao formalizar requisições de documentos, processos, informações e esclarecimentos, indicará claramente os itens desejados.

Parágrafo único. As informações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico vigente, salvo quando requisitado formalmente por outros meios.

Art. 3o As informações requisitadas deverão ser prestadas pelos órgãos da Administração direta no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de solicitação.

§1o O não atendimento ou o atraso injustificado na resposta às requisições poderá resultar na aplicação de medidas previstas em lei.

§2o Poderão ser estabelecidos prazos diversos considerando a natureza e a urgência da demanda.

§3o A Procuradoria Geral do Município monitorará o cumprimento das requisições e prazos estabelecidos.

Art. 4o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu – Minas Gerais, 20 de novembro de 2023.

JOÃO ARAÚJO CIPRIANO NETO
Procurador-Geral do Município de Itanhandu, Minas Gerais
OAB/MG n.o 142.591

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E23AD61A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 031/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Gestão Municipal de Assistência Social. Ratificação e Homologação: 14/11/2023. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratada: Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº

23.741.599/0001-10, Baependi/MG. Valor: R$ 15.000,00. **Contrato n° 214/2023**. Dotação: 162 Fontes: 1.500/1662. Vigência: 06 meses. Data: 21/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:12325E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023.

Processo administrativo nº 389/2023 – modalidade inexigibilidade nº 29/2023 - credenciamento/chamada pública nº 04/2023. Objetivo: Credenciamento/Chama Pública de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Constatou-se que houve um erro material na descrição dos itens credenciados pela empresa Núcleo de Saúde Lapecco LTDA, pois a empresa não fornece o item 1, sendo assim, o mesmo também se restou frustrado.

CEL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DA3A13F

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2023.

Processo administrativo nº 263/2023 - processo licitatório nº 263/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 203/2023. **Extrato do Contrato nº 463/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Tacógrafos Carmopolis Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.652.822/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Metrológico de Ensaio, Peças, Manutenção em Tacógrafos com fornecimento de peças, para fornecimento de forma parcelada, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas",** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e no Termo de Referência (Anexo I). **Valor do Contrato: R$40.467,37 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).** Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2023. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:59F1FE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 176/2023, Pregão Eletrônico nº. 085/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preço para aquisição de Materiais para Manutenção de Serviços Prestados pelo departamento de saúde do Município. Início do recebimento das propostas em 23/11/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 04/12/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 04/12/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0893156B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
"CRIA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 1.844 DE 19 DE MAIO DE 2020".

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, requisitos básicos, descrição sumária das atividades, descrição detalhada das atividades, vencimento-base e plano de carreira constantes nesta Lei, conforme Anexos I, II e III, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Jacuí/MG, estabelecido pela Lei nº 1.844 de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Fica assegurada a remuneração bruta não inferior ao montante correspondente ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Por remuneração bruta compreende-se o vencimento-base do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

Art. 3º. Em estrita observância ao preceituado nas súmulas vinculantes nº 15 e nº16, nas situações em que o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias se revele inferior ao mínimo nacional, deverá ser efetuado o pagamento de uma complementação salarial, com o escopo de assegurar o montante equivalente ao mínimo nacional.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III da Lei nº 1.844 de 19 de maio de 2020 e IV da Lei nº 2.070 de 27 de julho de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro que constitui parte integrante da presente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 22 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AABE561A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023 ADESÃO A ATA N° 247/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 141/2022, junto ao

Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos básicos conforme especificado na AEC (Autorização de Execução de Compra) n° 072238/2023, seguindo orientação do Memorando-Circular n° 53/2023/SES/SUBPAS-SAF-DMB, 10° ciclo", junto às empresas: MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 739,66 (setecentos e trinta nove reais e sessenta seis centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta oito reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 1.864,50 (um mil oitocentos e sessenta quatro reais e cinquenta centavos), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$ 1550,00 (um mim quinhentos e cinquenta reais), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 356,29 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte nove centavos), SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 590,43 (quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos), e UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A no valor global de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), MULTIFARMA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor global de R$ 1.352,70 (um mil trezentos e cinquenta dois reais e setenta centavos), GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA no valor global de R$ 1.397,40 (um mil trezentos e noventa sete reais e quarenta centavos), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 567,21 (quinhentos e sessenta sete reais e vinte um centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 3.160,72 (três mil cento e sessenta reais e setenta dois centavos) e FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta dois centavos). HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 16 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:F22C0A42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023 ADESÃO A ATA N° 109/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos básicos conforme especificado na AEC (Autorização de Execução de Compra) n° 072238/2023, seguindo orientação do Memorando-Circular nº 53/2023/SES/SUBPAS-SAF-DMB. 10º Ciclo", junto às empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA no valor global de R$ 206,78 (duzentos e seis reais e setenta oito centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 59,70 (cinquenta e nove reais e setenta centavos), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$ 90,00 (noventa reais), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 2.044,00 (dois mil e quarenta quatro reais), SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 1.111,20 (um mil cento e onze reais e vinte centavos), e SÍRIO PHARMA LTDA no valor global de R$ 305,44 (trezentos e cinco reais e quarenta quatro centavos), HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 16 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4B5E45B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023
Obj. Contratação de empresa para fornecimento de Prensa Enfardadeira Vertical, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). Sessão para abertura e julgamento: 08/12/2023 às 9hs. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br e www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA
– Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:7DA46A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 07/12/2023 (quinta-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 141/2023 - Pregão Eletrônico nº 36/2023, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Jequitibá, MG, 22 de novembro de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e ou

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0B4B7D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2023, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DO BAIRRO LOANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023 QUE FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E O SR.º LEVI NICOLAU CLAUDINO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento de apostilamento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER** inscrita no CNPJ sob nº 21.857.271/0001-38 sediada á Rua Palmas, n.º 214, Bairro baú, João

Monlevade a seguir denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sr.ª **Nádia Cota Guimarães**, CPF 766.520.096-68, residente e domiciliada na Rua Sete Lagoas, 21, Apt.º 302, bairro Alvorada, João Monlevade, e de outro lado o senhor **Levi Nicolau Claudino**, CPF 631.118.536-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, n.º 49, bairro Rosário, João Monlevade – MG, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente com as seguintes estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA EM ALTERAÇÃO DO LOCADOR:

O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração do locador, em virtude da legitimidade do contrato particular de compromisso de permuta de imóveis, reconhecido em cartório, o imóvel situado na Avenida Candido Dias, 865, bairro Loanda, João Monlevade – MG, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CÂNDIDO DIAS, N.º 865, BAIRRO LOANDA, PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DO BAIRRO LOANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com base na dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO LOCADOR

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento os dados do locador serão alterados e atualizados com a juntada de novos documentos, sendo adequada a **CLÁUSULA TERCEIRA,** do original contrato, que passará a ser:
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, por meio de depósito bancário, na conta poupança em nome do LOCADOR, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1461, Conta Poupança 00015810-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

João Monlevade, 21 de novembro de 2023.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Diretora- executiva da Fundação Municipal Crê-Ser
Portaria n.º 25/2023 de 14/11/2023

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:1ADA816B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 44/2023

Processo: 12/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa ABCW COMERCIAL LTDA - CNPJ 29.929.425/0001-61

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser.

Valor: R$ 115,00

Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:0C274118

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 45/2023

Processo: 12/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser.

Valor: R$ 280,00

Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D326CD6C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 46/2023

Processo: 12/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETR - 29.391.476/0001-82

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser.

Valor: R$ 940,00

Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:DBA37A5E

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 47/2023

Processo: 12/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa IARA RICARDO OTTONI 11209592681 - 36.344.966/0001-93

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser.

Valor: R$ 354,00
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:60FB540B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 48/2023

Processo: 12/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa INFRA.E LTDA - 27.099.714/0001-55

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser.

Valor: R$ 4.518,50

Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:24E968F6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 49/2023

Processo: 12/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa ROMEIRO E ROMEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 03.596.357/0001-72

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser.

Valor: R$ 4.423,50

Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:3F4B8090

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº **000014/2023**, Processo Administrativo nº 000014/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de armários de aço, bebedouros e armário para escritório para atender às necessidades dos Núcleos, Unidade Acolhedora e sede da Fundação Municipal Crê-Ser.

Detalhes:
HELADIO JOSÉ DA SILVEIRA na condição de Pregoeiro(a) Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

A)Astem Moveis para Escritorio LTDA - 07.422.644/0001-17 - LOTES 1 e 3: R$13.105,00
B)COMERCIAL DUVAL MENDES LTDA - 09.535.129/0001-79 - LOTE 2: R$19.800,00

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A36CFF2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2580/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Calendário Oficial do Município de João Monlevade, que deverá reunir datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos, datas históricas, entre outros de relevância para a população.

Parágrafo único. Deverão ser considerados também os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada pela Câmara Municipal.

Art. 2º O Calendário Oficial do Município deverá ser publicado no sítio eletrônico e softwares para dispositivos eletrônicos oficiais do Município de João Monlevade, nas redes sociais e quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de João Monlevade.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei devem ser consideradas todas as Leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas conforme o Anexo I, atualizando-se sempre que for aprovada nova Legislação sobre o assunto.

Art. 4º A consolidação das informações pertinentes ao Calendário Oficial de que trata esta Lei será realizada anualmente por órgão próprio do Município.

Art. 5º Decreto municipal regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei, inclusive quanto à atribuição de que trata o art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D561D442

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2581/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de João Monlevade a Conceder Auxílio Pecuniário para Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos Médicos que atuarem no Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de João Monlevade – MG, autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de João Monlevade apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasses, a títulos de auxílio moradia e de auxílio alimentação, aos profissionais médicos atuantes no Município de João Monlevade por intermédio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, ficando fixados os seguintes valores:
I - para pagamento de despesas de moradia: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais;

II - para pagamento de despesas de alimentação/água potável: vale-alimentação no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais;
III - Os auxílios instituídos por esta Lei constituem verba indenizatória, não se incorporando à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;
IV - não são considerados rendimentos tributáveis;
V - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;
VI - O repasse será realizado mediante empenho prévio, que será pago mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de João Monlevade, enquanto o Médico permanecer atuando no âmbito do Município e estiver vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil;
VII - A vigência dos auxílios será limitada ao período em que o profissional estiver vinculado ao Projeto do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil", atuar e residir no Município de João Monlevade;
VIII - Os médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de contratos, recibos, notas fiscais ou outros documentos similares, que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, não gerando quaisquer reflexos em verbas de outra natureza.

Parágrafo único. O reajuste despesas de moradia será estabelecido pelo Índice de Variação de Aluguéis Residenciais (IVAR) e o reajuste despesas de alimentação será reajustado ao tempo em que houver revisão dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal, nos mesmos índices e condições.

Art. 3º No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos para Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4º Para ocorrer a despesa originada desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para acrescer elemento de despesa e fonte de recurso conforme respectivos valores previstos no art. 2º, incisos I e II na seguinte classificação orçamentária:

02.015. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. SAÚDE
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001. GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2097: GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 13.500,00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.1002

Art. 5º Para suportar o crédito autorizado no art. 4º será utilizado, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64 a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.015. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. SAÚDE
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001. GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2097: GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 13.500,00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.1002

Art. 6º O repasse será realizado mediante empenho prévio, devendo os valores ser transferidos para os profissionais até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 21 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0CE84015

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2582/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria a função gratificada de "Agente de Contratação" no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a função gratificada de "Agente de Contratação" para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1° O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação equivalente a R$ 2.464,45 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

§ 2° Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, o suplente substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

§ 3° Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença por motivo de saúde.

§ 4° A gratificação de que trata este artigo será paga junto da folha de pagamento mensal, não se incorpora aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não será considerada na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 5° A gratificação de que trata este artigo será reajustada anualmente pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Agente de Contratação e o respectivo suplente serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, em caráter permanente, entre servidores efetivos da Câmara Municipal, que possuam formação compatível com a função.

Parágrafo único. O servidor designado como Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:
I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando ás áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os tramites da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para que o calendário de contratações, seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) realizar os processos licitatórios;
c) elaborar as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação;
d) redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos;
e) registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e os arquivando adequadamente;
f) emitir ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
g) cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
h) receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
i) programar as compras e os estoques;
j) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
k) coordenar a sessão pública;
l) verificar e julgar as condições de habilitação;
m) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
n) encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos e da validade jurídica;
o) indicar o vencedor do certame;
p) encaminhar o processo de devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 1º A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2° A comissão de contratação e seus respectivos suplentes será formada em sua maioria por servidores efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade.

§ 3º Caberá à comissão de contratação a realização das funções descritas no artigo 3º desta Lei, quando em substituição ao agente de contratação.

Art. 5° O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com a Procuradoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal de João Monlevade para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6° Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A3587742

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor: R$ 387.030,32** - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93; Resolução SES/MG Nº 6044, de 21 de dezembro de 2017; Resolução SES/MGNº 6061, de 27 de Dezembro de 2017; Resolução SES/MG N°6141, de 02 de março de 2018; Resolução SES/MG N° 6213, de 25 de abril de 2018; Resolução SES/MG Nº 6215, de 25 de abril de 2018; Resolução SES/MG N° 6218, de 26 de abril de 2018; Resolução SES/MG Nº 6556, de 21 de Dezembro de 2018; Resolução SES/MG N° 6993, de 27 de dezembro de 2018; Resolução SES/MG N° 7351, de 22 de dezembro de 2020 **– Valor:** R$ 587.788,48 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 - **Ficha:** 498 - **F.R.:** 1.621.000.00000 - **Data:** 10/11/2023. publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20/11/2023, Edição 3645, **Onde leia -se: Valor**: **R$ 387.030,32**; **Leia-se:** R$ 587.788,48.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8C4D6A5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL CREDENCIAMENTO 4 - ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Aos dezessete dias de novembro de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 241/2023, representados por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marina Gabriela Lourdes Augusta da Silva, se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 04/2023 , CAMILA GABRIELA DE SOUZA FERNANDES, inscrito na modalidade “Artista local e Regional e na categoria de “ Linguagens Corporais “Dança”, conforme item 3 sub.item 3.1. do Anexo II ,do referido Edital, com a proposta Oficina de Jazz . Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma on line pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 04/2023 e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente

ata e assinada por Denise de Fátima Reis e Cidinéia , Marina Gabriela Lourdes Augusta da Silva.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	*DENISE DE FÁTIMA REIS*
MARINA GABRIELA LOURDES AUGUSTA DA SILVA	*WIR FRANCISCO CAETANO (FÉRIAS)*

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BD16840F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SANSTEC

TERMO DE CONTRATO Nº. 156/2023 – **SANSTEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TRECHO DA RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA E RECAPEAMENTO DA RUA DO ENTORNO DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO (CONTRATO CAIXA Nº OPERAÇÃO 1079278-83)**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº. 19/2023,** de 06/09/2023, homologada em 14/11/2023, Processo Licitatório nº 304/2023, fundamentado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R$ 828.869,08 - **Dotação Orçamentária:** 154511501.1011 / 44.90.51.00 - **Ficha:** 320 - **F.R.:** 150000000000 / 170000000000 - **Data:** 16/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8818D8B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUTRILAR EXPRESS LTDA

ATA RP 222/2023 - NUTRILAR EXPRESS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE), decorrente do **Pregão Eletrônico 56/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 454/2023, homologado em 17/11/2023 - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R$ 1.650.258,68 - **Data:** 20/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6C6E61A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 452/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Comissão de Chamada Pública 02/2023, cujo objeto é aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar e destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

Ricardo Alexandre de Oliveira;

Noeme das Graças Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Novembro de 2023.

João Monlevade, em 20 de Novembro de 2023.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:823A32AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 449/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA DE SEU TITULAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Assumirá, no período de 18 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023, **Débora Miranda Lima** o cargo de **Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,** em substituição ao seu titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de Novembro de 2023.

João Monlevade, em 20 de Novembro de 2023.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:76A0BC63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 453/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Comissão de Chamada Pública 02/2023, cujo objeto é aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar e destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

Ricardo Alexandre de Oliveira;
Noeme das Graças Dias;
Priscila das Graças Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Novembro de 2023.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5B3AC1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 450/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA DE SEU TITULAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Assumirá, no período de 18 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023, **Ana Cláudia Basílio Araújo** o cargo Comissionado de **Chefe de Divisão** da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao seu titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de Novembro de 2023.

João Monlevade, em 20 de Novembro de 2023.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2E2D777D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 451/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Comitê da Primeira Infância do Município de João Monlevade, conforme Decreto nº 186/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Assistência Social: Titular - Tatiana Meireles Siqueira;
Suplente - Gisele Cristina Fonseca.

Educação: Titular - Carla Maria Abreu;
Suplente - Vanise Pena Guimarães.

Esporte e Lazer: Titular - Douglas Alexandre de Oliveira;
Suplente - Hilário Quaresma Júnior.

Cultura: Titular - Denise de Fátima Reis;
Suplente - Cidineia Adriana dos Santos.

Câmara Municipal: Titular - Geraldo Camilo Leles Pontes;
Suplente - Revetrie Silva Teixeira.

Conselho Tutelar: Titular - Lícia Maria Cota;
Suplente - Daniela Cristina Santos da Silva Fernandes.

Universidade: Titular - Júnia Soares Alexandrino;
Suplente - Nilza Maria de Carvalho.

Saúde: Titular - Isabela Farias Guedes Bezerra;
Suplente - Simone Barros Borba.

CMDCA: Titular - Wellington Caetano Silva;
Suplente - Luciano Igor Brandão Dias.

Representante de mães: Titular - Larissa Reis;
Suplente - Cássia Bruna Dadalt Barony.

AMAD: Titular - Alexandra Mara Felipe Fernandes;
Suplente - Maria Luzia da Silva.

APAE: Titular - Eliana Gonzaga;
Suplente - Cleide Maria de Freitas Lima.

Conselho Municipal de Educação: Titular - Rita de Cássia Lima Braga;
Suplente - Rosileia Espíndola.

Programa Prefeito Amigo da Criança: Titular - Vlazimeire Cristina Lopes Carvalho;
Suplente - Jordana Perdigão Alvarenga.

Fundação Municipal Crê-Ser: Titular - Glória de Fátima Pessoa;
Suplente - Cláudia Márcia Paiva de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Novembro de 2023.

Fabricio Pinto de Melo Lopes
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D9DB75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2023**, Processo Administrativo nº 154/2023 finalizado terça-feira, 21 de novembro de 2023 às 13h49, objeto: aquisição de ferros a vapor industrial, destinado a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**- com o lote 1 no valor de R$ 24.944,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:10BC99A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2023**, **Processo Administrativo nº 184/2023** finalizado terça-feira, 21 de novembro de 2023 às 14h39, objeto: aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Secretaria de Saúde no trajeto João Pinheiro - MG à Brasília - DF.. Ficando adjudicadas e homologada a seguinte proposta:**VALUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**- com o lote 1 no valor de R$ 19.500,00 (cem mil e novecentos e cinquenta reais), lote 2 no valor de R$ 47.200,00 (cem mil e novecentos e cinquenta reais) e lote 3 no valor de R$ 34.250,00 (cem mil e novecentos e cinquenta reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 21 de novembro de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1AA060C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 146/2023,** que tem como objeto a "Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares", pela empresa **Procimed Hospitalar e Científica Ltda - EPP**, com sede na Av Mém de Sá, 980, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, a qual foi recebida pelo município de João Pinheiro – MG, no endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br em data do dia 20 de Novembro de 2023 às 14hs:27min**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

Inicialmente, necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
(...)
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Cumpre salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41 §§ 1º, 2º e 3º, dispõe que:

*"**Art. 41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
***§ 1o**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
***§ 2o**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
***§ 3o**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.
Analisando as razões da impugnante percebe-se que a insurgência se refere basicamente as questões a seguir, conforme retirado da peça impugnatória:

A empresa Procimed Hospitalar e Científica Ltda - EPP, CNPJ nº 23.836.281/0001-12, na qualidade de licitante do processo em referência, vem apresentar impugnação, referente ao ITEM 0001 – BISTURI ELÉTRICO 300 W. Solicitamos que seja revista a especificação deste equipamento, pois da forma que está descrito no edital está direcionado a um determinado fabricante. (MEDCIR).

Sustenta em síntese, que o descritivo do objeto direciona para o equipamento de uma marca especifica, restringindo assim a participação de outras empresas.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Em analise da peça impugnatória verifica-se que a mesma se compõe de 03 (três) paginas sendo assinada digitalmente por **Augusto César Martins**, a qual apresentou Certidão Simplificada onde consta como, Sócio Administrador, devidamente comprovado através de seus dados constantes no referido documento.
Observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.
A empresa impugnante requer, em relação ao descritivo, a alteração do descritivo técnico do item 01 – BISTURI ELETRÔNICO 300W,

FREQUÊNCIA: 400KHZ SELETOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO: 110/220VCA MODOS DE OPERAÇÃO: CORTE: PURECUT E HIGH PURE CUT; BLEND: MIN. HI MIN, MID, HI MID, MAX E HI MAX; COAGULAÇÃO: DESICATE, FULGURATE, SPRAY, SOFT, FORCED E FULGURATE LCF; BIPOLAR: MACRO, STANDART, PRECISE, CUT, STANDART AUTOSTOP E PRECISE AUTOSTOP; SAÍDAS: MONOPOLAR E BIPOLAR 3 DISPLAYS INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO BIPOLAR; BOTÃO QUE DESABILITA AS FUNÇÕES MONOPOLARES PERMITINDO SOMENTE O USO DO MODO BIPOLAR; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA; AJUSTE REMOTO DAS FUNÇÕES DE CORTE E COAGULAÇÃO PELA CANETA ELETROCIRÚRGICA; BARGRAPH PARA INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE RETORNO (PACIENTE); PLACAS SIMPLES OU DUPLA COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E INDICAÇÃO EM DISPLAY; FUNÇÃO STANDBY; 200 MEMÓRIAS CONFIGURÁVEIS; VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL COM PROTEÇÃO PARA TEMPERATURA EXCESSIVA; FREQÜÊNCIA: 400 KHZ;SELETOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO 110/220 VCA, abrindo oportunidade para varias empresas participarem do certame alegando inclusive que ofertarão equipamentos com os mesmos recursos e até mesmo com tecnologia superior.

Em razão de todo o exposto, e considerando o pedido formulado, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas merecem prosperar, uma vez que o referido descritivo do objeto direciona para a aquisição de equipamento da marca/modelo específicos ferindo os princípios aplicados à licitação o que foi confirmado pelo setor solicitante.

Em face, esta Pregoeira decide **ACATAR** a impugnação da empresa **Procimed Hospitalar e Científica Ltda - EPP,** razão pela qual o edital passará por uma retificação, ficando suspenso até sua conclusão. A nova data para abertura desta licitação será, oportunamente, publicada nos diários oficiais do Estado de Minas Gerais (p/ site: www.iof.mg.gov.br) da Associação Mineira dos Municípios (p/ site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - *Arquivo de Publicações - clique aqui – entidade: João Pinheiro – pesquisar)* e na Prefeitura Municipal (no site: www.joaopinheiro.mg.gov.br – *editais de licitações* - e no seu quadro de avisos). E na plataforma www.bnc.org.br.

João Pinheiro 21 de Novembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:73853946

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições, decide **SUSPENDER - "SINE DIE" -** a data de abertura do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2023**, que objetiva a Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.

A nova data para abertura desta licitação será, oportunamente, publicada nos diários oficiais do Estado de Minas Gerais (p/ site: www.iof.mg.gov.br) da Associação Mineira dos Municípios (p/ site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - *Arquivo de Publicações - clique aqui – entidade: João Pinheiro – pesquisar)* e na Prefeitura Municipal (no site: www.joaopinheiro.mg.gov.br – *editais de licitações* - e no seu quadro de avisos). E na plataforma www.bnc.org.br.

João Pinheiro/MG, 21 de Novembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:045E34E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2023.

ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico SRP n° 031/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, recarga e aquisição de suprimentos em impressoras, destinados à Participação Exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados para atender as necessidades de Todas as Secretarias do Município de Lagamar - MG.

Abertura no dia 05 de dezembro de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 22/11/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D1E1EFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 49/2023, PUBLICADO EM 16/11/2023.

Onde se lê: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 004/2022 (ASSOSCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF. PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS ANO 2024.

Leia-se: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 004/2022 (ASSOSCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF. PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLARES ANO 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B867B77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Proc. n° 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 030/2023 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições do tipo self-service com estacionamento com tempo ilimitado incluso e no local atendendo as necessidades de servidores que viajam para montes claros a serviços da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 068/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Laudithe Soares de Melo, CPF ***.343.066-** p/ **LAUDITHE SOARES DE MELO-ME. CNPJ 00.682.664/0001-88** - valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) - 16/11/2023-Vigência: 12 meses (16/11/2024).

Lagoa dos Patos-MG, 16 de novembro de 2023

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B7930CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023.

Contratada: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.035.925/0001-36

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO "GRUPO GERADOR A DIESEL" PARA ATENDER CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS (SALA IMUNOBIOLÓGICO) QUE SE ENCONTRA NA POLICLÍNICA LESTE- SOLARIUM.

Fundamentação: Inciso I do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$78.000,00 SETENTA E OITO MIL REAIS

Lagoa Santa 20/11/2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:EF062A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Torna público julgamento da fase de abertura do credenciamento nº 007/2021. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos, pensionistas e aposentados pelo extinto regime próprio de previdência social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, respeitadas as normas bancárias e demais legislações aplicáveis à matéria. Resultado do julgamento da documentação técnica e jurídica: Banco Cooperativa Sicoob, foi declarado HABILITADO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Interina abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93e informa aos participantes que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

Lagoa Santa/MG em 21/11/23

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:05083403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 128/2023, no dia 06/12/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança, engenharia e medicina do trabalho; elaboração, implantação e execução do GRO, PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, análises ergonômicas do trabalho, treinamentos; realização das avaliações ambientais; prestar assessoria e consultoria técnica para demandas jurídicas; atender demandas do setor de medicina e segurança do trabalho; prestação de serviços do médico do trabalho; realização entrega de exames. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:81F11EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA

Retomada da sessão pública da Concorrência Pública nº 003/2023, no dia 24/11/2023 às 14h para divulgação do documento apresentado e julgamento definitivo de Habilitação.

Em virtude da entrega da Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais pela empresa Gol Mídia Publicidade Ltda, informamos que com base no princípio público da celeridade, a **retomada da sessão**, será antecipada para o dia **24/11/2023 (sexta-feira)**, **às 14h** no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Objeto: Concessão onerosa para uso de espaços municipais para prestação de serviço público contemplado o fornecimento, instalação e manutenção de mobiliários urbanos, sendo: abrigos de pontos de parada de ônibus com lixeira, painel de publicidade, relógios digitais e totens informativos. Contempla ainda a criação, de painéis publicitários, tv's, totens digitais na rodoviária. Todos com direito na exploração comercial dos espaços publicitários que fazem parte do conjunto mobiliário implantado.

Lagoa Santa, 22/11/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6474E3A4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023:

ONDE SE LÊ:
O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) no dia **20/11/2023**.
LEIA-SE:
O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) no dia **21/11/2023**.

ONDE SE LÊ:
Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Avaliadora, no dia
21/11/2023 das 08h00min às 16h00min, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
indeferimento da inscrição;
contra o resultado preliminar da classificação;

LEIA-SE:
Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Avaliadora, no dia
22/11/2023 das 08h00min às 16h00min, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
indeferimento da inscrição;
contra o resultado preliminar da classificação

ONDE SE LÊ:
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura **https://www.lagoasanta.mg.gov.br**, **no dia 23/11/2023.**
LEIA-SE:
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura **https://www.lagoasanta.mg.gov.br**, **no dia 27/11/2023.**

ONDE SE LÊ:

A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia **24/11/2023**, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br).
LEIA-SE:
A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia **28/11/2023**, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br).

Lagoa Santa, 21 de novembro de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9B50FF87

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - EDITAL Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, tornam público a publicação do **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a composição das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF, Melhor em Casa (SAD), Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Centro de Reabilitação - CREAB, Centro de Especialidades Médicas Multiprofissionais – CEMM, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Policlínicas, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 003/2023. Os recursos para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser r entregue no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Bairro Santos Dumont – Lagoa Santa – MG no dia **22/11/2023** das 08h00min às 16h00min conforme orientações contidas no Edital.
O **Resultado Preliminar** será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: (www.lagoasanta.mg.gov.br).

Lagoa Santa, **21** de novembro de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EBCFCE85

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023 – CP Nº 015/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TQQ CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ nº 23.779.439/0001-60

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CF7F5AB9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16830/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS** - CNPJ: 05.742.826/0001-40

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art. 31, I, "c" do Decreto Municipal n° 3.366/2017 e art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D4F13064

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2023 – INEXIGIBILIDADE 028/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EDITORA COMPOR LTDA** - CNPJ nº 97.468.250/0001-92

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor do contrato, em conformidade com o artigo 65, I, "b", e § 1º da Lei da Lei Federal n° 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:57FC5F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEDICOM LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Aaquisição eventual, futura de medicamentos baseada em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/CMED, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente em conformidade com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2022- SRP.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023
VIGÊNCIA: 21/11/2023 até 21/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 157/2023, Adesão nº 011/2023,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Daniel Moreira Campos de Amaral pela Contratada MEDICOM LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:38C1A968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 REGISTRO DE PREÇOS ERRATA 001

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

Diante de Erro material o Pregoeiro resolve:
Sanar a irregularidade:

ONDE LÊ-SE:
4.2. Apenas pessoas jurídicas localizadas no raio de 30 (trinta) quilômetros do Município de Laranjal poderão participar da presente licitação.

LEIA-SE
4.2. Apenas pessoas jurídicas localizadas no raio de 30 (trinta) quilômetros do Município de Laranjal poderão participar da presente licitação.
4.2.1. A cláusula 10.2 estabelece o prazo de 48hs para entrega dos itens ao passo que a limitação geográfica estabelecida na clausula 4.2 se justifica e é razoável além de estar em consonância com o tempo da logística empregada na operação e a inviabilidade financeira da municipalidade de manter estoques dos itens licitados.

DATA DO CERTAME.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 24/11/2023 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 24/11/2023- HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL
MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TEL: (32) 3424-1387
EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br
SITE: https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Laranjal MG, 21 de novembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1B456691

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de TV's nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.

Empresa vencedora:

INOVATECH LTDA
CNPJ: 44.628.308/0001-51
RUA LUZIA DUTRA, 611 – BAIRRO NOVO MEXICO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.104-019
Valor Global Total R$63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/11/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CEC7AFBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 REGISTRO DE PREÇOS ERRATA 002

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.
Diante de Erro material o Pregoeiro resolve:
Sanar a irregularidade:

ONDE LÊ-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.
4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados abaixo:

Item 037 – LAPIS PRETO Nº 2 – 144UN
QUANTIDADE 11.000,0000 – **VAL UNITÁRIO 96,2000 – VAL TOTAL 1.058.200,00**

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R$1.695.482,33 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

LEIA-SE
TERMO DE REFERÊNCIA

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.
4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados abaixo:
Item 037 – LAPIS PRETO Nº 2 – 144UN
QUANTIDADE 11.000,0000 – **VAL UNITÁRIO 0,6680 – VAL TOTAL 7.348,00**

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R$644.630,33 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos).**

DATA DO CERTAME.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 24/11/2023 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 24/11/2023- HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL
MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TEL: (32) 3424-1387
EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br
SITE: https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Laranjal MG, 22 de novembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CFBFEBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 018/2023 - PRC Nº 056/2023

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 018/2023, Inexigibilidade n.º 019/2023, PRC n.º 056/2023. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e Pessoas Físicas para realização de sessões de fonoaudiologia, psicopedagogia clínica e terapia ocupacional para atendimento na área neurológica, transtorno de fala e escrita e Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 22/11/2023**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG ou e-mail licitacaocisum@gmail.com. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 21 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do Cisum.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F3D8E989

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ARTERIOGRAFIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
CNPJ: 22.780.498/0001-95
Endereço: Rua Coronel Izalino, 187, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.880-103.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 017/2023 de ATÉ: R$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *21/11/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C020EB9B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 173/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de procedimentos de Arteriografia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 20/11/2024
Data da assinatura: 21/11/2023
Credenciamento nº 017/2023, Inexigibilidade n.º 018/2023, Processo Licitatório n.º 054/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Sinval Ferreira da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4ED7BDFE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 133/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: GC TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME
CNPJ: 26.455.555/0001-11
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 133/2022, prorrogando-se a data ali prevista, até 31 de dezembro de 2023 a contar de 09 de novembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 09/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Dispensa n.º 030/2022 - PRC nº 063/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Denilson de Oliveira Campos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B41E4063

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 39/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza-se o repasse a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2023 a 12/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de equipamento e materiais sensoriais, equipamento de informática, equipamento de fisioterapia, móveis de escritório, ar condicionado. Reforma e pintura da sala (serviço de construção civil) e pintura da área clínica para a implantação da sala de integração sensorial

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$80.000,00 (oitenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 0211 10 301 0023 2.464 335043 - Ficha 444.

Leopoldina/MG, 21 de novembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:798B5655

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DESPACHO

Referência: Pregão Eletrônico 07/2023, Ata de Registro de Preços 16/2023

Leopoldina, dia 13 de novembro de 2023.

Durante a instrução do presente procedimento licitatório, no qual foram preservados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, ficou evidenciado que a sociedade empresarial COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.276.514/0001-81, descumpriu os termos da Ata, tendo em vista o inadimplemento na entrega do material. Assim, nos termos do art. 20, I e art. 20, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal 4.889/2021, DETERMINO o cancelamento da Ata de Registro de Preços 16/2023. Intime-se. Cumpra-se com urgência.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F4CA44DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2023

OSC: Entidade **Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina - ACIL**

CNPJ: 22.150.775/0001-86

Objeto da parceria: Campanha Natal Iluminado

Valor Total do Repasse: R$28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na Lei Municipal nº 4.775, de 7 novembro de 2023, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse **Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina - ACIL**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 24/11/2023 a 06/01/2024.

Leopoldina, MG, aos 21 de novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4DC9C30A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.280/2023
Contratante Município de Leopoldina
Contratado: GRUPO LEOPOLDINENSE DE NOTÍCIAS LTDA - CNPJ:05.763.041/0001-53
Objeto: Credenciamento de veículos de comunicação para prestação de serviços de Propaganda Institucional em todos meios de comunicação tais como: Rádio AM/FM, Jornais e Revistas impressos, Websites, Portais de Internet, Blogs, Páginas de Redes Sociais e Programas Particulares de Rádio, prioritariamente voltadas para Leopoldina/MG, durante o período de 12 (doze) meses
Valor anual: R$ 7.245,00(sete mil duzentos e quarenta e cinco reais) - Lote 5
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura do Contrato: 13/11/23
Inexigibilidade nº.015/2021 - PRC Nº. 1974/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Luiz Otávio Meneghite

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5CC51630

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMA EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMA, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Administração.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 04 de agosto de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de novembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMA EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO	11

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6FC2A7AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2023, PRC 0868/2023.

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 14/11/2023, na página 108. Objeto: Contratação de micro empresa -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais contratações de serviços de pipoqueiro/algodão doce e locação de brinquedos infantis e
trenzinho da alegria, para atender as demandas de eventos infantis, campanhas e datas comemorativas da Prefeitura Municipal de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Onde-se lê: Dia da Licitação: 24/11/2023, às 09:00 horas. Lê-se: Dia da Licitação: 06/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 22 de novembro 2023.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B19E8761

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2023 - PRC Nº 894/2023.

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, utilização de recursos de fonte estatual e federal, controle e avaliação em saúde pública, com acompanhamento de sistema informatizado próprio de gestão de resoluções, conforme especificações, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora
TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
/CNPJ: 44.715.723/0001-42/Valor Total: R$ 86.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 10/11/2023

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:68CF46D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2023 - PRC Nº 894/2023.

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, utilização de recursos de fonte estatual e federal, controle e avaliação em saúde pública, com acompanhamento de sistema informatizado próprio de gestão de resoluções, conforme especificações, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 278/2023 TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 44.715.723/0001-42/Valor Total: R$ 86.000,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no art.57, inciso II", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 10/11/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5E111E8B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2023 - PRC Nº 965/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de produtos para a iluminação de Natal do Município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras
FORTLUX ATACADISTA LTDA/CNPJ: 21.389.668/0001-42/Valor Total: R$ 51.106,50
VELHA GRAFICA LTDA/CNPJ: 04.664.811/0001-48/Valor Total: R$ 447,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 14/11/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F43D5380

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2023 - PRC Nº 965/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de produtos para a iluminação de Natal do Município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 282/2023 FORTLUX ATACADISTA LTDA/CNPJ: 21.389.668/0001-42/Valor Total: R$ 51.106,50
CONTRATO Nº 283/2023 VELHA GRAFICA LTDA/CNPJ: 04.664.811/0001-48/Valor Total: R$ 447,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo
contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 16/11/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0959B581

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMMA Nº 02/2023
ERRATA

ANEXO IV
CRONOGRAMA

O Anexo IV do Edital PSS SEMMA Nº 02/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	**14/11/2023**
Inscrição via internet	**14/11/2023 à 29/11/2023**
Divulgação na internet do resultado preliminar da avaliação de títulos	**04/12/2023**
Interposição de recursos contra a avaliação dos títulos	**04/12/2023 e 05/12/2023**
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a avaliação dos títulos	**08/12/2023**
Divulgação da relação de candidatos convocados para entrevista	**13/12/2023**
Divulgação do local, data e horário da entrevista	**13/12/2023**
Resultado preliminar do processo seletivo	**20/12/2023**
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	**21/12/2023 e 22/12/2023**
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	**27/12/2023**
Resultado final do processo seletivo	**29/12/2023**

Leopoldina, MG, 17 de novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral – Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8BB6EF85

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023, PRC 0892/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de eletrodoméstico, mobiliários, equipamentos de informática, para atender ao Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV (Sistema Gestão Transf. Voluntarias), emenda Parlamentar nº 202281000306, para a Instituição Asilo Santo Antônio, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 28/11/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). Onde-se lê: NIVEL V Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS. Lê-se: NIVEL V Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F9E09EC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 7666
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
– CNPJ: 46.766.632/0001-61
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais didáticos (Eva, plástico e bexiga), para atender a demanda da secretaria municipal de educação nas creches e escolas de ensino infantil, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
de Leopoldina.
Valor Total: R$ 928,35 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Recursos: Próprio .
Vigência: 31/12/2023.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07 de novembro de 2023
Processo Licitatório e Pregão Eletrônico – PRC 600/2023 PE 80/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.

Extrato de Contrato
Empenho: EO 7667
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA– CNPJ: 05.191.550/0002-30
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais didáticos (Eva, plástico e bexiga), para atender a demanda da secretaria municipal de educação nas creches e escolas de ensino infantil, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor Total: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
Recursos: Próprio .
Vigência: 31/12/2023.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07 de novembro de 2023
Processo Licitatório e Pregão Eletrônico – PRC 600/2023 PE 80/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Facilita Servicos Gerais Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9D040526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 217/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 217/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2023. RP nº 023/2023.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Abertura das Propostas: **14/12/2023 as 08:00 h**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 21.11.2023. Denise V. Macedo Chaves – Pregoeira. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:03ADC381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 0222/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0222/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2023.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS, LANCHONETE E COZINHA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ FERREIRA, CONHECIDO COMO CAMPO DA SONDA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico"..** TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **12/12/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 21.11.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:41B1611D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 0225/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023.

AMM

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0225/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2023.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS E REPAROS DIVERSOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DRAKE GHADER PAULINELLI E MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **13/12/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 22.11.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:46FDC024

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 219/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 067/2023.

Processo nº: 219/2023
Dispensa de Licitação nº: 067/2023
Data: 21/11/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 754/2023**, de 20 de Novembro de 2023, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO HLF-5E75 EM ATENDIMENTO A LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO"**, e autorizo o empenho das despesas em favor de:

BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA
CNPJ: 20.771.937/0001-78

KIRK DORJO BATISTA
CNPJ: 44.963.830/0001-90

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 9.507,39 (Nove mil e quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 21 de Novembro de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4AFD387C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - EURIPEDES APARECIDA DO CARMO.

Decreto s/nº, de 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº **0028123-49.2015.8.13.0388**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EURIPEDES APARECIDA DO CARMO,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Assistente de Serviços Urbanos I – MOTORISTA Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 20 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0B2648E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA CODEMA N.º 001 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA CODEMA N.º 001 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO NORMATIVA E RECURSAL – CNR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o Decreto N.º 3.540/2023, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e deu outras providências;

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão Normativa e Recursal – CNR, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Luz, os seguintes Conselheiros:
I – Maria Carolina de Melo Santos, representante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco;
II – Gustavo Ferreira Carvalho, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Rômulo Cardoso Silva, representante da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais;
IV – Renata Santos Custódio, representante da Escola Municipal Cantinho do Saber.

Art. 2º. A Comissão Normativa e Recursal – CNR será presidida por Mozart Basílio da Silva, Secretário Executivo do CODEMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de novembro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C328D262

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA CODEMA N.º 002 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA CODEMA N.º 002 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

CONSIDERANDO o Decreto N.º 3.540/2023, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e deu outras providências;

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Emergências Ambientais do CODEMA do Município de Luz, os seguintes Conselheiros:
I – Rômulo Cardoso Silva, representante da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais;
II – Simone Cardoso da Silva, representante do Poder Legislativo;
III – Matheus Ferreira Alves, representante do Poder Executivo;
IV – Carlos Henrique Araújo Thomás, representante da Associação Comercial e Industrial;
V – João Luiz de Carvalho Pinto, representante da Cooperativa de Produção Agropecuária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 13 de novembro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:47703231

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA CODEMA N.º 003 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA CODEMA N.º 003 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO URBANO, INFRAESTRUTURA E PARCELAMENTO DE SOLO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o Decreto N.º 3.540/2023, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e deu outras providências;

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão Especial de Arborização, Paisagismo Urbano, Infraestrutura e Parcelamento de Solo, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Luz, os seguintes Conselheiros:
I – Maria Carolina de Melo Santos, representante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco;
II – Gabriela Paulinelli Almeida, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
III – Matheus Ferreira Alves, representante do Poder Executivo;
IV – Evilásio Baia Costa, representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
V – Sandro Eugênio Aguiar Pereira, representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 13 de novembro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8A7798ED

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA CODEMA N.º 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA CODEMA N.º 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE, DE ÁREAS PROTEGIDAS E DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS

CONSIDERANDO o Decreto N.º 3.540/2023, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e deu outras providências;

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão Especial de Proteção a Biodiversidade, de Áreas Protegidas e de Atividades Agrossilvipastoris, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Luz, os seguintes servidores:
I – Rômulo Cardoso Silva, representante da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais;
II – Simone Cardoso da Silva, representante do Poder Legislativo;
III – Gustavo Ferreira Carvalho, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
IV – Sandro Eugênio Aguiar Pereira, representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
V – Ítalo Paolinelli Caetano Assunção, representante da Associação dos Produtores rurais da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 13 de novembro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1FCF5889

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
ATO Nº 390/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 390/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ADILZA GONTIJO DE ARAÚJO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1. Matrícula: 3088. Licença em 26/10/2023 e 27/10/2023, referentes a 29/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BB76F87A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2023.

CONTRATOS 2023

Contrato Nº 085/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLAUDIELE SILVA MOREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Vencimento: R$ 1.336,50. Vigência: 02/10/2023 a 07/08/2024.

Contrato Nº 087/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALTENCIR GOMES RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Vencimento: R$ 1.336,50. Vigência: 03/10/2023 a 29/11/2023.

Contrato Nº 088/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 - Português. Vencimento: R$ 2.731,92. Vigência: 04/10/2023 a 20/12/2023.

Contrato Nº 089/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JUNIOR ABREU SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R$ 1.953,00. Vigência: 09/10/2023 a 19/11/223.

Contrato Nº 090/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDISON FELICISSIMO RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Vencimento: R$ 1.336,50. Vigência: 16/10/2023 a 02/02/2024.

Contrato Nº 092/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SORAYA MACIEL BRAGA. Objeto: Técnico Superior I – Assistente Social. Vencimento: R$ 3.658,39. Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2024.

Contrato Nº 093/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JÊNIFER CHAVES ALVES. Objeto: Técnico Superior I – Assistente Social. Vencimento: R$ 3.658,39 Vigência: 18/10/2023 a 31/05/2024.

Contrato Nº 094/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIEL ROBERTA LAMOUNIER VARGAS. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira. Vencimento: R$ 3.658,39. Vigência: 23/10/2023 a 17/09/2024.

Contrato Nº 096/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA MEIRELES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Vencimento: R$ 1.336,50. Vigência: 01/11/2023 a 06/02/2024.

Contrato Nº 098/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOAO ANTONIO INACIO DA SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R$ 1.953,00. Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2024.

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 105/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDO BRITO LACERDA. Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 110/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STEFANE SILVA E SANTOS. Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 111/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AMANDA DE FÁTIMA MARINHO SOMMA PEREIRA. Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2024.

Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato Administrativo nº 062/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARILENE CRISTINA LIBERATO MARIANO. Vigência: 25/07/2023 a 09/02/2024.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 014/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALFREDO TEIXEIRA DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Data rescisória: 16/10/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 075/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SORAYA MACIEL BRAGA. Objeto: Técnico Superior Assistente Social I/0. Data rescisória: 17/10/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 055/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LETICIA MESQUITA DUARTE. Objeto: Agente de Saúde AS2 Faxineira I/0. Data rescisória: 15/10/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 068/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RUBIANE OLIVEIRA CHAVES. Objeto: Agente de Saúde AS3 Agente de Combate às Endemias I/0. Data rescisória: 01/10/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 081/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WARLEY SILVA XAVIER. Objeto: Técnico Superior de Saúde 3 – Enfermeiro I/0. Data rescisória: 18/10/2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65E719E6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 385/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 385/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JANAÍNA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ALVES– ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1. Matrícula: 1454. Licença em 16/11/2023, referente a 19/10/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:59C9E439

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 386/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 386/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JANAÍNA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ALVES– ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1. Matrícula: 3103. Licença em 16/11/2023, referente a 19/10/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C86AEC7A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 387/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 387/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LIDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica EEB - Psicopedagoga. Matrícula: 7286. Licença em 13/11/2023 e 14/11/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4620024F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 388/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 388/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARILENE SANTOS BERNARDES REIS – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2. Matrícula: 3134. Licença em 08/11/2023, referente a 28/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:97EBAE9F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 389/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 389/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1. Matrícula: 592. Licença em 10/11/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E59A6EC2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 391/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 391/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

IRAIS PEREIRA CAMARGOS – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1. Matrícula: 111. Licença em 09/11/2023 e 10/11/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3DF2E569

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 392/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 392/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

IRINEIA SILVA GONÇALVES AMARAL – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Matrícula: 7184. Licença em 10/11/2023, referente a 21/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B2854C12

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 393/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 393/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

PABLO PACHECO SILVA – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde – Educador Físico. Matrícula: 6522. Licença em 13/11/2023 e 14/11/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7D9567F2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 394/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 394/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ILENIR MARIA DE SOUZA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2 AEE. Matrícula: 7440. Licença em 25/10/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FCFC612B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 395/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 395/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ILENIR MARIA DE SOUZA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2 AEE. Matrícula: 7440. Licença em 27/10/2023 e 30/10/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2DBD22FC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 396/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 396/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ILENIR MARIA DE SOUZA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 1. Matrícula: 4206. Licença em 25/10/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9FA63E0B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 397/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 397/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ILENIR MARIA DE SOUZA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 1. Matrícula: 4206. Licença em 27/10/2023 e 30/10/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:63F77B3A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 398/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 398/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica. Matrícula: 1483. Licença em 18/10/2023 , referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DDD31BFA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 399/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 399/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Matrícula: 4777. Licença em 23/10/2023, 24/10/2023, 25/10/2023 e 26/10/2023; dois referentes a 31/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento e dois referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AB324185

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 400/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 400/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Supervisor. Matrícula: 5949. Licença em 23/10/2023, 24/10/2023, 25/10/2023 e 26/10/2023; dois referentes a 31/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento e dois referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:34A2B83B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 401/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 401/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CINTYA ALCANTARA RIBEIRO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2 AEE. Matrícula: 7162. Licença em 19/10/2023 e 20/10/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno e 14/09/2022 para treinamento.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:23AE9D7B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 402/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 402/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

BEATRIZ ZICA ROCHA AMARAL – ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias. Matrícula: 6316. Licença em 16/10/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:28550F0E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 403/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 403/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/07/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

tania aparecida de paulo santos – Matrícula Nº. 3091, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 24/10/2023.
Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:81866F6B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 404/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 404/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/07/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

tania aparecida de paulo santos – Matrícula Nº. 486, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 24/10/2023.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3660D76B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 405/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 405/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/07/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

LIDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS – Matrícula Nº. 7286, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, a partir de 15/10/2023.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7BAF11D9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 406/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 406/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/07/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

MARIA DO CARMO PEREIRA COSTA – Matrícula Nº. 558, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 18/10/2023.
Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ABBFAC43

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 407/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 407/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/07/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

MARIA DO CARMO PEREIRA COSTA – Matrícula Nº. 5588, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 18/10/2023.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D6BD763E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 408/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 408/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/07/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARIA ROMANA ARAUJO SILVA COSTA – Matrícula Nº. 3132, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2, a partir de 23/10/2023.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6C97C9CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 409/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 409/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/07/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

CINTIA VIEIRA BENTO – Matrícula Nº. 3024, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo, a partir de 11/10/2023.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1DDE7809

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 410/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 410/2023.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos o servidor:
PEDRO HENRIQUE FERREIRA – ocupante do cargo de Técnico Superior – Fiscal tributário, matricula nº 7222. Licença a partir de 30/09/2023.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0283459F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 411/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 411/2023

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:
NILDA OLIVEIRA SILVA – Matrícula Nº. 1488, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica. Concessão de 1 (um) mês no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, período completado em 08/05/2015.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FCE62545

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 412/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 412/2023

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/07/2016, a servidora:

DELVA MARIA DA SILVA – Matrícula Nº. 537, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 06/11/2023 a 06/12/2023, referente ao período completado em 02/02/2008.
Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D8C71FA8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 413/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 413/2023

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

GIOVANNA LUCYLLIA CAMPOS DE ALMEIDA FERREIRA – Matrícula Nº. 532, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 23/11/2023 a 22/12/2023, referente ao período completado em 29/05/2023.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B073F475

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 414/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 414/2023

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA TERESINHA DA SILVA – Matrícula Nº. 5925, Cargo: Agente Comunitário de ACESF. Concessão de 1 (um) mês no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período completado em 28/06/2020.

Luz/MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6FEAE663

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia servidora da Secretaria Municipal da Saúde como Defensora Dativa no Processo Adminstrativo Disciplinar nº 01/2023

Considerando as disposições dos artigos 149 a 177, da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG:
O presidente da Comissão designada pela Portaria nº 296/2023, de 16 de janeiro de 2023, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª Michelle Bruna Fonseca Costa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária Estratégia Saúde da Família, matricula 6057, da Secretaria Municipal de Saúde, como Defensora Dativa no Processo acima mencionado

Art. 2° - A Defensora Dativa tera o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Defesa Prévia do indiciado revel, a contar da entrega do mandado de intimação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 22 (vinte e dois) de novembro de 2023.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
Presidente PAD nº 01/2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BEA284CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
LEI Nº1.742/2023

Lei nº1.742/2023

EMENTA: "Que altera a Lei Municipal nº 1.188/2007 (composição do CMC) e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 47 da Lei Municipal nº 1.188/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47 - O CMC – Conselho Municipal da Cidade terá 16(dezesseis) membros, com a seguinte composição:

I - 02(dois) representantes da sede do Município (zona urbana); II – 02(dois) representantes do Distrito de Engenho Novo;
III – 02(dois) representantes do Distrito de Saudade; IV – 04(quatro) representantes da zona rural;
V – 02(dois) representantes do setor técnico;

VI – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.188/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:862475C9

GABINETE
LEI Nº 1.743/2023

Lei nº 1.743/2023

EMENTA: "Que concede benefícios e incentivos fiscais para quitação da dívida ativa e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder isenção de multa, juros e correção monetária, de todas as dívidas inscritas em dívida ativa municipal, em processo de cobrança administrativa, cartorária ou judicial, que forem quitadas à vista, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder isenção de multa e juros, de todas as dívidas inscritas em dívida ativa municipal, em processo de cobrança administrativa, cartorária ou judicial, que forem parceladas em até 36(trinta e seis) cotas, no prazo de 90(noventa) dias a contar da data da publicação desta lei, respeitada a parcela mínima de R$ 60,00 (sessenta) reais.

Art. 3º - Os parcelamentos em curso e as quitações já realizadas não sofrerão qualquer alteração.

Art. 4º - Os contribuintes interessados nos benefícios desta lei deverão procurar exclusivamente o Departamento Fazendário Municipal pessoalmente, por *e-mail* ou pelo sistema *1Doc*.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:F52C6B16

GABINETE
LEI Nº 1.744/2023

Lei nº 1.744/2023

EMENTA: "Que altera as Leis Municipais nºs 1.440/2015 e 1.525/2017 (sobre o COMTUR) e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.440/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto pelos seguintes representantes, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria:
I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – 01(um) representante escolhido entre os proprietários dos meios de hospedagem, bares, restaurantes e similares;

IV – 01(um) representante escolhido entre os prestadores de serviços (taxistas, condutores, receptivos) ou comércio;
V – 01(um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Mar de Espanha;

VI – 01(um) representante escolhido entre os artesãos, grupos folclóricos, artistas plásticos, banda de música e similares;
VII – 01(um) representante da Estação Ecológica;
VIII – 01(um) representante do setor industrial."

Art. 2º - Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.525/2017 que havia alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.440/2015.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nºs 1.440/2015 e 1.525/2017.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:9F86F107

GABINETE
LEI Nº 1.745/2023

Lei nº 1.745/2023

EMENTA: *"que insere no orçamento natureza de despesa que menciona e* contém outras providências."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0006.2.0059-1.605.000 – 3.1.90.04.00 – ATENDIMENTO BÁSICO-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.....R$ 12.744,19
2.06.01.10.301.0006.2.0059-1.605.000 – 3.1.90.11.00 – ATENDIMENTO BÁSICO-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.....R$ 1.655,16
Total da Sub-unidade 01 .....R$ 14.399,35
Total da unidade 06 .....R$ 14.399,35
Total da instituição 02 .....R$ 14.399,35

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 14.399,35

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL ANULADO ..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:56BD5CE4

GABINETE
LEI Nº 1.746/2023

Lei nº 1.746/2023

EMENTA: "Que altera a Lei Municipal nº 1.717/2023 (servidão administrativa) e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XVI do art. 2º da Lei Municipal nº 1.717/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes: I a XV) . . .
XVI) Imóvel objeto da ***matrícula imobiliária nº 93 – fl. 96 – livro 2C****, pertencente aos srs. Silvana Tereza do Valle Miranda, com CPF nº 330.351.996- -04, e Geraldo Rodrigues Miranda, com CPF nº 143.852.796-*
-91.

XVII a XXXVI) . . ."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:FC2F2ACF

GABINETE
LEI Nº 1.747/2023

Lei nº 1.747/2023

EMENTA: "Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - merenda escolar".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 24.117,12** (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e doze centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-unidade 03 – AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
2.04.03.12.306.0005.2.0036-1.550.000 – 3.3.90.30.00 – MERENDA ESCOLAR .....R$ 24.117,12
Total da Sub-unidade 03 .....R$ 24.117,12
Total da Unidade 04 .....R$ 24.117,12

TOTAL DA INSTITUIÇÃO 02 .....R$ 24.117,12

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 24.117,12

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO ..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:7A314943

GABINETE
LEI Nº 1.748/2023

Lei nº 1.748/2023

EMENTA: "Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - transporte escolar".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 268.299,68** (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
2.04.01.12.122.0005.2.0024-1.576.001 – 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....R$ 147.586,10
2.04.01.12.122.0005.1.0008-1.571.000 – 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ...R$ 120.713.58
Total da sub-unidade 01 .....R$ 268.299,68
Total da Unidade 04 .....R$ 268.299,68
Total da instituição 02 .....R$ 268.299,68

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 268.299,68

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO ..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:C7592938

GABINETE
LEI Nº1.749/2023

Lei nº1.749/2023

EMENTA: "Que insere natureza de despesa e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida, no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.05.01.15.451.0012.1.0015.1.706.000 – 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ..... R$ 33.000,00

2.05.01.17.512.0012.1.0027.1.706.000 – 4.4.90.51.00 ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....R$ 36.982,43
2.05.01.17.512.0012.1.0028.1.706.000 – 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL..... R$ 430.017,57
Total da sub-unidade 01 .....R$ 500.000,00
Total da unidade 05 .....R$ 500.000,00
Total da instituição 02 ..... R$ 500.000,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL ANULADO..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:6918C88A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 093 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, **SR. GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Após, indicação de seu respectivo segmento, fica nomeado o membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE JANEIRO DE 2023** que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

I – Membro Representante Do Conselho Tutelar
Gesione Aparecida Fidelis - Titular
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de novembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4303CA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 021/2023 – Processo nº 169/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento CPAP com uso de máscara nasal, com respectivo suporte técnico, para atender ao paciente JOSE CARLOS LOTERIO RAMOS, demanda esta da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela/MG**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME (CNPJ:** nº 12.799.491/0001-61), no valor global de R$ 1.950,00. **Mirabela, 20 de novembro de 2023**.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9A014FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1653 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, e similares as formas de pagamento aceitas."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Obriga a instalação de avisos na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares informando as formas de pagamentos aceitas.
Parágrafo único - Os avisos devem estar dispostos com clareza e de forma visível com a relação das formas de pagamentos aceitas.
Art. 2º- O descumprimento da presente Lei implicará nas sanções do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que todos os requisitos foram atendidos.
Parágrafo único - A fiscalização e aplicação de eventual sanção ficará a cargo do órgão estadual de defesa do consumidor - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.
Art. 3º- Os estabelecimentos referidos nesta Lei terão o prazo de sessenta dias, após a publicação oficial do Poder Executivo, para se adequarem.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 17 de novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:A641803C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 47/2020. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE – CNPJ nº 17.209.891/0002-74.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de nível superior, para realização dos procedimentos: cirurgias, avaliações cirúrgicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual até o dia 17/11/2024. Data da assinatura 13/11/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DDF26144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.862 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme especificação abaixo.
01 - LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**
4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 25.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar- se-á como recurso o proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, § 1º, inciso III, abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$40.000,00**

TOTAL R$40.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1C86D859

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.857 / 2023

"Altera a Lei n.º 3.275/2006 que dispõe sobre sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Prefeito Municipal de Muriaé:Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º, da Lei Municipal n.º 3.275/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre os representantes governamentais e não governamentais, é constituído de 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, sendo:
I – 7 (sete) representantes do Poder Público;
II – 7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil, cujos objetivos sejam:
a) O atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
b) A defesa dos direitos da criança e do adolescente;
c) a defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§1º. O representante da sociedade civil deverá comprovar sua participação à entidade ou movimento, bem como sua legitimidade juntos aos membros do grupo.
§2º. Os Conselheiros representantes do Poder Público serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
§3º. Os representantes das entidades da sociedade civil serão escolhidos em assembléia convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estiver terminando seu mandato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de edital publicado em Diário Oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação no Município.
§4º. Da assembléia referida no parágrafo anterior somente poderão participar as entidades que:
I - tenham em seu estatuto social, de forma expressa e induvidosa, a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – Estejam funcionando, sem interrupção, nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para sua realização, devidamente comprovado;
III – Tenham sede no Município de Muriaé;
IV – Estejam inscritas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§5º. Serão escolhidos os candidatos que obtiverem 2/3 (dois terços) dos votos das entidades, no primeiro turno, ou maioria simples no segundo escrutínio."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, a Lei Municipal n.º 4.034, de 10 de dezembro 2010.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de
execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:31B8B993

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.861 / 2023

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Muriaé e reconhece 20 de Novembro como o Dia da Consciência Negra.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída a "Semana da Consciência Negra", no Município de Muriaé, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.
Parágrafo Único. A Semana de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada na semana em que ocorrer o dia 20 de novembro.

Art. 2° Fica reconhecido a data de 20 de Novembro como o "Dia da Consciência Negra" no Município de Muriaé.

Art. 3o A programação da "Semana da Consciência Negra" será organizada pelo conjunto de entidades representativas do movimento negro, podendo ocorrer em parceira com os órgãos públicos municipais, inserida no contexto das políticas públicas afirmativas de igualdade racial.

Art. 4º As ações desenvolvidas para a efetividade da "Semana da Consciência Negra", devem envolver debates, palestras, ações culturais e outras atividades com acesso ao público, visando aprofundar o conhecimento relativo ao estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil, bem como o combate à discriminação e o fortalecendo a igualdade racial.

Art. 5º A "Semana da Consciência Negra" e o dia 20 de novembro, comemorativa da comunidade negra, poderão constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FFCFA473

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.356, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.862, de 21 de Novembro de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme especificação abaixo.
01 - LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**
4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 25.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar- se-á como recurso o proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, § 1º, inciso III, abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$40.000,00**

TOTAL R$40.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de Novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BF4BE2A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.355, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 1828 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 1892 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 3.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 18.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 41.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
17.512.0045.2.314 CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA
17.512.0045.2.314 3390.41.00 1931 CONTRIBUIÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 41.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 41.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E5A4108

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.354, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exoneração, a partir de 20 de Novembro de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

Coordenador	Escola	MASP
Márcia Cândida da Silva Pereira	EM Profª Zélia de Barros Carneiro	2974-011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8358FD75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 148, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
20º	446	Paula Barbosa Freitas	21/01/1997

ENFERMEIRO ESF - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1º	126	Ana Elisa Castro de Paiva	08/04/1998

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59A7137E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº147 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Comissão Específica nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade,Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade e em cumprimento aos demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o processo de licitação nº307/2023, inexigibilidade/credenciamento nº029/2023, destinado ao credenciamento de profissionais para prestação de serviço de pintura artística urbana, em prédios públicos e espaços públicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para análises de projetos apresentados pelos credenciados.

CONSIDERANDO que o serviço será regido na forma e condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21.06.93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Específica nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, e que a comissão será formada por 3(três) membros colaboradores da Secretaria de Saúde.

Art 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Mariana Raymundo Rodrigues
Tatiane Gomes Teodoro
Silvia Helena Vieira

Art.3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7167115E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	**CANDIDATO**
015	CARLA DOS REIS DE MEDEIROS VILELA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de novembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A2151D51

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
003	KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de novembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5B6E5799

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE CUIDADOR	
N.º	CANDIDATO
027	CICERO ERISMAR SEVERO DE AMORIM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de novembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:36A6E307

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2023.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, representada por seu Diretor Presidente Carlos Alberto Campos de Carvalho. **OBJETO**: repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde de que trata a Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023 – **VALOR: R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Fundamentação: Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023. **VIGÊNCIA:** trinta e seis meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 20 de novembro de 2023.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CC977858

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento assinado em 21 de Novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
ANNE KELLY LIMA VIEIRA	21/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 21 de Novembro de 2023

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:57790D37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.350, DE 20 NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a extinção da cadeira de representante do Poder Legislativo Municipal, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em conformidade com artigo 10º, da Lei 6.830/2023."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;
CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei 6.830/2023, que altera a redação das leis que especifica;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 10º, da Lei 6.830/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica extinta da composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a cadeira destinada a membro representante do Poder Legislativo Municipal, em razão das disposições do artigo 10º, da Lei 6.830/2023, deixando os vereadores nomeados para a cadeira de titular e suplente de fazer parte do Conselho.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:17AE1F80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.351, DE 20 NOVEMBRO DE 2023

"Altera o Decreto nº 12.017, de 06 de junho de 2023, em conformidade com os artigos 12º e 13º, da Lei 6.830/2023, substitui membro suplente da Fundarte, e altera o inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 12.017, de 06 de junho de 2023."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei 6.830/2023, que altera a redação das leis que especifica;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 12º e 13º, da Lei 6.830/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica extinta da composição do Conselho Municipal de Esporte, a cadeira destinada a membro representante do Poder Legislativo Municipal, em razão das disposições do artigo 12º, da Lei 6.830/2023, deixando os vereadores nomeados para a cadeira de titular e suplente de fazer parte do Conselho de Esporte.

Art. 2° Em razão das disposições do artigo 13º, da Lei 6.830/2023, o Poder Executivo Municipal, passa a compor o Conselho Municipal de Esporte com mais uma cadeira, num total de 05 (cinco).

Art. 3º Com o acréscimo descrito no artigo anterior, fica alterado o artigo 1º, do Decreto 12.017/2023, ocupando a vaga os seguintes membros:
V - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Nalbert Machado Intrebarloti
Suplente: Guilherme de Oliveira Lima

Art. 4º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 12.017/2023, passa a ter a seguinte composição:
I – Representante da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé
Titular: Luiz Gustavo Vilela
Suplente: José Aparecido Sevenini Corredo

Art. 5º O inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 12.017/2023, passa a ter a seguinte composição:
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandre Martins de Oliveira
Suplente: Ariane de Souza Lima

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:872FB7A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.352, DE 20 NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a extinção da cadeira de representante do Poder Legislativo Municipal, do Conselho Municipal da Juventude, em conformidade com artigo 9º, da Lei 6.830/2023."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei 6.830/2023, que altera a redação das leis que especifica;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 9º, da Lei 6.830/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica extinta da composição do Conselho Municipal da Juventude, a cadeira de membro de representante do Poder Legislativo Municipal, em razão das disposições do artigo 9º, da Lei 6.830/2023, deixando os vereadores nomeados para a composição do Conselho de fazer parte do mesmo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D92B983F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS (AMPLA, EXCL E COTA)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2023

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 077/2023 os seguintes esclarecimentos, recebido via e-mail dia 20/11/2023 às 14:15horas, conforme a seguir:

Esclarecimentos:

Boa tarde,

1) Para alguns itens é solicitado estar "de acordo com as Normas da ABNT NBR 15.784", será necessário o envio do Laudo, se sim em qual fase da licitação?

2) Ao cadastrar a proposta na plataforma, é permitido o cadastro acima do estimado? Será motivo de desclassificação da proposta?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Resposta ao esclarecimento:

Em resposta ao questionamento informamos que este documento não é requisito de habilitação previsto no Edital conforme item 9 e seus subitens, porém caso a empresa queira fazer a apresentação do respectivo documento poderá anexá-lo na habilitação em outros documentos. Insta salientar que apesar da não obrigatoriedade da apresentação do respectivo documento os produtos ofertados dos lotes 01 ao 06 deverão estar DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES exigidas no edital.

A empresa poderá registrar como proposta inicial o valor acima do estimado, onde irá prosseguir para a fase de dipusta de preços, porém

para ser considerada vecendora e ter o item adjudicado para a mesma o preço deve estar dentro do orçado pela Administração Pública.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 21 de novembro de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:470BD59E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2023

Através do presente Termo, para os fins legais, consolido a adjudicação e homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade Pregão 003/2023, tipo menor preço por item – Registro de preços, de acordo com a Ata de Julgamento e Adjudicação anexa a este processo, de 21/11/2023, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé, inclusive às atividades relativas aos eventos institucionais e conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

Muriaé-MG, 21 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5B2D4EF7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de outubro de 2023, que acontecerá na data de 23/11/2023 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:49B04CF3

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 154/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
Processo Adm: Nº 220/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis e brinquedos a serem instalados nas Praças Públicas e Escolas Municipais.

Valor ref. total: 421.999,9995
Desconto médio: 66,18%
Total economizado: 244.813,8495

Empresas vencedoras valor total: R$177.186,15(cento e setenta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e quinze centavos):

MG COMERCIAL LTDA(18108624000192) com olote: 6 no valor total de R$154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

AQUARELA PARQUES LTDA(10433905000109) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R$22.686,15 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Itens fracassados:1, 3, 4 e 7

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:35253430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 035/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 035/2023. ADJUDICANDO as empresas: HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.644.546/0001-98, Item: 01 - Valor Global: R$ 32.398,20, UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09, Item: 02,03 e 04 – Valor Global: R$ 7.969,35, ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48, Item: 05 – Valor Global: 26.000,00.

Natalândia/MG, 22 de Novembro de 2023

(A) GERALDO MAGELA GOMES-
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:2376AD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 037/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 037/2023. ADJUDICANDO as empresas: SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16, - Valor Global: R$ 97.138,25, COMERCIAL MINASFORT LTDA, CNPJ: 41.583.896/0001-66, Item: 12, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 – Valor Global: R$ 65.278,00.
Natalândia/MG, 22 de Novembro de 2023
(A) GERALDO MAGELA GOMES-
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F64459A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 030/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 06 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 030/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 28º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2023. Informações Telefone (038) 3675-8010. Natalândia/MG, 21 de Novembro de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:80C40D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2023

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial – SRP nº 031/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 11 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 031/2023, objeto: possível e futuro fornecimento de Material de Expediente e Papelaria, para atender as necessidades da administração municipal. Informações Telefone (038) 3675-8010. Natalândia/MG, 21 de Novembro de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B282AA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2023 - Processo Administrativo Nº 0226/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (PORTAS, JANELAS, TANQUE E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG), 22 de Novembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:08A2ECE7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0050/2023 - Processo Administrativo Nº 0227/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO NATÉRCIA (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 14:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG), 22 de Novembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:F0DE4DDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2023 - Processo Administrativo Nº 0228/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINA PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 22 de Novembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:F47E7299

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00193/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0042/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUGUSTO PNEUS EIRELI. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG). VALOR: R$ 115.086,66. VIGENCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0581 - 339030 - 1030500172.059 - EARBOV

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:D1557B0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00193/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0042/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO PECAS COMENDADOR LTDA.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 1.300,00. VIGENCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0581 - 339030 - 1030500172.059 - EARBOV

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:7706FA69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00193/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0042/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 163.116,00. VIGENCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0581 - 339030 - 1030500172.059 - EARBOV

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:AAC94F7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00193/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0042/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 2.425,40. VIGENCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0581 - 339030 - 1030500172.059 - EARBOV

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:0B71974B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00193/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0042/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 14.971,06. VIGENCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0581 - 339030 - 1030500172.059 - EARBOV

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:EE905B85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00193/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0042/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$93.694,00. VIGENCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -

0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0021 - 339030 - 0412200012.005 -
0026 - 339030 - 0412200012.006 -
0212 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0215 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0217 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0219 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0225 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0231 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0238 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0383 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0451 - 339030 - 2060600142.076 -
0490 - 339030 - 1545200152.080 -
0515 - 339030 - 2678200152.084 -
0581 - 339030 - 1030500172.059 - EARBOV

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:586E22F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) veículo passeio, 05 pessoas zero Km, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/12/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 22 de novembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:86D14886

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N º 010/2023 - Pregão Presencial 007/2023- Registro de Preço N °004/2023 .

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 07/2023, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de produtos químicos para tratamento de água potável, atender as necessidades do DMAE, cuja abertura dar-se-á no dia 05 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter o edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 21 de Novembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:D9F4BF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 173/2023, modalidade Pregão Presencial nº 094/2023, Registro de Preços nº 076/2023 - Ata de Registro de Preços nº 252/2023. Signatário: Ribeiro & Donizeti ltda ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 102 – Cimento Saco 50 Kg CP2 à R$ 29,58 (Vinte nove reais, cincoenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 21/11/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B62FC9BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 264/2023 – Pregão Presencial nº 157/2023 – Registro de Preços nº 127/2023 - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as atividades do Centro de Convivência e Cultura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 359/2023 – Signatário: O&M Comério de Produtos Alimentícios ltda ME – Valor Estimado R$ 3.208,83 - Data: 13/11/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:24E5BC2A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 265/2023 – Pregão Presencial nº 158/2023 – Registro de Preços nº 128/2023 - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso das atividades do Centro de Convivência e Cultura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 360/2023 – Signatário: O&M Comério de Produtos Alimentícios ltda ME – Valor Estimado R$ 3.972,29 - Data: 13/11/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata. -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:09F96DF4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 276/2023, modalidade Pregão Presencial nº 162/2023, Registro de Preços nº 132/2023 do tipo menor preço por lote, para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas do Departamento de Assistência Social, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 05/12/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CB7AB783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **090/2023**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0027/2023**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante para atender às necessidades das unidades administrativas municipais. Data da Sessão: 06/12/2023 às 12:00 horas no Portal de Compras. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital/ e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:25399B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLOBORAÇÃO DE Nº 05/2022

Processo: 12.105/2022
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLOBORAÇÃO DE Nº 05/2022
(PROCESSO: 12.105/2022)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO E EMPRESARIAL DE PARACATU - MG.** Objeto: **EXECUÇÃO, GERECIAMENTO, FORNENCIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA "PARACATU CIDADÃO", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.653 DE 15 DE JUNHO DE 2022, NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VISANDO O INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL**. Prorrogação da Vigência e Acréscimo de 8,910891089%%. **DATA: 14/11/2023 VENCIMENTO: 20/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, "a" e "b" e art. 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO E EMPRESARIAL DE PARACATU - MG** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E719EC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2022

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 09/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria.Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração n° 09/2022 entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Esther Siqueira Tillmann.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7A6AC527

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 53-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Cidadania e Habitação, Cultura e Turismo, Transporte, Meio Ambiente, Infraestrutura, Educação e Tecnologia e **Governo.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 53/2023. Processo de Compra nº 185/2023** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO QUANDO O BEM REQUERER.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **05-12-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 21 de novembro de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:314128ED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 385/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 385/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALFA MED SISTEMA MÉDICOS** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-**

MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. Detentora do item: 9. **VALOR**: **R$ 3.595.0. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ALFA MED SISTEMA MÉDICOS** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7983458E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023 E 307/2023

Processo: 12.288/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FUTURA PROJETOS CALDEIRARIA E USINAGEM LTDA-ME** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.288/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERFONE VÍDEO PORTEIRO E CONCERTINA DUPLA CLIPADA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. **DATA: 09/11/2023. VENCIMENTO: 21/11/2024.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20. **VALOR**: **R$ 374.460,75. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA E ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **FUTURA PROJETOS CALDEIRARIA E USINAGEM LTDA-ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CEFX SISITEMAS ELETRONICOS LTDA-ME** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.288/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERFONE VÍDEO PORTEIRO E CONCERTINA DUPLA CLIPADA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. **DATA: 09/11/2023. VENCIMENTO: 21/11/2024.** Detentora dos itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26. **VALOR**: **R$ 107.690,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA E ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **CEFX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8EAC271E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento do certame, proferida pela Presidente da C.P.L., **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **ALS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 35.765.390/0001-75**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	QTDADE	P.UNIT	P.TOTAL
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.	1	R$ 74.955,86	R$ 74.955,86
					R$ 74.955,86
SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					

VALOR GLOBAL – R$ 74.955,86 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se, cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis-MG, 13 de Novembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito De Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7BA1F1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - PL089/21 - CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000089/2021, Pregão Presencial nº: 000054/2021, Registro de Preços nº: 000051/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, INCLUÍDOS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8AA81103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2312/2023

LEI Nº 2312/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 2.267 de 09 de novembro de 2.022 que autoriza subvenções para o exercício de 2.023, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.267, de 09 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2.023**, até o limite de **R$ 10.424.700,00 (dez milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	8.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	**830.000,00**
APAE – Perdizes	730.000,00
Instituto Acolher	150.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	250.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	61.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	60.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	14.400,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	52.400,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	44.200,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	55.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	37.500,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
TOTAL	**10.424.700,00**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.267, de 09 de novembro de 2022.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.
Perdizes/MG, 20 de novembro de 2.023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:025C8E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2313/2023

LEI Nº 2313/2023,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2024, e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2024**, até o limite de **R$ 331.800,00** (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	135.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	2.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	25.000,00
TOTAL	**331.800,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.
Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
Perdizes/MG, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:09F5996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2314/2023

LEI Nº 2314/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a denominação de logradouro público e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominada a Rua D como **"Rua José Alves Cardoso"**, cuja localização encontra-se entre a Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva e Rua João Honorato Filho, Distrito Industrial Dona Chica.
Parágrafo único- Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0A56E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N 044/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Complementar nº 43 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes, o Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Lei Nº 1.871 de 19 de setembro de 2013, e a Lei Complementar Nº 23/2019, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do art.7º da Lei Complementar nº 43/2023, passando a viger com o seguinte texto:
"Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Formular a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
(...)"
Art. 2º - Fica alterada a redação do §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 43/2023, passando a viger com o seguinte texto:
***§2º** - Os representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito, por meio de ofício encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da realização da Assembleia Geral para escolha das entidades da Sociedade Civil.*
Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Prefeito.
O afastamento dos representantes dos governos junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente

comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do conselho.

Art. 3º - Fica alterada a redação do §3º do art. 8º da Lei Complementar nº 43/2023, passando a viger com o seguinte texto:

***§3º** - O Regimento Interno disporá sobre a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.*

Art. 4º - Acrescenta o §6º ao artigo 8º da Lei Complementar nº 43/2023, passando a viger com o seguinte texto:

***§6º** - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Art. 5º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 12 da Lei Complementar nº 43/2023, passando a viger com o seguinte texto:

Art. 12 – O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º – Fica alterada a redação do *caput* do artigo 19 da Lei Complementar nº 43/2023, que passar a viger com o seguinte texto:

Art. 19- Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo, os demais candidatos habilitados, considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação

Art. 7º - Fica alterada a redação do *caput* e parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar nº 43/2023, que passa a viger com o seguinte texto:

Art. 21 – Até 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por deliberação de seus membros, criará uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária, com atribuições para coordenar, regulamentar, executar o processo eleitoral, dirimir dúvidas suscitadas e cumprimentos dos prazos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, imediatamente elegerá o seu Presidente, 1º e 2º Secretários, e fará publicar edital de convocação das eleições, no prazo de cinco dias após sua composição, comunicando ao Ministério Público, em igual prazo.

Art. 8º - Fica alterado o *caput* do artigo 26 da Lei Complementar nº 43/2023, que passa a viger com o seguinte texto:

Art. 26 – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de cinco dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 9º - Fica alterado o *caput* do artigo 32 da Lei Complementar nº 43/2023, que passa a viger com o seguinte texto:

Art. 32 - O subsídio do conselheiro será de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Tutelar e de R$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois) para os demais membros.

Art. 10 – Fica alterado o §2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 43/2023, que passa a viger com o seguinte texto:

§2º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal, realizar eleição indireta.

Art. 11 - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 43, *de 23 de março de 2023*.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1B2AA501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 045/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui o Zoneamento no Município de Perdizes/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
ASPECTOS GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei Complementar regulamenta o zoneamento, do Município de Perdizes, delimitando o perímetro urbano da sede do Município.

Art. 2º- A presente Lei Complementar de zoneamento do Município de Perdizes tem por objetivo:

estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano e rural, para que o Município e propriedade cumpram cada qual a sua função social;

promover a ordenação e o controle do uso do solo, de forma a prevenir a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

orientar o crescimento da cidade visando à minimização dos impactos sobre as áreas ambientalmente frágeis;

controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, permitindo a compatibilização dos usos habitacionais e não-habitacionais;

estimular a ocupação dos vazios urbanos e minimizar os efeitos da especulação imobiliária;

fomentar a complementação e o detalhamento dos parâmetros para ocupação do solo definidos pelo Plano Diretor;

promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo da urbanização, recuperando e transferindo para a população a valorização imobiliária proveniente da ação do Poder Público;

prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da cidade.

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 3º- O perímetro urbano da sede do Município, linha divisória entre as áreas urbanas e ou de expansão urbana e a área rural, têm suas delimitações e descrições constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

§1º - A localização com coordenadas do Loteamento Lago Azul, está disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

§2º - As delimitações e descrições da Comunidade de São José da Antinha, Comunidade da Perdizinha, Comunidade da Macega, Comunidade do Engenho Velho e Comunidade do Itaipuestão dispostosno Anexo III desta Lei Complementar.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO DAS MACROZONAS
CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 5º- As Macrozonas têm como objetivo estabelecer um referencial espacial para a disciplina do uso e ocupação do solo, de acordo com as estratégias da política urbana, sendo assim definidas da seguinte forma:

Macrozona - Zona Urbana de Perdizes (MZUP): compreende a área do perímetro urbano da sede do Município de Perdizes;

Macrozona - Zona Urbana do Loteamento Lago Azul (MZULLA): compreende especificamente a área urbana do Bairro do Loteamento Lago Azul, coincidindo com seu perímetro urbano que corresponde à porção do território pertencente ao Loteamento, localizada a 25,0 km do Distrito Sede, ao norte do Municípioconforme demonstrado no Anexo II;

Macrozona - Zona Urbana da Comunidadede São José da Antinha (MZUCSJA), Macrozona – Zona Urbana da Comunidade dePerdizinha (MZUCP), Macrozona – Zona Urbana da Comunidade da Macega (MZUCM), Macrozona – Zona Urbana da Comunidade do Engenho Velho (MZUCEV) e Macrozona – Zona Urbana da Comunidade de Itaipu (MZUCI) compreendem especificamente as Zonas de Expansão Urbana, demonstrados no Anexo IV;

Macrozona Especial de Interesse Residencial e de Lazer (MZEIRL): contempla as áreas localizadas nos entornos do Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, a partir da cota de desapropriação do lago e nas margens dos Rios dentro do Município, respeitando as leis ambientais vigentes, ambos os casos, com distâncias de até 2 (dois) km, visando o desenvolvimento das atividades voltadasao lazer,

residenciais e a proteção dos patrimônios naturais, sendo utilizados nos casos de núcleos consolidados.
Macrozona Especial de Interesse Turístico (MZEIT): contempla as áreas localizadas nos entornos do Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, a partir da cota de desapropriação, respeitando as leis ambientais vigentes, visando o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo e a proteção dos patrimônios naturais, com distâncias de até 2 (dois) km;
Macrozona Especial de Interesse Industrial (MZEII): contempla as áreas com características industriais, conforme definição pelo Município;
Macrozona Rural (MZR): contempla as áreas localizadas na Zona Rural do Município.
Parágrafo Único: Todas as macrozonas estão dispostas no Anexo VII.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO DAS MACROZONAS RURAIS

Art. 6º- As macrozonas ruraissão constituídas por áreas destinadas às atividades primárias e de produção de alimentos, bem como as atividades de reflorestamento e de mineração, constituída por todo o território do Município não contido nas Zonas Urbana e Expansão Urbana, de Proteção Ambiental, Industrial, de Interesse Social e de Interesse Turístico.
Parágrafo Único: O mapa das Regiões está disposto no Anexo VI.
Art. 7º- A construção, ampliação, instalação e funcionamento de todo e qualquer projeto capaz de causar riscos ao meio ambiente dependerão de licença de localização outorgada pelos órgãos municipais competentes, após expedição de Licença Ambiental.
Parágrafo Único: Não será permitido o parcelamento do solo, para fins urbanos, nas Macrozonas Rurais.

CAPÍTULO III
DA ZONA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 8º- A zona urbana e a zona de expansão urbana, para os fins desta Lei Complementar, estão inseridas na Macrozona - Zona Urbana de Perdizes (MZUP), Macrozona - Zona Urbana do Loteamento Lago Azul (MZULLA), Macrozona – Zona Urbana da Comunidade de São José da Antinha (MZUCSJA), Macrozona – Zona Urbana da Comunidade da Perdizinha (MZUCP), Macrozona – Zona Urbana da Comunidade da Macega (MZUCM), Macrozona –Zona Urbana da Comunidade do Engenho Velho (MZUCEV), Macrozona – Zona da Comunidade de Itaipu (MZUCI), Macrozona – Zona Especial de Interesse Residencial e de Lazer (MZEIRL), Macrozona Especial de Interesse Industrial (MZEII) e Macrozona Especial de Interesse Turístico (MZEIT), conforme mapa constante dos Anexos I, II, III, IV e V, desta Lei Complementar.
§1º- Observado os aspectos territoriais e legais também são considerados zonas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos e destinados à habitação, à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, ao lazer, ao turismo e os núcleos urbanos, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do *caput* deste artigo.
§2º- Os núcleos urbanos, de que trata o parágrafo anterior, são as áreas compreendidas pela delimitação de um perímetro e definidas como zona urbana, na forma do *caput* deste artigo, e compreendem:
o núcleo urbano da sede do Município com seus bairros;
as zonas de interesse específico, assim entendidas como áreas caracterizadas e destinadas a fins de urbanização específica de moradia, lazer, de recreio, de turismo, de cunho comercial, de serviços e industrial ou as destinadas a conjuntos habitacionais.
Art. 9º- Os parcelamentos do solo, que se localizarem na Zona de Expansão Urbana, deverão constituir novos bairros.

CAPÍTULO IV
DO ZONEAMENTO DAS MACROZONAS URBANAS
Seção I
Do Zoneamento da Macrozona Zona Urbana de Perdizes

Art. 10 - A Macrozona Zona Urbana de Perdizes - MZUP é caracterizada pela significativa presença do ambiente construído, a partir da diversidade das formas de uso e ocupação do solo, e se subdivide nas seguintes zonas:
Zona de Adensamento Preferencial - ZAP;
Zona de Adensamento Restrito - ZAR;
Zona de Interesse Industrial, Comercial e de Serviços - ZICS;
Zona de Expansão Urbana - ZEX;
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.
Parágrafo Único: A localização e limites das zonas dentro do perímetro urbano de que trata este artigo são os constantes do Anexo VIII desta Lei Complementar.
Subseção I
Zona de Adensamento Preferencial
Art. 11 - A Zona de Adensamento Preferencial corresponde à área urbana da Sede do Município efetivamente parcelada e que concentra os usos residenciais, comerciais, de serviços e institucionais.
Art. 12 - São objetivos da Zona de Adensamento Preferencial:
promover a gradual ocupação dos lotes, utilizando plenamente a infraestrutura instalada;
manter e estender a prestação de serviços públicos com elevada qualidade, em atendimento às necessidades socioeconômicas.
Subseção II
Zona de Adensamento Restrito
Art. 13 - A Zona de Adensamento Restrito corresponde à região intermediária ao Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, dos rios, e à Zona de Adensamento Preferencial e que apresenta uma topografia mais acidentada.
Art. 14 - São objetivos da Zona de Adensamento Restrito:
destinar a ocupação preferencialmente aos usos voltados ao turismo e lazer;
impedir o parcelamento de lotes com áreas inferiores a 1.000 m2, especificamente, no Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte e nos rios localizados dentro do município;
utilizar a área como amortecimento do impacto da área urbana no entorno do Lago, com índices de ocupação mais restritivos.
Subseção III
Zona de Interesse Industrial, Comercial e de Serviços
Art. 15 - A Zona de Interesse Industrial, Comercial e de Serviços subdividem-se em:
Parágrafo Único: Zona de Interesse Industrial, Comercial e de Serviços
ZICS I - corresponde à área lindeira à MG 462 – KM 65, próximo à entrada da cidade de Perdizes; e
ZICS II, situada na MG 452 – próximo ao trevo de ligação da MG 462 com a MG 452 na Macrozona Zona Urbana de Perdizes.
Art. 16- São objetivos da Zona de Interesse Industrial, Comercial e de Serviços:
acolher indústrias de médio e grande porte, reservando áreas apropriadas para a instalação destes equipamentos;
acolher empresas de médio e grande porte do ramo comercial e de serviços;
preservar as demais zonas urbanas de usos potencialmente poluidores.
Subseção IV
Zona de Expansão Urbana
Art. 17 - A Zona de Expansão Urbana - ZEU corresponde às áreas remanescentes, excluindo-se as Zonas de Adensamento Preferencial, de Adensamento Restrito, Industrial, Comercial e de Serviços e Especiais de Interesse Social, até os limites do perímetro urbano.
Art. 18 - São objetivos da Zona de Expansão Urbana:
reservar áreas adequadas para a expansão ordenada da mancha urbana;
direcionar o crescimento urbano ao entorno da cidade, dentro e próximo do perímetro urbano, visando à futura integração entre as áreas urbanizadas.
Subseção V
Zona Especial de Interesse Social
Art. 19 - As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS visam à regularização fundiária e urbanística de áreas públicas ou particulares, caracterizadas por assentamentos irregulares com ocupação precária do ponto de vista urbanístico e habitacional, nos quais vivem populações de baixa renda.
Art. 20- São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS:
efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda;
eliminar os riscos decorrentes de ocupações em áreas inadequadas;
ampliar a oferta de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários garantindo a qualidade ambiental aos seus habitantes;
promover o desenvolvimento humano dos seus ocupantes.
Seção II
Do Zoneamento da Macrozona Zona Urbana do Loteamento Lago Azul

Art. 21 - A Macrozona – Zona Urbana do Loteamento Lago Azul (MZULLA), compreende especificamente a área urbana do Loteamento Lago Azul, coincidindo com seu perímetro urbano, correspondendo à porção do território pertencente ao Bairro localizado a 25,0 km do Distrito Sede, ao norte do Município, caracterizada pela ocupação menos adensada, mas que possui uma significativa infraestrutura física.

Art. 22 - São objetivos da Macrozona Urbana do Loteamento Lago Azul:

promover a gradual ocupação dos lotes, utilizando plenamente a infraestrutura instalada;

Utilizar o espaço com finalidade residencial e de lazer.

Seção III

Do Zoneamento da Macrozona Urbana da Comunidade de São José da Antinha, da Comunidade dePerdizinha, da Comunidade da Macega e da Comunidade do Engenho Velho e da Comunidade do Itaipu.

Art. 23 – Macrozona – Zona Urbana da Comunidade de São José da Antinha (MZUCSJA), compreende a área urbana, coincidindo com o seu perímetro, correspondente a porção do território pertencente a Comunidade, localizado a 47Km da sede do município, com uma significativa infraestrutura física.

Art. 24 – Macrozona – Zona Urbana da Comunidade de Perdizinha- (MZUCP), compreende a área urbana, coincidindo com o seu perímetro, correspondente a porção do território pertencente a Comunidade, localizado a 42km da sede do município, com uma significativa infraestrutura física.

Art. 25 – Macrozona – Zona Urbana da Comunidade da Macega - (MZUCM), compreende a área urbana, coincidindo com o seu perímetro, correspondente a porção do território pertencente a Comunidade, localizado a 19km da sede do município, com uma significativa infraestrutura física.

Art. 26 – Macrozona – Zona Urbana da Comunidade do Engenho Velho - (MZUCEV), compreende a área urbana, coincidindo com o seu perímetro, correspondente a porção do território pertencente a Comunidade, localizado a 15km da sede do município, com uma significativa infraestrutura física.

Art. 27 – Macrozona – Zona Urbana da Comunidade do Itaipu – (MZUCI), compreende a área urbana, coincidindo com o seu perímetro, correspondente a porção do território pertencente a Comunidade, localizado a 54km da sede do município, com uma significativa infraestrutura física.

Art. 28 - São objetivos das Macrozona – Zona Urbana da Comunidade de São José da Antinha, da Comunidade da Perdizinha, da Comunidade da Macega, da Comunidade do Engenho Velho e da Comunidade do Itaipu:

promover a gradual ocupação dos lotes, utilizando plenamente a infraestrutura instalada;

manter e estender a prestação dos serviços públicos (limpeza e conservação, saúde, educação e lazer) em níveis condizentes.

CAPÍTULO V

DO ZONEAMENTO DAS MACROZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE TURÍSTICO

Art. 29 - A Macrozona Especial de Interesse Turístico (MZEIT) consiste em porções do território no entorno dos lagos das usinas hidrelétricas com potencial de exploração turística, conforme se especifica:

Parágrafo Único: Zona Especial de Interesse Turístico I (ZEIT I), constituída das áreas localizadas no entorno do Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte com distância de até 2 (dois) km, a partir da cota de desapropriação de 816 (oitocentos e dezesseis) metros.

Art. 30 - As Zonas Especiais de Interesse Turístico descritas no artigo anterior têm como objetivo:

ordenar e regulamentar o uso e ocupação do solo garantindo a preservação ambiental local;

priorizar o desenvolvimento sustentável principalmente por meio do turismo e lazer associados a técnicas de proteção ambiental;

incentivar o desenvolvimento do turismo náutico e pescas desportivas respeitando a legislação vigente e permitindo a instalação de estruturas e/ou pontos de apoio náutico, de forma sustentável, visando atender à demanda turística;

criar um centro de informação turística mediante parcerias público-privadas;

definir de forma ordenada o sistema viário a ser implantado;

promover a regularização dos empreendimentos que possam vir a ser instalados na referida ZEIT;

promover ações de educação ambiental envolvendo gestão de resíduos sólidos, programas de preservação da qualidade da água, programas de proteção da fauna e da flora;

exigir que os empreendedores submetam previamente ao órgão ambiental competente todos os parcelamentos a serem instalados e os existentes para licenciamento e regularização ambiental.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - O órgão responsável pelo planejamento urbano deverá apresentar parecer técnico para os casos omissos e excepcionais a esta Lei Complementar.

Art. 32 - Nos parcelamentos implantados até a data de publicação desta Lei Complementar, localizados nas macrozonas urbanas, os lotes criados em decorrência de desmembramento ou desdobro poderão ter dimensões inferiores às estabelecidas no Anexo IX desta Lei Complementar, respeitada a área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e frente mínima de 5 (cinco) metros, desde que o loteamento tenha mais de 10 (dez) anos, configurando em ocupação já consolidada.

Art. 33 - Para os Loteamentos Urbanos, Chacreamentos e Regularizações Fundiárias Urbanas seguirão as Leis Federais e Leis estaduais vigentes.

Art. 34 - Integram esta Lei Complementar, de forma inseparável, os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa e Memorial do perímetro urbano da sede do Município;

Anexo II – Localização com coordenadas do perímetro urbano do Loteamento Lago Azul;

Anexo III – Mapa com delimitações da Comunidade de São José da Antinha, Comunidade da Perdizes, Comunidade da Macega, Comunidade do Engenho Velho e Comunidade do Itaipu;

Anexo IV - Localização com coordenadas do Distrito Industrial Dona Chica;

Anexo V – Localização e Memorial Descritivo do Distrito Industrial Três Mourões;

Anexo VI – Localização com coordenadas da Região do Pau do Óleo, Região do Assentamento da Mata, Região Assentamento do Sonho Azul, Região do Assentamento do Bom Sucesso, Região do Fundão, Região do Cerrado, Região da Comunidade dos Lucianos, Região da Comunidade do Córrego Rico e Região do Taquaral;

Anexo VII – Mapa do Município de Perdizes;

Anexo VIII – Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Perdizes;

Anexo IX - Diretrizes para Aprovação de Loteamentos Urbanos, Chacreamento e Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Art. 63 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7D4D1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00037-0

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00037-0	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE PERDIZES.
Objeto	Pelo presente instrumento o FINANCIADOR (Banco do Brasil) abre ao FINANCIADO (Município de Perdizes), por meio de contrato de financiamento, um crédito fixo no valor de até R$2.550.000,00 (dois milhões , quinhentos e cinqüenta mil reais), tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual e da lei orçamentária anual 2023 e dos exercícios subsequentes, autorizadas pela Lei 2.301/2023, com pagamento em até 108 (cento o oito) prestações mensais. .
Vigência	O prazo de vigência deste contrato de financiamento será a partir da data de sua publicação até **10 de novembro de 2033**.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco Banco do Brasil S/AAgência de Perdizes/MG: Luciano Alvim da Silva

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:45776E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 133/2023. Pregão Eletronico Nº 071/2023. Ata de Registro de Preço N° 031/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 071/2023 e Ata de Registro de Preço 031/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, forros, divisória e persianas, para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de Perdizes/MG, conforme solicitação das secretarias requisitantes, de acordo as especificações que constam no anexo I, (termo de referência) do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **24/11//2023**, data e horário das disputas: **05/12/2023** ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 22 de Novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AE6C267A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, aviso de extrato de **CONTRATO(S) Nº 054/2023 E Nº 055/2023 - DISPENSA Nº 023/2023 - PROCESSO Nº 080/2023**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura externa e interna da UBS NEIDE SARTORI para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pescador/MG, autuado em 19/10/2023 - abertura em 24/10/2022 ás 10:00 horas. EMPRESA: **PEDRO FLORENCIO DIAS**, inscrita com o **CNPJ 50.634.700/0001-06**, sediada a avenida Sebastião Oliveira e Souza, 10A, Centro, Campanário/MG, CEP 39835-000, com um valor da Proposta de **R$ 11.000,00(Onze mil reais)**, global, sob o Contrato Nº 054/2023. EMPRESA: **TALYSSON WILSON MIGUEL DO NASCIMENTO**, inscrita com o **CNPJ 46.333.440/0001-61**, sediada a rua Otávio de Souza Rezende, 25, Setor Primavera, Arapora/MG, CEP 38465-000, com um valor da Proposta de **R$ 6.000,00(Seis mil reais)**, global, sob o Contrato Nº 055/2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:3AAEC004

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Pescador torna público o cancelamento da licitação **Processo Nº. 068/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos agrícolas e Prestação de serviço de manutenção de equipamentos dos itens a serem licitados, para a Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pescador/MG, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº. 11.488/2007", uma vez que após estudos técnicos minuciosos, mediante operação para refazer o termo de referência e edital, foram encontradas divergências entre a real necessidade do município com os levantamentos apontados nesse, sendo assim foi optado pelo cancelamento a fim de dar início a novas análises e estudos a fim de visar melhor utilização dos recursos públicos.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM -
Prefeito Municipal - Pescador/MG.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1E133FF2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Aviso de abertura de licitação:Processo Licitatório nº 084/2023 - Edital de Pregão Presencial n. 042/2023. Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal De Pescador/MG, na sua sede situada à rua Adelino De Almeida Pina, nº 10, Centro, fone: (33) 3583-1600, CEP 35144-000, Pescador/MG, a licitação na modalidade pregão presencial comRegistro de preços para futura e eventual aquisição de pedra marruada; areia; pó de brita e britapara a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pescador/MG, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, comabertura no dia 05/12/2023 as 09:00h no prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Licitacao.pescador@hotmaiil.com

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:54734A79

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº.40/2023, Processo Licitatório Nº 081/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pedra Marruada ;Areia ; Pó de brita e Brita para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pescador/MG, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimentos dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, que REVOGA a licitação supramencionada, uma vez fundamentado e demonstrado o interesse público resultante de fato superveniente devidamente comprovado, em decorrência de falhas na Elaboração do Edital e seus anexos, para que um novo processo seja instaurado posteriormente.
Pescador/MG, 21/11/2023.
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:8139D7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FOMENTO AUDIOVISUAL

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para amplo conhecimento que o prazo para inscrição no Edital Nº 001/2023 – Fomento Audiovisual, foi prorrogado para o dia 27 de novembro de 2023 até às 17h00min. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga no seguinte endereço eletrônico: https://www.piranga.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/. Maiores informações no e-mail: secult@piranga.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3746-1251.

Piranga, 22 de novembro de 2023.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:61896BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS AREAS DA CULTURA

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para amplo conhecimento que o prazo para inscrição no Edital Nº 002/2023 – Demais áreas da cultura, foi prorrogado para o dia 27 de novembro de 2023 até às 17h00min. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga no seguinte endereço eletrônico: https://www.piranga.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/. Maiores informações no e-mail: secult@piranga.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3746-1251.

Piranga, 22 de novembro de 2023.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:27007F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR/CANCELAR o Processo Licitatório nº 218/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPELHOS, VIDROS CANELADOS, ESPELHOS PARA RETROVISORES, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO (TODOS ITENS INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES, devido ao motivo de que as cotações deverão ser refeitas, pois em relação ao processo licitatório anterior para aquisição dos mesmos objetos, os valores homologados estão acima do praticado no mercado.

Poço Fundo, 21 de novembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A1168272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 218/2023, na modalidade Pregão Eletronico N° 138/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPELHOS, VIDROS CANELADOS, ESPELHOS PARA RETROVISORES, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO (TODOS ITENS INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. Aos vinte um dias do mês de novembro de 2023, às 08:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Patricia Sarkis Carneiro Abrahão convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar os valores finais do referido processo. Analisando o processo acima, a CPL verificou que, em relação ao processo anterior referente à aquisição dos mesmos objetos, houve uma grande discrepância nos valores homologados. Diante disso, a CPL decidiu pela revogação deste processo licitatório para que seja aberto outro certame com os valores compatíveis ao praticado no mercado. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A43E7440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 002/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, com o artigo 20, incisos XX e XXI da Lei Ordinária Municipal nº 5881/2017, e o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;
CONSIDERANDO o Parecer n° 092023/AAJ exarado pelo Assessor de Assuntos Jurídicos e a Recomendação n° 04/2023 exarado pela Controladoria-Geral do Município, em síntese, concluíram, desde que observados os requisitos legais, a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, tratando-se de medida excepcional - sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de uma Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional cometida, em tese, acerca dos atos e fatos que culminaram no processo administrativo de reconhecimento de dívida referente à locação de imóvel para sediar a Associação de Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – ACAMPA.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar eventual responsabilidade funcional que, em tese, foram cometidas no âmbito da Administração Pública.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente:Marcelo Rezende Moutinho, matrícula funcional sob o nº 18.981,ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
II - Membro: Camilo Soares de Oliveira, matrícula funcional sob o nº 18.915, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
III - Membra: Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, matrícula funcional sob o nº 15.982, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

Art. 3°. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2023.

AUGUSTO HART FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Carvalho Costa
Código Identificador:E1578A36

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018/SMPS. CHAMAMENTO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 2316 no dia 15/08/2018.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA SUDESTE , inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.
OBJETO: Acolhimento Institucional Alta Complexidade – Proteção Especial – Abrigo para crianças e Adolescentes atendendo até 60 crianças e adolescentes, sendo de ambos os sexo devendo preferencialmente respeitar a organização relacionada abaixo: Unidade de Acolhimento Institucional I – Acolhimento de crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos; Unidade de Acolhimento Institucional II – Acolhimento de adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos; Unidade de Acolhimento Institucional III – Acolhimento de adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, conforme preconiza a legislação sob medida de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados com higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativa, culturais e pedagógicas favorecendo seu retorno a família, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$4.620.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte mil reais), mais um aditivo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Segundo Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração publicado em 19/11/2019, no Diário Oficial AMM, Edição 2634.
PERÍODO ANALISADO: 06/10/2018 a 05/10/2021.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de prestação de contas referente à parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:DB6AFCDC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Inexigibilidade /credenciamento nº 11/2023 processo administrativo nº 261/2023- Objeto: Credenciamento para realização de consultas médicas especializadas para atender pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS**.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 27/11/2023, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nn°230 ,Mirante do paraíso ,Pouso Alegre MG. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.1.1 do edital. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:08A8B2C7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 291/2023 - DISPENSA Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 44/2023 - **CONTRATO Nº 291/2023 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO – JUVENIL (CAPSi) .** Vigência: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 21/11/2023. Vendedora: ANA MARIA COLLIN, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.689.186-64 / Valor: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.1186.3.4.4.90.61.00 – ficha 945.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3F8348E2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 223/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 223/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 - Objeto: "**CREDENCIMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS"**. CONTRATADA : J.A VET DIAGNÓSTICOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 03/11/2024. Data assinatura: 03/11/2023. Dotação orçamentária nº 02.01.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – FICHA 565.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3E995B23

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 226/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 226/2022- CREDENCIAMENTO nº 10/2022 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS".** CONTRATADO: CLINOFTALMO LASER LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 08/11/2024 . Data assinatura: 18/10/2023.Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 511/1493 / nº 02.11.10.0122.0002.2694.3.3.90.39.00 – ficha 1843.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:19109693

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 233/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 233/2022- CREDENCIAMENTO nº 10/2022 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS".** CONTRATADO: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18/11/2024 . Data assinatura: 15/11/2023.Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 511/1493

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E970ABA2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 137/2021 - DISPENSA Nº 30/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 137/2021 - Decorrência: DISPENSA nº 30/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO INSTALADO NA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE (SNZA), VISANDO Á SUA APROVAÇÃO PERANTE A ANAC E O DECEA.** Contratada: **JAZZ ENGENHARIA AERONAUTICA LTDA** Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), representando um acréscimo de 25% do valor do contrato. Data assinatura:14/11/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:15367F83

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA.** Na ata de registro de preços **ONDE SE LÊ: CNPJ :** 03.652.030/0001-70 **LEIA SE**: **CNPJ** : 03.652.030/0001-32.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DCDF9E95

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÕNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Detentora**: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$112.684,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Vencedora do item :01,02. Data da assinatura: 17/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2118.3339032000 Ficha 1546
02.011.000.0010.0303.0002.2118.333903000 Ficha 1547
02.011.000.0010.0303.0002.2117.333903200 Ficha 1549
02.011.000.0010.0303.0002.2132.333903000 Ficha 271
02.011.000.0010.0303.0002.2117.3339032000 Ficha 359

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:959533F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 062/2023 – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 02.276.026/0001-92

Processo Administrativo nº 062/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 062/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de fraldas geriátricas visando a manutenção na qualidade de atendimento aos idosos internos, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Assistência Social, decorrente de Emenda Parlamentar Federal

III - Objeto de atuação social da entidade: Atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e /ou risco social e pessoal.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 21 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CC420572

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023 – ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE COMBATE AO CÂNCER - CNPJ:- 44.548.101/0001-77

Processo Administrativo nº 063/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 063/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para o repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a parte da aquisição de uma casa de Apoio na cidade de Barretos/SP, visando acolhimento dos pacientes em tratamento na referida cidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Municipal.

III - Objeto de atuação social da entidade: Prestar assistência social em oncologia, sem qualquer tipo de discriminação, aos usuários e acompanhantes daqueles que passam por tratamento oncológico em nossa cidade e são encaminhados para tratamento em Barretos/SP.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$79.765.73 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:26AFA841

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAL. EDITAL NÚMERO: 005/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RICARDO ALVES JUNQUEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (RUA: MARIA JOSE CAMARGO NOVAES BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 0054 LOTE 010 IMOVEL NUMERO 10545),
Para que proceda a limpeza do lote 2 Quadra 2 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 21 DE NOVEMBRO 2023

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C61007B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAL. EDITAL NÚMERO: 006/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RONDAL AUTO PEÇAS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (RUA: DOS BALSAMOS BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA CIDADE PRATA MG CEP: 38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 0059 LOTE 0170 IMOVEL NUMERO 10755),
Para que proceda a limpeza do lote 09 Quadra 017 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Fiscalização de Postura

Alexandre De Oliveira Borges
Matricula: 08173
Stéfany Caetano Ribeiro

Matricula: 08210

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:34AEF823

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAL.
EDITAL NÚMERO: 007/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LUCILA SOUZA PADUA GOMIDE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (RUA:DOS BURITIS (ant. Rua D) BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 0062 LOTE 0345 IMOVEL NUMERO 10600),
Para que proceda a limpeza do lote 01 Quadra 011 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A8979A83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
21/11/2023
Processo Licitatório nº 242/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2023 – Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 15 e 16/12/2023, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, às empresas **HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** vencedora para os itens **nº 01, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** perfazendo um valor total de **R$ 17.115,00 (dezessete mil cento e quinze reais**) e **NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** vencedora para os itens **nº: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 19, 20 e 21**, perfazendo o valor total de **R$ 36.856,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais**), autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:6D9475D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 410/2023 E Nº 411/2023.

Processo Licitatório N° 242/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 021/2023. Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 15 e 16/12/2023, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** vencedora para os itens **nº 01, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** perfazendo um valor total de **R$ 17.115,00 (dezessete mil cento e quinze reais)** e **NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** vencedora para os itens **nº: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 19, 20 e 21**, perfazendo o valor total de **R$ 36.856,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**
Vigência: Será da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024**.**
Data da assinatura: 21/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:19EE3BF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0604/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó **MARIA AUGUSTA COSTA MACHADO,** a contar de 02/11/2023 a 09/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 10/11/2023, a servidora **PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula 05984.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:D6318087

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0605/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe **MARIA AUGUSTA COSTA MACHADO,** a contar de 02/11/2023 a 09/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 10/11/2023, ao servidor **AGDALBERTO COSTA MACHADO**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 07757.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:887E3435

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0610/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 31/10/2023 a 27/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 28/02/2024, a servidora **ROSIMELRY SILVA SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, matrícula 05844.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:005BB486

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0611/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio-natalidade a servidora **ROSIMELRY SILVA SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, pelo nascimento de sua filha **LUIZA SANTOS REMÍGIO**, nascido em 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:5794C3AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0619/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/11/2023 a 23/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 24/11/2023, a servidora **MARIA LÚCIA FELIX DINIZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** matrícula 00716.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:93FE1DA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0625/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2021, para serem gozadas no período de 06/11/2023 a 05/12/2023, a servidora efetiva **ANA CAROLINA PITA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, matrícula n°06086.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:EC784F8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0626/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2021, para serem gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, ao servidor efetivo **CARLOS FERNANDO PADUA ALVES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA – CNH B**, matrícula n°03527.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:FDC42A77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0627/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 10/09/2020, para serem gozadas no período de 04/11/2023 a 03/12/2023, a servidora efetiva **CARLA LORRAINE FRANCO AQUINOS,** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n°05809.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:590CE310

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0628/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015, para serem gozadas no período de 09/11/2023 a 08/12/2023, ao servidor efetivo **JOÃO GERALDO LEMES VILELA,** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n°00534.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:8C46D41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG — Processo licitatório n° 284/2023 — Pregão Eletrônico/RP: 84/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, CAMBAGEM, CAPOTARIA, TORNEAMENTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SOLDAS DE ALUMÍNIO, ELÉTRICAS E DE OXIGÊNIO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 20/11/2023 á 19/11/2024. Valor do contrato: - COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA-ME R$ – 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais) - INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICO DIESEL LTDA – R$35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) - ROBERTO DA COSTA RESENDE - ME – R$ - 77.300,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos Reais) - ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA – EPP R$ - 254.150,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais) - VANDERLEI ANSELMO DA SILVA – R$ 75.200,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) Informações– (37)3543-1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da comissão Permanente de Licitação — 20/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:61F09ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00309/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço **Nº 000087/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRADIS, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **18/12/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 21/11/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:123A4062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
LISTA DOS NOMES DOS RESPONSÁVEIS FAMILIARES INSCRITOS NO CADASTRO PARA CONCORREREM À FASE 1 DO PROGRAMA "MORAR BEM QUELUZITO"

A Prefeitura Municipal de Queluzito/MG e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, tornam pública a lista dos nomes dos responsáveis familiares inscritos no cadastro para concorrerem à fase 1 do Programa Morar Bem Queluzito:

AFONSO APARECIDO DA SILVA
ALISSON APOLINARIO GOMES
ANDRÉ LUIZ PEREIRA PAULO
ANGELA MARIA DE PAULA DIAS
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ARIANE APARECIDA GOMES APOLINARIA
BRUNA LORRAYNE DE ARAUJO ANDRADE
FERNANDA MAGDA CARDOSO FERREIRA VIEIRA
FRANCIANE VALERIA DA SILVA
FRANCIELE CHAIENE EVANGELISTA (desistente)
FRANCISCA JULIA DO NASCIMENTO
GERALDO MAGELA GUEDES
HORIVANIA APARECIDA PAULINO
IEDA APARECIDA GONZAGA BITENCOURT
JANETE ANSELMO DOS REIS
JEFERSON ANDRE ANSELMO TEIXEIRA
JENNIFER AVELINO
JESSICA GONZAGA DE OLIVEIRA REZENDE
KARINA DA COSTA PEREIRA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA FELICIO
MARIANA ROSARIA DA SILVA GONCALVES
MIRLENE CRISTINA DOS SANTOS
RAQUEL CAMPOS DA SILVA
REGIANE DE OLIVEIRA BATISTA
RENATA TAVARES DE PAULA
ROMILDA DAS GRAÇAS (desistente)
ROSILAINE PEREIRA DOS SANTOS
SAMUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
SELMA ROSARIA DA SILVA REIS
SHIRLEY MARIA DE MELO
SÔNIA APARECIDA FERREIRA (desistente)
STEPHANIE APARECIDA DOS REIS
VALDEIR LUÍS DA SILVA
VIVIAN CRISTINA GOMES DOS SANTOS

Queluzito/MG, 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:64B0C138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 200/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 200/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA sob o CPF nº 052.509.936-05 e DIVA RIBEIRO MOREIRA sob o CPF nº 120.171.456-68, Contratada.

OBJETO: Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração faz-se locação, no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) de imóvel residencial com área de 98,55 m² construída, localizado no segundo pavimento à rua Prefeito José Antônio, nº 197, bairro Centro, na Cidade de Recreio/MG com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences para dar cumprimento ao convênio firmado com Estado de Minas Gerais por intermédio da

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a fim de sediar o seu destacamento.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
VIGÊNCIA: 14/11/2023 á 13/11/2024
VALOR: Valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.36.00
Ficha: 67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 115/2023 – Dispensa de Licitação nº 025/2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA e DIVA RIBEIRO MOREIRA pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1BB821A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.389/2023.

Dispõe sobre a denominação de praça localizada no Bairro Veneza, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA PROFESSORA DONA EMILIA SOARES PINTO, a Praça localizada entre a Avenida Osvaldo Alves de Araújo e Rua Pedrolina Amâncio, no Bairro Veneza, neste Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A2F2DCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.390/2023

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Granjas Primavera, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA BOM RETIRO, a rua sem nome, tendo início na Rua Filadélfia, altura do número 1139, localizada no Bairro Granjas Primavera, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B14F7B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.391/2023

Dispõe sobre a renomeação de rua localizada no Bairro Savassi, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeada RUA ELISABETE DE JESUS, a rua Artur José Alves, localizada no Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54C0FB35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.392/2023

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Influenciador Digital, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de fevereiro.

Art. 2º A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:357430AF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA 191/2023 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado da Concorrência 191/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prestação de serv. de elaboração de projetos de edificação e projetos complementares para reforma e ampliação da arena santinho. A nova data para realização de sessão será dia 09/01/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3CB3F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no ***Processo 245/2019, Licitação: PE 66/2019, Contratação: 110/2021 (456)***. *Favorecido:* ***Strongs Soluções em Climatizações e Refrigerações.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09**, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**
DESPESA: 181 - ORGANOGRAMA: 06.003 – SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - NATUREZA 06.003.04.122.0101.2182.3.3.90.39.00 - AÇÃO: 2182 – MANUT. DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – RECURSO: 1.500.000.0000.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 16 de Novembro de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:481E9B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO 02 CMDPI/RN

Retificar o Cronograma do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves Mandato 2023-2026

Conforme o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de acordo com o Regulamento do Processo de Eleição e Errata do Regulamento, cumpre ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves informar sobre alteração no cronograma:

O Processo Eleitoral 2023 será regido pelo seguinte Cronograma

Período de inscrição para a candidatura.	20/10/2023 a 6/11/2023
Análise da documentação pela Comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	07/11/2023 a 08/11/2023
Publicação dos candidatos aptos para a eleição.	09/11/2023
Interposição de recursos apresentados pelos candidatos aptos para eleição.	10/11/2023
Análise de interposição de recurso pela comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	14/11/2023
Publicação do resultado final, após análise das interposições.	16/11/2023
Eleição dos candidatos.	20/11/2023
Apuração dos votos pela Comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	21/11/2023 a 22/11/2023
Publicação do resultado preliminar dos candidatos eleitos.	24/11/2023
Interposição do resultado preliminar dos candidatos.	27/11/2023
Análise da interposição pela comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	28/11/2023
Resultado final dos candidatos eleitos.	29/11/2023
Cerimônia de posse dos candidatos eleitos.	30/11/2023

Ribeirão das Neves, 21 de novembro de 2023.

_____
Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE188371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0186/2023, PROCESSO Nº 169/2022, PREGÃO Nº. 087/2022, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – EMPRESA POSTO LUMA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de preços é:

• 08.005.12.122.106.2439 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.553.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – Ficha 440.

• 08.005.12.122.106.2439 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2.553.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – Ficha 440.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 169/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de novembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F7D0F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL.

Dados da Organização Civil: Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, inscrita no CNPJ sob o nº 22.643.399/0001-61, com sede à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.500, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 007-C/2022 do Vereador Rodinei Gonçalves Duarte, no valor de R$ 60.000,00, com o objetivo a ser aplicada na aquisição de itens de custeio na estruturação e manutenção da oficina para prática de slackline.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo ao esporte no Município como fonte de lazer, melhoria na postura, equilíbrio e habilidade motora, desenvolvendo também a melhora na concentração e confiança própria.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 007-C/2022, à qual foi destinada a Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e a Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina em Ribeirão das Neves;, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.224/2022;

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina em Ribeirão das Neves; de Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura.

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Ribeirão das Neves, 01 de Novembro de 2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98B50396

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 001/2023
PROCESSO N° 222/2022
CONTRATO Nº 182/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONTEPA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE AREIAS (RUA AREAL) NO BAIRRO MARIA HELENA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, pelo presente instrumento, através da secretaria Municipal de Obras representado pelo Secretário André Alexandre da Silva Motta, vem solicitar a **CONTEPA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 23.781.092/0001-90, vencedora do Processo 222/2022 e por meio do contrato 182/2023, a PARALISAR os de serviços de urbanização de trecho a Estrada de Areias (Rua Areal) no bairro Maria Helena no Município de Ribeirão das Neves/MG.
Justifica-se a necessidade de paralisação dos serviços pela ocorrência de frequentes chuvas no período de outubro a março o que vem impossibilitar o andamento das obras, objeto deste contrato.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 07 de novembro de 2023.

JONATANS FLAUSINO DA SILVA
Contepa – Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Contratada

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49C44DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
CONTRATO Nº: 134/2023
CONTRATADA: Consórcio CFP
PROCESSO Nº: 177/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e

Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

• 11.011.15.452.108.2780 – 33.90.39 – Despesa 833 – Fonte: 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 04 de Outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BB35964

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
CONTRATO Nº: 124/2023
CONTRATADA: Consórcio CFP
PROCESSO Nº: 120/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

• 11.011.15.452.108.2780 – 33.90.39 – Despesa 833 – Fonte: 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 04 de Outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC8EA949

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO P/ PUBLICAÇÃO AR Nº 851/2023

Ribeirão das Neves, 21 de novembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado o Sr. **ERNESTO PEREIRA DOS SANTOS, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0047.009.0018.000,** localizado a Rua Andiroba, 522, Vila Santa Branca - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, ,70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*

''***Art. 71º*** *- Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Andiroba, 522, Vila Santa Branca Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG CEP: 33935122
Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão, gentileza desconsiderar esta notificação.

JANAÍNA MONTEIRO DA SILVA
Fiscal de Obras e Posturas - *Mat. 27796*

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83B2AD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 108/2022 do Processo Administrativo n.º 137/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de 03/10/2023 à 03/10/2024 o valor total deste Contrato é de R$ 25.234,20 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 2.102,85** (dois mil, centos e dois reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagas até o 28° (vigésimo oitavo) dia util subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo LOCADOR.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção Atividade Estratégia Saúde da Família - 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 535, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de novembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36F74617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEILÃO N° 02/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público que no dia 12 de dezembro de 2023, às 13h00m, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, promoverá o LEILÃO Nº 02/2023, tipo maior lance ou oferta, para alienação de bens inservíveis para a Administração. Edital completo poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações e, ainda, no site www.patricialeiloeira.com.br Informações pelo telefone (31) 3753-1254 ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA.
Leiloeira.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3DDF01A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 20 dias do mês de novembro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a trigésima terceira reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, foi questionado aos vereadores se todos estavam de acordo com a primeira discussão e primeira votação do projeto complementar n° 005/2023 no dia de hoje, pois não constava a votação e discussão em pauta, por unanimidade houve a concordância dos Vereadores. Lida no expediente os requerimento de n° 173/2023 e 174/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, o requerimento de n° 175/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, o requerimento de n° 176/2023 de autoria da Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva e a moção de Aplausos de n° 002/2023 pelo dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro, fez o uso da palavra a Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva que justificou sobre a moção de aplausos de sua própria autoria. Logo após houve a Leitura e apresentação do Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior de n° 011/2023 que "Determina que o nome do Vereador autor do projeto passe a constar na Lei, após sancionada e publicada, e dá outras providências". Logo após houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior de n° 012/2023, que "Determina doação de sangue e dá outras providências"; Logo em seguida houve a Leitura e apresentação do Projeto de Lei do Legislativo de n° 013/2023, que "Institui Medalha de Mérito Esportivo no âmbito Municipal de Rodeiro-MG, e dá outras providências", por fim, houve a Leitura das respostas do executivo aos requerimentos de n° 026/2023 ao 031/2023; **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 173/2023, 174/2023, 175/2023, 176/2023 e a moção de aplausos de n° 002/2023 sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Foi colocado em uma única discussão o projeto de lei de n° 010/2023 do Legislativo. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça pediu vista de 5 dias do projeto, para estudar melhor o projeto e fazer possíveis emendas, como justificativa, alegou que não teve tempo de estudar o mesmo, por estar focado no projeto do plano de carreira da educação. Foi lido a ata da reunião do projeto de lei de n° 023/2023. E foi colocado em primeira discussão, fez o uso da palavra o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, e destacou que todas as reivindicações dos profissionais interessados foram levadas para o executivo analisar. Fez o uso da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça que lamentou a demora do projeto ser apresentado para os vereadores sendo que o mesmo foi protocolado nesta casa no dia 17/10 e só foi lido para os Vereadores no dia 06/11, e que se fosse apresentado com mais agilidade, poderia ter uma melhor análise sobre o projeto. O Presidente por sua vez, explicou que a demora foi em razão da análise da assessoria jurídica, que se tratava de um projeto complexo, e que demandava um estudo mais aprofundado do mesmo. Foi colocado em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade. Usou da palavra a cidadã Alcione Aparecida dos Santos Silva, que defendeu a causa do orgulho autista e a inclusão de todos na sociedade. Reclamou que em rodeiro, apenas as pessoas ricas são ouvidas, e que falta inclusão nos eventos do município. Usou da palavra o Vereador Claudio Cosme de Souza que reforçou a ideia da conscientização da população sobre os fogos, através de panfletos e adesivos que já foi pedido pelo mesmo ao Presidente. O Presidente por sua vez deixou claro que começará a conscientização em dezembro através de palestras. O Vereador Gilson Correa das Neves, fez o uso da palavra e alegou que a conscientização é importante, mas que deve haver uma punição também, e que ficou muito triste quando ouviu o áudio de um garoto autista que vazou nas redes sociais. Usou da palavra o Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, destacou que o projeto passou de maneira muito rápido por essa casa e que deveria ter ocorrido uma conscientização antes da aprovação do mesmo. O Presidente por sua vez, discordou da fala do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça e alegou que a Lei já tinha passado da hora de vigorar no Município, pois trata-se de uma Lei Federal que já vigora a mais de 10 anos. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:AB20930D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELTA, através da comissão organizadora, nomeada através da Portaria nº 076/2023, no uso de suas atribuições, informa que não houveram recursos contra o Resultado da 2º Etapa do Processo Seletivo Simplificado e torna público, a homologação do resultado final, do Processo Seletivo de nº: 005/2023 destinado a contratação de **PROFESSORES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E LAZER, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, ESTAGIARIO EM EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS** através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em Programa Esportivo, conforme transcrito abaixo:

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Total
01	Dayvid Rodrigues Silva	90
02	Uilton Martins de Oliveira	80

1)PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E LAZER

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Não houveram inscritos

2) NUTRICIONISTA

3) FISIOTERAPEUTA (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Total
01	Thais Christine Oliveira	90

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Total
01	Ingridi Gabriela Miranda	90

4) ASSISTENTE SOCIAL (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Total
01	Evan Ramires Pereira	90

5) ESTAGIARIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Total
01	Ana Carla de Jesus	90

6) GESTOR DE REDES SOCIAIS (1) VAGA

Comissão do Processo Seletivo:

ATHAISE COSTA DE ALMEIDA
(presidente);

MAGNO ALMEIDA SANTOS;

MIRLEI TAIANE ALMEIDA.

Rubelita, MG 22 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AFD00B12

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 075/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, e com respaldo da Resolução 008/2023 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social, em favor do Sra. **Shirlene Pereira de Jesus Xavier,** inscrito no CPF nº 083.160.636-38, residente na Rua Laurinda Barbosa Dias, nº 122, Bairro Liberdade, Rubelita/MG, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Da Baixinha, nº 30, Centro, Rubelita/MG, para a moradia do beneficiário Ananias Fernandes Pessoa; e em favor da Sra. **Verônica Ramalho Dos Santos**, inscrita no CPF nº 078.600.776-12, residente na Rua Noé Correa, nº 272, Bairro São Pedro, Salinas/MG, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Dois, nº 21, Bairro Professor Izauro, Rubelita/MG, para a moradia da beneficiária Adaíza Cristina de Jesus. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 21 de novembro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:64507A52

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 134/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Shirlene Pereira de Jesus Xavier
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 22/05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 150/2023
MODALIDADE: Dispensa 075/2023.

CONTRATO Nº: 135/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Verônica Ramalho Santos
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 22/05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 150/2023
MODALIDADE: Dispensa 075/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F853D93E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 137/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Gean Gomes Miranda
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço (s) de pessoa física ou jurídica por diárias e horas, nas funções de: pedreiro, ajudante ou servente de pedreiro, eletricista, pintor e calceteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 22/01/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2023
MODALIDADE: Chamada/credenciamento nº 009/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A6861057

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 136/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Jadson Gomes
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço (s) de pessoa física ou jurídica por diárias e horas, nas funções de: pedreiro, ajudante ou servente de pedreiro, eletricista, pintor e calceteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 22/01/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2023
MODALIDADE: Chamada/credenciamento nº 009/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8B6D7B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089//2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 238/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico em todas as etapas do certame para preenchimento de vagas de caráter temporário da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, conforme especificações do quadro de vagas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.. Data do recebimento das propostas e documentos: **06/12/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 22/11/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:997D067C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

Processo nº: 043/2023
Tomada de Preços n.º 003/2023
Contrato nº: 66/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 66/2023
Contratada: CONSTRUTORA LUTA LTDA, CNPJ N.º 28.122.720/0001-49

Objeto: Acréscimo de 8,43% do valor inicial do contrato, resultando em R$ 1.724.061,06 (um milhão e setecentos e vinte e quatro mil e sessenta e um reais e seis centavos).

Do Valor: Em razão do 1º aditivo contratual fica acrescido o valor de R$ 134.047,94 (cento e trinta e quatro mil e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) que representa cerca de 8,43% do valor inicial contratado, totalizando o valor de R$ 1.724.061,06 (um milhão e setecentos e vinte e quatro mil e sessenta e um reais e seis centavos).

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:FD598AFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 64/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 243/23 - DISPENSA POR VALOR Nº 64/23. Objeto: curso de capacitação de servidor. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Santa Bárbara, 21/11/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:97357BB7

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DISPÕE SOBRE A LISTA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL INSCRITAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMDCA DE SANTA BÁRBARA PARA O MANDATO 2023/2025.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social

Dispõe sobre a lista de entidades não governamental inscritas no processo de seleção para nova composição do CMDCA de Santa Bárbara para o mandato 2023/2025.

A Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, TORNA PÚBLICO a lista das entidades inscritas habilitadas à composição do CMDCA de Santa Bárbara/MG mandato 2021/2023, conforme edital publicado em 05 de Outubro de 2023.

Entidades Habilitadas	
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara - APAE
2	Associação Atlética Taguatinga
3	Ame Vidas
4	Rede Cidadã
5	Associação Educativa e Cultural Santa Bárbara

Santa Bárbara, 21 de Novembro de 2023

CÉLIO JUSTINO DIAS
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:C5C4E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 199/2023

Processo Licitatório nº: 199/2023
Pregão Eletrônico nº: 75/2023
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de suplementos alimentares

Recorrente: ORTHONEWS CIRÚRUGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME – CNPJ: 11.453.723/0001-62

Trata-se de intenção de recurso manifestada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º 75/2023, pela empresa ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME, alegando, brevemente, que a empresa vencedora dos Lotes 04, 07,10 12 à 14, 14 (cota), 17 (cota), 18, 23 e 24, L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, se cadastrou para o certame como Microempresa.
Estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 que às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs) será concedido tratamento diferenciado quando da participação destas em processos licitatórios.
Nesse diapasão, os artigos 42 a 49 da Lei Complementar supramencionada foram recepcionados pelo advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, n.º 14.133/2021, mais precisamente em seu artigo 4º. Vejamos: "aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006."
No presente caso, analisando os ditames do instrumento convocatório, verifico que foram observadas todas as garantias legais concernentes ao tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte durante o certame.
Outrossim, registra-se que a empresa L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA comprovou seu enquadramento como Microempresa, por meio de documentos juntados ao procedimento licitatório, sagrando-se vencedora dos lotes 04, 07,10 12 a 14, 14 (cota), 17 (cota), 18, 23 e 24.
Em oposição, a empresa ORTHONEWS CIRÚRUGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME apresentou intenção de recurso argumentando em breves linhas que a licitante L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA cadastrou-se junto ao certame como Microempresa, nada mais sendo relatado.
Ato contínuo, pelo Pregoeiro foi concedido o prazo de 03 dias úteis para apresentar as razões recursais, mantendo-se a recorrente inerte, deixando transcorrer o prazo sem manifestação.
Isso posto, à mingua de comprovação das alegações exaradas pela recorrente, não havendo indícios de veracidade do alegado, o que torna impossível a realização de qualquer deliberação a respeito dos fatos, **deixo de conhecer a intenção de recurso interposta pela empresa ORTONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Pregoeiro pela classificação da licitante L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, como vencedora dos lotes 04, 07,10 12 a 14, 14 (cota), 17 (cota), 18, 23 e 24, por não vislumbrar no presente processo licitatório qualquer vício ou incorreção capaz de macular a legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:FDB1518C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 054/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 054/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MATHEUS ALVES FONSECA 08844897601-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.268.365/0001-13, situada na Rua SALIME NACIF, 220, Santa Margarida, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, devidamente representada por **MATHEUS ALVES FONSECA,** inscrito no CPF 088.448.976-01 e RG MG 15702908.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, no prédio da Prefeitura Municipal e nas unidades administrativas que compõem o Município de Santa Margarida/MG.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Fichas Orçamentarias Pessoa Jurídica.
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501/1708.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 310. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903900. Ficha 791. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33903900. Ficha 813. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.
02.07.01.10.303.0052.2004.33903900. Ficha 937. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 13 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5BC11A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO AVISO DE LICITAÇÃO PAL 058 PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

Processo: 058/2023
Pregão Presencial: 013/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L nº **058/2023**, pregão presencial **nº 013/2023**, objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias do município de Santa Maria do Salto/MG, **DATA DE ABERTURA 06/12/2023**, às 09h:00m. Demais informações à disposição na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 Centro, ou licitacaostmaria@gmail.com e site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br,

Santa Maria do Salto 13 de novembro de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:0A03D62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no Município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, sediada na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Bairro Distrito Industrial, CEP: 39.404-005, Montes Claros/MG.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Em semelhantes termos, consigna o item 8.1 e 8.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada originalmente para ocorrer em 24/11/2023. Conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1087 de 07/11/2023 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3638 do dia 08/11/2023. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido por meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 20/11/2023 e, apreciado na data de 21/11/2023.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2023.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, que o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurispudência das cortes de contas.

2. Conclusão
2.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, a qual recebo e acolho, tendo em vista que após diligências realizadas, não foi possível localizar em nossa região empresas de pequeno porte, micro empresas ou MEIs que atuam no ramo de atividade do objeto a ser licitado. Serão efetuadas alterações no edital para garantir a ampla concorrência e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2023 será remarcada, a nova data e horários serão devidamente publicados, respeitando-se os prazos legais.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:9D16497E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2023 – PROCESSO Nº 147/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023.

Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.001.891/0001-94, com sede/residente à Avenida Princesa do Sul, nº 1900, Bairro Rezende, Município de Varginha/MG CEP 37062-442.
Vigência: 21/11/2023 a 08/11/2024.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:51161832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 166/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 72/2023.
Contratado: WAISTEN DEIVISON CHAVES, CNPJ 26.028.576/0001-50, estabelecida na Rua Arlindo de Melo, N° 49, Bairro Vila Souza e Silva, CEP: 35577-258 em Formiga/MG.
Objeto: Contratação da dupla "JOÃO MARCOS E NANDO" para apresentação artística no dia 25 de novembro de 2023 no evento "1º Semana Cultural" do município de Santana da Vargem.
Dotação orçamentária:
Ficha: 431 **-** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:CA9AF53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – nº **44/2023** – Processo Licitatório nº **156/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE: ~~09/11/2023~~** ~~as 12h00min com término no dia **24/11/2023**~~ **LEIA-SE: 22/11/2023** as **08h00min com término no dia 06/12/2023** as 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **ONDE LIA-SE**: **~~24/11/2023~~ LEIA-SE: 06/12/2023** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3E338126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 37/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de concreto nas estruturas em obras para a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: STG CONSTRUTORA DE CONCRETO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 24.947.198/0005-07, localizada à Rod. BR 265,0 KM 433, Zona Urbana, na cidade de Boa Esperança, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37170-000.
Vigência: 14/11/2023 à 13/11/2024
Valor Estimado: **R$83.075,00** (oitenta e três mil e setenta e cinco reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:D1429BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa FRITZ GEISSLER HOVELACQUE78221293687. Processo Nº 116/2023 - Edital Nº 085/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 064/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços objetivando a manutenção dos equipamentos de informática dos diversos departamentos e convênios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 21.11.2023.
ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município –
EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:AFE6553F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 123/2023 - Edital nº 090/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2023, Registro de Preços nº 036/2023. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, objetivando o suprimento da Farmácia Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do pregão: 07.12.2023, às 09:00h/10:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma BLL e no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 22.11.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA –
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CA2B0F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APA – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 036/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de um carro de carroceria, através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Elismar Prado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e A APA – Associação de Proteção Animal de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação orçamentária: 02.09.10.305.0062.2361.3.3.50.41.
Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação do termo de fomento à 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 22 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:60E3106E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 E 176/2023

Extrato Contrato nº 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176/2023, Processo Licitatório nº 174/2023, Inexigibilidade nº 008/2023 procedente do CR nº 002/2023 PL nº 125/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratados: André Luiz da Silva, CPF nº 766.278.456-87; João Nilson de Souza Teixeira, CPF nº 039.720.811-11; Arthur Martins Estrela, CPF nº 132.902.736-10 (Contrato 167/2023 sem eficácia devido a não assinatura do Contratado); Elaine Aparecida Marcelino Vieira, CPF nº 066.258.596-80; Ione Gonçalves da Costa, CPF nº 917.665.836-87; João Pedro Alves Fernandes, CPF nº 417.358.658-26; Leonir Nunes da Costa Filho, CPF nº 30.179.516-00 (Contrato 171/2023 sem eficácia devido a não assinatura do Contratado); Leyde Laura Gonçalves Silva, CPF nº 139.906.736-29; Maiara Fernanda Dantas, CPF sob nº 139.660.946-65; Maik Denis Pereira Paula, CPF nº 102.843.186-47; Tayrine Costa Silva, CPF nº 119.499.466-06; Vânia De Lurdes Souza Nascimento, CPF nº 078.907.136-30. Objeto do contrato: Contratação precária de pessoa física/jurídica (MEI) para prestação de serviços com autonomia, sem caráter de exclusividade, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos na atividade de VIGIA PATRIMONIAL/SERVIÇOS GERAIS, objetivando a guarda, preservação e conservação de prédios e espaços públicos. Valor R$30.600,00; R$30.600,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00; R$34.320,00. Vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 816 FR 1.501 – SEMAP, Ficha 109 FR 1.500 – SEMOSU. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:28B1E959

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 177/2023

Extrato Contrato nº 177/2023, Processo nº 175/2023, Dispensa Presencial nº 013/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: MBA Construtora Ltda, CNPJ Nº 05.578.215/0001-08. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modificação de rede de distribuição – realocação/substituição de poste que deverá ser realocado, tipo duplo T, número 10, que está no eixo da obra de canalização do Córrego Santa Vitória, invadindo a obra em 3,35 metros, localizado no cruzamento com a Rua José Coelho da Silva, travessia de acesso para o Bairro Jardim Europa (antiga Rua Joaquim Coelho da Silva), com coordenadas: latitude -18,842716 e longitude -50,132788. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU. Valor: R$ 16.000,00. Vigência: 23/11/2023 a 23/03/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 128, Fonte de Recurso 1.751 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:3144729A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIAS CENTRO OESTE – SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2023

Nos termos do Art. 14 do Contrato de Consórcio consolidado pelo 3º Termo Aditivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE, o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, Presidente do CIAS CENTRO OESTE, convoca os Municípios Consorciados para a SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia **12 de Dezembro de 2023**, de forma **presencial**, primeira convocação às 09:15h e segunda convocação às 09:30h, no Salão Lions Clube, Rua Antônio Filgueiras, s/nº, Centro (em cima da Sede da CDL e Sindicato Rural), na cidade de **Pitangui/MG**, para deliberar sobre a seguinte pauta:
a) Deliberação sobre a saída, a pedido, do Município de Bambuí;
b) Esclarecimentos sobre cronograma e etapas seguintes até a assinatura do Contrato de Concessão dos Resíduos Sólidos pelo CIAS;
c) Deliberação para aprovação do Programa e do Contrato de Programa dos "Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – SMRSU CIAS";
d) Deliberações sobre pontos de decisão a serem validados pela Assembleia com vistas ao fechamento da Minuta do Edital de licitação e início da consulta pública e anexos da concessão de RSU, com expectativa de audiência pública em JAN/FEV 2024.
e) Apresentação das principais proposições do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) para início da consulta pública em 2023, com expectativa de audiência pública em JAN/FEV 2024.
f) Outros assuntos.
Qualquer dúvida relativamente ao acesso da reunião deverá ser reportada ao Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE por meio do e-mail celiocabralsousa@gmail.com, celular (31) 99953-3113 Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente do Cias Centro Oeste

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CF9D7D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 116/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de móveis e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Centro de Vigilância em Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.461 de 17/11/2022.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 11/12/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:8F807FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 056/2023/ Credenciamento nº. 001/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **"MATHEUS MONTEZANO E IGOR SOARES''**, através do representante **"MATHEUS MONTEZANO,** brasileiro, artista, portador da Carteira de Identidade nº MG-202.904.50 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 137.046.436-37, domiciliado e residente na Praça Pedro José de Queiroz, nº 213, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2023/2024. VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Dotação: 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 22 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:61560F17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.382 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.382 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de São Francisco do Glória atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de São Francisco do Glória é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Francisco do Glória organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. No município de São Francisco do Glória, enquanto não for contemplado com o coo-financiamento federal para a implantação do CREAS, a Proteção Social Especial será ofertada através de equipe mínima de referência, composta por assistente social, psicólogo (a) e advogado (a) garantindo dessa forma que os usuários não fiquem prejudicados.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Francisco do Glória, quais sejam:
I – CRAS;
II – Serviço de Proteção Social Especial.
III - Centro de Convivência da Assistência Social

Parágrafo único. O Serviço de Proteção Social Especial deverá ser ofertado em ambiente próprio com equipe mínima (Assistente Social, Psicólogo (a), e Advogado (a)).

Art. 13. A proteção social, básica será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em local apropriado, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública estatal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O Serviço de Proteção Social Especial será ofertado em local próprio. É um serviço de abrangência municipal, destinado à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, permeados por situação de violência, fragilização dos vínculos e ou violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Tanto o Cras como o Serviço de Proteção Social Especial possuem interfaces com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e Serviço de Proteção Social Especial deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
III. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar/manter sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- -a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instânciade pactuação e negociação do SUAS ;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado :
XXX - implantar o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Francisco do Glória.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Francisco do Glória, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito quando representação for governamental, e indicação da sociedade civil por meio das entidades, trabalhadores da área e usuários, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 4 representantes governamentais;
II – 4 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, trabalhadores da área, e as entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – **de usuários**: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – **de organizações de usuários**: Aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – **de trabalhadores**: São legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
IV - **de entidades:** Aquelas entidades ou ninstituições que prestam algum tipo de serviço de assistência social no município, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Auxílio Brasil;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de

participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
52ial
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS
Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos

órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 53. O Poder Executivo poderá mediante decreto regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 55. Fica revogada a Lei 1006 de 20 de abril de 2011(Política Municipal de Assistência Social) e a Lei 1.188 de 26 de janeiro de 2017 (Conselho Municipal de Assistência Social) e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 21 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E6114D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATORIO nº. 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. DETENTORA:**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.296.849/001-85. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.Fica repactuado o preço registrado para o item **CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GELEIA TUBO COM 20GR** (item 110) para o valor de **R$4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 17 de novembro de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:485ABE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Gaplan Caminhões Ltda. – CNPJ: 56.028.251/0003-09
Valor total de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 104/2023**, **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, que tem como objeto: a aquisição de veículo e equipamento combinado de limpeza por sucção a vácuo e através de hidrojateamento.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 22/11/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:199B65A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5089

LEI MUNICIPAL Nº 5089
PROJETO DE LEI Nº 5539

"**PRORROGA O PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, DADO A INSTITUIÇÃO SOCIAL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4271/2015".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 05 (cinco) anos o prazo de permissão de uso de imóvel público, previsto no Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 4271/2015, com vencimento em 17/12/2025.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:60D6B5EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5090

LEI MUNICIPAL Nº 5090
PROJETO DE LEI Nº 5543

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI-DRMG".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI-DRMG, visando a manutenção de uma UNIDADE do SENAI na cidade de São Sebastião do Paraíso, para a organização, desenvolvimento e manutenção de ações e programas de Educação Profissional, Serviços Técnicos e Tecnológicos.

Art. 2o. - Para implemento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Disponibilizar um terreno com benfeitorias, de formato irregular, de frente para a Rua Tenente José Joaquim, caracterizado como *LOTE 1* situado nesta cidade, no bairro Nossa Senhora Aparecida, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se de frente para a rua Tenente José Joaquim, com um ângulo interno de 89º48'12" e uma distância de 23,62m, deflete a direita em curva com um desenvolvimento de 3,24m, raio de 4,26m e ângulo central de 43º33'43", segue em linha com 71,86m até aí confrontando com o Lote 02, deflete a direita com ângulo interno de 87º7'27" e uma distância de 79,86m, confrontando com a Av. Zezé Amaral, deflete a direita com um ângulo interno de 57º12'59" e uma distância de 97,60m, deflete a esquerda com um ângulo interno de 268º54'20" e uma distância de 1,15m, deflete a direita com um ângulo interno de 91º1'53" e uma distância de 5,60 até aí confrontando com a Rua Tenente José Joaquim, até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 4.192,25m². O referido imóvel está no lado ímpar da referida Rua.

b) Fazer cessão de uso para o **SENAI-DRMG** da área e das edificações descritas na alínea "a", da UNIDADE SENAI, por um prazo de 15 (quinze) anos, para que sejam desenvolvidas as atividades educacionais.

c) Arcar com todos os tributos municipais que venham a incidir sobre o terreno e edificações, em conformidade com o Código Tributário do Município de São Sebastião do Paraíso, durante todo o período de vigência do presente convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CCA97B35

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035241/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA DO Extrato do Contratos Administrativo nº 035241/2023. Pregão Presencial nº 051/2023. Processo: 341/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS, URINÁLISE, COAGULAÇÃO E GASOMETRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SENDO EXECUÇÃO PARCELADA POR 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM O ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; COM CESSÃO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS BEM COMO SUAS MANUTENÇÕES E REAGENTES, INTEGRANDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI E LOTES DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. Vigência: 16 de Novembro de 2023 a 15 de Novembro de 2024. Onde se lê: "Contrato Administrativo nº 035241/2023 ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, valor total de R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais)" leia-se: **"Contrato Administrativo nº 035241/2023 ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, valor total de R$ 2.006.000,00 (dois milhões e seis mil reais)"**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:8705BB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 138/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2023, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de placas de inauguração em alumínio fundido gravados em alto relevo destinados ao município de São Thomé das Letras – MG. ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023 - GUSTAVO ALVES CASTRO, CNPJ N° 43 294 642/0001-53.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:354F3564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 153/2023 Pregão Presencial n° 044/2023, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames/casco de botijão e gás engarrafado botija de 13 kg (gás de cozinha) para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras – MG. O certame será realizado no dia 04/12/2023, às 9h no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro, São Thomé das Letras - MG.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:39180A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 06/12/2023, as 09h00min horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 362/2023, Pregão Presencial nº 038/2023. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais para curativo, a ser utilizado nos serviços da Unidade Básica de Saúde do Município de Sapucaí-Mirim/MG. O Edital estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 22 de novembro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:C783AA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Alteração dos valores do contrato em decorrência de acréscimos dos quantitativos no itens. O contrato passa a vigorar com o valor total de R$ 49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos), devido o acréscimo de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) decorrente da necessidade de acréscimo no quantitativo originalmente contratado. Contratado: **CONSELHO DE DESENBOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.776.921/0001-76, com sede na Zona Rural de Sem Peixe, na comunidade do Barbosa.

Sem Peixe, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4A4EE793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 72/2023. Processo n.º 189/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de eletricista especializado(tipo industrial) para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Osmar Reis Moreira CNPJ nº 17.800.534/0001-03 Valor R$ 70.000,00. Serrania, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:507E13CB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 273/2023. Pregão nº 72/2023. Processo nº. 189/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de eletricista especializado(tipo industrial) para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Detentora: Osmar Reis Moreira CNPJ nº 17.800.534/0001-03, Valor R$ 70.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Serrania, 22 de novembro de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DF492049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, por meio da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 08.029/2023**, do tipo Menor Preço por Item/KM Rodado, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, Realizada no da 21/11/2023 às 9h:00, foi considerada **FRACASSADA,** em razão da **INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES PARTICIPANTES**. Tapira/MG, 21 de Novembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1D374ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.032/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 141/2023 - Pregão Presencial Nº 08.032/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos, equipamentos, com condutor habilitado, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e tacógrafo para o município de Tapira/MG. Abertura: 06/12/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F47017CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 142/2023 - PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.033/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 142/2023 - Pregão Presencial. Nº 08.033/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de peças para manutenção da "máquina motoniveladora Caterpillar 120k", pertencente a frota municipal de Tapira/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 06/12/2023 às 14:h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C361F4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02.003/2023 - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 067/2023

RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02.003/2023 - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 067/2023
RETIF.: De acordo com matéria publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM, no dia 13/11/2023 Edição 3641, Código identificador 91038E4F. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de engenharia de pontes e/ou canal do tipo aduela moldada in loco para construção da ponte situada no município de Tapira/MG. Retifica-se devido a erro material a data de encerramento de contrato de 06/11/2024 para 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:36DBB9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO -TERMO DE COMPROMISSO 51/2023 SMS/NGS

ONDE SE LÊ:

"Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS n° 1.677, de 26 de outubro de 2023 – que Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, e dá outras providências. (Parcela de outubro) do corrente ano. **Contratada**: ONCOCLÍNICAS ONCOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTERNA DE TEÓFILO OTONI LTDA. com CNPJ: 19.614.060/0001-22. **Referência**: Portaria GM/MS n° 1.677, de 26 de outubro de 2023. **Valor** R$ 5.224,50 (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Ficha Dotação**: 2295. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 17/11/2023."

LEIA-SE:

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS n° 1.677, de 26 de outubro de 2023 – que Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, e dá outras providências. (Parcela de outubro) do corrente ano. **Contratada**: ONCOCLÍNICAS ONCOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTERNA DE TEÓFILO OTONI LTDA. com CNPJ: 19.614.060/0001-22. **Referência**: Portaria GM/MS n° 1.677, de 26 de outubro de 2023. **Valor** R$ 5.224,50 (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Ficha Dotação**:1383. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 17/11/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:43650B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 0009/2023. CREDENCIAMENTO Nº 0007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Errata 0009/2023. Credenciamento nº 0007/2021. O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do segundo termo aditivo - contrato nº 00292/2021 oriundo do credenciamento nº 0007/2021, torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do termo aditivo em questão, por um equívoco, constou erroneamente a data de início de vigência. Onde se lê: início vigência: 05/11/2022. Leia-se: início vigência: 05/11/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três corações, 21 de novembro de 2023.

GISELLE RIBEIRO PEREIRA RODRIGUES.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2CD0B81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00075/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva trimestral e corretiva quando necessário de equipamentos de raio-x vmi/compacto 5 500ma lutus série: 0016001067 com a mão de obra, horas técnicas e cobertura de peças total. Contrato: nº 000274/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x serv imagem serviços e comércio ltda valor: r$ 61.640,04 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos) .o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/11/2023.
Três corações, 09 de novembro de 2023.
SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7454C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 76/2023. PROCESSO N.° 615/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 76/2023. Processo n.° 615/2023. Objeto: aquisição de material permanente e mobiliários. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/12/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 21 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:829CF268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
1º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MARCUS AURÉLIUS PEDROSA SANTORO - ME

Por este termo, e na melhor forma de direito, de acordo com as disposições legais pertinentes, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Rua Minas Gerais, n.º30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 114.889.566-34, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MARCUS AURÉLIUS PEDROSA SANTORO - ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Caxambu, n.º 274, bairro Turmalinas, Três Pontas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.180.235/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Marcus Aurélius Pedrosa Santoro, denominada **CONTRATADA**, prorrogam o contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, isto é, de **19/11/2023 a 17/05/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA: o valor pago mensalmente permanecerá em **R$ 170,00**, totalizando **R$1.020,00** ao final do prazo de vigência mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária **04.002.001.00009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.39.00.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 19 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:0204036E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023 - PROCESSO N.º 313/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de empresas no ramo para prestação de serviços de exames médicos complementares, legal e regulamentada, com sede no Município de Três Pontas, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Três Pontas/MG, em conformidade com o quantitativo previsto, descritivo dos serviços e preços constantes do Edital. O Edital poderá ser retirado gratuitamente pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. Os envelopes de "documentação" e "proposta" deverão ser entregues pelos proponentes a partir do dia **23 de novembro de 2023, das às 09h às 16h**, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:50945ADC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2023 - PROCESSO N.º 314/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública o edital de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO** de empresas no ramo para prestação de serviços de exames médicos complementares, legal e regulamentada, com sede **localizada num raio máximo de 50 km do Município de Três Pontas**, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Três Pontas/MG, em conformidade com o quantitativo previsto, descritivo dos serviços e preços constantes do Edital. O Edital poderá ser retirado gratuitamente pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. Os envelopes de "documentação" e "proposta" deverão ser entregues pelos proponentes a partir do dia **23 de novembro de 2023, das às 09h às 16h**, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:28E684FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. Para o ano letivo de 2023, fica definido o seguinte cronograma:

Data	CRONOGRMA DE ETAPAS
23/11/2023	Publicação do Edital
De 23/11 a 24/11/2023	Impugnação do Edital
27/11/2023	Decisão sobre a Impugnação
De 27/11/2023 a 27/12/2023	**Inscrição e apresentação da documentação**
03/01/2024	Divulgação da Lista de Credenciados

O credenciamento dos interessados, obedecidos aos critérios do Edital, terá início a partir das 09 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2023, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BDEE8D4D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
NTIMAÇÃO DA DECISÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria n.º 4.929, de 12 de agosto de 2022, intima, **POR EDITAL**, a empresa Adainers Medical Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.849.094/0001-08, para apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 59 da Lei Municipal n.º 3.544 de 18 de junho de 2014, do julgamento proferido no Processo Administrativo n.º 036/2023, tendo, para tanto, acesso ao mesmo junto à mencionada comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

TRÊS PONTAS/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CF705095

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTIMAÇÃO DA DECISÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria n.º 4.929, de 12 de agosto de 2022, intima, **POR EDITAL**, a empresa Fast Clean Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.782.859/0001-02, para apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 59 da Lei Municipal n.º 3.544 de 18 de junho de 2014, do julgamento proferido no Processo Administrativo n.º 015/2023, tendo, para tanto, acesso ao mesmo junto à mencionada comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

TRÊS PONTAS/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8147814B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Pintura**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/12/2023. Início da Sessão de Lances: 05/12/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2023

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4DD87DC9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 – PROCESSO Nº 295/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Pneus**, **Câmaras e Protetores**. O Edital e o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/12/2023. Início da Sessão de Lances: 05/12/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:29515D84

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023 – PROCESSO N.º 276/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 134/2023 – Processo n.º 276/2023**, realizado em 20 de novembro de 2023, referente à **Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico e Eletroeletrônico** para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, em favor das empresas: **Ads Transportes, Consultoria e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 21.048,48 (vinte e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), **Espaço A Móveis Planejados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.329.066/0001-41, sedo o valor total contratado: R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), **Superar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.482.516/0001-61, sendo o valor total contratado: R$20.146,00 (vinte mil cento e quarenta e seis reais).

Três Pontas, 22 denovembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD5BA0C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 276/2023 – PREGÃO E N.º 134/2023 - CONTRATO N.º 241/2023

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico e Eletroeletrônico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Ads Transportes, Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 21.048,48 (vinte e um mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:**22/11/2023 a 22/11/2024 - **Data: 22/11/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BE3AB2DD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 276/2023 – PREGÃO E N.º 134/2023 - CONTRATO N.º 242/2023

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico e Eletroeletrônico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Espaço A Móveis Planejados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.329.066/0001-41, sedo o valor total contratado: R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais). **Vigência:**22/11/2023 a 22/11/2024 - **Data: 22/11/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F102D156

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 276/2023 – PREGÃO E N.º 134/2023 - CONTRATO N.º 243/2023

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico e Eletroeletrônico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Superar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.482.516/0001-61, sendo o valor total contratado: R$20.146,00 (vinte mil cento e quarenta e seis reais). **Vigência:**22/11/2023 a 22/11/2024 - **Data: 22/11/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0B4C70FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2023 – PROCESSO N.º 304/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através daPregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Projetor Multimídia, para atender as necessidades da Lei Complementar n° 195/2022, art 3°, §5°, inciso I, do Decreto 11.525/2023 - Audiovisual (Lei Paulo Gustavo). O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/12/2023. Início da Sessão de Lances: 05/12/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5FA66D4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 035/2023, tipo menor preço unitário para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água para atender as demandas da autarquia.** A abertura da sessão será dia**05 de dezembro de 2023, às 08 horas,**na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 22 de novembro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:47FBF296

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo E adjudico para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 026/2023– Processo nº 0546/2023, referente **à Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de assessoria em medicina e segurança do trabalho e junta medica para a realização de pericia médica, Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de assessoria em medicina e segurança do trabalho e junta medica para a realização de pericia médica,** em favor da empresa: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 14.117.450/0001-73,** os **lotes 01 e 02,** sendo **lote 01** no valor de R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), **lote 02** no valor de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4FD820A2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de assessoria em medicina e segurança do trabalho e junta medica para a realização de pericia médica,** em favor da empresa: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 14.117.450/0001-73,** os **lotes 01 e 02,** sendo **lote 01** no valor de R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), **lote 02** no valor de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), Vigência: 22/11/2023 a 21/11/2024.

Três Pontas, 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EAB4EB7E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 030/2023– Processo nº 058/2023, referente **Da aquisição de bombas submersível, centrifuga, juntas de expansão, inversores de frequência, rolamentos e gaxetas para atender as demandas da autarquia,** em favor das empresas: **MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA, os itens 01, 03, 04, 08 e 17,** perfazendo o valor total de R$ 151.382,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais), à empresa: **GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, os itens 02, 05, 07, 13, 14 e 18,** perfazendo o valor total de R$ 133.590,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e noventa reais) e para à empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA, os itens 09, 10, 11 e 12,** perfazendo o valor total de R$ 2.204,80 (dois mil e duzentos e reais e dois reais e oitenta centavos), os **itens 06 e 15** restaram frustrados, o item 16 sem vencedor de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 22 de novembro de 2023.

ELIANE DE FATIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunto do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6F2E494E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: aquisição de bombas submersível, centrifuga, juntas de expansão, inversores de frequência, rolamentos e gaxetas para atender as demandas da autarquia,** em favor das empresas: **MULTIBOMBAS E**

VALVULAS LTDA, os itens 01, 03, 04, 08 e 17, perfazendo o valor total de R$ 151.382,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais), à empresa: **GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, os itens 02, 05, 07, 13, 14 e 18,** perfazendo o valor total de R$ 133.590,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e noventa reais) e para à empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA, os itens 09, 10, 11 e 12,** perfazendo o valor total de R$ 2.204,80 (dois mil e duzentos e reais e dois reais e oitenta centavos), os **itens 06 e 15** restaram frustrados, o item 16 sem vencedor. Vigência: 22/11/2023 a 31/12/2023.
.

Três Pontas – MG, 22 de novembro de 2023.

ELIANE DE FATIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunto do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8A06AE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.255, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a criação do Índice Municipal de Educação Inclusiva (IMEI), que poderá classificar as unidades de ensino da rede municipal de acordo com critérios de adaptação para atendimento à pessoa com deficiência, podendo dessa forma, direcionar esse público para as escolas com melhor capacidade de atendimento.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O IMEI-Índice Municipal de Educação Inclusiva será uma forma de analisar qualitativamente cada recurso de acessibilidade e inclusão disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A avaliação poderá ser feita pelas famílias dos alunos, por meio de um cadastro individual, podendo a administração municipal disponibilizar no portal da prefeitura um link virtual para preenchimento da consulta.

Art. 2º Com o resultado do IMEI, os alunos com deficiência poderão requerer prioridade de matrícula nas escolas que tiverem os melhores índices de educação inclusiva para a deficiência em questão**.**

Art. 3º O Índice Municipal de Educação Inclusiva deverá avaliar, em cada unidade de ensino, os seguintes critérios:
I - a presença de recursos para educação bilíngue de surdos em Libras/Português;
II - a presença de recursos para educação de alunos surdos, cegos ou de baixa visão;
III - a presença de recursos de acessibilidade para alunos cadeirantes ou com outras dificuldades de locomoção;
IV- a disponibilidade de profissionais de apoio com treinamento em educação inclusiva;
V- a adaptação da estrutura, física e profissional, para recepcionar alunos com transtornos mentais e demais deficiências cognitivas;
VI - a presença de recurso para socorro e atenção médica emergencial;
VII - a disponibilidade de profissionais de saúde capacitados para atendimento emergencial do aluno com deficiência;
VIII - a disponibilidade de dieta adaptada para os alunos com restrições alimentares associadas à sua deficiência;
IX- a avaliação global dos alunos do sistema municipal de ensino cadastrado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de novembro 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:C18AD27C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHES DO MUNICÍPIO.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Direta divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas Creches do Município de Tupaciguara.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deverá ser realizada apenas pela identificação das iniciais do nome do interessado através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e será atualizada a cada 03 (três) meses.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de novembro 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:97AC9A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 612, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereadores Fernando do Vale Borges “Sorriso” e Prof. Dalmo Salviano Santana.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Sra. Lorena Pinto e Silva Nunes, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 22 de novembro de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:5C9A293F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 613, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereadores Moacir Júnior Cad Vieira, Jerônimo Romualdo Batista Filho, Josenildo Soares de Melo e Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Excelentíssima Sra. Maria Clara Marra, Deputada Estadual de Minas Gerais, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 22 de novembro de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:EEFC76FB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO 020_2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, torna público o Extrato de Contrato nº 020 CMT - MG/2023

CONTRATADA: CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA
CNPJ: 45.275.810/0001

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001-2902.3.3.90.39.00

Valor: R$110.466,18(Cento e Dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Vigência: 03(três) meses.

OBJETO: Constitui Objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, ampliação de banheiros e adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos no prédio da Câmara Municipal de Tupaciguara, localizado na Rua Plenário Maciel, n.º 01, Bairro Centro, em Tupaciguara(MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, proposta anexa, consoante *Processo Licitatório n.º 008/2023, Pregão Eletrônico n.º 003/2023.*

Tupaciguara, 21 de Novembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8AE1538C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ACONCHEGO FRATERNO DE TUPACIGUARA-MG (AAFT) - 019 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara-MG (AAFT)
CNPJ – 09.477.369/0001-37
OBJETO PROPOSTO: Realizar uma assistência humanizada na luta contra o câncer (CA) a pacientes e familiares do Municípios.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:5DF5A143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.193/2023.

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.193/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JkS Transporte Municipal Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 50.447.654/0001-36, com sede a Rua Duque de Caxias nº. 304, bairro Primavera, Tupaciguara, MG, pela seu representante legal o **Sr**. **Jackson Marques Santana Lopes** de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.65, inc. II e da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual
2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total - R$
394502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 01B (VAZANTE, ALAMO, CONFUSÃO, MODELO, ESTÂNCIA DAVI E MARIA, BOQUEIRÃO, OLHOS D'AGUA, RANCHO VALE DO SOL). ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA.	KM	24.000,00	2,10	50.400,00

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) passando o valor global atualizado da contratação para R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente os referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0504E91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº090/202

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº090/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº132/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº067/2023, **HOMOLOGADO EM** 21/11/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:31.396.050/0001-63
VIGÊNCIA:
22/11/2023 À 22/11/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 10.380,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:137E6F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE- DIRETOR

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE- DIRETOR

"REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS."

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a **COMISSÃO ESPECIAL,** nomeada pela **PORTARIA Nº 06/2023,** em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; da Lei Orgânica do Município, bem como nas leis municipais vigentes, vem publicar a ***1ª retificação*** ao edital do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de União de Minas/MG para corrigir erro material, passando a viger as cláusulas conforme retificações aqui postas:
Onde se lê:
8 – DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1.1. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora, com duração máxima de até 1(um) hora e será feita na modalidade verbal em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.
Deve se ler:
8 – DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1.1. A entrevista dos candidatos será realizada por profissional formado em Psicologia, com duração máxima de até 1(um) hora e será feita na modalidade verbal em torno da avaliação.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	13/10/2023
Inscrições	23/10/ 2023 a 27/10/2023
Homologação das inscrições	31/10/2023
Prazo para protocolo de recurso	31/10/2023 e 01/11/2023
Resposta para o protocolo de recurso	03/11/2023
Data da Análise de Currículo – 1ª Etapa	06/11/2023 a 10/11/2023
Data da Entrevista – 2ª Etapa	*23/11/2023, a partir das 8h, no Centro Municipal de Saúde*
Resultado da Análise de Currículo – 1ª Etapa/ Entrevista 2ª Etapa	30/11/2023
Prazo para protocolo de recurso	30/11/2023 e 01/12/2023
Resposta para o protocolo de recurso	04/12/2023
Resultado final	06/12/23
Prazo para protocolo de recurso	06/12/2023 a 07/12/2023
Resposta para o protocolo de recurso	12/12/2023
Homologação	14/12/2023

As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-se ainda todos os prazos inicialmente previstos no CRONOGRAMA.

União de Minas, 21 de novembro de 2023.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada pela Portaria nº 06/2023

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D56C08F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 140/2023, Processo Licitatório nº 127/2023, Pregão Presencial SRP nº 039/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JANAINA VIEIRA FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF **15.507.472/0001-02**. Do Objeto: Aquisição de materiais, medicamentos para uso veterinário, insumos de alimentação animal, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária Municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 42.938,39 (Quarenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). Vigência: de 30/10/2023 até 29/10/2024. Urucuia-MG, 30 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:18B7C9FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 141/2023, Processo Licitatório nº 126/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF **50.240.941/0001-70**. Do Objeto: Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro digital acoplados para o transporte de imunobiológicos para atender as Campanhas de Vacinação, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 5.999,00 (Cinco mil e novecentos e noventa e nove Reais).Vigência: de 06/11/2023 até 05/11/2024. Urucuia-MG, 06 de Novembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4574F483

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 240/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SW CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 36.930.794/0001-30.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), elaboração do Programa de Gestão de Riscos (PGR), Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) em atendimento a NR-15 e NR-16, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 9.000,00 (Nove mil Reais) Vigência: de 31/10/2023 até 30/10/2024. Urucuia-MG, 31 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9BA9E9CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 241/2023, Vinculado á Ata de Registro de Preços SRP nº 091/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DRAGA RIO PARACATU LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.053.116/0001-82.** Do Objeto: Aquisição de Areia Lavada Grossa, de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Valor Global R$ Aquisição de Areia Lavada Grossa, de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Valor Global R$ 54.716,31 (cinquenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) Vigência: de 03/11/2023 até 02/11/2024.

Urucuia-MG, 03 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:83A53DBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 243/2023, Vinculado á Ata de Registro de Preços SRP nº 092/2022 Pregão Eletrônico nº 022/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.472.805/0025-05.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de material asfáltico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global R$ 1.451.371,22 (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos). Vigência: de 10/11/2023 até 09/11/2024. Urucuia-MG, 10 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:797209ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 246/2023, Vinculado a Ata de Registro de preços SRP nº 093/2022 Pregão Eletrônico nº 023/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.093.163/0001-21.** Do Objeto: Aquisição de veículo Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgão ou Pick-up, Zero Km, destinado à Frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) Vigência: de 17/11/2023 até 16/11/2024. Urucuia-MG, 17 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5C397DC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 016/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, Contrato n° 005/2023. Partes: Município de Urucuia / ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS CIVICO-MILITARES - ABEMIL. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Redução de valores, na forma descrita abaixo, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	Prestação de serviço de gestão nas áreas educacional e administrativa na Escola Civico-Militar Ana Amélia, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	-20%	R$ 63.491,11	R$ 50.792,89
02	Prestação de serviço de gestão nas áreas educacional e administrativa na Escola Civico-Militar Luiz Ribeiro, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	-20%	R$ 22.254,55	R$ 17.803,64

Urucuia/MG – 08 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5BFBAF50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 047/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, Contrato n° 102/2022. Partes: Município de Urucuia / SENIELLE RAMOS DE ALMEIDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Novembro de 2023 até 31 de Janeiro de 2024.

Urucuia/MG – 31 de Outubro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A3456403

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 103/2021, Pregão Presencial nº 037/2021, Contrato n° 376/2021. Partes: Município de Urucuia / DANIEL VITOR DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto a prorrogação de 11 de Novembro de 2023 até 10 de Novembro de 2024, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 10 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BDEBF704

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 042/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 042/2023 em favor das empresas **BAIA MIX LTDA, CNPJ: 42.377.469/0001-94**. Itens 02: R$ 19,90; 14: R$ 4,59; 38: R$ 4,90; 49: R$ 6,60; 55: R$ 6,90; 60: R$ 19,80; 70: R$ 60,80; 73: R$ 32,50; 74: R$ 32,50; 76: R$ 4,00; 91: R$ 4,80; 103: R$ 0,31; 104: R$ 0,20; 121: R$ 8,19; 131: R$ 3,10; 189: R$ 18,09; 297: R$ 2,70. **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43.** Itens: 01: R$ 48,90; 11: R$ 3,40; 16: R$ 2,70; 17: R$ 4,40; 18: R$ 0,10; 20: R$ 6,80; 21: R$ 6,00; 22: R$ 12,50; 23: R$ 3,90; 24: R$ 155,00; 25: R$ 155,00; 27: R$ 14,50; 28: R$ 14,50; 29: R$ 23,00; 30: R$ 5,40; 31: R$ 5,40; 32: R$ 0,55; 33: R$ 0,95; 37: R$ 60,00; 39: R$ 15,00; 40: R$ 15,00; 44: R$ 16,50; 45: R$ 11,00; 46: R$ 12,00; 50: R$ 4,00; 51: R$ 1,70; 53: R$ 8,50; 56: R$ 5,10; 58: R$ 5,10; 59: R$ 370,00; 61: R$ 43,00; 65: R$ 50,00; 66: R$ 109,00; 68: R$ 5,50; 72: R$ 54,00; 77: R$ 11,00; 78: R$ 11,00; 79: R$ 11,00; 80: R$ 11,00; 81: R$ 11,00; 82: R$ 11,00; 83: R$ 11,00; 84: R$ 11,00; 85: R$ 11,00; 87: R$ 13,00; 89: R$ 20,50; 93: R$ 5,00; 94: R$ 3,10; 96: R$ 7,00; 97: R$ 1,80; 98: R$ 11,00; 100: R$ 30,00; 101: R$ 8,90; 105: R$ 0,15; 106: R$ 2,00; 107: R$ 17,00; 113: R$ 23,00; 116: R$ 9,50; 117: R$ 3,50; 118: R$ 1,10; 120: R$ 3,10; 122: R$ 6,00; 123: R$ 3,95; 124: R$ 2,15; 126: R$ 1,85; 128: R$ 135,00; 129: R$ 160,00; 130: R$ 2,55; 132: R$ 6,00; 134: R$ 9,50; 135: R$ 41,00; 136: R$ 41,00; 137: R$ 120,00; 138: R$ 9,50; 139: R$ 9,50; 140: R$ 15,00; 141: R$ 15,00; 142: R$ 3,60; 143: R$ 10,20; 144: R$ 7,50; 145: R$ 7,50; 147: R$ 24,90; 157: R$ 95,00; 159: R$ 32,00; 162: R$ 49,00; 164: R$ 4,40; 165: R$ 39,50; 166: R$ 6,20; 167: R$ 6,20; 168: R$ 9,90; 170: R$ 15,50; 171: R$ 5,00; 173: R$ 3,05; 175: R$ 11,70; 178: R$ 3,40; 179: R$ 3,40; 180: R$ 79,00; 181: R$ 15,00; 182: R$ 25,00; 185: R$ 9,00; 186: R$ 78,00; 187: R$ 78,00; 188: R$ 13,40; 190: R$ 2,70; 191: R$ 29,50; 193: R$ 3,00; 195: R$ 3,95; 198: R$ 8,00; 200: R$ 33,50; 202: R$ 20,30; 203: R$ 59,00; 206: R$ 1,05; 207: R$ 0,84; 208: R$ 67,00; 209: R$ 249,00; 210: R$ 209,00; 212: R$ 2,95; 213: R$ 1,35; 215: R$ 0,85; 216: R$ 0,48; 218: R$ 6,70; 219: R$ 0,40; 220: R$ 0,75; 221: R$ 0,55; 222: R$ 3,60; 224: R$ 0,23; 225: R$ 0,95; 226: R$ 11,00; 227: R$ 15,00; 228: R$ 15,00; 230: R$ 17,00; 232: R$ 5,30; 233: R$ 5,30; 234: R$ 2,20; 235: R$ 2,20; 236: R$ 2,20; 240: R$ 4,35; 243: R$ 94,00; 244: R$ 19,00; 245: R$ 43,00; 246: R$ 60,00; 247: R$ 2,00; 248: R$ 1,70; 249: R$ 11,50; 250: R$ 1,70; 251: R$ 5,30; 252: R$ 9,00; 253: R$ 3,70; 254: R$ 2,20; 255: R$ 1,70; 256: R$ 20,50; 257: R$ 22,00; 258: R$ 23,50; 259: R$ 2,00; 260: R$ 2,20; 261: R$ 2,50; 262: R$ 36,00; 263: R$ 29,90; 264: R$ 1,70; 265: R$ 2,00; 266: R$ 1,70; 267: R$ 1,85; 268: R$ 2,20; 269: R$ 20,50; 271: R$ 2,65; 272: R$ 2,85; 273: R$ 1,35; 274: R$ 3,00; 275: R$ 5,50; 276: R$ 8,00; 277: R$ 12,50; 279: R$ 16,50; 280: R$ 6,00; 281: R$ 305,00; 282: R$ 315,00; 283: R$ 195,00; 284: R$ 3,29; 285: R$ 0,95; 286: R$ 27,00; 288: R$ 6,49; 293: R$ 5,50; 294: R$ 5,50; 298: R$ 6,50; 300: R$ 4,60; 301: R$ 3,60; 302: R$ 3,60; 303: R$ 3,60; 307: R$ 30,00; 308: R$ 29,00; 309: R$ 22,00; 310: R$ 15,00; 311: R$ 355,00; 312: R$ 360,00; 313: R$ 360,00; 314: R$ 140,00; 316: R$ 1,30; 318: R$ 18,00. **QUEIROZ E CARVALHO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 06.313.763/0001-79**. Itens: 03: R$ 18,90; 04: R$ 0,89; 05: R$ 2,15; 06: R$ 1,79; 07: R$ 3,49; 08: R$ 3,49; 09: R$ 3,49; 10: R$ 3,49; 12: R$ 4,65; 13: R$ 12,80; 15: R$ 69,00; 19: R$ 9,80; 26: R$ 250,00; 34: R$ 12,45; 35: R$ 12,95; 36: R$ 36,99; 41: R$ 38,50; 42: R$ 34,00; 43: R$ 17,30; 47: R$ 76,00; 48: R$ 3,65; 52: R$ 8,30; 54: R$ 5,85; 57: R$ 9,60; 62: R$ 46,50; 63: R$ 38,50; 64: R$ 37,00; 67: R$ 96,00; 69: R$ 13,00; 71: R$ 45,00; 75: R$ 0,83; 86: R$ 6,75; 88: R$ 10,75; 90: R$ 7,45; 92: R$ 14,00; 95: R$ 4,85; 99: R$ 7,05; 102: R$ 9,49; 108: R$ 18,45; 109: R$ 1,25; 110: R$ 11,30; 111: R$ 3,03; 112: R$ 3,97; 114: R$ 0,59; 115: R$ 6,00; 119: R$ 1,19; 125: R$ 22,20; 127: R$ 1,89; 133: R$ 9,70; 146: R$ 3,75; 148: R$ 35,30; 149: R$ 16,90; 150: R$ 16,30; 151: R$ 16,20; 152: R$ 37,60; 153: R$ 23,10; 154: R$ 23,10; 155: R$ 33,30; 156: R$ 23,10; 158: R$ 6,70; 160: R$ 27,99; 161: R$ 3,24; 163: R$ 34,40; 169: R$ 4,58; 172: R$ 13,95; 174: R$ 13,95; 176: R$ 24,30; 177: R$ 7,90; 183: R$ 70,49; 184: R$ 72,00; 192: R$ 15,89; 194: R$ 90,00; 196: R$ 4,33; 197: R$ 4,10; 199: R$ 235,00; 201: R$ 0,88; 204: R$ 0,94; 205: R$ 0,87; 211: R$ 1,14; 214: R$ 0,44; 217: R$ 2,89; 223: R$ 3,29; 229: R$ 15,39; 231: R$ 11,89; 237: R$ 2,58; 238: R$ 15,08; 239: R$ 3,18; 241: R$ 2,09; 242: R$ 3,02; 270: R$ 17,50; 278: R$ 12,34; 287: R$ 1,86; 289: R$ 7,90; 290: R$ 8,90; 291: R$ 10,39; 292: R$ 13,50; 295: R$ 26,49; 296: R$ 52,50; 299: R$ 5,65; 304: R$ 5,19; 305: R$ 3,85; 306: R$ 26,89; 315: R$ 100,00; 317: R$ 11,49.

Urucuia/MG, 22 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6A538FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 111/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2023

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 09h30min do dia 23/11/2023 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:19297939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 215/2023 PE 063/2023

A pregoeira declara vencedora e habilitada Distribuidora Irmãos Santana no lote 1. Acolhimento de recurso até 15:11 do dia 22/11/2023 no site:www.licitardigital.com.br. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.
CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:62A656E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 433/2023, Processo Licitatório n° 1072/23 PE n° 122/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, **neste ato representada por Fábio Gomes da Silva, inscrito no CPF: 196.823.068-84.** Objeto: Registro de preços para futura eventual locação CPAP em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), com vigência do dia 31 de Outubro de 2023 à 30 de Outubro de 2024. Viçosa/MG, 22/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3A505A38

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de termo aditivo nº 04 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 128/2019 processo n° 1699/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.672.898/0001-72, neste ato representado por Rodrigo Torres Santana, inscrito no CPF: 004.577.716-07, Objeto: Locação de Imóvel, para fins não residências, do imóvel sediado à Rua Vinicius de Morais n.º 237/01 Fds Bairro de Fátima, Viçosa – MG, CEP: 36.570-101, altera-se o valor mensal de R$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com início em 21 de agosto de 2023 e término em 20 de agosto de 2024. Viçosa/MG, 22/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:162C8721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABETES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 05/12/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 21 de novembro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:07237552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de medicamentos injetáveis. **CONTRATADA:** Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, para R$ 2,13 (dois reais e treze centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 22 de novembro de 2023**. DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2023.
Borda da Mata/MG, 21 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1609955D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES**

AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) LANÇAMENTOS NO E-SOCIAL S2210, S2220, S2240 E REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 05/12/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 22 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6C5C0639

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – CONTRATO N° 021/2023

Município de Borda da Mata – MG. Contrato 021/2023 - Processo nº 014/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: 49.101.989 João Baptista Pereira - MEI. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 7km para a Linha Transporte Escolar IX, no valor de R$455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) o dia. Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 13 de novembro de 2023. Data de assinatura: 22/11/2023.
Borda da Mata/MG, 22 de novembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C257AF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DA CAPA DO LIVRO HISTÓRICO DA CIDADE DE BORDA DA MATA/MG

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/11/2023 ao dia 27/11/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração, Criação e Diagramação da capa do livro histórico da cidade de Borda da Mata/MG". A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 22 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:03D630F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 164/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 101/2021, referente ao Processo nº 164/2021, Pregão Presencial nº 087/2021, objetivando: LOCAÇÃO DE 17 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A4, COM MÉDIA APROXIMADA DE 255.000 CÓPIA AO MÊS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL – empresa MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.206.829/0001-00, com sede na Rua Afonso Pena, 311, Centro, CEP: 37.550-092 Pouso Alegre/MG neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Lúcia Santiago Wood, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG-2.332.897, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.960.746-87. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2021 proveniente do Processo Licitatório nº 164/2021 – Pregão Presencial nº 087/2021 e a instalação de mais uma unidade de Impressora Multifuncional Monocromática A4, para atender as necessidades do Setor de Contabilidade, conforme memorando nº 059/2023 de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA e RENOVAÇÃO: O presente Termo Aditivo terá o início em 22/11/2023 à 22/11/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinado em 21/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:813E213F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 211/2023 A 224/2023 - PL 165/2023 PP 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 165/2023 - Pregão Presencial 081/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO E PERMANENTE, MEDICAMENTOS E ITENS FRUSTRADO NO PROCESSO ANTERIOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Ata 211/2023: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91**,** pelo valor estimado global de R$14.734,50 - Ata 212/2023: ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14**,** pelo valor estimado global de R$14.763,40 - Ata 213/2023: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87**,** pelo valor estimado global de R$66.104,00 - Ata 214/2023: CIRURGICA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21**,** pelo valor estimado global de R$75.320,90 - Ata 215/2023: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58**,** pelo valor estimado global de R$106.775,00 - Ata 216/2023: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70**,** pelo valor estimado global de R$9.363,00 - Ata 217/2023: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.826.631/0001-22**,** pelo valor estimado global de R$18.856,00 - Ata 218/2023: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FRAMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52**,** pelo valor estimado global de R$66.265,48 - Ata 219/2023: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40**,** pelo valor estimado global de R$163.060,45 - Ata 220/2023: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033./0001-26**,** pelo valor estimado global de R$58.328,50 - Ata 221/2023: NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.214/0001-24**,** pelo valor estimado global de R$4.560,00 - Ata 222/2023: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02**,** pelo valor estimado global de R$2.230,00 - Ata 223/2023: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67**,** pelo valor estimado global de R$7.502,50 - Ata 224/2023: VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-88**,** pelo valor estimado global de R$57.897,10 . Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024. Assinada em 21/11/2023. Brazópolis, 22/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A56B63CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de aditivo iônico para tratamento de solo nas estradas da zona urbana e rural em atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexos do Edital. Data da realização do certame: 05/12/2023 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 21 de novembro de 2023.

AMANDA PRISCILA PEREIRA.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:3EA2E757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 202/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3166 de 06 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 67.928,15 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339041 - Contribuicoes	640	HOSSUS	1600000	67.928,15
TOTAL DE CRÉDITOS	**67.928,15**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	67.928,15
TOTAL DE RECURSOS	67.928,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 21 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:72D2A8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER DE CAMBUÍ- MG - CMDM

RESOLUÇÃO 01/2023
21 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONVOCA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, PODER PÍBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMBUI "

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM deliberou em reunião o dia 28/08/2023 a necessidade de convocar o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil e poder público para compor o CMDM.

Resolve: Artigo 1º - Fica convocada a eleição para ocupar as cadeiras das representantes titulares da Sociedade Civil e poder público do CMDM. Em conformidade com o Regimento Interno do CMDM e o Decreto Municipal nº 2.191/2011 de 04 de março de 2011, a eleição realizar-se-á presencialmente, no dia 06 de DEZEMBRO de 2023, das 18h30min às 20h00min, na sala reunião da saúde no subsolo do almoxarifado, localizado à Rua João Moreira Salles, 30 – Centro, Cambuí – MG DA ELEIÇÃO Seção 1 - São legitimas a participarem como candidatas da eleição para a escolha das representantes titulares da Sociedade Civil e poder público indicada através do ofício junto as secretarias que comporão o CMDM, nos termos desta.

Artigo 2º - indicações e Inscrições serão realizadas a partir da data da publicação desta resolução até o dia 05 de DEZEMBRO de 2023 até 23h59min, por meio do envio de correspondência eletrônica, cmdmcambui@gmail.com, As candidatas serão comunicadas via e-mail por telefone cadastrado no envio das inscrições.

Parágrafo terceiro do regimento interno. As representantes da sociedade civil serão eleitas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não-governamentais a serem eleitas em assembléia previamente convocada.

Artigo 3º no dia da eleição será eleita a presidenta que conduzirá os trabalhos da primeira Assembléia Ordinária até a nomeação e posse e fica determinado que caso não haja inscrições de candidatas para concorrer a quaisquer dos seguimentos, a eleição para preencher tal cadeira será realizada do CMDM em exercício. A presente Resolução terá legitimidade, legalidade e eficácia mantidas caso seja necessário o adiamento da eleição. No caso dos assuntos omissos na presente Resolução, a solução adequada a cada caso. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogada a disposição.

CÉLIA MOREIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4BBF6343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 504/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Gabriel Aparecido da Silva- Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FF01D69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 505/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Franciele Dandolini Oliveira Moreira -Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D42C7671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 506/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

José João Ribeiro da Silva -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F1723A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 507/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Raquel Priscila Carneiro -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9CAFA3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 508/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Lucimara Aparecida Brandão Marques -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EB03A190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 509/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Maria de Fátima Rodrigues- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CD8A8B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 510/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Daniel Cézar da Silva -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FECF0BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 511/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Dayane Nayara Reis Carvalho- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:67DBA8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 512/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Paloma Severina da Fonseca -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF74C15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 513/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ana Luísa Pereira dos Santos -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E9A3DFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 514/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Bianca Stefanni da Silva -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F1032D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 515/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Elaine Cristina Carezzato -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:88EA0213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA, a supressão de 03 árvores e 29 arbustos, para alargamento de via visando maior segurança ao trânsito de veículos em local de alto risco, na rodovia Cambuí/Senador Amaral, na curva de entrada para o Bairro Silva, entre as coordenadas Latitude 22°35’24.94”S, Longitude 46°5’33.99”O e Latitude 22°35’26.47”S, Longitude 46°5’34.38”O.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:44329B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA, a intervenção em área de preservação permanente e antropizada, para fins de instalação de muro de gabião, para contenção, estabilização de margens e controle de erosão, na Ponte da Rua Governador Valadares, entre as coordenadas Latitude 22°36’33.59”S, Longitude 46°3’38.70”O e Latitude 22°36’35.12”S, Longitude 46°3’39.82”O.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2BE43804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CDMCA) DE CAMBUÍ/MG
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDMCA) de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a reunião do dia 05 de setembro de 2023 (05/09/2023) na qual foi realizada a análise da documentação referente ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e também o Projeto Político Pedagógico (PPP), reunião da qual foi elaborada a ata que consta em anexo, resolve:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade e sem ressalvas, a referida documentação analisada, para que a mesma possa tramitar de acordo com as normas do município, visando o interesse público.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cambuí/MG, 05 de setembro de 2023.

APARECIDA ARLETE DA SILVA
Presidente do CMDCA de Cambuí/MG

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F6514703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATOS DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 777/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E PARA DAR CONSULTORIA E ASSESSORIA A TODA E QUALQUER NECESSIDADE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ VENHA A TER, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de recursos apresentados pelas empresas, ao qual foram exaustivamente apreciados pela comissão de licitação e pela Procuradoria do Município de Cambuí-MG que exauriram a questão, tendo os mesmos decidido pela ANULAÇÃO TOTAL do processo em epígrafe.

Adoto o relatório e os fundamentos da decisão da comissão de licitação conjuntamente com o parecer.

Assim, resolvo pela **ANULAÇÃO TOTAL** do certame.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cambuí/MG, 06 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:211DEC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 496/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 39/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de **agente de contratação** de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente os servidores públicos:

I – Antonio Carlos Barbosa, matrícula nº 1266, como titular;
II – Alexsandra Mirian Fuchiue, matrícula 2735, como substituta.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a **equipe de apoio**:

I – Marcos Yuji Motooka;
II – Marielle Máximo Tavares;
III – Adilson Pereira da Silva;
IV – Flávio José Gallerani Ribeiro;
V – Eliane Lambert Ferreira.

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a **comissão permanente de contratação**, para atuar em **substituição ao agente de contratação** quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:
I - Leonardo Mesquita Reis Belico;
II - Jucelene Nascimento Dias;
III - Liliane Ribeiro de Faria.

Art. 4º - Os servidores nomeados no artigo 1º exercerão suas atividades na administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto os órgãos da administração indireta e os ligados ao Poder Legislativo Municipal deverão nomear seus próprios agentes de contratação.

Art. 5º - Os servidores nomeados nos artigos 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 6º - Fica mantida a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8.666/93, assim como a Portaria que nomeou a Comissão de Pregão com base na Lei nº 10.520/02.

Art. 7º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 471, de 01 de novembro de 2023.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A346279C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
Processo Adm: Nº 326/2023

Objeto: Aquisição de veículo 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (Turismo), que será custeado com recursos provenientes do convenio de saída n° 1491001141/2023/ SEGOV / PADEM. Empresa vencedora valor total: R**GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS**(37415996000106) com o lote: 1 no valor total de R$77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

CAMBUQUIRA - MG, 22 de novembro de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CC703532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 073/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, Contrato: 078/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DAS LEI COMPLEMENTAR 195 – LEI PAULO GUSTAVO. Fornecedor/Contratada:COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº43.378.534/0001-69, Valor R$3.161,11 (três mil cento sessenta e um reais e onze centavos). Data da Ratificação: 20/11/2023, Data assinatura do Contrato: 21/11/2023. Vigência: 21/11/2023 a 31/12/2023 –

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D532034E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 025/2023 - Processo Licitatório 070/2023, Pregão Presencial 022/2023. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Empresas: ERINETE LOPES DE OLIVEIRA 92336574691- CNPJ: 42.651.468/0001-96 – Valor R$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). Data da Assinatura: 16/11/2023. Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024.
JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8C743A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, anuncia a abertura da Consulta Pública referente à contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para os serviços de EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, em observância ao art. 10, VI, da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004. A minuta do Edital e Anexos encontram-se disponíveis neste sítio eletrônico: https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/parcerias-publico-privadas-ppp/. Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários para o endereço eletrônico governanca@ipgc.com.br, até o dia 23 de dezembro de 2023. O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias.

Carmo do Paranaíba, 21 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C21B0F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 045/2023 Pregão Eletrônico N.º. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 10.024/2019, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 006/2023 do tipo: Menor Preço Por Ítem, no dia 05 de dezembro de 2023, às 09:30 horas na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a aquisição de 01 (Um) Veículo Hatch 5 Lugares, Flex, Direção Elétrica, Potência 70CV acima, Zero KM, Ano/Modelo 2023/2024 para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social e 01 (Um) Veículo 7 Lugares, Zero KM, 1.8 Flex, 2023/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no município de Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:3EB60D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023

O Município de Coimbra torna público a rerratificação do Pregão Presencial nº 145/2023, Processo Licitatório nº 219/2023, tendo como objeto a Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais locações de equipamentos e estruturas para eventos diversos, tendo sido alterado o quantitativo dos itens estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Data de julgamento: 05/12/2023 às 08:00 horas. Local: Sala de Licitações, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital Retificado encontra-se disponível no site: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00. Coimbra, 21 de novembro de 2023.

EDERLEY EMANUEL SOUZA –
Diretor de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:D2887DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RERRATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG
RERRATIFICAÇÃO
Torna público a retificação da Chamada Pública nº 020/2023, Processo Licitatório nº 214/2023, tendo como objeto é a premiação cultural vinculada ao Setor audiovisual e cultural, conforme disposto na Lei Paulo Gustavo. Itens retificados: Item 5.6, Letras: "a", "b" e "c" do Edital, além de novo prazo para recebimento e abertura dos envelopes. Nova data de abertura: 13/12/2023 às 13:30. Local: Sala de Licitações, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00.

EDERLEY EMANUEL DE SOUZA –
Diretor de Cultura.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:B2B0271C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)
Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência
Processo Licitatório nº: 49/2023
Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 031/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.592.225/0001-23

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo, localizada na Rua Maria Carlota, S/N, Bairro São Sebastião (Praça de Esportes).

Data de Assinatura: 15/11/2023
Vigência do aditamento: 16/11/2023 a 01/12/2023

Coimbra-MG, 22 de novembro

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B50DE75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 209/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 141/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas, com cópias inclusas, destinadas a atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coimbra e de diversas secretarias.
O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 209/2023 e Pregão Presencial nº 141/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR, o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 21/11/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO na data **21/11/2023,** o resultado abaixo registrado:

EMPRESA: J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.688.360/0001-00, Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 22 de novembro de 2023.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 138/2023

Processo Licitatório nº: 209/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 141/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.688.360/0001-00.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas, com cópias inclusas, destinadas a atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coimbra e de diversas secretarias.

Lote Vencido: 1

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data de Assinatura: 22/11/2023

Vigência: 22/11/2023 a 22/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:BF8583B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº104/2023, Pregão Presencial nº 69/2023 – Objetivo: **Aquisição de 01 Motoniveladora (Zero Hora) para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.Credenciamento ás 08:00 h do dia 05/12/2023,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 05/12/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –
ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6A031E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**05 de dezembro de 2023ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS INCLUINDO LAVAGEM E PASSAGEM.** O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B002CC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 040/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR:R.DE. O SANTIL EPI- EPP,**CNPJ:** 97.530.228/0001-25.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 2.660,00(Dois mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/10/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELOFORNECEDOR:**Rodrigo de Oliveira Santil RG:**25.400.625-5SSP/ SP **CPF:** 148.333.998-06 / **Rodrigo Aparecido Degani RG:** 33.593.207 SSP/SP **CPF:** 283.212.458-54
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:944D41F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **028/2023 modalidade**Pregão Eletrônico Registro de Preço, nº **002/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: FABRINI E FABRINI PRODUTOS DE DIVERSIDADES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 17.787.953/0001-44.
OBJETO: "CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
DATA DE ASSINATURA:09/11/2023
VALOR TOTAL:R$ 21.120,00(Vinte e mil, cento e vinte reais.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Fernado Magela Fabrini**, **RG:**nºMG-CI, M-755.925 SSP/MGe **CPF:**nº269.802.316-34 e **Sr. Ryan Marques Fabrini RG:** n° CI- MG-13.174.211 SSP/MG, **CPF:** nº015.467.776.-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DE795123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **066/2022 modalidade**Pregão Eletrônico Registro de Preço, nº **029/2022**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **Secretária Municipal de Administração**,**Secretária Municipal de Educação**,**Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA,inscritono **CNPJ**36.534.623/0001-91.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
DATA DE ASSINATURA:08/11/2023
VALOR TOTAL:R$ 4.113,60(Quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela** Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pelaSecretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus e** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Luiz Paulo Campos de Melo**– **rg:**MG - 18.911.552 SSP/MGe **CPF**: 125.785.946-35.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1E7966C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **066/2022 modalidade**Pregão Eletrônico Registro de Preço, nº **029/2022**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **Secretária Municipal de Administração**,**Secretária Municipal de Educação**,**Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI, inscritono **CNPJ**31.719.674/0001-74.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
DATA DE ASSINATURA:08/11/2023
VALOR TOTAL:R$ 624.407,48(Seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,** pelaSecretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,** pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus** epelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sra. Ana Eduarda Oliveira Alves**– **rg:MG** - 18.975.684 SSP/MGe **CPF**: 702.525.696-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E26C3C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração,SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social.**
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA, CNPJ10.777.020/0001-27.
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ÍTEM
Nos termos no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme autorizado pelo Órgão responsável, observadas as justificativas acima,fica alterada descrição do item056,conforme quadro abaixo, permanecendo**inalterado o valor unitário**:
DATA DE ASSINATURA:16/11/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELO FORNECEDOR:Sérgio Arnaldo Alves Lopes –rg:MG-10.891.297SSP/MGe **CPF**: 012.439.996-75 **Maria Helena Ramos Ferreira** – **rg:**MG-10.671.015 SSP/MGe **CPF**: 037.044.636-47 **Paulo Sérgio da Cunha**– **rg:**MG-12.437.576 SSP/MG e **CPF**: 060.441.416-16.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/11/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:217776C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2022
PREGAO ELETRONICO R/P N.º 046/2022

A Prefeitura Municipal de Confins,através da Presidente da CPL, no uso das atribuições de acordo com a Portaria nº 5130 de 17 de setembro de 2023, vem promover a RETIFICAÇÃO na descrição do valor dos itens,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Nesse sentido, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 38.608.626/0001-58**,** Vencedora do **LOTE41,** QUANTIDADE**: 38**UN**.** Valor unitáriode**R$600,00(seiscentos reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais**)até a data de 14/02/2024.

LOTE 42, QUANTIDADE: 38 UN**.** Valor unitário de**R$800,00(oitocentos reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais**)até a data de 14/02/2024.

Valor Geral **R$52.000,00(cinquenta e dois mil reais).**
LEIA-SE:
FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 38.608.626/0001-58**,** Vencedora do **LOTE41,** QUANTIDADE**: 38**UN**.** Valor unitáriode**R$600,00(seiscentos reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**22.800,00(vinte e um dois mil e oitocentos reais**)até a data de 14/02/2024.
LOTE 42, QUANTIDADE: 38 UN**.** Valor unitário de**R$800,00(oitocentos reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais**)até a data de 14/02/2024.

Valor Geral **R$53.200,00(cinquenta e três mil e duzentos reais).**

Confins , 22 de novembro de 2023.

ANDREIA LUCAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:1A36A678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 046/2022.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita (Em Substituição), pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
FORNECEDOR:IMPÉRIO DAS TENDAS LOCAÇÕES DE TENDAS LTDA-ME, CNPJ: 06.956.801/0001-01
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG"
VALOR TOTAL: R$ 48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA:08/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita (Em Substituição), pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Dante Wilson Ferreira de Carvalho **RG:** MG-12.492.040 **CPF:** 058.268.906-65
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A73FC674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretaria Municipal de Saúde**
CONTRATADA: CLÉIA MARIA DA SILVA, CPF 200.819.606-20, CLEMIR EUSTÁQUIO DA SILVA, aposentado, CPF 200.819.796-49 e CI MG-896.089, CLEUSA NEVES DA SILVA LOPES, aposentada, CPF 296.850.361-87e CI M-1.158.889, CLÉSIA ISAURA DA SILVA REIS, professora, CPF 575.956.406-44 e CI 798.316, CLEMAR AFONSO DA SILVA, aposentado, CPF 175.315.866-49 e CI M-1.144.537
OBJETO:''CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA RODRIGUES, N° 261, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO ESF CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 184/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 27de Dezembro de 2023, ATÉ 27DEDEZEMBRO DE 2024,bem como,renovado o saldo proporcional para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.
VALOR TOTAL:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA:CLÉIA MARIA DA SILVA, **CPF**200.819.606-20, Carteira de Identidade MG-457.671, residente e domiciliada a Rua Maria Rodrigues, nº 249 LJ A, Bairro Centro, Confins/MG - CEP 33500-000, telefone (31) 9.9362-1030; **CLEMIR EUSTÁQUIO DA SILVA,** aposentado, **CPF**200.819.796-49 e CI MG-896.089, filhade Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva; **CLEUSA NEVES DA SILVA LOPES,** aposentada, **CPF**296.850.361-87e CI M-1.158.889, filhade Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva; **CLÉSIA ISAURA DA SILVA REIS,** professora,**CPF**575.956.406-44 e CI 798.316, filhade Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva; **CLEMAR AFONSO DA SILVA,** aposentado**, CPF** 175.315.866-49 e CI M-1.144.537, filho de Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:630044E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 072/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preçonº 033/2022, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **16/11/2023, ConformeMemorando n° 4.569/2023 do dia 30/10/2023 daSecretáriaMunicipal deEducação**,que informa: "Justifica-se a solicitação para não seja interrompidoo fornecimento do item: conforme saldo e Ata em anexo, ressalta que a Ata de Registro de Preços nº 126/2022 irá vencer seu prazo de vigência em 16/11/2023.Quanto aos valores Ata de Registro de Preços nº 126/2022ainda encontra-sevantajoso para administraçãopública''Documentosestes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídiconº466/2023 de 07/11/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pela **Secretária Municipal de Administração**, pela **Secretária Municipal deDesenvolvimentoSocial**, pela **Secretária Municipal de Educação,** pelo **Secretário Municipal de Saúde**,pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**,pela**SecretáriaMunicipal de Meio Ambiente**, pelo**SecretárioMunicipal de Fazenda**, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**,
CONTRATADA: DENILSON TEIXEIRA SALVINO,inscritono CNPJ 43.502.663/0001-17
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS"
DATA DE ASSINATURA:07/11/2023
VALOR TOTAL:R$ 178.066,00(cento e setenta e oito mil e sessenta e seis reais.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal deDesenvolvimentoSocial**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, p e pelo **Secretário Municipal de Saúde**,Sr. Weslei Denis Ramos, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** Sr. Helton W. Lino de Souza,pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida,pela**SecretáriaMunicipal de Meio Ambiente**, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo**SecretárioMunicipal de Fazenda**, Sr. Willian Machado e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA:Sr. Denilson Teixeira Salvino - **RG:**MG-11871387 SSP/MG e **CPF**nº 051.888.036-23
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8378D8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2022 – PROCESSO N° 145/2022 – DISPENSA N° 058/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 125/2022 – Processo n° 145/2022 – Dispensa n° 058/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Telefônica Brasil S.A CNPJ 02.558.157/0001-62**. Objeto: aquisição de planos de dados telefônicos com chamadas, mensagens e utilização de internet, em atendimento a secretaria municipal de Saúde e Planejamento, Administração e Fazenda no valor de R$7.908,00 (Sete mil novecentos e oito reais. Prorrogação de Prazo - Vigência 14/10/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:CFA1DDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – O município de Divino torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL;** com inscrições abertas no período de **22 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023**. A cópia do edital está disponibilizada no link https://acesse.one/Fpt87 e/ou no site https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html#18-60-editais-de-chamamento-publico-lei-paulo-gustavo podendo ser requerida pelo e-mail: sme.divino.2024@gmail.com. Os esclarecimentos necessários serão obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divino, situada na Rua Luís Lourenço de Lima, n.° 580 - Centro; CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0620.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:97D0228D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – O município de Divino torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS;** com inscrições abertas no período de **22 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.** A cópia do edital está disponibilizada no link https://acesse.one/Fpt87 e/ou no site https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html#18-60-editais-de-chamamento-publico-lei-paulo-gustavo podendo ser requerida pelo e-mail: sme.divino.2024@gmail.com. Os esclarecimentos necessários serão obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divino, situada na Rua Luís Lourenço de Lima, n.° 580 - Centro; CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0620.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:9FC7D52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 141/2023 – Pregão Presencial nº 059/2023 - Tipo Menor Preço por Lote. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de mão de obra para reforma de cobertura, construção de escada de acesso e pintura, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e demais anexos. A licitação se dará no dia **04 de dezembro de 2023**, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:739D2A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 019/2022 - TP 002/2022

Extrato Aditivo – Contratada: Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda - EPP. Objeto: aumento de quantitativo. Valor: R$ 75.508,58.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:81541C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 095/2023, PP 071/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de materiais de expediente para composição de 'kits' de material escolar, visando beneficiar os alunos, no ato da matrícula escolar, em toda rede municipal de ensino. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 06/12/2023 as 08:00 h. Maiores informações tel.: 31 3536 2233. Edital sítio florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:4B970706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
OBJETO: A**quisição de 05 (cinco) motocicletas para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme Convênio de Saída n.º 1491001374/2023/SEGOV/PAD, Programa 09032023**.
CONTRATADA: MT MOTOS E CIA LTDA

CNPJ: 14.975.832/0001-38

VALOR: R$76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais)

Franciscópolis, 21 de novembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FC7BADED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 066/2023 - Edital Nº 042/2023, Pregão Presencial Nº 041/2023, Registro de Preços Nº 024/2023. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de infra-estrutura e realização de shows para eventos, conforme as necessidades, destinados ao Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o credenciamento e julgamento, respectivamente: 05.12.2023, às 08:30h e 08:45h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 21.11.2023.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3998A95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 07/2023 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico ”NEGÃO CHANDON”, para as comemorações das festividades de Aniversário de Jampruca, a favor do empresário: REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149, CNPJ 18.262.778/0001-34, valor global R$ 60.000,00. Data 21/11/2023. Dotação orçamentaria - ficha 230.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:DB8BE592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
OBJETO: A adoção dos espaços públicos para realização da decoração natalina, sob a responsabilidade do credenciado.
DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: no dia 27 de novembro de 2023.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 22 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:0F0F64A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 166/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 082/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 166/2023, Dispensa de Licitação nº 082/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (GESTÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, SELEÇÃO DE PARCERIAS, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS) PARA FINS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2023 NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023

Processo Licitatório nº 166/2023, Dispensa de Licitação nº 082/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº07.608.471/0001-26, sediada à Avenida Marechal Castelo Branco, 265, Apt 1007 bld, Bairro JK, Contagem/MG, neste ato representada pela Sra. Simone de Almeida Ramos, CPF nº 037.393.356-88

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (GESTÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, SELEÇÃO DE PARCERIAS, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS) PARA FINS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2023 NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Valor Global:**R$3.387,32 (Três mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

Vigência:De 21/11/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 21 de Novembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

———

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DF154939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2023 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de papelaria, Escritório e Esportivo conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital. A sessão será realizada no dia **06/12/2023, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33)998681900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br - Machacalis 21 de novembro de 2023 –

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A7B17047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 344/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 344/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – DISPENSA Nº027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a **ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES)** inscrita no CNPJ sob o nº 16.716.794/0001-24, sediada na Alameda dos Limoeiros, nº229, bairro Parque Ipiranga, na cidade de Betim/MG, neste ato legalmente representado pelo **Sr. Daniel Lucas Ribeiro,** brasileiro, portador do CPF 036.464.066-90, doravante denominado CONTRATADO, para contratação de clínica especializada para internação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº344/2023, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de clínica para serviço de internação de paciente para recuperação de drogas ilícitas para o paciente Rodolfo Paulo da Silva, em caráter de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 12 de novembro 2023 e término em 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0CC5AC95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº007/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIO (TABELA SUS), PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIENSE - CNPJ: 25.637.257/0001-80
Valor Total de R$ 58.417,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
LABORATORIO UNIMAGEM LTDA - CNPJ: 49.679.043/0001-34
Valor Total de R$ 58.417,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DATA: 21/11/2023
BASE LEGAL: Art.25, II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9B04B4A3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.490, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre criação da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401/2011 e Decreto nº 7.508/2011 que dispõem sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecem modificações no processo de seleção de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS de 06 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 533/2012 que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1554/2013 que estabelece as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1555/2013 eu define as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica no âmbito municipal em conformidade com as normas acima descritas visando melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conexão da assistência farmacêutica com as linhas de cuidado de atenção primária a saúde, de forma a apoiar a organização da Rede de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica no organograma Secretaria Municipal de Saúde cujo objetivo é o desenvolvimento de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando ao seu acesso e ao seu uso racional**.**

Art. 2º - A Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessora a gestão na questão de medicamentos.

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica:
I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, e avaliar solicitações de alteração nesta relação;
III - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes no elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME, fornecida através de programas específicos do Município;
IV - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V - Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias terapêuticas à equipe de saúde;
VI - Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integradas por profissionais de saúde, servidores a Secretaria Municipal de Saúde que compõem a Rede de Atenção Básica à Saúde.

Art. 5º - Os membros da Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
I - Os membros consultivos serão servidores da Secretaria Municipal de Saúde que compõem a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde na qualidade de convidados de acordo com a necessidade dos temas previamente definidos a serem discutidos em reuniões;
II - Os membros efetivos são aqueles designados em Portaria Municipal para comporem a Comissão Municipal em caráter efetivo.

Art. 6º - A Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica terá uma prazo de 90 (noventa) dias para elaboração de seu Regimento Interno.
Parágrafo único - As decisões da Comissão serão publicadas por meio de Resoluções, levadas ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde e divulgadas em toda a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 7º - O desempenho das atribuições de membros da Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica será consideradas de relevante interesse público não podendo ser remuneradas a qualquer título.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3E51F6C6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 234, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Compõe a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Municipal nº 4.490, de 14 de novembro de 2023 que cria a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica os seguintes servidores e servidoras:
I - Andrea da Silva Machado - Farmacêutica;
II - Nilza Helena da Costa Pereira - Farmacêutica;
III - Guilherme Fernandes Cantuária - Médico;
IV - Lourdes Miriam Bernardo de Souza - Enfermeira;
V - Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto - Vigilância Sanitária;
VI - Thais Monteiro de Barros Cândido - Dentista;
VII - Lilian Cristina Ferreira dos Santos - servidora administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FC4E223A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Proíbe a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de prover recursos financeiros e orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do fim do exercício financeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam proibidas a realização de horas-extras pelos servidores de todas as secretarias municipais, salvo se expressamente autorizadas pelo Prefeito.
Parágrafo único - As horas-extras autorizadas comporão banco de horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:59AF4EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133.2023 E 134.2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 66 / 2023 Valor Global:R$ 19.983,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e R & S COMUNICACAO VISUAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 66 / 2023 Valor Global:R$ 21.437,80 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1BC796AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135.136.137.138.139.140 E 141/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e 3A COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135; OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 64 / 2023 Valor Global:R$ 11.468,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136; OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 64 / 2023 Valor Global:R$ 7.420,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e DANILO BERTOLDO LIBORIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137; OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 64 / 2023 Valor Global:R$ 8.598,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138; OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 64 / 2023 Valor Global:R$ 5.775,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e LUDMILA APARECIDA DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139; OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 64 / 2023 Valor Global:R$ 11.526,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140; OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 64 / 2023 Valor Global:R$ 13.100,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e NELSON ALVES DE MORAES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141; OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 64 / 2023 Valor Global:R$ 56.354,00 Vigência:16/11/2023 Até:16/11/2024 MOEDA,Quinta-feira 16 Novembro 2023

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:45428440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125,126,127

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 63; Valor Global: R$ 29.584,56; Vigência: 01/11/2023 Até:01/11/2024 MOEDA, Quarta-feira , 01 de Novembro de 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE

DIETA ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 63; Valor Global: R$ 10.639,20; Vigência: 01/11/2023 Até:01/11/2024 MOEDA, Quarta-feira , 01 de Novembro de 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 63; Valor Global: R$ 9.000,00; Vigência: 01/11/2023 Até:01/11/2024 MOEDA, Quarta-feira , 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:95BC9CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 077.2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e UNICAPA - UNIAO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA. CONTRATO nº 77; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MOEDA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 6 / 2023 Valor Global:R$ 10.609.313,16. Vigência:22/11/2023 Até:22/11/2024 MOEDA,Quarta-feira 22 Novembro 2023

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:11C42087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 006.2023

Processo Licitatório nº 0110/2023
PROCESSO DE ADESÃO nº 006/2023
OBJETO – "Adesão a Ata de Registro de Preços 043/2023, advinda do Processo Licitatório 132/2023, Pregão PRESENCIAL 005/2023 da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG, a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Moeda, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.
CONTRATADA: UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA. CNPJ: 03.103.468/0001-08.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Nº 80.83.01.26.782.0002.1052.44905100.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.609.313,16.
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 15 e caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação direta, tendo em vista o permissivo legal do artigo 15 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e o parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Moeda/MG.

Município de Moeda/MG, 16 de novembro de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS -
Prefeito Municipal -Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:FB6D881E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 078/2023, Dispensa nº: 022/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Serralheria (Perfil em Inox), com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Empresa contratada **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809, CNPJ:** 36.699.240/0001-73, representada pelo Sr. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: n° 153.121.858-09 – Empresária.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A27778F7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 078/2023, Dispensa nº: 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de serralheria (perfil em inox), com fundamento no art. 24, **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809, CNPJ: 36.699.240/0001-73**, representada pelo Sr. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: n° **153.121.858-09** – Empresária, contrato nº 141/2023 - Valor do Contrato **R$ 7.557,20 (Sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**. Data do Contrato 23/11/2023, com vigência até 31/12/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7545A7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.108/2023

PORTARIA Nº. 13.108/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 175 e 176 da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de Advertência à equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.050/2023, para apuração de possíveis falhas e irregularidades na execução do Projeto Mãos Dadas.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de novembro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E6CE51F

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.13.109/2023

PORTARIA N°.13.109/2023

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para apuração de possíveis irregularidades e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Procuradoria Geral do Município.
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora **M. A. P.**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, conforme Comunicação Interna n°. 687/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.098/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de novembro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA63258E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 50/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 38 EDITAL Nº: 44/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

ERRATA

Processo nº: 50/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 38
Edital nº: 44/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de torno e solda em geral, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

Com referência ao processo acima citado na publicação do Edital Resumido, favor considerar, onde se lê "TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 09:00 HORAS", leia-se "TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 15:00 HORAS"

Ficando inalteradas as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do anexo de itens.

Patrocínio, Minas Gerais, 21 de Novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAD3ECF1

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00052
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RVX0H53	10/10/2023	23/07/2023	DA-603/2023	2063463	AG

Patrocinio, 21 de Novembro de 2023

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95B90984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO - IVANILDO MARQUES DO AMARAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: Ivanildo Marques do Amaral, CPF 394.947.056-53
ENDEREÇO: Av. Jacinto Barbosa, nº 343, Bairro São Francisco
Patrocínio, MG, CEP 38744-518

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2023/
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (SESTRAN)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.174/2020

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Patrocínio, MG, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes,** usando da competência que lhe confere o Artigo 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Lei Municipal nº 5.174/2020**,**após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,vem **NOTIFICÁ-LO**pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço residencial, para tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃONº 0117,** lavrado em 09/11/2023. Ciente que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada

05(cinco)Unidade Fiscal do Município (UFM) OU, querendo, apresentar defesapara cada penalidade interposta.

A Defesa da Autuação porventura interpostadeverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio endereçadaà Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: artigos 22, 25 e 29 da Lei nº 5.174 de 20 de maio de 2020.

Patrocínio, 21 de novembro de 2023.

VILSON BATISTA PINHEIRO PERES
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F251461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO - ROBERTO PAULO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: Roberto Paulo de Oliveira, CPF 753.838.376-04
ENDEREÇO: Rua Cândido Teixeira de Almeida, nº 141, Bairro Cidade Jardim
Patrocínio, MG, CEP 38747-126

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2023/
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (SESTRAN)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.033/2018

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Patrocínio, MG, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes,** usando da competência que lhe confere o Artigo 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Lei Municipal nº 5.033/2018**,**após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,vem **NOTIFICÁ-LO**pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço residencial, para tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃONº 0055,** lavrado em 21/10/2023. Ciente que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada 01 (um)Unidade Fiscal do Município (UFM) OU, querendo, apresentar **defesa no prazo de 05 (cinco) dias** contados da publicação do edital para cada penalidade interposta.

A Defesa da Autuação porventura interpostadeverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio endereçadaà Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: Lei 5.033 de 27 de junho de 2018.
Patrocínio, 21 de novembrode 2023.

VILSON BATISTA PINHEIRO PERES
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F37BD9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 042/2023. Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de óleos lubrificantes e outros para manutenção da Frota Municipal. Data de abertura das propostas, dia 05/12/2023 às 08:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:E97F8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 041/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar medicinal Empresa: + OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.140.901/0001-35 no valor Global de R$ 62.340,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Pintópolis 22 de Novembro de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:2880FD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 105/2023
Pregão Presencial nº 031/2023
Contrato nº 101/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.
Valor total do contrato: R$ 79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0D38BCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 105/2023
Pregão Presencial nº 031/2023
Contrato nº 102/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Seguros Sura S.A.
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota

de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.
Valor total do contrato: R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:EFB7B57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 044/2022
Adesão nº 004/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de pavimentação, micro revestimento asfáltico, recapeamento, pavimentação manual (tapa buraco) e drenagem em diversos logradouros do município, em mais 45 dias, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:581A5594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
112 - 2023 - P.P. 041 - 2023 - R.P. 041 - 2023 - MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. nº 112/2023, P.P. nº 041/2023, R.P. nº 041/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual aquisição de medicamentos de urgência, emergência para demandas judiciais, sociais e da farmácia do município conforme maior desconto sobre a Tabela Oficial da Anvisa-CMED. Data das Propostas e Documentação: 12 de dezembro de 2023, às 10h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de novembro de 2023

VINICIUS DA SILVA FERREIRA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:1FF3B7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 12 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc, para execução de Recapeamento Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente –, sobre Paralepipedos, em diversas Ruas na Sede do Município. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 22 de Novembro de 2023,

(A) INGRID CAMILLY BARCELOS ALVES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C64B6631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023.
C) REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de novembro 2023.
d) OBJETO: Registro de preço com eventual Aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
EMPRESA(s):
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92; com valor global de R$ 4.524,50; **COPMAYS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com valor global de R$ 12.544,00; **X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26, com valor global de R$ 53.350,00; **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51, com valor global de R$ 42.683,00; **BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691,** jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17, com valor global de R$ 81.138,00; e **MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05, com valor global de R$ 3.200,00.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro e 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4A5CB285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 112 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 112/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 105/2023, cujo objeto é o Registro de preço com eventual Aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,** declara vencedora as empresas:
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92; com valor global de R$ 4.524,50;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com valor global de R$ 12.544,00;
X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26, com valor global de R$ 53.350,00;
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51, com valor global de R$ 42.683,00;
BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17, com valor global de R$ 81.138,00;
MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05, com valor global de R$ 3.200,00.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CBD4AFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 112 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 081/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 105/2023, destinado ao Registro de preço com eventual Aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 112/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 044/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 046/2023
d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 16 de novembro de 2023
e) **OBJETO:** Registro de preço com eventual Aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
f) **EMPRESAS:**
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92; com valor global de R$ 4.524,50;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com valor global de R$ 12.544,00; **X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26, com valor global de R$ 53.350,00; **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51, com valor global de R$ 42.683,00; **BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691,** jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17, com valor global de R$ 81.138,00; e **MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05, com valor global de R$ 3.200,00.

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:25508D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 172/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: ELPIDIO FILIPINI FILHO -ME, CNPJ N° 25.257.346/0001-09, RMSN FABRICACAO DE CARRETAS LTDA, CNPJ N° 11.127.311/0001-32, MARIO HIRAKAWA – ME, CNPJ N° 11.472.323/0001-02, ADRIANO GRILO BRAGA, CNPJ N° 32.137.964/0001-72, JAIR DAVID PINHEIRO – MEI, CNPJ N° 39.445.642/0001-30, DULCINEIA FERREIRA ALMEIDA DOMINGUES – ME, CNPJ N° 22.028.231/0001-46, MATHEUS FELIPE DOS SANTOS 10939341662, CNPJ N° 29.709.716/0001-44, A NOVA GERMAN AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 08.868.810/0001-76, MECÂNICA UNIVERSAL LTDA – ME, CNPJ N° 20.704.672/0001-95 E MARIA EDUARDA PEREIRA DELFINO, CNPJ N° 31.042.068/0001-67.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:2300BF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO (REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVES, CONSERTO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) PARA ATENDER TODA A PREFEITURA MUNICIPAL. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que foi declarada DESERTA o certame licitatório referente ao Pregão Presencial N° 62/2023, pois não houve interessados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Dúvidas, no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 22 de novembro de 2023.

RODOLFO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:DBAA632B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
REAJUSTE DE PREÇO

Reajuste de Preço
PROCESSO Nº 31/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste informar, que nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 que foi concedido o REAJUSTE DE PREÇO para o Processo nº. 31/2023 – Pregão Eletrônico Nº 10/2023, em favor da empresa: **SUPERMERCADO ELDORADO** – CNPJ: **38.649.612/0001-82** parao objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Reajuste de Preço foi concedido para os seguintes itens:

ITEM	REAJUSTE
FILÉ DE FRANGO	R$ 15,74
AÇÚCAR	R$ 88,99

O Termo aditivo de Reajuste de Preço encontra-se no site www.saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. O seguinte termo passa a valer a partir da data de publicação.

MARIANA DE PAIVA FERREIRA
Diretora de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:C2D520E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **184/2023**. Dispensa de Licitação nº **67/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **67/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.** Contratada: **NAZIH TAHA GHUNEIM LTDA - CNPJ: 22.685.304/0002-53** - Valor: **R$ 13.109,00 (treze mil e cento e nove reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:6466DFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 020/2023, Tipo Menor Preço por Lote, Objeto: "**Contratação de Empresa para Licenciamento de Uso de Sistemas de Tecnologia Integrados de Gestão Pública Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, pelo Decreto Federal Nº 10.540/2020, conforme termo de Referência**". A abertura será dia 05 de dezembro de 2023 às 08:30 horas.
- O Edital/Aviso, as condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 21 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E0317AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023,

PREGÃO PRESENCIAL 69/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 07/12/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6AE7C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 122/2023 – Leilão Público nº. 04/2023, aberto com vistas a alienação de bens móveis e sucatas inservíveis ao serviço público municipal, conforme ata de arrematação anexa aos autos, totalizando a receita de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Os licitantes vencedores apresentaram o maior lance, atendendo ao interesse da Administração.

Senhora dos Remédios, 21 de Novembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:ADD44D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUSA 38022001600, inscrito no CNPJ sob o nº 20.302.102/0001-79, situada na Rua Alcides Mateus, nº 40, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, representada pelo Srº(a) João Batista de Sousa, brasileiro, casado , empresário, portador do CPF nº 380.220.016-00, RG M-3.140.081 SSP-MG residente na Rua Alcides Mateus, n.º 40, bairro Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o condutor da **LINHA 01** – Trajeto: CORDEIRO, DUTRAS, BOM FIM, LURDINHA TAFURI, SEDE passando para JOÃO BATISTA DE SOUSA, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Novembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Detentor

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5282108F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 17/2022
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 114/2022, Pregão nº 17/2022, Contrato nº 60/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: Alex Sampaio Santana 08499482660 (Elétrica Sericita), CNPJ 26.261.959/0001-74, com sede à Avenida Sebastião Gomes dos Reis, nº 820, Loja, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, representada por seu titular senhor Alex Sampaio Santana, CPF 084.994.826-60, RG MG-15.930-591. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de engenharia elétrica, envolvendo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários, visando a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Sericita/MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 16/05/2023 a 15/11/2023. Data de assinatura 11/05/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:ABD4A5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 89/2022, PREGÃO Nº 11/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: José Geraldo Sampaio, RG M2355070. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de transporte com veículo de aluguel (taxi) pelo prazo de 365 dias, sendo de 19/10/2023 a 17/10/2024 – Data de assinatura 16/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:42522644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 35/2022

PROCESSO Nº 243/2022 – PREGAO Nº 35/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.400/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de peças, acessórios e outros itens destinados à manutenção das máquinas e equipamentos da frota municipal, por 365 dias, sendo de 25/10/2023 a 23/10/2024 – Data de assinatura 19/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:171E943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 36/2022

PROCESSO Nº 255/2022 – PREGAO Nº 36/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Darci Gonçalves Monteiro, CNPJ 13.406.859/0001-47. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de refeições e outros itens de restaurante para atender à Administração Pública Municipal, por 365 dias, sendo de 27/10/2023 a 25/10/2024 – Data de assinatura 19/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8CE8BA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 257/2022 – PREGAO Nº 38/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de fornecimento parcelado de peças, pneus, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal, por 365 dias, sendo de 15/11/2023 a 13/11/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pneus Realeza Ltda., CNPJ 24.021.297/0001-30. – Data de assinatura 06/11/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D8A42F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 39/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 262/2022 – PREGAO Nº 39/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de reforma de motores, por 365 dias, sendo de 09/11/2023 a 07/11/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Raphael Ambrósio Lopes.ME, CNPJ 31.297.564/0001-61.– Data de assinatura 31/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:99DB637A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO CONVITE 02/2022

PROCESSO Nº 263/2022 – CONVITE Nº 02/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, para confecção de materiais gráficos, receituários, folders, adesivos, blocos ambulatoriais, formulários, banners, cartazes e outros itens para atender à Administração Pública Municipal, por 365 dias, sendo de 10/11/2023 a 08/11/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Kirlem Estefany dos Santos Rodrigues 09943744618 (Grafica Impressomix – Impressos e Soluc), CNPJ 38.360.753/0001-80.– Data de assinatura 31/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:74E45348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 263/2021 – PREGAO Nº 25/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, por 365 dias, sendo de 03/11/2023 a 01/11/2024. Contratados: 1).Josiany Francellis Sá Clemente, fisioterapeuta, RG MG-12.009.248; 2).Consultório Pediátrico Samela Moraes Ltda., serviços de atendimento médico, CNPJ 36.483.542/0001-00; 3).Tatiana Cristina Peres, técnica de enfermagem, RG MG-18.090.417; 4).Tayara Souza Otoni, técnica de enfermagem, RG MG.18.586.441 e 5).Varley José Mendes.ME, fisioterapeuta, CNPJ 12.524.364/0001-50 – Data de assinatura 30/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8AA62760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 265/2022 – PREGAO Nº 40/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde, incluindo fornecimento/instalação de peças de reposição/acessórios, por igual prazo, ou seja, 365 dias, sendo de 15/11/2023 a 13/11/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Odonto Lima Eireli, CNPJ 08.376.892/0001-31.– Data de assinatura 31/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:67D18E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 30/2023

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO:
Derivado do
Processo n° 292/2023
Dispensa n° 30/2023.

Objeto: Serviços de acompanhamento psiquiátrico, psicológico, enfermagem e terapêutico, com atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química para atender à paciente do município de Sericita/MG, conforme procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública – 1º Juizado Especial Civel e Criminal da Comarca de Abre Campo/MG.

Contratada:
Centro Terapêutico e Reabilitação Nova Conduta Ltda.
CNPJ 34.508.296/0001-78
Rodovia BR 401, Km 209, s/º
Bairro Baguari
CEP 37.120-000
Paraguaçu/MG

Valor total R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Data de assinatura: 06/11/2023

Vigência 180 dias: de 06/11/2023 a 05/05/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:7FCC533F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2023
Processo Licitatório nº 117/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 05/12/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 21 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:989D32AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO (RETROATIVO A 01/11/2023)

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2022, TOMADA DE PREÇOS 003/2022
PRC. 094/2022 TOMADA DE PREÇOS 003/2022
CONTRATO Nº 130/2022, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20 -** Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA IZAURINDA LADEIA E NA AVENIDA HÉLIO PINHEIRO DE AGUIAR, BAIRRO VISTA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/ MG - SEGUNDO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 06 (SEIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4D8DCB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.804.927/0001-33** com endereço na Av: José Fernandes Cangussu, nº 60 , Bairro: Centro, Em Serranópolis de Minas/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Karla
Cristina Santos Cangussu, inscrito no CPF nº 702.092.226-03, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 321, 904 e 906.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **FICHAS 321, 904 e 906,** para o contrato nº 125/2023, Procedimento Licitatório Nº 116/2022– PREGÃO PRESENCIAL 006/2022.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E0050172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 149/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 149/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022- PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022.

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** estabelecido na **Rua Francisco Rodrigues da Silva, 49 – Centro, na cidade de Serranopolis de Minas/MG, CEP: 39.518-000,** inscrita no CNPJ nº **07.858.537/0001-36,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr**. **Flavio Lacerda dos Santos**, inscrito no **CPF: 867.396.706-68** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 888 e 879..**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.17100000 - 888 – MATERIAL DE CONSUMO
09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17060000 – 879 – MATERIAL DE CONSUMO

para o contrato nº **149/2023**, Procedimento Licitatório Nº **106/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:491A59E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 091/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 091/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO PAULO ALVES DA SILVA ME,** estabelecido na **Avenida Governador Valadares, 495 - Centro, na cidade de Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000,** inscrita no CNPJ nº **12.207.739/0001-58,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr**. **João Paulo Alves da Silva**, inscrito no **CPF: 080.239.326-83** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 46 E 296.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Administração**, para atender a demanda a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
02.01.04.122.2001.2202.3339030000000.15000000 - 46 – MATERIAL DE CONSUMO
05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.16210000 – 296 – MATERIAL DE CONSUMO

para o contrato nº **091/2023** Procedimento Licitatório Nº **063/2023** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3EF90ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRAO 147/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022- PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022.

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na

Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** estabelecido na **Rua Antonino Mendes, 160 – Vila Kenedy, na cidade de Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000,** inscrita no CNPJ nº **07.858.537/0001-36,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr**. **Wesley Tolentino dos Santos**, inscrito no **CPF: 028.155.076-09** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 879.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Administração**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17060000 – 879 – MATERIAL DE CONSUMO

para o contrato nº **147/2023**, Procedimento Licitatório Nº **106/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CE087812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.307, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **POLIANY CRISTINE ROCHA PEREIRA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento,** sigla **SOSU**, a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:31F4EF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-074/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal nº 008/2008,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. Jéssica de Souza Santos como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Taiobeiras.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:5FBDC1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-075/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 01 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e Art. 118, I da Lei Orgânica de Taiobeiras e,
CONSIDERANDO publicação da Lei Municipal nº 1.363 em 01 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a Progressão em Razão do Incremento de Escolaridade – PNRE;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público a oferta de vagas para a **Progressão em Razão do Incremento de Escolaridade – PNRE,** atendendo o que dispõe o art. 46 da Lei Municipal nº 1.363/19.

Art. 2º. Em função desta Portaria, ficam ofertadas as vagas para a PNRE, distribuídas para os cargos do magistério, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 |cargos e vagas ofertadas

Denominação dos cargos	**Nível**	**Número de vagas ofertadas**
Professor I	Nível II	04
	Nível III	05
Professor II	Nível II	06
	Nível III	10
Bibliotecário Escolar	Nível III	01
Psicopedagogo	Nível II	01
	Nível III	01
Supervisor Educacional	Nível II	04
	Nível III	06
Auxiliar de Bibliotecário Escolar	Nível II	01
Auxiliar de Secretaria	Nível II	02
	Nível III	08
Monitor de Creche	Nível II	14
	Nível III	13
Motorista de Transporte Escolar	Nível II	06
	Nível III	03
Servente Escolar	Nível II	55
	Nível III	39
Secretário Escolar	Nível II	01
	Nível III	01

Art. 3º. Os servidores interessados deverão apresentar requerimento, na forma do Anexo I desta portaria, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia **04 de dezembro de 2023**, endereçado à Comissão de Avaliação e Desempenho especialmente constituída para esse fim.

§1º. Após ser protocolizado o requerimento, a Comissão em até 15 (quinze) dias procederá à análise do requerimento e comunicará a decisão à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que publicará o resultado em portaria assinada conjuntamente com o Prefeito Municipal.

§2º. A Comissão de Avaliação e Desempenho procederá ao julgamento dos requerimentos de forma objetiva, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1.363/19.

Art. 4º. A mudança de nível por acesso se fará dentro da classe, cujo vencimento seja imediatamente superior, sendo vedado saltar níveis e respeitado o interstício definido na Lei Municipal nº 1.363/19, produzindo seus efeitos a partir do exercício seguinte.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando inteiramente a Portaria GAB-073/2023, de 17 de novembro de 2023.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO EM RAZÃO DE INCREMENTO DE ESCOLARIDADE - PNRE
Art. 46º da Lei nº 1.363, de 01/04/2019

À
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO
NESTA CIDADE

1 – QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME			
Nº DA MATRÍCULA		CARGO	
LOTAÇÃO			
END. COMPLETO			
TELEFONE		CELULAR	
WHATSAPP		E-MAIL	

1.1 – REPRESENTANTE LEGAL						
NOME						
NACIONALIDADE		EST. CIVIL			PROFISSÃO	
END. COMPLETO						
BAIRRO					CEP	
CIDADE					UF	
CPF			CI/EMISSOR			
TELEFONE			CELULAR			
EMAIL						
INSTR. DE MANDATO:		DATA			VIGÊNCIA ATÉ	

2 – REQUERIMENTO
O(A) servidor(a) acima qualificado(a), nos termos do art. 46 da Lei 1.363/19, anexo VII e VIII, manifesta interesse na mudança de nível por acesso (promoção), cargo de carreira do magistério, dando ciência e concordância no estabelecido na referida lei.

Termos em que pede deferimento.

3 – LOCAL, DATA E ASSINATURAS		**4 – PROTOCOLO NA SEARH**
Local e data	Assinatura do Requerente ou seu Representante Legal	
Taiobeiras/MG _____/____/____	_____	

5 – ANÁLISE DA SEARH

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E46CFCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0140/2023

ERRATA AO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material esportivo para atendimento a Superintendência de Esporte e Lazer do município de Tiradentes. -MG, na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 104/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 089/2023.
TIPO: MENOR PREÇO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: **05 de DEZEMBRO de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E39C9D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI N º 3490 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o valor do vencimento básico inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único O valor do vencimento básico inicial será alterado em atendimento à Emenda Constitucional n.º 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 2º A remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 03 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F4B896B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3491 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas a título de revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a correção de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre o valor básico do vencimento, proventos e pensões para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas a título de revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único.O percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.

Art. 2º A correção estabelecida nesta lei não se aplica:
I – aos cargos que recebem piso remuneratório definido por Legislação Federal e Estadual;

II – aos cargos remunerados com o menor salário vigente no Município, já devidamente reajustados conforme legislação municipal.

Art. 3º Na aplicação do índice de correção previsto nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seus créditos suplementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 03 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A54784BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3492 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria Programa de Auxilio Alimentar aos servidores da Prefeitura de Tiradentes, denominado "Dona Joaninha" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Prefeitura de Tiradentes, o programa de auxilio alimentar aos servidores municipais, denominado "Dona Joaninha", nas condições especificadas nesta Lei.

Art. 2º O auxílio alimentar de que trata esta lei será concedido aos servidores, na hora do almoço, onde será servida uma refeição.

§1º As refeições serão servidas na Cantina da Prefeitura.

§2º Os servidores que demonstrarem interesse em almoçar na Prefeitura, deverão entrar em contato com os responsáveis designados pelos Secretários, e informar até as 9h00 o desejo de participar do almoço, naquele dia.

§3º Caberá a cada Secretario informar na Cantina, até as 9h30, quantos servidores irão almoçar, diariamente.

§4º As refeições serão planejadas pelas nutricionistas do Município, e executadas por servidor designado.

Art. 3º As servidoras da educação, que trabalham nas escolas e que fazem suas refeições lá, não farão jus ao benefício.

Art. 4º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e tem as seguintes características legais:
I – não detém natureza salarial ou remuneratória;
II – não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
III – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV – não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou de férias;
V – não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
VI – não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes, 03 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:012197C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3493 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o vencimento base dos profissionais da Educação Básica, regidos pela Lei Municipal Nº 2.979 de 16 de dezembro de 2015.
§1º. Entende-se Por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei específica, sem acréscimo de vantagens ou gratificações.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da lei Complementar nº 2.979 de 16 de dezembro de 2015.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 03 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B3B93963

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3494 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro no município de Tiradentes-MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Ficam denominados na forma dessa Lei, os logradouros do "Loteamento Quinta Imperial" da seguinte forma:
§1º. A Avenida 01 passará a denominar-se Avenida Alameda das Palmeiras Licuri;
§ 2º. A Rua 02 passará a denominar-se Rua Alameda das Quaresmeiras;
§3º. A Rua 03 passará a denominar-se Rua Alameda das Sapucaias;
§4º. A Rua 04 passará a denominar-se Rua Alameda das Magnólias;
§5º. O Beco Rotatória passará a denominar-se Beco dos Ipês.

Art.2°. O Poder Executivo Municipal providenciará a devida comunicação aos órgãos oficiais para conhecimento, bem como a determinação de inclusão de dados ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 03 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9EA96A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3495 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tiradentes autorizado a quitar débito no valor de R$ 4.854,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. O débito mencionado no caput refere-se a despesas de exercícios anteriores junto à PRODEMGE.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a pagar notas fiscais referentes a serviços prestados, pela PRODEMGE, neste exercício, que se encontram em aberto, no valor de R$10.632,49 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E2088A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3496 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: ELIANA DE PAIVA COSTA
PROTOCOLO Nº 2022/000001422-P, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA PROFESSOR PINTO, 36, CUIABÁ
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 1994
ÁREA: 240,00 m2, EDIFICAÇÃO: 69,00 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:EA494494

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3497 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: FRANCISCO FERNANDES ALVES
PROTOCOLO Nº 2021/000000580-P, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO GABRIEL ROSA, 148, PARQUE RESIDENCIAL RECANTO DA SERRA
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 2002

ÁREA: 259,56 m2, EDIFICAÇÃO: 79,99 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2A5749F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3498 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: ISABEL LOPES DOS SANTOS
PROTOCOLO Nº 2022/000001268-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO GABRIEL ROSA, 0, PARQUE RESIDENCIAL RECANTO DA SERRA
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 1995
ÁREA: 200,00 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4B02AB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3499 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: JOÃO TRINDADE GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 2022/000001075-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCALIZAÇÃO: RUA PEROBA ROSA, 31, ALTO DA TORRE
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 1979
ÁREA: 612,00 m2, EDIFICAÇÃO: 949,43 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:36992CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3500 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: SILVANE VICENTE GOMES
PROTOCOLO Nº 2022/000000123-P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ DEL REI, 30, PARQUE RESIDENCIAL RECANTO DA SERRA
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 1991
ÁREA: 280,00 m2, EDIFICAÇÃO: 102,99 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:84FA3367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3501 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA
PROTOCOLO Nº 2022/000001513-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA PADROEIRO SANTO ANTONIO, CASCALHO
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 200
ÁREA: 55,75 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:81DB60FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3502 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Tragaluz, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. *46.148.080/0001-28 e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Tragaluz, inscrito no CNPJ/ME sob o nº.46.148.080/0001-28, sediado no município de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, enquanto atender as determinações da Lei Municipal nº. 2.863/2014.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C93B0C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3503 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
***Autoriza a concessão de resgate de* para a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, com a finalidade de custear a inscrição do Município no campeonato regional de futebol denominado 'COPA AMVER 2023' e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Tiradentes, autorizado a proceder ao repasse de contribuição especial facultativa para a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, com a finalidade de custear a inscrição do Município no campeonato regional de futebol denominado 'COPA AMVER 2023', que irá se realizar no período de 03/2023 a 10/2023, com jogos nas sedes dos Municípios participantes do evento.

Art. 2º A contribuição especial facultativa autorizada por esta lei será de R$ 3.000,00 (três mil reais), repassada em parcela única para a conta específica da Associação mencionada no art. 1º.

Parágrafo único. Eventuais saldos dos recursos repassados com base na presente lei serão rateados e devolvidos aos Municípios participantes, de forma proporcional.

Art. 3º Para cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial o presente exercício até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade:02.008.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura ,Esporte e Lazer
Função:27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0116 – Manutenção de inscrição do Município na COPA AMVER 2023
Atividade: 2.453 - Manutenção de inscrição do Município na COPA AMVER 2023
3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 3.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade:02.008.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura ,Esporte e Lazer
Função:27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa:0074 – Gestão Municipal do Esporte e Lazer
Projeto: 1.289 - Construção Pista de Skate e Patins
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 3.000,00

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3426 de 12 de maio de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n° 3386 de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 23 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C8B23E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3504 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Altera a lei municipal nº 3.181 de 01 de março de 2018, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Tiradentes MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal nº 3.181 de 01 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos por meio de resolução pela CMDCA, para mandato de 04 (quatro) anos, passível de recondução mediante novo processo de escolha, conforme Legislação vigente.

Art. 2º. Fica alterado §4° do Art.29 da Lei Municipal nº 3.181 de 01 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

§4°. Os eleitos serão empossados para o mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções por iguais períodos, vedadas medidas de qualquer natureza que visem a abreviar ou prorrogar esse período.

Art. 3º. Fica revogado o §6° do Art.29º da Lei Municipal nº 3.181 de 01 de março de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 21 de março de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:79D886A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3505 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Concede revisão geral anual no valor dos subsídios dos agentes políticos – Secretários, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro no art. 6º da Lei Municipal nº 3.315 de 27 de agosto de 2020, bem como no art. 37, X da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual do valor do subsídio dos Agentes Políticos – Secretários Municipais, nos termos do art. 3º da referida Lei Municipal, em 16,09% (dezesseis virgula nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023
§ 1º. O percentual descrito no caput refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.

§ 2º. O percentual descrito no caput refere-se a soma de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) referentes a revisão de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 e 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) referentes a revisão de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

§ 3º. Os percentuais referidos no § 2º são os mesmos dados aos servidores, conforme Lei 3.414, de 10 de fevereiro de 2022 e Lei 3.491, de 03 de fevereiro de 2023, para que não tenha distinção de índices.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de abril de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E9009910

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3506 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Altera a lei municipal n.º 3.139 de 16 de agosto de 2017 e, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou:
Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos IV e V no art. 4º da lei municipal n.º 3.139 de 16 de agosto de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. [...]
[...]
IV – que tenham no mínimo 18 anos;
V – que atenderem aos critérios estabelecidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º. Fica alterado o §1º do art. 5º da lei municipal n.º 3.139 de 16 de agosto de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. [...]
§1º Auxilio natalidade: consiste em auxílio financeiro ou doação de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene;
Art. 3º. Fica acrescentado o §8º no art. 5º da lei municipal n.º 3.139 de 16 de agosto de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. [...]
[...]
§8º quando o benefício for concedido em forma de auxílio financeiro, o valor será fixado por decreto após ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4º. Fica alterado o art. 8º da lei municipal n.º 3.139 de 16 de agosto de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º A concessão dos benefícios elencados na presente Lei condiciona-se a:
I – encaminhamento dos serviços de proteção social básica e/ou especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os requisitos de direito;
II – requerimento do interessado direcionado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e;
III – autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado os limites orçamentários, financeiros e legais do município.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de abril de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:646EE9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3507 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Autoriza pagamento de refeições a pacientes de Tiradentes que façam tratamento para hemodiálise na Renalclin/Hospital das Mercês e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura de Tiradentes fica autorizada a realizar o pagamento de almoço aos Tiradentinos que realizem tratamento de HEMODIÁLISE na Renalclin, nas condições especificadas nesta Lei.

Art. 2º O almoço será fornecido pelo Hospital Nossa Senhora das Mercês aos Tiradentinos que estiverem fazendo tratamento de Hemodiálise e que necessitem da refeição durante o tratamento.

Parágrafo único. As refeições serão servidas de acordo com dieta estabelecida pelo médico assistente em atendimento no Hospital e a necessidade da patologia.

Art. 3º. Caberá a Secretária de Saúde averiguar junto ao Hospital e informar à Prefeitura Municipal de Tiradentes, até o dia 30 de cada mês, o número de pacientes que almoçaram o valor de cada refeição e o valor total a ser repassado.

Art. 4º. Os pagamentos serão realizados até o dia 05 de cada mês, mediante transferência bancária.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de abril de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5E0E2CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

LEI 3508 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: ISAIAS VICENTE DA COSTA
PROTOCOLO Nº 2022/1527-P
LOCALIZAÇÃO: Rua Professor Pinto
TÍTULO DE AFORAMENTO nº 0057/79-Livro 09
ÁREA: 300 m², EDIFICAÇÃO: 259,55 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de abril de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B99722CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3509 DE 26 DE ABRIL DE 2023.
Concede revisão geral anual no valor dos subsídios dos agentes políticos — Vereadores, da Câmara Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.316 de 27 de agosto de 2020, bem como no art. 37, X e XI da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual do valor do subsídio dos Agentes Políticos — Vereadores, nos termos do art. 1º da referida Lei municipal, em 16,09% (dezesseis virgula nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.
§ 1º. O percentual descrito no *caput* refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.
§ 2º. O percentual descrito no caput refere-se a soma de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) referentes a revisão de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 e 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) referentes a revisão de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.
§ 3º. Os percentuais referidos no § 2º são os mesmos dados aos servidores municipais, conforme Lei Municipal n.º 3.414, de 10 de fevereiro de 2022 e Lei Municipal nº 3.491, de 03 de fevereiro de 2023, e aos Secretários Municipais, conforme Lei Municipal n.º 3.505, de 12 de abril de 2023, para que não tenha distinção de índices.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 26 de abril de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5C488370

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3510 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes – MG, através de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºSão estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 93 e 118 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Tiradentes, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
as metas e prioridades da administração pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições sobre transparência na gestão pública;
as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;
as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2ºA Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2024, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I- Metas e Prioridades**,as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art.3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II**– **Metas Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 –Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo 6 – Estimativae Compensação da Renúncia da Receita,
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, no comportamento da execução doorçamento do presente exercício, no impacto das finanças públicas causado pela pandemia do Coronavírus, ou por outro evento que venha impactar a execução fiscal e os resultados fiscais, inclusive os originários de acidentes naturais causados pelas intempéries das mudanças climáticas.
Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III**– **Riscos Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do inciso VIII do art. 163 da Constituição Federal.
Art. 6º. Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos pelo art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo constitucional.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º A lei orçamentária compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.
Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, no Plano Plurianual 2022/2025, e com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da

Fazenda e suas subunidades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

II – Texto da lei;

III– Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;

V–Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

VI – Alterações das Metas Anuais, se houver;

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10.A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por:órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa;modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV– Ações de Caráter Geral**.

Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II – os novos projetos serão programados se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 18. Os projetos de leis relativos a crédito adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.

§ 2ºA própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.

§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.

§ 6º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 7º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 19. A lei orçamentária conterá autorização para o Executivo abrir créditos suplementares, por meio de decretos, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, nos seguintes limites:

I – até a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II – até a totalidade do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – até 30% (trinta por cento) de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício, nos termos do inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,podendo ainda ser alterado no decorrer de sua vigência mediante lei específica.

§ 1ºA inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.

§ 2ºPara os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos

adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no respectivo Plano Plurianual.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.

§ 2º O decreto mencionado no caput deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a alterar os valores entre os elementos de despesa dentro da mesma estrutura orçamentária nos termos do art. 10 desta lei desde que mantidas as fontes de recursos.

Parágrafo único. O valor correspondente a alteração mencionada neste artigo, não impactará no limite percentual de suplementação previsto na lei orçamentária.

Art. 22. Quando não houver acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos nas seguintes hipóteses:

I - quando houver incorreção na elaboração do orçamento, de modo que a fonte e destinação não seja compatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso; e,

II - quando houver redução e acréscimo de valores correspondente entre fontes de recursos compatíveis dentro da mesma dotação orçamentária.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada de forma discriminada, detalhado por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual.

Art. 24. O total da despesa do Legislativo Municipal será incorporado ao orçamento do município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 25. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.

Art. 27. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de2023, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de (Resolução/Ofício, o cronograma mensal do repasse financeiro necessário ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias constantes do respectivo orçamento.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:

parcelamento de dívida com o BNDES;

parcelamento de dívidas com BDMG;

parcelamento de dívida com o INSS;

parcelamento com a União para regularização de convênio;

parcelamento com o Estado para regularização de convênios e programas.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIOCOM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedeceráàs disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e dos arts. 18a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V– Ações Relativas ao Servidor Público**.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI– Ações Relativas a Legislação Tributária**.

Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária através da cobrança administrativa, cartorial e judicial.

Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1ºCaso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2ºA lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual,sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos naLei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Lei Complementar nº 101, de 2000; Normativas do TCU e TCEMG e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.

§ 4º Nos casos de obrigatoriedade de adoção de medidas sanitárias restritivas em razão de emergência de saúde pública de nível municipal, estadual, nacional e/ou internacional, as audiências públicas serão realizadas de forma virtual.

Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no § 1º art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI

DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS

Art. 40. A previsão na lei orçamentária para concessão de subvenção, contribuição e auxílio financeiro para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, será efetuada conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.

Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e transferência para as entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos desde que:

I – possuam atendimento direto e gratuito ao público, e voltado para ações de saúde e educação;

II – sejam voltadas para as ações de assistência social comunitária, produtores rurais, culturais, turísticas, geração de emprego e renda; e de apoio à prática de esporte, recreação e lazer;e

III – sejam consideradas entidades multigovernamentais e associativas.

Art. 42. Os programas orçamentários pertinentes a transferências de recursos e a concessão de benefícios a pessoas físicas e jurídicas serão efetuadas através de leis municipais específicas devidamente regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 43. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres para propor parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde queas dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 44. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 30 de setembro de 2023(03) meses antes do encerramento do exercício de 2023, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do art. 118§ 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 46. Se o Poder Executivo não encaminhar a proposta orçamentária no prazo disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo considerará como proposta para o exercício de 2024 a Lei de Orçamento vigente em 2023, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47. A proposta orçamentária conterá dotação para a "Reservade Contingência" no percentual mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.

Art. 48. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 49. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1° Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

§ 2° Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:

I – remuneração dos servidores, exceto hora-extra.

II – serviços da dívida pública;

III – precatórios judiciais;

IV – aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

Art. 50. Ao Controle Interno e Setor de Planejamento do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.

Art. 52.Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 10% do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 atualizadopor Decreto Federal, vigente para o exercício de 2024.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 54. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças,através dos Setores de Administração e Contabilidade, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.

Art. 55. A proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo deverá prever o limite de 1% (um por cento) décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício de 2023 para atendimento às emendas individuais dos Vereadores, nos termos do § 1º § 2º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com as ações inseridas nos instrumentos de planejamento e serão encaminhadas ao Executivo até 30 de agosto de 2023 para inclusão na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º As emendas individuais serão distribuídas nas Unidades Orçamentárias correspondentes com identificação específica nos projetos e atividades, obedecido o dispositivo contido no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Quando da execução orçamentária se for verificado que a receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício anterior foi maior ou menor do que a estimada na proposta orçamentária, os valores das emendas individuais serão, respectivamente, acrescidos ou reduzidos na mesma proporção por meio de ato específico do Poder Executivo.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 26 de abril de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

ANEXO I
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Em anexo

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
Em anexo

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Em anexo

ANEXO IV
AÇÕES DE CARÁTER GERAL

concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias;
Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer
Parceria com OSC para fomento cultural
Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno - CNM
Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário
Parceria com OSC para fomento agropecuário
Parceria com OSC para apoio a condenados
Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental
Manutenção da contribuição para ANATE, ANCINE
pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1° de julho nos termos do § 5° do artigo 100 da Constituição Federal;
execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos;
execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;
execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo; saneamento; gestão ambiental; agricultura; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais;
cessão de servidores desde que comprovada a motivação e o interesse público;
cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Escolas e creches municipais;
implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER.
pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
despesas de viagens para motoristas;
elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural;
manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa “Casa Lar”;
manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas diversos;
manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS;
criação de Fundo Municipal;
execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses, cadeira de roda mecânica;
realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
realização de tombamentos e inventários turísticos;
ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custo e avaliação de resultado;
manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;
instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;
construção, reforma e ampliação das escolas municipais;
pavimentação asfáltica das vias urbanas e rural do município;
pavimentação asfáltica,calçamento poliédrico e bloquetes, nas vias urbanas e nas estradas vicinais do município: estrada do sabor (caixa dágua da esperança) Elvas, (Padre Gaspar) Banquinho, Candonga, Sitio Pereira, Apolinario, Águas Santas e Cesar de Pina;
aquisição de equipamentos e veículos para manutenção da Usina de asfalto;
melhoria das instalações na usina de asfalto;
manutenção das estradas vicinais;

realização de operação tapa-buraco urbanas e rural do município;
Manutenção do Programa Dona Joaninha Auxílio Alimentar para os Servidores Municipais;
Realização de ações relativas à redução ou eliminação do impacto negativo do Coronavirus:
Distribuição de medicamentos e insumos, bem como aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao tratamento de doenças decorrentes dos efeitos da infecção do Coronavirus nas vítimas;
Concessão de auxílio funeral quando restar comprovado óbito em razão do Coronavírus (COVID-19);
Concessão de cestas básicas e auxílio financeiro objetivando o custeio de aluguel, energia elétrica, água e outras despesas para famílias que tiveram vítimas do Coronavirus ou que tiveram sua renda reduzida em razão de desemprego decorrente do período de quarentena;
Instituição de programas voltados para assistência médica, hospitalar e psicológica às pessoas infectadas pelo vírus;
Alterações no calendário escolar, se necessário, para compensar carga horária não cumprida em 2022;
Ações voltadas para geração de novos postos de trabalho no município para suprir a mão de obra desempregada;
Realização de eventos diversos adiados ou cancelados nos exercícios de 2020 e 2022;
Manutenção de medidas adotadas durante o período da situação de emergência que porventura ainda afetem negativamente a comunidade;
Ampliação da acolhida para atendimentos coletivos e individuais para orientações, cuidados e encaminhamentos aos programas socioassistenciais visando à superação dos impactos causados pela pandemia;
Ampliação da oferta dos benefícios eventuais às famílias carentes afetadas;
Ampliação das atividades desenvolvidas nas oficinas de corte e costura, manicure e pedicure e outras visando a inserção dos usuários ao mercado de trabalho;
Ações voltadas para a conscientização da comunidade sobre a importância da higiene pessoal e coletiva, tais como: realização de campanhas, distribuição de kits, elaboração e distribuição de cartilhas orientativas, dentre outros;

ANEXO V
AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;
implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;
implantação, manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;
manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;
contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal n.º 2770 de 24/01/2013;
manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias nos termos da legislação federal;
previsão para pagamento de serviços extraordinários, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;
garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;
concessão de aumento real de remuneração para servidores ou setores, obedecido o disposto no art. 16 da LC 101/2000, por lei específica;
previsão para preenchimento de cargos vagos;
criação de cargos de provimento efetivo;
criação de cargos de provimento em comissão;
criação de cargos para a execução de programas nas áreas de saúde, educação e assistência Social;
realização de avaliação permanente de servidores os termos da Constituição Federal;
reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura;
pagamento de encargos sociais;
aumento de vagas para os cargos diversos;
manutenção do programa de auxílio e amparo para os servidores municipais;
concessão de auxílio alimentação, distribuição de cestas básicas, cestas natalinas e distribuição de uniforme e Epis;
criação de funções de confiança com as respectivas gratificações;
criação de programas instituindo benefícios ao servidor;

ANEXO VI
AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

atualização do Plano Anual de Fiscalização;
atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;
atualização permanente do Cadastro Econômico Municipal;
reformulação do Código Tributário Municipal;
atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
atualização da tabela de cobrança do ITBI;
atualização permanente da planta genérica de valores;
implementação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária;
reformulação do Código de Postura e Obras;
instituição de contribuição de iluminação pública;
parcelamento da dívida ativa;
parcelamento do IPTU do ano de 2023;
descontos para pagamento à vista do IPTU de .2023 e dívida ativa;
manutenção da implantação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços para arrecadação do ISS;
implementação de ações para fiscalizar o ISS das empresas do Simples Nacional;
implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscais;

Tiradentes, 26 de abril de 2023

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5FC9816C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3512 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 123 – Ações em Serviços de Saúde Básica
Atividade: 2.465 – Plantão para Serviços em Unidade Básica de Saúde
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte 2500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 200.000,00
Fonte 1500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 100.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas com contratações de plantão médico para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – R$ 200.000,00 de superávit financeiro de Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 2.500.000, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

II – R$ 100.000,00 de anulação da seguinte doração de despesa, nos termos do inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilatico e Terapeuta
Programa: 0041 – Auxilio Saúde
Atividade: 2.176 – Auxilio Saúde
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros pessoas fisicas
Fonte - 1500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 100.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) na forma do inciso I art. 2º desta lei.
Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º3426 de 12 de maio de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n°3386 de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 25 de maio 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8576EE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3513 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Altera o parágrafo primeiro do art. 1º, da lei municipal nº 3.211 de 05 de julho de 2018, e dá outras providências''.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O parágrafo primeiro, do art. 1° da Lei Municipal 3.211 de 05 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. [...]
Parágrafo primeiro. O comodato será concedido por prazo indeterminado, enquanto houver interesse público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Tiradentes, de 25 maio de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:78178A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3514 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

§1º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e se dará a partir do mês de janeiro de 2023.

§2º A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.

§3º O valor da mensalidade será corrigido monetariamente anualmente pelo índice oficial de Inflação medido pelo IGPM/FGV.

Art. 2º Fica a Agência do Banco do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, Conta Corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 – Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 22 de junho de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C80FAE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3515 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
"Autoriza a alienação de bens móveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Tiradentes autorizado a proceder a alienação de bens móveis inservíveis à Administração através de Licitação na modalidade Leilão, cumprindo as demais formalidades legais;
Art. 2º. Constitui a relação dos bens que serão levados à Leilão:

Caçamba/Prensa
Ônibus VW/Mascarelo/ Placa: OOV-1667 ano 2012
VW Gol 1.6/ Placa HMN-7220 ano 2007
VW Up/ Placa PUK-2269 ano 2014
VW Saveiro/ Placa HMN-8191 ano 2014
Fiat Uno/ Placa OXJ-2612/ ano 2014
Trator Agrícola Massey Ferguson 285 Modelo 200
Implemento agrícola de arado, sem lâminas

Art. 3º. Os bens relacionados no art. 2º não serão alienados por valor inferior ao instituído pela Comissão Especial nomeada, cujos pareceres conclusivos passam a ser parte integrante da presente lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 22 de junho de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2D15492C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3516 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade:02.006.002 - Superintendência de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0063 – Gestão do Saneamento Básico Urbano
Atividade:1.466 – Construção Poço Artesiano no Distrito da Caixa Dágua da Esperança
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 50.000,00
Fonte: 1759005 – Recursos Vinculados a Fundos
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado, exclusivamente para cobertura de despesas relativas à perfuração de poços semi-artesianos.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte 1759005 – Recursos Vinculados a Fundos – Códigos de Receita – 17599901, Fundo recebido da COPASA/MG, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 3426 de 12 de maio de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal nº 3686 de 25 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 22 de junho de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F486041F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3517 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Institui o Dia Municipal de Combate à Dengue e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tiradentes-MG, dia 20 de novembro como Dia Municipal de Combate à Dengue.

Art. 2º - O município deverá articular diversas ações de mobilização das instituições e da sociedade para combater o mosquito transmissor da dengue.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 29 de junho de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5F2178F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3518 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade:02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Basica
Programa: 126 – Obra ref.Melh.Posto de Saúde Sâo Josè em Águas Santas
Atividade: 1.468 – Obra ref.Melhorias Posto de Saúde São José em Aguas Santas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha:754
Fonte 1710.000 – Transferências Especiais do Estado..... R$ 170.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade:02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Basica
Programa: 127 – Obras reformas e reparos nos prédios UBS
Atividade: 1.469 – Obras reformas e reparos nos prédios UBS do Município
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha:755
Fonte 1710.000 – Transferências Especiais do Estado..... R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação de Transferência Especial do Estado – Fonte 1710.000, nos termos da Resolução SEGOV n.º 12 de 19/04/2023, apurados conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reias) conforme art. 2º desta lei.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3426 de 12 de maio de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n°3386 de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 10 de agosto 2023

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:FA261287

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3519 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O logradouro municipal "Centro Comunitário do Elvas" passará a denominar-se "Centro Comunitário Maria do Pilar".

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder a instalação necessária da placa de denominação do logradouro alterado.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Tiradentes, 23 de agosto de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8B5EE7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3520 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Assistência a emergências;

III - Atendimento a programas temporários, convênios, acordos ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços;

IV – Vacância de cargo ou insuficiência de pessoal decorrente de aumento na demanda, devidamente justificada, até o seu definitivo provimento;

V – Afastamento ou licença de servidor, quando imprescindível à continuidade do serviço público;

VI - Realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

VII – Situação temporária gerada por fatos excepcionais, e devidamente justificada.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, em observância aos princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência, ou através de lista de concurso público.

Parágrafo único. As contratações para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, e de urgência e emergências, quando devidamente comprovadas, dispensam a realização de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – No caso do inciso I e II do art. 2º, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, sendo vedado exceder o prazo total de 04 (quatro) anos.

II - No caso do inciso IIIdo art. 2o, pelo período de vigência do programa, convênio, acordo ou ajuste.

III – No caso do inciso IV do art. 2º, até a realização de concurso público para preenchimento do cargo vago, sendo vedado exceder o prazo total de 04 (quatro) anos.

IV - No caso do inciso V do art. 2º, pelo prazo da licença ou afastamento do servidor a ser substituído, sendo vedado exceder o prazo total de 04 (quatro) anos, ressalvadas as seguintes hipóteses:

afastamento para exercício de mandato eletivo não acumulável com outro cargo público, quando o prazo final da contratação poderá coincidir com o do último dia do mandato;

afastamento em decorrência de auxílio doença ;

demais afastamentos legais, enquanto durar o afastamento;

V - No caso do inciso VI do art. 2º, enquanto durar o recenseamento, sendo vedado exceder o prazo total de 02 (dois) ano.

§1º. Admite-se a prorrogação das contratações, desde que a soma da contratação original e suas prorrogações não excedam os prazos máximos fixados neste artigo.

§2º. Para fins de prorrogação, o contratado poderá, a critério da Administração, ser submetido a um processo de avaliação de desempenho, cujo resultado, se insatisfatório, inviabilizará a prorrogação.

§3º. O Município regulamentará por Decreto a avaliação de desempenho dos contratados por tempo determinado, devendo aplicar rescisão antecipada das contratações cujo relatório apontar desempenho insatisfatório.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante requerimento e justificativa do Secretário responsável, e prévia autorização do Executivo.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRATADOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

Art. 7º. O contratado de que trata esta lei é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40, da Constituição da República.

Art. 8º. O contratado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo da sua remuneração:

I - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

II – por até 2 (dois) dias, para alistamento ou recadastramento eleitoral;

III - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, menor sob sua guarda ou tutela ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

IV - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

Parágrafo único.A falta deverá ser comunicada ao chefe imediato e comprovada no dia que o servidor voltar ao trabalho sob pena de serem descontados os dias faltosos.

Art. 9º. É vedado ao pessoal contratado nos termos desta lei:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos em lei para o respectivo cargo;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Seção II – Do Vencimento Básico

Art.10. O vencimento básico do pessoal contratado nos termos desta Lei será aquele definido em Lei Municipal para o cargo a ser ocupado.

Parágrafo Único. Para fixação da remuneração do pessoal contratado não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores substituídos.

CAPÍTULO III – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção ou conclusão do projeto ou programa ou da necessidade que o justificou;

IV - a título de penalidade;

V – por iniciativa e conveniência da administração, nos seguintes casos:

insuficiência de desempenho, demonstrado por relatório simplificado do chefe imediato ou Secretário;

inassiduidade habitual, com faltas injustificadas ao serviço superiores a 10 dias consecutivos ou 20 dias alternados durante a vigência do contrato;

redução de despesas com pessoal, quando esta atingir o limite prudencial;

homologação de concurso público;

ex-ofício, a critério da administração pública;

incontinência: prática de condutas escandalosas ou excessivas

§1º. A extinção do contrato por iniciativa do contratado será comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo se dispensada a comunicação pela administração.

§2º. Os contratos temporários poderão ser rescindidos pela administração pública, antes do prazo final de vigência, conforme o interesse público o exigir.

§3º. Em qualquer caso fica garantido ao contratado o direito ao pagamento dos dias trabalhados, décimo terceiro salário, férias e respectivo terço, ainda que proporcionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.770 de 24 de janeiro de 2013.

Tiradentes, 20 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BD0963CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3521 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder os Resgates da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: VICENTE NILTON DE PAULA
PROTOCOLO Nº 2023/076-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
LOCALIZAÇÃO: Rua Padre Livramento
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 2006
ÁREA: 1.040m²

REQUERENTE: MILTON JOSÉ DA SILVA
PROTOCOLO Nº 2023/0510- P, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
LOCALIZAÇÃO: Parque Residencial Recanto da Serra
TÍTULO DE AFORAMENTO: 0027/92
ÁREA: 250m²

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:29376EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3522 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a lei municipal nº 3.443 de 04 de agosto de 2023, a qual constitui o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Tiradentes/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal 3.443 de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinadas a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.

Art. 2º. O art. 2°, parágrafo único, da Lei Municipal 3.443 de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura por meio de suas unidades financeiras e contábeis.

Art. 3º. O art. 3°, §7°, da Lei Municipal 3.443 de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§7°. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura;

Art. 4°. Os demais dispositivos da referida lei continuam a vigorar.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D951378B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3523 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com inclusão da seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.006.005 – Fundo Municipal Saneamento Básico - FMSB
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0133 – Estruturação Planejamento Urbano e Rural
Projeto: 1.480 – Const.Ref.Amp.Rede de Esgoto e Poços Artesianos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1759.005 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 50.0000,00

Unidade: 02.006.005 – Fundo Municipal Saneamento Básico - FMSB
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0134 – Manut.do Saneamento Básico Urbano e Rural
Atividade: 2.481 – Manut.do Saneamento Básico Urbano e Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1759.005 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juricida
Fonte 1759.005 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 20.000,00

Parágrafo único. O crédito especial autorizado nesta lei será utilizado para cobertura das despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico criado pela Lei Municipal n° 3.443 de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de Arrecadação de Recursos vinculados a Fundos - Fonte 1.759.005, provenientes ao Fundo de Municipal de Saneamento, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art.3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do artigo anterior.
Art.4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3426 de 12 de maio de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2032 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D356FCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3525 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras e outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretária de Saúde localizada na Rua do Chafariz passará a ser denominado **"Secretaria de Saúde Vereador Silvério Wiermann da Trindade"**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:827461DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3526 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 – Sec. Mun.de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0073 – Gestão Municipal Cultural
Projeto: 1.470 – Auxilio Fomento Cultural Fundação R.M.F
4.4.50.42.00 – Auxílios
Fonte 1.710.000 – Transferências Especial dos Estados.....R$ 75.000,00

Parágrafo único. O crédito especial autorizado nesta lei será utilizado para repasse de auxílio objetivando contribuir com a democratização da produção e do acesso à Cultura por meio de ações de preservação e requalificação do Museu Casa Padre Toledo, visando a valorização do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e imaterial de Tiradentes.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de Arrecadação de Transferência Especial do Estado - Fonte 1.710.000 provenientes de emenda parlamentar nº 1181135, Resolução SEGOV nº 12 de 19/04/2023, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3426 de 12 de maio de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2032 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4E87C751

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3527 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para pagamento de multa ambiental de gestões anteriores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Município de Tiradentes autorizado a proceder a quitação de débito no valor de R$35.123,62 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), constituído pelo auto de infração 263321/2020, processo 707601/21 – SUPRAM/SM.

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá em 10 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$3.512,36 (três mil quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos) cada.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DCD50149

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3528 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), ao espólio de **FRANCISCO EUGÊNIO DA SILVA**, nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: GUSTAVO ALVES BRAGA NETO
PROTOCOLO Nº 2023/000001001-P, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
LOCALIZAÇÃO: RUA PROFESSOR PINTO, BAIRRO CUIABÁ
TÍTULO DE AFORAMENTO: CONTRATO N° 0034/79 – LIVRO 09
ÁREA: 210,00 m2, EDIFICAÇÃO: 42 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1294FD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3529 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
"Autoriza o parcelamento de débitos da Dívida Ativa junto ao Município de Tiradentes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débitos relativo a dívida ativa, com anistia de juros,multas e correção monetária sobre os tributos municipais IPTU, ISSQN, TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA e TLLF, do Município de Tiradentes/MG.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais e consecutivas, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2° - O termo de parcelamento será firmado mediante requerimento formal junto a Secretaria de Finanças:

I - pelo representante legal da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou por seu procurador devidamente outorgado.

Il –por pessoa física devedora ou seu procurador devidamente outorgado.

Art. 3º - A opção pelo parcelamento instituído pela presente lei sujeita o devedor a:

I - confissão irretratável do débito;

Il - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas em Lei.

Art. 4º - A inadimplência no pagamento de duas ou mais parcelas acarretará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo incidir na execução judicial do total do débito com juros, multas e demais encargos.

Art. 5º - O contribuinte que inadimplir o parcelamento nos termos do art. 3° ficará impossibilitado de realizar novo parcelamento referente ao mesmo débito, nos termos desta Lei.

Art. 6º - O termo de parcelamento será firmado mediante requerimento junto a Secretaria de Finanças, e será assinado pela autoridade competente, bem como pelo devedor, e constará a qualificação do contribuinte,o valor do débito,o valor discriminado de cada parcela e as datas de seus vencimentos e ainda constará as advertências legais contidas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Art. 7º - A concessão do parcelamento que dispõe esta lei será realizado no interstício de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.8º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 18 de outubro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:022418B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3530 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeituras Municipal
Unidade: 02.008.001 – Sec. Mun.de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Função: 27- Desporto
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0072 – Gestão das Pol.Cult., Tur.eEsp.Integradas
Projeto – 1.471 – Auxilios – Fomento des. Esporte e Lazer Amador
4.4.50.42.00 – Auxilios
Fonte 1706.000 – Transferências Especial da União.....R$ 50.000,00
Parágrafo Único - O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado, exclusivamente para repasse ao Clube Surpresa Esporte Clube.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação na fonte 1.706.000 – Transferência Especial da União proveniente da emenda parlamentar individual nº 39600001, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei

Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art.3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3426 de 12 de maio de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de outubro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DD0C7B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3531 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) com inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 – Sec. Mun.de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Função: 27 - Desporto
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0135 – Const.Amp.Ref.e Melhorias Quadra Poliesportiva
Projeto – 1.482 – Const.Amp.Ref.e Melhorias Quadra Poliesportiva
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1706.000 – Transferências Especial da União.....R$ 70.000,00
Fonte 2710.000 – Transferências Especial dos Estados.....R$ 150.000,00
Parágrafo Único: O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado, exclusivamente para reforma do piso da quadra Municipal Professora Genny Batista de Moraes.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:
I – R$ 70.000,00 de excesso de arrecadação de Transferência Especial da União – Fonte 1.706.000 proveniente da emenda parlamentar individual nº 39600001, nos termos do inciso II, §1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
II – R$ 150.000,00 de superávit financeiro de Transferências Especial dos Estados – Fonte 2.710.000, provenientes da Resolução SEGOV n° 21 de 01/04/2022, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3426 de 12 de maio de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de outubro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D81AE4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3532 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes,aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 88.279,87(oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02–Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.008.001–Sec.Munic.de Turismo,Cultura,Esporte Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0072–Gestão das Pol.Cult.e Esp.Integradas
Atividade: 2**...**– Ações de cultura audiovisual – LC 195/2022
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 762.....R$ 61.573,11
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 763.....R$ 1.256,58
Fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural (audiovisual):.....R$ 62.829,69

Atividade: 2**...** – Ações de demais áreas da cultura – LC 195/2022
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 764.....R$ 24.941,18
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 765.....R$ 509,00
Fonte 1716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural (demais setores da cultura.....:.....R$ 25.450,18
Parágrafo único. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.
Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – R$ 62.829,69 na fonte 1715 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º)– Audiovisual;
I – R$25.450,18 na fonte 1716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art.8º)–Demais Setores da Cultura;

Art.3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta Lei até o valor do excesso de arrecadação de rendimentos de aplicações financeiras.
Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3426 de 12 de maio de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n° 3686 de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 09 de novembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DCE45E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a lei municipal nº 2.122 de 09 de dezembro de 2005, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescido no ANEXO I-B mais uma vaga para o cargo de técnico em contabilidade, passando a existir 02(duas) vagas na Prefeitura de Tiradentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da lei municipal nº da lei municipal nº 2.122 de 09 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 03 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:69D5B1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso X ao art. 5º da lei municipal complementar nº 006 de 28 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte forma:

Art.5º.

[...]

X – Anexo X - Organograma da Secretaria Municipal de Governo e Projetos

Art. 2º. Fica acrescido à lei municipal complementar nº 006 de 28 de março de 2017 o art. 20A, com a seguinte redação:

Art. 20. A Secretaria Municipal de Governo e Projetos tem por competência acompanhar o desenvolvimento de projetos, bem como ser o elo entre os poderes Executivo, Legislativo e comunidade.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal Complementar nº 006 de 28 de março de 2017.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigorar na data de sua publicação.

Tiradentes, 03 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO X – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0422BC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 026 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 020 de 30 de março de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 020 de 30 de março de 2022, que *"Institui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências"* passa a vigorar acrescido do parágrafo único e com a seguinte redação**:**
Art. 11 A carga horária de trabalho para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tiradentes é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, exceto o cargo de procurador jurídico que é de 20 (vinte) horas semanais, ambos de acordo com a Lei Complementar nº020/2022.
Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tiradentes serão de dedicação exclusiva, dispensado do ponto eletrônico.
Art. 2º O **Anexo II** da Lei Complementar Municipal nº 020 de 30 de março de 2022 passa a vigorar conforme Anexo Único desta lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de fevereiro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B5D94324

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 027 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 1º da lei municipal nº 3.250 de 10 de junho de 2019, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a carga horária do cargo de bibliotecário, estabelecida no art. 1º da lei municipal nº 3.250 de 10 de junho de 2019, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Art.2º. Ficam mantidas as demais disposições da lei municipal nº 3.250 de 10 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de abril de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F6D5B576

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 030 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tiradentes – lei complementar nº 009 de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterado o §1º do art. 61, e acrescido o §3º ao art. 61 da lei complementar nº 009 de 19 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.61. [...]

§1º. Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, será observado o laudo técnico das condições do ambiente de trabalho que deverá ser renovado a cada 04(quatro) anos.

[...]

§3º. A elaboração do laudo deverá ser acompanhada por um membro da diretoria da entidade de classe representante dos servidores municipais ou por assistente técnico por ela indicado.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 66, a lei complementar nº 009/20, passando a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Aos domingos e feriados o serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 100%(cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso "VI" ao art. 75 da lei complementar nº 009/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 75. [...]
VI - para o exercício da função de dirigente sindical.

Art.4º. Fica acrescida a SEÇÃO VII ao CAPITULO IV e o art. 82-A e o parágrafo único, na lei complementar nº 009/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO IV – DAS LICENÇAS

SEÇÃO VII – DA LICENÇA AO DIRIGENTE SINDICAL

Art. 91-A. À critério da Administração, e desde que não haja prejuízo ao serviço público, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, que não estiver em estágio probatório, licença ao dirigente sindical que represente o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tiradentes, pelo prazo ou duração de seu mandato, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença para o exercício da função de dirigente sindical será concedida, sem exceção àquele que compuser a diretoria da entidade, e que deverá ser indicado ao chefe do Executivo, mediante ofício assinado pelos membros da diretoria, devendo o documento conter o prazo de vigência do mandato, bem como, ser comunicado o desligamento do referido membro, se houver.

Art. 5º. Fica alterada a letra "j" do art. 92, da lei complementar nº009/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 92. [...]

[...]

j) um dia, na data de aniversário do servidor, podendo ser gozado no interstício de um ano, em qualquer mês e em data a ser escolhida pelo servidor, desde que de comum acordo com o chefe imediato, e não podendo ser acumulado.

Art. 6º. Ficam mantidas as demais disposições da lei complementar nº 009 de 19 de março de 2020.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 22 de junho de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2184A6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Modifica a Zona Urbana e o zoneamento do Município de Tiradentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a Zona Urbana do Município de Tiradentes/MG, a ampliação do polígono que se inicia nas coordenadas do ponto 01 até o ponto 12, local aonde ele se une novamente ao traçado existente e segue sem alterações, conforme anexo I desta lei.
Parágrafo único. Passa a integrar a Zona Residencial Mista (ZRM) do Município de Tiradentes/MG, o polígono que se inicia nas coordenadas do ponto 01 até o ponto 12, conforme anexo I desta lei.
Art. 2°. Passa a integrar a Zona Econômica Mista (ZEM) do Município de Tiradentes/MG, o polígono que se inicia nas coordenadas do ponto 13 até o ponto 30, de acordo com o anexo II desta lei.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n° 01/2015, Plano Diretor Participativo do Município de Tiradentes/MG, e da Lei Complementar n° 05/2015, que dispõe sobre o zoneamento e uso do solo.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes/MG, 10 de agosto de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DFF3FD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a conversão de até 10 dias de férias em abono pecuniário dos agentes políticos, exceto prefeito, vice prefeito e vereadores,e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conversão de até 10 dias de férias dos agentes políticos em abono pecuniário, desde que o interessado requeira com pelo menos 30 dias de antecedência e haja interesse da administração.

§1º. A autorização contida no caput não se aplica ao prefeito, vice prefeito e aos vereadores.

§2º - Na concessão do benefício autorizado pela caput aplica-se no que couber a lei complementar nº 009 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:AB3CC6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, visando à valorização dos servidores efetivos, o incentivo ao auto aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

I - Servidor Público: toda pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
II - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas em lei e cometidas a um servidor, com denominação própria e provimento em caráter efetivo ou em comissão;
III - Cargo Efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolada, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
IV - Cargo em Comissão: é o cargo público a ser provido em caráter provisório, com atribuições de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.
V - Função de Confiança: é a atribuição ou conjunto de atribuições, prevista em lei, exercida unicamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e que se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
VI – Plano de Carreira: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e desenvolvimento do servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo em uma determinada carreira e define sua estrutura;
VII – Carreira: conjunto de cargos agrupados segundo sua natureza, estruturados em níveis e graus, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições da carreira;
VIII – Progressão: passagem do servidor de um grau para outro, imediatamente superior dentro da faixa de vencimento que pertence, pelo critério de merecimento, através de avaliação de desempenho individual e tempo de serviço, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico;
IX – Promoção: passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence dentro da mesma carreira;
X – Grau: posição do servidor no escalonamento horizontal no mesmo nível de determinada carreira;
XI – Nível: posição do servidor dentro da carreira específica, contendo cargos escalonados em graus;
XII – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;
XIII – Remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e gratificações a que o servidor fizer jus.
XIV – Avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

TÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE SERVIDORES

Art.3º. Integram o quadro dos servidores públicos municipais, os titulares de cargos efetivos, regidos por esta Lei.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos, ainda que nomeados para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, farão jus aos benefícios previstos nesta lei quando do retorno ao cargo efetivo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 4º. Os cargos efetivos de que trata esta Lei, estão organizados segundo níveis e graus.

Art. 5º. Os níveis referem-se à habilitação do ocupante de cargo efetivo.

CAPÍTULO III
DAS FASES DA CARREIRA

Art. 6°. Constituem fases da carreira:
I - O ingresso;
II - A progressão;
III - A promoção.

SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. 7°. O ingresso na carreira dos servidores públicos municipal dar-se-á no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8°. A formação mínima para ingresso na carreira dos servidores públicos observará o disposto nas leis municipais de criação dos cargos.

Art. 9°. A investidura em cargo efetivo depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 10. Concluído o concurso público e homologado o resultado, a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso.

Parágrafo Único. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 11. O desenvolvimento do servidor na carreira se dará por progressão e promoção.
SUBSEÇÃO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 12. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, de acordo com o tempo de serviço, desde que obtenha êxito nas avaliações de desempenho individual.

§ 1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 02 (dois) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§ 2º. A primeira progressão somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 3º. A progressão será no percentual de 3% (três por cento) a cada 02(dois) anos aplicando-se o índice correspondente a cada grau sobre o vencimento básico inicial da carreira, conforme tabela constante do desta lei.
§ 4º. Os graus de progressão serão designados por letras maiúsculas de **A**a**T**, compreendendo a 20 graus.

§ 5º. Para a concessão da progressão, serão observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I- ser estável;
II – encontrar-se em efetivo exercício das atribuições de seu cargo;
III – não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo;
IV – obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, em cada avaliação de desempenho;
V - não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 25 (vinte e cinco) dias, durante o período de; 02 anos

§ 6º. Nos casos de afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, superior a noventa dias, a contagem de interstício será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

Art. 13. A progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas nesta lei.

Art. 14 A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I – licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso.
II – afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 02 (dois) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 15. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I – o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município
II – licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. Nesses casos, a contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 16. Durante o afastamento do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou cargo de secretário municipal, o tempo de progressão correrá normalmente.

Parágrafo único. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de Secretário Municipal, quando do retorno ao seu cargo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 17. A avaliação de desempenho, para fins de progressão horizontal, será regulamentada por lei específica e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

SUBSEÇÃO II
DA PROMOÇÃO

Art. 18. Promoção é o desenvolvimento na carreira passando o servidor a nível superior ao que ele se encontra, mediante titulação.

Parágrafo Único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão que se encontrava antes da promoção.

Art. 19. A promoção é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.
§ 1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento.
§ 2º. A promoção será concedida no mês subsequente à autorização

Art. 20. Para a concessão da promoção deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I - somente será concedida se comprovada a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.
II - somente será concedida para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por Decreto.
III – entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 02 anos.
IV - encontrar-se em efetivo exercício das atribuições de seu cargo.
V – Somente será considerado um título por nível, não podendo haver acumulações de títulos iguais.
Art. 21 -A Promoção Vertical observará os seguintes percentuais referentes ao grau A, escalonados para os demais graus de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal:
I – diferença entre os níveis fundamental incompleto e fundamental completo – 5%;
II – diferença entre os níveis fundamentais completos e médios – 10%;
III – diferença entre os níveis médio e superior – 15%;
IV – diferença entre os níveis superior e pós-graduação lato sensu – 20%;
V – diferença entre os níveis de pós-graduação lato sensu e pós graduação stricto sensu na modalidade mestrado – 25%;
VI – diferença entre os níveis de pós-graduação stricto sensu na modalidade mestrado e stricto sensu na modalidade doutorado – 30%.

Art. 22 – A avaliação de desempenho individual do servidor, para fins de progressão e promoção, será regulamentada por ato do Executivo Municipal, e somente será permitida uma vez para cada nível.

CAPÍTULO IV
DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 23 – Fica institucionalizada como atividade permanente da Administração a capacitação dos seus servidores tendo como objetivos:

I – Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados para oferecer serviços de qualidade;
III – Criar condições para o constante aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais.

Art. 24 – Os programas de capacitação serão elaborados anualmente pelas respectivas Secretarias Municipais a tempo de se prever na proposta orçamentária do Poder Executivo os recursos financeiros necessários à sua realização.

Art. 25– A capacitação será ministrada:

I – Sempre que possível, diretamente pelo município, utilizando servidores do quadro de pessoal;
II – Através da contratação de serviços de terceiros;
III – Através de convênios com instituições de ensino, fundações e organizações especializadas.

Art. 26. O Município concederá prêmio pela participação em programas e cursos de formação continuada para aperfeiçoamento profissional indicados pela Secretaria em que está lotada, realizada fora do horário de trabalho, observada a seguinte carga horária mínima:

I – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Superior– cursos com carga horária mínima de 150 horas/aula
II – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Médio e Fundamental Completo – cursos com carga horária mínima de 100 horas/aula.
III – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Fundamental Incompleto – cursos com carga horária mínima de 60 horas/aula

Parágrafo único. O prêmio mencionado no caput somente será concedido mediante requerimento prévio e fundamentado do Secretário ao Prefeito, que demonstre o interesse e a pertinência do curso para o serviço público, e se houver dotação orçamentária e financeira para tanto.

Art. 27. O prêmio a que se refere o artigo anterior será pago em uma única parcela por curso realizado, no valor correspondente a 50% do vencimento básico do servidor, limitado a um curso por cada semestre.

TÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS

Art.28. A carga horária dos cargos de provimento efetivo do município será aquela prevista nas leis municipais que dispõem sobre a criação dos mesmos.

Art. 29. A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por decreto do Prefeito Municipal.

TÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 30. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com valor fixado em lei.

Art. 31. A remuneração do ocupante de cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

TÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 32. Será considerado estável, após 03 (três) anos de efetivo exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 33. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado no exercício das atribuições específicas do cargo, quanto às suas competências técnicas e comportamentais quanto aos seguintes requisitos:
I- assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV- capacidade técnica;
V - capacidade de iniciativa;
VI- responsabilidade;
VII - eficiência.

§ 1º. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será procedida segundo normas estabelecidas em avaliação de desempenho e concluída no prazo de até 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 2°. Será exonerado o servidor que não atingir, durante o estágio probatório, pontuação mínima exigida para a avaliação de desempenho.

§ 3º. O servidor que não atingir a pontuação mínima exigida poderá, no prazo estipulado, apresentar defesa por escrito.

§ 4º. Caso seja apresentada defesa, a comissão de avaliação de desempenho fará relatório circunstanciado e a submeterá ao Prefeito para análise e julgamento.

§ 5º. A avaliação de desempenho, para fins de estágio probatório, será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 34. São direitos dos integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tiradentes todos aqueles previstos Lei Orgânica do Município de Tiradentes e na Lei complementar 009 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes que não contrariem o disposto na presente Lei, e ainda:

I - Ter a seu alcance informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II - Ter assegurado oportunidade de frequentar curso de atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e participar de seminários, encontros, congressos, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que devidamente autorizado pelas Secretarias Municipais a que estiverem subordinados e pelo Prefeito Municipal;

III **–** Dispor no ambiente de trabalho de instalações e material técnico suficiente e adequado, para que possam exercer com eficiência e eficácia suas funções

IV – Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das ações relacionadas às Secretarias Municipais a que estiverem subordinados.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES
Art. 35. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tiradentes estarão sujeitos aos deveres, proibições regime disciplinar previstos na Lei Orgânica do Município de Tiradentes e na Lei complementar 09 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes e que não contrariem o disposto na presente Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A progressão e a promoção de que tratam respectivamente o Art. 12 e Art.18 da presente lei, iniciarão sua contagem retroativa a data de 01 de janeiro de 2010, com a aplicação e cálculo retroativo das fases e do desenvolvimento na carreira no vencimento do servidor, a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único. A contagem retroativa e a respectiva alteração no vencimento do servidor, de que trata o caput deste artigo, somente será paga a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 37 - Integram a presente lei os seguintes anexos:
I –Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo e suas atribuições;
II – Anexo II - Tabela de Progressão dos Servidores Efetivos.

Art. 38– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 18 de outubro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- Prevenir e controlar doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor/ coordenador da Secretaria Municipal de Saúde;

- Atuação no manejo de crises agudas (emergências de saúde pública), facilitando o desenvolvimento de respostas coordenadas entre os setores;
- Recebimento e consolidação das informações sobre possíveis emergências de saúde pública, eventos inusitados, epizootias e desastres naturais, como chuvas fortes;
- Desenvolvimento de atividades de preparação e resposta antes, durante e após a ocorrência dos eventos de massa;
- Apoio as áreas técnicas da Vigilância em Saúde e aos parceiros da Rede Cíveis (Defesa Civil, ANVISA, entre outros) nas atividades de detecção, notificação, verificação, resposta e monitoramento, referentes aos Riscos de Saúde Pública Nacional;
- Visitação domiciliar, executada pelos agentes de vigilância em saúde, para detecção, diagnósticos e, se necessário, controle de vetores e sinantropicos;
- Formação de brigadas contra a dengue em empresas, condomínios, obras e demais locais identificados como estratégicos para este tipo de ação;
- Formação de parceria com a comunidade escolar para a realização de ações com multiplicadores locais;
- Mutirões comunitários de caráter intersetorial – ações nos bairros, com foco principal na dengue, mas também atingindo outras questões da saúde ambiental;
- Participação em eventos de massa e locais de grande circulação na cidade;
- Ações de promoção e educação em saúde nas questões relacionadas a saúde e ao meio ambiente;
-Coletas de dados de doenças e agravos de notificação compulsória, a partir da rede local de Vigilância em Saúde;
- Recomendação, monitoramento e avaliação de medidas de prevenção e controle de doenças e agravos no município;
- Visitas, cadastros de estabelecimentos de saúde e acompanhamento do Coordenador da Vigilância Sanitária em ações e serviços;
- Educação permanente de profissionais da Rede de Vigilância em Saúde;
- Disseminação de informações de interesse para usuários, profissionais e gestores da rede municipal de saúde.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE RECREAÇÃO ESPORTIVA
- Treinamento das Escolinhas esportivas:
- Organização dos horários dos treinos esportivos;
- Acompanhar os campeonatos municipais e intermunicipais;
- Organizar as intervenções de treinamento;
- Executar e ministrar as intervenções de treinamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Trabalhar em equipe;
- Atuar no campo da higiene pública e sanitária;
- Participar na fiscalização de produtos alimentícios e em áreas de atuação no campo de higiene pública e sanitária;
- Elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas;
- Inspecionar hotéis, restaurantes e similares, verificando o funcionamento das instalações e disposições das dependências sanitárias;
- Inspecionar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, verificando as condições sanitárias dos mesmos e condições de asseio e saúde dos que fazem a manipulação de alimentos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ALMOXARIFE
- Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
- Conferir o estoque, examinado periodicamente o volume de mercadorias e calculado necessidades futuras;
- Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
- Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;
- Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;
- Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
- Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
- Realizar inventários e balanços do almoxarifado;
- Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;
- Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DE ACERVO HISTÓRICO
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo;
- Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais;
- Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto;
- Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico;
- Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- Assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico administrativa;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
- Orientar e priorizar as ações do departamento pessoal, dando suporte aos demais membros do setor;
- Ser responsável por todos os processos de admissão, demissão, folha de pagamento, férias, entre outras ações pertinentes aos direitos e deveres dos funcionários,
- Manter controles e relatórios analíticos sobre a evolução do quadro e custos de pessoal.
- Manter atualizado o sistema computadorizado utilizado pelo Depto. Pessoal, em conjunto com a área de informática, visando a atender às modificações na legislação ou procedimentos da empresa, rotatividade de pessoal e outras ocorrências relevantes;
- Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
- Executar atividades profissionais individuais ou em equipe, na área da Assistência Social;

- Executar atividades de concepção, planejamento, abordagem interdisciplinar, tendo em vista a implantação da política pública de Assistência Social;
- Encaminhar providências e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos seus direitos;
-Garantir a cooperação técnico-científico, e o apoio às entidades prestadoras de serviços sócio-assistenciais, institucionalizados ou não, respeitando e assegurando sua identidade e autonomia;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Informar processos, elaborar relatórios, realizar diagnóstico social e estudos socioeconômicos, emitir parecer técnico relativos às competências do órgão onde atua compatíveis com a natureza de suas funções;
- Executar atividades relativas à promoção da criança e do adolescente, do idoso e do portador de deficiência, tendo como centralidade a família; a territorialidade e a geração de ocupações e renda.
- Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação, executar outras ati9vidades pertinentes ao cargo e compatíveis com a natureza de suas funções de acordo com as competências do órgão onde atua e com o interesse da municipalidade;
- Orientar e acompanhar as famílias com crianças e adolescentes em situação de risco,
- Atuar efetivamente com as famílias visando reestruturação familiar, como medida preventiva, evitando assim a retirada de crianças e adolescentes das referidas famílias;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

-Prestar informações, pessoalmente ou por telefone.
-Receber, encaminhar e acompanhar pessoas as repartições.
-Entregar e buscar correspondências e documentos. -Receber e distribuir correspondências.
-Operar máquinas copiadoras. -Executar serviços simples de atividades burocráticas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

-Executar trabalhos de datilografia e digitação em geral.
-Executar trabalhos inerentes ao VAF.
-Auxiliar o trabalho inerente ao departamento pessoal.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Executar outras tarefas mediante determinação superior.

AUXILIAR DE DENTISTA

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação e uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD;
-Organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

DENTISTA

- Sob orientação, executa funções de acentuada responsabilidade, autonomia e complexidade na área de Saúde, tais como:
- Dar assistência odontológica, aos postos de saúde, escolas e creches: Planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública;
- Examinar, diagnosticar doenças bucais, utilizando processos clínicos e/ou cirúrgicos;
- Prescrever a administração medicamentos para tratamentos pertinentes;
- Fazer perícias odontológicas para atestados de seleção de candidatos à admissão na Prefeitura;
- Fazer levantamentos estatísticos a saúde bucal no Município e elaborar campanhas educativas;
- Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/responsabilidade,
-Executar outras tarefas mediante determinação superior.

AUXILIAR EDUCACIONAL

-Exercer, sob supervisão direta, os trabalhos simples de manutenção, zeladoria, limpeza e preparo da merenda escolar nas escolas municipais.
-Observar as normas de higiene e conservação dos alimentos.
-Fazer e distribuir café, lanches e refeições em horário pré-fixado, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas de materiais. Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina das escolas e creches, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene locais.
- Repor nas dependências sanitárias das escolas, o material necessário para sua utilização, bem como manter a limpeza desses locais.
-Executar serviços de limpeza e conservação das instalações, moveis, equipamentos e utensílios em geral, nas creches e unidades escolares.
-Participar de cursos de capacitação, reuniões, eventos escolares e outros.
-Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

BIBLIOTECÁRIO

- Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, na Biblioteca Municipal.
- Executar a organização e direção dos serviços de documentação.
- Promover a padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia.
- Propor campanhas de publicidade sobre o material bibliográfico e as atividades da biblioteca, dentro de um programa de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas.
- Planejar a organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas às atividades Biblioteconomia e documentação ou relativas às atividades e acervos da Biblioteca Municipal.
- Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Desenvolver atividades administrativas relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- Participar de comissões, para as quais for designado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ARQUITETO

- Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à arquitetura, respeitadas a formação e legislação e os regulamentos do serviço planejamento e execução.
- Acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à arquitetura, respeitadas a formação e legislação profissional e regulamentos do serviço;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Efetuar trabalhos de arquitetura em geral,
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação do superior.

ENGENHEIRO CIVIL

-Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares:
-O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem;
- O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
-O estudo, projeto direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
-O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos as maquinas e fabricas;
-O estudo. Projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; - O estudo, projeto direção,

fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
-O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- Realizar projetos de engenharia em geral;
- Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras;
-Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação;
- Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros;
-Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados;
-Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação as obras e serviços de engenharia;
-Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlata.

FISCAL TRIBUTÁRIO
- O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente:
- Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;
- Lavrar termos. Intimidações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da Lei;
- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;
- Executar a fiscalização em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;
- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constituía faro gerador de tributos;
- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;
- Determinar a abertura de móveis, lacra-los ou remove-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem;
- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;
- Proceder à intimação de contribuintes e outros naturais ou jurídicas, de direito privado público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao físico por força da lei;
- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;
- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
- Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;
- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o á autoridade competente para fins de direito;
- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medidas, prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
- Providenciar, diretamente ou através da diretoria tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;
- Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;
- Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na diretoria tributária e em suas unidades operacionais;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;
– O exercício privativo das seguintes funções e atividades de administração tributária:
- Expedir instruções normativas e elaborar normas jurídicas relativas à matéria tributária e propor a edição de leis e regulamentos pertinentes;
- Promover estudos e análises sobre tributação visando ao aperfeiçoamento e à atualização da legislação tributária;
- Exercer as atividades pertinentes à gerência dos sistemas de processamentos de dados, relativos à administração tributária;
- Prover a interpretação e aplicações oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa;
- Preparar as informações a serem prestadas em processos de mandado de segurança impetrado por contribuintes contra autoridades em exercícios na Secretaria da Fazenda, relativamente a fatos pertinentes aos tributos de sua competência;
- Elaborar informações em expedientes e processos administrativos que lhe forem distribuídos; - Proceder a intimação de contribuintes ou de terceiros, a fim de tomarem ciência de atos administrativos de natureza tributária de seu interesse;
- Atuar na promoção de campanhas que visem a aceitação dos tributos, pelos meios de comunicação ou por meio da realização de exposições, reuniões, e cursos específicos;
- Receber, analisar e encaminhar a Secretaria da Fazenda Estadual as guias para apuração do índice de participação no ICMS para o Município;
- Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Nacional; - Prestar apoio em matéria organizacional e operacional, objetivando a modelização administrativa tributaria;
- Participar de comissões técnicas e assessorar o titular da Pasta Fazendária em órgãos colegiados de coordenação tributaria;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes;

FISIOTERAPEUTA
- Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos;
- Promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; - Elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular;
- Praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas;
- Praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes;
- Emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; - Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica;
- Interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos;
- Efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
- Realizar atendimento na área de cardiologia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames de diagnóstico, terapêutico e acompanhamento dos pacientes;
- Subsidiar o Departamento de Saúde, no que se refere à emissão de laudos de eletrocardiograma, e avaliação de risco cirúrgico, bem como executar qualquer atividade que, por sua natureza, seja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MÉDICO PLANTONISTA
- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial em sistema de plantão, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento,
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em clínica Médica;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior,
- Executar outras tarefas afins,

MÉDICO GINECOLOGISTA

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral.
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clinica Geral.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao município.
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde.
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
- Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior.
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica.
- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada.
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e máquinas da Prefeitura.
-Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. - Transportar pessoas e materiais.
- Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados. -Orientar o descarregamento de cargas.
- Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas.
-Fazer pequenos reparos de urgência.
-Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.
-Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
-Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MAQUINAS

-Realizar com zelo e pericia os trabalhos que lhe forem confiados;
-Executar terraplanagens, nivelamento, abrir valetas e cortar taludes,
-prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores;
-Proceder ao transporte de aterros;
-Efetuar reparos, quando necessário;
-Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas maquinas, sob sua responsabilidade;
-Zelar pela conservação e limpeza das maquinas sob sua responsabilidade;
-Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
-Executar outras tarefas correlatas.

OPERÁRIO

-Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor.
- Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas_ capina, limpeza de áreas, podas de árvores; preparo de terreno, compactação, preparo de massa e concreto, preparo de madeira para construção; manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação.
-Auxiliar na conservação das estradas municipais, cortando águas, roçando, tampando buracos sob a orientação do encarregado. - Executar serviços de jardinagem e arborização.
- Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo. Cuidar e controlar as hortas municipais. -Zelar pela manutenção do cemitério municipal, mantendo o limpo, auxiliando nos sepultamentos, abrindo sepulturas, capinando e auxiliando nas pinturas.
-Auxiliar na fabricação de artefatos de cimento, tais como: bloquete, meios-fios, etc.
-Auxiliar nos serviços de calçamento de ruas, preparando superfícies a serem calçadas, quebrando pedras, reparando calçamentos.
- Quebrar pedras para uso em construções.
- Executar atividades relacionadas com o viveiro de mudas municipal.
-Zelar pela conservação dos prédios públicos. -Auxiliar os operadores de máquinas.
- Auxiliar nos serviços de raspagem de paredes, emassamento e pintura.
- Auxiliar nos trabalhos simples de alvenaria e carpintaria.
- Auxiliar nos serviços de hidráulica em geral. - Auxiliar nos serviços de carpintaria.
- Auxiliar nos serviços de solda em geral. - Auxiliar nos serviços de controle de estoques de materiais diversos e ferramentas. - Auxiliar nos serviços de ferramenteiros.
- Zelar pela garagem da prefeitura.
- Auxiliar nas tarefas de ponteiro nas repartições municipais.
- Auxiliar no recebimento de materiais e outros serviços do almoxarifado.
- Auxiliar nas tarefas de borracheiro e lavador de veículos da Prefeitura no barracão da mesma.
- Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados. - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PEDREIRO

- Executar serviços especifico de alvenaria, pedras, concreto, marcação de obra e outros componentes para possibilita. A construção; acabamento; reforma e reparos em obras diversas.
-Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução das obras a serem realizadas.
- Laborar utilizando processos instrumentos pertinentes ao oficio de construir, reformar ou reparar prédios e similares.
- Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto. Armar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras.
- Ler e interpretar projetos, desenhos e croquis de alvenaria.
- Ler e interpretar projetos com detalhes de acabamentos de obras.
- Executar com serviços de locação de obra; fundações: baldrames; contra piso; alvenaria: assentamentos de marcos de madeira; assentamentos de esquadrias metálicas; chapisco: emboço: reboco; azulejos; rejuntes; colocação de soleiras; peitoris; bancadas: pias; tanques; caixas d'água; caixas de passagem; caixas sanfonadas; caixas diluidoras; pisos cimentados desempenados; queimados ladrilhos hidráulicos; cerâmicos; mármore; granito; escadas; vergas; contra vergas; rodapés.

- Conhecer e executar os traços de argamassa e concreto.
- Fazer uso dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio para se obter prumo, nível e alinhamento.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

SERVIÇOS GERAIS

- Transportar materiais de escritório e outros volumes, interna e externamente.
-Fazer pacotes e embrulhos.
- Atender a pequenos mandados internos e externos, pagando contas, comprando materiais, levando recados.
- Auxiliar na execução de atividades simples da administração, como conferir, protocolar e arquivar documentos, organizar fichas, selar e expedir correspondências, entre outras. - Manter o local de trabalho limpo e arrumado.
-Conservar os equipamentos e materiais que utiliza.
-Executar outras tarefas afins. - Exercer, sob supervisão direta, os trabalhos simples, de manutenção, conservação, zeladoria, limpeza e copa.
- Fazer, distribuir café, sucos, lanches em horários pré-fixados, recolhimento dos utensílios utilizados, promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais.
- Repor nas dependências sanitárias da Prefeitura o material necessário para sua utilização.
-Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas diversas unidades da Prefeitura.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AUXLIAR DE SERVIÇOS

- Transportar materiais de escritório e outros volumes, interna e externamente,
- Fazer pacotes e embrulhos;
- Atendera a pequenos mandados internos e externos, pegando contas comprando materiais, levando recados;
- Auxiliar na execução de atividades simples da administração, como conferir, protocolar e arquivar documentos, organizar fichas, selar e expedir correspondências entre outras;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Conservar os equipamentos e materiais que utiliza;
- Executar outras tarefas afins;
- Exercer sob supervisão direta os trabalhos simples de manutenção, conservação, zeladoria, limpeza e copa;
- Fazer, distribuir café, lanche, sucos em horário pré fixados, recolhimento dos utensílios, promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Repor nas dependências sanitárias da Prefeitura o material necessário para sua utilização;
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas diversas unidades da Prefeitura;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PSICÓLOGO

- Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação, de acordo com a Secretaria ou Órgão em que atua;
- Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência; - Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;
- Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

SOLDADOR

-Executar solda em todas as posições, em materiais ferrosos e não ferrosos, pelos processos de arco voltaico com eletrodo revestido. TIG, oxiacetilênica, brasagem, de acordo com as especificações definidas em procedimentos.
- Executar serviços de oxicorte reto, curvo, circunferência e chanfros em chapas, usando acessórios e dispositivos.
- Executar serviços de tratamentos térmicos como têmpera, cimentação, revestimento, recozimento e normalização, em forno/estufa, maçarico ou forja.
- Auxiliar na elaboração de procedimentos com dados do material, preparação, processo, insumos, parâmetros de soldagem, pré e pós aquecimento, tratamento térmico, interpretação de símbolos de soldagem e de ensaios não destrutivos.
- Auxiliar na elaboração de processos de soldagem, propor e aplicar soluções.
- Preencher fichas de controle, etiquetas de identificação de equipamentos ou componentes e apontamentos informatizados, de acordo com as rotinas administrativas vigentes.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- Executar outras tarefas mediante determinação superior.

VIGIA

-Inspecionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos áreas externas e escolas Públicas, em horário noturno.
-Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito a prevenção contra incêndio e roubo;
-Informar ao chefe imediato as ocorrências mais importantes, principalmente aquelas que exijam tomada de providencias apropriadas;
-Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público ora do horário de funcionamento deste.
-Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

-Coordenar e executar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal, sempre em acordo com o Controlador Interno;
-Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e, propor medidas que se fizerem necessárias;
-Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa;
-Emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos.
-Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentarias.
-Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos a contabilidade, observando as legislações pertinentes.
-Assessorar na elaboração da proposta orçamentaria, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), Plano Plurianual (PP) do Executivo Municipal e na prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral.
-Avaliar os resultados quanto a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
-Avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal, sempre assessorando o Controlador Interno.
-Verificar o cumprimento da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos.
-Verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
-Verificar a observância do repasse mensal ao Poder Legislativo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;
- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
- Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, retirada de pontos e cortes já cicatrizados;
- Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
- Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
- Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;

- Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
- Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
- Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; materiais necessários para o desempenho de suas funções;
- Orientar o paciente no período pós consulta;
- Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições, respectivamente;
- Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
- Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ENFERMEIRO

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenado as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, dentre outros;
- Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência;
- Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realizar uma análise dos mesmos;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ENFERMEIRO ESF

-Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
-Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
-Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos pare manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
-Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, pare proporcionar o major grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes;
-Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substancias alergênicas e fazendo a leitura das reações pare obter subsídios diagnósticos;
-Participar na elaboração, execução e avaliação dos pianos, de saúde, visando a metade da qualidade da assistência;
-Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição medica;
-Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
-Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
-Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; -Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
-Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realize uma análise dos mesmos;
-Colaborar com a limpeza e organizando do local de trabalho;
-Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

- Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na elaboração do cardápio da merenda escolar e das creches, planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do Município;
- Orientar o preparo das refeições quentes ou frias, inclusive, preparando o balanceando as dietas a serem administradas;
- Verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar;
- Exercer vigilância sobre a condimentação e a cocção dos alimentos;
- Controla estoque, desenvolve cardápios alimentares; - Inspeciona todo o processo de aquisição de alimentos;
- Controlar o excesso e a escassez, fazendo complementação dos alimentos, quando necessário;
- Manter controle rigoroso sobre a validade dos alimentos a serem utilizados na área da saúde;
- Comparecer às reuniões promovidas pela direção de saúde do município;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar as tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MÉDICO PEDIATRA

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em Pediatria e Clínica Geral;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FARMACÊUTICO

- Executar tarefas mais complexas de farmácia, atendendo as necessidades dos pacientes;
- Cumprir a lei, manter a dignidade e a honra da profissão e observar o seu código de ética;
- Não se dedicar a nenhuma atividade que venha a trazer descrédito à profissão;
- Colocar seus serviços profissionais à disposição do município em caso de catástrofe, epidemia, sem pleitear vantagem pessoal;
- Respeitar a vida humana, não cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela, ou que coloque em risco sua atividade física ou psíquica;
- Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e de decidir sobre a sua saúde e bem-estar;
- Assumir com visão social, sanitária e política, seu papel na determinação de padrões desejáveis do ensino e do exercício da farmácia;
- Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção, sobretudo quando, nessa área, desempenhar cargo ou função política;
- Informar e assessorar ao paciente sobre a utilização correta do medicamento;
- Aconselhar e prescrever de livre dispensação nos limites da atenção primária a saúde; - Observar sempre, com rigor científico, qualquer tipo de medicina alternativa, procurando melhorar a assistência ao paciente;
- Atualizar e ampliar seus conhecimentos técnicos-científicos e sua cultura geral, visando ao bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema nacional de Saúde, em especial quanto à atenção primária da saúde;
- Utilizar os meios de comunicação a que tenha acesso para prestar esclarecimento, conceder entrevistas ou palestras com finalidade educativa e de interesse social;
- Selecionar, com critério e escrúpulo, e nos limites da lei, os auxiliares para o exercício de sua atividade;
- Abster-se da prática de atos que impliquem mercantilismo ou má conduta da Farmácia.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

-Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município de Tiradentes, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município;
-Representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em raiz do cargo;
-Averiguar denúncias e reclamantes relativas a circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policiai;
-Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos as atribuições de suas competências especificas;
-Emitir pareceres e relatórios relativos as questões referentes as suas atribuições;
-Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município de Tiradentes e naquelas em que haja convenio com a autoridade competente;
-Colaborar com a observância dos códigos de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores;
- Exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

TRATORISTA

- Operar máquina do tipo trator agrícola, executando trabalhos de limpeza de ruas, preparação de terrenos para fins específicos,
- Zelar pela manutenção do equipamento, simples reparos de limpeza lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos para cada operação;
-Executar as tarefas de acordo com as normas de manutenção de máquinas e equipamentos, bem como estar atento às medidas de conservação do solo,
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

- Inventário florestal
- Manejo de fauna silvestre,
- Planejamento de parques e reservas;
- Preservação da madeira, sementes e viveiros florestais;
- Silvicultura geral;
- Arborização e jardinagem na paisagem;
- Conservação de recursos naturais renováveis;
-Economia florestal;
- Hidrografia florestal;
- Manejo florestal;
-Parque e recreação
- Política e administração florestal;
- Lei orgânica Municipal;
- Legislação Federal e Estadual pertinente a Política de Meio Ambiente.

FAXINEIRO

-Limpar, estocar e abastecer as áreas designadas do prédio (espanar, varrer, aspirar, esfregar, limpar os respiros de teto, limpar banheiros etc.,

- Executar e documentar atividades rotineiras de inspeção e manutenção;

- Executar tarefas pesadas de limpeza e projetos especiais;

- Notificar a gerência sobre deficiências ou necessidades de reparos;

-Fazer ajustes e pequenos reparos;

- Armazenar e manter almoxarifados,
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

-Sob orientação, realiza as funções de média responsabilidade, autonomia e complexidade na área de suporte à saúde, tais como:
- Prepara pacientes para consulta, exames, tratamentos e curativos;
-Observar e descrever sinais e sintomas inconfundíveis, a nível de sua qualificação;
-Executar tratamentos, conforme orientação específica, ministrar medicamentos, oxigênio e nebulização;
-Verificar temperatura, pressão arterial e pulsação, anotando em registros próprios; Colher material para exames laboratoriais;
- Esterilizar instrumentos, auxiliar médicos, dentistas e enfermeiros;
-Verificar, controlar e registrar estoques de medicamentos e material, etc.;
-Auxiliar na organização de campanhas de Saúde; Executar outras tarefas mediante determinação superior.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, visando à valorização dos servidores efetivos, o incentivo ao auto aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

I - Servidor Público: toda pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
II - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas em lei e cometidas a um servidor, com denominação própria e provimento em caráter efetivo ou em comissão;
III - Cargo Efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolada, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

IV - Cargo em Comissão: é o cargo público a ser provido em caráter provisório, com atribuições de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.
V - Função de Confiança: é a atribuição ou conjunto de atribuições, prevista em lei, exercida unicamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e que se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
VI – Plano de Carreira: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e desenvolvimento do servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo em uma determinada carreira e define sua estrutura;
VII – Carreira: conjunto de cargos agrupados segundo sua natureza, estruturados em níveis e graus, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições da carreira;
VIII – Progressão: passagem do servidor de um grau para outro, imediatamente superior dentro da faixa de vencimento que pertence, pelo critério de merecimento, através de avaliação de desempenho individual e tempo de serviço, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico;
IX – Promoção: passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence dentro da mesma carreira;
X – Grau: posição do servidor no escalonamento horizontal no mesmo nível de determinada carreira;
XI – Nível: posição do servidor dentro da carreira específica, contendo cargos escalonados em graus;
XII – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;
XIII – Remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e gratificações a que o servidor fizer jus.
XIV – Avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

TÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE SERVIDORES

Art.3º. Integram o quadro dos servidores públicos municipais, os titulares de cargos efetivos, regidos por esta Lei.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos, ainda que nomeados para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, farão jus aos benefícios previstos nesta lei quando do retorno ao cargo efetivo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 4º. Os cargos efetivos de que trata esta Lei, estão organizados segundo níveis e graus.

Art. 5º. Os níveis referem-se à habilitação do ocupante de cargo efetivo.

CAPÍTULO III
DAS FASES DA CARREIRA

Art. 6°. Constituem fases da carreira:
I - O ingresso;
II - A progressão;
III - A promoção.

SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. 7°. O ingresso na carreira dos servidores públicos municipal dar-se-á no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8°. A formação mínima para ingresso na carreira dos servidores públicos observará o disposto nas leis municipais de criação dos cargos.

Art. 9°. A investidura em cargo efetivo depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 10. Concluído o concurso público e homologado o resultado, a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso.

Parágrafo Único. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 11. O desenvolvimento do servidor na carreira se dará por progressão e promoção.
SUBSEÇÃO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 12. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, de acordo com o tempo de serviço, desde que obtenha êxito nas avaliações de desempenho individual.

§ 1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 02 (dois) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§ 2º. A primeira progressão somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 3º. A progressão será no percentual de 3% (três por cento) a cada 02(dois) anos aplicando-se o índice correspondente a cada grau sobre o vencimento básico inicial da carreira, conforme tabela constante do desta lei.
§ 4º. Os graus de progressão serão designados por letras maiúsculas de **A**a**T**, compreendendo a 20 graus.

§ 5º. Para a concessão da progressão, serão observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I- ser estável;
II – encontrar-se em efetivo exercício das atribuições de seu cargo;
III – não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo;
IV – obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, em cada avaliação de desempenho;
V - não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 25 (vinte e cinco) dias, durante o período de; 02 anos

§ 6º. Nos casos de afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, superior a noventa dias, a contagem de interstício será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

Art. 13. A progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas nesta lei.

Art. 14 A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I – licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso.
II – afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 02 (dois) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 15. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I – o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município
II – licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. Nesses casos, a contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 16. Durante o afastamento do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou cargo de secretário municipal, o tempo de progressão correrá normalmente.

Parágrafo único. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de Secretário Municipal, quando do retorno ao seu cargo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 17. A avaliação de desempenho, para fins de progressão horizontal, será regulamentada por lei específica e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

SUBSEÇÃO II
DA PROMOÇÃO

Art. 18. Promoção é o desenvolvimento na carreira passando o servidor a nível superior ao que ele se encontra, mediante titulação.

Parágrafo Único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão que se encontrava antes da promoção.

Art. 19. A promoção é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.
§ 1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento.
§ 2º. A promoção será concedida no mês subsequente à autorização

Art. 20. Para a concessão da promoção deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I - somente será concedida se comprovada a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.
II - somente será concedida para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por Decreto.
III – entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 02 anos.
IV - encontrar-se em efetivo exercício das atribuições de seu cargo.
V – Somente será considerado um título por nível, não podendo haver acumulações de títulos iguais.
Art. 21 -A Promoção Vertical observará os seguintes percentuais referentes ao grau A, escalonados para os demais graus de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal:
I – diferença entre os níveis fundamental incompleto e fundamental completo – 5%;
II – diferença entre os níveis fundamentais completos e médios – 10%;
III – diferença entre os níveis médio e superior – 15%;
IV – diferença entre os níveis superior e pós-graduação lato sensu – 20%;
V – diferença entre os níveis de pós-graduação lato sensu e pós graduação stricto sensu na modalidade mestrado – 25%;
VI – diferença entre os níveis de pós-graduação stricto sensu na modalidade mestrado e stricto sensu na modalidade doutorado – 30%.

Art. 22 – A avaliação de desempenho individual do servidor, para fins de progressão e promoção, será regulamentada por ato do Executivo Municipal, e somente será permitida uma vez para cada nível.

CAPÍTULO IV
DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 23 – Fica institucionalizada como atividade permanente da Administração a capacitação dos seus servidores tendo como objetivos:

I – Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados para oferecer serviços de qualidade;
III – Criar condições para o constante aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais.

Art. 24 – Os programas de capacitação serão elaborados anualmente pelas respectivas Secretarias Municipais a tempo de se prever na proposta orçamentária do Poder Executivo os recursos financeiros necessários à sua realização.

Art. 25– A capacitação será ministrada:

I – Sempre que possível, diretamente pelo município, utilizando servidores do quadro de pessoal;
II – Através da contratação de serviços de terceiros;
III – Através de convênios com instituições de ensino, fundações e organizações especializadas.

Art. 26. O Município concederá prêmio pela participação em programas e cursos de formação continuada para aperfeiçoamento profissional indicados pela Secretaria em que está lotada, realizada fora do horário de trabalho, observada a seguinte carga horária mínima:

I – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Superior– cursos com carga horária mínima de 150 horas/aula
II – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Médio e Fundamental Completo – cursos com carga horária mínima de 100 horas/aula.
III – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Fundamental Incompleto – cursos com carga horária mínima de 60 horas/aula

Parágrafo único. O prêmio mencionado no caput somente será concedido mediante requerimento prévio e fundamentado do Secretário ao Prefeito, que demonstre o interesse e a pertinência do curso para o serviço público, e se houver dotação orçamentária e financeira para tanto.

Art. 27. O prêmio a que se refere o artigo anterior será pago em uma única parcela por curso realizado, no valor correspondente a 50% do vencimento básico do servidor, limitado a um curso por cada semestre.

TÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS

Art.28. A carga horária dos cargos de provimento efetivo do município será aquela prevista nas leis municipais que dispõem sobre a criação dos mesmos.

Art. 29. A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por decreto do Prefeito Municipal.

TÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 30. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com valor fixado em lei.

Art. 31. A remuneração do ocupante de cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

TÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 32. Será considerado estável, após 03 (três) anos de efetivo exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 33. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado no exercício das atribuições específicas do cargo, quanto às suas competências técnicas e comportamentais quanto aos seguintes requisitos:
I- assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV- capacidade técnica;
V - capacidade de iniciativa;
VI- responsabilidade;
VII - eficiência.

§ 1º. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será procedida segundo normas estabelecidas em avaliação de desempenho e concluída no prazo de até 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 2°. Será exonerado o servidor que não atingir, durante o estágio probatório, pontuação mínima exigida para a avaliação de desempenho.

§ 3º. O servidor que não atingir a pontuação mínima exigida poderá, no prazo estipulado, apresentar defesa por escrito.

§ 4º. Caso seja apresentada defesa, a comissão de avaliação de desempenho fará relatório circunstanciado e a submeterá ao Prefeito para análise e julgamento.

§ 5º. A avaliação de desempenho, para fins de estágio probatório, será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 34. São direitos dos integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tiradentes todos aqueles previstos Lei Orgânica do Município de Tiradentes e na Lei complementar 009 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes que não contrariem o disposto na presente Lei, e ainda:

I - Ter a seu alcance informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II - Ter assegurado oportunidade de frequentar curso de atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e participar de seminários, encontros, congressos, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que devidamente autorizado pelas Secretarias Municipais a que estiverem subordinados e pelo Prefeito Municipal;

III **–** Dispor no ambiente de trabalho de instalações e material técnico suficiente e adequado, para que possam exercer com eficiência e eficácia suas funções

IV – Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das ações relacionadas às Secretarias Municipais a que estiverem subordinados.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 35. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tiradentes estarão sujeitos aos deveres, proibições regime disciplinar previstos na Lei Orgânica do Município de Tiradentes e na Lei complementar 09 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes e que não contrariem o disposto na presente Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A progressão e a promoção de que tratam respectivamente o Art. 12 e Art.18 da presente lei, iniciarão sua contagem retroativa a data de 01 de janeiro de 2010, com a aplicação e cálculo retroativo das fases e do desenvolvimento na carreira no vencimento do servidor, a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único. A contagem retroativa e a respectiva alteração no vencimento do servidor, de que trata o caput deste artigo, somente será paga a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 37 - Integram a presente lei os seguintes anexos:
I –Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo e suas atribuições;
II – Anexo II - Tabela de Progressão dos Servidores Efetivos.

Art. 38– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 18 de outubro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- Prevenir e controlar doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor/ coordenador da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuação no manejo de crises agudas (emergências de saúde pública), facilitando o desenvolvimento de respostas coordenadas entre os setores;
- Recebimento e consolidação das informações sobre possíveis emergências de saúde pública, eventos inusitados, epizootias e desastres naturais, como chuvas fortes;
- Desenvolvimento de atividades de preparação e resposta antes, durante e após a ocorrência dos eventos de massa;
- Apoio as áreas técnicas da Vigilância em Saúde e aos parceiros da Rede Cíveis (Defesa Civil, ANVISA, entre outros) nas atividades de detecção, notificação, verificação, resposta e monitoramento, referentes aos Riscos de Saúde Pública Nacional;
- Visitação domiciliar, executada pelos agentes de vigilância em saúde, para detecção, diagnósticos e, se necessário, controle de vetores e sinantropicos;
- Formação de brigadas contra a dengue em empresas, condomínios, obras e demais locais identificados como estratégicos para este tipo de ação;
- Formação de parceria com a comunidade escolar para a realização de ações com multiplicadores locais;
- Mutirões comunitários de caráter intersetorial – ações nos bairros, com foco principal na dengue, mas também atingindo outras questões da saúde ambiental;
- Participação em eventos de massa e locais de grande circulação na cidade;
- Ações de promoção e educação em saúde nas questões relacionadas a saúde e ao meio ambiente;
-Coletas de dados de doenças e agravos de notificação compulsória, a partir da rede local de Vigilância em Saúde;
- Recomendação, monitoramento e avaliação de medidas de prevenção e controle de doenças e agravos no município;
- Visitas, cadastros de estabelecimentos de saúde e acompanhamento do Coordenador da Vigilância Sanitária em ações e serviços;
- Educação permanente de profissionais da Rede de Vigilância em Saúde;
- Disseminação de informações de interesse para usuários, profissionais e gestores da rede municipal de saúde.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE RECREAÇÃO ESPORTIVA
- Treinamento das Escolinhas esportivas:
- Organização dos horários dos treinos esportivos;
- Acompanhar os campeonatos municipais e intermunicipais;
- Organizar as intervenções de treinamento;
- Executar e ministrar as intervenções de treinamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Trabalhar em equipe;
- Atuar no campo da higiene pública e sanitária;
- Participar na fiscalização de produtos alimentícios e em áreas de atuação no campo de higiene pública e sanitária;
- Elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas;
- Inspecionar hotéis, restaurantes e similares, verificando o funcionamento das instalações e disposições das dependências sanitárias;
- Inspecionar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, verificando as condições sanitárias dos mesmos e condições de asseio e saúde dos que fazem a manipulação de alimentos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ALMOXARIFE
- Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
- Conferir o estoque, examinado periodicamente o volume de mercadorias e calculado necessidades futuras;
- Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
- Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;
- Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;
- Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
- Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
- Realizar inventários e balanços do almoxarifado;
- Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;
- Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DE ACERVO HISTÓRICO
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo;
- Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais;
- Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto;
- Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico;
- Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- Assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico administrativa;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
- Orientar e priorizar as ações do departamento pessoal, dando suporte aos demais membros do setor;
- Ser responsável por todos os processos de admissão, demissão, folha de pagamento, férias, entre outras ações pertinentes aos direitos e deveres dos funcionários,
- Manter controles e relatórios analíticos sobre a evolução do quadro e custos de pessoal.
- Manter atualizado o sistema computadorizado utilizado pelo Depto. Pessoal, em conjunto com a área de informática, visando a atender às modificações na legislação ou procedimentos da empresa, rotatividade de pessoal e outras ocorrências relevantes;
- Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
- Executar atividades profissionais individuais ou em equipe, na área da Assistência Social;
- Executar atividades de concepção, planejamento, abordagem interdisciplinar, tendo em vista a implantação da política pública de Assistência Social;
- Encaminhar providências e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos seus direitos;
-Garantir a cooperação técnico-ciêntífico, e o apoio às entidades prestadoras de serviços sócio-assistenciais, institucionalizados ou não, respeitando e assegurando sua identidade e autonomia;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Informar processos, elaborar relatórios, realizar diagnóstico social e estudos socioeconômicos, emitir parecer técnico relativos às competências do órgão onde atua compatíveis com a natureza de suas funções;
- Executar atividades relativas à promoção da criança e do adolescente, do idoso e do portador de deficiência, tendo como centralidade a família; a territorialidade e a geração de ocupações e renda.
- Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação, executar outras ati9vidades pertinentes ao cargo e compatíveis com a natureza de suas funções de acordo com as competências do órgão onde atua e com o interesse da municipalidade;
- Orientar e acompanhar as famílias com crianças e adolescentes em situação de risco,
- Atuar efetivamente com as famílias visando reestruturação familiar, como medida preventiva, evitando assim a retirada de crianças e adolescentes das referidas famílias;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
-Prestar informações, pessoalmente ou por telefone.
-Receber, encaminhar e acompanhar pessoas as repartições.
-Entregar e buscar correspondências e documentos. -Receber e distribuir correspondências.
-Operar máquinas copiadoras. -Executar serviços simples de atividades burocráticas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

-Executar trabalhos de datilografia e digitação em geral.
-Executar trabalhos inerentes ao VAF.
-Auxiliar o trabalho inerente ao departamento pessoal.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Executar outras tarefas mediante determinação superior.

AUXILIAR DE DENTISTA

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação e uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD;
-Organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

DENTISTA

- Sob orientação, executa funções de acentuada responsabilidade, autonomia e complexidade na área de Saúde, tais como:
- Dar assistência odontológica, aos postos de saúde, escolas e creches: Planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública;
- Examinar, diagnosticar doenças bucais, utilizando processos clínicos e/ou cirúrgicos;
- Prescrever a administração medicamentos para tratamentos pertinentes;
- Fazer perícias odontológicas para atestados de seleção de candidatos à admissão na Prefeitura;
- Fazer levantamentos estatísticos a saúde bucal no Município e elaborar campanhas educativas;
- Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/responsabilidade,
-Executar outras tarefas mediante determinação superior.

AUXILIAR EDUCACIONAL

-Exercer, sob supervisão direta, os trabalhos simples de manutenção, zeladoria, limpeza e preparo da merenda escolar nas escolas municipais.
-Observar as normas de higiene e conservação dos alimentos.
-Fazer e distribuir café, lanches e refeições em horário pré-fixado, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas de materiais. Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina das escolas e creches, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene locais.
- Repor nas dependências sanitárias das escolas, o material necessário para sua utilização, bem como manter a limpeza desses locais.
-Executar serviços de limpeza e conservação das instalações, moveis, equipamentos e utensílios em geral, nas creches e unidades escolares.
-Participar de cursos de capacitação, reuniões, eventos escolares e outros.
-Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

BIBLIOTECÁRIO

- Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, na Biblioteca Municipal.
- Executar a organização e direção dos serviços de documentação.
- Promover a padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia.
- Propor campanhas de publicidade sobre o material bibliográfico e as atividades da biblioteca, dentro de um programa de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas.
- Planejar a organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas às atividades Biblioteconomia e documentação ou relativas às atividades e acervos da Biblioteca Municipal.
- Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Desenvolver atividades administrativas relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- Participar de comissões, para as quais for designado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ARQUITETO

- Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à arquitetura, respeitadas a formação e legislação e os regulamentos do serviço planejamento e execução.
- Acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à arquitetura, respeitadas a formação e legislação profissional e regulamentos do serviço;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Efetuar trabalhos de arquitetura em geral,
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação do superior.

ENGENHEIRO CIVIL

-Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares:
-O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem;
- O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
-O estudo, projeto direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
-O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos as maquinas e fabricas;
-O estudo. Projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; - O estudo, projeto direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
-O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- Realizar projetos de engenharia em geral;
- Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras;
-Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação;
- Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros;
-Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados;
-Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação as obras e serviços de engenharia;
-Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlata.

FISCAL TRIBUTÁRIO

- O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente:
- Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;
- Lavrar termos. Intimidações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da Lei;
- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;
- Executar a fiscalização em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;
- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constituía faro gerador de tributos;
- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;

- Determinar a abertura de móveis, lacra-los ou remove-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem;
- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;
- Proceder à intimação de contribuintes e outros naturais ou jurídicas, de direito privado público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao físico por força da lei;
- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;
- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
- Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;
- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o á autoridade competente para fins de direito;
- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medidas, prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
- Providenciar, diretamente ou através da diretoria tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;
- Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;
- Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na diretoria tributária e em suas unidades operacionais;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;
– O exercício privativo das seguintes funções e atividades de administração tributária:
- Expedir instruções normativas e elaborar normas jurídicas relativas à matéria tributária e propor a edição de leis e regulamentos pertinentes;
- Promover estudos e análises sobre tributação visando ao aperfeiçoamento e à atualização da legislação tributária;
- Exercer as atividades pertinentes à gerência dos sistemas de processamentos de dados, relativos à administração tributária;
- Prover a interpretação e aplicações oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa;
- Preparar as informações a serem prestadas em processos de mandado de segurança impetrado por contribuintes contra autoridades em exercícios na Secretaria da Fazenda, relativamente a fatos pertinentes aos tributos de sua competência;
- Elaborar informações em expedientes e processos administrativos que lhe forem distribuídos; - Proceder a intimação de contribuintes ou de terceiros, a fim de tomarem ciência de atos administrativos de natureza tributária de seu interesse;
- Atuar na promoção de campanhas que visem a aceitação dos tributos, pelos meios de comunicação ou por meio da realização de exposições, reuniões, e cursos específicos;
- Receber, analisar e encaminhar a Secretaria da Fazenda Estadual as guias para apuração do índice de participação no ICMS para o Município;
- Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Nacional; - Prestar apoio em matéria organizacional e operacional, objetivando a modelização administrativa tributaria;
- Participar de comissões técnicas e assessorar o titular da Pasta Fazendária em órgãos colegiados de coordenação tributaria;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes;

FISIOTERAPEUTA

- Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos;
- Promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; - Elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular;
- Praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas;
- Praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes;
- Emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; - Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica;
- Interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos;
- Efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

- Realizar atendimento na área de cardiologia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames de diagnóstico, terapêutico e acompanhamento dos pacientes;
- Subsidiar o Departamento de Saúde, no que se refere à emissão de laudos de eletrocardiograma, e avaliação de risco cirúrgico, bem como executar qualquer atividade que, por sua natureza, seja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MÉDICO PLANTONISTA

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial em sistema de plantão, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento,
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em clínica Médica;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior,
- Executar outras tarefas afins,

MÉDICO GINECOLOGISTA

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral.
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clinica Geral.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local.

- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao município.
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde.
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
- Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior.
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica.
- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada.
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e máquinas da Prefeitura.
-Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. - Transportar pessoas e materiais.
- Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados. -Orientar o descarregamento de cargas.
- Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas.
-Fazer pequenos reparos de urgência.
-Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.
-Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
-Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MAQUINAS

-Realizar com zelo e pericia os trabalhos que lhe forem confiados;
-Executar terraplanagens, nivelamento, abrir valetas e cortar taludes,
-prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores;
-Proceder ao transporte de aterros;
-Efetuar reparos, quando necessário;
-Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas maquinas, sob sua responsabilidade;
-Zelar pela conservação e limpeza das maquinas sob sua responsabilidade;
-Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
-Executar outras tarefas correlatas.

OPERÁRIO

-Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor.
- Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas_ capina, limpeza de áreas, podas de árvores; preparo de terreno, compactação, preparo de massa e concreto, preparo de madeira para construção; manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação.
-Auxiliar na conservação das estradas municipais, cortando águas, roçando, tampando buracos sob a orientação do encarregado. - Executar serviços de jardinagem e arborização.
- Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo. Cuidar e controlar as hortas municipais. -Zelar pela manutenção do cemitério municipal, mantendo o limpo, auxiliando nos sepultamentos, abrindo sepulturas, capinando e auxiliando nas pinturas.
-Auxiliar na fabricação de artefatos de cimento, tais como: bloquete, meios-fios, etc.
-Auxiliar nos serviços de calçamento de ruas, preparando superfícies a serem calçadas, quebrando pedras, reparando calçamentos.
- Quebrar pedras para uso em construções.
- Executar atividades relacionadas com o viveiro de mudas municipal.
-Zelar pela conservação dos prédios públicos. -Auxiliar os operadores de máquinas.
- Auxiliar nos serviços de raspagem de paredes, emassamento e pintura.
- Auxiliar nos trabalhos simples de alvenaria e carpintaria.
- Auxiliar nos serviços de hidráulica em geral. - Auxiliar nos serviços de carpintaria.
- Auxiliar nos serviços de solda em geral. - Auxiliar nos serviços de controle de estoques de materiais diversos e ferramentas. - Auxiliar nos serviços de ferramenteiros.
- Zelar pela garagem da prefeitura.
- Auxiliar nas tarefas de ponteiro nas repartições municipais.
- Auxiliar no recebimento de materiais e outros serviços do almoxarifado.
- Auxiliar nas tarefas de borracheiro e lavador de veículos da Prefeitura no barracão da mesma.
- Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados. - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PEDREIRO

- Executar serviços especifico de alvenaria, pedras, concreto, marcação de obra e outros componentes para possibilita. A construção; acabamento; reforma e reparos em obras diversas.
-Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução das obras a serem realizadas.
- Laborar utilizando processos instrumentos pertinentes ao oficio de construir, reformar ou reparar prédios e similares.
- Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto. Armar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras.
- Ler e interpretar projetos, desenhos e croquis de alvenaria.
- Ler e interpretar projetos com detalhes de acabamentos de obras.
- Executar com serviços de locação de obra; fundações: baldrames; contra piso; alvenaria: assentamentos de marcos de madeira; assentamentos de esquadrias metálicas; chapisco: emboço: reboco; azulejos; rejuntes; colocação de soleiras; peitoris; bancadas: pias; tanques; caixas d'água; caixas de passagem; caixas sanfonadas; caixas diluidoras; pisos cimentados desempenados; queimados ladrilhos hidráulicos; cerâmicos; mármore; granito; escadas; vergas; contra vergas; rodapés.
- Conhecer e executar os traços de argamassa e concreto.
- Fazer uso dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio para se obter prumo, nível e alinhamento.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

SERVIÇOS GERAIS

- Transportar materiais de escritório e outros volumes, interna e externamente.
-Fazer pacotes e embrulhos.
- Atender a pequenos mandados internos e externos, pagando contas, comprando materiais, levando recados.
- Auxiliar na execução de atividades simples da administração, como conferir, protocolar e arquivar documentos, organizar fichas, selar e expedir correspondências, entre outras. - Manter o local de trabalho limpo e arrumado.
-Conservar os equipamentos e materiais que utiliza.
-Executar outras tarefas afins. - Exercer, sob supervisão direta, os trabalhos simples, de manutenção, conservação, zeladoria, limpeza e copa.
- Fazer, distribuir café, sucos, lanches em horários pré-fixados, recolhimento dos utensílios utilizados, promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais.
- Repor nas dependências sanitárias da Prefeitura o material necessário para sua utilização.
-Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas diversas unidades da Prefeitura.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AUXLIAR DE SERVIÇOS

- Transportar materiais de escritório e outros volumes, interna e externamente,
- Fazer pacotes e embrulhos;
- Atendera a pequenos mandados internos e externos, pegando contas comprando materiais, levando recados;

- Auxiliar na execução de atividades simples da administração, como conferir, protocolar e arquivar documentos, organizar fichas, selar e expedir correspondências entre outras;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Conservar os equipamentos e materiais que utiliza;
- Executar outras tarefas afins;
- Exercer sob supervisão direta os trabalhos simples de manutenção, conservação, zeladoria, limpeza e copa;
- Fazer, distribuir café, lanche, sucos em horário pré fixados, recolhimento dos utensílios, promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Repor nas dependências sanitárias da Prefeitura o material necessário para sua utilização;
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas diversas unidades da Prefeitura;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PSICÓLOGO

- Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação, de acordo com a Secretaria ou Órgão em que atua;
- Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência; - Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;
- Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

SOLDADOR

-Executar solda em todas as posições, em materiais ferrosos e não ferrosos, pelos processos de arco voltaico com eletrodo revestido. TIG, oxiacetilênica, brasagem, de acordo com as especificações definidas em procedimentos.
- Executar serviços de oxicorte reto, curvo, circunferência e chanfros em chapas, usando acessórios e dispositivos.
- Executar serviços de tratamentos térmicos como têmpera, cimentação, revestimento, recozimento e normalização, em forno/estufa, maçarico ou forja.
- Auxiliar na elaboração de procedimentos com dados do material, preparação, processo, insumos, parâmetros de soldagem, pré e pós aquecimento, tratamento térmico, interpretação de símbolos de soldagem e de ensaios não destrutivos.
- Auxiliar na elaboração de processos de soldagem, propor e aplicar soluções.
- Preencher fichas de controle, etiquetas de identificação de equipamentos ou componentes e apontamentos informatizados, de acordo com as rotinas administrativas vigentes.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- Executar outras tarefas mediante determinação superior.

VIGIA

-Inspecionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos áreas externas e escolas Públicas, em horário noturno.
-Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito a prevenção contra incêndio e roubo;
-Informar ao chefe imediato as ocorrências mais importantes, principalmente aquelas que exijam tomada de providencias apropriadas;
-Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público ora do horário de funcionamento deste.
-Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

-Coordenar e executar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal, sempre em acordo com o Controlador Interno;
-Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e, propor medidas que se fizerem necessárias;
-Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa;
-Emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos.
-Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentarias.
-Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos a contabilidade, observando as legislações pertinentes.
-Assessorar na elaboração da proposta orçamentaria, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), Plano Plurianual (PP) do Executivo Municipal e na prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral.
-Avaliar os resultados quanto a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
-Avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal, sempre assessorando o Controlador Interno.
-Verificar o cumprimento da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos.
-Verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
-Verificar a observância do repasse mensal ao Poder Legislativo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;
- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
- Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, retirada de pontos e cortes já cicatrizados;
- Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
- Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
- Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
- Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
- Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
- Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; materiais necessários para o desempenho de suas funções;
- Orientar o paciente no período pós consulta;
- Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições, respectivamente;
- Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
- Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ENFERMEIRO

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenado as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;

- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, dentre outros;
- Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência;
- Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realizar uma análise dos mesmos;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ENFERMEIRO ESF

-Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
-Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
-Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos pare manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
-Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, pare proporcionar o major grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes;
-Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substancias alergênicas e fazendo a leitura das reações pare obter subsídios diagnósticos;
-Participar na elaboração, execução e avaliação dos pianos, de saúde, visando a metade da qualidade da assistência;
-Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição medica;
-Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
-Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
-Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; -Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
-Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realize uma análise dos mesmos;
-Colaborar com a limpeza e organizando do local de trabalho;
-Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

- Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na elaboração do cardápio da merenda escolar e das creches, planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do Município;
- Orientar o preparo das refeições quentes ou frias, inclusive, preparando o balanceando as dietas a serem administradas;
- Verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar;
- Exercer vigilância sobre a condimentação e a cocção dos alimentos;
- Controla estoque, desenvolve cardápios alimentares; - Inspeciona todo o processo de aquisição de alimentos;
- Controlar o excesso e a escassez, fazendo complementação dos alimentos, quando necessário;
- Manter controle rigoroso sobre a validade dos alimentos a serem utilizados na área da saúde;
- Comparecer às reuniões promovidas pela direção de saúde do município;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar as tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MÉDICO PEDIATRA

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em Pediatria e Clínica Geral;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FARMACÊUTICO

- Executar tarefas mais complexas de farmácia, atendendo as necessidades dos pacientes;
- Cumprir a lei, manter a dignidade e a honra da profissão e observar o seu código de ética;
- Não se dedicar a nenhuma atividade que venha a trazer descrédito à profissão;
- Colocar seus serviços profissionais à disposição do município em caso de catástrofe, epidemia, sem pleitear vantagem pessoal;
- Respeitar a vida humana, não cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela, ou que coloque em risco sua atividade física ou psíquica;
- Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e de decidir sobre a sua saúde e bem-estar;
- Assumir com visão social, sanitária e política, seu papel na determinação de padrões desejáveis do ensino e do exercício da farmácia;
- Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção, sobretudo quando, nessa área, desempenhar cargo ou função política;
- Informar e assessorar ao paciente sobre a utilização correta do medicamento;
- Aconselhar e prescrever de livre dispensação nos limites da atenção primária a saúde; - Observar sempre, com rigor científico, qualquer tipo de medicina alternativa, procurando melhorar a assistência ao paciente;
- Atualizar e ampliar seus conhecimentos técnicos-científicos e sua cultura geral, visando ao bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema nacional de Saúde, em especial quanto à atenção primária da saúde;

- Utilizar os meios de comunicação a que tenha acesso para prestar esclarecimento, conceder entrevistas ou palestras com finalidade educativa e de interesse social;
- Selecionar, com critério e escrúpulo, e nos limites da lei, os auxiliares para o exercício de sua atividade;
- Abster-se da prática de atos que impliquem mercantilismo ou má conduta da Farmácia.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

-Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município de Tiradentes, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município;
-Representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em raiz do cargo;
-Averiguar denúncias e reclamantes relativas a circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policiai;
-Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos as atribuições de suas competências especificas;
-Emitir pareceres e relatórios relativos as questões referentes as suas atribuições;
-Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município de Tiradentes e naquelas em que haja convenio com a autoridade competente;
-Colaborar com a observância dos códigos de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores;
- Exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

TRATORISTA

- Operar máquina do tipo trator agrícola, executando trabalhos de limpeza de ruas, preparação de terrenos para fins específicos,
- Zelar pela manutenção do equipamento, simples reparos de limpeza lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos para cada operação;
-Executar as tarefas de acordo com as normas de manutenção de máquinas e equipamentos, bem como estar atento às medidas de conservação do solo,
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

- Inventário florestal
- Manejo de fauna silvestre,
- Planejamento de parques e reservas;
- Preservação da madeira, sementes e viveiros florestais;
- Silvicultura geral;
- Arborização e jardinagem na paisagem;
- Conservação de recursos naturais renováveis;
-Economia florestal;
- Hidrografia florestal;
- Manejo florestal;
-Parque e recreação
- Política e administração florestal;
- Lei orgânica Municipal;
- Legislação Federal e Estadual pertinente a Política de Meio Ambiente.

FAXINEIRO

-Limpar, estocar e abastecer as áreas designadas do prédio (espanar, varrer, aspirar, esfregar, limpar os respiros de teto, limpar banheiros etc.,

- Executar e documentar atividades rotineiras de inspeção e manutenção;

- Executar tarefas pesadas de limpeza e projetos especiais;

- Notificar a gerência sobre deficiências ou necessidades de reparos;

-Fazer ajustes e pequenos reparos;

- Armazenar e manter almoxarifados,
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

-Sob orientação, realiza as funções de média responsabilidade, autonomia e complexidade na área de suporte à saúde, tais como:
- Prepara pacientes para consulta, exames, tratamentos e curativos;
-Observar e descrever sinais e sintomas inconfundíveis, a nível de sua qualificação;
-Executar tratamentos, conforme orientação específica, ministrar medicamentos, oxigênio e nebulização;
-Verificar temperatura, pressão arterial e pulsação, anotando em registros próprios; Colher material para exames laboratoriais;
- Esterilizar instrumentos, auxiliar médicos, dentistas e enfermeiros;
-Verificar, controlar e registrar estoques de medicamentos e material, etc.;
-Auxiliar na organização de campanhas de Saúde; Executar outras tarefas mediante determinação superior.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B192D918

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Acrescenta dispositivos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tiradentes – lei complementar n.º 009/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica acrescido o Parágrafo único no art. 189 da lei complementar n.º 009/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.189. [...]

Parágrafo único. A exigência contida no *caput* somente se aplicará quando o município possuir médico oficial exclusivo para a ratificação.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 191-A na lei complementar nº 009/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 191-A. Os servidores municipais poderão se ausentar do trabalho para tratarem de assuntos pessoais, desde que não haja prejuízo no desempenho de suas atribuições e seja previamente solicitada a autorização à chefia imediata, observado a obrigatoriedade na compensação de horário.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da lei complementar nº 009/2020 e suas alterações.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 1º de janeiro de 2023.

Tiradentes, 18 de outubro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:21A15FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 060 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Homologa o Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tiradentes nº 001/2019, publicado no dia 13/01/2021, no site do Instituto IBDO, empresa organizadora do

certame: https://www.institutoibdo.com.br/informacoes/40/, para todos os efeitos legais e administrativos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tiradentes, 27 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B0699545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, no uso de sua atribuição legal, torna público que foram feitas alterações no ANEXO I (1.1), no edital do **Pregão Eletrônico n.º 037/2023 -** do **PAL n.º 071/2023,** disponível para consulta no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br, **INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2023 às 9h**. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 22/11/2023

> SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B4F9A205

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS DO PAL N.º 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato dos Contratos do PAL n.º 056/2023 **-** Pregão Eletrônico n.º 027/2023**.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Empresas: **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, Valor Total R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ nº. 21.830.893/0001-72, Valor Total R$ 1.402,00 (mil, quatrocentos e dois reais).

Tombos – MG, **22 de novembro de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:88A00F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO 349/2023 – LEILÃO Nº 03/2023

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, torna público que resolve ANULAR o leilão supracitado, cujo objeto é a **alienação de bens móveis (veículos/equipamentos), no estado em que se encontram, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal,** com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vazante – MG, 22 de novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:86E5EBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº150/2023 - PROCESSO 361/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ: 19.050.715/0001-87. **Valor total:** R$8.546,99 (Oito Mil, Quinhentos Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão do Veículo **FIAT DUCATO ENGESIGEXE, placa RUG 2I95, para 150.000 km rodados**. Veículo lotado no FMS – TFD.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº151/2023 - PROCESSO 363/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$1.215,71 (Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Um Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo Fiat Mobi Like, placa RTH 9B14, para 70.000km rodados. O veículo está lotado no Programa de Atendimento a Saúde – FMS.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2023 - PROCESSO 337/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.506.295/0001-11. Valor total: R$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), empresa exclusiva dos artistas Di Paullo & Paulino, para realização de Show Artístico durante a programação cultural de comemoração do 70º aniversário de Vazante MG, cuja apresentação se realizará no dia 11 de dezembro de 2023 no Ginásio Poli Esportivo Reni Soares, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Vazante-MG**.** Vazante, 22 de Novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:B6D9668D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS CONSEP ABRIGO POLICIA 41-2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 41/2023

PROCESSO Nº 041/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O desenvolvimento de suas atividades de em prol da melhoria da seguraça publica municipal''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, devidamente registrada no CNPJ nº 24.253.972/0001-56, sediada Avenida São João Batista, 172, Centro - Visconde do Rio Branco - MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para investimentos, com vistas a auxiliar a CONVENIADA na construção, em parceria com as cidades de Brás Pires, Divinésia, Dores do Turvo, Guiricema, São Geraldo e Senador Firmino, de um alojamento para a sede da 111ª CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA Companhia da Policia Militar de Minas Gerais, em VISCONDE DO RIO BRANCO.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 58.530,000 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais). Pagos em 4 parcelas mensais e iguals de R$14632,50 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.**
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.004.000.06.062.0001.2.278.3.3.50.41.00 - ficha 135

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a

duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 21 de Novembro de 2023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

AMARILDO RODRIGUES CHAGAS
Conselho Comunitario de Segurança Publica de Visconde do Rio Branco

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:61170AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº023/2023 do Processo 025/2023, Pregão Presencial n.º 025/2023 – Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, ou materiais para manutenção de bens imóveis e afins. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor da Ata: M. G. ELETROFERRAGENS LTDA, CNPJ 38.749.586/0001-64. Vigência: 12 meses, a partir de 21/11/2023. Valor total: R$ 36.035,85.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:BBF6E3E0

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº024/2023 do Processo 025/2023, Pregão Presencial n.º 025/2023 – Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, ou materiais para manutenção de bens imóveis e afins. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor da Ata: RIPAR MINERACAO LTDA, CNPJ 12.032.989/0001-02. Vigência: 12 meses, a partir de 21/11/2023. Valor total: R$ 35.229,10.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:D4B611C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2023, PROCESSO Nº 0031/2023. COM CONTRATO ORIUNDO DA ATA DA PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINASTORNA PUBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2023, ADESÃO A ATA DO Registro de preços, Pregão Eletrônico N° 0011/2023, Processo nº 0031/2023. COM CONTRATO ORIUNDO DA ATA DA PREFEITURA DE CARMO DE MINAS.

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME;

CNPJ Nº: 28.925.304/0001-89;

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestações de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota Municipal de Carmo de Minas e do SAAE, para a Frota do SAAE de Carmo de Minas;

QUANTIDADE MÁXIMA: 980 HORAS DE SERVIÇOS ADERIDOS A ATA;

VALOR TOTAL:R$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: DE07 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Carmo de Minas – MG, 22 de novembro de 2023.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE – Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:AA542109

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 140/2023

Ratifica Processo – Aquisição de placas de chapas em inox em alto relevo para inauguração da Casa de Bombas e Subestação de Energia Elétrica da Estação de Tratamento de Água da ETA II

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 140/2023 – Dispensa de Licitação 101/2023. Objeto: Aquisição de placas de chapas em inox em alto relevo para inauguração da Casa de Bombas e Subestação de Energia Elétrica da Estação de Tratamento de Água da ETA II. Empresa contratada: AXIA Design - Andaraí Transportes & Espetáculo Lava a Jato LTDA – CNPJ 31.137.747/0001-10, Valor total R$ 3.900,00. Data da ratificação: 22/11/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:DDB7CBCF

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 135/2023

Ratifica Processo – Aquisição de peças de reposição para roçadeiras

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 135/2023 – Dispensa de Licitação 98/2023. Objeto: Aquisição de peças de reposição para roçadeiras. Empresa contratada: MRO LTDA – CNPJ 46.851.562/0001-40, Valor total R$ 2.235,12. Data da ratificação: 22/11/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D852CBDD

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 110/2023

Ratifica Processo – Locação de caminhão equipado com Munck e operador para o SAAE Pirapora

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 110/2023 – Dispensa de Licitação 82/2023. Objeto: Locação de caminhão equipado com Munck e operador para o SAAE Pirapora. Empresa Contratada: Espolio de Luiz Alves Miranda Filho – CNPJ 04.885.533/0001-59, Valor total estimado para 12 meses R$ 9.000,00. Data da ratificação: 22/11/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A4186FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Presencial nº 0125/2023 – Objeto: Aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 04 de dezembro de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no saguão do SAAE.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CE7E48F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023. Processo nº 447/2023 – Pregão nº 032/2023. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Paulo Cesar Lopes Valentim. OBJETO: Prestação de serviços de torno e solda em geral. FORMA DE PAGAMENTO: mensal. Valores unitários: item 01, R$ 212,00, item 02, R$ 170,00 e item 03, R$ 98,00. VIGÊNCIA: de 09/11/2023 a 08/11/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 09/11/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:72A6E664

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2023, Processo nº 466/2023, de Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de demais materiais de limpeza e higiene realizado em 20/11/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa** MW Negócios Ltda com os seguintes valores unitários por item: 01, R$ 7,53; item 02, R$ 17,00; item 03, R$ 6,00.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:4A0320EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo nº 463/2023, de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e desenvolvimento de marketing visando a produção de mídias de interesse do SEMASA realizado em 17/11/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa** LM Sports Eventos Esportivos Ltda com o valor mensal de R$ 1.735,73.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:AA1E4FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 13/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos necessários para a montagem do sistema de transmissão de rádio da Câmara Municipal de Desterro do Melo e sua instalação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Portaria nº 31/2023, **HOMOLOGO a adjudicação** à licitante **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.293/0001-23, no valor total de **R$ 53.650,00** (cinquenta e três mil e seisecentos e cinquenta reais), conforme tabela de itens, abaixo:
LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissor de Rádio FM com potência máxima de 300 W Especificações: Transmissor de Rádio FM na faixa de VHF (87 a 108 MHz) em estado sólido Potência máxima de RF em modo analógico 300W Nível de potência de saída ajustável no painel frontal Canal de operação: 234 (frequência 94,7 MHz) Conector de saída flange 1 5/8” Impedância de Saída: 50 Ohms Tipo de modulação - FM emissão: Monofônica: 180KF3E /Estereofônica: 256KF3E Atendimento às normas vigentes Geração de frequências por sintetizador programável Estabilidade de frequência de +/- 300 Hz, ou melhor Resposta de frequência de áudio: +/- 0,5 dB, de 50 Hz a 15 kHz Distorção harmônica total na faixa de 50 Hz a 15 kHz menor que 0,1% Capacidade de modulação mínima de 200 kHz, relativa ao sinal estereofônico Possuir sistema de pré-ênfase (25uS, 50uS, 75uS) para os sinais de entrada de áudio do transmissor e alimentação independente por módulo amplificador Entradas de áudio: · Digital padrão AES/EBU com taxas de amostragem de 32 kHz a 96 kHz· Analógicas L&R · Sinal composto com nível de entrada de 3,5 Vpp para 100% de modulação · Entrada para sinais do tipo RDS (Radio Data System) Tomada para Medição de Frequência (ou Monitor de Modulação). Esta sonda para medição tem que estar na linha de RF, próximo ao conector da antena e após Filtro-Passa-Baixo, e de segundo harmônico Dispositivos de proteção individuais por módulo amplificadores, sendo estes: VSWR (ROE), sobre tensão, sobre corrente, temperatura, tensão de entrada AC, falta de fase AC Deverá conter o modulador com entradas individuais de RDS, SCA e MPX Painel frontal para Medições e botões de comando, monitor de LCD ou display de cristal líquido ou led colorido, permitindo a indicação de medidas leituras	**Por não haver CATMAT Especifico, Considerar esta descrição.**	UNIDADE	1	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00

	e ajustes completos do transmissor Sistema de telemetria instalado e testado para controle e monitoração baseados em IP via Web Browser. Todos os parâmetros devem ser monitorados via display integrado a unidade de controle e remotamente via WEB BROWSER/SNMP Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétricamomentânea Circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida do estágio final, com possibilidade de ajustes e sintonia deste estágio, através de comandos externos Saída de RF com proteção contra descarga atmosférica Conector de saída de testes (sonda) tipo BNC, com nível máximo de sinal de RF de 10 Vrms, para ligação de monitor de modulação Indicador de modulação Digital com retenção de pico, 5% de precisão, de 5% a 150% de modulação visível através do Display construído em Gabinete padrão Rack 19" Gerador de RDS interno Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica Refrigeração forçada por ventiladores nos módulos de potência e fontesFornecimento de adaptador para as devidas conexões Alimentação 220 Vca 60Hz Possuir proteção contra surtos de AC Eficiência: melhor que 70 % e Fator de potência > 0,95 Faixa de temperatura ambiente: 0°C a +45°C Ter suporte técnico e pós-venda exclusivamente de atendimentos nacionais, manuais etreinamento em português Atendimento as normas vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Ministério das Comunicações Apresentar o certificado de homologação do equipamento, emitido pela Anatel, dentro do prazo de sua validade.					
2	Link transmissor, receptor e duas antenas Yagi em UHF 950MHz (STL) Demodulador digital que oferece baixa distorção harmônica, demodulador estéreo padrão incorporado e opção de transmissão com gerador estéreo, filtro digital de 15kHz e processador de áudio dual-band, via inserção de cards adicionais. Sistema de linkagem de áudio via RF O mesmo equipamento pode ser utilizado em emissoras AM ou FM. moderno VCO de alta precisão que garante uma incrível qualidade de áudio, um sistema com baixas distorções (<0.2%) que assegura mais peso e brilho na transmissão. O sistema poderá ser conectado em rede 110/220V também em baterias automotivas de12V. Entradas e saídas balanceadas XLR, duas entradas MPX sendo uma banda base e outra SCA, ideal para conexão de multiprocessadores de áudio e codificadores RDS (uso em emissoras FM). O receptor deve possuir saída MPX, uma saída balanceada XLR mono, com filtragem digital de 12kHz (ideal para conexão a transmissores AM) e duas saídas estéreo demoduladas balanceadas XLR. O STL transmissor deve oferecer até 10W de potência ajustável digitalmente, O receptor deve possuir no mínimo 2 filtros de cavidade oferecendo uma superior seletividade e sensibilidade, tripla conversão (3 frequências intermediárias, 70MHz, 10.7MHz e 700kHz e posterior demodulador digital) linkando onde outros enlaces não linkam. 10W de Potência Ajustável 82 Canais (Sintetizável Digitalmente Via Painel Frontal De 937.5 A 960MHz) Duplo Filtro De Cavidade, Mais Seletividade E Sensibilidade Tripla Conversão (70MHz, 10.7MHz E 700kHz E Posterior Demodulador Digital) Demodulador De Estéreo Padrão Na UnidadeReceptora Opção Com Gerador Estéreo, Filtro Digital De 15kHz E Processador De Áudio Internos	222141	CONJUNTO	1	R$9.600,00	R$9.600,00
					TOTAL:	**R$ 19.800,00**

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Sistema Irradiante Especificações: Antena FM tipo Anel com 2 elementos em linha rígida Potência máxima de entrada 5 Kw Marca: IDEAL Polarização: circular Circularidade mínima: 2 dB VSWR menor que 1,05:1 Fixação lateral Ganho: -0,06 dBd Impedância característica: 50 ohms Conector de entrada 1 5/8” Resistência a ventos: 180 km/h Kit de fixação na torre Kit para aterramento do cabo com a torre	**Por não haver CATMAT Especifico, Considerar esta descrição.**	UNIDADE	1	R$16.000,00	R$16.000,00
4	Cabo de transmissão Sistema Irradiante Especificações: Cabo coaxial com diâmetro externo nominal de 7/8” (sete oitavos de polegada)	**Por não haver CATMAT Especifico,**	METROS	40m	R$145,00	R$5.800,00

	Condutor externo e interno feito em cobre corrugado Dielétrico: espuma de poliuretano Capa externa: polietileno Impedância: 50 ohms Velocidade de propagação: 90% Atenuação máxima para 100 metros: 1,6 dB Deve ser fornecido com os dois conectores 7/8" (sete oitavos de polegada) necessários à conexão com a antena e o transmissor Para antena, deve ser fornecido um adaptador de 7/8" para 1 5/8" Para o transmissor, deve ser fornecido um segmento de cabo de até 2mts com um conector N macho em uma ponta e 7/8" na outra. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento na base de conexão do sistema à torre	**Considerar esta descrição.**				
					TOTAL:	**R$21.800,00**

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	No Break 3KVA Monofásico para abrigo Indicados para alimentação de cargas sensíveis, tais como laboratórios, equipamentos hospitalares e de informática, contra distúrbios presentes na rede elétrica da concessionária, oscilações e quedas de tensão, surtos, transientes e picos, dentre outros. Possuem baterias seladas internas, livres de manutenção, que fornecem a energia reserva na falta de rede na entrada, mantendo a saída protegida mesmo em condição normal, de rede presente, atuando comoestabilizador. Apresenta design compacto e moderno, podendo ser instalado na posiçãohorizontal, em racks no padrão 19 polegadas ou então na vertical, através de apoios laterais fornecidos. · Montagem Torre ou Rack 19″ · Display LCD Cristal Líquido · Estabilizador Interno · Forma de Onda Senoidal Pura · Supressão de transiente e isolação de ruído · Baterias seladas de manutenção · Potência de 3KVA (1300W) · Tensão de entrada Bivolt · Tensão de saída 127V	**Por não haver CATMAT Especifico, Considerar esta descrição.**	UNIDADE	1	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00
6	Aterramento do sistema Para raio tipo Franklin + sistema de aterramento com 8 hastes usadas em aterramento de 2,4 metros mínimos de comprimento, interligadas com cabo de cobre nu com 25mm. A uma profundidade do solo de 40cm e caixa de inspeção em cada barra de aterramento. O sistema de aterramento deverá aterrar a torre, o Shelter, e os o quadro elétrico e todos os equipamentos instalados	368585	CONJUNTO	1	R$2.400,00	R$2.400,00
					TOTAL:	**R$6.050,00**

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Instalação e Ativação Instalação de todos os sistemas incluindo acessórios (calha de tomadas, cabeamento elétrico e de áudio, conectores, bandejas, acessórios em geral) e toda mão de obra necessária para instalação, ativação.	2704	CONJUNTO	1	R$6733,33	R$6.000,00
					TOTAL:	**R$6.000,00**
					TOTAL GERAL	**R$ 53.650,00**

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente Da Câmara Municipal De Desterro Do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:A8D331F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 31/2023 PROCESSO Nº. 39/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 21 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 31/2023
PROCESSO Nº. 39/2023
MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 26 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o Edital nº 31/2023, do processo administrativo n° 39/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA USO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES DOS GABINETES E NA PARTE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 31/2023.
1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
CNPJ: 17.873.616/0001-70
AV. FERNANDO COSTA, Nº 81 – B. SÃO BENEDITO
UBERABA – MG – CEP: 38.022-300

SOLICITAÇÃO: 0008745						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0002	12,0000	UN	FONE DE OUVIDO COM CABO. UTILIZACAO TIPO HEADFONE. RESPOSTA DE FREQUENCIA ENTRE 20 A 20000 HZ. CONECTOR DO TIPO RJ9. COMPRIMENTO DO CABO DE 1.2 METROS.	Multilaser	R$49,00	R$588,00
0006	20,0000	UN	MEMORIA PARA COMPUTADOR. TIPO DDR4. CAPACIDADE DE 16GB. FREQUENCIA 2400/2133 MHZ. 288 PIN. 1.2V DIMM	Hynx	R$199,00	R$3.980,00
0012	20,0000	UN	TECLADO PARA INFORMATICA - COMPOSICAO: TECLADO COM CABO, TECLA: 107 TECLAS, PADRAO: PORTUGUES ABNT2, INTERFACE: USB, LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES), TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE ALTURA/INCLINACAO.	Hayon	R$26,00	R$520,00
VALOR TOTAL					**R$5.088,00**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
KT = Kit.

DIEGO LEMOS FARIA
CNPJ: 24.497.202/0001-59
AV. ODIR ALEIXO, Nº 1431 – B. ENÉAS F. AGUIAR
PATROCÍNIO – MG – CEP: 38.741-080

SOLICITAÇÃO: 0008745						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	20,0000	UN	CAIXA ACUSTICA. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. 12 VOLTS. ENTRADA USB. POTENCIA MINIMA DE 1 W.	Hayon	R$22,00	R$440,00
0007	100,0000	UN	MIDIA: DVD GRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB, PADRAO: DVD-R COM SUPERFICIE PREPARADA PARA IMPRESSAO	Elgin	R$1,00	R$100,00
0008	50,0000	UN	MOUSE - TIPO SENSOR: LASER, BOTOES: MINIMO 02 BOTOES E 01 SCROLL, RESOLUCAO: MINIMO 1000 DPI, INTERFACE DE CONEXAO: USB	C3tech	R$10,00	R$500,00
0010	10,0000	UN	SWITCH GIGABIT DE MESA DE 8 PORTAS. 8 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBP DE AUTO NEGOCIACAO. TAMANHO 180MM X 90MM X 255MM. CAPACIDADE DE COMUTAMENTO 16GBPS. SUPORTA AUTO MDI/MDIX. DEVE TER ECONOMIA DE ENERGIA. PLUG E PLAY NAO NECESSITA DE CONFIGURACAO.	Hikivision	R$180,00	R$1.800,00
VALOR TOTAL					**R$2.840,00**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 08.422.075/0001-72
AV. MARIA DE LOURDES QUEIROZ PEREIRA, Nº 39 – LJ: 02 – B. AFONSO QUEIROZ
PATOS DE MINAS – MG – CEP: 38.705-474

SOLICITAÇÃO: 0008745						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0004	60,0000	UN	HD SSD. DISCO SOLIDO INTERNO. CAPACIDADE 480G. INTERFACE SATA III. FATOR DE FORMA 2.5 POLEGADAS. COMPATIVEL COM WINDOWS. ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK. LINHA SSD PLUS. COM A PRESENCA DE CABO SATA. SEM INSTALACAO DE SISTEMA OPERACIONAL.	Wd	R$207,90	R$12.474,00
0005	20,0000	UN	MEMORIA PARA COMPUTADOR - TIPO: DDR3, CAPACIDADE: 4GB, VELOCIDADE: 1333 MHZ, TENSAO: 1,5 VOLTS MEMORIA PARA COMPUTADOR TECNOLOGIA PC10600.	Kinsgston	R$72,29	R$1.445,80
0009	50,0000	UN	PENDRIVE CAPACIDADE 64 GB INTERFACE USB 2.0/3.0	Multi	R$17,73	R$886,50
VALOR TOTAL					**R$14.806,30**	

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.977.585/0001-22
RUA: EDSON NUNES DE PAULA, Nº 607 – B. N. SRA. DE FATIMA
PATOS DE MINAS – MG – CEP: 38.701-638

SOLICITAÇÃO: 0008745						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0003	20,0000	UN	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - MODELO EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP, TIPO: INTERNA, ATX, TENSAO DE ENTRADA: 110/220 VOLTS, TENSAO DE SAIDA: 12 VOLTS, FREQUENCIA: 50/60 HZ, POTENCIA: 400 WATTS REAL, ACESSORIOS: CABO ENERGIA	Brasilpc	R$122,90	R$2.458,00
VALOR TOTAL					**R$2.458,00**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

ZIX INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 01.383.192/0001-25
AV: JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1854 – B. CONSTANTINO
PATROCÍNIO – MG – CEP: 38.747-040

SOLICITAÇÃO: 0008745						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0011	50,0000	KT	TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECLADO COM ALTURA AJUSTAVEL. CONEXAO DE 2.4 GHZ WIRELESS COM PELO MENOS 10 METROS DE DISTANCIA. ABASTECIMENTO DO TECLADO DE 2 PILHAS AAA. BOTAO LIGA DESLIGA. TECLADO COM NANO USB RECEIVER. MOUSE COM 3 BOTOES E ROLAGEM LINHA A LINHA. ABASTECIMENTO DO MOUSE COM UMA PILHA AA. CONECTIVIDADE COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. KIT PARA CHROME OS. DIMENSOES DO RECEPTOR NANO 23.1 X 18.7 X 6.1 MM E PESO 1.8 G	C3tceh	R$85,00	R$4.250,00
VALOR TOTAL					**R$4.250,00**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

CLÁUSUÇA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor,** após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.
2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.
2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.170015000000000 - Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que serão rejeitados

aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no Edital, substituí-lo(s) no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
5.3. Prestar garantia em relação aos produtos entregues, atendidos os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente do art. 69 e do §2º do art. 73, bem como da Lei Federal nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor (CDC).
5.4 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.5 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.7 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações;
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 - Da **Entrega dos Produtos:**
7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos e nas condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.1.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado dentro dos limites da conveniência administrativa e desde que observado o disposto no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
7.2 - Do recebimento, nos termos dos art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos equipamentos entregues e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.
7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a empresa fornecedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
7.2.4 - Todos os produtos apresentados para recebimento deverão apresentar alto padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
7.2.4.1 - Os itens a serem recebidos devem ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos.
7.2.4.2 - Caberá à Câmara decidir aceitar objeto sem o Selo do INMETRO quando tiver elementos suficientes para determinar que o mesmo é original.
7.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, estando os itens em desacordo com a proposta, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.6 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
7.2.7 - Ocorrendo a rejeição a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.8 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
7.2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2.10 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
7.2.11 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
7.2.12 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
7.2.13 - Da **Garantia**:
7.2.13.1 - A empresa atenderá a garantia de acordo com o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/90, sendo que prevalecerá eventual garantia oferecida pelo fornecedor caso o prazo desta seja superior ao estabelecido pelo normativo mencionado.
7.2.13.2 - Devem ser observados os preceitos do art. 69 e do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.13.3 - Durante o período de garantia a empresa obrigar-se-á a substituir os produtos, sem ônus para a Câmara, que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da Notificação.

7.2.13.4 - O término do atendimento ocorrerá no dia da substituição dos produtos e seu respectivo recebimento.
7.2.13.5 - Conforme a conveniência administrativa, a Notificação poderá ser formalizada por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os mesmos forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 31/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da **Revisão dos preços:**
10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
a) quando o preço registrado na Ata de Registro de Preços se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
10.1.6 - Mesmo estando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$29.442,30** (**VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Edital.

12.2 - A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".

12.2.1 - A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.

12.3 - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12.4 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.

12.4.1 - Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do **item 12.4**.

12.5 - A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.

12.6 - Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste Edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
c) uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

12.7 - O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 31/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a emitir futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de Novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

PABLO LEAL GONÇALVES
Automatiza Brazil Service Ltda

RONEI APARECIDO VALVERDE
Diego Lemos de Faria

WENDER GONÇALVES FERREIRA
Gonçalves e Teixeira Ltda EPP

RENATO CORREA DE FARIA
Horizonte Comércio e Distribuidora Ltda

FERNANDO AUGUSTO ROMÃO
Zix Informática Ltda ME

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6BB13F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 082/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/11/2023

Processo n° 356/2023
Pregão Eletrônico nº 082/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de coquetel, com toda mão de obra e material, para o evento que será realizado dia 24/11/2023, às 18:00 horas, conforme termo de referencia em atendimento ao gabinete do prefeito.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 21/11/2023, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:
ü A empresa **CAL FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.081.588/0001-80 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	350,00	un	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COQUETEL COM TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUINDO TALHERES, BANDEJAS, PRATOS E DECORAÇÃO NECESSÁRIOS À FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EVENTO A SER REALIZADO ÀS 18:00H DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,00	R$ 14.350,00
Total R$ 14.350,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:EEF497A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

EDITAL ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades e de cargos necessários ao funcionamento da Administração Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
1.3 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.
1.4 O prazo de validade do PSS será de 12(doze) meses contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual Período.
1.5 O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
1.6 A Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Lotação	Nº Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	11	05	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$1.320,00	30h	**GRATUITA**
002	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	07	06	Ensino Fundamental Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
003	Aux.Obras E Servs. 1	Secretaria Municipal de Administração	03	02	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
004	Recepcionista	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
005	Telefonista	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
006	Fiscal	Secretaria Municipal de Administração	03	02	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
007	Tratorista	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**
008	Ártifice 1	Secretaria Municipal de Administração	01	01	Ensino Fundamental Incompleto	Vencimento: R$ 1.320,00	30h	**GRATUITA**

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.
2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.
2.4 Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail: **processoseletivoadm01@alemparaiba.mg.gov.br**, das 00h e 01min do dia 22 de Novembro de 2023, até às 23h e 59min do dia **26 de Novembro** de 2023 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.3. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivoadm01@alemparaiba.mg.gov.br** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 Será exigida a experiência no Serviço Público, por prazo superior a 6 meses, comprovado por atestados das instituições que atuou.
4.9 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.10 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.12 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:
5.1 O PSS constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Das 00h e 01min do dia 22/11/2023, até as 23h e 59min do dia 26/11/2023.
2ª	Análise documental.	27/11/2023 a 29/11/2023
3ª	Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista	30/11/2023
4ª	Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista	01/12/2023
5ª	Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista	04/12/2023
6ª	Resultado Final de Selecionados para Entrevista	05/12/2023
7ª	Entrevista	06/12/2023 a 08/12/2023
8ª	Publicação do Resultado Preliminar.	11/12/2023
9ª	Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	Das 00h e 01min às 23h e 59min do dia 12/12/2023.
10ª	Da análise de recursos.	13/12/2023.
11ª	Publicação de Resultado Final.	14/12/12023.
12ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Administração por meio de agendamento pela Secretaria.	20/12/2023.

VI. DA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período de 27/11/2023 a 29/11/2023 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA –

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	2,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5 pontos a cada semestre concluído	10,00 pontos

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos a Nível Médio e Fundamental com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa.
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e- mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.
7.3 As Entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria de Administração de Além Paraíba, estabelecida nesta na Rua Dr Heitor Mendes do Nascimento, nº 55, São José, Além Paraíba – MG
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo III, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em 10 (dez) pontos.

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontualidade	1,0 pontos	1,0 pontos
Postura/Comportamento	1,0 pontos	1,0 pontos
Desenvoltura e clareza para se Expressar	2,0 pontos	2,0 pontos
Vivências com Trabalho em Equipe	3,0 pontos	3,0 pontos
Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo	3,0 pontos	3,0 pontos

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental** e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

9.1A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

X. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.
10.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: processoseletivo.adm@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.
11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia de comprovante de residência;
j) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado,
k) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.1.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 31 de Outubro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato	

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço		Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Reg. Cons. Profissional	

Data Nascimento:		Cargo pretendido:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em 01/11/2023, com o objetivo de prover, temporariamente,vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos dereclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/_/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital Administração nº 001/2022 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]

[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2022 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:DF145151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 476/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	54.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	3.600,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	14.400,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	4	3.600,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	5	162.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	6	24.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	2	1	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	3	1	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	4	1	2.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TWISTER SOFT NET LTDA	268.200,00
Valor Total Adjudicado	**268.200,00**

Arcos, 14 de novembro de 2023.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 476/2023 Pregão nº 233/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	1.500,00	54.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	300,00	3.600,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	150,00	14.400,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	4	100,00	3.600,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	5	300,00	162.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	6	500,00	24.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	2	1	183,33	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	3	1	183,33	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	4	1	183,34	2.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TWISTER SOFT NET LTDA	268.200,00

Arcos, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E822B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 154/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 154 – 2011/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$7.244.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL	041219006.2.305000 Manutencao das Atividades da Secret.Planejamento	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	166.000,00
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV.	041219006.2.305000 Manutencao das Atividades da Secret.Planejamento	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	37.000,00

SUSTENTAVEL				
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	360.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	52.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	288459008.0.003000 Manutencao de Inativos e Pensionistas	3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500	380.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	041299009.2.323000 Manutencao da Tesouraria e Tributação Municipais	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	70.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	041299009.2.323000 Manutencao da Tesouraria e Tributação Municipais	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	9.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	121229030.2.405000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	133.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	121229030.2.405000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	28.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	553.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	1.715.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	506.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	381.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	860.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	268.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	041229021.2.388000 Manutencao dos Servicos Administrativos Socioassistenciais	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	14.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	082439021.2.390000 Manutencao do Conselho Tutelar e Comissario de Menores	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	14.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	22.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	7.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	110.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	23.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.2.326000 Manutencao de Vias Urbanas	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	31.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	170.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	30.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	105.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	47.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	42.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	165.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	18.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	36.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	7.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.360000 Manutencao das Atividades de Saude Bucal	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	600	136.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.360000 Manutencao das Atividades de Saude Bucal	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	600	28.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	600	72.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	91.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	600	36.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	600	8.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Centro de Diagnostico por Imagem	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	14.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Centro de Diagnostico por Imagem	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	15.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	20.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	26.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	13.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	54.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	96.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	31.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	25.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	135.000,00

02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	23.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	175129036.2.355000 Manutencao das Atividades Estacao Tratamento Esgoto	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	17.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	175129036.2.355000 Manutencao das Atividades Estacao Tratamento Esgoto	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	30.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	175129036.2.355000 Manutencao das Atividades Estacao Tratamento Esgoto	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	15.000,00
TOTAL				**7.244.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente a dotações orçamentárias a seguir, totalizando R$7.244.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais):

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	041229005.2.294000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	500	-115.000,00
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	247219005.2.425000 Manutencao da Correspondencia Oficial	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-80.000,00
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL	041219006.2.305000 Manutencao das Atividades da Secret.Planejamento	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	-30.000,00
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL	164829006.1.219000 Projeto REURB	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	500	-50.000,00
02.03 PROCURADORIA JURIDICA	020619007.2.311000 Cumprimento de Sentencas Judiciais	3.3.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	500	-40.000,00
02.03 PROCURADORIA JURIDICA	020619007.2.312000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-25.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	500	-100.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	500	-46.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	113339008.2.316000 Apoio a Estagiarios	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	500	-25.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	144229008.2.435000 Manutencao do Poupa Tempo	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	-30.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	288459008.0.003000 Manutencao de Inativos e Pensionistas	3.1.90.03.00.00.00 Pensoes	500	-20.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	999999999.9.999000 Reserva de Contingencia	9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingencia ou Reserva do RP	500	-1.200.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	041219009.2.321000 Manutencao da Contabilidade Municipal	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-30.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	121229030.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-90.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	121229030.2.316000 Apoio a Estagiarios	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	500	-20.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra	500	-127.500,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-50.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	500	-29.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619032.2.410000 Manutencao do Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-1.400.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123649033.2.415000 Transporte de Alunos Universitarios	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-700.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	500	-50.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	-20.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	500	-15.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123679010.2.419000 Parceria com Entidades de Assistência aos Portadores de Deficiências	3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	500	-80.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	041229021.2.388000 Manutencao dos Servicos Administrativos Socioassistenciais	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-15.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-20.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-130.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	264539037.2.446000 Manutencao do Transporte Coletivo Urbano	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-75.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-38.500,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.396000 Manutencao do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-35.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.338000 Manutencao de Atividades Culturais e Artes	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-45.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.338000 Manutencao de Atividades Culturais e Artes	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	-20.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	278139020.2.343000 Manutencao de Parques Esportivos e Recreativos	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-30.000,00
02.12 CONTROLE INTERNO	041249023.2.357000 Manutencao das Atividades do Controle Interno	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-20.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229016.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-450.000,00

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229028.2.441000 Acoes de Enfrentamento a Covid-19	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	500	-241.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.361000 Manutencao das Atividades de ACS	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	-35.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.361000 Manutencao das Atividades de ACS	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	-30.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	-30.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-40.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	600	-280.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	500	-32.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	-30.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistência Hospitalar	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-30.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistência Hospitalar	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	-25.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistência Hospitalar	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	500	-30.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Laboratorio Analises Clinicas	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-15.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Laboratorio Analises Clinicas	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	-15.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-20.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Centro de Diagnostico por Imagem	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500	-70.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.378000 Atendimento de Demandas Judiciais na Saude	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	500	-100.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao da Vigilancia em Saude	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	500	-700.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao da Vigilancia em Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	500	-220.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185419017.2.348000 Manutencao do Aterro Sanitario	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	500	-50.000,00
TOTAL				**7.244.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E5551B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 245/2023

Exercício: 2023
Decreto Suplementar
Decreto N° 245 - de 18 de Outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - -- - - R$	**12.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - - - R$	**12.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:05625663

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 246/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 246 - de 18 de Outubro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 118.245,80 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 118.245,80 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.500,00
Total da Unidade 01 - R$	3.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0046-1.500.000 - 3.3.93.39.00 CONSÓRCIO CISUM - - - - - R$	19.745,80
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	19.745,80
Total da Unidade 03 - R$	19.745,80
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	95.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	95.000,00
Total da Unidade 08 - R$	95.000,00
Total da Instituição 02 - R$	118.245,80
Total Geral Acrescido - R$	**118.245,80**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9BB86EBA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 247/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 247 - de 23 de Outubro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 37.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	11.000,00
Total da Unidade 01 - R$	11.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	21.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	21.000,00
Total da Unidade 08 - R$	21.000,00
Total da Instituição 02 - R$	37.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**37.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:53AA6ED9

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 249/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 249 - de 25 de Outubro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.468,48 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.468,48 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	3.608,87
2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	9.200,00
2.01.00.04.122.0001.2.0105-1.500.000 - 3.3.93.39.00 CONSÓRCIO CIESP - - - - - R$	5.359,61
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	5.359,61
2.08.00.15.451.0006.2.0080-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	3.608,87
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEÍCULO IVECO WAYCLASS 70 C17 HDE PLACA: QOU - 4092 ANO- 2018 / 2019 - DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.888,48	R$ 4.888,48	R$ 5.246,84	R$ 5.246,84	--	R$ 358,36
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEÍCULO IVECO WAYCLASS 70C17HDE PLACA: QOU-3867 ANO: 2018 /2019 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.680,58	R$ 3.680,58	R$ 3.950,39	R$ 3.950,39	--	R$ 269,81
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO RENAULT/MASTER JI L2 PLACA: SHV-3G51 ANO: 2023 / 2024 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.680,58	R$ 3.680,58	R$ 3.950,39	R$ 3.950,39	--	R$ 269,81
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO RENAULT/MASTER JI L2 PLACA: SHR-8I99 ANO: 2023 / 2024 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.489,77	R$ 4.489,77	R$ 4.818,90	R$ 4.818,90	--	R$ 329,13
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEÍCULO IVECO SENIOR CLASS 150 SE PLACA: PZJ - 9709 ANO: 2016 / 2017 - DIESEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 147.247,87	Subtotal Orçado:	R$158.046,03	6,8322 %	R$ 10.798,16
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.823,90	R$ 8.823,90	R$ 9.470,75	R$ 9.470,75	--	R$ 646,85
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEÍCULO IVECO BUS 10 -190 E PLACA: RGD-2H21 ANO 2020 / 2021 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.680,58	R$ 3.680,58	R$ 3.950,39	R$ 3.950,39	--	R$ 269,81
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO RENAULT/MASTER JI L2 PLACA: SIK-3I61 ANO: 2023 / 2024 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.680,58	R$ 3.680,58	R$ 3.950,39	R$ 3.950,39	--	R$ 269,81
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO RENAULT/MASTER JI L2 PLACA: SIK-3I62 ANO: 2023 / 2024 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.734,03	R$ 1.734,03	R$ 1.861,15	R$ 1.861,15	--	R$ 127,12
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: RENAULT/ KWID ZEN 2 PLACA:SIC-7H09 ANO: 2023 / 2024										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.731,81	R$ 1.731,81	R$ 1.858,76	R$ 1.858,76	--	R$ 126,95
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PLACA:QQN-0124 - MARCA: FORD - MODELO: KA SE 1.5 SD C - ANO:2019 / 2019										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.726,18	R$ 1.726,18	R$ 1.852,72	R$ 1.852,72	--	R$ 126,54
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA:RTW-6H87 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL1.0 L MC4 - ANO:2021 / 2022 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.376,60	R$ 4.376,60	R$ 4.697,44	R$ 4.697,44	--	R$ 320,84
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: QOJ-3469 - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLAREW9C ON - ANO: 2018 / 2018 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.788,61	R$ 2.788,61	R$ 2.993,03	R$ 2.993,03	--	R$ 204,42
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: PUK-2224 - MARCA: FIAT- MODELO: DUCATO 2.8 IDTD - ANO: 2014 / 2014 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.501,25	R$ 2.501,25	R$ 2.684,61	R$ 2.684,61	--	R$ 183,36
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: SBY-8B83 - MARCA: FIAT - MODELO: STRADA CD AMB 1 - ANO: 2022 / 2022 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.878,45	R$ 1.878,45	R$ 2.016,15	R$ 2.016,15	--	R$ 137,70
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: PXV-3166 - MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO 1.4 - ANO: 2016 / 2016 FLEX										
Subtotal Adjudicado						R$ 147.247,87	Subtotal Orçado:	R$158.046,03	6,8322 %	R$ 10.798,16
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.134,84	R$ 4.134,84	R$ 4.437,95	R$ 4.437,95	--	R$ 303,11
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: RUW-4H93 - MARCA: MERCEDES - MODELO: SPRINTER/M.BENZ 416 MOD AMB - ANO: 2022 / 2022 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.201,01	R$ 2.201,01	R$ 2.362,36	R$ 2.362,36	--	R$ 161,35
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: QOE-2873 - MARCA: CHEVROLET - MODELO: SPIN LTZ 1.8 - ANO: 2018 / 2018 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.487,64	R$ 2.487,64	R$ 2.670,00	R$ 2.670,00	--	R$ 182,36
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: QOI-0184 - MARCA: PEUGEOT - MODELO: PARTNER GREENCAR 1.6 - ANO: 2017 / 2018 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.734,03	R$ 1.734,03	R$ 1.861,15	R$ 1.861,15	--	R$ 127,12
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: SHS-9H17 - MARCA: RENAULT - MODELO: KWID ZEN 2 - ANO: 2022 / 2023 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.734,03	R$ 1.734,03	R$ 1.861,15	R$ 1.861,15	--	R$ 127,12
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: SHS-9H21 - MARCA: RENAULT - MODELO: KWID ZEN 2 - ANO: 2023 / 2024 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.734,03	R$ 1.734,03	R$ 1.861,15	R$ 1.861,15	--	R$ 127,12
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: SHS-9H23 - MARCA: RENAULT - MODELO: KWID ZEN 2 - ANO: 2023 / 2024 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.865,55	R$ 2.865,55	R$ 3.075,61	R$ 3.075,61	--	R$ 210,06
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: SHX-5C40 - MARCA: FIAT - MODELO: STRADA FREEDON - ANO: 2023 / 2023 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.476,79	R$ 2.476,79	R$ 2.658,36	R$ 2.658,36	--	R$ 181,57
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: RUF-7D33 - MARCA: CHEVROLET - MODELO: SPIN 18L AT PREMIER - ANO: 2022 / 2022 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.476,79	R$ 2.476,79	R$ 2.658,36	R$ 2.658,36	--	R$ 181,57
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO PLACA: RUF-7D39 - MARCA: CHEVROLET - MODELO: SPIN 18L AT PREMIER - ANO: 2022 / 2022 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.027,83	R$ 4.027,83	R$ 4.323,10	R$ 4.323,10	--	R$ 295,27
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: PLACA: HLF-7J26 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: CONSTELLATION 13.180 - ANO: 2011 / 2011 - COMBUSTIVEL: DIESEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 147.247,87	Subtotal Orçado:	R$ 158.046,03	6,8322 %	R$ 10.798,16
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.609,64	R$ 3.609,64	R$ 3.874,25	R$ 3.874,25	--	R$ 264,61
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: PLACA: QNI-7993 - MARCA: IVECO - MODELO: TECTOR ATACK 170E21 - ANO: 2016 / 2017 - COMBUSTIVEL: DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.166,88	R$ 3.166,88	R$ 3.399,03	R$ 3.399,03	--	R$ 232,15
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: PLACA: HMG-6933 - MARCA: MERCEDES BENZ - MODELO: ATEGO 1418 - ANO: 2006 / 2006- COMBUSTIVEL: DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.882,26	R$ 1.882,26	R$ 2.020,24	R$ 2.020,24	--	R$ 137,98
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO FORD FOCUS SE AT 2.0 SC PLACA QNN-9917 ANO 2017 / 2018 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.598,47	R$ 6.598,47	R$ 7.082,18	R$ 7.082,18	--	R$ 483,71
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA RANDON ANO 2012 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.610,69	R$ 8.610,69	R$ 9.241,91	R$ 9.241,91	--	R$ 631,22
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MAQUINA PA ESCAVADEIRA VOLVO ANO 2012 / 2012 DIESEL										

1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.090,78	R$ 9.090,78	R$ 9.761,08	R$ 9.761,08	--	R$ 670,30
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CAT ANO 2014 / 2014 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.351,35	R$ 5.351,35	R$ 5.743,64	R$ 5.743,64	--	R$ 392,29
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS CAMINHÃO TRUCK 6X4 26-280 CRM VOLKSWAGEN ANO 2013 / 2014 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.456,01	R$ 4.456,01	R$ 4.782,67	R$ 4.782,67	--	R$ 326,66
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS TRATOR LS CV PLUS 100 ANO 2019 / 2019 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.631,71	R$ 4.631,71	R$ 4.971,25	R$ 4.971,25	--	R$ 339,54
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS TRATOR LS H-145 ANO 2020 / 2020 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.853,75	R$ 5.853,75	R$ 6.282,87	R$ 6.282,87	--	R$ 429,12
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS TRATOR YANAMAR SOLO 80 ANO 2022 / 2022 DIESEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 147.247,87	Subtotal Orçado:	R$ 158.046,03	6,8322 %	R$ 10.798,16
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.689,84	R$ 5.689,84	R$ 6.106,94	R$ 6.106,94	--	R$ 417,10
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E21 PLACA: SHY-9I88 ANO: 2022 / 2023 DIESEL										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.734,26	R$ 1.734,26	R$ 1.861,39	R$ 1.861,39	--	R$ 127,13
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: RENAULT KWID ZEN 2 PLACA: SHR-8I92 ANO: 2022 / 2023 FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.050,49	R$ 1.050,49	R$ 1.127,50	R$ 1.127,50	--	R$ 77,01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: MOTO HONDA CG 160 START PLACA: RUK-9I05 ANO: 2022 / 2022FLEX										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.734,03	R$ 1.734,03	R$ 1.861,15	R$ 1.861,15	--	R$ 127,12
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS VEICULO: RENAULT/ KWID ZEN 2 PLACA: SIC-7E74 ANO: 2023 / 2024 FLEX										
Subtotal Adjudicado	R$ 147.247,87	Subtotal Lote				R$ 147.247,87	Subtotal Orçado:	R$158.046,03	6,8322 %	R$ 10.798,16
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado		**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 147.247,87		R$ 158.046,03				6,8322 %		10.798,16		
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Conquista-MG , 22 de Novembro de 2023										
GIOVANI ELIAS FERREIRA										
Secretario Municipal De Transportes										

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:78AF7CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
Diretoria de Atenção à Saúde
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/11/2023 à 30/11/2023
99042184	ADAM NASCIMENTO SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
99021165	ADELIA DE SOUSA MENESES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/11/2023 a 30/11/2023
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/11/2023 a 30/11/2023
99042005	ADRIA CAROLINA ALEXANDRE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde.	O atendimento de enfermagem é importante na	01/11/2023 a 30/11/2023

	GERMANO	em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99040052	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023

99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99038958	ADRIANO SALLES CUSTODIO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	01/11/2023 a 30/11/2023
1009440	AILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	Exerce função de rondante Zelarndo pela segurança das pessoas e do patrimônio; controlar objetos, cargas e veículos; interagir com órgãos oficiais; solicitar a presença de autoridade competente, providenciar socorros médicos.	A falta desse profissional coloca em risco a segurança do local e também das pessoas.	01/11/2023 a 30/11/2023
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040165	ALEX AUGUSTO DE AQUINO RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99031139	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023608	ALMERIZA CONCEIÇAO G. FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 a 30/11/2023

99040115	AMANDA SILVEIRA FONTES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041757	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041997	ANA CAROLINA FERNANDES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/11/2023 à 30/11/2023
99041924	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
99041835	ANA CLAUDIA TEIXEIRA MARINHO TONACO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da	01/11/2023 a 30/11/2023

			equipe de saúde.	
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035412	ANA KARENINA MARTINS DO AMARAL	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035780	ANA LUIZA ALVES LOENEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/11/2023 a 30/11/2023
99038177	ANA LUIZA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035609	ANA LUIZA AQUINO	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041844	ANA PAULA AMANCIO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 a 30/11/2023

99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/11/2023 a 30/11/2023
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/11/2023 a 30/11/2023
99038012	ANDRE RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021104	ANDRÉIA SOARES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/11/2023 à 30/11/2023
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, uxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041931	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/11/2023 a 30/11/2023
	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/11/2023 a 30/11/2023
99017399	ANNA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES LOPES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/11/2023 a 30/11/2023

97036390	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização. Realiza horas extras de vigia	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/11/2023 à 30/11/2023
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99034811	BETANIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia,	01/11/2023 a 30/11/2023

			prescrições e avaliações.	
99039990	BIANCA BARBARA TEODORO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039829	BIANCA CAROLINE TAVARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 A 30/11/2023
99040110	BIANCA LOPES ESTEVAM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041447	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
99035412	BRUNA CAMPOS SOUZA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041497	BRUNA DALDEGAN TEIXEIRA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021064	BRUNA GONÇALVES ROSA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023

99042025	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041990	BRUNA MAIA MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035769	BRUNA RAFAELA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041575	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuro, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/11/2023 à 30/11/2023
99036553	CAMILA DE FREITAS MOURAO SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/11/2023 a 30/11/2023
99041722	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023

99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/11/2023 à 30/11/2023
99042344	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do	01/11/2023 a 30/11/2023

			Saúde na Hora.	
99022685	CARLA FABIANA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/11/2023 à 30/11/2023
99035786	CARLOS EDUARDO ASSIS CUNHA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041772	CARLOS EDUARO AMARAL SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/11/2023 a 30/11/2023
99035717	CAROLYNA KÁSSIA DE CARVALHO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
2037532	CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040138	CATIA ANGELICA RODRIGUES DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/11/2023 a 30/11/2023
99040040	CELSO LAURINDO FILHO	Exerce as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035872	CHARLENE BRAGA MARTINS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/11/2023 a 30/11/2023
99015696	CHRISTIANE MAYENA SALGADO BICALHO	Exerce atividades de psicóloga atuando no acolhimento, escuta e desenvolvimento de ações voltadas ao usuário.	Exerce atividades de psicóloga a falta impacta no acolhimento e desenvolvimento de ações.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042180	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038767	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/11/2023 a 30/11/2023
99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	Apoio no CREVISA até a chegada do ronda nortuno.	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/11/2023 à 30/11/2023
99021392	CLAUDIO CORREA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	HORAS EXTRAS NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2023 CONFORME DEMANDA.
99024779	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/11/2023 a 30/11/2023
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/11/2023 à 30/11/2023
99015462	CLERIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	01/11/2023 a 30/11/2023
99015868	CRISTIAN MENDES GOUVEIA SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA,	01/11/2023 à 15/11/2023

			PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	
99035560	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023

99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/11/2023 a 30/11/2023
99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE O. RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041798	DAIANA MARA CORGOSINHO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041595	DAIANE REGINA SANTOS APOLINARIO ALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
97032743	DALVA MARIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042176	DANIEL PEDROSA DA SILVA COSTA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042130	DÉBORA MILENE DINIZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 A 30/11/2023
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023

99042063	DERLI ALVES CORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99036462	DIEYME MENDES CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041365	DIVA COSTA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99038818	EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacinação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do	01/11/2023 a 30/11/2023

			serviço e agilidade no atendimento	
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99039066	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99016295	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	apoio administrativo de atendimento ao setor de protocolo da vigilância sanitária na ausência do servidor que trabalha no setor, elaboração de termo de referência.	não realizar o atendimento no setor de protocolo da vigilância sanitária; não elaborar corretamente os de termos de referência relacionados a vigilância sanitária e consequentemente não efetuar corretamente o processo de compra	01/11/2023 à 30/11/2023
99038899	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021543	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023
99042353	ELANE FERREIRA SOARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99041921	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022692	ELENA MARIA ALVES DE AZEVEDO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022693	ELIANA APARECIDA CAMARGOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá a função de auxiliar na transferência de pacientes para outras cidades, o deixando estabelizado para a viagem.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento do transporte dos pacientes	01/11/2023 a 30/11/2023
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99041827	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042457	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038000	ELISA ANTONIA DE OLIVEIRA AMARANTE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacinação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do serviço e agilidade no atendimento	01/11/2023 a 30/11/2023
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/11/2023 a 30/11/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039813	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038711	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/11/2023 a 30/11/2023
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	Supervisão em Vigilância em Saúde Ambiental	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala	01/11/2023 a 30/11/2023

		a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99035776	EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99039842	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039984	FABIANA FLÁVIA TOMÉ	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040125	FABIANA RENUCCE DE MELO SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038161	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/11/2023 à 30/11/2023

99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorizaçõa assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/11/2023 à 30/11/2023
99042058	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/11/2023 a 30/11/2023
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041600	FERNANDA CANDIDA DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA,	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos	01/11/2023 a 30/11/2023

		medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99042373	FERNANDA CRISTINA MANOEL	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	01/11/2023 a 30/11/2023
99040159	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041394	FERNANDA RODRIGUES MARTINS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/11/2023 a 30/11/2023
99042017	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
99040025	FLÁVIA ASSIS CABRAL	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/11/2023 à 30/11/2023
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99035765	GABRIEL DA SILVA GALVÃO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042232	GABRIEL STEFFAN SILVA BRAGA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/11/2023 A 30/11/2023
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038706	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042408	GABRIELA CUNHA CORREA F. DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041122	GABRIELA KARINE LIMA RIBEIRO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038957	GABRIELA THEREZA MENEZES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99039267	GABRIELLE CANÇADO FERREIRA DE ANDRADE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042032	GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
97012270	GEOVANIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
97027278	GINA MARY ALVES COSTA E CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E	01/11/2023 a 30/11/2023

			COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99040132	GISELE MARIA DUARTE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/11/2023 a 30/11/2023
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/11/2023 a 30/11/2023
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041773	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
97016285	GRAZIELA ALVES	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038712	GRAZIELE DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035138	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
99024796	GUILHERME JOSÉ RABELO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023

11729829	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042286	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041523	GUSTAVO GALVÃO CUNHA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/11/2023 a 30/11/2023
99039558	HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041724	HELEN ROSA FLORENCIO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
97027723	HELENA ALESSANDRA FELIX PEREIRA	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/11/2023 a 30/11/2023
96034541	HELIA SILVEIRA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041800	HELITON SANTOS RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/11/2023 a 30/11/2023
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99039719	IEDA APARECIDA DINIZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos	01/11/2023 a 30/11/2023

			de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	

99015907	IGOR LIBERIO MARTINS COELHO	fiscalização em denuncias que só são possiveis de ser realizadas em dias de sábado	denuncias não serem apuradas em tempo de evitar o risco sanitário	01/11/2023 à 30/11/2023
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/11/2023 a 30/11/2023
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042251	INGRIDY MARIA DINIZ MELO AZEVEDO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039481	ISABEL CRISTINA ARAÚJO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038011	ISABEL PINTO LEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041726	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039167	JAIR ANTONIO DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041368	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
97035246	JANAÍNA RIBEIRO LOMEU	Mnonitoramento e análise das solicitações de alvará sanitários realizados pela rede sim bem como da liberação dos licencamentos simplificados através da Rede SIM/JUCEMG	não realizar o suporte técnico a liberação de alvará simplificado e manutenção do sistema da rede sim	01/11/2023 à 30/11/2023
99022434	JANUA COELLI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/11/2023 a 30/11/2023
99022702	JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
97030465	JASMASSON OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão alta hospitalar e hemodiálise	01/11/2023 a 30/11/2023
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023

99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039025	JESSICA APARECIDA SANTOS GERMANO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99041603	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042020	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041152	JESSICA STEFHANY PALHARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 A 30/11/2023
99041698	JÉSSICA XAVIER ALMEIDA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/11/2023 a 30/11/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
3880267	JESUS ANTÔNIO FERREIRA MELO	Exerce função de Psicólogo, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023
2013617	JOAO JOEL FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023

99021349	JOEL JOSE FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99036704	JOSÉ GERALDO CUNHA	Realização de inspeções sanitárias noturnas para apuração de denúncias de estabelecimentos com horário de funcionamento exclusivamente noturnos.	não realizar a apuração de denúncias referentes a estabelecimento noturnos	01/11/2023 à 30/11/2023
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/11/2023 a 30/11/2023
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023

99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021061	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros(EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPIS)comol responsavel técnico da equipe itinerante	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/11/2023 à 30/11/2023
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035772	JULIANA SANTIAGO SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
98014582	JULIANO APARECIDO DA CUNHA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041843	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99038835	KAREN KARINY DE FARIA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042094	KARLA DE OLIVEIRA GOMES	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023

99041735	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99038732	KASSIA CARVALHO FARIA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023

99031195	KASSIA MARA SANTOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041899	KATRINI RABINO ALVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039155	KELLY APARECIDA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041769	KEMOEL LAZARO ESTEVAO DE MELO	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023

99039732	LAÍS CARVALHO DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042079	LARA MARZANO SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039621	LARISSA CLARA RIBEIRO DE CASTRO MARTNS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041675	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Acompanhar paciente em deslocamento municipal e intermunipal.	Os pacientes que são deslocados pelo transporte SEMUSA requerem os cuidados típicos do profissional Técnico de Enfermagem .	01/11/2023 a 30/11/2023
99037261	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/11/2023 a 30/11/2023
99041727	LARISSA MELLO RAMOS FURTADO COELHO	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/11/2023 A 30/11/2023
99042014	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041823	LAURA ANDRADE RIOS	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/11/2023 a 30/11/2023
99041728	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/11/2023 à 30/11/2023
99022713	LEDA AZEVEDO DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035078	LEDIANE APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042003	LEILA ALVES BATISTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica	01/11/2023 a 30/11/2023

			e a equipe de enfermagem.	
99022714	LEILA MARIA GOMES BARBOSA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041596	LEONARDO ASSIS DE CASTRO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041917	LEONARDO MENDONCA XAVIER	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidades prisional, como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/11/2023 a 30/11/2023
99041841	LETÍCIA BETÂNIA VASCONCELOS BORGES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041705	LETÍCIA FERNANDA RIBEIRO VITOR	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041085	LETICIA TELES RESENDE PERES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99038744	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99024796	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042060	LÍDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99035693	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037982	LIVIA CRISTINA DA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035143	LOIANA CRSITINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041837	LORENA AMÉLIA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do dentista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera ,	01/11/2023 a 30/11/2023

			sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/11/2023 a 30/11/2023
99042119	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042465	LUCIANA DE CASTRO BORGES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035562	LUCIANA FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042422	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023

	LUCIANA MARISE RODRIGUES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039030	LUCIMAR FRANCISCA RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99021116	LUCIMARIA VILELA MARTINS	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042114	LUIZA RIBEIRO GONTIJO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042459	LUZIA RODRIGUES DA COSTA RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	Exerce função de rondante Zelarndo pela segurança das pessoas e do patrimônio; controlar objetos, cargas e veículos; interagir com órgãos oficiais; solicitar a presença de autoridade competente, providenciar socorros médicos.	A falta desse profissional coloca em risco a segurança do local e também das pessoas.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042010	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038020	MARCELINO MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023

99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Realização de inspeções sanitárias noturnas para apuração de denúncias de estabelecimentos com horário de funcionamento exclusivamente noturnos.Lançamentos aos sábados e domingos dos BI da UPA	não apurar as denúnicas noturnas, não relizar os BI da UPA	01/11/2023 à 30/11/2023
99035837	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa	01/11/2023 a 30/11/2023

			espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038089	MARCIA MOREIRA CAMPOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042283	MARIA APARECIDA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
97027529	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE	apoio ao serviços do Arquivo e atendimento aos fiscais no arquivo	não realizar e manter a organização e numeração dos documentos do arquivo	01/11/2023 à 30/11/2023
99042155	MARIA DOMINGUES DA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042223	MARIA LUCIA MARTINS	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042255	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS	Exerce atividade de técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, atendimento e orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041732	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041834	MARIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/11/2023 a 30/11/2023
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos	A falta desse profissional impacta na resolutividade	01/11/2023 a 30/11/2023

		usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	
99042019	MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035671	MARILHA FONSECA VILELA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041584	MARILIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023

99041074	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população. Dia D de multivacinação conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/11/2023 à 30/11/2023
O8066835	MARINA MORENA ALVARENGA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99029060	MARLI MARIA DE BRITO ALVES	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/11/2023 a 30/11/2023
97037613	MARLI MARIA NOLASCO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041839	MICHELE MAILINE GONCALVES	Enfermeira da Estratégia de Atenção Primária Prisional, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidade prisional, como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035729	MICHELLE CRISTINA DE ARAUJO RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041730	MICHELLE SOUSA MURTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99024958	NADIA MARIA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023716	NADIR ROSANGELA CARNEIRO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/11/2023 a 30/11/2023

99042031	NAIARA FERNANDA DIAS PINTO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99040109	NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040109	NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039144	NATALIA NORONHA DE FARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023

99042080	NATALIA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042431	NATHALLIA LUCI DE CARVALHO LACERDA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041820	NELLYANE RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
97033944	ODILON FERREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042162	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022990	ORLANDO DA COSTA MELO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99022708	OSLEINA APARECIDA DOS REIS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99020930	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99040044	PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042012	PALOMA FERREIRA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039805	PATRICIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
11907624	PAULO HENRIQUE MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/11/2023 à 30/11/2023
99042293	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041885	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	Confere^ncia de documentos para liberação de alvará sanitário bem como digitação dos avlarás sanitários para liberação da chefia imediata, emissão de taxas de fiscalização sanitária, apoio admnistrativo no setor de atendimento da vigilância sanitária	Não realizar a Conferência de documentos para liberação de alvará sanitário bem como digitação dos avlarás sanitários para liberação da chefia imediata, emissão de taxas de fiscalização sanitária, apoio	01/11/2023 à 30/11/2023

		físico, e-mail e telefônico; atualização de documentos da vigilância sanitária no site, apoio no fechamento de ponto da vigilância sanitária, fechamento da produtividade dos fiscais, criação de escala mensal de ve´ciulos	admnistrativo no setor de atendimento da vigilância sanitária físico, e-mail e telefônico; atualização de documentos da vigilância sanitária no site, apoio no fechamento de ponto da vigilância sanitária, fechamento da produtividade dos fiscais, criação de escala mensal de ve´ciulos	
99042225	RAFAELA ARAUJO LISBOA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/11/2023 a 30/11/2023
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/11/2023 a 30/11/2023
97036560	RAISSA LAMOUNIER DIAS	Exerce função de ginecologista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035129	RAQUEL SILVA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99039912	REGIANE MOREIRA SOARES	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/11/2023 a 30/11/2023
	REGIANE MOREIRA SOARES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/11/2023 a 30/11/2023
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035091	REGIS GONTIJO VIEIRA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023

99042023	RENATA ALVES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038993	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037973	RENATA SILVA DE PAULO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/11/2023 a 30/11/2023
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/11/2023 a 30/11/2023
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/11/2023 à 30/11/2023
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O	01/11/2023 a 30/11/2023

		USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/11/2023 à 30/11/2023

99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99024816	RODRIGO MARTINS COELHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI-Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/11/2023 à 30/11/2023
99021049	RONALDO ALVES BARROS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/11/2023 a 30/11/2023
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/11/2023 à 30/11/2023
97034711	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	apoio administrativo de atendimento a distribuição de protocolo da vigilância sanitária, digitação de dados do setor de epidemiologia	não distribuir protoolos em tempo hábil , não realizar a digitação das notificaçõe da epidemiologia nos prazos estabelecidos	01/11/2023 à 30/11/2023
99039994	RONNIE JULIO DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
97033448	ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/11/2023 à 30/11/2023
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023

99041429	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/11/2023 a 30/11/2023
	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035066	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	apoio adminsitrativo de protocolos e monitoramento rede sim e atendimento ao público presencial, virtual e por telefone	não distribuir protoolos em tempo hábil e não monitorar rede sim	01/11/2023 à 30/11/2023
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040164	SABRINA PALHARES SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99035881	SAMARA APARECIDA DOS REIS ANDRADE	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023

98014584	SAMUEL SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041995	SANDRA APARECIDA DIAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99022710	SANDRA APARECIDA DIMAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/11/2023 a 30/11/2023
97036048	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/11/2023 a 30/11/2023
97033626	SANDRA REGINA DE SOUSA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021560	SANDRO EURICO FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042342	SARA DAYANE SILVA	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/11/2023 a 30/11/2023
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/11/2023 a 30/11/2023
97033464	SEBASTIAO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023
99039447	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041768	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037669	SELMA PACHECO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99024820	SIBELE FERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/11/2023 a 30/11/2023
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/11/2023 à 30/11/2023
99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99022716	SIRLENE APARECIDA MOREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042412	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042369	SUENYA THATIANE SOUZA DE ALMEIDA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos	01/11/2023 a 30/11/2023

			noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	
99023702	SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040088	TATIANE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040088	TATIANE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
97027529	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Apoio a Supervisão de todas as atividades realizadas no setor de vigilância sanitária realizado pela equipe de fiscais, setor admnistrativo, gestão de processos, liberação e análise de documentos, atendimento ao setor regulado, atualização de procedimentos opercionais padronizados, criação de documentos, apoio técnico e emissão de licença prévia facilitada, fechamento de documento e consolidados mensais da vigilância sanitária, criação de escalas. supervisão nas ativdades do Crevisa.	não executar os trabalhos de coordenação das atividades realizadas pela vigilância sanitária, não coordenar as inpeções sanitárias, liberação de alvaras e demais documentos expedidos por este órgão, não manter a supervisao nas atividades realizadas no CREVISA.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041676	TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041932	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042011	TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas de médica generalista nos atendimentos a população privada de liberdade.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023

99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros(EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPI) como responsavel técnico da equipe itinerante. Participação em "dias D", conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/11/2023 à 30/11/2023
99038025	THAINARA LARISSA DE CALDAS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038025	THAINARA LARISSA DE CALDAS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99041712	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038985	THAIS RODRIGUES FERREIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042072	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa.	01/11/2023 à 30/11/2023

		de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
	THAMYRIS PEREIRA DUARTE	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040122	THASSIA DE SOUSA BARRETO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/11/2023 à 30/11/2023
99041933	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99037827	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021622	VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038985	VALQUIRIA DE SOUZA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039728	VANESSA JUSSARA AMARAL	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040119	VANESSA MONTEIRO NEVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/11/2023 à 30/11/2023
99036683	VANILDA APARECIDA DOS S. S BARROS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/11/2023 a 30/11/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/11/2023 a 30/11/2023
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/11/2023 a 30/11/2023
99040163	VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040073	VIVIANE RESENDE MILAGRE	fiscalização relativas a saúde do trabalhador	investigação de acidentes graves e obtos relativos a saúde do trabalhador	01/11/2023 à 30/11/2023
99031199	VIVIANI APARECIDA SOARES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039037	WALISSON ANTONIO SIMOES DOS REIS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/11/2023 a 30/11/2023
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038398	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde,	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de	01/11/2023 a 30/11/2023

		panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	saúde.	
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
99040158	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042334	WELLITON JOSÉ RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042123	WILLIAN ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038836	WILLIAN RANGEL DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/11/2023 a 30/11/2023
99023514	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039065	YASMIM CAMILLY SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023

8321584	YUZENIA RODRIGUES CRUZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/11/2023 a 30/11/2023
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99024925	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/11/2023 a 30/11/2023

Divinópolis, 21 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretyário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D47AA9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.937/23

Nomeia candidatos aprovados em processo seletivo para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de Edital n° 01/2023 – Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para a função pública de Agente Comunitário de Saúde os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 01/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CS CENTRAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2634	EMELI FOUAD ZEIDAN	1°
444-2967	CAMILA MARQUES SILVA	2°
444-491	ISABELLA CAMPOS ALVES	3°
444-324	MARCOS EDUARDO PECANHA VITOR	4°
444-2589	PEDRO HENRIQUE FRANCO ASSUNÇÃO	5°
444-549	ALÍCIA MARIA TELES DE FARIA	6°
444-1591	SÉRGIO CLEVER JUSTO	7°
444-909	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	8°
444-2025	SELMA APARECIDA DE SOUSA FELICIO	9°
444-3291	JAQUELINE REZENDE DA SILVA	10°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF AFONSO PENA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-363	ISABELA CRISTINA SILVA ROCHA	1°
444-1969	CHALIZE MAIA FARIA	2°
444-1411	MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES	3°
444-2702	JÉSSICA RUANA JÚLIO	4°
444-2134	LÍVIA AZEVEDO AMARAL	5º e 1º PCD
444-873	HELBERT GONTIJO SANTOS	6°
444-2639	GABRIEL HENRIQUE SILVA FARIA	7°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BELO VALE/RANCHO ALEGRE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1152	KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA	1°
444-294	BRUNA PEREIRA	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BELVEDERE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2017	AUGUSTO BEBIANO CORRÊA	1°
444-321	ANNISON RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOM PASTOR		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2031	ITALO SILVANIO BATISTA	1°
444-2964	GABRIEL OLIVEIRA E SILVA	2°
444-732	LETICIA ADRIELE SANTANA	3°
444-1034	JÉSSICA OLIVEIRA DE ASSIS	4°
444-3159	CAMILA HELENA RODRIGUES CORDEIRO	1° PCD

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CAMPINA VERDE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2103	STEFANY JOANNA ARAÚJO	1°
444-3129	KELISON CORRÊA SANTOS	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CANDIDÉS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-885	JANAINA FARIA RODRIGUES	1°
444-2659	GLEYDSMARA ARIANE DE SOUZA	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO JOSÉ/CATALÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3472	ISA PAULA VILELA PEIXOTO	1°
444-3257	ERICK ROSCOE GIORDANI	2°
444-3285	GABRIEL GONÇALVES ASSIS	3°
444-3442	DAVI DE CASTRO FARIA	4°
444-3339	AMANDA FERREIRA MACHADO	5°
444-3363	MATHEUS JOSÉ FERREIRA ALVES	6°
444-115	IZABELLE RAYSSA DA SILVA PINHEIRO	7°
444-2645	ISABEL PINTO LEITE	8°
444-2184	ÊNES LINO SOUSA JÚNIOR	9°
444-154	RENATA RODRIGUES COIMBRA	10°
444-40	WASLEY HUDSON BORGES	11°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CSU		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1705	GILBERTO MANGELA AMARAL	1°
444-2372	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	2°
444-586	ARTHUR NARDY SOUZA	3°
444-1484	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	4°
444-3545	DANILO DE CAMPOS MEDEIROS	5°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DANILO PASSOS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3127	ADRIANO CAETANO GONCALVES	1°
444-955	LARISSA RODRIGUES BISPO	2°
444-2405	JOSÉ FRANCISCO DE MATOS	3°
444-983	RAUL VAZ DE LIMA	4°
444-2101	GABRIEL SILVA DE ASSIS	5°
444-3032	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	6°
444-3307	MARLANDES SILVA MILAGRE TAVARES	7°
444-3076	ANA LUIZA VIEIRA ARAÚJO	8°
444-3422	ARAILTON GOMES RIBEIRO	9°
444-2547	GUILHERME SÉRGIO DOS SANTOS	10°
444-2515	GIOVANI DA CUNHA	11°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF IPIRANGA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3221	VINICIUS DINIZ DA COSTA	1°
444-2820	GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS	2°
444-3274	MARIA APARECIDA SALDANHA AMARAL	3°
444-235	AMILTON CÉSAR VIEIRA	4°
444-131	MARINA RABELO ADAMI	5°
444-599	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	6°
444-2796	GUILHERME DINIZ SILVA MENEZES	7°
444-2229	KESSYA KAREN SILVA	8°
444-1225	SANDER LUCAS FERREIRA	9°

444-2756	ALISSON FERNANDO SANTOS	10°
444-1937	NAYRON SOUSA DE OLIVEIRA	11°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ITAÍ		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3462	THIAGO NOLASCO BATISTA	1°
444-816	LIVIA STEFANE DE OLIVEIRA	2°
444-3256	MATHEUS FARIA INÁCIO	3°
444-2674	JOÃO PEDRO EXTANISLEI DE PAULO ROSA	4°
444-2166	JANAÍNA BARCELOS DE CARVALHO	1° PCD

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MARIA LÚCIA GREGÓRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2805	EDUARDO JOSÉ MARTINS	1°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NAÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1903	ANA LUIZA MARQUES SILVEIRA	1°
444-3246	GUSTAVO NOGUEIRA RAMOS	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NILDA BARROS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-387	LIVIA CRISTINA DA SILVA	1°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NITERÓI		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-165	YAN DA SILVA SILVÉRIO	1°
444-2598	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	2°
444-3603	PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	3°
444-168	NORTHON ANTÔNIO FARIA MIRANDA	4°
444-1066	LUBIA CAROLINA LIMA	5°
444-2209	THIAGO RESENDE DE SOUZA	6°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2711	HADRLIANE DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	1°
444-3013	CHRISTIAN BELMIRO DE OLIVEIRA	2°
444-3480	GUSTAVO FERREIRA NUNES SILVA	3°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA HOLANDA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2162	MICHELE REGINA DA SILVA	1°
444-381	JULIANA APARECIDA MARTINS ALMEIDA	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PLANALTO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1580	JULIANY SALOMÉ DE ALMEIDA SANTOS	1°
444-1535	DEBORAH SANTOS LEÃO	2°
444-2803	DEJAIR FERNANDES DOS REIS	3°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PRIMAVERA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2419	RINALDO ALVES DA SILVA	1°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SAGRADA FAMÍLIA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-853	TIAGO DA SILVA MAIA	1°
444-3086	ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	2°
444-931	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	3°
444-3608	CELESTE MARIA DA SILVA TEIXEIRA	4°
444-345	FERNANDO DA CRUZ RODRIGUES	5°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SANTA ROSA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-812	LEONARDO SANTOS DA SILVA	1°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO PAULO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-887	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	1°
444-44	CESAR LÚCIO DA SILVA	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SERRA VERDE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-801	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	1°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF TIETÊ		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-795	ANGÉLICA AMANDA DA SILVA TEODORO	1°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UAPS COPACABANA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2119	AMANDA MARTINS XAVIER	1°
444-2701	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UAPS DERCÍLIO ADEODATO DA SILVA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1812	LORENA GONÇALVES DE FREITAS	1°
444-2317	MARINA FARIA LOPES	2°
444-3346	RICHELE FONSECA	3°
444-836	JULIA FERREIRA SILVA	4°
444-2899	ANDERSON MARQUES MILEIB	5°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UAPS MARIA HELENA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2499	WALISSON ANTÔNIO SIMÕES DOS REIS	1°
444-101	MAINY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UAPS SÃO SIMÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-977	ANA CAROLINA FERREIRA CARDOSO	1°
444-3163	BRUNO HENRIQUE GOMES	2°

Art. 2° Os candidatos convocados deverão comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:93DF7BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.795, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 2.795, de 21 de novembro de 2023

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 2.804 de 29 de outubro de 2020, que dispõem sobre o Conselho Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2.023/2.025 passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos e suplentes, conforme dispõe o art. 5º da Lei Municipal n. 2.804 de 10 de outubro de 2020, como especifica:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ - Biênio Mar 2023/Mar 2025

SEGUIMENTO	ENTIDADE	NOME	CARGO
Governo	Secretaria de Desenvolvimento Social	Bianka Roberta Vasconcelos Herculano	Conselheira
		Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves	Suplente
	Secretaria de Saúde	Adilson de Iório Freitas	Conselheiro
		Elisabete de Melo Monteiro	Suplente
Prestador	APAE	Maria Gonçalves Bolonha Pereira	Conselheira
		Márcio Luiz Vilas Boas	Suplente
	Santa Casa	Carmen Lúcia da Silva	Conselheira
		Silvana Aparecida Bezerra	Suplente
Trabalhadores em Saúde	Secretaria de Saúde	João Carneiro da Silva Neto	Conselheiro
		Valéria Ferreira Alves	Suplente
	Ouvidoria	Caique Inácio Augusto	Conselheiro
		Tânia Regina Bueno Lopes Moreno	Suplente
	Atenção Básica	Nilo Sergio Vieira Costa	Conselheiro
		Angela Cecilia Cavalcante Melo	Suplente
	Atenção Especializada	Sinhara Aparecida Dias	Conselheira
		Rodolpho Henrique Braido	Suplente
	Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé - Equoespaço	Gislaine Aparecida Lopes	Conselheira
		Diogo Cruvinel Fernandes	Suplente
Usuários	Lar São Vicente	Osmar Ribeiro Boa Sorte	Conselheiro
		Andressa Rosa Souza	Suplente

	Associação Comunitária Socioambiental Onda Verde de Guaxupé.	José Antônio Lofrano	Conselheiro
		Adelma Aparecida Martins	Suplente
	Loja Maçônica Redenção Sul Mineira	Edson Fernandes dos Santos	Conselheiro
		Gustavo Ramos da Silva	Suplente
	Associação dos Moradores do Residencial Nova Floresta	Ana Cláudia Vieira	Conselheira
		Jorge Luiz Cecílio	Suplente
	Associação de Apoio ao Deficiente de Guaxupé - AADG	Ester Mesquita Trevisan	Conselheira
		Thaís Russo Calil Eduardo	Suplente
	Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida	Maria Aparecida Sandroni Silva	Conselheira
		Marciliana Cecílio Discini	Suplente
	Associação dos Servos do Bom Pastor	Claudinéia Aparecida Gomes dos Santos	Conselheira
		Flávia Cassiano da Silva	Suplente

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos nos termos do art. 11 da Lei Municipal n. 2.804/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2023 e revoga o Decreto n° 2.663, de 10 de janeiro de 2023.

Guaxupé, 21 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2DE02CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 206/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE :

Art. 1º - Fica instituído aos Fiscais Sanitários, dentro da área de sua competência, a gratificação de produtividade.

Art. 2º A gratificação de produtividade será concedida obedecendo aos critérios de pontos, fixados neste decreto, de acordo com as tarefas realizadas e estabelecidas no Anexo único, levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado, para aferimento dos propósitos fixados neste decreto, visando incentivar e aprimorar as atividades, ações e fiscalização sanitária, no intuito de promover e prevenir as condições de saúde da população do município de João Monlevade, bem como minimizar e eliminar riscos e agravos à saúde.
Parágrafo único: O Anexo único deste decreto será atualizado sempre que necessário por meio de Decreto do Executivo.
Art. 3º A gratificação de produtividade dos Fiscais Sanitários será paga mensal e individualmente, calculada na base de até o máximo de 40%(quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, quitada em conjunto com os vencimentos do Fiscal Sanitário e devida ao servidor que atingir os pontos a que se refere o quadro de pontuação do Parágrafo 1º deste artigo, obedecido ao critério que consta o parágrafo 2º deste artigo e, conforme tabela de atividades que constitui o Anexo Único deste decreto.
§ 1º Os percentuais para a gratificação, serão obtidos mediante o cumprimento de meta mensal que o Fiscal Sanitário deve atingir, sendo a pontuação mínima 500 (quinhentos) e máxima 1.000 (um mil) pontos, tendo como base a seguinte relação pontos/percentual:

PONTOS	PORCENTAGEM SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR
De 500 a 749	20%
De 750 a 999	30%
De 1.000 acima	40%

§ 2º O servidor que ocupa o cargo de efetivo, quando no exercício do cargo de Assessor de Serviços de Vigilância Sanitária da Divisão de Vigilância Sanitária poderá optar em perceber o valor previsto para o cargo em comissão de Assessor ou receber o salário do cargo efetivo com adicional, em qualquer da opção, de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento básico do cargo efetivo.
§ 3° A pontuação, a que se refere o § 1°, será calculada mensalmente, através do somatório dos pontos obtidos com a produtividade do Fiscal Sanitário, aferida conforme a complexidade e a peculiaridade das atividades desenvolvidas, relacionadas na Tabela de Aferição de Pontuação, anexo único deste Decreto.
Art. 4º Para concessão da pontuação de que trata este decreto, o servidor apresentará relatório minucioso de atividades realizadas que deverá ser referendado imediatamente pelo Assessor de Serviços de Vigilância Sanitária e pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo que toda a documentação obtida pelo Fiscal Sanitário, para fins de aferição dos pontos, será guardada em uma pasta individual, e servirá para conferência do Secretário de Saúde e do Responsável pela Divisão, se assim for necessário.
§ 1° Os pontos auferidos no mês, que ultrapassarem os 1.000 (um mil) pontos, não poderão ser acumulados para o período seguinte, salvo no caso do transporte de pontos, previstos na alínea c, Inciso I do Art. 9, deste Decreto.

§ 2° O fiscal entregará o Boletim Mensal de Produtividade Individual — BMPI assinado em 2 (duas) vias, à Chefia da Divisão, após o término do mês de apuração e, recebido o BMPI, o responsável pela fiscalização fará sua apreciação, assinará o Boletim e o encaminhará para o Secretário de Saúde.

§ 3° Sendo necessário, no caso de dúvidas, o Secretário de Saúde solicitará esclarecimentos à Chefia da Divisão, que verificará a documentação, bem como poderá solicitar ao fiscal responsável pela apuração mensal que faça sua justificativa.

§ 4° No caso de alguma imprecisão no BMPI ou na documentação, será solicitado ao fiscal que efetue as correções necessárias, e estando a apuração do fiscal correta, o Secretário de Saúde assinará o BMPI.

Art. 5º Quando a atividade, por sua natureza, demandar a participação de dois ou mais fiscais, os pontos obtidos serão igualmente computados entre os servidores envolvidos.
Parágrafo único. A Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária avaliará o trabalho em conjunto e confirmará ou não tal necessidade, de acordo com:
I. No caso de trabalhos de fiscalização externa que exijam a participação de mais de um fiscal.
II. Demais casos de fiscalização que exijam atenção especial.

Art. 6° O período de apuração dos pontos da gratificação começa no primeiro dia e finda no último dia do mês, ao qual será considerado mês de apuração.
Parágrafo único. Para fins de recebimento da gratificação, serão mantidas as apurações de pontos anteriores, prevista em legislação, que atendam ao disposto do parágrafo 1° do Art. 40 deste Decreto.

Art. 7° O pagamento da gratificação será efetuado no mês subsequente ao mês de apuração, na folha de pagamento, juntamente com os vencimentos, que será considerado mês de pagamento.

§1° Junto com uma cópia do BMPI, será encaminhado ao RH uma comunicação em 2 (duas) vias para pagamento da Gratificação, em que constará o nome e matrícula dos Fiscais Sanitários e o percentual de gratificação, ao qual farão jus.

§2° A comunicação será assinada pelo Secretário de Saúde e pela Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária.

§3° Uma das cópias da comunicação será assinada e datada pelo funcionário do RH que receber os documentos, para fins de protocolo.

§4° Nos casos de omissões no pagamento da gratificação, por algum motivo, será feita folha complementar a parte, para pagamento do Fiscal Sanitário.
Art. 8° A gratificação será paga exclusivamente aos Fiscais Sanitários ativos e em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9º Nos casos de férias e afastamentos, previstos em Lei, a gratificação de que trata o presente Decreto será devido ao Fiscal Sanitário nas seguintes condições:
- Férias:
No mês em que o Fiscal Sanitário iniciar suas férias regulares, a Gratificação será paga normalmente com base na apuração do mês anterior.
No mês de retorno de férias, o cálculo dos pontos, para pagamento da Gratificação, será feito mediante a soma dos pontos totais dos últimos 3 (três) meses, anteriores ao mês das férias, dividido por 3(três), cujo o resultado será lançado no campo próprio do BMPI, para determinar o percentual de pagamento daquele mês sobre o vencimento total, que será indicado na comunicação enviada para o RH.
Será permitido, excepcionalmente, o transporte dos pontos auferidos no mês das férias, caso houver, para o mês do retorno de férias a título de compensação.

I - Demais licenças remuneradas previstas em Lei:

De 8 (oito) a 15 (quinze) dias de afastamento, caso não tenha atingido a meta, será considerado um complemento de 300 pontos ao BMPI, cuja licença comece e termine no mês de apuração.

Extrapolando o mês de saída, os 300 pontos serão divididos conforme necessário, para os meses de saída e de retorno.

Art.10 Quando do retorno do servidor, após período de afastamento que o exclua do pagamento da vantagem, utilizar-se-á a pontuação mensal atingida pelo servidor no mês de retorno para cálculo da gratificação a ser percebida no mês subsequente.
Parágrafo único. A regra estabelecida no caput será aplicada também para o início da vigência deste decreto, bem como para novos servidores investidos no cargo.
Art. 11 O fato do Fiscal Sanitário já ter obtido o percentual máximo de pontos não o desobriga do cumprimento das atividades determinadas pela chefia.
Art. 12 Os benefícios financeiros de que trata o presente Decreto serão pagos a partir do mês subsequente de sua aprovação aos vencimentos dos Fiscais Sanitários.
Art. 13 As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte três.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO ÚNICO

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
	Coleta e análise da qualidade da água nos locais de captação para o abastecimento da população.	40
	Cadastro de sistema de abastecimento de água e lançamento de relatório no SIS/ÁGUA;	25
	Cadastro e lançamento de relatório no sistema GAL;	20
	Análise de procedimentos operacionais padrões dos estabelecimentos inspecionados;	20
	Análise do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manual de Boas Práticas, além das normas, rotinas e protocolos;	30
	Análise de gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde;	30
	Atendimento à denúncias/reclamações;	25
	Lavratura de autos para apuração de denúncias;	30
	Atendimento a interdições solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e outras instituições competentes;	30
	Atendimento a solicitação do Ministério Público, PROCON, SEPLAN, GRS e demais órgãos públicos;	40
	Atividades Educacionais para profissionais do setor regulado;	30
	Atualização do Código Sanitário;	40
	Confecção e emissão de relatório Técnico de Inspeção Sanitária;	25
	Criação de projetos que visem a melhoria do andamento de serviços no setor de vigilância Sanitária;	20
	Diligências para parecer em processos;	30
	Elaboração de pareceres técnicos;	30
	Elaboração do Plano Diretor da Vigilância Sanitária (PDVISA)	20
	Emissão de Licença Sanitária (Alvará)	15
	Ofício informativo para órgãos, setor regulado e população, Declaração Sanitária e Termo de responsabilidade Técnica;	30
	Estudos e Pesquisas em virtude de alterações constantes das normas técnicas da ANVISA/MS;	30
	Inspeção Sanitária para emissão/renovação de Alvará Sanitário;	15
	Inspeção Sanitária em estabelecimentos dispensados de alvará sanitário;	15
	Orientações prévias para montagem de novos estabelecimentos de saúde e de interesse de saúde;	15
	Palestras sobre temas relacionadas à saúde pública;	40
	Participação em atividades com instituições conveniadas;	30
	Plantão (demandas além da carga horária convencional)	40
	Preparo de material para atividades de educação em Vigilância Sanitária (Panfletos, Folders, Cartilhas, materiais audiovisuais e elaboração de palestras de orientação ao público fiscalizado, profissionais de saúde e/ou aos consumidores contemplando temas pertinentes à prevenção e promoção da saúde);	40
	Recebimento e respostas do correio eletrônico da VISA;	20
	Reinspeção Sanitária	15
	Treinamento/Curso/Palestra como ministrante (por jornada de trabalho), a convite de outras instituições;	25
	Treinamento/Curso/ Palestra/ Congressos e afins como participante (por jornada de trabalho);	15
	Consulta Técnica realizada na Gerência Regional em Itabira/Mg	15
	Fiscalização em estabelecimentos provisórios: circos, feiras, exposições, shows e outros eventos, determinada pela chefia imediata. VEDADA A CONTAGEM DE OUTROS PONTOS;	40
	Acompanhar Fiscalização com outras instituições: PROCON/Mg, SEPLAN, Ministério Público, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério da Agricultura, Grs/Mg, POLÍCIA MILITAR, entre outros;	40
	Participação em audiências públicas, através de convite ou convocação por instituições;	15
	Expedição de Termo de Visita;	15
	Expedição de Termo de Notificação;	15
	Expedição de Termo de Apreensão/Inutilização;	15
	Expedição do Termo de Interdição	15
	Expedição do Termo de Desinterdição	15
	Expedição de Auto de Infração	15
	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);	15
	Termo de Ajustamento de Metas (TAM);	15
	Termo de Coleta de Amostras (TCA);	15
	Cassação de Licenciamento Sanitário (Alvará)	15
	Atualização Cadastral do Setor Regulado	15
	Acompanhamento de Inspeção com outras instituições a pedido de entidades superiores sem abrangência do Código Sanitário.	40
	Acompanhamento da correta inutilização de produtos.	30
	Coleta em atendimento ao PROGVISA	20
	Controle interno de recebimento/envio/situação de processos.	05
	Análise de projeto arquitetônico para encaminhamento para aprovação do Estado	25
	Preenchimento do Vigi-risco atendendo ao programa estadual.	15

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BC275D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.357, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração e nomeação para os cargos em comissão da Secretaria municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam as senhoras, abaixo relacionadas, exoneradas para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CH-64	CC-08	AIDA ALMENARA GOULART BAGLI

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO	CH-66	CC-08	THAIS DALA PAULA MONTEIRO

Art. 2º Ficam as senhoras, abaixo relacionadas, nomeadas para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CH-64	CC-08	THAIS DALA PAULA MONTEIRO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO	CH--66	CC-08	ANNE KELLY LIMA VIEIRA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4283BC2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
KRC8H30	AG06016271	02/10/2023	5550-0
QPS1G46	AG06016282	06/10/2023	5401-0
KXX6G27	AG06016283	06/10/2023	5452-6
RFH5552	AG06014181	09/10/2023	5541-2
PZX4351	AG06014182	09/10/2023	5541-2
QXV3C60	AG06016323	09/10/2023	7633-1
HGH1932	AG06016325	09/10/2023	7633-1
OWY0985	AG06016326	09/10/2023	5193-0
PYR2911	AG06016329	09/10/2023	5452-6
QUK0943	AG06016330	09/10/2023	5479-0
LRG7736	AG06016331	09/10/2023	5592-0
RUT8C25	AG06016332	09/10/2023	5452-6
SHO9E30	AG06016333	09/10/2023	5550-0

QXX0D99	AG06016334	09/10/2023	5550-0
PZG3542	AG06016258	09/10/2023	5541-2
MSO2015	AG06016259	09/10/2023	5541-2
SHL5I49	AG06016260	09/10/2023	5541-2
HEO0361	AG06016336	09/10/2023	5541-2
GFE5F95	AG06016337	09/10/2023	5541-2
RUA9J87	AG06016338	09/10/2023	5541-2
LTA2G69	AG06016339	09/10/2023	5541-2
SHJ9E58	AG06016340	09/10/2023	5541-2
PPW1H62	AG06016341	09/10/2023	5541-2
HGP3484	AG06016342	09/10/2023	5541-2
MGV7559	AG06016343	09/10/2023	5541-2
PVQ8026	AG06016344	09/10/2023	5541-2
FVT4134	AG06016345	09/10/2023	5541-2
EVQ7881	AG06016346	09/10/2023	5541-2
PZO2219	AG06016347	09/10/2023	5541-2
IVS1211	AG06016348	09/10/2023	5541-2
OPC7631	AG06016349	09/10/2023	5541-2
QNT8630	AG06016350	09/10/2023	5541-2
HLQ7001	AG06016274	09/10/2023	5452-1
RFD0E46	AG06016275	09/10/2023	5487-0
RGA3E15	AG06016276	09/10/2023	5819-6
PWT1562	AG06016277	09/10/2023	5452-6
FGU4H91	AG06016279	09/10/2023	5509-0
QUO7613	AG06016281	09/10/2023	5550-0
PYT6158	AG06016286	09/10/2023	5541-2
PZG3542	AG06016287	09/10/2023	5541-2
LPT3376	AG06016288	09/10/2023	5541-2
MSO2015	AG06016289	09/10/2023	5541-2
LPT3376	AG06016290	09/10/2023	5541-2
SHL5I49	AG06016291	09/10/2023	5541-2
GWX5369	AG06016292	09/10/2023	5541-2
HNY1434	AG06016293	09/10/2023	5541-2
KYW8H88	AG06016294	09/10/2023	5541-2
PVV0G66	AG06013540	10/10/2023	5738-0
PVV0G66	AG06016328	10/10/2023	7633-1
CSK4J27	AG06016335	10/10/2023	6203-0
KZY2685	AG06013758	11/10/2023	5541-2
LRX7H51	AG06013759	11/10/2023	5541-2
LTK1905	AG06013760	11/10/2023	5541-2
GYU6G49	AG06013761	11/10/2023	5541-2
HBP1823	AG06013541	11/10/2023	5541-2
KVX9I83	AG06013542	11/10/2023	5541-2
MQL5341	AG06013543	11/10/2023	5541-2
KOY9D86	AG06013544	11/10/2023	5541-2
GZO3353	AG06013545	11/10/2023	5541-2
DEW3925	AG06013546	11/10/2023	5541-2
LKC3031	AG06013547	11/10/2023	5541-2
RUU5D30	AG06013548	11/10/2023	5541-2
RJN6E88	AG06016351	11/10/2023	5487-0
QND7000	AG06016352	11/10/2023	5550-0
LAZ6730	AG06016353	11/10/2023	5568-0
PUH1878	AG06013550	11/10/2023	5541-2
LPW1346	AG06013551	11/10/2023	5541-2
MOY8228	AG06013552	11/10/2023	5541-2
QOF9978	AG06013553	11/10/2023	5541-2
HLM2927	AG06013554	11/10/2023	5541-2
LQW2439	AG06013555	11/10/2023	5541-2
KOY5531	AG06013972	11/10/2023	5541-2
OQM4471	AG06013973	11/10/2023	5541-2
QMX8004	AG06016354	11/10/2023	7633-1
MTD6H98	AG06016355	11/10/2023	7633-1
QTY7D76	AG06016356	11/10/2023	7633-1
RFR8H87	AG06013974	11/10/2023	5541-2
SHX0G05	AG06016357	11/10/2023	5193-0
HCX1142	AG06016267	11/10/2023	5541-2
PXS1890	AG06016268	11/10/2023	5541-2
RUQ3J56	AG06016358	11/10/2023	5541-2
SHM8G97	AG06016359	11/10/2023	5541-2
RUA7E97	AG06016360	11/10/2023	5541-2
SHL6B07	AG06016269	11/10/2023	5487-0
HLM2326	AG06016361	11/10/2023	5541-2
OXH9F40	AG06016362	11/10/2023	5541-2
OPR7775	AG06016363	11/10/2023	5541-2
GEO9A20	AG06016364	11/10/2023	5541-2
KZA7427	AG06016365	11/10/2023	5541-2
PZL8226	AG06016366	11/10/2023	5541-2
QOO4D73	AG06016367	11/10/2023	5541-2
QQI2F92	AG06016369	11/10/2023	5452-6
MSW3268	AG06016370	11/10/2023	5819-6
SHU3E71	AG06014183	11/10/2023	5819-1
RFB6J89	AG06014185	11/10/2023	5819-1
RUD7I42	AG06014186	11/10/2023	5819-1
PZL8320	AG06014187	11/10/2023	5819-1
HNL8031	AG06014188	11/10/2023	5819-1
PYZ3871	AG06016270	11/10/2023	5738-0
HCX0093	AG06016285	11/10/2023	5541-2
PUK0724	AG06016295	11/10/2023	5541-2
LUU7138	AG06016296	11/10/2023	5541-2

RUI8J86	AG06016297	11/10/2023	5541-2
MSN7503	AG06016298	11/10/2023	5541-2
SIA4I38	AG06016299	11/10/2023	5541-2
HBP0843	AG06016300	11/10/2023	5541-2
RUI7B65	AG06016501	11/10/2023	5541-2
HHA3025	AG06016502	11/10/2023	5541-2
PYZ6002	AG06016503	11/10/2023	5541-2
PUZ3152	AG06013762	12/10/2023	5738-0
HNY1584	AG06016374	12/10/2023	5487-0
LRR3A95	AG06016375	12/10/2023	5487-0
PYU1H55	AG06016377	13/10/2023	5622-1
QPD0007	AG06013975	14/10/2023	7633-1
DPT7G77	AG06013976	14/10/2023	5819-1
HBP1022	AG06013977	14/10/2023	5819-1
GWY7263	AG06013978	14/10/2023	5819-1
HJA7702	AG06013979	14/10/2023	5819-1
HFW8858	AG06013980	14/10/2023	6050-1
OQJ6B85	AG06015536	16/10/2023	5819-1
KXX9C65	AG06013981	16/10/2023	5509-0
IZL7D18	AG06013982	16/10/2023	5541-2
PVO2928	AG06013983	16/10/2023	5541-1
MST4291	AG06013984	16/10/2023	5541-4
HAD2183	AG06016371	16/10/2023	5550-0
DLR5025	AG06016372	16/10/2023	5550-0
BDT4G35	AG06016373	16/10/2023	5541-4
FJS6980	AG06016376	16/10/2023	6173-2
LLZ7C59	AG06016378	16/10/2023	5819-6
LSA6J21	AG06016390	16/10/2023	5541-2
KYG8J24	AG06016391	16/10/2023	5541-2
QIU1000	AG06016392	16/10/2023	5541-2
OQH0189	AG06016393	16/10/2023	5541-2
PUA8381	AG06016394	16/10/2023	5541-2
QPA9G44	AG06016395	16/10/2023	5541-2
QRL7J18	AG06016396	16/10/2023	5541-2
KWS9C74	AG06016397	16/10/2023	5541-2
RTC3I68	AG06016398	16/10/2023	5541-2
LRF6E88	AG06016399	16/10/2023	5541-2
KWB7H68	AG06016411	16/10/2023	5541-2
RTU2A16	AG06016412	16/10/2023	5541-2
RQT3G95	AG06016413	16/10/2023	5541-2
MQK6903	AG06016414	16/10/2023	5541-2
RTD3B43	AG06016415	16/10/2023	5541-2
LMQ6C13	AG06016416	16/10/2023	5541-2
RVB6E69	AG06016417	16/10/2023	5541-2
PXP9A43	AG06016418	16/10/2023	5541-2
SHF9J64	AG06016419	16/10/2023	5541-2
OPU0586	AG06016420	16/10/2023	5541-2
KYZ8F80	AG06016421	16/10/2023	5541-2
GZV9249	AG06016422	16/10/2023	5541-2
SIA4I38	AG06016423	16/10/2023	5541-2
PYI2352	AG06016424	16/10/2023	5541-2
KVE5822	AG06016425	16/10/2023	5541-2
KOQ6465	AG06016426	16/10/2023	5541-2
RNJ4G09	AG06016427	16/10/2023	5541-2
MST4291	AG06016428	16/10/2023	5541-2
HOK9026	AG06016429	16/10/2023	5541-2
QUK7D22	AG06016430	16/10/2023	5541-2
BCU8I42	AG06016431	16/10/2023	5541-2
QOQ1456	AG06016432	16/10/2023	5541-2
LMO3C51	AG06016433	16/10/2023	5541-2
HLM2606	AG06016434	16/10/2023	5541-2
RNZ3H30	AG06016435	16/10/2023	5541-2
PWS3863	AG06016436	16/10/2023	5541-2
OLU9668	AG06016437	16/10/2023	5541-2
QOR6640	AG06016438	16/10/2023	5541-2
QUM5F41	AG06016439	16/10/2023	5541-2
HBP0868	AG06016440	16/10/2023	5541-2
NYD6161	AG06016441	16/10/2023	5541-2
HNH1768	AG06016442	16/10/2023	5541-2
PWJ8797	AG06016443	16/10/2023	5541-2
RTT5E64	AG06016444	16/10/2023	5541-2
PVA8E12	AG06016505	16/10/2023	5541-2
PPZ1H98	AG06016506	16/10/2023	5541-2
MUW5B32	AG06016507	16/10/2023	5541-2
MSO2015	AG06016508	16/10/2023	5541-2
HND8739	AG06016509	16/10/2023	5541-2
LSL4478	AG06016510	16/10/2023	5541-2
HHF2255	AG06016511	16/10/2023	5541-2
QXM2837	AG06016512	16/10/2023	5541-2
NYG8389	AG06016513	16/10/2023	5541-2
RNZ3H30	AG06016514	16/10/2023	5541-2
FBW9266	AG06016515	16/10/2023	5541-2
PZX1717	AG06016519	16/10/2023	5541-2
OQT4I70	AG06016520	16/10/2023	5541-2
JHC7G00	AG06016522	16/10/2023	5541-2
RTV7F27	AG06016523	16/10/2023	5541-2
RUT2I15	AG06014189	17/10/2023	5541-2
FPA2F55	AG06014190	17/10/2023	5541-2
KQK2176	AG06014191	17/10/2023	5541-2

RNI7C97	AG06014192	17/10/2023	5541-2
MSW1567	AG06016379	17/10/2023	5452-6
HOJ8J85	AG06016380	17/10/2023	5452-1
MTX6D14	AG06016381	17/10/2023	5452-1
KRA4J43	AG06016382	17/10/2023	5592-0
PUY6C40	AG06013556	17/10/2023	5541-2
RFA1G88	AG06013557	17/10/2023	5541-2
HBL7761	AG06013558	17/10/2023	5541-2
OYE9E57	AG06013559	17/10/2023	5541-2
JIE3810	AG06016278	17/10/2023	5479-0
OLU2F49	AG06016384	17/10/2023	7366-2
OLU2F49	AG06016385	17/10/2023	6122-0
PWD1976	AG06016445	17/10/2023	5541-2
SED8H12	AG06016446	17/10/2023	5541-2
HDR0F15	AG06016447	17/10/2023	5541-2
RNO6D26	AG06016448	17/10/2023	5541-2
OWS5266	AG06016449	17/10/2023	5541-2
HNM6G41	AG06016450	17/10/2023	5541-2
QPR8594	AG06016451	17/10/2023	5541-2
HDN0353	AG06016452	17/10/2023	5541-2
PLF5G34	AG06016453	17/10/2023	5541-2
PYI2352	AG06016455	17/10/2023	5541-2
HHN3D78	AG06016456	17/10/2023	5541-2
QXQ0J16	AG06016457	17/10/2023	5541-2
PXR6538	AG06016458	17/10/2023	5541-2
LCG2I33	AG06016459	17/10/2023	5541-2
RTW9I00	AG06016460	17/10/2023	5541-2
KOF1835	AG06016461	17/10/2023	5541-2
QUH5G30	AG06016462	17/10/2023	5541-2
RVB6E69	AG06016463	17/10/2023	5541-2
QXQ6B80	AG06016485	17/10/2023	5541-2
PYZ4015	AG06016524	17/10/2023	5541-2
HEK8G45	AG06016525	17/10/2023	5541-1
LPB6154	AG06016527	17/10/2023	5541-2
RFX3B87	AG06016528	17/10/2023	5541-2
KRF2337	AG06016529	17/10/2023	5541-2
LMD5042	AG06016531	17/10/2023	5541-2
LUR4C12	AG06016532	17/10/2023	5541-2
HEO6986	AG06016533	17/10/2023	5541-2
OME3520	AG06016535	17/10/2023	5541-2
PYE9735	AG06016537	17/10/2023	5541-2
HLO1011	AG06013985	18/10/2023	5541-2
HHK7I34	AG06013986	18/10/2023	5541-2
PVO2573	AG06013987	18/10/2023	5541-2
GUK0A08	AG06013988	18/10/2023	5541-2
IVS1211	AG06013989	18/10/2023	5541-2
QPA2F67	AG06016387	18/10/2023	5568-0
PWT5I60	AG06016388	18/10/2023	5509-0
OPN2851	AG06016389	18/10/2023	6203-0
SFQ4C19	AG06016284	18/10/2023	5479-0
LPV5913	AG06016400	19/10/2023	5720-0
DEC5928	AG06013763	19/10/2023	7625-2
OPA2214	AG06013764	19/10/2023	5541-2
QOH3D19	AG06013765	19/10/2023	5541-2
NYB3946	AG06013766	19/10/2023	5487-0
HLO0C16	AG06014193	19/10/2023	5541-2
QXH6452	AG06014194	19/10/2023	5541-2
GZY0025	AG06014195	19/10/2023	5541-2
SIA3D31	AG06014196	19/10/2023	5541-2
SHE7E22	AG06014197	19/10/2023	5541-2
QOX1216	AG06016464	19/10/2023	5401-0
KNR9J73	AG06016465	19/10/2023	5568-0
DZH7554	AG06016466	19/10/2023	5568-0
QOG6642	AG06016467	19/10/2023	5738-0
PXN2F62	AG06016468	19/10/2023	7633-1
LPE7E60	AG06013560	20/10/2023	5541-2
IVS1211	AG06013562	20/10/2023	5541-2
LRK6E96	AG06013563	20/10/2023	5541-2
RMS5G49	AG06013564	20/10/2023	5541-2
LUP6A57	AG06013565	20/10/2023	5541-2
OXK5902	AG06013566	20/10/2023	5541-2
LSF6044	AG06015537	20/10/2023	5541-2
RFO7H19	AG06015538	20/10/2023	5541-2
PUY8034	AG06015539	20/10/2023	5541-2
HLO1948	AG06016401	20/10/2023	5541-2
OLU4699	AG06016402	20/10/2023	5541-2
PXV3722	AG06016403	20/10/2023	5541-2
GXT8629	AG06016404	20/10/2023	5541-2
RMJ6I97	AG06016405	20/10/2023	5541-2
KWS8A47	AG06016406	20/10/2023	5541-2
OQX4C49	AG06016407	20/10/2023	5541-2
HLM3541	AG06016408	20/10/2023	5541-2
RJB2C77	AG06016409	20/10/2023	5541-2
HJY0491	AG06016410	20/10/2023	5541-2
LPN8I20	AG06016469	20/10/2023	7633-1
KRP1I34	AG06016470	20/10/2023	5622-2
EQU8810	AG06016471	20/10/2023	5738-0
KZD2141	AG06016472	20/10/2023	5193-0
PUR4I91	AG06016473	20/10/2023	5452-1

QRG7H19	AG06016538	20/10/2023	5541-2
OWO9489	AG06016539	20/10/2023	5541-2
PYD5952	AG06016540	20/10/2023	5541-2
QXF7F65	AG06016541	20/10/2023	5541-2
QND6156	AG06016542	20/10/2023	5541-2
HDH6362	AG06016543	20/10/2023	5541-2
OOV1355	AG06016544	20/10/2023	5541-2
NYC3548	AG06016545	20/10/2023	5541-2
OQU5908	AG06016548	20/10/2023	5541-2
RUH9A25	AG06014198	21/10/2023	5541-2
OLB5504	AG06013149	21/10/2023	5541-2
HHJ0555	AG06013150	21/10/2023	5541-2
HGP8209	AG06015540	21/10/2023	5541-2
HLO0388	AG06015541	21/10/2023	5541-2
OWN7703	AG06015542	21/10/2023	5541-2
OPB5975	AG06015543	21/10/2023	5541-2
HFQ2966	AG06015544	21/10/2023	5541-2
QMV8402	AG06015547	21/10/2023	5541-2
KVQ4936	AG06015548	21/10/2023	5541-2
HBW3382	AG06014372	23/10/2023	5452-1
HFZ9785	AG06014373	23/10/2023	5452-2
GZS5688	AG06014374	23/10/2023	5479-0
QNU0820	AG06013767	23/10/2023	5541-2
PZZ7011	AG06013769	23/10/2023	5541-2
QOC6503	AG06013770	23/10/2023	5541-2
KXS8020	AG06013771	23/10/2023	5541-2
HDC7I23	AG06014375	23/10/2023	5568-0
RNR5A71	AG06013772	23/10/2023	5541-2
RMT0A71	AG06013773	23/10/2023	5541-2
OXE0C40	AG06013774	23/10/2023	5541-2
ODP4557	AG06013775	23/10/2023	5541-2
RUD1D16	AG06013776	23/10/2023	5541-2
QPQ2A51	AG06013777	23/10/2023	5541-2
RFD3J65	AG06013778	23/10/2023	5541-2
LTA2G69	AG06013779	23/10/2023	5541-2
HNY3H49	AG06013780	23/10/2023	5541-2
ENZ7F32	AG06013781	23/10/2023	5541-2
KVP7J05	AG06013782	23/10/2023	5541-2
HEP3600	AG06013783	23/10/2023	5541-2
LMN4D64	AG06015549	24/10/2023	5541-2
HOK0702	AG06015550	24/10/2023	5541-2
GVI8862	AG06016474	24/10/2023	6173-3
HNY1571	AG06013151	24/10/2023	5525-0
OPK4175	AG06013152	24/10/2023	5541-7
OXH9846	AG06013154	24/10/2023	7633-1
LUR6J54	AG06016477	24/10/2023	5568-0
MWT6349	AG06016481	24/10/2023	6050-2
SHI7J02	AG06016483	24/10/2023	5738-0
QXM2I90	AG06013163	24/10/2023	5541-2
HLM2268	AG06016475	25/10/2023	7102-3
RFG2H11	AG06016476	25/10/2023	5568-0
HOD9F17	AG06016478	25/10/2023	5568-0
PVV6420	AG06016479	25/10/2023	5568-0
KQQ8F45	AG06016480	25/10/2023	5568-0
LLE5567	AG06016482	25/10/2023	5819-6
KZI8G03	AG06016484	26/10/2023	7633-1
HNQ6J23	AG06016486	26/10/2023	5541-2
HKI8007	AG06016487	26/10/2023	5541-2
SHC1A89	AG06016488	26/10/2023	5541-2
NYC7226	AG06016489	26/10/2023	5541-2
HGX1808	AG06016490	26/10/2023	5541-2
QUD3G61	AG06016491	26/10/2023	5541-2
LTQ8A28	AG06016492	26/10/2023	5541-2
GVO3065	AG06016493	26/10/2023	5541-2
MSF3986	AG06016494	26/10/2023	5541-2
PYP7507	AG06016495	26/10/2023	5541-2
KPW8441	AG06016496	26/10/2023	5541-2
RMJ3B98	AG06016497	26/10/2023	5541-2
PXO0139	AG06013156	26/10/2023	5819-1
RTT4A26	AG06016499	26/10/2023	5541-2
RFM8C46	AG06016500	26/10/2023	5541-2
QPB4993	AG07461201	26/10/2023	5193-0
LOC9F53	AG07461202	26/10/2023	7633-1
QAD4223	AG07461209	26/10/2023	5550-0
OLW5937	AG07461210	26/10/2023	5452-1
SHP8D01	AG07461211	26/10/2023	5541-2
BLQ4A96	AG07461212	26/10/2023	5541-2
LBP5916	AG07461213	26/10/2023	5541-2
PZG5881	AG07461214	26/10/2023	5541-2
KYZ8F80	AG07461215	26/10/2023	5541-2
PYI2352	AG07461216	26/10/2023	5541-2
OWN8581	AG07461217	26/10/2023	5541-2
HLO0388	AG07461218	26/10/2023	5541-2
QQX8F10	AG07461219	26/10/2023	5541-2
QAD4223	AG07461220	26/10/2023	5541-2
QUJ1552	AG07461221	26/10/2023	5541-2
JVS1429	AG07461222	26/10/2023	5541-2
PUQ5329	AG07461223	26/10/2023	5541-2
NPT9357	AG07461224	26/10/2023	5541-2

HBW5095	AG07461225	26/10/2023	5541-2
KNT2426	AG07461226	26/10/2023	5541-2
LTN4D70	AG06013157	27/10/2023	5541-2
RUP5G69	AG06013158	27/10/2023	5541-2
QXB4G97	AG06013160	27/10/2023	5541-2
OXB0074	AG06013161	27/10/2023	5541-2
HFT1321	AG06013162	27/10/2023	5541-2
RVN1A90	AG06012819	27/10/2023	5541-2
KWN4B72	AG07461203	27/10/2023	5452-1
HIJ7695	AG07461204	27/10/2023	5568-0
RUY7G19	AG07461205	27/10/2023	7102-3
QNC6299	AG07461208	27/10/2023	5487-0
QPV0572	AG07461227	27/10/2023	5541-2
KZT9I21	AG07461229	27/10/2023	5541-2
QQN1220	AG07461230	27/10/2023	5541-2
SHV6E29	AG07461231	27/10/2023	5541-2
RND4I85	AG07461232	27/10/2023	5541-2
ORM5G46	AG07461233	27/10/2023	5541-2
QOO5005	AG07461234	27/10/2023	5541-2
QUK7D22	AG07461235	27/10/2023	5541-2
HFQ9466	AG07461236	27/10/2023	5541-2
PVK8247	AG07461237	27/10/2023	5541-2
HLS1092	AG07461239	27/10/2023	5541-2
OCX1805	AG07461240	27/10/2023	5541-2
RGB2D46	AG07461241	27/10/2023	5541-2
HHA3642	AG07461242	27/10/2023	5541-2
OWZ8A85	AG07461243	27/10/2023	5541-2
QUZ1D05	AG07461244	27/10/2023	5541-2
HHF2981	AG07461245	27/10/2023	5541-2
FGH0I28	AG07461246	27/10/2023	5541-2
LQT4471	AG07461247	27/10/2023	5541-2
SHE8A21	AG07461238	27/10/2023	5541-2
KZG9D41	AG06014378	28/10/2023	5479-0
OPG5702	AG06014379	28/10/2023	5550-0
SHI7J04	AG06014380	28/10/2023	5550-0
KZN2000	AG06014381	28/10/2023	5550-0
HFN1336	AG06016553	30/10/2023	5541-2
KQN9I85	AG06016554	30/10/2023	5541-2
HLO0C16	AG06016555	30/10/2023	5541-2
PVB8151	AG06016556	30/10/2023	5541-2
LQJ6A30	AG06016557	30/10/2023	5541-2
HBH4625	AG06016558	30/10/2023	5541-2
PVB8151	AG06016559	30/10/2023	5541-2
KYT2F29	AG06016560	30/10/2023	5541-2
HEO1237	AG06016561	30/10/2023	5541-2
QNP9A19	AG06016562	30/10/2023	5541-2
KXT8818	AG06016563	30/10/2023	5541-2
MST7685	AG06016565	30/10/2023	5541-2
HJC2F60	AG06016566	30/10/2023	5541-2
RFM6A02	AG06016567	30/10/2023	5541-2
KQN9I85	AG06016568	30/10/2023	5541-2
GMC8514	AG06016570	30/10/2023	5541-2
QND6074	AG06016571	30/10/2023	5541-2
HLO0C16	AG06016572	30/10/2023	5541-2
HFN1336	AG06016573	30/10/2023	5541-2
QQC3131	AG06016574	30/10/2023	5541-2
PUF2A53	AG06016575	30/10/2023	5541-2
RFO5J40	AG06016576	30/10/2023	5541-2
SHF9J64	AG06016577	30/10/2023	5541-2
LMK8I12	AG06016579	30/10/2023	5541-2
QOE9J90	AG06012820	30/10/2023	5541-2
HEH1384	AG07461206	30/10/2023	5738-0
LLF5H11	AG07461207	30/10/2023	5487-0
QRM1G92	AG07461260	30/10/2023	5541-2
HIW6979	AG07461255	30/10/2023	5541-2
KXR8J65	AG07461261	30/10/2023	5541-2
GXQ7G44	AG07461262	30/10/2023	5541-2
PVA0A99	AG07461264	30/10/2023	5541-2
MJE5H05	AG07461265	30/10/2023	5541-2
DGE1534	AG07461266	30/10/2023	5541-2
OQN4007	AG07461267	30/10/2023	5541-2
RKH2E18	AG07461268	30/10/2023	5541-2
RFE8G77	AG07461269	30/10/2023	5541-2
OXA0757	AG07461270	30/10/2023	5541-2
HDR4671	AG07461271	30/10/2023	5541-2
PZE6793	AG07461259	30/10/2023	5541-2
LOW6464	AG07461258	30/10/2023	5541-2
RNC8F72	AG07461257	30/10/2023	5541-2
QPE2116	AG07461256	30/10/2023	5541-2
HFQ8479	AG07461254	30/10/2023	5541-2
LMA0471	AG07461253	30/10/2023	5541-2
QQN8311	AG07461252	30/10/2023	5541-2
RFW0B05	AG07461251	30/10/2023	5541-2
SJA3C46	AG07461250	30/10/2023	5541-2
SHH5D89	AG07461249	30/10/2023	5541-2
GWU6029	AG07461248	30/10/2023	5541-2
KXK4517	AG06013990	31/10/2023	5541-2
HEH5210	AG06013991	31/10/2023	5541-2
LRM5D59	AG06013784	01/11/2023	5541-2

QOH3D19	AG06013785	01/11/2023	5541-2
LMP3H39	AG06013786	01/11/2023	5541-2
RBG8C56	AG06015551	03/11/2023	5541-2
QNN3652	AG06015552	03/11/2023	5541-2
QPE2038	AG06015553	03/11/2023	5541-2
SFU5C17	AG06015554	03/11/2023	5541-2
HMK0725	AG06013164	03/11/2023	5541-2
FPT0A28	AG06013165	03/11/2023	5541-2
QNL7721	AG06013166	03/11/2023	5541-2
LCF1449	AG06013167	03/11/2023	5541-2
PWK0189	AG06013168	03/11/2023	5541-2
OWR0453	AG06013169	03/11/2023	5541-2
LMG2C79	AG06013170	03/11/2023	5541-2
ETV9056	AG06014385	03/11/2023	5541-2
HBQ4C30	AG06015555	03/11/2023	5541-2
PYM6422	AG06015115	03/11/2023	5479-0
HFN1343	AG06013993	06/11/2023	5541-2
LQX1J06	AG06013994	06/11/2023	5541-2
CCF1140	AG06014386	06/11/2023	6041-2
PYD0441	AG06014387	06/11/2023	5541-2
RNB0C04	AG06014388	06/11/2023	7366-2
RVP7I34	AG06014389	06/11/2023	5541-2
PUF3I15	AG06014390	07/11/2023	5541-2
HKA6272	AG06014391	07/11/2023	5541-2
OXF7I09	AG06013788	07/11/2023	5541-2
LLP7849	AG06013789	07/11/2023	5541-2
PWT1059	AG06013790	07/11/2023	5541-2
LAQ1618	AG06013172	07/11/2023	5541-3
HFU4978	AG06015116	07/11/2023	5541-2
HHF2383	AG06015117	07/11/2023	5541-2
HLX9978	AG06013791	07/11/2023	5541-2
RNJ5I20	AG06015118	07/11/2023	5541-2
RNR5H63	AG06013792	07/11/2023	5541-2
KWX9416	AG06013793	07/11/2023	5541-4
HGP8329	AG06013794	07/11/2023	5541-4
MSO2015	AG06015119	07/11/2023	5541-2
LMX8D06	AG06015120	07/11/2023	5541-2
QNS0322	AG06013795	07/11/2023	5541-2
GNK6410	AG06015121	07/11/2023	5541-2
KWO6353	AG06013796	07/11/2023	5541-2
OQK5A78	AG06013797	07/11/2023	5541-2
GZA3319	AG06015122	07/11/2023	5541-2
KQV3J81	AG06015124	07/11/2023	5541-2
RNR6J56	AG06015125	07/11/2023	5541-2
HGP3484	AG06015126	07/11/2023	5541-2
BEC3J34	AG06015127	07/11/2023	5541-2
JKE5J52	AG06015128	07/11/2023	5541-2
HNY1202	AG06013995	08/11/2023	6122-0
SIZ5E27	AG06013798	08/11/2023	5258-3
QLE9E14	AG06013799	08/11/2023	5541-4
KXU5647	AG06013173	08/11/2023	5460-0
PWN8195	AG06013174	11/11/2023	5380-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 20 de novembro de 2023 - Total de registros: 510

MÁRIO LUCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D8B0F3DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RVA8G70	AG06014817	16/06/2023	5487-0	195,23
HJF7125	AG06014818	16/06/2023	5541-4	195,23

OMH3892	AG06014819	16/06/2023	5541-4	195,23
FRX3925	AG06014820	16/06/2023	5541-4	195,23
MQC1680	AG06014822	16/06/2023	5479-0	130,16
OWJ8G88	AG06014823	16/06/2023	5541-3	195,23
GZT5H19	AG06014824	16/06/2023	5541-7	195,23
HLO1E80	AG06014825	16/06/2023	5568-0	195,23
FWI7E44	AG06014826	16/06/2023	5452-2	195,23
JRE2I31	AG06014839	16/06/2023	5452-6	195,23
QNV1076	AG06014840	16/06/2023	5452-6	195,23
GPY1955	AG06014841	16/06/2023	5452-1	195,23
GUM3574	AG06014842	16/06/2023	5568-0	195,23
HNY1453	AG06014843	16/06/2023	5550-0	130,16
KYM9A06	AG06014844	16/06/2023	5550-0	130,16
MAW6945	AG06014845	16/06/2023	5509-0	130,16
RMS5F82	AG06014847	16/06/2023	5509-0	130,16
PWN7524	AG06014848	16/06/2023	5568-0	195,23
OQI5645	AG06014851	16/06/2023	5541-4	195,23
SHH7C27	AG06014852	16/06/2023	5541-7	195,23
LHO3138	AG06014853	16/06/2023	5487-0	195,23
RFI9A09	AG06014854	16/06/2023	5541-7	195,23
QRK9C26	AG06014855	16/06/2023	5452-6	195,23
LQM3J94	AG06014856	16/06/2023	5541-3	195,23
HLM2219	AG06014340	17/06/2023	5460-0	130,16
PYU2D69	AG06014816	17/06/2023	5452-6	195,23
QOE9J90	AG06014713	19/06/2023	7366-2	130,16
KRU0682	AG06014715	19/06/2023	5479-0	130,16
QPI6A21	AG06014716	19/06/2023	5452-6	195,23
PWZ7G90	AG06014628	19/06/2023	5479-0	130,16
RFM6A58	AG06014630	19/06/2023	5479-0	130,16
HNY0351	AG06014631	19/06/2023	5479-0	130,16
OVJ7J11	AG06014632	19/06/2023	5509-0	130,16
PWY2007	AG06014723	19/06/2023	7366-2	130,16
SHX8D97	AG06014665	19/06/2023	5479-0	130,16
PWZ7G90	AG06014809	19/06/2023	5479-0	130,16
QXM1239	AG06014811	19/06/2023	5487-0	195,23
OPI3C24	AG06014812	19/06/2023	5479-0	130,16
OLU1D64	AG06014813	19/06/2023	5479-0	130,16
QXM1239	AG06014814	19/06/2023	5487-0	195,23
LIX9840	AG06013720	20/06/2023	5541-4	195,23
GPD6451	AG06014720	20/06/2023	5568-0	195,23
MOD1C07	AG06014721	20/06/2023	7633-1	293,47
QNW2C80	AG06014722	20/06/2023	7633-1	293,47
OYG3788	AG06014725	20/06/2023	5819-6	880,41
RNY9J59	AG06014636	20/06/2023	5479-0	130,16
KXX9C65	AG06014637	20/06/2023	5509-0	130,16
KXL4826	AG06014638	20/06/2023	5568-0	195,23
PYX3465	AG06014639	20/06/2023	5541-7	195,23
LMQ6C13	AG06014640	20/06/2023	5541-4	195,23
OWJ8220	AG06014642	20/06/2023	5541-7	195,23
EVT1545	AG06014643	20/06/2023	5452-1	195,23
HIC6851	AG06014644	20/06/2023	5487-0	195,23
QPM6J96	AG06014645	20/06/2023	5479-0	130,16
HCM4587	AG06014646	20/06/2023	5541-4	195,23
HDT9182	AG06014647	20/06/2023	5541-7	195,23
QNV7025	AG06014648	20/06/2023	5541-4	195,23
FXA0C68	AG06014649	20/06/2023	5487-0	195,23
QXT8B54	AG06014650	20/06/2023	5479-0	130,16
QUY1I06	AG06014651	20/06/2023	5410-0	130,16
SHN4F34	AG06014652	20/06/2023	5452-1	195,23
LTH3B71	AG06014677	20/06/2023	5479-0	130,16
PVO3067	AG06014678	20/06/2023	5479-0	130,16
HOA7422	AG06014679	20/06/2023	5487-0	195,23
PZF2010	AG06014680	20/06/2023	5479-0	130,16
QNY8C66	AG06014681	20/06/2023	5541-7	195,23
QUB8664	AG06014682	20/06/2023	5479-0	130,16
QVU8J99	AG06014698	20/06/2023	5452-1	195,23
LQS7375	AG06014699	20/06/2023	5452-2	195,23
MJT1683	AG06014838	20/06/2023	5487-0	195,23
HIW6341	AG06012984	21/06/2023	5738-0	293,47
HFQ8311	AG06013721	21/06/2023	5541-1	195,23
OLE7183	AG06014653	21/06/2023	5541-7	195,23
QRM7I03	AG06014654	21/06/2023	7633-2	293,47
ORB8519	AG06014655	21/06/2023	5525-0	130,16
HEO1142	AG06014656	21/06/2023	5452-1	195,23
RIX7I04	AG06014657	21/06/2023	5452-1	195,23
RNA2E78	AG06014659	21/06/2023	5452-1	195,23
KPT9428	AG06014662	21/06/2023	5550-0	130,16
SHN4F34	AG06014663	21/06/2023	5452-1	195,23
KPT9428	AG06014664	21/06/2023	5452-1	195,23
OPD5428	AG06014728	21/06/2023	5568-0	195,23
PUA8381	AG06014729	21/06/2023	7633-1	293,47
RUD7C33	AG06014730	21/06/2023	7633-1	293,47
QNH9262	AG06013058	21/06/2023	5541-1	195,23
QPJ1030	AG06013059	21/06/2023	5541-1	195,23
PVT3731	AG06013060	21/06/2023	5541-1	195,23
PXM4822	AG06014731	22/06/2023	5738-0	293,47
HAA2858	AG06014732	22/06/2023	5738-0	293,47
PWH6011	AG06014733	22/06/2023	5738-0	293,47
KNO9G22	AG06014734	22/06/2023	5738-0	293,47

PZH4E57	AG06014735	22/06/2023	5738-0	293,47
GVC4400	AG06014736	22/06/2023	5738-0	293,47
GWU6854	AG06014737	22/06/2023	5738-0	293,47
OMD2048	AG06014738	22/06/2023	5738-0	293,47
PXD6849	AG06014739	22/06/2023	5738-0	293,47
OPM9I03	AG06014740	22/06/2023	5738-0	293,47
PUU6756	AG06014741	22/06/2023	7633-1	293,47
HLD6903	AG06014742	22/06/2023	7633-1	293,47
QMT0D80	AG06014743	22/06/2023	5193-0	293,47
HML2377	AG06014666	22/06/2023	5550-0	130,16
BAN5880	AG06014668	22/06/2023	5487-0	195,23
QQQ6105	AG06014669	22/06/2023	5452-6	195,23
QQQ6105	AG06014670	22/06/2023	5568-0	195,23
PXZ3A39	AG06014671	22/06/2023	5550-0	130,16
RFB9J37	AG06014673	22/06/2023	5487-0	195,23
QNZ9967	AG06014815	22/06/2023	5738-0	293,47
OOY6749	AG06014747	23/06/2023	5479-0	130,16
OPB8301	AG06012985	23/06/2023	7366-2	130,16
HEO1843	AG06014683	23/06/2023	5541-4	195,23
LLQ9G94	AG06014684	23/06/2023	5452-1	195,23
HKE2I94	AG06014685	23/06/2023	5479-0	130,16
BDD7B92	AG06014686	23/06/2023	5452-2	195,23
PXT9504	AG06014687	23/06/2023	5479-0	130,16
FEM1107	AG06014688	23/06/2023	7617-1	5869,40
KQX6F74	AG06014689	23/06/2023	5452-6	195,23
SHG0A55	AG06014690	23/06/2023	5452-6	195,23
CPT5122	AG06014691	23/06/2023	5487-0	195,23
FXC8I73	AG06014692	23/06/2023	5568-0	195,23
QNI1622	AG06014693	23/06/2023	5541-7	195,23
HOD9F17	AG06014694	23/06/2023	5479-0	130,16
HLG5G63	AG06014695	23/06/2023	5452-6	195,23
RUM6G73	AG06014696	23/06/2023	5568-0	195,23
ENC4866	AG06014754	23/06/2023	5487-0	195,23
PVK7426	AG06014755	23/06/2023	6041-2	195,23
RMT0A62	AG06014756	23/06/2023	7633-1	293,47
KPZ4J37	AG06014757	23/06/2023	5487-0	195,23
GZS6767	AG06014758	23/06/2023	5380-0	130,16
FUG4047	AG06014760	23/06/2023	5487-0	195,23
KXL9I00	AG06014762	23/06/2023	5452-1	195,23
NLM8D40	AG06014763	23/06/2023	5401-0	195,23
RUA2I42	AG06014764	23/06/2023	5541-4	195,23
PBY7E30	AG06014765	23/06/2023	5541-4	195,23
GYQ8973	AG06014766	23/06/2023	5541-4	195,23
PUN5553	AG06014767	23/06/2023	5541-4	195,23
HJD1071	AG06014341	24/06/2023	5991-0	293,47
DUO8F37	AG06013930	24/06/2023	5460-0	130,16
OOV3399	AG06013725	25/06/2023	6050-1	293,47
RFL6F89	AG06014749	26/06/2023	5460-0	130,16
PVL6978	AG06014750	26/06/2023	7366-2	130,16
HNR4495	AG06014751	26/06/2023	7366-2	130,16
RUY3H32	AG06014752	26/06/2023	7102-3	195,23
PWZ6202	AG06014753	26/06/2023	7102-3	195,23
JUI9G81	AG06013513	26/06/2023	5185-1	195,23
MCZ9555	AG06014803	26/06/2023	5487-0	195,23
RFT1H18	AG06014804	26/06/2023	5479-0	130,16
SFU2I03	AG06014805	26/06/2023	5479-0	130,16
ODE5081	AG06014807	26/06/2023	5452-1	195,23
HJS0452	AG06014808	26/06/2023	5401-0	195,23
RMI0G91	AG06014769	26/06/2023	5819-6	880,41
QNR8C93	AG06014837	26/06/2023	7633-2	293,47
PYZ4052	AG06014150	27/06/2023	6530-0	195,23
KOA4645	AG06014342	27/06/2023	5541-1	195,23
KOA4645	AG06014344	27/06/2023	5541-1	195,23
RVL3639	AG06014345	27/06/2023	5460-0	130,16
QPV1577	AG06014346	27/06/2023	5541-1	195,23
QNY9C25	AG06014770	27/06/2023	5738-0	293,47
PWG5169	AG06014771	27/06/2023	7633-1	293,47
OCL4D06	AG06014772	27/06/2023	5525-0	130,16
OPJ5B64	AG06014773	27/06/2023	7366-2	130,16
PXA5B35	AG06013061	27/06/2023	5967-0	1467,35
OXE2441	AG06013730	28/06/2023	5487-0	195,23
HNN7I91	AG06012986	28/06/2023	7366-2	130,16
OLO3096	AG06014774	28/06/2023	5568-0	195,23
GWK1339	AG06014775	28/06/2023	5452-6	195,23
OPA5179	AG06014776	28/06/2023	5592-0	130,16
PJB6429	AG06014777	28/06/2023	7633-1	293,47
RUZ7I00	AG06014829	28/06/2023	5509-0	130,16
EKP6B07	AG06014830	28/06/2023	5479-0	130,16
HEB5816	AG06014831	28/06/2023	5479-0	130,16
RIR7A16	AG06014832	28/06/2023	5568-0	195,23
QOM3637	AG06014833	28/06/2023	5550-0	130,16
LRF4002	AG06014834	28/06/2023	5550-0	130,16
PVG4554	AG06014835	28/06/2023	5487-0	195,23
HCX1142	AG06014836	28/06/2023	5487-0	195,23
GVB7950	AG06014849	28/06/2023	5568-0	195,23
HLW3D87	AG06014875	29/06/2023	5550-0	130,16
PUI4858	AG06013062	30/06/2023	5479-0	130,16
RVL2C45	AG06013063	30/06/2023	5479-0	130,16
HEO2322	AG06013065	30/06/2023	5568-0	195,23

GZL1387	AG06014861	30/06/2023	5452-1	195,23
PUL0896	AG06014779	30/06/2023	7633-1	293,47
ODQ1D66	AG06014780	30/06/2023	7633-1	293,47
QQV5G83	AG06014781	30/06/2023	6858-0	293,47
RNP2A80	AG06014782	30/06/2023	5380-0	130,16
QPW7280	AG06014783	30/06/2023	5401-0	195,23
MIW8D54	AG06014784	30/06/2023	5452-1	195,23
PYZ2513	AG06014785	30/06/2023	5487-0	195,23
MTN7636	AG06014862	30/06/2023	5479-0	130,16
OPY5A10	AG06014863	30/06/2023	5479-0	130,16
DQO5056	AG06014864	30/06/2023	5550-0	130,16
PYX5729	AG06014866	30/06/2023	5452-6	195,23
QPF9354	AG06014867	30/06/2023	5452-6	195,23
QPF9354	AG06014868	30/06/2023	5568-0	195,23
RMP1I35	AG06014869	30/06/2023	5550-0	130,16
FPD6D63	AG06014870	30/06/2023	5550-0	130,16
NYD6D90	AG06014871	30/06/2023	5550-0	130,16
OUP3H49	AG06014872	30/06/2023	5479-0	130,16
PZI2B24	AG06014873	30/06/2023	5479-0	130,16
QXV7B90	AG06014874	30/06/2023	5568-0	195,23
RTH9A40	AG06014876	30/06/2023	5452-1	195,23
RIP0B19	AG06014877	30/06/2023	5738-0	293,47
PPY5C80	AG06012989	01/07/2023	6050-1	293,47
HAA1220	AG06012990	01/07/2023	6530-0	195,23
REI5I38	AG06012991	02/07/2023	5835-0	195,23
KQT2E38	AG06014936	04/07/2023	5452-1	195,23
OMA7774	AG04928190	05/07/2023	7625-2	293,47
RNX5C34	AG06014878	05/07/2023	5452-1	195,23
HLO1186	AG06014880	05/07/2023	5487-0	195,23
LRK8C38	AG06014881	05/07/2023	5487-0	195,23
ODQ1D66	AG06014790	05/07/2023	5550-0	130,16
PYJ4004	AG06014882	05/07/2023	5479-0	130,16
RUL8F65	AG06014791	05/07/2023	7366-2	130,16
PZM5A02	AG06014792	05/07/2023	7633-1	293,47
PVN8547	AG06014883	05/07/2023	5479-0	130,16
QQE2033	AG06014793	05/07/2023	5568-0	195,23
PMX5956	AG06014794	05/07/2023	5568-0	195,23
KXX9C65	AG06014884	05/07/2023	5509-0	130,16
LMX1C68	AG06014795	05/07/2023	5401-0	195,23
KNX0521	AG06014885	05/07/2023	5568-0	195,23
RMH6D25	AG06014796	05/07/2023	5550-0	130,16
LRC8217	AG06014797	05/07/2023	5550-0	130,16
RFU6E95	AG06014886	05/07/2023	5541-3	195,23
QON1725	AG06012998	05/07/2023	6050-3	293,47
QQN0221	AG06014944	05/07/2023	5550-0	130,16
HKE9176	AG06014879	06/07/2023	5452-6	195,23
LRC0924	AG06014786	06/07/2023	5193-0	293,47
RGC8D63	AG06014787	06/07/2023	7366-2	130,16
PUM2694	AG06014788	06/07/2023	7366-2	130,16
KZB2479	AG06014789	06/07/2023	5509-0	130,16
KVM9006	AG06014348	06/07/2023	5541-4	195,23
RMR4F42	AG06014888	06/07/2023	5479-0	130,16
QQG1606	AG06014889	06/07/2023	5568-0	195,23
HLM2268	AG06015004	06/07/2023	7102-3	195,23
HIW6687	AG06015005	06/07/2023	7102-3	195,23
KWD6C87	AG06015006	06/07/2023	5541-3	195,23
GMC8514	AG06015007	06/07/2023	5541-3	195,23
QWS5781	AG06014968	06/07/2023	5509-0	130,16
PXO4343	AG06013931	07/07/2023	5550-0	130,16
GXI0021	AG06013932	07/07/2023	7366-2	130,16
MSU9307	AG06014152	07/07/2023	5460-0	130,16
HLO1490	AG06014800	07/07/2023	5568-0	195,23
SHD8E08	AG06012992	08/07/2023	6050-2	293,47
OXD9A16	AG06012994	08/07/2023	6050-2	293,47
LMA7J96	AG06012995	08/07/2023	5428-3	293,47
PXM3946	AG06012996	08/07/2023	5428-3	293,47
LKV4H10	AG06014350	08/07/2023	7056-2	130,16
HKZ9362	AG06014890	10/07/2023	5479-0	130,16
HGJ8973	AG06014891	10/07/2023	5452-1	195,23
GZS5435	AG06014892	10/07/2023	5452-1	195,23
OMA0394	AG06014893	10/07/2023	5541-7	195,23
HEV4600	AG06014894	10/07/2023	5452-2	195,23
FYR1G41	AG06014899	10/07/2023	5509-0	130,16
PZN6901	AG06014900	10/07/2023	5509-0	130,16
RFW3I25	AG06015003	10/07/2023	5452-1	195,23
QNY4E47	AG06014987	10/07/2023	5452-1	195,23
AKJ8796	AG06014351	11/07/2023	5452-1	195,23
HLO5G87	AG06014895	11/07/2023	5479-0	130,16
OQS9964	AG06014896	11/07/2023	5550-0	130,16
GXH2396	AG06014898	11/07/2023	5509-0	130,16
HLX3552	AG06014798	11/07/2023	5487-0	195,23
RNY9H37	AG06015002	11/07/2023	7633-1	293,47
RVR4D10	AG04928192	12/07/2023	5487-0	195,23
IVS1211	AG06013125	12/07/2023	5568-0	195,23
LRU2903	AG06013126	12/07/2023	5550-0	130,16
GBY8055	AG06013127	12/07/2023	5550-0	130,16
PVK9J80	AG06013514	12/07/2023	5738-0	293,47
LLK5D09	AG06013515	12/07/2023	6530-0	195,23
RVZ8D61	AG06014903	12/07/2023	5452-1	195,23

RJA3G26	AG06014904	12/07/2023	5568-0	195,23
PUE1958	AG06014905	12/07/2023	5401-0	195,23
LNE9074	AG06014799	12/07/2023	6173-2	195,23
HBD5057	AG06014907	12/07/2023	5568-0	195,23
GTU3586	AG06014908	12/07/2023	5487-0	195,23
HLO0827	AG06014911	12/07/2023	5550-0	130,16
HEO1915	AG06014912	12/07/2023	5592-0	130,16
ESC0G22	AG06014914	12/07/2023	5487-0	195,23
PPQ3866	AG06014915	12/07/2023	5410-0	130,16
KOB2F34	AG06015008	12/07/2023	5452-1	195,23
KZY3272	AG06015009	12/07/2023	5452-1	195,23
GTU3586	AG06014934	12/07/2023	5487-0	195,23
OOV3292	AG06014937	12/07/2023	5568-0	195,23
PUF4605	AG06014938	12/07/2023	5410-0	130,16
PXD8558	AG06015207	12/07/2023	5487-0	195,23
KXX9C65	AG06015208	12/07/2023	5509-0	130,16
HJN2H66	AG06015209	12/07/2023	5452-6	195,23
HJN2H66	AG06015210	12/07/2023	5568-0	195,23
EZC9303	AG06014901	13/07/2023	7633-2	293,47
QRK9C26	AG06014902	13/07/2023	5568-0	195,23
GYX1D88	AG06013733	13/07/2023	5452-1	195,23
HFR2984	AG06013734	13/07/2023	5452-1	195,23
HFR2984	AG06013735	13/07/2023	5452-1	195,23
QWU0595	AG06015010	14/07/2023	7633-1	293,47
RFS1I34	AG06015012	14/07/2023	6033-0	293,47
LLG6E49	AG06015013	14/07/2023	6033-0	293,47
RNC5H85	AG06014919	14/07/2023	5410-0	130,16
PXI5E56	AG06014920	14/07/2023	5401-0	195,23
FBM7017	AG06014921	14/07/2023	5452-1	195,23
KVH4978	AG06014922	14/07/2023	5452-1	195,23
SHK8I61	AG06014924	14/07/2023	5452-1	195,23
KOW2J91	AG06014925	14/07/2023	5452-6	195,23
LPM2A19	AG06014926	14/07/2023	5401-0	195,23
KOW2J91	AG06014927	14/07/2023	5568-0	195,23
SHP6D36	AG06014928	14/07/2023	5410-0	130,16
RNC5H85	AG06014931	14/07/2023	5410-0	130,16
KZV7730	AG06014932	14/07/2023	5568-0	195,23
HHM9281	AG06014933	14/07/2023	5410-0	130,16
HBJ0G63	AG06015014	14/07/2023	5487-0	195,23
PXB2842	AG06015015	14/07/2023	5541-7	195,23
OMC8000	AG06015016	14/07/2023	6190-0	130,16
HFH9718	AG06012999	16/07/2023	7633-2	293,47
LQN9D99	AG06014352	16/07/2023	6530-0	195,23
RVR6J69	AG06013000	17/07/2023	6530-0	195,23
QPT9J51	AG04928193	17/07/2023	7633-2	293,47
HLD3917	AG06014939	17/07/2023	5410-0	130,16
KUS5462	AG06014940	17/07/2023	5487-0	195,23
HEO1D21	AG06014941	17/07/2023	5410-0	130,16
LPN3617	AG06014942	17/07/2023	5410-0	130,16
HIJ0053	AG06014943	17/07/2023	5410-0	130,16
HLO0919	AG06014945	17/07/2023	5398-0	88 , 38
LMC2J71	AG06014946	17/07/2023	5452-6	195,23
FPM7A46	AG06014948	17/07/2023	5541-7	195,23
RIQ8H67	AG06014974	17/07/2023	5452-6	195,23
DTE0E40	AG06014975	17/07/2023	5509-0	130,16
HNN3976	AG06014977	17/07/2023	5479-0	130,16
MMY9I53	AG06014978	17/07/2023	5568-0	195,23
PZZ8A43	AG06014979	17/07/2023	5509-0	130,16
HLD6447	AG06014980	17/07/2023	5568-0	195,23
RIQ8H67	AG06014981	17/07/2023	5509-0	130,16
LSE0162	AG06014982	17/07/2023	5479-0	130,16
HCW1791	AG06014983	17/07/2023	5479-0	130,16
RMI2H59	AG06014984	17/07/2023	5452-1	195,23
QPF2B22	AG06014985	17/07/2023	5452-6	195,23
HEO0709	AG06014986	17/07/2023	5550-0	130,16
QQH9I21	AG06014988	17/07/2023	5541-4	195,23
KOR7332	AG06014990	17/07/2023	5452-6	195,23
OAO5538	AG06014991	17/07/2023	5452-6	195,23
RTD4B96	AG06014992	17/07/2023	5487-0	195,23
FTE6276	AG06015017	18/07/2023	5487-0	195,23
KXJ7I74	AG06015018	18/07/2023	7633-1	293,47
KXJ7I74	AG06015019	18/07/2023	6050-2	293,47
HEU7663	AG06014949	18/07/2023	5479-0	130,16
LRK8C38	AG06014950	18/07/2023	5487-0	195,23
GZS6767	AG06014952	18/07/2023	5550-0	130,16
OPD8791	AG06014953	18/07/2023	5452-6	195,23
RTS2B96	AG06014954	18/07/2023	5479-0	130,16
PZW5I35	AG06014955	18/07/2023	5541-7	195,23
PZM8504	AG06014956	18/07/2023	5444-0	88 , 38
OKN8J76	AG06014957	18/07/2023	5568-0	195,23
OKN8J76	AG06014958	18/07/2023	5452-1	195,23
RUT8C25	AG06014959	18/07/2023	5509-0	130,16
KVK1800	AG06014960	18/07/2023	5509-0	130,16
KVZ5C50	AG06014962	18/07/2023	5487-0	195,23
RTW5E21	AG06014963	18/07/2023	5568-0	195,23
RTW5E21	AG06014964	18/07/2023	5452-6	195,23
QXP2D79	AG06014965	18/07/2023	5550-0	130,16
HLO0173	AG06014966	18/07/2023	5568-0	195,23
OWO1F73	AG06014967	18/07/2023	5479-0	130,16

QOI8E23	AG06014969	18/07/2023	5479-0	130,16
PWP0276	AG06014972	18/07/2023	5452-6	195,23
RME7F22	AG06013129	19/07/2023	5592-0	130,16
LRM8851	AG06013130	19/07/2023	5509-0	130,16
LPP7E62	AG06013131	19/07/2023	5509-0	130,16
PYO2132	AG06013132	19/07/2023	5509-0	130,16
HGX1261	AG06013133	19/07/2023	5487-0	195,23
GZG8549	AG06013134	19/07/2023	5509-0	130,16
QQF3169	AG06013135	19/07/2023	5509-0	130,16
OQP7E76	AG06013136	19/07/2023	5584-0	88 , 38
PVM7558	AG06014994	20/07/2023	5452-1	195,23
OPJ7860	AG06013516	20/07/2023	5452-2	195,23
QMV5I96	AG06013517	20/07/2023	5487-0	195,23
QUW7F82	AG06013518	20/07/2023	5479-0	130,16
FJA4799	AG06014996	20/07/2023	5568-0	195,23
PXA9674	AG06014997	20/07/2023	5568-0	195,23
RJX6J07	AG06014998	20/07/2023	5568-0	195,23
QPW6613	AG06015000	20/07/2023	5550-0	130,16
RNJ9H39	AG06015205	20/07/2023	5452-6	195,23
HBP1D18	AG04928194	21/07/2023	6050-1	293,47
KVV9E60	AG04928195	21/07/2023	5622-2	88 , 38
KVV9E60	AG04928196	21/07/2023	6050-1	293,47
HAA2445	AG06013137	22/07/2023	5525-0	130,16
LCD9184	AG06013520	22/07/2023	7625-2	293,47
MQK2D94	AG06014353	23/07/2023	5185-2	195,23
RVX7I51	AG06014355	23/07/2023	5509-0	130,16
HCD0F11	AG06014356	23/07/2023	5614-4	195,23
RKG1G44	AG06013935	24/07/2023	7366-2	130,16
LKY7884	AG06015020	24/07/2023	7102-3	195,23
PXR6538	AG06015202	24/07/2023	5550-0	130,16
RTT8H29	AG06015024	24/07/2023	7633-1	293,47
HLD6958	AG06015025	24/07/2023	7102-3	195,23
MTJ3G70	AG06015027	24/07/2023	5487-0	195,23
HFH8856	AG06015028	24/07/2023	5380-0	130,16
HKV6581	AG06015030	24/07/2023	5479-0	130,16
QNF8928	AG06015276	24/07/2023	5487-0	195,23
RTX6A56	AG06015021	25/07/2023	7633-1	293,47
EBP0940	AG06015022	25/07/2023	7633-1	293,47
LTC6A70	AG06015023	25/07/2023	7633-1	293,47
OMH9437	AG06015026	25/07/2023	7102-3	195,23
QXR2D79	AG06015031	25/07/2023	5487-0	195,23
HMX7091	AG06014357	25/07/2023	6050-1	293,47
QOC7546	AG06015243	25/07/2023	5479-0	130,16
KQT4E41	AG06015246	25/07/2023	5479-0	130,16
OPJ7317	AG06015277	25/07/2023	5568-0	195,23
PZN3F91	AG06015278	25/07/2023	5568-0	195,23
SHG0D52	AG06015292	25/07/2023	5568-0	195,23
RFP4E24	AG06015316	25/07/2023	5550-0	130,16
RUD9G49	AG06015320	25/07/2023	5479-0	130,16
RMM8I90	AG06015321	25/07/2023	5479-0	130,16
KQT4E41	AG06015322	25/07/2023	5479-0	130,16
RTV6H77	AG06015323	25/07/2023	5479-0	130,16
KUW7856	AG06015326	25/07/2023	5452-6	195,23
LNV8531	AG06015329	26/07/2023	5568-0	195,23
PXF3999	AG06014154	26/07/2023	7633-2	293,47
HAA2970	AG06014359	26/07/2023	5819-1	880,41
HLF9717	AG06014360	26/07/2023	7366-2	130,16
GUM3200	AG04928197	26/07/2023	5568-0	195,23
GSC2906	AG06015211	26/07/2023	6050-1	293,47
GYR4812	AG06015212	26/07/2023	6050-1	293,47
MRR2540	AG06015033	26/07/2023	5479-0	130,16
RFA4I90	AG06015034	26/07/2023	5479-0	130,16
QUY1519	AG06015035	26/07/2023	5541-7	195,23
RMN6F17	AG06015039	26/07/2023	5487-0	195,23
KWU1B72	AG06015041	26/07/2023	5568-0	195,23
OWT4180	AG06015042	26/07/2023	5568-0	195,23
GBW9702	AG06015043	26/07/2023	5452-1	195,23
NYJ4871	AG06015226	26/07/2023	5541-7	195,23
MSI3489	AG06015227	26/07/2023	5509-0	130,16
PPM9J39	AG06015228	26/07/2023	5509-0	130,16
HJF7142	AG06015229	26/07/2023	5509-0	130,16
NYN2277	AG06015230	26/07/2023	5410-0	130,16
NYN2277	AG06015231	26/07/2023	5452-2	195,23
LRW9662	AG06015233	26/07/2023	5479-0	130,16
OWT8210	AG06015234	26/07/2023	5452-1	195,23
PVF1176	AG06015236	26/07/2023	5452-2	195,23
PVF1176	AG06015237	26/07/2023	5541-7	195,23
RVR8F83	AG06015238	26/07/2023	5452-1	195,23
RVR8F83	AG06015240	26/07/2023	5452-1	195,23
LMQ7G69	AG06015241	26/07/2023	5479-0	130,16
QMQ2180	AG06015242	26/07/2023	5487-0	195,23
QOC7546	AG06015244	26/07/2023	5479-0	130,16
PKP6E22	AG06015213	27/07/2023	5584-0	88 , 38
RVZ8J05	AG06015214	27/07/2023	5509-0	130,16
PYZ2707	AG06015037	27/07/2023	5380-0	130,16
RMP5G11	AG06015038	27/07/2023	7633-1	293,47
JPE0229	AG06015040	27/07/2023	5452-1	195,23
DRF7B10	AG06015215	27/07/2023	5541-4	195,23
KZC2J97	AG06015216	27/07/2023	5541-4	195,23

QNX9F92	AG06015217	27/07/2023	5452-2	195,23
KXX6G27	AG06015218	27/07/2023	5568-0	195,23
PYW4J39	AG06015220	27/07/2023	5541-7	195,23
GZB5558	AG06015221	27/07/2023	5541-7	195,23
QNX1533	AG06015222	27/07/2023	5452-6	195,23
KXC9742	AG06015223	27/07/2023	5568-0	195,23
KXC9742	AG06015225	27/07/2023	5452-1	195,23
LQR6277	AG06015235	27/07/2023	5452-1	195,23
PWZ3972	AG06013069	28/07/2023	6122-0	293,47
NTK4D64	AG06013070	28/07/2023	7366-2	130,16
QMS6659	AG06013072	28/07/2023	7366-2	130,16
HIR8687	AG06015247	31/07/2023	5479-0	130,16
HDG6B96	AG06015248	31/07/2023	5550-0	130,16
QWX4D40	AG06015249	31/07/2023	5509-0	130,16
OWK9H30	AG06015250	31/07/2023	5509-0	130,16
RUW3I26	AG06015251	31/07/2023	7366-2	130,16
PYE0213	AG06015252	31/07/2023	5452-6	195,23
QOR8462	AG06015253	31/07/2023	5541-7	195,23
HAA1328	AG06015254	31/07/2023	5479-0	130,16
PZO8310	AG06015255	31/07/2023	5568-0	195,23
RJA2F01	AG06015256	31/07/2023	5380-0	130,16
QBX3H85	AG06015257	31/07/2023	5452-6	195,23
NYG4771	AG06015258	31/07/2023	5398-0	88 , 38
OQH7E96	AG06015259	31/07/2023	5541-7	195,23
QNQ8C84	AG06015260	31/07/2023	5568-0	195,23
RFM6A58	AG06015261	31/07/2023	5568-0	195,23
HNN7705	AG06015262	31/07/2023	5568-0	195,23
PUF4413	AG06015044	31/07/2023	7633-1	293,47
QUT9E18	AG06015045	31/07/2023	7633-1	293,47
HNL2970	AG06015046	31/07/2023	7366-2	130,16
PZN0893	AG06015047	31/07/2023	7366-2	130,16
QMW5544	AG06015048	31/07/2023	7366-2	130,16
KQF9I09	AG06015049	31/07/2023	7366-2	130,16
OWH9B08	AG06015050	31/07/2023	6530-0	195,23
NYE0184	AG06015051	31/07/2023	7102-3	195,23
KOC6478	AG06015284	31/07/2023	5568-0	195,23
RFJ5A15	AG06015285	31/07/2023	5568-0	195,23
HCH8J93	AG06015286	31/07/2023	5452-1	195,23
QXY5E31	AG06015287	31/07/2023	5452-1	195,23
OYA6E09	AG06015289	31/07/2023	5452-1	195,23
QPL6A00	AG06015069	31/07/2023	6041-2	195,23
GSQ3488	AG06015070	31/07/2023	6041-2	195,23
RJT9B81	AG06015071	31/07/2023	6041-2	195,23
RFA8F75	AG06015072	31/07/2023	6041-2	195,23
MTJ4F06	AG06015073	31/07/2023	6041-2	195,23
LSO8A51	AG06015075	31/07/2023	5568-0	195,23
CRF7325	AG06015088	01/08/2023	6050-1	293,47
RIO5B68	AG06015266	01/08/2023	5452-5	195,23
PYI1H83	AG06015077	01/08/2023	5452-6	195,23
HLO1280	AG06015089	01/08/2023	5843-4	195,23
LUV6256	AG06015078	01/08/2023	5452-6	195,23
GVB7975	AG06015265	01/08/2023	5568-0	195,23
CRF7325	AG06015087	01/08/2023	6050-1	293,47
HEO2744	AG06015086	01/08/2023	5487-0	195,23
AWB9870	AG06015085	01/08/2023	7633-1	293,47
HNY6C80	AG06015084	01/08/2023	7633-1	293,47
RUM7E31	AG06015082	01/08/2023	5487-0	195,23
RUT3B11	AG06015079	01/08/2023	5380-0	130,16
RVI9B23	AG06013073	01/08/2023	5797-0	2934,70
LTS8B77	AG06015055	01/08/2023	7633-1	293,47
PYS8578	AG06015056	01/08/2023	7633-1	293,47
HEO6103	AG06015288	01/08/2023	5541-7	195,23
HAM2767	AG06015283	01/08/2023	5568-0	195,23
HEO6103	AG06015281	01/08/2023	5550-0	130,16
MPW8850	AG06015280	01/08/2023	5479-0	130,16
PYL8110	AG06015279	01/08/2023	5452-2	195,23
LSS6A42	AG06015274	01/08/2023	5487-0	195,23
HEO2230	AG06015272	01/08/2023	5525-0	130,16
SHV9H49	AG06015271	01/08/2023	5452-6	195,23
HMQ2A70	AG06015270	01/08/2023	5878-0	130,16
KRO7016	AG06015269	01/08/2023	5452-6	195,23
LNM6F67	AG06015268	01/08/2023	5541-7	195,23
PXN7878	AG06015267	01/08/2023	5380-0	130,16
QUQ2068	AG06015263	01/08/2023	5479-0	130,16
PWV5357	AG06015264	01/08/2023	5568-0	195,23
RNA6H31	AG06015080	02/08/2023	5487-0	195,23
QOY4478	AG06015083	02/08/2023	5576-0	130,16
OXK5535	AG06015300	02/08/2023	5568-0	195,23
QQG5681	AG06015057	02/08/2023	7633-1	293,47
OXK5535	AG06015299	02/08/2023	5452-6	195,23
ODI2C28	AG06013521	02/08/2023	5568-0	195,23
HEB2759	AG06015062	02/08/2023	6084-4	195,23
RNP7I54	AG06015064	02/08/2023	5819-6	880,41
HNN5765	AG06015065	02/08/2023	5819-6	880,41
HNY0514	AG06015066	02/08/2023	5380-0	130,16
GIZ8J08	AG06015297	02/08/2023	5452-1	195,23
PYM2803	AG06015296	02/08/2023	7293-0	130,16
JGD5A20	AG06015295	02/08/2023	5479-0	130,16
MSL7G23	AG06015293	02/08/2023	5452-2	195,23

PYS8292	AG06015291	02/08/2023	5541-4	195,23
QXK7F43	AG06015290	02/08/2023	5541-3	195,23
PUH1878	AG06015054	02/08/2023	7366-2	130,16
LTG9G36	AG06015081	03/08/2023	5487-0	195,23
SHE6C40	AG06015331	03/08/2023	5541-4	195,23
RTD4B96	AG06015301	03/08/2023	5541-7	195,23
OPZ0944	AG06015309	03/08/2023	5487-0	195,23
LRR0F05	AG06015061	03/08/2023	7633-1	293,47
OPZ0944	AG06015303	03/08/2023	5487-0	195,23
RJA4D85	AG06015063	03/08/2023	7633-1	293,47
HCX0A70	AG06015067	03/08/2023	5452-2	195,23
HLV0033	AG06015068	03/08/2023	5452-1	195,23
RNH8I15	AG06015304	03/08/2023	5541-7	195,23
HBE0697	AG06015305	03/08/2023	5398-0	88 , 38
RIT2J95	AG06015306	03/08/2023	5401-0	195,23
QUN5631	AG06015307	03/08/2023	5452-6	195,23
OMA5J45	AG06015310	03/08/2023	5568-0	195,23
RUE2B14	AG06015311	03/08/2023	5452-6	195,23
QXC0683	AG06015312	03/08/2023	5541-7	195,23
GQV1731	AG06015313	03/08/2023	5410-0	130,16
PWM6H54	AG06015314	03/08/2023	5401-0	195,23
SHE6C40	AG06015315	03/08/2023	5541-4	195,23
GZS7G75	AG06015060	03/08/2023	7633-1	293,47
HDL9F73	AG06015059	03/08/2023	7633-1	293,47
QRM7I03	AG06015058	03/08/2023	7633-1	293,47
QMT2F05	AG06015319	04/08/2023	5479-0	130,16
QUB7E67	AG04928198	04/08/2023	5487-0	195,23
OWN6G31	AG04928199	04/08/2023	5509-0	130,16
PYI0868	AG06015317	04/08/2023	5568-0	195,23
QXX7G00	AG06013522	07/08/2023	5487-0	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 20 de novembro de 2023 - Total de registros: 566

MÁRIO LUCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:24594C77

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN EDITAL - 3/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 3/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LRI0200	E100001616	10/10/2023	5002-0
LRI0200	E100001617	10/10/2023	5002-0
HKF1122	E100001620	10/10/2023	5002-0
HLO1537	E100001621	10/10/2023	5002-0
HMH1G92	E100001625	10/10/2023	5002-0
HOG3J56	E100001646	10/10/2023	5002-0
KVK4J78	E100001648	10/10/2023	5002-0
KWX5328	E100001651	10/10/2023	5002-0
HFN1642	E100001653	10/10/2023	5002-0
KRF2187	E100001654	10/10/2023	5002-0
HLO0455	E100001656	10/10/2023	5002-0
HLO0455	E100001657	10/10/2023	5002-0
HLF7682	E100001658	10/10/2023	5002-0
HOA7405	E100001667	10/10/2023	5002-0
KZP7766	E100001669	10/10/2023	5002-0
HOH5195	E100001672	10/10/2023	5002-0
LMA7996	E100001681	10/10/2023	5002-0
KRE4076	E100001684	10/10/2023	5002-0
KXQ1658	E100001685	10/10/2023	5002-0
HLO0314	E100001697	10/10/2023	5002-0
OQG1702	E100001702	10/10/2023	5002-0
HJP9239	E100001707	10/10/2023	5002-0
HLM3448	E100001708	10/10/2023	5002-0
HJP9239	E100001709	10/10/2023	5002-0
HJP9239	E100001710	10/10/2023	5002-0

KVZ8874	E100001714	10/10/2023	5002-0
MTK3790	E100001718	10/10/2023	5002-0
MCT3216	E100001719	10/10/2023	5002-0
LSD7505	E100001721	10/10/2023	5002-0
PUL8508	E100001725	10/10/2023	5002-0
PUP4154	E100001733	10/10/2023	5002-0
LUD8F08	E100001735	10/10/2023	5002-0
OOV9065	E100001742	10/10/2023	5002-0
PWK8588	E100001744	10/10/2023	5002-0
MSQ4645	E100001745	10/10/2023	5002-0
PVM9696	E100001746	10/10/2023	5002-0
LTI2J97	E100001747	10/10/2023	5002-0
NYD6133	E100001758	10/10/2023	5002-0
LTE7697	E100001765	10/10/2023	5002-0
PXM2540	E100001769	10/10/2023	5002-0
PVK4732	E100001771	10/10/2023	5002-0
MQX6114	E100001773	10/10/2023	5002-0
MTU8D37	E100001775	10/10/2023	5002-0
OQS4702	E100001779	10/10/2023	5002-0
OVK9C82	E100001786	10/10/2023	5002-0
OQV0757	E100001790	10/10/2023	5002-0
OLX3J87	E100001795	10/10/2023	5002-0
PVL7444	E100001799	10/10/2023	5002-0
LRW5501	E100001801	10/10/2023	5002-0
OPS1864	E100001804	10/10/2023	5002-0
NXY4790	E100001805	10/10/2023	5002-0
MTW0348	E100001807	10/10/2023	5002-0
LMT5F58	E100001809	10/10/2023	5002-0
NSS2514	E100001810	10/10/2023	5002-0
OQW2150	E100001813	10/10/2023	5002-0
MTE6C16	E100001814	10/10/2023	5002-0
QWV1569	E100001816	13/10/2023	5002-0
PYY9272	E100001817	13/10/2023	5002-0
PVQ4560	E100001819	13/10/2023	5002-0
PXB9181	E100001821	13/10/2023	5002-0
PXQ7415	E100001827	13/10/2023	5002-0
OPL0350	E100001829	13/10/2023	5002-0
PVH4014	E100001833	13/10/2023	5002-0
OQL4F89	E100001834	13/10/2023	5002-0
OQL4F89	E100001835	13/10/2023	5002-0
OWP4410	E100001836	13/10/2023	5002-0
OWK2F54	E100001837	13/10/2023	5002-0
PYW4J74	E100001838	13/10/2023	5002-0
QNR3752	E100001841	13/10/2023	5002-0
RFH5F61	E100001843	13/10/2023	5002-0
OPA1460	E100001844	13/10/2023	5002-0
PVK4810	E100001845	13/10/2023	5002-0
QOI8284	E100001851	13/10/2023	5002-0
PXY1704	E100001858	13/10/2023	5002-0
PVG8864	E100001860	13/10/2023	5002-0
PYU2265	E100001862	13/10/2023	5002-0
QOL7461	E100001863	13/10/2023	5002-0
QMS3428	E100001867	13/10/2023	5002-0
PXW8322	E100001869	13/10/2023	5002-0
PWO1995	E100001874	13/10/2023	5002-0
OWU2003	E100001884	13/10/2023	5002-0
PPW3C67	E100001888	13/10/2023	5002-0
PYG1J86	E100001889	13/10/2023	5002-0
PUU4473	E100001891	13/10/2023	5002-0
PZO3982	E100001892	13/10/2023	5002-0
PYP8539	E100001895	13/10/2023	5002-0
PVY6831	E100001896	13/10/2023	5002-0
PVL7199	E100001898	13/10/2023	5002-0
PXT3103	E100001905	13/10/2023	5002-0
OWW9235	E100001908	13/10/2023	5002-0
PXH8491	E100001913	13/10/2023	5002-0
QQD6826	E100001915	17/10/2023	5002-0
RCV8910	E100001920	17/10/2023	5002-0
QPG8285	E100001924	17/10/2023	5002-0
QPB1J72	E100001925	17/10/2023	5002-0
RNV8H61	E100001926	17/10/2023	5002-0
PYT7256	E100001928	17/10/2023	5002-0
QOA8008	E100001933	17/10/2023	5002-0
RMD3F40	E100001934	17/10/2023	5002-0
QNV5971	E100001937	17/10/2023	5002-0
RMY5D16	E100001939	17/10/2023	5002-0
PZF3808	E100001940	17/10/2023	5002-0
RNT3D85	E100001942	17/10/2023	5002-0
PWA6454	E100001944	17/10/2023	5002-0
QNX0386	E100001949	17/10/2023	5002-0
RJK4A98	E100001950	17/10/2023	5002-0
OVK9282	E100001952	17/10/2023	5002-0
QPF8G37	E100001958	17/10/2023	5002-0
QXJ8795	E100001959	17/10/2023	5002-0
QPN0J56	E100001962	17/10/2023	5002-0
QPA9812	E100001967	17/10/2023	5002-0
RNO4J88	E100001969	17/10/2023	5002-0
QOD5E70	E100001971	17/10/2023	5002-0
RMM9I20	E100001974	17/10/2023	5002-0

QUM9206	E100001975	17/10/2023	5002-0
QUM9206	E100001976	17/10/2023	5002-0
QMR3004	E100001981	17/10/2023	5002-0
QQZ3727	E100001982	17/10/2023	5002-0
RNZ0J00	E100001985	17/10/2023	5002-0
PXW8C98	E100001986	17/10/2023	5002-0
QPZ2497	E100001988	17/10/2023	5002-0
QPV8476	E100001994	17/10/2023	5002-0
QNZ4040	E100001995	17/10/2023	5002-0
QRJ8D60	E100001996	17/10/2023	5002-0
QQS9381	E100001997	17/10/2023	5002-0
PZH8806	E100001998	17/10/2023	5002-0
RFY6H40	E100002003	17/10/2023	5002-0
QRL8E13	E100002008	17/10/2023	5002-0
OWS2617	E100002014	18/10/2023	5002-0
RFY3J85	E100002016	18/10/2023	5002-0
QOA8693	E100002020	18/10/2023	5002-0
HHF2611	E100002021	18/10/2023	5002-0
HEV4600	E100002024	18/10/2023	5002-0
RMV0F42	E100002025	18/10/2023	5002-0
RNE8F65	E100002027	18/10/2023	5002-0
PXW8298	E100002041	18/10/2023	5002-0
QRC8173	E100002044	18/10/2023	5002-0
RNJ4H97	E100002057	18/10/2023	5002-0
RFM0D32	E100002058	18/10/2023	5002-0
PZL8320	E100002062	18/10/2023	5002-0
QXM9380	E100002067	18/10/2023	5002-0
QNU8376	E100002068	18/10/2023	5002-0
RMO3C00	E100002071	18/10/2023	5002-0
RNP4G20	E100002079	18/10/2023	5002-0
RUR9I79	E100002083	18/10/2023	5002-0
RFP0H17	E100002084	18/10/2023	5002-0
PYP8539	E100002088	18/10/2023	5002-0
PYP8539	E100002089	18/10/2023	5002-0
EBN6H46	E100002094	18/10/2023	5002-0
QNN8G70	E100002096	18/10/2023	5002-0
ODC9G50	E100002097	18/10/2023	5002-0
HEO2964	E100002098	18/10/2023	5002-0
RNH6J38	E100002101	18/10/2023	5002-0
QUZ7G12	E100002102	18/10/2023	5002-0
QQQ6109	E100002103	18/10/2023	5002-0
ECG9812	E100002104	18/10/2023	5002-0
RUP9C51	E100002106	18/10/2023	5002-0
RUM6H60	E100002110	27/10/2023	5002-0
QQQ9C80	E100002111	27/10/2023	5002-0
LRM4544	E100002113	27/10/2023	5002-0
OWU2003	E100002115	27/10/2023	5002-0
KNZ3920	E100002116	27/10/2023	5002-0
PWJ9258	E100002117	27/10/2023	5002-0
PWG7410	E100002118	27/10/2023	5002-0
HKS1934	E100002120	27/10/2023	5002-0
HEO0036	E100002121	27/10/2023	5002-0
RUM7E31	E100002122	27/10/2023	5002-0
RVZ8H29	E100002123	27/10/2023	5002-0
BDD7B92	E100002124	27/10/2023	5002-0
PXQ0054	E100002127	27/10/2023	5002-0
KMF6027	E100002128	27/10/2023	5002-0
PXP6080	E100002129	27/10/2023	5002-0
RTP4B07	E100002130	27/10/2023	5002-0
RFM2D81	E100002133	27/10/2023	5002-0
HFT5372	E100002135	27/10/2023	5002-0
PRF8025	E100002136	27/10/2023	5002-0
QXS9A64	E100002138	27/10/2023	5002-0
RUQ3I82	E100002140	27/10/2023	5002-0
PWP3007	E100002141	27/10/2023	5002-0
QMV5I96	E100002142	27/10/2023	5002-0
RFM4E94	E100002147	09/11/2023	5002-0
SHM5J29	E100002148	09/11/2023	5002-0
RNH6J38	E100002150	09/11/2023	5002-0
GVE6H95	E100002151	09/11/2023	5002-0
LTX9A77	E100002152	09/11/2023	5002-0
EMT5074	E100002153	09/11/2023	5002-0
RVT1E58	E100002154	09/11/2023	5002-0
RVE4H84	E100002155	09/11/2023	5002-0
QNB0D83	E100002156	09/11/2023	5002-0
HLO0219	E100002157	09/11/2023	5002-0
QQD2185	E100002159	09/11/2023	5002-0
KNN3J57	E100002160	09/11/2023	5002-0
LRI8807	E100002161	09/11/2023	5002-0
RNG4A47	E100002163	09/11/2023	5002-0
HNY0443	E100002164	09/11/2023	5002-0
OPL1817	E100002165	09/11/2023	5002-0
RFT4G69	E100002167	09/11/2023	5002-0
NTT0F69	E100002168	09/11/2023	5002-0
HFT5372	E100002169	09/11/2023	5002-0
PWZ6202	E100002170	09/11/2023	5002-0
HBN7163	E100002172	09/11/2023	5002-0
SHG7F11	E100002173	09/11/2023	5002-0
OQX7301	E100002174	09/11/2023	5002-0

GVE6H95	E100002175	09/11/2023	5002-0
QUT1558	E100002177	09/11/2023	5002-0
OQO5008	E100002179	09/11/2023	5002-0
MFR7422	E100002180	09/11/2023	5002-0
RKR8D32	E100002181	09/11/2023	5002-0
SHF6E72	E100002182	09/11/2023	5002-0
OQI4633	E100002183	09/11/2023	5002-0
KWU5929	E100002184	09/11/2023	5002-0
RMI9C84	E100002185	09/11/2023	5002-0
RJC4H09	E100002186	09/11/2023	5002-0
PUI6342	E100002187	09/11/2023	5002-0
PFW5E97	E100002188	09/11/2023	5002-0
SHG9A23	E100002190	09/11/2023	5002-0
GXT9727	E100002193	09/11/2023	5002-0
LSU9A30	E100002194	09/11/2023	5002-0
RNM1F48	E100002195	09/11/2023	5002-0
SHI8E49	E100002196	09/11/2023	5002-0
QPU9895	E100002198	09/11/2023	5002-0
SHI8E49	E100002199	09/11/2023	5002-0
SHN6B51	E100002201	09/11/2023	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 20 de novembro de 2023 - Total de registros: 223

MÁRIO LUCIO BRAMBILA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:106DEEA1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2023 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2023 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PUU7902	31/10/2023	28/08/2023	DF-161/2023	AG06015819	ACOLHIDA
ODT4H34	31/10/2023	26/04/2023	DF-113/2023	AG06013886	ACOLHIDA
RMM3B34	31/10/2023	14/09/2023	DF-165/2023	AG06016011	ACOLHIDA
SHH3I13	31/10/2023	28/08/2023	DF-173/2023	AG06015718	ACOLHIDA
HNY7454	31/10/2023	12/09/2023	DF-187/2023	AG06015852	ACOLHIDA
HNY7454	31/10/2023	12/09/2023	DF-186/2023	AG06015758	ACOLHIDA
RUZ4B64	13/11/2023	04/09/2023	DF-158/2023	AG06013944	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	12/07/2023	DF-148/2023	AG06014935	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	30/06/2023	DF-149/2023	AG06014865	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	12/07/2023	DF-150/2023	AG06014909	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	18/07/2023	DF-151/2023	AG06014971	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	03/08/2023	DF-152/2023	AG06015352	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	18/08/2023	DF-153/2023	AG06015449	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	09/08/2023	DF-154/2023	AG06015383	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	14/08/2023	DF-155/2023	AG06015615	NÃO ACOLHIDA
RMO9I44	13/11/2023	28/08/2023	DF-156/2023	AG06015712	NÃO ACOLHIDA
HLO1782	13/11/2023	16/08/2023	DF-157/2023	AG06015627	NÃO ACOLHIDA
OQZ3475	13/11/2023	03/08/2023	DF-176/2023	AG06015302	NÃO ACOLHIDA
RUZ4B64	13/11/2023	18/08/2023	DF-159/2023	AG06015446	NÃO ACOLHIDA
ORA6976	13/11/2023	02/08/2023	DF-146/2023	AG06015350	NÃO ACOLHIDA
MSQ9903	13/11/2023	03/08/2023	DF-162/2023	AG06015340	NÃO ACOLHIDA
RTT5E64	13/11/2023	02/08/2023	DF-163/2023	AG06015076	NÃO ACOLHIDA
MRG7486	13/11/2023	20/06/2023	DF-166/2023	AG06014724	NÃO ACOLHIDA
OXF8G83	13/11/2023	28/08/2023	DF-167/2023	AG06015717	NÃO ACOLHIDA
QQX0543	13/11/2023	18/08/2023	DF-168/2023	AG06015657	NÃO ACOLHIDA
OQF0968	13/11/2023	30/06/2023	DF-170/2023	AG06014778	NÃO ACOLHIDA
PXF3537	13/11/2023	28/08/2023	DF-171/2023	AG06015816	NÃO ACOLHIDA
RMT1H25	13/11/2023	17/07/2023	DF-172/2023	AG06014989	NÃO ACOLHIDA
SHM9I21	13/11/2023	12/07/2023	DF-132/2023	AG06014916	NÃO ACOLHIDA
KZX2347	13/11/2023	26/07/2023	DF-118/2023	AG06015032	NÃO ACOLHIDA
LMV1E04	13/11/2023	12/05/2023	DF-120/2023	AG06014104	NÃO ACOLHIDA
HIE0060	13/11/2023	08/05/2023	DF-121/2023	AG06014233	NÃO ACOLHIDA
OWR0453	13/11/2023	25/05/2023	DF-122/2023	AG06014527	NÃO ACOLHIDA
MSP7936	13/11/2023	12/05/2023	DF-123/2023	AG06014057	NÃO ACOLHIDA
JQU2683	13/11/2023	15/05/2023	DF-124/2023	AG06012968	NÃO ACOLHIDA
PYP1590	13/11/2023	25/07/2023	DF-125/2023	AG06015327	ACOLHIDA
RFV4J08	13/11/2023	18/05/2023	DF-126/2023	AG06014082	NÃO ACOLHIDA
HEF2738	13/11/2023	17/06/2023	DF-127/2023	AG06014622	NÃO ACOLHIDA
HEF2738	13/11/2023	09/06/2023	DF-128/2023	AG06014477	NÃO ACOLHIDA
HDH5968	13/11/2023	30/06/2023	DF-129/2023	AG06013064	NÃO ACOLHIDA
PPQ6431	13/11/2023	26/05/2023	DF-130/2023	AG06014129	NÃO ACOLHIDA

MSG4805	13/11/2023	22/05/2023	DF-131/2023	AG06013715	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	23/08/2023	DF-147/2023	AG06015621	NÃO ACOLHIDA
LRK7A84	13/11/2023	07/06/2023	DF-133/2023	AG06014497	NÃO ACOLHIDA
KRP3084	13/11/2023	12/07/2023	DF-134/2023	AG06014906	NÃO ACOLHIDA
JGO8669	13/11/2023	18/05/2023	DF-135/2023	AG06014411	NÃO ACOLHIDA
SHF8D54	13/11/2023	15/06/2023	DF-136/2023	AG06014707	NÃO ACOLHIDA
PVQ2805	13/11/2023	16/06/2023	DF-137/2023	AG06012979	NÃO ACOLHIDA
HLO1782	13/11/2023	18/08/2023	DF-138/2023	AG06015444	NÃO ACOLHIDA
PXH6921	13/11/2023	12/06/2023	DF-139/2023	AG06014486	NÃO ACOLHIDA
RMZ2D55	13/11/2023	20/06/2023	DF-141/2023	AG06014726	NÃO ACOLHIDA
RVR9D06	13/11/2023	15/06/2023	DF-142/2023	AG06014704	NÃO ACOLHIDA
RUZ4B64	13/11/2023	21/06/2023	DF-143/2023	AG06014658	NÃO ACOLHIDA
PUY8032	13/11/2023	21/06/2023	DF-144/2023	AG06014660	NÃO ACOLHIDA
OLY1572	13/11/2023	31/07/2023	DF-145/2023	AG06015074	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 20 de novembro de 2023

MAURO LUCIO BRAMBILA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B3FAD66

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, às 08h30min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Presidente da Diretoria Executiva, através da Portaria nº 080/2023, de 23/08/2023, e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento itens de gênero alimentício para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé, inclusive às relativas aos eventos institucionais e conforme condições descritas neste edital e seus anexos

REQUISITANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev						
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 003/2023 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.						
CREDENCIADAS: Foi credenciada para esta sessão ( ) empresa relacionada nesta ata.						
Nº.		EMPRESA		CNPJ	REPRESENTANTE	
001		ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA		71.393.649/0001-68	JEFFERSON LEONARDO DE FREITAS	
002						
ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após o credenciamento da participante citada acima, procedeu-se à abertura do envelope e análise da proposta econômica, sendo que e a mesma se encontrava conforme descriminado a seguir:						
LOTE 001 – ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO						
ITENS		EMPRESAS				
		ZENILDA				
001		R$ 16,82				
Rod. 1		R$ 16,00				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA e conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.						
002		R$ 25,41				
Rod. 1		R$ 24,50				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
003		R$ 14,36				
Rod. 1		R$ 13,92				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
004		R$ 16,09				
Rod. 1		R$ 15,50				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
005		R$ 23,24				
Rod. 1		R$ 22,80				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
006		R$ 6,32				
Rod. 1		R$ 6,30				
Rod. 2						
Rod. 3						

Rod. 4						
Rod. 5						
Rod. 6						
Rod. 7						
007		R$ 42,09				
Rod. 1		R$ 39,98				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
008		R$ 52,09				
Rod. 1		R$ 49,50				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
009		R$ 52,09				
Rod. 1		R$ 49,50				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
010		R$ 18,86				
Rod. 1		R$ 17,90				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
011		R$ 27,59				
Rod. 1		R$ 27,00				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
012		R$ 31,09				
Rod. 1		R$ 30,00				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
013		R$ 14,22				
Rod. 1						
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
014		R$ 52,12				
Rod. 1		R$ 49,50				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						
015		R$ 8,36				
Rod. 1		R$ 7,99				
Rod. 2						
Rod. 3						
Rod. 4						
Rod. 5						

LOTE 001						
ITENS	QTDE	EMPRESA:				
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$			
1	12	R$ 16,00	R$ 192,00			
2	26	R$ 24,50	R$ 637,00			
3	24	R$ 13,92	R$ 334,08			
4	35	R$ 15,50	R$ 542,50			
5	80	R$ 22,80	R$ 1.824,00			
6	20	R$ 6,30	R$ 126,00			
7	50	R$ 39,98	R$ 1.999,00			
8	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00			
9	10	R$ 49,50	R$ 495,00			
10	240	R$ 17,90	R$ 4.296,00			
11	35	R$ 27,00	R$ 945,00			
12	10	R$ 30,00	R$ 300,00			
13	50	R$ 14,22	R$ 711,00			
14	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00			
15	50	R$ 7,99	R$ 399,50			
TOTAL:			R$ 17.751,08			

CLASSIFICAÇÃO: O Pregoeiro declarou como vencedores, referente aos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 do Lote 01, no valor montante de R$ 17.751,08 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos) a empresa ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR DA CUNHA - ME; CNPJ 71.393.649/0001-68.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não houve manifestação pela interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às 08:54h e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes no ato.

NANCY LIETA LIMA	***MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão
STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE	***PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR***
Membro da Comissão	Equipe de apoio

Os representantes e as respectivas empresas são:

ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:638330F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO Nº 071/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara adjudicado o objeto da presente licitação ao proponente **ALS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 35.765.390/0001-75** nos seguintes termos:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	QTDADE	P.UNIT	P.TOTAL
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.	1	R$ 74.955,86	R$ 74.955,86
					R$ 74.955,86
SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					

VALOR GLOBAL – R$ 74.955,86 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Pedrinópolis-MG, 13 de NOVEMBRO de 2023.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D0B7A474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 180/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.420.700,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil e setecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 140.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	1.540.000.0000	R$ 1.500.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 12.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 8.700,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 90.000,00
14.005.6.181.101.2273-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 25.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 500.000,00
14.006.6.122.101.2783-3.3.90.30	1.752.000.0000	R$ 10.000,00
14.006.6.122.101.2783-3.3.90.30	1.752.000.0000	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 2.420.700,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR

05.001.4.122.101.2020-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 1.500.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 8.700,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 6.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 90.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 6.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 25.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.30	1.752.000.0000	R$ 200.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 300.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 10.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 2.420.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D27A9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 183/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, 2023 de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 9.330.605,00 (nove milhões e trezentos e trinta mil e seiscentos e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2657-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 9.600,00
10.004.10.301.105.2657-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 4.800,00
10.004.10.301.105.2657-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 28.800,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 227.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 110.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 680.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 240.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 110.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 700.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 52.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 26.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 157.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 93.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 9.750,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11.	1.605.000.0000	R$ 19.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 57.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 180.000,00

10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 680.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 350.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.753.472,95
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 72.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 35.750,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 214.276,80
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 9.600,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 4.750,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 28.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 4.600,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 2.500,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 14.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 1.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 160,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 2.300,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 14.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 4.600,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 4.800,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 2.375,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 14.500,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 400,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 150,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 28.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 13.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 85.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 2.500,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 19.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 736.920,25
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 376.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 2.000.000,00
TOTAL		R$ 9.330.605,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 9.330.605,00
TOTAL	R$ 9.330.605,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EE619C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 184/2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4297, de 08 de setembro de 2022 - Lei De Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, com base no artigo 47, §2º, Inciso III e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 2.600,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 3.500,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 365.000,00
TOTAL		R$ 376.100,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 2.600,00
11.001.4.121.101.2120-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
11.001.4.121.101.2120-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 3.500,00
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.501.000.0000	R$ 365.000,00
TOTAL		R$ 376.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F23176D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 122/2023, Pregão Presencial nº 071/2023, Registro de Preços nº 066/2023, Edital de Licitação nº 090/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de materiais esportivos a serem utilizados em atividades do departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		L.S.R DE ARRUDA CIA LTDA CNPJ/CPF: 07.638.973/0001-08				TOTAL	127.427,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	405361	BERIMBAU FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA, ESPECIAL PARA TOCADORES DE RODA DE CAPOEIRA GUNGA	2,00	UNID.	BATUCADA	240,0000	480,00
9	405362	BERIMBAU FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA, ESPECIAL PARA TOCADORES DE RODA DE CAPOEIRA PERCUSSÃO.	2,00	UNID.	BATUCADA	259,0000	518,00
10	405363	BERIMBAU FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA, ESPECIAL PARA TOCADORES DE RODA DE CAPOEIRA VIOLA	2,00	UNID.	BATUCADA	259,0000	518,00
14	405366	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Nº 4 TAMANHO OFICIAL 64 - 66 CM PESO 350 - 390 G INFANTIL, COSTURADA A A MÃO , COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM ACABAMENTO EM PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. PADRÃO PENALTY	50,00	UNID.	PENALTY	89,8000	4.490,00
18	405370	BOLA DE FUTSAL MAX - 500: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 62-64CM DE DIÂMETRO. PESO: 400-440G. PADRÃO PENALTY	50,00	UNID.	PENALTY	147,0000	7.350,00
20	405374	BOLA DE HANDEBOL H2L - SUÉCIA ULTRA GRIP BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA, PRODUTO IMPORTADO. TAMANHO 54CM - 56CM, PESO 325G -375G. PADRÃO PENALTY	15,00	UNID.	PENALTY	149,0000	2.235,00
26	405384	BOLA MEDICINEBALL DE BORRACHA - 2 KG DESCRIÇÃO: BOLA PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. PRODUTO IMPORTADO. PESO: 2KG	10,00	UNID.	VOLTEX	68,0000	680,00
28	405367	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 50: TERMOTEC, CONFECCIONADA PU. TAMANHO: 49CM - 52CM DE DIÂMETRO. PESO: 250G - 280G. ACABAMENTO EM PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. PADRÃO PENALTY	30,00	UNID.	PENALTY	60,0000	1.800,00
30	405380	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL VP5000: MATIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ,CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION. BOLA OFICIAL APROVADA PELA	30,00	UNID.	PENALTY	99,0000	2.970,00

		FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 60CM - 63CM DE DIÂMETRO. PESO: 240G - 270G. PADRÃO PENALTY					
38	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	AT SOK	75,0000	30.000,00
41	405394	CAMISA EM TECIDO CREPE DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO DA PREFEITURA E DOS PATROCINADORES SE FOR NECESSÁRIO, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G	350,00	UNID.	ROTA	85,0000	29.750,00
42	405395	CAMISA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G.	10,00	UNID.	DINAMIC	47,0000	470,00
48	405398	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80. TAMANHOS.6/8/10/12 E 14 ANOS.	25,00	UNID.	TRB	13,7000	342,50
49	405399	COLETES PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FIO 80. TAMANHOS P/M/G	50,00	UNID.	TRB	13,7000	685,00
60	405410	HALTER EMBORRACHADO DE FERRO FUNDIDO PARA EXERCÍCIOS DE 1 KG	10,00	PAR	FAISAO	49,0000	490,00
61	405411	HALTER EMBORRACHADO DE FERRO FUNDIDO PARA EXERCÍCIOS DE 2 KG.	10,00	PAR	FAISAO	83,0000	830,00
69	405419	KIT TREINO AGILIDADE CONTÉM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE	2,00	KIT.	LANDER	397,0000	794,00
72	405422	MEDALHA COM PINTURA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO (BRASÃO DO MUNICÍPIO). PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MINAS GERAIS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. A ÁREA MÍNIMA 8CM E . FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS	500,00	UNID.	REMA	22,0000	11.000,00
75	405425	MEIÃO MATERIAL: POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO: 11% POLIÉSTER, 31% ALGODÃO; 52% POLIAMIDA E 6% ELATODIENO	120,00	PAR	POLO	7,0000	840,00
89	405438	REDE DE VÔLEI PRODUZIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA SEGUINDO AS MEDIDAS OFICIAIS ESTABELECIDAS PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL) COM FIO 4MM. 100 CM DE ALTURA POR 9,50 METROS DE COMPRIMENTOS E TAMANHO DA MALHA DE 10 CM POSSUINDO 4 FAIXAS COM SUPERIOR E LATERAL. COM CABO DE AÇO EMBUTIDO.	5,00	UNID.	SPAIDER	339,0000	1.695,00
92	405443	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO FLAMELADA 10MM; 10.5KG; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR	8,00	UNID.	CASA CORDA	600,0000	4.800,00
100	405450	TROFÉU 53 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL COM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATEADA. . SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COM A ESTÁTUA REPRESENTATIVA DA VITÓRIA INCLUSA NO TROFÉU (PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DA PREMIAÇÃO, SE FOR FUTEBOL, PODE SER A ESTATUA OU O JOGADOR, SE FOR DE CARTAS SERIA AS CARTAS COMO REPRESENTAÇAO NO TROFÉU, ETC.).	50,00	UNID.	VITORIA	88,0000	4.400,00
103	405455	TROFÉU MDF 3MM 14X20CM DESCRIÇÃO: TROFÉU ADESIVADO, COM BASE DE MDF 6MM, GRAVADO A LASER	100,00	UNID.	ACHEI	35,0000	3.500,00
104	405454	TROFÉU MDF 6MM 20X30CM DESCRIÇÃO: TROFÉU COM APLICAÇÃO DE ADESIVO E ACRÍLICO ESPELHADO GRAVADO A LASER. TAMANHO:20X30CM.	100,00	UNID.	ACHEI	39,9000	3.990,00
105	405453	TROFÉU VIDRO 20CM DESCRIÇÃO: TROFÉU VIDRO INCOLOR 6MM BASE RETANGULAR EM VIDRO, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR COM ACABAMENTO APICOADO, ALTURA 20CM PARTE SUPERIOR, FEITA COM IMPRESSÃO UV.	100,00	UNID.	REMA	38,0000	3.800,00
106	405452	TROFÉU VIDRO INCOLOR OU MDF 10 CM BASE RETANGULAR EM VIDRO OU MDF, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR OU MDF DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO PROJETO. ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO PROJETO, ALTURA DISPONÍVEIS 15CM, 18CM E 20CM.	200,00	UNID.	REMA	45,0000	9.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GRAVINA SPORT LTDA. CNPJ/CPF: 01.536.500/0001-05				TOTAL	50.367,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405358	ARO BASQUETE FLEXÍVEL ARO DE AÇO CARBONO, 45 CM, APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO, MOLAS EM POLIURETANO. CÓD. 019 - REDE BASQUETE XUA COMPETIÇÃO ALGODÃO COM ESPESSURA DE 6MM. MALHA: 5 X 5 CM	2,00	PAR	SPITTER	1.250,0000	2.500,00
13	405365	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRO: LAMINADO DE MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM, PESO: 410G A 450G, COSTURADA A MÃO 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR 6D E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF.	100,00	UNID.	PENALTY	51,4000	5.140,00
15	405379	BOLA DE FUTEVÔLEI DESCRIÇÃO: LAMINADO DE PU SUPER SOFT; CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM; PESO: 410G A 450G CONSTRUÇÃO 32 GOMOS ULTRA FUSION, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR DE BUTIL E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI. (REFERÊNCIA: MIKASA PENALTY QUALIDADE OU SUPERIOR).	10,00	UNID.	FINTA	100,0000	1.000,00
16	405371	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX - 1000 COM SELO DA FIFA , MATERIAL - TERMOTEC, CONFECCIONADA COM PU PRO. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 62,5 - 63,5CM DE DIÂMETRO. PESO: 410G - 430 G. PADRÃO PENALTY	50,00	UNID.	PENALTY	89,9000	4.495,00
17	405369	BOLA DE FUTSAL MAX - 200: 8 GOMOS BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 55CM - 58CM DE DIÂMETRO. PESO: 350G - 380G. PADRÃO PENALTY	30,00	UNID.	PENALTY	89,9000	2.697,00
27	405368	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX - 100: 8 GOMOS TERMOTEC - CONFECCIONADA EM PU. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 52CM - 55CM DE DIÂMETRO. PESO: 300G - 330G. PADRÃO PENALTY.	30,00	UNID.	PENALTY	115,0000	3.450,00
29	405381	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 65CM - 67CM DE DIÂMETRO. PESO: 260G - 280G. PADRÃO PENALTY	30,00	UNID.	PENALTY	149,0000	4.470,00
43	405456	CANELEIRA DE FUTEBOL DESCRIÇÃO: GÊNERO UNISSEX; INDICADO PARA JOGO; COMPOSIÇÃO EM ESPUMA DE EVA VENTILADA; DESIGN ANATÔMICO, ANTIBACTERIANA	25,00	PAR	ANGELS	9,9000	247,50
58	405408	FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI EM TAMANHO E MODELO OFICIAL. MEDIDA: 8X16M, 100% POLIESTER LAMINADO, CONTEM 6 ROLOS DE 8M X 6 CM DE LARGURA E 6 FIXADORES DE FERRO TIPO "L" GALVANIZADO, FITAS COM ILHOS DE LATÃO NIQUELADO. PADRÃO MAGNUM ESPORTES	2,00	UNID.	GOLDEN	219,0000	438,00
66	405417	KIT BADMINTON DESCRIÇÃO: COMBINAÇÃO DE QUATRO RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, TRÊS PETECAS DE NYLON, , REDE E SUPORTES, (MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM.	5,00	KIT.	VOLLO	279,0000	1.395,00
67	405415	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS. COMPOSIÇÃO: METAL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: ROSQUEÁVEL. PADRÃO PENALTY	2,00	KIT.	PENTAGOL	65,0000	130,00
73	405424	MEDALHAS 40MM DESCRIÇÃO: MEDALHAS PADRONIZADAS, ESCRITAS "HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADA ", COM 40 MM DE DIÂMETRO (OURO PRATA E BRONZE) COM FITA ESPECIAL ACETINADA COM BRASÃO E ADM. 2021/2024 SUBLIMAÇÃO COLORIDA COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 40CM.	100,00	UNID.	CRESPAR	5,8500	585,00
74	405423	MEDALHAS CARACTERÍSTICAS: PADRONIZADAS, ESCRITAS "HONRA AO MÉRITO" COM 60 MM DE DIÂMETRO (OURO PRATA E BRONZE) COM FITA SUBLIMADA COM DIZERES DO EVENTO COLORIDAS ACETINADA COLORIDA COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM.	1.000,00	UNID.	CRESPAR	7,4500	7.450,00
78	405428	PLACAR DE MESA DESCRIÇÃO: POSSUI SISTEMA ARTICULADO MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE DOBRÁVEL E PORTÁTIL TIPO PASTA COM AS MEDIDAS (0,38X021X04M).	3,00	UNID.	VOLLO	195,0000	585,00
80	405430	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESO DE 0,65 KG. PADRÃO KIEF	1,00	UNID.	FINTA	100,0000	100,00
85	405435	REDE CAMPO OFICIAL CAIXOTE EM 2 CORES , FIOS 4MM TRANÇADOS EM MALHA (10X10CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONO FILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 7,50 X 2,50 X 1,90 METROS.	3,00	PAR	PANGU	1.520,0000	4.560,00
90	405440	REDE FUTEBOL SOCIETY CAIXOTE OFICIAL - 5 METROS FIOS 6MM TRANÇADOS EM MALHA (12X12CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 5,00 X 2,30 X 2,00 METROS.	5,00	PAR	PANGU	550,0000	2.750,00
99	405451	TROFÉU 45 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL COM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA,	50,00	UNID.	JEBS	80,0000	4.000,00

		PRATEADA OU BRONZE SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PRATEADA OU BRONZE. COM A ESTÁTUA REPRESENTATIVA DA VITÓRIA INCLUSA NO TROFÉU (PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DA PREMIAÇÃO, SE FOR FUTEBOL, PODE SER A ESTATUA OU O JOGADOR, SE FOR DE CARTAS SERIA AS CARTAS COMO REPRESENTAÇAO NO TROFÉU, ETC.)					
102	405448	TROFÉU 80 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM MDP ALTUTA 15CM E LARGURA 35CM EM POLÍMERO METALIZADO EM LATÃO NA COR DOURADA OU PRATA COM ALÇA AS LATERAL. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA COM 40CM DE LARGURA 60CM DE ALTURA, COMPOSTA POR CESTA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA . COMPOSTA NO MATERIAL METAL (MODELO DE REFERÊNCIA ETC...)	5,00	UNID.	JEBS	875,0000	4.375,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 CNPJ/CPF: 25.978.126/0001-66				TOTAL	86.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
57	405407	FAIXA PARA KARATÊ/TAEKWONDO - FAIXAS DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS CORES, EM LARGURA DE 4CM COM 6 COSTURAS PARALELAS E ESPESSURA DE 3CM.	1.000,00	UNID.	dojang	55,0000	55.000,00
64	405414	KIMONO TAEKWONDO: DOBOK PARA TAEKWONDO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 250G/M2), GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5	200,00	UNID.	sungjaariran	159,0000	31.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	5.260,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
76	405426	MINI JUMP: DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP MATERIAL AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS: 98X98X20CM PINTURA ELETROSTÁTICA, ARO DE REFORÇO (GARANTINDO MAIS SEGURANÇA EM SEU TREINO IMPEDINDO QUE ENTORTE SUA ESTRUTURA); 5 PÉS, 32MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATÉ 180KG, PÉS SOLDADOS COM SAPATAS DE BORRACHA, LONA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM 70 CM DE DIAMETRO.	20,00	UNID.	SPORT	263,0000	5.260,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL MONTEVERDE LTDA CNPJ/CPF: 42.098.167/0001-87				TOTAL	26.393,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	405359	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO DE VÁRIAS CORES. PADRÃO CASAMBIENTE	100,00	UNID.	SOLPLASTICOS	2,5000	250,00
51	405401	CONE GRANDE CARACTERÍSTICAS: CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC MEDINDO 50 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO. PADRÃO PLASTCOR	30,00	UNID.	KTELI	10,0000	300,00
55	405405	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM SEIS DÍGITOS, RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ESCALA DE CRONOMETRO: 23H59"59", BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO, ALARME, AJUSTE DE DATA/HORA, FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA E HORA PROGRAMADA SELEÇÃO DE FORMATO 12/24 H DIMENSÕES APROXIMADA 60X72X11MM, PESO APROXIMADO:24,5G, FORNECIDO: BATERIA DE 1,5V E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PADRÃO VOLLO	5,00	UNID.	VOLLO	64,0000	320,00
56	405406	ESCADA DE PISO PARA TREINOS AGILIDADE CARACTERÍSTICAS: ESCADA DE CIRCUITO FLEXÍVEL E DOBRÁVEL. A PROVA D'ÁGUA, TRAVA QUE FACILITA A MONTAGEM E O RECOLHIMENTO DA ESCADA. DIMENSÕES: ALTURA (DEGRAU): 40 CM; LARGURA (ESCADA) 50CM; NÚMERO DE DEGRAUS: 10 CADA. MATÉRIA-PRIMA: FABRICADA EM TECIDO SINTÉTICO DE NYLON FLEXÍVEL E DEGRAUS EM PVC E REBITES DE ALUMÍNIO. PADRÃO NATURAL FITNESS	2,00	UNID.	SHYDORI	114,0000	228,00
68	405418	KIT SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS, CONTENDO 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1000ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BICO PARA MELHOR FECHAMENTO. CESTA EM RESINA PLÁSTICA COM 6 DIVISÓRIAS, FACILITANDO ASSIM AS DISPOSIÇÕES DAS GARRAFAS 1000ML, ALÇA AJUSTÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE DURANTE O USO, CORPO DA CESTA APROXIMADO DE 30 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA. PADRÃO FINTA	3,00	KIT.	SPORT FIELD	205,0000	615,00
88	405442	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA COBERTURA , LATERAIS E FUNDO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. FIO 4MM, NA MALHA 12X12CM (SERVE P/ FUTEBOL CAMPO, SOCIETY E FUTSAL) NAS CORES AZUL, VERDE E BRANCO.	1.000,00	M²	GISMAR	9,4000	9.400,00
95	405446	TENDA CALHADA EM LONA PVC 3 METROS X 3 METROS. FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR. CHAPAS DE (*14ª 16MM E 3*) PARTES SOLDAS NO SISTEMA MIG.	2,00	UNID.	MP TENDAS	5.900,0000	11.800,00

		GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. - PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3*) COM ALTURA 2 METROS ATÉ 3,5 METROS ANCORADAS POR CORDAS DE NYLON ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS. LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE O CALOR QUANDO HÁ LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA, COM BLACKOUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASOS DE ACIDENTE. SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. NAS CORES VERDE/AZUL/BRANCO. PADRÃO SAN LITOS					
98	405447	TRAVE FUTSAL TUBO DE 3", CHAPA:14(2,65MM), HASTE SUPERIOR TUBO DE 2" 3 MM ESPESSURA REQUADRO INFERIOR C/ TUBO DE 1 1/2" 1,5MM ESPESSURA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM PU. ACOMPANHA: LUVA P/ FIXAÇÃO CÓD. 105 - MEDIDAS: 3,00 X 2,00 H - 0,50 X 1,00M. PADRÃO TDAÇO	1,00	PAR	TDAO	3.480,0000	3.480,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		H & I DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 47.351.983/0001-74				TOTAL	12.498,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	405376	BOLA INICIAÇÃO N-10 DE BORRACHA T10. BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA É IDEAL PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE INICIANTES. BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA COM AR RANHURAS , CONFECCIONADA COM BORRACHA. INDICADO PARA: JOGO TIPO: CAMPO COMPOSIÇÃO: BORRACHA PESO DO PRODUTO: 180-200 G: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM OBS.: A BOLA PODE VIR COM A CALIBRAGEM ALTERADA. PORTANTO, ANTES DE UTILIZÁ-LA, VERIFIQUE SE NECESSÁRIO. PADRÃO VOLLO	10,00	UNID.	NT	26,0000	260,00
24	405377	BOLA INICIAÇÃO N-8 DE BORRACHA T08 ESTA BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA É IDEAL PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE INICIANTES. BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, COM AR RANHURAS CONFECCIONADA COM BORRACHA. INDICADO PARA: JOGO TIPO: CAMPO COMPOSIÇÃO: BORRACHA PESO DO PRODUTO: 110-120 G: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM OBS.: A BOLA PODE VIR COM A CALIBRAGEM ALTERADA. PORTANTO, ANTES DE UTILIZÁ-LA, VERIFIQUE SE NECESSÁRIO. PADRÃO VOLLO	10,00	UNID.	NT	24,0000	240,00
94	405445	TATAME 1X1 40MM O TATAME EM E.V.A 1X1 40MM COM 2 CORES VERMELHO/AZUL PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS KARATÊ /MUAY THAI E JIU JITSU. ENCAIXE FOI PROJETADO EM EVA DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR O CONFORTO DO USUÁRIO EM DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. POR SER MAIS ESPESSO, GARANTE MAIOR CONFORTO QUANDO USADO PARA ATIVIDADES COM IMPACTO E AINDA POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, PERMITINDO A MONTAGEM DE CONFIGURAÇÕES E TAMANHOS DIVERSOS. CONTA COM UMA TEXTURA E DESIGN AGRADÁVEL QUE ISENTA O USUÁRIO DE QUALQUER DESCONFORTO AO ENTRAR EM CONTATO COM A PELE, PROPORCIONANDO ALTA ADERÊNCIA E EVITANDO DERRAPAGENS E ESCORREGÕES, DANDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA. AINDA CONTA COM O FATO DE QUE SEU MATERIAL MANTÉM O FORMATO DO TATAME, RETORNANDO RAPIDAMENTE A SUA FORMAÇÃO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO COM ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE.	150,00	UNID.	DUB FLEX	79,9900	11.998,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ/CPF: 46.766.632/0001-61				TOTAL	3.435,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
37	405390	CAIXA TÉRMICA E COOLER COM RODAS. CAPACIDADE PARA 60 LITROS. TRÊS ALÇAS EXTERNAS, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VÁLVULA DE DESÁGUE RÁPIDO PARA ESCOAR O GELO. FABRICADA EM POLIPROPILENO E REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIESTIRENO. PESO: 6, 344 KG, COMPRIMENTO: 63,5 CM; LARGURA: 42,7 CM, ALTURA: 44,9 CM. PADRÃO ANTARES	2,00	UNID.	ANTARES	250,0000	500,00
39	405392	CALÇÃO EM TECIDO DRAY 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE COM NÚMEROS E ESCUDO; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G/GG.	25,00	UNID.	ROTA	34,0000	850,00
54	405404	CORDA SISAL. CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL, PUNHO DE MADEIRA, TAMANHO 2,20 METROS	40,00	UNID.	SCALIBU	18,0000	720,00
59	405409	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO ÁGUA / GARRAFÃO CARACTERÍSTICAS: QUENTE E FRIO, TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE, PRÁTICO BOCAL. CAPACIDADE: 12 L. PADRÃO GLOBALSOL	4,00	UNID.	OBBA	225,0000	900,00
65	405416	KIT ARGOLAS DE AGILIDADE DESCRIÇÃO: KIT ARGOLAS DE AGILIDADE. CONTÉM 12 ARGOLAS; 13 FECHOS DE CONTATO; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE. ARGOLAS FEITAS EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÃO: 42CM DE DIÂMETRO; COR: SORTIDA	3,00	KIT.	PISTA E CAMPO	155,0000	465,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 45.903.015/0001-06				TOTAL	36.630,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

1	405354	ANTENA PARA VOLEIBOL: A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEI É UM BASTÃO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SÃO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICALMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA. PADRÃO OFICIAL	2,00	PAR	GOLD FIBRAS	90,0000	180,00
2	405355	APARADOR DE CHUTES PÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ECOLÓGICO SUPER RESISTENTE, POSSUI 3 CAMADAS INTERNAS, SENDO UMA DE ESPUMA D33 DE 10CM DE ESPESSURA E 2 DE BORRACHA LEVE DE 1CM DE ESPESSURA CADA, ISSO PERMITE UM MELHOR AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS EVITANDO ASSIM LESÕES AOS BRAÇOS, COTOVELOS E OMBROS DE QUEM SEGURA O APARADOR. FECHAMENTO EM CORDÃO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. REFORÇADAS EM TODO O PRODUTO, FEITAS COM LINHA MILITAR FIO 30 DE ALTA RESISTÊNCIA. PEGADA ANATÔMICA DE BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇO DE REBITES DOS DOIS LADOS. ENCAIXE DO BRAÇO COM TIRAS AUTOCOLANTES INDUSTRIAIS DE 10CM DE LARGURA, PARA UM MELHOR ENCAIXE E AJUSTE NO BRAÇO. DIMENSÕES: 45 X 28 X 12 CM	20,00	UNID.	KAEMY	80,0000	1.600,00
3	405356	APITO EM CORPO PLÁSTICO, SEM ESFERA. O EQUIPAMENTO ECOA À 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, COM UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 4,0 KHZ. TAMBÉM A 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, O EQUIPAMENTO PRODUZ UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 95 DB A FAVOR DO VENTO (4 NÓS) E MÍNIMO DE 85 DB CONTRA O VENTO (4 NÓS). ACOMPANHA UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO. PADRÃO FOX	3,00	UNID.	CMG	20,0000	60,00
5	405357	ARO BASQUETEBOL - INFANTIL CAIXA E ARCO CONFECCIONADA EM AÇO, MEDIDAS OFICIAIS E PINTURA EPÓXI. COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE REDES. ACOMPANHA REDE DE SEDA 4MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. PADRÃO JFIT	4,00	UNID.	KAEMY	95,0000	380,00
7	405360	BANDAGEM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COMPRIMENTO 3M FECHAMENTO EM VELCRO PADRÃO KINESIO SPORT	5,00	UNID.	MUVIN	39,0000	195,00
19	405373	BOLA DE HANDEBOL H1L - SUÉCIA BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, PU PRO ULTRA GRIP COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA, PRODUTO IMPORTADO. TAMANHO 50CM - 52CM, PESO: 290G- 330G. PADRÃO PENALTY	15,00	UNID.	PENALTY	140,0000	2.100,00
21	405375	BOLA DE HANDEBOL H3L - SUÉCIA ULTRA GRIP BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, TRAZ UM REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ALÉM DE VIR COM GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 58CM - 60CM, REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL, GOMOS: 32. CÁPSULA SIS. FORRO TRIAXIAL. CÂMARA 6D. PADRÃO PENALTY	15,00	UNID.	PENALTY	99,9000	1.498,50
22	405372	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE: 23 CM DIÂMETRO, 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 9 POLEGADAS, PESO 80 G.	100,00	UNID.	LIDER	3,0000	300,00
25	405383	BOLA MEDICINEBALL DE BORRACHA - 1 KG. DESCRIÇÃO: BOLA PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. PRODUTO IMPORTADO. PESO: 1KG	10,00	UNID.	SCALIBU	52,0000	520,00
31	405382	BOLA PILATES DESCRIÇÃO: TAMANHO 65 CM ESPECIFICAÇÕES DA BOLA SUÍÇA: DIMENSÕES APROXIMADAS 65 CM. RESISTÊNCIA: 300 KG. COR: CINZA. INCLUSO: 1 BOMBA DE AR MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA).SISTEMA ANTI EXPLOSÃO ANTIDERRAPANTE	20,00	UNID.	ATRIO	60,0000	1.200,00
32	405385	BOLSA DE MASSAGEM: BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA). PADRÃO FINTA	2,00	UNID.	PENTAGOL	89,0000	178,00
33	405386	BOLSA PARA FARDAMENTO - PORTA UNIFORMES. BOLSA DE FARDAMENTO EM NYLON EM ALTA DENSIDADE, COM	3,00	UNID.	PHYSICUS	70,0000	210,00
34	405387	BOLSA PARA GELO. PERMITE A APLICAÇÃO DE FRIO TERAPÊUTICO, DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA COM GELO E ÁGUA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL PARA PROMOVER EXCELENTE VEDAÇÃO. IDEAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ALÍVIO DA DOR, ANESTESIA, REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR, ESTIMULA O RELAXAMENTO, PERMITE A MOBILIZAÇÃO PRECOCE, MELHORA A AMPLITUDE DE MOVIMENTO, REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO E EDEMA. CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO. - TECIDO EM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO EM 100% PVC, TAMPA EM 100% POLIPROPILENO E ALUMÍNIO. CAPACIDADE: GRANDE (2,5 LITROS). DIÂMETRO: GRANDE (26 CM). PADRÃO UNIQMED	3,00	UNID.	UNIQMED	70,0000	210,00
35	405388	BOMBA DE AR GRANDE: TAMANHO BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE COM 2 AGULHAS UMA NO RESERVATORIODO PUXUDOR MEDINDA TOTAL DO PRODUTO: 50CM. PADRÃO PENALTY	10,00	UNID.	CONVY	16,0000	160,00

36	405389	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI: CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM TRATAMENTO UV QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS, TENDO VIDA LONGA. ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO 13,60 METROS.	10,00	UNID.	GISMAR REDES	75,0000	750,00
40	405393	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS. VISOR DIGITAL, VÁRIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTÃO LATERAL. PADRÃO PENALTY	2,00	UNID.	PENALTY	77,0000	154,00
44	405396	CARTÕES (KIT) PARA O ÁRBITO COM DEMARCAÇÃO NO VERSO (CORES VERMELHA,AZUL E AMARELA COM LÁPIS).	2,00	KIT.	SCALIBU	5,0000	10,00
45	405457	CHUTEIRA COM CABEDAL DESCRIÇÃO: COMPOSTA POR COURO LAMINADO SINTÉTICO E PU (RESISTENTE E MACIO), VIRA DESLOCADA (ARMAÇÃO ASSIMÉTRICA), SOLADO EM TPU COM 13 TRAVAS E COSTURADO AO CABEDAL, PALMILHA EM EVA, TAMANHO 30 A 36. PADRÃO FINTA	50,00	PAR	VEST PE	60,0000	3.000,00
46	405458	CHUTEIRA COM CABEDAL DESCRIÇÃO: COMPOSTA POR COURO LAMINADO SINTÉTICO E PU (RESISTENTE E MACIO), VIRA DESLOCADA (ARMAÇÃO ASSIMÉTRICA), SOLADO EM TPU COM 13 TRAVAS E COSTURADO AO CABEDAL, PALMILHA EM EVA, TAMANHO 37 A 46. PADRÃO FINTA	50,00	PAR	VEST PE	60,0000	3.000,00
47	405397	COLCHONETES DE GINÁSTICA, ESPUMA 100% POLIURETANO ALTA DENSIDADE, 040X090X3CM COURINO CERTIFICADO PELAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR PORTARIA 13579/1 79/2, COM PROPRIEDADES NATURAL NO REVESTIMENTO EM CORINO IMPERMEÁVEL, VINÍLICO ANTIALÉRGICO ANTIFUNGO, ACABAMENTO COM COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS EM NYLON RESISTENTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. (GINÁSTICA, REPOUSO, TROCADOR). PADRÃO POLAR	100,00	UNID.	PANGUE	26,0000	2.600,00
50	405400	CONE DE AGILIDADE - (DISCO DE MARCAÇÃO) DIMENSÕES: 19 CM DE DIÂMETRO. MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA. PADRÃO PLASTCOR	50,00	UNID.	PENTAGOL	2,4600	123,00
52	405402	CONE MÉDIO CARACTERÍSTICAS: CONE DEMARCATÓRIO DE SINALIZAÇÃO. FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL. DIMENSÕES: 24 CENTÍMETROS DE ALTURA. MATÉRIA PRIMA: BORRACHA. PADRÃO PLASTCOR	30,00	UNID.	PENTRGOL	4,0000	120,00
53	405403	CORDA SISAL COLETIVA CORDA DE PULAR COLETIVA EM SISAL TAMANHO 5 METROS.	40,00	UNID.	SCALIBU	11,0500	442,00
62	405412	JOGO DE DAMA. JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DAMA, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO: 300X300-MM, E CASAS ALTERNADAS DE 32X32MM, COM ABERTURA EM UMA DAS LATERAIS, PARA GUARDAR E RETIRAR AS PEÇAS DO JOGO, AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26MM E ALTURA DE 5MM.	10,00	UNID.	PENTAGOL	41,0000	410,00
63	405413	JOGO DE XADREZ. JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL PARA COMPETIÇÃO COM TABULEIRO DOBRÁVEL, EM COURO SINTÉTICO MEDINDO: 50 X 50 CM, JOGO DE PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO, SENDO QUE A REFERÊNCIA DE TAMANHO SEJA O REI, COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA.	10,00	UNID.	PENTAGOL	41,0000	410,00
77	405427	PETECA. CARACTERÍSTICAS: SUA BASE É COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS INDO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO: 0,200 GRAMAS. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 20X4X4 APROXIMADAMENTE. PADRÃO PEQUITA	20,00	UNID.	LIDER	9,5000	190,00
79	405429	POSTE VÔLEI. TIPO TELESCÓPIO, REG. DE ALTURA: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 E 2,45M. PARTE SUPERIOR CROMADA , PARTE INFERIOR PINTURA PU, CATRACA CROMADA	1,00	PAR	SPITTER	1.690,0000	1.690,00
82	405432	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA TAEKWONDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA POR PU (COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), TAMANHO ÚNICO, REGULÁVEL, SEM GRADE PROTETORA, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA): 22 CM X 73 CM	40,00	UNID.	KAEMY	80,0000	3.200,00
86	405436	REDE DE BASQUETE XUA TAMANHO OFICIAL, SEDA, 11 ALÇAS FIO DE 40MM.	5,00	PAR	GISMAR REDES	82,0000	410,00
87	405437	REDE DE PETECA PRODUZIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA SEGUINDO AS MEDIDAS OFICIAIS ESTABELECIDAS PELO PELO COB (COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO) COM 60 CM DE ALTURA POR 7,60 METROS DE COMPRIMENTOS E TAMANHO DA MALHA DE 4,0 CM POSSUINDO FAIXA SUPERIOR E LATERAL.	2,00	UNID.	GISMAR REDES	190,0000	380,00
91	405441	REDE FUTSAL - FIO 4 FIOS TRANÇADOS EM MALHA (10X10CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOLILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 3,10 X 2,10 X 0,80 CM - OFICIAL.	5,00	PAR	REDES SP	220,0000	1.100,00
93	405444	SACO PARA BOLAS. SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA. PADRÃO KANXA	5,00	UNID.	GISMAR REDES	40,0000	200,00
96	405459	TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL DESCRIÇÃO: CABEDAL PRODUZIDO EM LAMINADO SINTÉTICO, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NOS PASSES E COM COSTURA DUPLA ACOLCHOADA E LOGO DA MARCA NAS LATERAIS, SOLADO PRODUZIDO EM BORRACHA (SUPORTE E FLEXIBILIDADE NA PLANTA DO PÉ), PALMILHA EM EVA E TECIDO, FORRO EM ESPUMA E TECIDO, FECHAMENTO CADARÇO ASSIMÉTRICO, TAMANHO 29 AO 36. PADRÃO FINTA	50,00	PAR	VEST PE	35,0000	1.750,00
97	405460	TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL DESCRIÇÃO: CABEDAL PRODUZIDO EM LAMINADO SINTÉTICO, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NOS PASSES E COM COSTURA DUPLA ACOLCHOADA E LOGO DA	50,00	PAR	VEST PE	40,0000	2.000,00

		MARCA NAS LATERAIS, SOLADO PRODUZIDO EM BORRACHA (SUPORTE E FLEXIBILIDADE NA PLANTA DO PÉ), PALMILHA EM EVA E TECIDO, FORRO EM ESPUMA E TECIDO, FECHAMENTO CADARÇO ASSIMÉTRICO, TAMANHO 37 AO 43. PADRÃO FINTA					
101	405449	TROFÉU 62 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COM A ESTÁTUA REPRESENTATIVA DA VITÓRIA INCLUSA NO TROFÉU (PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DA PREMIAÇÃO, SE FOR FUTEBOL, PODE SER A ESTATUA OU O JOGADOR, SE FOR DE CARTAS SERIA AS CARTAS COMO REPRESENTAÇAO NO TROFÉU, ETC.).	50,00	UNID.	VICS	118,0000	5.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		YANCA D R FERREIRA CNPJ/CPF: 24.747.964/0001-66				TOTAL	23.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	405378	BOLA 8 - OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY COM TAMANHO 66- 69CM E PESO 420-450G OFICIAL, CONFECCIONADA 8 GOMOS COM, ACABAMENTO EM PU , CONTRUÇAO EM TERMOTC ,MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D INTERNA NEOGEL , RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. PADRÃO PENALTY	30,00	UNID.	MAGUSSY	60,0000	1.800,00
12	405364	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.8 MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA. CÁPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA PARA EXCELENTE RETENÇÃO DE AR 6D . APROVADA PELA FIBA OU CBB.	25,00	UNID.	MAGUSSY	240,0000	6.000,00
70	405420	LUVA DE FOCO CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXE PERFEITOS DOS DEDOS, FECHAMENTO EM VELCRO, PRÓPRIO PARA TREINOS. PADRÃO PUNCH	8,00	UNID.	SULSPORT	120,0000	960,00
71	405421	LUVA DE MUAY THAI/BOXE CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO DE ESPUMA DE DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXE PERFEITOS DOS DEDOS, FECHAMENTO EM VELCRO, PRÓPRIO PARA TREINOS E COMBATES. PADRÃO PUNCH	20,00	PAR	TALENTOS	140,0000	2.800,00
81	405431	PROTETOR DE ANTE BRAÇOS TAEKWONDO: FABRICADO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA / POSSUI TIRAS DE BORRACHA E ESPUMAS DE MÉDIA DENSIDADE. POSSUI 2 ELÁSTICOS DE ALTA DURABILIDADE COM VELCRO EXTERNOS. POSSUI UMA CAMADA DE BORRACHA EXTRA-LEVE E OUTRA DE ESPUMA DE MÉDIA DENSIDADE. TESTADO E APROVADO POR EQUIPES DE COMPETIÇÃO DE TAEKWONDO, POSSUI ELÁSTICOS DE ALTA DURABILIDADE E CAMADAS DE BORRACHAS EXTRA LEVES. DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO TORNAM UM PRODUTO LEVE E AO MESMO TEMPO COM BOA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. TAMANHOS P M G (22 CM, 24CM, 28CM)	40,00	UNID.	SULSPORT	79,0000	3.160,00
83	405433	PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PÉ PARA TAEKWONDO, REVESTIDO COM TRIBOL E INTERIOR EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 17 X 18. FIXAÇÃO COM VELCRO	40,00	PAR	SULSPORT	70,0000	2.800,00
84	405434	PROTETOR DE TRONCO PARA TAEKWONDO, MODELO OFICIAL / DUPLA FACE; VERMELHO E AZUL. MAIS SEGURANÇA DURANTE OS COMBATES. RESISTENTE. CONFORTÁVEL. MODELAGEM ANATÔMICA PARA MAIOR MOBILIDADE E CONFORTO, SEM PERDER A PRECISÃO E AGILIDADE DOS GOLPES. EVA REVESTIDO DE CORVIM ESPELHADO, MATERIAL DE ALTO BRILHO E FÁCIL DE LIMPAR. TAMANHOS 1,2,3,4.	40,00	UNID.	SULSPORT	158,0000	6.320,00

Rodeiro, 21 de novembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4448F649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 123/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Edital de Licitação nº 091/2023, que tem como objeto Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no município de Rodeiro-MG, em atendimento ao Fundo Municipal de Esportes, conforme Convênio nº 916084/2021, celebrado entre o Município de Rodeiro e o Ministério da Cidadania com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GENESIS INDUSTRIA E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF: 21.542.278/0001-60				TOTAL	25.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	401920	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS ATUA PARA OS MOVIMENTOS DE COORDENAÇÃO MOTORA PARA BRAÇOS E GRUPOS MUSCULARES DE OMBROS E COSTAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE TUBOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2" E 1 ¼" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM, E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 3 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.100,0000	1.100,00
3	401919	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO AUMENTA A MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, DESENVOLVE COORDENAÇÃO MOTORA FORTALECENDO MÚSCULOS DA COXA E QUADRIL E REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2", 1 ¼"COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; E CHAPAS SOB DIMENSÕES DE 3,00 E 4,75; ORIFÍCIOS TUBULARES; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	1.300,00
4	401922	ALONGADOR 3 ALTURAS FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS TIPO ESFERA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLDANAS EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, CABOS DE AÇO ZINCADOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA EVITAR OXIDAÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.000,0000	1.000,00
9	401921	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL MELHORA A RESISTÊNCIA AERÓBICA E A COORDENAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PEDAL EM ALUMÍNIO COM ESFERAS PARA ROLAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	3,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	2.400,0000	7.200,00
10	401908	ELÍPTICO DUPLO ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES E DESENVOLVE O TRABALHO AERÓBICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ½" E 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	2,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	2.900,0000	5.800,00
11	401905	ESPALDAR COM JOGO DE BARRAS ALONGAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.400,0000	1.400,00
12	401913	ESQUI DUPLO ALONGA AS ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS SUPERIORES, CINTURA ESCAPULAR, TRONCO E CINTURA PÉLVICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1.50 MM; 1' X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.900,0000	1.900,00
13	401925	FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS DUPLO FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.400,0000	1.400,00

		ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).					
19	401912	SIMULADOR CAMINHADA DUPLO MELHORA A AGILIDADE E FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2", 3 ½", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, PEDALEIRA EM AÇO DE CARBONO NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	1.300,00
20	401911	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 1,50 MM; 2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM, 1 ½" X 3,00 MM, 1 ½" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. BARRA CHATA 2 ½" X ¼", 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.500,0000	1.500,00
22	401914	SURF C/ PRESSÃO DE PERNAS EXERCITADOR: FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS - PRANCHA: MELHORA A FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PROTEÇÃO,ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.200,0000	1.200,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		RAPHAEL NICOLAU MANZZOTTI CNPJ/CPF: 13.145.437/0001-65				TOTAL	16.336,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401917	ABDOMINAL INDIVIDUAL APARELHO PARA REALIZAR EXERCÍCIOS ABDOMINAIS. FORTALECE A MUSCULATURA DO DO ABDÔMEN E PREVINE PROBLEMAS DE COLUNA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1 ½ X 2 MM; 1 X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,53 MM, 4,75 MM; 3 MM; CHAPA XADREZ DE NO MÍNIMO 3 MM. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. . ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.200,0000	1.200,00
5	401923	ALONGFLEX STAR PROPORCIONA ALONGAMENTOS EM FLEXÃO MOTORA, TANTO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADO.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	990,0000	990,00
6	401909	BALANÇO PCD DESENVOLVER AS HABILIDADES MOTORAS, O CONTROLE DO CORPO, O EQUILÍBRIO E A COORDENAÇÃO, ESTIMULANDO A IMAGINAÇÃO E SEGURANÇA NOS MOVIMENTOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÂMETRO 2,5", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM TUBO DE DIÂMETRO 1", ESPESSURA DO AÇO DE 1,5MM, TUBO DE DIÂMETRO 1 ¼", ESPESSURA DO AÇO DE 2,0MM ESPESSURA DAS CHAPAS DE 1MM, 3MM E 5MM, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORRENTES COM ELOS DE 25MM GALVANIZADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990). PARAFUSOS E PORCAS (ZINCADOS) ANTIOXIDANTES. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	4.490,0000	4.490,00
7	401924	BARRA MARINHEIRO FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E TRONCO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1' ½ X 3 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4". CHAPA CORTADA A LASER. CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½'. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	840,0000	840,00
8	401916	BARRA PARALELA STANDART MODULAR PERMITE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE ALTA PERFORMANCE,	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.066,0000	1.066,00

		FORTALECENDO O OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA:EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 1" E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. SOLDA: PROCESSO MIG PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.					
14	401910	MÚLTIPLO EXERCITADOR MELHORA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E E TRONCO. ALONGA E RELAXA OS OMBROS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM2 - EXTENSOR DE PERNAS: MÍNIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM3 - SUPINO RETO SENTADO: MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM5 - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL: MÍNIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM6 - PUXADA ALTA: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	1,00	UNID.	ARCA PRÓPRIA	2.350,0000	2.350,00
15	401918	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1 FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2" X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3" X 1,50 MM; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NÃO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	1.300,00
16	401907	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL DUPLO DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009) , TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.900,0000	1.900,00
17	401906	REMADA SENTADA INDIVIDUAL TRABALHA A MUSCULATURA DAS COSTAS E POSTERIOR DE OMBRO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.100,0000	1.100,00
21	401926	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL MELHORA A AGILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1" E 2", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANOPLA EMBORRACHADAS COM PROTEÇÃO UV, AMORTECEDORES Á ÓLEO CONJUGADOS COM MOLAS ESPIRAIS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990) , PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.100,0000	1.100,00

Rodeiro, 21 de novembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1130D2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 200/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3192 de 14 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 1.910.800,00 (um milhão novecentos e dez mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	352	ENSINO	1500000	22.000,00
339030 - Material de Consumo	353	FEB.30	2540000	150.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	367	ENSINO	2500000	230.000,00
339030 - Material de Consumo	367	ENSINO	2500000	39.500,00
339030 - Material de Consumo	368	FEB.30	2540000	150.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	383	ENSINO	1500000	207.500,00
339030 - Material de Consumo	383	ENSINO	2500000	550.000,00
339030 - Material de Consumo	384	FEB.30	1540000	154.800,00
339030 - Material de Consumo	385	QESE	1550000	77.000,00
339030 - Material de Consumo	385	QESE	1550000	30.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	409	PTEE	1576001	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.910.800,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Anulação de Dotação, Superavit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.02.12.365.0009.3.043 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFANT	IL			
449051 - Obras e Instalacoes	345	FEB.30	2540000	120.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	355	ENSINO	1500000	22.000,00
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	374	ENSINO	2500000	230.000,00
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	375	FEB.30	2540000	180.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENT	AL			
339030 - Material de Consumo	404	ENSINO	1500000	107.500,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENT	AL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	405	FEB.30	1540000	9.800,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	406	ENSINO	1500000	100.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	407	FEB.30	1540000	125.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	410	QESE	1550000	30.000,00
02.08.04.12.365.0011.4.168 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	417	FEB.30	1540000	20.000,00
02.08.04.12.365.0011.4.168 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	418	QESE	1550000	40.000,00
02.08.04.12.365.0011.4.169 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE				
339030 - Material de Consumo	425	QESE	1550000	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**991.300,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**589.500,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**330.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.910.800,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 21 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B8E8530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 201/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 56.114,00 (cinquenta e seis mil cento e quatorze reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.4.154 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59		1500000	3.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	73		1500000	3.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	661	C.IMUN	1621000	10.000,00
02.08.04.12.361.0010.4.155 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	400	PNAEF	1552000	20.114,00
02.08.04.12.365.0010.4.157 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE				
339030 - Material de Consumo	414	PNAC	1552000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**56.114,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**56.114,00**
TOTAL DE RECURSOS	**56.114,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 21 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:48CA4C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº374/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº374/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, com sua sede a Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1.599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico,** brasileiro, CPF nº 738.802.057-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº374/2023, aquisição de material de limpeza e higiene, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e às Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela baixo, conforme notas ficais em anexo.

Produto	***Marca***	***Unid***	***Preço Unit. Anterior R$***	***Preço Unit. A partir de 08/11/2023***
SABÃO EM PÓ - CAIXA DE 1 KG LAVA ROUPAS EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PESO 1 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 19,00 CM, PROFUNDIDADE: 7,00 CM. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE,	***TIXAN***	***QUILO***	***5,19***	***9,63***

SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ENZIMAS ATIVAS, RENDIMENTO NA MEDIDA CERTA, PERFUME AGRADÁVEL, PARA TODO TIPO DE ROUPA, COM 0% FOSFATO EM SUA FORMULAÇÃO, NÃO AGRIDE A NATUREZA. MARCA DE REFERÊNCIA - TIXAN (IGUAL OU SUPERIOR)				

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MOEMA COMERCIAL LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D6FD297B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00053

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00053
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GZJ4E56	10/10/2023	30/06/2023	DA-591/2023	2063002	AG
HAZ0006	10/10/2023	19/07/2023	DA-596/2023	6593508	AG
RNI7E62	10/10/2023	28/07/2023	DA-612/2023	6592700	AG
RUC7F52	10/10/2023	07/08/2023	DA-600/2023	7491955	AG
OWY7316	10/10/2023	04/08/2023	DA-597/2023	7491950	AG
BNF9879	10/10/2023	02/07/2023	DA-590/2023	2054337	AG
ETY2363	10/10/2023	19/07/2023	DA-595/2023	7491728	AG
JHD0078	10/10/2023	09/07/2023	DA-609/2023	2061289	AG
RUE8C94	10/10/2023	04/08/2023	DA-601/2023	9995410	E1
RUC8F99	10/10/2023	10/07/2023	DA-602/2023	2056581	AG
RVL7G21	10/10/2023	28/07/2023	DA-607/2023	6592696	AG
FAY2I41	10/10/2023	31/07/2023	DA-606/2023	7492308	AG
KCZ1244	10/10/2023	22/08/2023	DA-598/2023	7492755	AG
QOS7464	10/10/2023	23/08/2023	DA-604/2023	7492415	AG
QOS7464	10/10/2023	24/08/2023	DA-605/2023	7493307	AG
HKN7905	10/10/2023	13/07/2023	DA-592/2023	6593490	AG
OLV4J37	10/10/2023	20/07/2023	DA-610/2023	7491905	AG
QXX1H01	10/10/2023	01/08/2023	DA-593/2023	2063123	AG
OQH0365	10/10/2023	18/07/2023	DA-594/2023	7491724	AG
QPE1505	10/10/2023	20/07/2023	DA-608/2023	7491904	AG
RUG1C67	10/10/2023	28/07/2023	DA-615/2023	2060357	AG
RUG1C67	10/10/2023	28/07/2023	DA-616/2023	2060358	AG
OQI5H77	10/10/2023	03/08/2023	DA-614/2023	7492335	AG
PVA3045	10/10/2023	29/07/2023	DA-613/2023	6592704	AG
HEE4J60	10/10/2023	27/06/2023	DA-589/2023	2062788	AG
GCK4980	10/10/2023	20/07/2023	DA-611/2023	7491902	AG
RMU4B90	10/10/2023	28/07/2023	DA-599/2023	2063801	AG

PATROCINIO, 21 de Novembro de 2023

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6A8D9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO - SEMED 22/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO – SEMED 22/2023,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova/MG.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em razão da necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova para o ano letivo de 2024, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no artigo 37;

CONSIDERANDO haver servidores efetivos da Educação em gozo de licença temporária regulamentar;

CONSIDERANDO haver servidores efetivos da Educação afastados para cumprimento de funções de Direção, Chefia, em cargos especiais e aperfeiçoamento pedagógico, por ajustamento funcional, entre outros motivos, na forma da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a educação é direito constitucionalmente assegurado a crianças e adolescentes, não se admitindo omissão do poder público;

CONSIDERANDO que a falta de servidores da Educação pode acarretar prejuízo na qualidade do serviço, interrupção das atividades acadêmicas e curriculares, comprometendo a eficácia do serviço prestado, o período letivo e o rendimento dos alunos, o que deve ser evitado pela Administração;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência vem para sustentar o exercício da função administrativa e requer resultados positivos para o serviço público, bem como atendimento satisfatório às necessidades da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) – Lei Municipal 3.977/15;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público municipal até sua vigência;

CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 31/2020, a Lei Municipal 3.045/2007, que regulamenta o art. 41 da Lei Orgânica Municipal, tendo como parâmetro o edital do concurso público da Prefeitura de Ponte Nova em 2019 até sua vigência;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal adota ampla política de inclusão;

CONSIDERANDO a política adotada pelo Executivo Municipal, no exercício de sua discricionariedade, com fulcro nas bases constitucionais de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, a fim de se assegurar a continuidade das atividades acadêmicas no período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º Haverá prioridade de contratação dos candidatos aprovados em concurso até sua vigência, que não foram nomeados.

§1º O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por esta Resolução e terá validade para o ano letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

§ 2º O contratado via lista de concurso até sua vigência terá seu contrato rescindido quando de sua nomeação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação de títulos e experiência profissional docente, não havendo pagamento de taxa

de inscrição.

Art. 3º A presente Resolução estará disponível para consulta no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

Art. 4º O candidato deverá efetuar inscrição exclusivamente pela *internet*, no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 1º O candidato deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 2º A publicação desta Resolução dar-se-á no dia 17 (dezessete) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

§ 3º As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas a partir de 17 (dezessete) de novembro de 2023 até 18h (dezoito) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), exclusivamente no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 4º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) não se responsabiliza por inscrição não confirmada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionados por ela.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) não se responsabiliza por inscrição que contenha qualquer erro no seu preenchimento.

§ 7º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, se não pelo estabelecido nesta Resolução.

§ 8º Dúvidas quanto a este regulamento deverão ser enviadas para o e-mail <duvidascontratacaosemed2023@gmail.com>, e a Secretaria Municipal de Educação (Semed) dará ciência em até 48 horas e emitirá nota pública de esclarecimento em casos relevantes.

Art. 5º Preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado mediante representação de terceiros, devendo estar completo e correto conforme preconizado nesta Resolução.

§ 1º A inscrição, de responsabilidade do candidato, somente se completa com o cumprimento de todas as etapas solicitadas.

§ 2º O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo preencher formulário específico para cada, o que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral.

§ 3º A inscrição efetuada permitirá ao candidato concorrer a cargos previstos nesta resolução na Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova,sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
§ 4º O contrato da função pública de professor de apoio será rescindido com o fim da demanda que deu ensejo a sua contratação.

§ 5º A escola onde o professor de apoio atuará será aquela onde o(s) aluno(s) atendido(s) por ele estiver(em) matriculado(s), inclusive mediante transferência para outra Escola da rede Municipal de Ensino, caso a escola de destino não tenha professor de apoio para acolhê-lo.

§ 6º Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente do inteiro teor desta Resolução e que preenche todas as condições nela estabelecidas.

Art. 6º Será possibilitado ao candidato efetuar nova inscrição, retirando ou acrescentando informações, durante todo o período estabelecido no art. 4º, § 3º desta Resolução.

§ 1º A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a última inscrição efetuada, tornando sem efeito as anteriores para a mesma função.

§ 2º A nota final do candidato será a soma total dos pontos obtidos.

§ 3º Findo o prazo de inscrições, não serão permitidas alterações de dados do candidato, por qualquer meio.

Art. 7º O candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado parcial no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>. O recurso deve ser interposto, exclusivamente, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, das 12h (doze) horas às 17h (dezessete) horas.

§ 1º Ao interpor recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo.

§ 2º O protocolo é o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

§ 3º A resposta ao recurso estará disponível ao candidato na Recepção da Secretaria Municipal de Educação em 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo recursal.

§ 4º O recurso será realizado exclusivamente por meio físico, entregue na Semed pelo próprio candidato ou representante legalmente estabelecido.

§ 5º Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como realizados por qualquer outro meio diferente do previsto nesta Resolução.

§ 6º Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nesta Resolução não serão reconhecidos.

§ 7º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões cometidas pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 8º Após a apreciação dos recursos, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

Art. 9º Todas as informações inseridas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da chamada para contratação.

Art. 10. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implica(m) em desclassificação do candidato.

Art. 11. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implica(m) em dispensa *ex officio* do contratado.

Art. 12. Os candidatos poderão ser representados mediante apresentação de procuração pública (devidamente registrada em cartório - cópia e original), em todas as fases do processo seletivo, exceto no ato de assinatura do contrato com a Prefeitura de Ponte Nova.

§ 1º Os documentos apresentados, informações prestadas e escolha de vagas efetuadas por procurador são de total responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais equívocos por ele cometidos.

§ 2º O procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível autenticada de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

Art. 13. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), fica assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo para contratação desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, tendo por base o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal; § 2º do Art. 5º da Lei Federal n. 8.112/1990; e da Lei Federal n. 13.146 de 06/07/2015.

§1º Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Municipal n. 3.045, de 17 de abril de 2007, considerando:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. 9

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental *(sic)*: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

§2º O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando o previsto na Lei Municipal n. 3.045, de 17 de abril de 2007 e alterações posteriores, se for o caso.

§3º É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

§4º Conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal n. 3.045, de 17 de abril de 2007, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

§5º O percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o §4º desta Resolução será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função.

§6º Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme §1º, art. 1º da Lei Municipal n. 3.045/2007.

§7º Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato/pessoa com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força desta Resolução deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição.

§8º O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar se possui deficiência, o que manifesta seu interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

§9º Na realização da chamada para contratação, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original e cópia, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

§10º Para a contratação, o candidato/pessoa com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura de Ponte Nova e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do Decreto Federal n. 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

§11º O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado nesta Resolução terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição

para reivindicar a prerrogativa legal.

§12º O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no formulário eletrônico de inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

§13º Conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal n. 3.045/2007, fica a cargo do candidato providenciar laudo comprovando a respectiva deficiência, devendo este laudo ser submetido à avaliação de junta médica oficial, podendo esta requisitar exames complementares a fim de ratificar ou denegar o laudo apresentado, em conformidade com o disposto no parecer circunstanciado.

§14º Em consonância com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n. 3.045/2007, para contratação deverá ser obedecida a ordem de classificação específica para as pessoas com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade.

§15º O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Ponte Nova, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

§16º Na falta do laudo médico a ser apresentado pelo candidato, ou quando não contiver as informações indicadas, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§17º Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência quando do ato de contratação, passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 14. ÀS PESSOAS QUE SE DECLARAM NEGROS OU PARDOS, em consonância com o art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 29, de 03 de dezembro de 2018, será reservado o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado.

§1º Para preenchimento das vagas por candidatos autodeclarados negros ou pardos, será contratado o candidato nesta condição, respeitando- se rigorosamente a ordem de classificação.

§2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, em cada cargo,

esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do Art.1º da Lei Federal n. 12.990/2014.

§3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§4º Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema da reserva de vagas.

§5º O candidato que se autodeclarar negro ou pardo figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

§6º Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

§7º Sendo possível a aplicação do percentual mencionado de 10% (dez por cento), havendo candidato considerado negro ou pardo habilitado, esse será convocado.

§8º Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único da Lei Federal n. 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§9º Os candidatos autodeclarados negros ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§10º Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados classificados suficientes para ocupar as vagas, essas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

§11º A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e autodeclarados negros ou pardos.

§12º A relação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, na forma da Lei n. 12.990/2014, será divulgada de acordo com o cronograma do certame, sendo o candidato responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias.

§13º Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa n. 4 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018, seção 1, página 43, que dispõe sobre procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos para fins do disposto na Lei Federal n. 12.990/2014, a Prefeiturade Ponte Nova convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, conforme o número de inscritos, resguardadas as condições de classficação estabelecidas nesta Resolução.

§14º A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação sob a forma presencial.

§15º O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Prefeitura de Ponte Nova/MG, especificamente para este fim.

§16º A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham relação com a promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

§17º A comissão de heteroidentificação será composta por três membros e seus suplentes.

§18º Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei Federal n. 9.784/1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

§19º A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender aos critérios de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§20º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
§21º A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaira de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem publicados no *site* oficial da prefeitura..

§22º O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

§23º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados federais, estaduais, distritais e municipais.

§24º A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

§25º O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

§26º Serão eliminados do certame os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham sido classificados e independente de alegação de boa fé.

§27º A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não justifica o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

§28º O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal oficial da Prefeitura de Ponte Nova/MG.

§29º Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderão interpor recurso à SRH no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado do procedimento, conforme disposto pela SRH. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame.

Art. 15. Considerar-se-á para aplicação do percentual de reseva à pessoas que se declaram negras ou pardas e à pessoas com deficiência o somatório das vagas previstas em cada edital de chamada durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16. Aplicam-se, no que couber, aos candidatos com deficiência e aos autodeclarados negros ou pardos as demais normas desta Resolução.
Art. 17. Para ingresso ao cargo será exigido como requisito mínimo:

Função	Requisito para ingresso ao cargo	Documentação
Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário regente de turma com as funções de educar e cuidar, para atender crianças de até 3 (três) anos de idade, conforme data de corte, no Berçário I e Berçário II – Lei 4.622/2022.	*Habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena, ou nível médio na modalidade normal.*	*Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.*
Professor de Educação Básica I (PEB I) regente de aulas com a função de docência na Educação Infantil e do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental.	Habilitação superior (Graduação com Licenciatura Plena específica para ensino na Educação Infantil e/ou nos 05 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental (Cursos Normal Superior ou Pedagogia) ou Normal em nível médio com Licenciatura Plena na área da Educação).	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

Função	Requisito para ingresso ao cargo	Documentação
Professor para Acompanhamento Pedagógico I (Lei 4.172/2018).	Habilitação superior– Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Normal em Nível Médio com Licenciatura Plena na área da Educação.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
PEB II – Anos Finais Ciências (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	*Habilitação superior– Graduação com Licenciatura Plena na área específica, ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.*	*Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.*
PEB II – Anos Finais Arte (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental)		
PEB II – Anos Finais Educação Física (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental). - X - O professor de Educação Básica II (PEB II), especialidade Educação Física, também poderá atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; (Lei nº 4.622/22)		
PEB II – Anos Finais Geografia (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação superior– Graduação com Licenciatura Plena na área específica, ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

Função	Requisito para ingresso ao cargo	Documentação
PEB II – Anos Finais Matemática (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao	*Habilitação superior– Graduação com Licenciatura Plena na área específica, ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.*	*Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado*

9º (nono) ano do ensino fundamental).		*de histórico do curso.*
PEB II – Anos Finais História (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).		
PEB II – Anos Finais Ensino Religioso (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Filosofia ou outra graduação na área das Ciências Humanas.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
PEB II – Anos Finais Língua Inglesa (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental). - X - O professor de Educação Básica II (PEB II), especialidade língua inglesa, também poderá atuar nos anos iniciais do ensino fundamental; (Lei nº 4.622/22)	Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

Função	**Requisito para ingresso ao cargo**	**Documentação**
PEB II – Anos Finais Língua Portuguesa (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Professor para Acompanhamento Pedagógico II – Língua Portuguesa (Lei 4172/2018).	Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Professor para Acompanhamento Pedagógico II – Matemática (Lei 4172/2018).	*Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Matemática ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.*	*Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.*
Especialista em Educação Básica.	Habilitação Superior – Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou em Licenciatura Plena acumulada, no mínimo, com pós-graduação lato sensu em Supervisão Pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Professor (PEB I) para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais.	Habilitação Superior – Graduação com licenciatura plena específica para ensino na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental (Cursos Normal Superior ou Pedagogia) ou Normal em Nível Médio com Licenciatura Plena na área de Educação.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Função pública de Professor de Apoio para atuar até os anos iniciais do ensino fundamental (Lei 4.622/2022).	Formação mínima em ensino médio na modalidade normal.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

Função	**Requisito para ingresso ao cargo**	**Documentação**
Função pública de Professor de Apoio para atuar até os anos finais do ensino fundamental (Lei 4.622/2022).	Formação mínima em ensino superior em área da educação.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Especialista em Educação Básica (CAEDES)	*Habilitação Superior – Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou em Licenciatura Plena acumulada, no mínimo, com pós-graduação lato sensu em Supervisão Pedagógica.*	*Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.*

Art. 18. O direito à escolha das vagas existentes será de acordo com a classificação na listagem final.

Art. 19. A jornada de trabalho do candidato será de acordo com o cargo escolhido, podendo ser diurna e/ou noturna, também a sua escolha dentro das possibilidades.

Art. 20. A nota final do candidato classificado constará do somatório de pontos obtidos (vide quadro abaixo):

Parágrafo único. Em razão do previsto na Lei Complementar Municipal n. 4.622/2022 (art. 5º, II, c), o quadro de pontuação para a função pública de Professor de Apoio destina maior pontuação aos profissionais com formação ou capacitação para atuação em educação inclusiva, dando- lhes preferência.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário				
ITEM	***TÍTULO***	***DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO***	***VALOR***	***DOCUMENTAÇÃO***
A	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	09 (nove) pontos	Diploma, devidamente registrado,de doutorado ou Certificado/declaração de douturado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhadode histórico do curso.
B	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	08 (oito) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) Curso	07 (sete) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Graduação em curso de Educação Infantil	Máximo - 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado no curso de graduação em Educação Infantil ou Certificado/declaração de graduação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
E	Graduação em Pedagogia	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Dilploma, devidamente registrado, de graduação em Pedagogia ou Certificado/declaração da graduação em Pedagogia, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
F	Graduação em Normal Superior	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Diploma, devidamente registrado, de graduação em Normal Superior ou Certificado/declaração de graduação em Normal Superior, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.

ITEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO**	**VALOR**	**DOCUMENTAÇÃO**
G	Curso de Aperfeiçoamento na área da educação	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação.
		40 horas (máximo 1 curso)	0,25 (um quarto) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	0,5 (meio) ponto	
		180 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, que não ultrasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço na função temporária e/ou efetiva na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365 dias)	Até o máximo de 02 (dois) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova como Professor de Educação Infantil.

Professor, Professor para Acompanhamento Pedagógico, Especialista				
ITEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO/ OBSERVAÇÃO**	**VALOR**	**DOCUMENTAÇÃO**
A	Pós-graduação na área da educação – Stricto	Máximo – 1 (um) curso	09 (nove) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da

	Sensu (Doutorado)			educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
B	Pós-graduação na área da educação – Stricto Sensu (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	08 (oito) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação na área da educação – Lato Sensu (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	07 (sete) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão eacompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da educação	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação.
		40 horas (máximo 1 curso)	0,25 (um quarto) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	0,5 (meio) ponto	
		180 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	
E	Curso de Aperfeiçoamento realizado nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, que não ultrasse 12 meses da data de conclusão.
F	Tempo de serviço na função temporária e/ou efetiva na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado (01 ano = 365 dias)	Até o máximo de 05 (cinco) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova. Para a função de professor para Acompanhamento Pedagógico, ou outra similar na rede municipal de ensino, como Professor-Recuperador, apresentar também declaração, em dias, expedida pela(s) escola(s) ou pela Semed.

Professor (Peb I) para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
A	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	25 (vinte e cinco) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
B	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	24 (vinte e quatro) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação *Lato Sensu* na área da Educação Inclusiva (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	20 (vinte) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação inclusiva.
		40 horas (máximo 1 curso)	07 (sete) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos	
		180 horas (máximo 1 curso)	12 (doze) pontos	
E	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
F	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, que não ultrapasse 12meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
G	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	0,5 (meio) ponto	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado, na área da Educação Inclusiva, nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, que não ultrasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço como professor na Sala de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365dias)	Até o máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova e declaração, em dias, da unidade onde prestou serviço.

Função pública de Professor de Apoio para atuar na educação básica (Lei 4.622/2022).

Art. 5º da Lei Complementar Municipal 4.622/2022...II...

c) terão preferência para o desempenho da função pública os profissionais com formação ou capacitação para atuação em educação inclusiva.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO/ OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
A	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	25 (vinte e cinco)pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
B	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	24 (vinte e quatro) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação *Lato Sensu* na área da Educação Inclusiva (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	20 (vinte) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação inclusiva.
		40 horas (máximo 1 curso)	07 (sete) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos	
		180 horas (máximo 1 curso)	12 (doze) pontos	
E	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
F	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
G	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	0,5 (meio) ponto	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado, na área da Educação Inclusiva, nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da Educação Inclusiva, que não ultrasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço como professor de apoio na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365 dias)	Até o máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova e declaração, em dias, da unidade onde prestou serviço.

Especialista em Educação Básica (CAEDES)

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
A	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	25 (vinte e cinco) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
B	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	24 (vinte e quatro) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses

				da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação *Lato Sensu* na área de inclusão (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	20 (vinte) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação inclusiva, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva.	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação inclusiva.
		40 horas (máximo 1 curso)	07 (sete) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos	
		180 horas (máximo 1 curso)	12 (doze) pontos	
E	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhadode histórico do curso.
F	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
G	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	0,5 (meio) ponto	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado, na área da Educação Inclusiva, nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, que não ultrasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço como Especialista em Educação no Caedes Municipal.	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365 dias)	Até o máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova e declaração, em dias, da unidade onde prestou serviço.

Art. 21. A mesma graduação e/ou a pós-graduação utilizada para ingresso ao cargo não poderá(ão) ser lançada(s) para pontuação de titulação no ato da inscrição.

Parágrafo único. A graduação e/ou pós-graduação não utilizada para ingresso ao cargo equivalerá, para efeito de pontuação, a curso de aperfeiçoamento.

Art. 22. Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão deverão conter a carga horária com o total de horas declaradas na inscrição, não podendo as cargas horárias serem somadas para atingir a titulação informada.

Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput*, que comprovam cumprimento de requisito para ingresso ao cargo ou para titulação com objetivo de pontuação, serão considerados se emitidos até a data da chamada.

Art. 23. Será considerado o tempo de serviço, temporário e/ou de efetivo exercício na função específica, contado até 31/10/2023 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três), expressamente comprovado.

§ 1º Não será considerado para efeito do *caput* o tempo utilizado para obtenção de aposentadoria.

§ 2º No ato da chamada, o candidato deverá preencher formulário disponibilizado pela Semed, declarando se está aposentado ou não.

§ 3º Caso o tempo de serviço não contemple explicitamente a área específica de atuação do candidato, este deverá comprová-lo anexando declaração expedida pela escola devidamente assinada e carimbada pela direção.

§ 4º O tempo de serviço num cargo não poderá ser contabilizado para outro cargo.

§ 5º Para efeito do § 4º deste artigo, a documentação será conferida no ato da chamada ou em qualquer tempo, suscitada dúvida quanto às informações prestadas pelo candidato, podendo gerar a rescisão contratual se confirmada irregularidade.

Art. 24. Caso o candidato tenha exercido mais de um cargo na mesma função, será considerada a contagem de tempo em um deles.

Parágrafo único. O tempo de serviço na função de diretor e vice-diretor, em que o servidor pertença ao quadro do Magistério, poderá ser contado para finsde contratação.

Art. 25. Será válida a contagem de tempo informada pelo candidato no ato da inscrição, ainda que menor do que aquele posteriormente comprovado.

§ 1º Acarretará a desclassificação do candidato, na chamada a que se refere o edital, se ficar comprovado tempo inferior ao declarado na inscrição.

§ 2º Será contabilizado o tempo de serviço até o limite previsto no art. 23.

Art. 26 Se após a classificação realizada de acordo com os critérios acima, houver empate entre candidatos, o desempate será definido pelos seguintes critérios, sucessivamente:

I- maior título no cargo pretendido;

II- maior tempo de serviço, em dias, na função pleiteada na Rede Municipal computada de acordo com o art. 23;

III- idade maior.

Art. 27. Poderão candidatar-se brasileiros natos ou naturalizados, que atendam aos requisitos para o exercício da função na data de assinatura do contrato, obedecendo as seguintes exigências:

I- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por documentos oficiais com foto;

II- possuir escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado ou declaração de colação de grau acompanhado de histórico escolar. Os certificados ou declarações devem ser fornecidos pela respectiva instituição de ensino,desde que a emissão desses não ultrapassasse 12 (doze) meses da data de colação de grau;

III- estar em gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei Municipal 2.902/2006 e art. 15 da Constituição Federal/1988, comprovado pela certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou via *internet* no *link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral>*;

IV- estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino), mediante comprovação por documento emitido pela Junta Militar;

V- apresentar os documentos comprobatórios;

VI- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, não podendo estar afastado(a) pelo INSS durante todo o processo de contratação (chamada e assinatura do contrato), inclusive por licença maternidade, uma vez que deverá estar considerado APTO pelo médico do trabalho na ocasião em que for se submeter ao exame admissional;

VII- apresentar cartão de vacina da COVID-19;

VIII- possuir habilitação profissional nos termos da legislação vigente e aplicável à matéria;

IX- entregar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública, salvo nos casosprevistos na Constituição Federal;

X- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesta Resolução;

XI- ter compatibilidade de horário para o exercício da função.

XII- não ter sido demitido do serviço público, estando cumprindo penalidade por isso, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipalde Ponte Nova.

Art. 28. A presente Resolução visa à constituição de cadastro de reserva para contratação temporária para o ano letivo de 2024.

§ 1º Para a referida contratação, será observada primeiramente a classificação dos candidatos aprovados no concurso/2019, até sua vigência que não tenhamsido nomeados, já considerados inscritos para este processo seletivo, que, se interessados, deverão estar presentes para a chamada, no momento do edital, portando cópia e original de documento oficial de identidade e habilitação comprobatória para o cargo pretendido.

§ 2º As cláusulas de preferência na contratação em razão do concurso público de 2019 perdem efeito com o término do prazo de sua validade.

§ 3º Sempre que houver necessidade de contratação para exercício de cargo/função pública temporária na Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova, no ano de 2024, a Secretaria Municipal de Educação divulgará edital no *site <www.pontenova.mg.gov.br>*, com chamada para exercício das funções onde houver necessidade.

§ 4º Nos editais a serem divulgados, constarão data, horário e local da chamada, bem como o número de vagas, cargo/função, período de vigência do contrato, conforme o caso, horário de trabalho e motivo da contratação.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar chamadas presenciais ou *on-line*.

§ 6º Se presencial, no horário de início de chamada, determinado no edital, o portão de acesso ao local será fechado, não sendo permitida a entrada de mais candidatos à contratação ou para entrega de documentos aos candidatos. Se *on-line*, conforme regulamentação própria.

§ 6º O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posterior.

§ 7º O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos no edital, original e cópia, será automaticamente desclassificado no edital em questão, podendo concorrer em novo edital.

§ 8º A conferência da documentação exigida nos editais será efetuada respeitando-se a lista de classificação, analisando sempre a partir da ordem decrescente de pontuação dos candidatos presentes no momento da chamada.

Art. 29. Nos casos permitidos por lei, o candidato poderá aceitar até 2 cargos, dando início ao processo de contratação, desde que haja compatibilidade de horários.

§ 1º Com aceitação de 1(um cargo), é vedado ao candidato desistir para que concorra a outro cargo, ficando excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2024.

§ 2º Com a aceitação de 2(dois) cargos, aquele que desistir de um deles será automaticamente excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2024, mantendo-se a contratação para o cargo residual.

§ 3º É vedado o acúmulo de cargo/função pública utilizando a mesma inscrição no processo seletivo.

Art. 30. A listagem classificatória, em ordem decrescente da pontuação total, será disponibilizada no *site <www.pontenova.mg.gov.br>*.

Art. 31. O candidato classificado passará a fazer parte do cadastro de reserva de vagas e, havendo demanda por parte das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, CAEDES, a Secretaria Municipal de Educação seguirá a ordem de classificação da lista para viabilizar novas contratações, respeitado o previsto no § 1º do art. 28 desta resolução.

§ 1º As vagas que surgirem no decorrer do ano, serão informadas em edital próprio, devendo os candidatos acompanhar no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 2º O candidato deverá ajustar-se às exigências da Secretaria Municipal de Educação no que concerne ao horário de trabalho, não podendo haver permutas entre as contratações.

§ 3º O contratado que não observar as normas legais referentes ao contrato de prestação de serviços formalizado com a Administração ficará sujeito às sanções e penalidades administrativas, inclusive rescisão contratual.

§ 4º A divulgação do resultado parcial da classificação ocorrerá no dia 12/12/2023.

Art. 32. Os contratos oriundos desta resolução terão vigência no exercício de 2024, podendo ser rescindidos por ato unilateral da administração a qualquer momento para atendimento, interesse e necessidade do serviço público, sem que sejam gerados quaisquer direitos aos contratados, salvo os previstos em lei.

Parágrafo único. Os candidatos que forem classificados nos editais de contratação e encaminhados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverão se apresentar de acordo com a data e horário estipulados na ficha de encaminhamento da SEMED, munidos de todos os documentos comprobatórios exigidos, a fim de efetivação de sua contratação. O não comparecimento na data estipulada cancelará automaticamente a predisposição à assinatura do contrato, liberando a vaga para novo Edital.

Art. 33. O cadastro de reserva previsto nesta Resolução terá vigência até o término do ano letivo de 2024. Art. 34. A presente Resolução consta no cronograma abaixo:

Datas	Definição
17/11/2023	Publicação da Resolução que define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação e cadastro de reserva para exercício/2024 de função pública na Rede Municipal de Ensino/ Ponte Nova.
17/11/2023 a 04/12/2023	Período de inscrições no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>
12/12/2023	Divulgação da classificação parcial
13/12/2023	Recebimento de recursos relativos à classificação parcial
15/12/2023	Disponibilização das respostas dos recursos na Secretaria Municipal de Educação. Divulgação da classificação final dos inscritos no processo seletivo simplificado.
18/12/2023	Data da primeira chamada.
03/01/2024 a 09/01/2024	Comparecimento com documentação preenchida ao RH de acordo com a data estipulada no encaminhamento (Parágrafo único, art 32).

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Educação, através do *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>, proceder a divulgação do processo de inscrição de candidatos à contratação, sendo que ao candidato compete informar-se de todo o processo de contratação, inclusive sobre datas, horários e prazos estabelecidos.

Art. 36. Todos os atos previstos nesta resolução devem observar os cuidados inerentes à pandemia da Covid-19.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:7117112C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO NO 61/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653, inscrito no CNPJ sob o nº 17.684.753/0001-66, situada na Rua João Felipe Ferrão, 36, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Srº (a) João Belizário de Assis, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 543.956.906-53, RG M-34.003.14 residente na Rua João Felipe Ferrão, n.º 36, bairro Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 01, Trajeto: CHINA, CORDEIRO, INDAIÁ, ABREUS, SEDE, do contrato original, quem tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de

Educação, diminuindo 10 (dez) Km, correspondente a um decréscimo de aproximadamente 3,35 % do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato original	Quant diária de Km suprimido	Quant total deste aditivo de supressão	Dias letivos	Valor unit / km	Valor total do aditivo de supressão
LINHA 01, CHINA, CORDEIRO, INDAIÁ, ABREUS, SEDE.	54 km	10 Km	280 km	28 dias	R$ 7,62	R$ 2.133,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de Novembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:015CCF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 028 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Institui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes passa a vigorar na sua integralidade com as disposições contidas nesta Lei.
Art. 2º. O Poder Legislativo de Tiradentes tem como objetivo atender aos anseios da comunidade, através das suas funções institucionais de legislar sobre assuntos de sua competência, bem como, de fiscalizar e controlar a Administração Municipal.
Art. 3º. Toda e qualquer atividade do Poder Legislativo Municipal será norteada pelos princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e demais legislações, garantindo:
I. Respeito à legislação e aos padrões éticos da sociedade, com transparência administrativa;
II. Garantia da boa imagem do Município, primando pela qualidade e agilidade no atendimento ao povo e eficácia na sua função institucional;
III. Desenvolvimento de atividades com respeito à legalidade, planejamento, economicidade, moralidade e zelo, e;
IV. Manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.
Art. 4º. A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tiradentes, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á da seguinte forma:
1 – Plenário
2 – Comissões
3 – Mesa Diretora da Câmara
3.1 – Presidência
3.2 – Vice-Presidência
3.3 – Secretaria
4 – Cargos Comissionados
4.1 – Assessor Parlamentar
4.2 - Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara
5 – Cargos Efetivos
5.1 – Procurador Jurídico
5.2 – Contador
5.3 – Secretário Geral da Câmara
5.4 – Auxiliar de Serviços Gerais
Parágrafo único. O organograma contendo as unidades estabelecidas nesse artigo consta do Anexo I desta lei.
Art. 5º. As competências das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara, Presidência, Vice-presidência e Secretaria são aquelas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tiradentes.
Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, necessários à implantação e funcionamento da estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tiradentes constam do Anexo II desta lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tiradentes constam do Anexo III desta lei.
Art. 8º. As atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão constam do Anexo IV desta lei.
Art. 9º. As atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo constam do Anexo V desta lei.
Art. 10. Os servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Tiradentes estão submetidos ao regime jurídico estatutário e às normas contidas na Lei Complementar n.º 009 de 19 de março de 2020 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências".
Art. 11. A carga horária de trabalho para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tiradentes é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Art. 12. A carga horária de trabalho para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal é de 20 (vinte) horas semanais, ressalvada a dedicação exclusiva e tempo integral, quando necessário.
Art. 13. A carga horária de trabalho dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tiradentes será de dedicação exclusiva, dispensado o registro de ponto eletrônico.
Art. 14. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo.
Parágrafo único. A gratificação de 50% (cinquenta por cento) referida no caput deste artigo, não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito legal e cessará quando o servidor retornar a seu cargo de origem.
Art.15. São Comissões da Câmara Municipal de Tiradentes:
I - Comissão Permanente de Licitação;
II - Comissão de Sistema de Controle Interno;
III - Comissão Permanente de Divulgação de Informações de Interesse Público;
IV - Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e Almoxarifado, e;
V - Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP.
§1º.Os servidores efetivos que participarem como membro de uma das Comissões Especiais existentes na Câmara Municipal, exceto o CDDP (Comitê de Proteção de Dados Pessoais), cumprindo com suas obrigações, receberá uma gratificação de 10% (dez por cento) sob seu vencimento, valores estes que não serão incorporados ao seu salário base sob qualquer título e hipótese.
§2°. O servidor efetivo ou comissionado, que participar como Presidente do CPDP (Comitê de Proteção de Dados Pessoais) na Câmara Municipal, cumprindo com suas obrigações, receberá uma gratificação de 10% (dez por cento) sob seu vencimento, valores estes que não serão incorporados ao seu salário base sob qualquer título e hipótese.
§3º. Os membros integrantes das Comissões serão livremente nomeados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, cujas atribuições e regulamentações constam do Anexo VI desta lei.
Art. 16. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 020 de 30 de março de 2022 e 026 de 08 de fevereiro de 2023.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 25 de maio de 2023.

NILZIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Padrão Remuneratório	Vencimento
1	Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara	Ensino Superior Completo	Dedicação Exclusiva	CC1	R$ 3.139,75
3	Assessor Parlamentar	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	CC2	R$ 2.527,12

ANEXO III
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento
1	Procurador Jurídico	Ensino Superior	20	R$ 3.758,11
1	Contador	Ensino Superior	25	R$ 3.758,11
1	Secretário Geral da Câmara	Ensino Médio	25	R$ 2.527,12
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	25	R$1.320,00

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – ASSESSOR PARLAMENTAR
I – Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações do Poder Legislativo como Poder Executivo;
II – Acompanhar a tramitação dos anteprojetos de emendas à lei orgânica, leis ordinárias complementares, resoluções, decretos legislativos e outros atos;
Ill - Prestarassessoriaemassuntosrelativosaprocessolegislativoaosvereadores;
IV – Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes a sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento das atividades;
V- ControlarosprazosfacultadospelaLeiOrgânicadoMunicípioe RegimentoInterno da Câmara para sanção ou vetos dos projetos de leis;
VI – Prestar assessoria quanto à técnica legislativa;

VII -Auxiliar na redação dos projetos, indicações, requerimentos com redação parlamentar, discursos e outros pronunciamentos, zelando pela observância dasnormas contidasnaLeiComplementar n.º 95 de 26 de fevereiro de 1998, Decreto n.° 4.176 de 28 de março de 2002, Manual de Redação da Presidência da República e outros que vierem a substitui-los;
VIII - Manter-se informado sabre as legislações federais e estaduais de interesse do Legislativo Municipal;
IX – Manter controle sobre as legislações municipais;
X - Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara em todos os seus aspectos, especialmente, o processo legislativo;
XI –Assessorar na realização de audiências públicas;
XII - Realizar pesquisas, estudos, relatórios e demais documentos objetivando oferecer subsídio na elaboração de suas proposições;
XIII – Acompanhar os vereadores nas reuniões setoriais e comunitárias anotando as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos;
XIV - Agendar os compromissos dos vereadores relativos ao exercício de sua função legislativa;
XV – Levantar informações se dados solicitados pelos vereadores;
XVI - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe foremincumbidosefornecerdadose informações afimdesubsidiaroprocessodecisório;
XVII - Participar de comissões para as quais for designado e;
XVIII- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

II – CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
I – Exercer suas atribuições com a fidúcia necessária ao Presidente da Câmara Municipal, e;
II - Chefiar o funcionamento dos serviços de gabinete do Presidente da Câmara Municipal e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária;
III - Analisar, fiscalizar e controlar permanentemente a atuação e organização do gabinete da Presidência, distribuindo as tarefas aos servidores conforme suas atribuições;
IV - Viabilizar a comunicação do gabinete da Presidência com os demais órgãos da Câmara Municipal e órgãos externos ao legislativo, conforme as demandas da Presidência da Câmara Municipal;
V – Apoiar com fidelidade as determinações do Presidente no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo;
VI - Realizar as demais atividades de chefia que lhe foram atribuídas;
VII - Supervisionar e analisar a correção e pertinência na elaboração de expedientes, correspondências, minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, indicações, pareceres, votos, requerimentos, projetos de lei e outras matérias afins que sejam de competência da Presidência da Câmara Municipal;
VIII - Coordenar e promover encontros com lideranças políticas e comunitárias e representar o Presidência da Câmara sempre que necessário;
IX - Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
X - Prestar informações relativas às atividades do gabinete;
XI - Desempenhar atividades afins e cumprir as ordens que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
XII - Participar de comissões para as quais for designado;
XIII – Exercer suas atribuições com a fidúcia necessária ao Presidente da Câmara Municipal, e;
XIV- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
I – PROCURADOR JURÍDICO
I –Assessorar juridicamente a Mesa Diretora da Câmara, as Comissões e ao Gabinete da Presidência da Câmara;
II – Atuar em defesa dos interesses da Câmara, em juízo ou na esfera administrativa;
III – Elaborar ou emitir parecer sobre editais, contratos, acordos, convênios;
IV – Orientar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;
V - Elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
VI-Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
VII -Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica;
VIII - Representar os vereadores nas causas em que o Poder Legislativo for parte interessada na condição de autor, réu, assistente ou oponente;
IX - Coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de interpretação e aplicação uniforme da legislação, doutrina e jurisprudência relativas ao Direito;
X - Orientar, supervisionar, acompanhar o desempenho das comissões e elaborar relatórios conclusivos das mesmas, quando estes exigirem fundamentação jurídica;
XI – Receber citações iniciais, notificações, intimações ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Legislativo Municipal;
XII - Efetivar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara Municipal;
XIII - Assessorar o Presidente da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos processos administrativos, inclusive depois de fim do mandato;
XIV - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório e;
XV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

II – CONTADOR
I – Controlar todas as atividades dos âmbitos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara;
II –Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria da Câmara;
Ill- Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;
IV-Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;
V-Emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos;
VI-Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
VII - Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observada as legislações pertinentes;
VIII - Responsabilizar-se pela prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral, principalmente o Tribunal de Contas do Estado;
IX - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de todos os atos e fatos contábeis e financeiros aos órgãos de controle externo e fiscalização, bem como promover a sua publicação;

X – Verificar os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal, propondo medidas legais cabíveis;
XI - Supervisionar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
XII-Verificar o montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta "depósitos" de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS e avaliar o impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante; XIII –Verificar o detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais;
XIV – Prestar assessoria nos procedimentos adotados quanto a renegociação da dívida com o INSS;
XV – Prestar assessoria nos casos de sindicância, inquéritos, processos administrativos e tomadas de contas especiais instauradas;
XVI – Verificar o repasse mensal dos recursos ao Poder Legislativo;
XVII – Assessorar na elaboração da proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do Legislativo Municipal;
XVIII – Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório e;
XIX – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

III – SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA
I –Atender e registrar todas as chamadas e ligações telefônicas da Câmara Municipal;
II – Responsabilizar-se por todas as documentações encaminhadas para a Câmara Municipal;
Ill-Encaminhar todos os documentos no âmbito externo da Câmara;
IV- Arquivar todos os documentos recebidos e enviados pela Câmara;
V-Preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimentos de contribuições e outras atividades ligadas a registro e controles de pessoal;
VI- Manter atualizado o cadastro de servidores;
VII – Lançar no sistema os atestados médicos e justificativas de faltas;
VIII - Controlar o registro de ponto eletrônico dos servidores, excetos os que são dispensados;
IX - Executar tarefas relacionadas a administração de pessoal da Câmara e,
X- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

IV – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
I –Zelar pela limpeza externa do prédio da Câmara Municipal, inclusive manutenção dos jardins e troca de lâmpadas queimadas;
II –Zelar pela limpeza interna do prédio da Câmara Municipal, incluindo a limpeza, conservação e pequenas manutenções;
Ill-Servir café durante as sessões e encontros da Câmara Municipal e;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

ANEXO VI
DAS COMISSÕES ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
I-DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação será composta de 03 (três) servidores, efetivos ou comissionados, nomeados por ato privativo do Presidente da Câmara Municipal. O Presidente da Comissão será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo secretário da Comissão e este pelo membro restante. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei n°8.666/93:
a) Elaboraras minutas de termos, declarações, editais e contratos sob a supervisão da Assessoria Jurídica;
b) Proceder à habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
c) Conduzir sessões pública referentes a cada licitação;
d) Processar e julgar as licitações;
e) Receber e julgar impugnações e recursos;
f) Propor a aplicação de sanções administrativas aos licitantes;
g) Encaminhar os processos instruídos à autoridade competente;
h) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Ao Presidente da Comissão compete:
a) Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
b) Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
c) Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas;
d) Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
e) Promover diligências determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
f) Apresentar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;
g) Desempatar decisões divergentes dos outros membros.

Ao Secretário da Comissão compete:
a) Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
b) Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
c) Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão;
d) Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão;
e) Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa as licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias que interessem aos trabalhos da Comissão;
f) Substituir o Presidente.

Ao membro da Comissão compete:
a) Preparar e submeter à apreciação do Presidente da Comissão, a programação das licitações;
b) Preparar as pautas das reuniões e elaborar os mapas comparativos das propostas referentes às licitações;
c) Numerar as páginas dos processos licitatórios;
d) Pesquisar sobre assuntos relacionados à licitação, dados de jurisprudências, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
e) Entrar em contato com os licitantes;

f) Auxiliar o secretário na montagem dos processos licitatórios;
g) Substituir o secretário.
Todos os trabalhos da Comissão realizados em sessões constarão em ata lavrada, que, depois de Iida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.
O exame e a discussão das propostas dos licitantes serão feitos com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se o licitante vencedor que tenha atendido em melhores condições as exigências da lei e dos regulamentos.
Na ata constará a decisão da comissão, assinada por todos os membros da Comissão presentes à reunião de julgamento e de classificação final das propostas, à exceção daqueles que tenham proferido voto em se parado.
A homologação, a adjudicação, anulação ou revogação das licitações e os votos em separado que tenham sido emitidos deverão ser submetidos à apreciação e deliberação final da Presidência da Câmara na forma da lei.
A escolha do licitante vencedor far-se-á mediante decisão consensual dos membros da Comissão e por maioria simples, respeitados os critérios de julgamento previamente estabelecidos.
Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata da respectiva reunião.
Respeitando os princípios consubstanciados na Constituição Federal e os princípios específicos previstos na Lei de Licitações, os membros devem adotar as seguintes condutas:
a) Proceder de forma democrática e transparente;
b) Assegurara todos os interessados o direito de receber informações, à exceção dos absolutamente sigilosos na fase que antecede a abertura das propostas, bem como obter certidões para a defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse;
c) Observar o princípio do contraditório e do devido processo legal;
d) Respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, que não podem ser feridos quando da aplicação da lei;
e) Adotar sempre o caminho menos oneroso para a administração;
f) Procurar estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;
g) Experimentar sempre o novo em busca da elevação da qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, desde que não fira a legislação.
São procedimentos e comportamentos absolutamente inaceitáveis, uma vez que ilegais, para os membros da Comissão de Licitação:
a) Estabelecer preferências ou discriminar qualquer licitante por motivo estranho aos objetivos da licitação;
b) Aplicar a lei, de forma diferenciada, aos licitantes que se encontrem na mesma situação;
c) Agirem desconformidade e sem amparo jurídico;
d) Posicionar-se com parcialidade, priorizando a vontade pessoal em detrimento da finalidade pública da atividade que exerce;
e) Promover qualquer ato que impossibilite ou restrinja a ampla publicidade dos atos do procedimento licitatório;
f) Auferir qualquer vantagem ou realizar qualquer ato estranho à finalidade do procedimento licitatório;
g) Julgar as propostas de forma subjetiva, abandonando parâmetros objetivos;
h) Participar, direta ou indiretamente, de licitações sob qualquer forma de vínculo com qualquer licitante. Os mandatos do Presidente e demais membros titulares da Comissão Permanente terão duração de 01(um) ano, não podendo ser reconduzidos, à mesma formação, em anos consecutivos. Os membros da comissão poderão ser substituídos por ato privativo do Presidente, em razão de licenças, faltas, férias ou impedimentos legais superiores a 15 dias.

II-DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle interno do Poder Legislativo Municipal visa avaliar e controlar a gestão dos recursos transferidos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Tem como objetivo promover, coordenar e executar ações necessárias à implantação, acompanhamento e avaliação de todos os métodos e medidas adotadas para salvaguardar os ativos; desenvolver a eficiência nas operações; verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar o cumprimento da lei.
O Sistema de Controle interno será exercido por 01 (um) servidor, efetivo ou comissiona do, nomeado por ato privativo do Presidente da Câmara Municipal para exercer as seguintes funções:
a) Observar o princípio do contraditório e do devido processo legal;
b) Respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, que não podem ser feridos quando da aplicação da lei;
c) Adotar sempre o caminho menos oneroso para a administração;
d) Procurar estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;
e) Experimentar sempre o novo em busca da elevação da qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, desde que não fira a legislação;
f) Avaliar o cumprimento das ações e metas estabelecidas para o Poder Legislativo Municipal no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
g) Orientar, acompanhar e avaliar a instrução de processos referentes a compras, alienações e licitações;
h) Orientar, acompanhar e avaliar as fases da execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
i) Orientar e acompanhar a contabilização das receitas e despesas;
j) Orientar, acompanhar e avaliar as despesas pagas a título de obrigações patronais;
k) Certificar-se quanto à observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, limites e condições para a realização da despesa total com o pessoal;
l) Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração, ou estrago de valores, bens materiais de responsabilidade do legislativo municipal;
m) Manter controle sobre o repasse dos recursos pelo Poder Executivo nos termos do art.29-A da Constituição Federal;
n) Apurar os atos ou fatos considerados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos, bem como por agentes privados, na utilização de recursos financeiros repassados ao Poder Legislativo e, quando for o caso, comunicar ao Presidente da Câmara para as providências cabíveis;
o) Manter controle e verificar a legalidade da fixação dos reajustes e aumentos concedidos aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.37, incisos X e XI da Constituição Federal e Lei Orgânica;
p) Avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e operacional;
q) Manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal. É vedado ao responsável pelo Sistema de Controle interno exercer:
a) Atividade de direção político-partidário, e
b) Demais atividades incompatíveis com os interesses da Administração Pública Municipal.
Nenhum processo, documento ou informação poderão ser ocultados do responsável pelo Sistema de Controle interno, no exercício de suas atribuições legais, sob pena de responsabilidade administrativa.
Salvo por determinação, autorização ou orientação legal, nenhum documento, dados, informações e demonstrações poderão ser fornecidas ou reveladas a terceiros, bem como não poderão ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros.

O servidor que exercer funções de controle interno devera guardar sigilo sobre possíveis irregularidades dedados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios, até que ultimem os trabalhos, com conclusão, vistas à senatoria eventual irregularidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Os documentos, comprovantes e livros de registros, não poderão ser retirados da sede da Câmara, se deles não houver cópia fiel, sob pena de sonegação de documentos. Ao Sistema de Controle interno, dentro de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com as classificações legais do Legislativo Municipal. Para efeito de controle, avaliação e verificação, deverão ser enviados ao responsável pelo Sistema de Controle interno, cópias de todos os atos pertinentes ao órgão. Para o cumprimento das atribuições estabelecidas, o responsável pelo Sistema de Controle interno emitirá os seguintes documentos:

a) Relatório mensal, que deverá conter os resultados obtidos mediante ao acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, os quais deverão ser informados ao gestor, justamente com as medidas adotadas ou a adotar, visando sanear as distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados;

b) Relatório anual, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Legislativo Municipal, nos termos de instrução normativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

c) Normas e rotinas de procedimentos para a gestão orçamentária, patrimonial, financeira e operacional do Poder Legislativo;

d) Notificações e pareceres técnicos sobre atos e fatos administrativos.

O membro da comissão poderá ser substituído por ato privativo do Presidente, em razão de licenças, faltas, férias ou impedimentos legais superioresa15dias.

III – DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Compete à Comissão Permanente de Divulgação de informações de interesse Público, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar Federaln.º131/2009eaLei n.º 12527/2011 (Lei de Acesso a informação):

a) Incentivará participação popular e responder as dúvidas da população quanto ao aspecto patrimonial, orçamentário e financeiro do Legislativo Municipal;

b) Disponibilizar e publicar informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira;

c) Prestar informações sobre contratações de bens e serviços, folhas de pagamento e diárias;

d) Manter contato com as empresas contratadas para publicidade e divulgação dos atos do Legislativo Municipal remetendo-lhes as informações necessárias;

e) Representar oficialmente a Comissão prestando as informações que se fizerem necessárias;

f) Receber, registrar e publicar as informações autorizadas pelo Presidente;

g) Elaborar relatórios e planilhas;

h) Responder às dúvidas da população quanto à divulgação das informações de interesse público;

i) Manter contato com as empresas de divulgação e publicidade que mantenham contrato com a Câmara, encaminhando as informações se esclarecendo dúvidas;

j) Verificar a exatidão das informações a pós a publicações das mesmas;

k) Manter arquivo cronológico com as publicações efetuadas;

l) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente e que lhe forem correlatas. As informações serão divulgadas pelo membro da Comissão no site oficial da Câmara, mas também poderão ser divulgadas em todos os outros meios de comunicação que forem contratados pelo Legislativo Municipal.

A Comissão Permanente de Divulgação de informações de interesse Público é composta de 01(um) servidor, efetivo ou comissionado, nomeado por ato privativo do Presidente da Câmara Municipal.

O membro da comissão poderá ser substituído por ato privativo do Presidente, em razão de licenças, faltas, férias ou impedimentos legais superiores a 15 (quinze) dias.

O membro da Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e protocolizada na secretaria da Câmara. Respeitando os princípios constitucionais e as diretrizes da transparência dos atos públicos, o membro da comissão deve adotar a seguinte conduta:

a) Incentivar a população a acompanhar a execução orçamentária e financeira do legislativo;

b) Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

c) Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda o padrão mínimo de qualidade;

d) Proceder de forma democrática e transparente;

e) Estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;

f) Melhorar a qualidade, eficiência e produtividade do trabalho.

Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar informações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV – DA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO

A comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e almoxarifado, tem como finalidade proceder o inventário dos bens patrimoniais, o controle de estoque dos bens de distribuição gratuita e de material de consumo, devendo o servidor responsável pelos bens patrimoniais zelar pela sua segurança, conservação e manutenção, orientando aos usuários dos bens quanto ao seu manuseio, responsabilidade e o cumprimento.

A Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e almoxarifado será composta de até 01 (um) membro titular, efetivo ou comissionado, que será o responsável pelo controle de estoque, dos novos bens permanentes a serem incorporados pela Câmara e temporários, sendo que todos os servidores serão nomeados por ato privativo do Presidente da Câmara Municipal.

O membro da comissão poderá ser substituído por ato privativo do Presidente em razão de licenças superiores a 15 (quinze) dias, faltas, férias ou impedimentos legais.

O membro da comissão responderá por todos os atos praticados em nome da comissão salvo se manifestar posição divergente do Presidente da Câmara, devidamente fundamentada e protocolizada na secretaria da Câmara.

Compete à Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e almoxarifado:

a) Proceder a incorporação, a inclusão e identificação do material permanente no patrimônio da Câmara Municipal, mediante o seu registro patrimonial e contábil.

b) Proceder o cadastramento e emplaquetamento identificador do bem pela unidade responsável pelo patrimônio, seja ela efetuada por compra, doação, transferência ou permuta, observadas as normas gerais de licitação e contrato, finanças públicas e as específicas deste órgão, se houver.

c) Registrar todo material permanente na unidade de patrimônio, com as seguintes indicações: identificação e valor, características físicas e características técnicas.

d) Numerar sequencialmente, para efeito de identificação, os materiais permanentes, obedecida a numeração existente, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta apropriada.
e) Dar carga patrimonial aos materiais permanentes alocados na Câmara, cujo objetivo é atribuir responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.
f) Efetuar inventário de bens sujeitos à transferência de responsabilidade, sempre que houver substituição do responsável pela guarda e conservação dos materiais permanentes;
g) Comunicaras divergências no inventário de transferência de responsabilidade aos titulares, com ou sem anuência do Presidente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, para a adoção das providências cabíveis.
h) Efetuar e manter em boa ordem os registros analíticos dos bens, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um e dos agentes responsáveis pela sua guarda e conservação, mantendo o arquivamento das cargas patrimoniais, dos inventários e de documentos referentes às suas transferências.
i) Realizar, anualmente, pela unidade responsável pelo patrimônio, o inventário patrimonial físico de toda a Câmara, destinado a comprovar a quantidade e o valor do acervo de cada unidade existente em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior.
j) Enviar, no início de cada ano, à Presidência da Câmara o arrolamento dos bens existentes para conferência e elaboração dos respectivos inventários setoriais, com a finalidade de subsidiar a realização do inventário geral.
k) Dar baixa de material permanente quando: -por inutilização, quando for considerado inservível, antieconômico ou irrecuperável, desde que não possua valor comercial; -por furto, roubo, perda ou extravio; -por alienação.
l) Efetuar o controle de estoque dos materiais de distribuição gratuita da Câmara.
m) Controlara a distribuição de materiais de escritório e responsabilizar-se pela sua baixa:
n) Organizar e manter atualizado o almoxarifado, seus registro se controle de bens e estoques, incluindo a compra destes, ou seja, materiais necessários ao efetivo andamento da Câmara Municipal;

É vedado ao servidor:

a) Distribuir material ao requisitante sem a respectiva carga patrimonial, que se efetiva como Termo de Responsabilidade, devidamente assinado.
b) Liberar material aos serventuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens) e, tombamento em caso de materiais considerados permanentes.

A Comissão ao tomar conhecimento do desaparecimento ou avaria de bens adotará as seguintes providências:
a) Investigar as circunstâncias do fato, avaliar o dano e apuraras responsabilidades;
b) Comunicar ao responsável, nos casos de dolo ou culpa, a possibilidade de indenização espontânea pelo dano ou extravio, nas formas abaixo:
- ressarcimento da despesa de recuperação do material; - substituição por outro, com as mesmas características, acompanhado dos documentos fiscais;
- pagamento em dinheiro, apreço de mercado, ou atualizado, considerando a depreciação em uso, na formada legislação em vigor;
- encaminhar o resultado das averiguações, em relatório circunstanciado, à Presidência, quando não estiver evidente a responsabilidade ou quando o responsável não se propuser ao ressarcimento.

A comissão ficará responsável pela realização de confrontação entre o valor registrado na contabilidade e o valor dos materiais encontrados fisicamente no almoxarifado ou nas unidades administrativas ao final de cada exercício financeiro.
A Comissão terá o prazo de até o último dia útil do mês de fevereiro o ano subsequente para apresentar ao Chefe do Poder Legislativo, o relatório circunstanciado das verificações e a "Certidão de Inventário", a qual será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais anualmente.
A Certidão de Inventário com data base de 31/12 será enviada na prestação de contas no exercício seguinte até 31/03.
O membro da comissão deve relatar:
I - as divergências encontradas, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado;
II - as providências adotadas para regularização da situação;
III - informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível;
IV - recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhado ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.
Durante a realização de suas atividades, a comissão contará com o apoio de todos os órgãos, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
Poderá ser dispensada, motivadamente, pela Presidência da Câmara, a apuração de responsabilidade por dano ou extravio de material que, a seu critério, considerar de pequeno valor econômico.
Havendo interesse por parte da administração pública pelos bens móveis Inservíveis, a Câmara a dotará o procedimento de transferência, devendo ser realizado o sorteio se acudirem mais de um interessado.
Verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado com o ocioso, irrecuperável ou antieconômico, a Presidência da Câmara deverá ser imediatamente comunicada pela Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e providenciará o seu descarte e desincorporação patrimonial, após serem retiradas as partes economicamente aproveitáveis, porventura a existentes

V – DOCOMITÊRESPONSÁVEL PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CPDP

O Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, vinculado ao Gabinete do Poder Legislativo Municipal, será responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Tiradentes.
A Procuradoria Jurídica auxiliará o CPDP em seus trabalhos dirimindo eventuais dúvidas apresentadas.

Compete ao CPDP:

I - criar uma Programa de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados contemplando no mínimo:
a) proposta de tratamento de dados;
b) diretriz para mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018;
c) definição de uma política de privacidade;
d) mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção dos dados;
e) diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados;
f) definição de responsabilidades.
II - apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito municipal, abrangendo no mínimo:
a) mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018;
b) identificação dos agentes de tratamento;
c) definição do processo de tratamento de dados;
d) criação de medidas preventivas;

e) criação de medidas responsivas;
f) formação de conhecimento de agentes públicos;
g) internalização da LGPD nos órgãos e entidades.
III - articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política.
O CPDP reunir-se-á ordinariamente conforme estabelecido em Portaria da presidência, em local a ser indicado pelo Presidente, mediante convocação do mesmo.
O CPDP será composto por 03 (três) membros titulares, incluindo o Presidente, efetivos e comissionados.
O membro da comissão poderá ser substituído por ato privativo do Presidente em razão de licenças superiores a 15 (quinze) dias, faltas, férias ou impedimentos legais.
O membro da comissão responderá por todos os atos praticados em nome da comissão salvo se manifestar posição divergente do Presidente da Câmara, devidamente fundamentada e protocolizada na secretaria da Câmara.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:326DC4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria o cargo de educador físico no Quadro de Servidores da Prefeitura de Tiradentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tiradentes o cargo efetivo de **educador físico**.

§1. Os requisitos e atribuições do cargo mencionados no caput constam do Anexo único da presente lei.

§2º. A remuneração inicial do cargo criado será de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. O provimento do cargo descrito nesta lei será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Parágrafo único. Até que seja realizado concurso público, o provimento poderá se dar através de processo seletivo simplificado, de modo que seja garantida a impessoalidade e eficiência da contratação, *pelo período improrrogável de 6 (seis) meses*.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
Educador Físico	01	Requisitos para o cargo: Curso Superior Completo em Educação Física (bacharel) obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente	40h
ATRIBUIÇÕES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver e executar programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de co-participação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.			

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:75268ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 034 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria o cargo de Coordenador do ESF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura de Tiradentes o cargo de coordenador do ESF.

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições da função mencionada no caput constam do Anexo único da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de setembro de 2.023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Função	Nº VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
Coordenador do ESF	01	Requisitos para o cargo: Ensino Superior Completo na área da saúde	40h

Atribuições:
Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:98D0484B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 E 051/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Processo nº 456/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023: ata n° 050/2023 da empresa GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA e ata nº 051/2023 da empresa ARMANDO CESAR PERON com seus respectivos itens e valores unitários abaixo. VIGÊNCIA: de 16/11/2023 a 15/11/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/11/2023. Vitor Hugo Cosenza Neves SEMASA/CGA.
Gerais Rolamentos e Peças Ltda:

ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT
1	R$ 3,62	45	R$ 36,20	104	R$ 140,10
2	R$ 2,84	47	R$ 220,00	105	R$ 62,62
3	R$ 5,17	49	R$ 31,51	107	R$ 62,82
5	R$ 173,00	51	R$ 28,61	109	R$ 18,33
6	R$ 201,63	53	R$ 31,22	111	R$ 18,33
7	R$ 180,03	55	R$ 45,00	113	R$ 15,20
8	R$ 200,00	57	R$ 35,50	115	R$ 20,00
9	R$ 3,62	59	R$ 10,20	173	R$ 214,50
11	R$ 3,62	61	R$ 39,00	174	R$ 213,54
12	R$ 3,67	63	R$ 103,71	176	R$ 16,73
13	R$ 3,50	65	R$ 226,00	177	R$ 28,80
14	R$ 3,50	67	R$ 62,58	178	R$ 23,00
15	R$ 3,62	69	R$ 36,35	179	R$ 30,00
16	R$ 173,40	71	R$ 210,80	181	R$ 26,00
17	R$ 200,00	73	R$ 15,50	182	R$ 25,95
18	R$ 231,45	75	R$ 26,89	183	R$ 23,61
19	R$ 173,00	77	R$ 99,51	186	R$ 28,00
21	R$ 14,00	79	R$ 34,31	187	R$ 15,20
22	R$ 15,53	82	R$ 17,00	188	R$ 19,82
23	R$ 8,39	83	R$ 17,43	189	R$ 18,39
24	R$ 7,50	85	R$ 10,46	190	R$ 19,58
25	R$ 17,25	87	R$ 20,92	193	R$ 26,00
27	R$ 32,00	89	R$ 32,94	194	R$ 28,90
29	R$ 31,12	91	R$ 43,51	195	R$ 26,33
31	R$ 31,11	93	R$ 23,51	196	R$ 28,88
33	R$ 31,00	95	R$ 147,72	198	R$ 27,92
35	R$ 31,59	96	R$ 125,10	199	R$ 23,50
37	R$ 31,45	97	R$ 49,62	200	R$ 20,03
39	R$ 34,20	99	R$ 39,16	201	R$ 42,24
41	R$ 54,00	101	R$ 39,15	202	R$ 40,60

43	R$ 36,81	103	R$ 107,00	203	R$ 34,87
				204	R$ 35,87

Armando Cesar Peron:

ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT
4	R$ 3,50	84	R$ 17,00	134	R$ 15,50	166	R$ 83,00
10	R$ 3,62	86	R$ 13,00	135	R$ 25,00	167	R$ 65,00
20	R$ 145,00	88	R$ 25,00	136	R$ 20,00	168	R$ 68,00
26	R$ 21,60	90	R$ 37,00	137	R$ 16,00	169	R$ 126,00
28	R$ 31,06	92	R$ 53,00	138	R$ 17,50	170	R$ 130,00
30	R$ 31,00	94	R$ 25,00	139	R$ 16,50	171	R$ 208,00
32	R$ 31,00	98	R$ 45,00	140	R$ 17,50	172	R$ 206,00
34	R$ 31,00	100	R$ 41,00	141	R$ 8,50	175	R$ 15,50
36	R$ 31,00	102	R$ 41,00	142	R$ 8,50	180	R$ 31,00
38	R$ 31,00	106	R$ 69,00	143	R$ 23,70	184	R$ 22,00
40	R$ 25,00	108	R$ 70,00	144	R$ 24,00	185	R$ 20,00
42	R$ 50,00	110	R$ 18,00	145	R$ 23,70	191	R$ 20,00
44	R$ 37,00	112	R$ 18,00	146	R$ 24,10	192	R$ 20,00
46	R$ 38,00	114	R$ 18,00	147	R$ 13,50	197	R$ 25,00
48	R$ 245,00	116	R$ 10,00	148	R$ 17,80		
50	R$ 25,00	117	R$ 19,00	149	R$ 10,50		
52	R$ 28,50	118	R$ 26,00	150	R$ 11,10		
54	R$ 33,00	119	R$ 19,00	151	R$ 185,00		
56	R$ 35,00	120	R$ 34,00	152	R$ 237,00		
58	R$ 90,00	121	R$ 375,00	153	R$ 27,45		
60	R$ 10,00	122	R$ 360,00	154	R$ 23,60		
62	R$ 37,00	123	R$ 182,00	155	R$ 23,20		
64	R$ 85,00	124	R$ 211,00	156	R$ 25,00		
66	R$ 260,00	125	R$ 128,00	157	R$ 63,00		
68	R$ 60,00	126	R$ 135,00	158	R$ 52,00		
70	R$ 45,00	127	R$ 28,00	159	R$ 38,00		
72	R$ 190,00	128	R$ 28,00	160	R$ 31,50		
74	R$ 12,00	129	R$ 5,00	161	R$ 15,00		
76	R$ 30,00	130	R$ 5,00	162	R$ 18,50		
78	R$ 80,00	131	R$ 5,00	163	R$ 57,00		
80	R$ 34,00	132	R$ 5,00	164	R$ 75,00		
81	R$ 12,00	133	R$ 14,50	165	R$ 96,00		

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:DC9077E5



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.395/2023

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e institui nova tabela de vencimentos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral, no âmbito do Poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os princípios e as matérias contidas nesta Lei deverão ser estendidos aos entes que compõem a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 2º O regime jurídico do servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves é o estatutário, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão das Neves.

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.
VI - garantir que o desempenho do(a) servidor(a) seja individualmente avaliado, de forma a diagnosticar o que pode ser aperfeiçoado, individual ou coletivamente, visando à melhoria da qualidade do serviço.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral de Ribeirão das Neves observa os seguintes princípios:
I - racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
II - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;
III - estímulo ao desenvolvimento e qualificação profissional;
IV - estimular a participação dos servidores, estabelecendo a confiança mútua entre o Município e o servidor, fundada no diálogo sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional; e
V - vinculação do servidor ao dever de planejamento estratégico e proatividade na solução de demandas institucionais.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 5° Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera se:

I - Avaliação de Desempenho: procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.

II - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado pago pelos cofres públicos municipais.

III - Cargo Público Efetivo: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

IV - Cargo Público em Comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.
V - Carreira: trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;
VI - Classe: posicionamento vertical de cada cargo na tabela de vencimentos segundo a escolaridade exigida para seu provimento, representada por algarismos romanos, para todos os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal;

VII - Demissão: penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo.

VIII - Enquadramento: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo ou emprego, classe e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico funcional.

IX - Exercício Efetivo: período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.

X - Exoneração: ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou de ofício de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

XI - Faixa de Vencimentos: conjunto de graus dentro de cada classe de vencimentos.
XII - Função de Confiança: conjunto de atribuições e responsabilidades criados por lei, que se cometem a um servidor ocupante de cargo público efetivo, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado, pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

XIII - Função Pública: posto oficial de trabalho na Administração Municipal provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.

XIV - Grau: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal, em ordem crescente, indicado por letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal.

XV - Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal.

XVI - Lotação: departamento ou local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

XVII - Nível: grau de escolaridade necessário para provimento do cargo.

XVIII - Nomeação: ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.

XIX - Progressão: passagem do servidor de um grau de vencimento para outro, horizontalmente, no mesmo cargo estruturante, classe e perfil profissional, por mérito, mediante resultado satisfatório obtido em avaliação de desempenho periódica, e por tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisito de tempo de efetivo exercício no cargo.
XX - Provimento: ato administrativo que exterioriza a vontade da Administração Pública, para o preenchimento de cargo público por um agente;

XXI - Quadro Geral: conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Administração Municipal.

XXII - Recrutamento Amplo: forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal.

XXIII - Recrutamento Limitado: forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.

XXIV - Remuneração: retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e das vantagens.

XXV - Servidor Público: toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

XXVI - Símbolo: posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código.

XXVII - Tabela de Vencimentos: conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária, adotado pelo Poder Executivo Municipal.

XXVIII - Vantagem Pessoal: conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante assunção de direitos previstos em lei.

XXIX - Vencimento: retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 6° Os provimentos dos cargos integrantes do Anexo I, desta Lei serão autorizados por ato do Prefeito, mediante solicitação dos titulares dos órgãos públicos municipais, desde que haja vaga, dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gastos com pessoal.

Parágrafo único. Deverão constar da solicitação:

I - Denominação e vencimento do cargo;

II - Quantitativo dos cargos a serem providos;

III - Justificativa para solicitação do provimento;

IV - Relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;

V - Indicação da dotação orçamentária.

Art. 7° As pessoas com deficiência serão reservadas vagas no percentual estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Ribeirão das Neves e no edital do concurso, e será assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 8° Os cargos de natureza efetiva, constantes do Anexo II, desta Lei serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 9° O provimento dos cargos efetivos deverá ser feito mediante rigorosa observância aos requisitos básicos e específicos indicados nesta Lei, sob pena de ser considerado nulo de pleno direito o ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação para o Município nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pode, a qualquer tempo, modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, por Lei Municipal específica devidamente justificada, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e/ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.

Art. 10. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição Federal.

§1° O servidor estável poderá perder o cargo nos casos e condições previstos no artigo 41 da Constituição Federal.

§2°O servidor efetivo que tenha seu cargo extinto, ou declarada a desnecessidade, será reaproveitado de acordo com o determinado no Estatuto do Servidor Público Municipal.
Seção III
Dos Cargos em Comissão

Art. 11. Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e integram a Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

§ 1º Os cargos em comissão serão providos mediante escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo da Prefeitura.
§ 2º O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a exercer as funções atinentes a seu cargo efetivo, assim como a perceber o vencimento a ele correspondente, sem qualquer acréscimo pecuniário, seja de que natureza for relacionado ao cargo em comissão anteriormente ocupado.

Art. 12. As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas na lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 13. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo do Chefe do Executivo Municipal;

II - a pedido do próprio servidor.

Seção IV
Dos Cargos de Contratação Temporária

Art. 14. A Administração Municipal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e de lei municipal específica, fica autorizada a fazer contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 15. As disposições sobre as contratações por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público estão disciplinadas na Lei nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010 e suas alterações ou qualquer outra que venha a substituí-la.

Seção V
Das Funções de Confiança

Art. 16. As funções de confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e valores são aqueles fixados na lei específica da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. A designação para o exercício da função de confiança será concedida mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17. É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.
Art. 18. O servidor que perder a designação da função de confiança voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo, sem qualquer acréscimo pecuniário, seja de que natureza for relacionado à função de confiança anteriormente ocupada.
Art. 19. É assegurado a todos os servidores efetivos designados para as funções de confiança, o instituto da progressão horizontal.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS
Art. 20. As carreiras estabelecidas nesta Lei serão organizadas em cargos estruturantes, classes e padrões de vencimentos ou salários.

Art. 21. Ficam Instituídas, na forma desta Lei, as seguintes carreiras dos Profissionais da Administração Geral:

I - Auxiliar em Serviços de Apoio - AXA;

II - Assistente em Serviço de Apoio - ASA;

III - Técnicos e Fiscais da Administração - TFA

IV - Analista em Administração - AND;

V - Especialista em Administração - ESA.

Parágrafo único. A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamentos:

a) a unicidade do regime jurídico;

b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiam, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 22. Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 23. A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei nos quadros de pessoal da Administração Geral fica condicionada ao interesse da Administração, garantindo, quando possível, a lotação mais próxima a sua residência.

Art. 24. A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidas dentro da mesma carreira.

Parágrafo único. A transferência de servidor nos termos do caput deste artigo fica condicionada à existência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor será transferido nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 25. A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para outro órgão ou entidade será realizada conforme o disposto no Estatuto do Servidor Público.

Art. 26. O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, nas unidades administrativas e/ou em programas vinculados e coordenados por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 27. Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no Grau A de cada uma das Classes previstas no Anexo III, desta Lei.

Art. 28. A tabela de vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para fins de Progressão na Carreira, é a constante do Anexo IV, desta lei.

Art. 29. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo ocorrerá, sempre, no mês de maio.

Art. 30. Cada cargo de provimento efetivo corresponde a uma classe e grau de vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus.

Parágrafo único. O Anexo IV contém os vencimentos correspondentes a cada uma das classes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 31. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou de função pública nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão poderá optar:

I - pelo valor correspondente ao cargo de provimento em comissão;

II - pela remuneração de seu cargo de provimento efetivo com opção de acréscimo de 30% do valor do cargo comissionado.

Parágrafo único. Os servidores do quadro efetivo, nomeados para cargos em comissão, terão direito à contagem à progressão horizontal, pelo interstício de tempo de seu cargo efetivo.
Art. 32. As substituições funcionais dos cargos em comissão serão pagas se ocorrerem por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos e o pagamento será calculado proporcionalmente ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.

Art. 33. O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 34. O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá, de seu ocupante, a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

Art. 35. A jornada semanal de trabalho dos servidores públicos municipais pode ser estendida, tendo o limite máximo de serviço de até 40 horas semanais, quando devidamente comprovada e atestada a necessidade pelo órgão envolvido, através de decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 1º A quantidade de horas estendidas não poderá ultrapassar 200 horas mensais quando somadas as horas normais trabalhadas mensais.

§ 2º A quantidade de horas estendidas serão pagas na mesma proporção, considerando o valor do vencimento básico estabelecido na Tabela de Vencimento das respectivas carreiras.

§ 3º A extensão de jornada de que trata este artigo independe da existência de cargo vago.

§ 4º O valor adicional percebido em decorrência da extensão de jornada de que trata este artigo integrará a base de cálculo para descontos previdenciários.

§ 5º A extensão de jornada a que se refere este artigo poderá ser cancelada a qualquer momento, devendo ser extinta, ainda, nos casos de:

I - desistência do servidor;

II - retorno do titular do cargo, quando a extensão resultar de substituição;

III - provimento do cargo, quando a extensão resultar da existência de cargo vago;

IV - ocorrência de movimentação do servidor; e

V - afastamento do efetivo exercício do cargo, com ou sem remuneração por período superior a 60 (sessenta) dias no ano.

§ 6º O pagamento da remuneração relativa à extensão de jornada será interrompido no ato de seu cancelamento, não gerando qualquer direito ao servidor.

§ 7º Para servidores detentores de cargo em outros municípios, a jornada semanal máxima permitida é de 60 (sessenta) horas semanais, respeitadas as disposições legais.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 36. O desenvolvimento do servidor efetivo nas Carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Município dar-se-á mediante Progressão Horizontal.

Art. 37. A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo máximo de 03% (três por cento) sobre o vencimento do grau inicial (grau "A") e será concedida ao servidor efetivo, a cada 03 (três) anos, limitada a 12 (doze) graus, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

I - cumprir o interstício mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;

II - obter na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento).

§ 1º Para efeitos deste artigo, o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não será computado para fins de contagem de tempo, exceto nas situações estabelecidas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor efetivo houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.

§ 3º Caso a avaliação de desempenho não seja executada no intervalo de três anos, a progressão do servidor será automática.

§ 4º Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 5º A Progressão Horizontal será concedida observando o aproveitamento na avaliação de desempenho, de acordo com a tabela aplicada aos demais servidores da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 38. O período aquisitivo para a Progressão Horizontal será interrompido nas seguintes hipóteses:

I - quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;

II - quando o servidor faltar ao serviço, no interstício de um ano por mais de 06 (seis) dias, continuados ou não, tal período aquisitivo não será computado, ressalvadas as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Aplicada a pena do caput deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período, para obtenção da Progressão Horizontal.

Art. 39. Caso a Superintendência de Recursos Humanos deixar de realizar uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual exigidas para progressão.

Art. 40. Perderá o direito à progressão o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar de suspensão;

II - for exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo por justa causa;

III - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não poderá ser computado para efeito de integralização do interstício;

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art. 41. O acréscimo pecuniário adquirido pela Progressão Horizontal, incorpora-se ao vencimento do servidor para todos os fins de direito.

Art. 42. Ao servidor que faz jus ao adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, instituído por legislação municipal anterior, já revogada, será facultada as seguintes hipóteses de forma não cumulativa:

I - manter seu direito adquirido, não fazendo jus à progressão na carreira, incentivo de titulação e gratificações na forma instituída nesta Lei, ou;

II - renunciar em caráter irrevogável aos quinquênios já adquiridos e aos que por ventura teria, submetendo-se a novo enquadramento;

Parágrafo único. A renúncia citada no inciso II, deverá ser de modo expresso e irretratável, devendo o servidor deixar claro em seu requerimento o desejo de fazer jus à progressão na carreira nos termos desta lei.

Art. 43. O servidor efetivo ingressado no serviço público posteriormente a 28/12/2006, não faz jus ao acréscimo pecuniário relativo ao adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, mas tão somente à progressão horizontal, não sendo lícita a acumulação desses adicionais.

Art. 44. O servidor efetivo que for designado para exercer cargo em comissão, fará jus à contagem do tempo referente às progressões da carreira, apenas, deixando de receber as gratificações relativas ao exercício das atividades.

Art. 45. Após cumprido o período relativo ao estágio probatório, o servidor poderá receber incentivo por capacitação profissional, apresentando formação superior ou complementar na sua área de atuação, vinculado às atribuições originais do cargo, desde que não extinto.

§ 1º Para efeito deste artigo, o incentivo não será cumulativo, no que diz respeito à apresentação de títulos do mesmo nível, podendo o servidor receber apenas o referente a um incentivo por nível de formação.

§ 2º O incentivo terá como base de cálculo o vencimento inicial do cargo, correspondendo ao limite máximo do nível 3, ou seja, 9% (nove por cento).

§ 3º Para progressão de nível de incentivo, considerar-se-á o prazo mínimo de 2 (dois) anos entre a apresentação de um grau de formação ao próximo certificado, sem desconsiderar nenhum grau de escolaridade, salvo no período de enquadramento previsto nesta lei

§ 4º Caso o servidor receba qualquer tipo de benefício que esteja relacionado diretamente à formação, o incentivo citado nesse artigo não poderá ser acumulado ao benefício já existente.

§ 5º O incentivo por capacitação profissional deverá ser requerido pelo servidor junto a Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO	
FORMAÇÃO	INCENTIVO
Ensino Médio Completo	3%
Ensino Superior Completo relacionado a área de atuação ou Complementar +Registro no respectivo Conselho	6%
Especialização (lato sensu)	9%

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
FORMAÇÃO	INCENTIVO
Ensino Superior Completo relacionado a área de atuação ou Complementar + Registro no respectivo Conselho	3%
Especialização (lato sensu)	6%
Mestrado na Área do Cargo	9%

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
FORMAÇÃO	INCENTIVO
Especialização (lato sensu) na Área do Cargo	3%
Mestrado na Área do Cargo	6%
Doutorado Área do Cargo	9%

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO	
FORMAÇÃO	INCENTIVO
Mestrado na Área do Cargo	3%
Doutorado Área do Cargo	6%
Pós-Doutorado	9%

Art. 46. O incentivo por capacitação profissional fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - ter adquirido estabilidade no seu cargo público efetivo;

II - estar em efetivo exercício das atribuições do seu cargo público;

III - apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente autenticado de forma eletrônica ou em cartório, relacionado a área de atuação, vinculado às atribuições originais do cargo, desde que não extinto.

§ 1º Os certificados de conclusão dos cursos somente serão validados após avaliados e aprovados por comissão nomeada para tal fim.

§ 2º Serão computados válidos cursos de aperfeiçoamento realizados cujos certificados ou diplomas tiverem os seguintes registros:

a) carga horária;

b) registro;

c) conteúdo;

d) entidade responsável pelo curso.

§ 3º Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a Comissão a que se refere o § 1º, devendo o servidor:

a) instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com a cópia da decisão recorrida;

b) apresentar os documentos que julgar necessários no recurso de revisão, sendo que, após o protocolo, não poderá anexar novos documentos ao processo;

§ 4º A decisão da Comissão no recurso de revisão deverá ser fundamentada, indicando o motivo do indeferimento.

§ 5º Não caberá recurso da decisão do recurso de revisão;

§ 6º A repercussão financeira retroagirá à data do protocolo do pedido de incentivo por capacitação profissional, e, no caso de seu deferimento, será lançado para o servidor no primeiro mês subsequente ao deferimento do pedido pela Comissão Avaliadora.

§ 7º Considera-se concedida ou negada o incentivo por capacitação profissional quando da publicação do respectivo ato de deferimento ou indeferimento.

Art. 47. Perderá o direito ao incentivo o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar de suspensão:

II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

Art. 48. É vedada a solicitação de incentivo por titulação, mediante a apresentação de mesmo certificado já entregue para comprovação de requisito essencial de provimento dos cargos previstos na Classe XII - Especialista em Administração.

CAPÍTULO IX
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 49. Fica instituído, no âmbito desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I - Programa de Qualificação;

II - Programa de Avaliação de Desempenho.

Art. 50. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Seção II
Do Programa de Qualificação

Art. 51. O Programa de Qualificação deverá garantir:

I - As condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

II - A qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - A criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 52. O Programa de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - A conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - O desenvolvimento integral do cidadão servidor público.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar o afastamento total ou parcial, com ou sem ônus, do servidor que deseje se matricular em curso de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão, no país ou no exterior, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves, desde que o curso seja vinculado a sua área de atuação.

§ 1º Caso o afastamento seja deferido como licença remunerada, além da percepção integral de sua remuneração, o servidor preservará todos os seus direitos;

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, ao retornar, o servidor ficará obrigado a manter sua relação de trabalho e o exercício de seu cargo por um período igual ao do afastamento que lhe foi concedido.

§ 3º O descumprimento do parágrafo anterior acarretará ao servidor, a devolução dos pagamentos percebidos, devidamente corrigidos, durante o período do afastamento.

Seção III
Do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 54. O Programa de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo de avaliação sistemática do servidor no exercício do cargo que exerce ou na função que desempenha, de forma que a administração pública identifique em que medida o desempenho de cada servidor contribui para o alcance dos resultados estabelecidos pela instituição.
Art. 55. O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:
I - das atividades dos servidores;
II - das atividades dos coletivos de trabalho;
III - das atividades do órgão ou da instituição.

Art. 56. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e contribuir para o alcance de níveis mais elevados de eficiência e eficácia no exercício profissional, com incidência direta na qualidade dos serviços prestados.

Art. 57. Os procedimentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos nesta Lei e serão regulamentados por meio de decreto e implantados, coordenados e desenvolvidos pela Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Superintendência de Recursos Humanos.
Art. 58. A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I - capacidade técnica;

II - eficácia;

III - pontualidade;

IV - assiduidade;

V - capacidade de iniciativa;

VI - produtividade;

VII - responsabilidade.

Art. 59. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - periodicidade;

II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;

III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

IV - fundamentação escrita da avaliação;

V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.

CAPÍTULO X
DO ENQUADRAMENTO

Art. 60. A migração dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído por essa Lei, dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo os critérios de avaliação e correlação, devendo levar em consideração os seguintes fatores:

I - atribuições desempenhadas no cargo anteriormente ocupado pelo servidor efetivo, para o qual foi aprovado em concurso público;

II - nível de vencimento do cargo atualmente ocupado pelo servidor;

III - nível de escolaridade;

IV - habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada;

Art. 61. Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos no Anexo I, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores nos níveis de vencimento dos cargos.

Parágrafo único. Efetivado o enquadramento direto de que se trata este artigo, prosseguirá no padrão dele resultante, a contagem de interstício para o efeito de progressão.

Seção I
Da Comissão de Enquadramento

Art. 62. O enquadramento será realizado através de uma Comissão de servidores designada por ato próprio do Executivo Municipal, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 1º A Comissão de Enquadramento terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para proceder ao enquadramento dos servidores de que trata esta Lei, podendo ser prorrogado por igual período para a conclusão.

§ 2º Caso ocorram casos omissos durante o transcurso dos trabalhos, os mesmos serão dirimidos através de regulamento expedido pelo gestor do Executivo Municipal.

Art. 63. São atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:

I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;

II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;

III - elaborar normas complementares de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;

IV - elaborar as propostas dos atos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação;

V - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;

VI - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.

Art. 64. Realizado o enquadramento direto, a Secretaria Municipal de Administração publicará a migração dos servidores, devendo constar:

I - nome completo;

II - matrícula;

III - cargo e perfil;

IV - carga horária;

V - nível de vencimento;

VI - lotação específica do servidor (local de trabalho).

Parágrafo único. Os atos de enquadramento serão objeto de expedição do respectivo decreto municipal.

Art. 65. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.

I - poderá ser transformado vantagem pessoal a diferença de vencimento entre o cargo ocupado anteriormente pelo servidor e o cargo criado pelo novo plano, caso a nova tabela não contemple o mesmo nível de vencimento, visando a não redução de vencimento e vantagens;

II - a vantagem pessoal servirá de base de cálculo para todos os fins;

III - A vantagem pessoal será nominalmente identificada.

Seção II
Dos Recursos ao Enquadramento

Art. 66. O servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do enquadramento de que trata o artigo 64, para apresentar recurso junto a superintendência de Recursos Humanos, da decisão que promoveu seu enquadramento.

§ 1º A Superintendência de Recursos Humanos encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.

§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo à Superintendência de Recursos Humanos, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração, que procederá a análise em último grau de instância.

Art. 67. Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:

I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;

II - fundamentação do recurso;

III - assinatura legível do servidor.

Art. 68. A Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar o recurso, salvo se houver a necessidade de realização de diligências complementares, o que deverá ser justificado nos autos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os servidores ativos nos cargos extintos pela Lei Ordinária nº 4.063, de 03 de dezembro de 2019, sendo estes Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Patrimonial, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado, serão contemplados pelos benefícios de progressão de carreira e tabela salarial desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos mencionados acima, estão relacionados, conforme classes constantes do Anexo III, e tabela do Anexo IV, desta Lei.

Art. 70. Os vencimentos estabelecidos no Anexo IV serão devidos aos servidores do quadro de provimento efetivo das carreiras das diversas áreas da Administração Geral apenas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.

Art. 71. A despesa com pessoal da Administração Geral do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 72. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

Parágrafo único. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 73. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para investidura;

III - as peculiaridades do cargo.

Parágrafo único. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração, direta, autárquica e fundacional dos membros do Poder Executivo do Município e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.

Art. 74. Os cargos já extintos relacionados nesta Lei, que estiverem ocupados, serão considerados extintos na medida em que ocorrerem suas respectivas vacâncias, assegurando-se aos atuais ocupantes todos os direitos e vantagens previstas.

Art. 75. Os servidores públicos municipais são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 76. O valor de cada ponto fixado para pagamento do adicional de produtividade do Fiscal de Obras e Posturas, estabelecido no artigo 5° da Lei n° 3.127, de 27 de junho de 2008, do Fiscal de Meio Ambiente, estabelecido no art. 5° Lei n°3.463, de 05 de janeiro de 2012, do Agente de Trânsito, estabelecido no art. 5° da Lei n° 3.488, de 02 abril de 2012 e do Fiscal de Transportes, estabelecido no artigos 5° Lei n° 3.497, de 02 de abril de 2012, passa a ser fixado no percentual de 0,025 % (vinte e cinco milésimos por cento).

Art. 77. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 78. Integram a presente Lei os Anexos I a V.

Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.963, de 2006 e as demais a seguir:

I - Lei Ordinária nº 3.051, de 27 de dezembro de 2007;
II - Lei Ordinária nº 3.362, de 29 de março de 2011;
III - Lei Ordinária nº 3.469, de 28 de fevereiro de 2012;
IV - Lei Ordinária nº 3.470, de 28 de fevereiro de 2012;
V - Lei Ordinária nº 3.501, de 02 de abril de 2012;
VI- Lei Ordinária nº 3.526, de 06 de setembro de 2012;
VII - Lei Ordinária nº 3.636, de 09 de setembro de 2014;
VIII - Lei Ordinária nº 3.708, de 29 de setembro de 2015;
IX - Lei Ordinária nº 3.745, de 04 de abril de 2016;
X - Lei Ordinária nº 3.868, de 21 de fevereiro de 2018;
XI - Lei Ordinária nº 4.011, de 10 de maio de 2019;
XII - Lei Ordinária nº 4.062 , de 03 dezembro de 2019;
XIII - Lei Ordinária nº 4.063, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 80. O Agente de Trânsito, o Fiscal de Obras e Posturas, o Fiscal de Meio Ambiente e o Fiscal de Transportes, aprovados nos concursos anteriores ficarão enquadrados nos respectivos Cargos, desta Lei, na Classe IX, do Anexo IV, desde que apresentem no prazo máximo de 78 (setenta e oito) meses, da data da vigência da presente Lei certificado/diploma de conclusão de curso superior compatível com a área de atuação e com as funções do cargo, mais registro no respectivo Conselho .

§1° Até a apresentação do certificado/diploma de conclusão de curso superior, previsto no caput, os vencimentos serão os da Classe VI, do Anexo IV.

§2° Poderão ser aceitos cursos de nível superior nas áreas de Direito, Administração, Engenharia na área de atuação, Gestão ou Administração Pública, dentre outros, relacionados a área de atuação.

§3° A Análise do enquadramento previsto no caput será realizada por Comissão de Avaliação específica.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO
Administrador	Administrador
Agente de Defesa Civil	Agente de Defesa Civil
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito
Agente do Procon	-
Analista de Tecnologia Da Informação	Analista de Tecnologia Da Informação
Arquiteto	Arquiteto
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Assistente em Saúde	-
Assistente Social	Assistente Social
Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Bibliotecário	Bibliotecário
-	Biólogo
Bombeiro Hidráulico	Bombeiro Hidráulico
Cadista	Cadista
Contador	Contador
Coveiro	Coveiro
Cuidador de Crianças e Adolescentes	Educador Social

Economista Doméstico	Economista Doméstico
Eletricista	Eletricista
Engenheiro Agrimensor	Engenheiro Agrimensor
-	Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Engenheiro Florestal	-
Engenheiro de Segurança Do Trabalho	Engenheiro de Segurança Do Trabalho
Engenheiro de Trânsito	Engenheiro de Trânsito
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal de Meio Ambiente
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
-	Fiscal de Projetos de Obras
Fiscal de Transporte	Fiscal de Transporte
Fotógrafo	Fotógrafo
Geógrafo	Geógrafo
Geoprocessador	Geoprocessador
Guarda Patrimonial	Guarda Patrimonial
Jornalista	Jornalista
Marceneiro	Marceneiro
Mecânico de Máquinas Pesadas	Mecânico de Máquinas Pesadas
Monitor de Recreação E Lazer	Monitor de Recreação E Lazer
Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
-	Nutricionista Social
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas
Orientador Ambiental	Orientador Ambiental
Orientador de Atividades Físicas	Profissional de Educação Física
-	Pedagogo Social
Pedreiro	Pedreiro
Pintor	Pintor
Pintor Letrista	Cadista
-	Psicólogo Social
Serralheiro	Serralheiro
Servente de Pedreiro	Servente de Pedreiro
-	Técnico Agrícola
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações	Técnico em Edificações
Técnico em Informática	Técnico em Informática
Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente
-	Técnico em Paisagismo
Técnico em Saneamento	-
Técnico em Segurança Do Trabalho	Técnico em Segurança Do Trabalho
Técnico em Transporte E Trânsito	Técnico em Transporte e Trânsito
Técnico em Química	Técnico em Química
-	Terapeuta Ocupacional Social
Topógrafo	Topógrafo
Turismólogo	Turismólogo
-	Viveirista

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE E JORNADA DE TRABALHO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrador	02	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Agente de Defesa Civil	10	Ensino Médio Completo	40 horas
Agente de Trânsito	40	Ensino Superior Completo ou complementar + Registro no respectivo Conselho + Curso de Capacitação nos termos previstos da Portaria do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN nº 94 de 31 de maio de 2017.	40 horas
Analista de Tecnologia da Informação	01	Ensino Superior Completo	20 horas
Arquiteto	10	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Assistente Social	121	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Auxiliar de Biblioteca	180	Ensino Médio Completo	24 horas
Bibliotecário	03	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	30 horas

Biólogo	04	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Bombeiro Hidráulico	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Cadista	05	Ensino Médio Completo	40 horas
Contador	04	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Coveiro	10	Ensino Fundamental Completo	40 horas
Economista Doméstico	02	Ensino Superior Completo	30 horas
Educador Social	60	Ensino Médio Completo	40 horas
Enfermeiro do Trabalho	1	Ensino Superior Completo + Especialização em nível de pós-graduação na área	40 horas
Eletricista	05	Ensino Médio Completo + Cursos (NR 10 e NR 35)	40 horas
Engenheiro Agrimensor	02	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Agrônomo	02	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Ambiental	02	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro Civil	10	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	Ensino Superior Completo em engenharia/arquitetura + especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	20 horas
Engenheiro de Trânsito	01	Ensino Superior Completo + Especialização na área	20 horas
Fiscal de Meio Ambiente	10	Ensino Superior Completo relacionado a área de atuação ou complementar + Registro no respectivo Conselho	40 horas
Fiscal de Obras e Posturas	30	Ensino Superior Completo relacionado a área de atuação ou complementar + Registro no respectivo Conselho	40 horas
Fiscal de Projetos de Obras	08	Ensino Superior Completo em Arquitetura ou Engenharia na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	40 horas
Fiscal de Transporte	12	Ensino Superior Completo na área de atuação ou complementar + Registro no respectivo Conselho	40 horas
Fotógrafo	01	Ensino Médio	40 horas
Geógrafo	04	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Geoprocessador	01	Ensino Superior Completo + Especialização na área	30 horas
Jornalista	04	Ensino Superior Completo	20 horas
Marceneiro	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas
Mecânico de Máquinas Pesadas	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Monitor de Recreação e Lazer	10	Ensino Fundamental Completo	40 horas
Nutricionista Social	01	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Orientador Ambiental	03	Ensino Superior Completo	30 horas
Pedagogo Social	01	Ensino Superior Completo	24 horas
Pedreiro	20	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Pintor	03	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Psicólogo Social	42	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Profissional de Educação Física	10	Ensino Superior Completo	30 horas
Serralheiro	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Servente de Pedreiro	15	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Técnico Agrícola	06	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Contabilidade	12	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Edificações	04	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Informática	14	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Meio Ambiente	08	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Paisagismo	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Química	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	08	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Técnico em Transporte e Trânsito	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação + Registro no respectivo Conselho	30 horas
Terapeuta Ocupacional Social	03	Ensino Superior Completo + Registro no respectivo Conselho	20 horas
Topógrafo	04	Ensino Médio Completo + Registro no respectivo Conselho	40 horas
Turismólogo	01	Ensino Superior Completo	30 horas
Viveirista	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	ÁREA DE ATUAÇÃO
AUXILIAR EM SERVIÇO DE APOIO - AXA	I	Auxiliar de Serviços Gerais
		Auxiliar de Biblioteca
		Coveiro
		Guarda Patrimonial
		Monitor de Recreação e Lazer
		Servente de Pedreiro

		Viveirista
	II	Bombeiro Hidráulico
		Marceneiro
		Mecânico de Máquinas Pesadas
		Motorista de Veículos Leves
		Motorista de Veículos Pesados
		Operador de máquinas pesadas
		Pedreiro
		Pintor
		Serralheiro
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE APOIO - ASA	III	Fotógrafo
	IV	Assistente Administrativo
		Educador Social
	V	Eletricista
		Cadista
		Topógrafo
TÉCNICOS E FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO - TFA (nível médio, sem enquadramento nível Superior)	VI	Agente de Defesa Civil
		Agente de Trânsito
		Fiscal de Meio Ambiente
		Fiscal de Obras e Posturas
		Fiscal de Transporte
		Técnico Agrícola
		Técnico em Contabilidade
		Técnico em Edificações
		Técnico em Informática
		Técnico em Meio Ambiente
		Técnico em Paisagismo
		Técnico em Química
		Técnico em Segurança do Trabalho
		Técnico em Transporte e Trânsito
ANALISTAS EM ADMINISTRAÇÃO - AND	VII	Pedagogo Social
ANALISTAS EM ADMINISTRAÇÃO - AND	VIII	Assistente Social
		Bibliotecário
		Economista Doméstico
		Jornalista
		Nutricionista Social
		Orientador Ambiental
		Psicólogo Social
		Profissional de Educação Física
		Terapeuta Ocupacional Social
		Turismólogo
FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO - FA (servidores que preencham os requisitos do art. 80 e parágrafos)	IX	Agente de Trânsito
		Fiscal de Meio Ambiente
		Fiscal de Obras e Posturas
		Fiscal de Transporte
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO - AND	X	Geoprocessador
		Biólogo
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO - AND	XI	Administrador
		Analista de Tecnologia da Informação
		Arquiteto
		Fiscal de Projetos de Obras
		Contador
		Engenheiro Agrimensor
		Engenheiro Agrônomo
		Engenheiro Ambiental
		Engenheiro Civil
		Geógrafo
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO - ESA	XII	Engenheiro de Segurança no Trabalho
		Engenheiro de Trânsito

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	GRAU												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R$ 1.467,32	R$ 1.511,34	R$ 1.556,68	R$ 1.603,38	R$ 1.651,48	R$ 1.701,03	R$ 1.752,06	R$ 1.804,62	R$ 1.858,76	R$ 1.914,52	R$ 1.971,96	R$ 2.031,12	R$ 2.092,05
II	R$ 1.597,20	R$ 1.645,12	R$ 1.694,47	R$ 1.745,30	R$ 1.797,66	R$ 1.851,59	R$ 1.907,14	R$ 1.964,35	R$ 2.023,29	R$ 2.083,98	R$ 2.146,50	R$ 2.210,90	R$ 2.277,23
III	R$ 1.742,42	R$ 1.794,69	R$ 1.848,54	R$ 1.903,99	R$ 1.961,11	R$ 2.019,94	R$ 2.080,54	R$ 2.142,96	R$ 2.207,25	R$ 2.273,47	R$ 2.341,67	R$ 2.411,92	R$ 2.484,28
IV	R$ 2.037,26	R$ 2.098,37	R$ 2.161,32	R$ 2.226,16	R$ 2.292,95	R$ 2.361,74	R$ 2.432,59	R$ 2.505,57	R$ 2.580,73	R$ 2.658,16	R$ 2.737,90	R$ 2.820,04	R$ 2.904,64
V	R$ 2.399,83	R$ 2.471,82	R$ 2.545,98	R$ 2.622,35	R$ 2.701,03	R$ 2.782,06	R$ 2.865,52	R$ 2.951,48	R$ 3.040,03	R$ 3.131,23	R$ 3.225,17	R$ 3.321,92	R$ 3.421,58
VI	R$ 2.648,06	R$ 2.727,50	R$ 2.809,33	R$ 2.893,61	R$ 2.980,42	R$ 3.069,83	R$ 3.161,93	R$ 3.256,78	R$ 3.354,49	R$ 3.455,12	R$ 3.558,78	R$ 3.665,54	R$ 3.775,50
VII	R$ 2.896,30	R$ 2.983,19	R$ 3.072,68	R$ 3.164,87	R$ 3.259,81	R$ 3.357,61	R$ 3.458, 33	R$ 3.562,08	R$ 3.668,95	R$ 3.779,01	R$ 3.892,39	R$ 4.009,16	R$ 4.129,43
VIII	R$ 2.924,25	R$ 3.011,98	R$ 3.102,34	R$ 3.195,41	R$ 3.291,27	R$ 3.390,01	R$ 3.491,71	R$ 3.596,46	R$ 3.704,35	R$ 3.815,48	R$ 3.929,95	R$ 4.047,85	R$ 4.169,28
IX	R$ 4.000,00	R$ 4.120,00	R$ 4.240,00	R$ 4.360,0	R$ 4.480,00	R$ 4.600,00	R$ 4.720,00	R$ 4.840,00	R$ 4.960,00	R$ 5.080,00	R$ 5.200,00	R$ 5.320,00	R$ 5.440,00
X	R$ 4.021,77	R$ 4.142,42	R$ 4.266,69	R$ 4.394,69	R$ 4.526,53	R$ 4.662,33	R$ 4.802,20	R$ 4.946,26	R$ 5.094,65	R$ 5.247,49	R$ 5.404,92	R$ 5.567,06	R$ 5.734,08
XI	R$ 5.301,42	R$ 5.460,46	R$ 5.624,28	R$ 5.793,00	R$ 5.966,79	R$ 6.145,80	R$ 6.330,17	R$ 6.520,08	R$ 6.715,68	R$ 6.917,15	R$ 7.124,67	R$ 7.338,41	R$ 7.558,56
XII	R$ 5.460,46	R$ 5.624,28	R$ 5.793,00	R$ 5.966,79	R$ 6.145,80	R$ 6.330,17	R$ 6.520,08	R$ 6.715,68	R$ 6.917,15	R$ 7.124,67	R$ 7.338,41	R$ 7.558,56	R$ 7.785,32

ANEXO V

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Administração + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais. Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas. Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos. Promover estudos de racionalização; Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos. Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores. Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE DEFESA CIVIL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os e lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria; outras, por determinação, e, ou delegação do superior hierárquico, Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo relacionado à área de atuação ou complementar + registro no respectivo conselho, + Curso de Capacitação nos termos previstos da Portaria do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN nº 94 de 31 de maio de 2017.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Monitorar o trânsito em unidades móveis, interagir em situações emergenciais, remover e/ou sinalizar obstáculos da via pública; criar rotas alternativas para o tráfego e solicitar auxílio para desobstrução total da via; orientar condutores por meio de gestos e apitos; atuar em interseções de vias; monitorar trânsito em postos fixos de observação; sinalizar existência de obras nas vias públicas; prestar informações sobre trânsito; intervir no tráfego em situações de eventos; abordar veículos para fiscalização; analisar documentação do condutor e do veículo; vistoriar estado de conservação de veículos; aplicar teste de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas; fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados; autuar infratores, vistoriar veículo em processo de remoção; lacrar para remoção; documentar processo de remoção de veículo; operar equipamentos de controle de velocidade de veículos; fiscalizar sistema de transportes públicos rodoviários e de escolta, fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos; fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas ou Ciências da Computação

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desenvolver sistemas informatizados; Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas. Administrar ambiente informatizado; Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema. Prestar suporte técnico ao usuário; Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware. Treinar usuário; Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos audiovisuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento. Elaborar documentação para ambiente informatizado; Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica. Estabelecer padrões para ambiente informatizado; Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional. Coordenar projetos em ambiente informatizado; Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa. Oferecer soluções para ambientes informatizados; Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar a necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão. Pesquisar tecnologias em informática; Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional. Utilizar recursos de Informática; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ARQUITETO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Arquitetura + Registro no Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I - DA ARQUITETURA E URBANISMO:
a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; b) projeto arquitetônico de monumento; c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares; d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico; f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação; g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; h) projeto urbanístico; i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento; k) projeto de sistema viário urbano; l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares; m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; e o) ensino de teoria, história e projeto de urbanismo em cursos de graduação.

II - DA ARQUITETURA DE INTERIORES:
a) projeto de arquitetura de interiores; b) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares; c) relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; d) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto de arquitetura de interiores; e) ensino de projeto de arquitetura de interiores.

III - DA ARQUITETURA PAISAGÍSTICA:

a) projeto de arquitetura paisagística; b) projeto de recuperação paisagística; c) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares; d) cadastro do como construído (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística; e) desempenho de cargo ou função técnica concernente a elaboração ou análise de projeto de arquitetura paisagística; f) ensino de teoria e de projeto de arquitetura paisagística.

IV - DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARTÍSTICO:
a) projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico-cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; b) coordenação da compatibilização de projeto de preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico com projetos complementares; c) direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico; d) inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico; e) desempenho de cargo ou função técnica referente à preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico; f) ensino de teoria, técnica e projeto de preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico;

V - DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL:
a) coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança;

VI - DO CONFORTO AMBIENTAL:
a) projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano; b) projeto de acessibilidade e ergonomia da edificação; c) projeto de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dar suporte e assistência nas atividades administrativas nas áreas de recursos humanos, contabilidade, compras e regulação; atender servidores e usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar documentos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; elaborar e preparar relatórios e planilhas; triar, conferir e distribuir documentos; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; efetuar e conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de documentos técnicos; responder protocolos internos; expedir comunicação interna, ofícios e memorandos, atender e orientar servidores e usuários sobre direitos e deveres; dar suporte nos procedimentos de controle de frequência e na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção, distribuição e concessão de benefícios; atualizar dados e documentação dos servidores, usuários e sistemas; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais e patrimônio; controlar material de expediente; levantar a necessidade e requisitar materiais. Realizar processos de compras; dar suporte administrativo na área orçamentária e financeira: emitir contratos e convênios; alimentar banco de dados e sistemas; coletar dados e elaborar relatórios diversos; manter limpo e organizado o local de trabalho; cuidar dos equipamentos e patrimônios públicos; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Serviço social + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; planejar ações de integração e promoção social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração dos indivíduos à sociedade; fazer análises socioeconômicas dos habitantes do município; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de vulnerabilidade e risco social, visando sanar esta condição; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas de trabalho, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normativas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar a viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar procedimentos técnicos: realizar atendimentos psicossociais; registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimento; formular instrumentais (formulários, questionários, etc); monitorar as ações em desenvolvimento: acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: identificar equipamentos sociais disponíveis, entidades e instituições; mapear a rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades; desempenhar tarefas administrativas: cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar

fluxo de documentos; coletar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: Promover reuniões de equipe; elaborar, em parceria com a equipe técnica da área de alimentos e com base em parâmetros legais e/ou com a participação dos espaços de controle social, os critérios para cadastramento de instituições, famílias, indivíduos no Banco de Alimentos; planejar, em conjunto com a equipe, as metas e operações do Banco de Alimentos; estabelecer relações e trabalhos intersetoriais com setores e áreas afins ao Banco de Alimentos; realizar cadastro de instituições como beneficiadas; participar da seleção e do credenciamento das instituições como beneficiadas; realizar visitas nas instituições beneficiadas para monitoramento sobre a manutenção do serviço apoiado pelo Banco de Alimentos; realizar mapeamento, sensibilização, cadastro e fidelização de parceiros doadores; elaborar os relatórios de prestação de contas com dados operacionais do Banco de Alimentos; realizar atividades educativas na área do Serviço Social; elaborar materiais didáticos para apoio às atividades educativas, voltadas às instituições, famílias, indivíduos, aos parceiros doadores e aos colaboradores e voluntários do Banco de Alimentos; participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de Serviço Social; realizar e divulgar pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Conhecimentos Básicos em Informática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Responsabilizar, zelar, organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos, materiais pedagógicos e equipamentos eletroeletrônicos para docentes e alunos; Orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; Proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; Participar do desenvolvimento dos Projetos Escolares, junto à equipe pedagógica; Planejar e organizar com o apoio da Equipe Pedagógica um esquema de atividades para serem realizadas na Biblioteca de forma a promover o incentivo à leitura e à escrita; Manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; Participar das reuniões pedagógicas realizadas na escola expondo e compartilhando seus projetos; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios municipais; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalhos de limpeza; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia + habilitação legal para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Disponibilizar informações em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação para facilitar o acesso à geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Bacharel em Biologia + habilitação legal para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar atividades técnicas e científicas, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas; Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental, Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BOMBEIRO HIDRÁULICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Operacionalizar projetos de instalações hidráulicas; definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações; realizar pré-montagem e instalar tubulações; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos acessórios; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CADISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso na área (mínimo 60 horas)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico; executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; interpretar projetos existentes; calcular e definir custos do desenho; analisar croquis e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil; atualizar o desenho de acordo com a legislação; elaborar projetos de paisagismo; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CONTADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Contabilidade + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas; elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Município; apurar os elementos necessários ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: COVEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Proceder à abertura de sepultura dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ECONOMISTA DOMÉSTICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Bacharelado em Contabilidade ou Direito ou Administração ou Economia) ou Superior Completo em outras áreas com especialização na área de conhecimento do cargo, com ênfase em Tributos ou Contabilidade ou Finanças, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos as famílias usuárias dos CRAS; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas pelos CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias; ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos nos CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência dos CRAS e desenvolver projetos de vínculos ofertados nos CRAS; realizar o encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial e serviços setoriais; diagnosticar e propor soluções para o atendimento as necessidades de indivíduos, famílias e demais grupos sociais incluindo seus diferentes ciclos de vida e o contexto socioeconômico, político e cultural; prestar assessoria/consultoria a instituições governamentais sobre temas e problemáticas relacionadas ao atendimento às necessidades básicas de indivíduos, famílias e demais grupos sociais; elaborar, orientar, supervisionar, coordenar, executar e avaliar: programas e projetos de intervenção e desenvolvimento social de indivíduos, famílias e grupos sociais; processos de produção de vestuário e serviços de lavanderias familiares e institucionais; programas e projetos de educação e atendimento ao consumidor e das relações de consumo de bens e serviços, considerando o consumo sustentável; programas de gestão, assessoria e capacidade de recursos humanos; projetos de desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do idoso e de assistência a outros grupos vulneráveis; programas e projetos destinados ao desenvolvimento e à avaliação de produtos e serviços; programas e projetos de habitação e planejamento de interiores para o atendimento a indivíduos, famílias e demais grupos sociais; projetos e políticas públicas de geração de trabalho e renda junto a indivíduos, família e demais grupos sociais; e Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Monitorar crianças e adolescentes sob medida judicial de proteção em situação de acolhimento; Atuar em trabalhos com crianças e adolescentes e idosos; estabelecer relações afetivas personalizadas e individualizadas com cada criança e/ou adolescente, estabelecendo vínculo e confiança; trabalhar com os grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos em diferentes faixas etárias visando garantir a segurança de convívio e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em coletivos a serem ofertados através dos equipamentos socioassistenciais; responsabilizar-se pela assistência às necessidades diárias; garantir cuidados básicos com alimentação, higiene, limpeza, locomoção e proteção; organizar espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente; participar do processo de acolhida inicial de crianças e adolescentes e realizá-la conforme as orientações e programações da unidade; conhecer as regras de convivência estabelecidas com os acolhidos e monitorar o seu cumprimento; auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; manter o autocontrole para lidar com os sentimentos e disponibilidade para incentivar as potencialidades dos acolhidos; planejar atividades diárias adequadas e condizentes ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente; promover ações educativas e recreativas; acompanhamento social e familiar com os técnicos de referência dos equipamentos socioassistenciais; participar de reuniões; manter registro diário da frequência dos participantes dos grupos e oficinas; articular com a rede de atendimento visando a integração dos usuários no âmbito local e a formação de grupos; conduzir o preenchimento de vagas de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos nos instrumentos normativos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; encaminhar os usuários e suas famílias para cadastros sociais necessários; ofertar encontros e oficinas em horários alternados e conforme carga horária e ciclos estipulados nas normativas e metodologias; assumir medidas disciplinares; verificar situações que mereçam a ação de outro profissional como psicólogo e outros; manter a organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar as crianças e os adolescentes nos serviços de Saúde, na escola e em outros serviços requeridos no cotidiano; administrar medicamentos conforme orientação médica e supervisão superior; orientar as crianças e adolescentes nas atividades escolares; colaborar no registro de informações individuais e registrar as ocorrências observadas ou presenciadas no cotidiano do acolhimento; informar mudanças no comportamento e alterações físicas; contribuir para que haja a preservação da individualidade dos acolhidos, tanto em relação aos objetos de uso pessoal e vestuário; auxiliar na preparação da criança e do adolescente para o desligamento, supervisionado por um profissional de nível superior; observar o comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças; participar de capacitações e reuniões de equipe; cumprir normas de segurança e de higiene do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ELETRICISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Cursos (NR 10 e NR 35).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejar o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, bem como fixa dispositivos isoladores; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétricas condições normais de funcionamento; Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instalar e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar serviços de topografia, geodésia e batimetria; levantar e calcular pontos topográficos e geodésicos; elaborar documentos cartográficos; estabelecer semiologia e articulação de cartas; efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais; gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia; assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; implementar projetos geométricos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtido, Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita, Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes, Participar de programa de treinamento, quando convocado, Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente; Supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimentos quanto aos possíveis impactos ambientais que possam ser gerados durante as etapas de licenciamento ambiental; Assessorar os serviços de monitoramento ambiental na conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais; Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental; Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental, tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos e o controle da poluição do ar e do solo; Coordenar, avaliar, planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos; Avaliar, planejar e implementar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais; Desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico; Orientar e fiscalizar equipes de trabalho quanto à metodologia e planos de ação referentes a atividades ambientais; Promover a educação ambiental, efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes previamente estabelecidos; Elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições da sua formação profissional; Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho de sua área de competência conforme sua formação profissional; Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional; Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência nos aspectos referentes à sua formação profissional; Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços; Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra; Execução de obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra; Consultoria técnica, pericia de projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção; Controle da qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participação em programas de treinamento, quando convocado; Participação, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões (principalmente na Vigilância Sanitária e na Defesa Civil do Município), convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática com office, autocad e software de projetos complementares e estruturais que poderão ser disponibilizados pela instituição; Execução outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Elaboração de projetos, básico, executivo e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público; Detalhamento de projetos; Análise e aprovação de projetos particulares submetidos à instituição; Fiscalização de construções particulares no município; Atendimento às exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios; Diligências para aprovação de processos de licenciamento em todas as esferas do poder público; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecida e registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços; identificar e analisar causas de perdas; estabelecer planos de ações preventivas e corretivas; desenvolver, testar e supervisionar sistemas de trabalho; gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; treinar e coordenar equipes de trabalho; emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios e mapas de risco; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia de Transportes ou Ensino Superior + Especialização em Engenharia de Transporte e Trânsito.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Elaborar política dentro do Município para o trânsito, com ênfase na locomoção do pedestre, condutor de automotores, bicicletas e veículos com tração animal. Planejar, coordenar e executar a sinalização das vias e instalação semafórica; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo relacionado à área de atuação ou Complementar + Registro no respectivo Conselho

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Participar dos programas de educação ambiental; fiscalizar as infrações ao meio ambiente; Fiscalizar as empresas poluidoras do meio ambiente, lavrando autos de infração e fazendo cumprir a legislação municipal sobre meio ambiente; Fiscalizar as ocorrências de degradação do meio ambiente; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; restringindo-se à fiscalização das atividades licenciadas pela Secretaria de Meio Ambiente e a prática de crimes ambientais.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo relacionado à área de atuação ou complementar + Registro no respectivo Conselho

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Exercer o poder de polícia administrativa do Município, preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo, nas áreas de atividades em vias urbanas; Fiscalizar, licenciar e fazer cumprir as normas quanto às legislações municipais relativas a posturas municipais, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de posturas municipais; Emitir e lavrar documentos, notificações e autuações e autos de infrações fiscais necessários à aplicação das exigências e penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Elaborar relatórios, laudos, comunicações e/ou preencher formulários e outros documentos relacionados à ação fiscal; Efetuar fiscalização em ações conjuntas decorrentes de convênios ou parcerias firmadas pelo Município com outros órgãos ou entidades públicas; Prestar auxílio aos Fiscais de Projetos de Obras, no desempenho das atribuições do cargo, realizando levantamentos que auxiliem na realização dos serviços e atendimento ao interesse público.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE PROJETOS DE OBRAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Arquitetura ou Engenharia na área de atuação + Registro no respectivo Conselho
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atuar na vistoria e verificação do exato cumprimento da execução dos projetos de obras pelos munícipes; Orientar e fiscalizar as atividades e obras de construção civil no município; Elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços; Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado; Fiscalizar a execução das edificações em conformidade com os projetos aprovados e certificar sua conclusão; Embargar a execução de obras e elaborar relatório fundamentado das obras de demolição que não atendam aos projetos aprovados e demais dispositivos previstos na legislação vigente; Aplicar as penalidades cabíveis, visando ao cumprimento da legislação vigente; Prestar, de forma correta e inequívoca, informações ao órgão de planejamento urbano municipal e elaborar os projetos para obras municipais, de acordo com a legislação vigente; Cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRANSPORTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo relacionado à área de atuação ou Complementar + Registro no respectivo Conselho + CNH

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Fiscalizar em campo ou através de monitoramento eletrônico, os horários e itinerários; Elaborar relatórios pertinentes à rotina de trabalho, vistorias, infrações, autorizações, retenção de veículos coletivos, escolares, caminhões, táxi, uber e outros; Realizar a inspeção nos coletivos municipais e intermunicipais; Exercer a educação, orientação, operação e fiscalização ostensiva do Transporte Municipal, de acordo com a Legislação pertinente; Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FOTÓGRAFO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco/preto ou colorida; utilizar câmeras fixas e acessórios; revelar e retocar negativos de filmes; tirar, ampliar e retocar cópias; criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: GEÓGRAFO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Geografia + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Estudar a organização espacial; regionalizar o território em escalas; participar do planejamento regional, urbano e rural; proceder estudos necessários aos estabelecimentos de bases territoriais; emitir laudos e pareceres técnicos; monitorar o uso e ocupação da terra; vistoriar áreas em estudo; estudar a pressão antrópica; diagnosticar impactos e tendências; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: GEOPROCESSADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Especialização em Geoprocessamento

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Acompanhar e executar a metodologia de mapeamento urbano; validar os resultados obtidos no projeto; acompanhar a equipe de trabalho em campo para correções nas atividades; atuar com levantamento, atualização de dados por meio de pesquisa; realizar mapeamento de endereço de interesse; construir notas temáticas; elaborar gráficos; realizar levantamento de campo; interpretar a documentação técnica; atuar na elaboração e especificação técnica de componentes e requisitos de soluções de geoprocessamento; coordenar processos; efetuar edição, ajuste, configuração e montagem de bases cartográficas; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: GUARDA PATRIMONIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar atividades relativas à segurança; executar serviços de ronda diurna e noturna dos prédios públicos municipais e áreas adjacentes, bem como de praças, postos de saúde e escolar; controlar a entrada e saída de veículos, pessoas e volumes nas repartições públicas municipais durante o expediente de trabalho; zelar pelo patrimônio; colaborar para sua manutenção e perfeito uso do patrimônio municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Os Guardas Patrimoniais usarão uniformes próprios, conforme regulamento.

DENOMINAÇÃO: JORNALISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Jornalismo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Recolher, redigir, registrar; interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas; expor, analisar e comentar os acontecimentos; fazer seleção, revisão e preparação definitiva das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, rádio, televisão, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MARCENEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar o local de trabalho; ordenar fluxos do processo de produção; interpretar projetos e desenhos; confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados; entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados; executar outras tarefas compatíveis com a natureza cargo.

DENOMINAÇÃO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas; preparar peças para montagem de equipamento; inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos; planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Participar da programação e execução de programas de atividades recreativas e de lazer do Município; promover realização de certames esportivos; colaborar com a comunidade na realização de competições esportivas e atividades recreativas; participar da elaboração do calendário esportivo do Município; recepcionar delegações esportivas; controlar a utilização de quadras, ginásios e equipamentos esportivos; coordenar setores de recreação; administrar equipamentos e materiais de recreação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação “Categoria B”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Conduzir veículos de passageiros e cargas leves; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; apanhar os usuários ou esperá-los em pontos pré-determinados; preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Conduzir veículos de cargas e transportar mercadorias; manter veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: Promover reuniões de equipe; capacitar a equipe operacional para o adequado e seguro trabalho de transacionar os alimentos; coordenar as atividades de recebimento, seleção, armazenamento e distribuição dos alimentos visando ao controle de qualidade; supervisionar a destinação e distribuição dos alimentos, conforme as especificidades e necessidades das instituições; promover ações de controle de desperdícios de insumos e ações de consumo sustentável; elaborar, implantar e supervisionar a utilização do Manual de Boas Práticas para Banco de Alimentos (ANVISA, 2019) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), mantendo-os atualizados; realizar visitas técnicas às instituições beneficiárias; avaliar a quantidade e a qualidade dos alimentos doados, visando atender à demanda das pessoas atendidas pelas instituições beneficiárias; elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades e às autoridades competentes, quando couber; participar da seleção e do credenciamento das instituições como beneficiadas; orientar sobre técnicas de preparo e consumo dos alimentos; realizar ações de educação alimentar e nutricional com o público envolvido e beneficiado pelo Banco de Alimentos; participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes da área de alimentos e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do profissional; realizar e divulgar pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR AMBIENTAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Biologia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejar, organizar, coordenar, executar e controlar atividades de educação ambiental; criar, informar e orientar a comunidade quanto aos programas e projetos de preservação e educação ambiental; participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino e pesquisa; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, incluindo visitas domiciliares, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; estudar medidas que visem melhorar os processos de atendimento à população; elaborar e desenvolver, em parceria com a equipe, a metodologia de oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diferentes grupos etários e dos demais serviços socioassistenciais; participar da elaboração de instrumentais específicos de orientação e atendimento técnico; organizar as atividades coletivas das oficinas e grupos executados nos serviços; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PEDREIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar serviços de assentamento de meio-fio, sarjeta e manilha de barro ou concreto; construir alicerces, assentar tijolos, blocos, pedras, pisos e azulejos, segundo as técnicas pertinentes; orientar ou executar a mistura de materiais para obtenção de argamassa; rebocar as estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e logradouros públicos municipais; construir túmulos e fechar sepulturas; zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado; demolir de edificações de concreto, alvenaria e outras; limpar áreas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PINTOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar as superfícies que serão revestidas; pintar as superfícies externas e internas de edifícios; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos; limpar áreas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo Psicologia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; atuar em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações dos serviços socioassistenciais, da rede socioassistencial e da comunidade em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo Educação Física

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Elaborar e implementar as estratégias de gestão de esportes, recreação e lazer do município; planejar, coordenar e executar as atividades desportivas, para desportivas, pedagógicas sociais, recreativas, culturais e de lazer; planejar, coordenar e executar projetos e programas, incluindo os convênios e parcerias, de acordo com a necessidade, finalidade e objetivos do município; participar das atividades de mobilização comunitária; desenvolver ações de promoções e divulgação de esporte, recreação e lazer; orientar e supervisionar os monitores; elaborar e ministrar palestras de formação das áreas afins; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SERRALHEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal; reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortar modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE DE PEDREIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Demolir edificações de concreto, alvenaria e outras; preparar canteiros de obras; limpar áreas; preparar área de trabalho; compactar solos; efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas; verificar condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos; realizar escavações; preparar massa de concreto e de outros materiais; auxiliar os pedreiros, carpinteiros e demais operadores; carregar e descarregar materiais no geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agrícola + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas determinados pelo município, promovendo a aplicação de técnicas adequadas para tratamento e cultivos gerais; orientar os trabalhos de agricultura e pecuária implementados pelo município, os participantes de projetos e a população em geral; auxiliar na identificação e combate de pragas ou doenças que afetam os plantios de interesse do município; proceder à coleta de amostras de solo e orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos; promover reuniões e contatos com a população do município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas; zelar pelo registro dos dados relativos às atividades desenvolvidas, que permitam executar e avaliar experimentos para fins de estudo; inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade; supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto à correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras instalações; participar da realização de eventos de áreas afins realizados no município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto às escolas municipais e à população em geral; auxiliar na inspeção de produtos de origem animal; executar outras atribuições afins, conforme legislação federal que regulamenta o exercício da profissão.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar a escrituração de livros contábeis; valendo-se de sistemas manuais e informatizados; analisar e conciliar as contas, conferir os saldos, localizar e retificar possíveis erros; garantir a correção das operações contábeis; proceder à classificação e avaliação das despesas; apropriar custos de bens e serviços, elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; apresentar resultados parciais e totais de situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de obras; executar instalação, montagem e reparo em obras; executar desenho técnico; vistoriar, periciar, avaliar e emitir laudo e/ou parecer técnico; elaborar orçamento de obras; padronizar e mensurar o controle de qualidade; fiscalizar obra e serviço técnico; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Administrar ambiente informatizado; prestar suporte às unidades administrativas; estabelecer padrões; coordenar projetos; cuidar da rede lógica; realizar manutenção de hardware; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Meio Ambiente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atuar no planejamento e administração, das diretrizes, normas e limites para a ocupação atual e futura do ambiente; avaliar a dimensão das alterações ambientais provocadas por ações antrópicas, sobre o meio ambiente; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PAISAGISMO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Paisagismo + habilitação legal para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Participação na elaboração e execução de projetos de paisagismo, organizando espaços e elaborando representações gráficas bi e tridimensionais; esboço, definição de especificidades e características do espaço e dos objetos; especificação dos elementos e projetos; elaboração dos planos de trabalho que garantam a fidelidade na execução do projeto; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos; elaborar relatórios e pareceres técnicos circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química + habilitação legal para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Participar de programas de qualidade; Seguir procedimentos da qualidade; utilizar ferramentas da qualidade; analisar indicadores de qualidade; implementar ações corretivas e preventivas; participar de auditorias de qualidade. Participar na definição ou reestruturação das instalações industriais; Elaborar leiaute; especificar máquinas e equipamentos; definir fluxo de produção; acompanhar montagem e instalação de equipamentos; testar máquinas e equipamentos. Realizar atividades de legalização junto aos órgãos oficiais; Requerer licença de funcionamento; requerer registro do produto; empregar legislação vigente; elaborar mapas de consumo de produtos controlados. Elaborar documentação técnica; Redigir relatórios de análises; emitir laudos técnicos; redigir procedimentos; redigir relatório técnico para legalização de produtos. Prestar assistência técnica; Realizar visitas técnicas; identificar necessidades do cliente; identificar problemas técnicos; propor alternativas para solução de problemas; propor melhorias no processo de fabricação e produto; resolver problemas técnicos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional. Realizar ações educativas; Levantar necessidades de treinamento; elaborar programas de treinamento; preparar material para treinamento; ministrar treinamento; auxiliar em atividades educacionais.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Fazer levantamento dos locais insalubres e perigosos; providenciar a implantação de métodos de segurança; fiscalizar periodicamente os locais de risco, propondo métodos para diminuir ou eliminar a ocorrência de acidentes; controlar e analisar os acidentes de trabalho; solicitar os equipamentos necessários à segurança no trabalho; analisar acidentes de trabalho ocorridos, identificando suas causas e emitindo propostas de melhorias das condições de segurança; coordenar as campanhas de prevenção de acidentes no trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM TRANSPORTE E TRÂNSITO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Trânsito.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Auxiliar nas equipes de planejamento e gerenciamento das empresas, órgãos, associações e entidades afetas ao transporte e trânsito; fazer pesquisas e tratamentos estatísticos de tráfego e de transporte; acompanhar as operações de transporte e de tráfego; estudar e implantar melhorias para o transporte e trânsito no Município; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior Completo Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, incluindo visitas domiciliares, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; promover atividades que ofereçam oportunidades para que os participantes se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência; desenvolver ações de inclusão digital e de acesso às tecnologias de comunicação e informação como ferramentas de empoderamento pessoal e social; elaborar e desenvolver, em parceria com a equipe, a metodologia de oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diferentes grupos etários e dos demais serviços socioassistenciais; participar da elaboração de instrumentais específicos de orientação e atendimento técnico; organizar as atividades coletivas das oficinas e grupos executados nos serviços; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TOPÓGRAFO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Efetuar levantamento de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões e configuração de terrenos campos e estradas, fornecendo dados necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
DENOMINAÇÃO: TURISMÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Turismo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Elaborar e implementar as estratégias de gestão de turismo do município; participar de atividades de mobilização comunitária; desenvolver ações de promoção e divulgação de turismo; planejar, coordenar, executar atividades turísticas; desempenhar tarefas em transmitir informações aos turistas, sobre atrativos natural, cultural, imaterial de interesse turístico do município; indicar aos turistas lugares e obras de maior interesse, como monumentos, edificações, pontes, museus e galerias de artes; recepcionar e acompanhar grupos de visitantes aos atrativos turísticos, indicando datas e fatos históricos, transmitindo informações pertinentes sobre os atrativos e seus acervos; desenvolver ações de promoção e divulgação turística; avaliar as necessidades do mercado e do potencial turístico do município, com intuito de organizar um calendário de atividades que possa ser fornecido aos visitantes; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.
DENOMINAÇÃO: VIVEIRISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Produzir mudas de horticultura, fruticultura, plantas de corte e ornamentais, semeando, enxertando, desbrotando, irrigando, aplicando agroquímicos e nutrientes. Garantir a qualidade e a eficiência do trabalho. Inspecionar e acompanhar constantemente sintomas das mudas provocados pelas doenças, desequilíbrios fisiológicos, deficiências e toxidez de nutrientes, executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BD81A80